JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Curvelândia 10
Camara Municipal de Poconé 10
Camara Municipal de Porto Esperidião 10
Camara Municipal de Várzea Grande 11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças 24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 30
Prefeitura Municipal de Apiacás 38
Prefeitura Municipal de Araguainha 40
Prefeitura Municipal de Araputanga 40
Prefeitura Municipal de Arenápolis 44
Prefeitura Municipal de Aripuanã 46
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 61
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 71
Prefeitura Municipal de Cáceres 79
Prefeitura Municipal de Campinápolis 88
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 88
Prefeitura Municipal de Campo Verde 95
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 96
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 101
Prefeitura Municipal de Canarana 102
Prefeitura Municipal de Carlinda 117
Prefeitura Municipal de Castanheira 133
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 136
Prefeitura Municipal de Cláudia 137
Prefeitura Municipal de Cocalinho 139
Prefeitura Municipal de Colíder 139
Prefeitura Municipal de Colniza 140
Prefeitura Municipal de Comodoro 143
Prefeitura Municipal de Confresa 146
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 156
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 156
Prefeitura Municipal de Denise 174
Prefeitura Municipal de Diamantino 206
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 208
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 208
Prefeitura Municipal de General Carneiro 221
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 222
Prefeitura Municipal de Indiavaí 223
Prefeitura Municipal de Itanhangá 231
Prefeitura Municipal de Itiquira 285
Prefeitura Municipal de Jaciara 290
Prefeitura Municipal de Jangada 292
Prefeitura Municipal de Juara 292
Prefeitura Municipal de Juína 315

Prefeitura Municipal de Juruena 315
Prefeitura Municipal de Juscimeira 316
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 329
Prefeitura Municipal de Matupá 329
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 332
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 340
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 345
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 349
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 350
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 354
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 359
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 361
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 382
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 389
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 391
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 392
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 393
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 393
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 394
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 394
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 394
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 395
Prefeitura Municipal de Paranatinga 396
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 398
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 404
Prefeitura Municipal de Poconé 407
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 412
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 412
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 412
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 413
Prefeitura Municipal de Poxoréu 413
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 428
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 429
Prefeitura Municipal de Rio Branco 430
Prefeitura Municipal de Rondolândia 430
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 432
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 433
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 434
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 434
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 437
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 438
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 438
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 438
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 443
Prefeitura Municipal de São José do Povo 444
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 444
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 444
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 446
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 451
Prefeitura Municipal de Torixoréu 522
Prefeitura Municipal de União do Sul 524
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 524
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 577
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 593
Prefeitura Municipal de Vila Rica 594

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ADMILSON DOS SANTOS- ME, CNPJ: 14.913.326/0001-14

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALHA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR TOTAL: R$ 9.790,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA) REAIS

VIGÊNCIA: 11 MESES (DOZE MESES)

INÍCIO: 03/02/2021 **TÉRMINO:** 2/12/2021

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT.,27 DE JANEIRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS Nº. 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: GIVALDO ANDRADE GONZAGA, CNPJ: 18.166.962/0001-80

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

VALOR TOTAL: R$ 4.330,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA) REAIS

VIGÊNCIA: 11 MESES (DOZE MESES)

INÍCIO: 03/02/2021 **TÉRMINO:** 2/12/2021

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT.,27 DE JANEIRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 64/2021

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PARA A PRÁTICA DE CERTOS ATOS ADMINISTRATIVOS ALÉM DOS INERENTES AO EXERCÍCIO DO CARGO DISPOSTO EM LEI.

***DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 24, inciso VII, alínea "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, c/c artigo 11 e ss. da Lei Federal nº 9.784/99:*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres constituído de poderes especiais para assinar editais, justificativas, termo de referência/projetos básicos relacionados aos procedimentos licitatórios, incluindo os documentos pertinentes à Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Cáceres, visando a aquisição de bens, obras ou serviços, inclusive publicidade, durante toda a fase interna, apresentando e assinando as justificativas sobre a regularidade de atos praticados durante a realização do processo, regulamentados pela Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei Federal 10.520/2002 (Pregão) e Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010 (Publicidade).

Art. 2º A delegação prevista no artigo 1º abrange ainda os atos relacionados a fase externa do procedimento, excluindo-se a homologação, e a celebração de contratos e atas, observando as demais legislações municipais correlatas e seus Decretos regulamentadores, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Em caso de dúvidas sobre a legalidade das justificativas, documentos e, demais atos procedimentais, deverá ser solicitado parecer jurídico aos Advogados da Câmara Municipal de Cáceres, obedecendo-se ao critério de sorteio, já regulamentado nesta Casa de Leis.

Art. 4º Caberá ao Diretor Geral manter o Presidente da Câmara Municipal devidamente informando da prática dos atos delegados por esta Portaria, mediante emissão de relatório mensal encaminhado ao Gabinete do Presidente, elencando os atos praticados, delegados por esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 55/2021 - Câmara Municipal de Cáceres.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, 01 de fevereiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 001/2021

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021

Nomeia os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal Para o Biênio de 2021-2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art.48 do Regimento Interno e considerando a deliberação plenária tomada em Sessão Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores como segue:

I- Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

a) Presidente: Ederson Porsch b) Relator: Celsomar Sousa Morais c) Membro: Edilson Francisco Dourado **II- Comissão de Economia e Finanças.** a) Presidente: Joá José Porto dos Santos b) Relator: Rafael Govari c) Membro: Márcia Graciela Luft **III- Comissão de Obras Públicas, Transporte, Comunicações e Serviços Urbanos.** a) Presidente: Edilson Francisco Dourado b) Relator: Ederson Porsch c) Membro: Rafael Govari

IV- Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Esporte.

a) Presidente: Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa b) Relator: Márcia Graciela Luft c) Membro: Sancler da Silva Santarém

V- Comissão de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

a) Presidente: Dimitri Mello Minucci b) Relator: Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro c) Membro: Sancler da Silva Santarém

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Sala de Sessões, 02 de fevereiro de 2021.

Paulo José Gonçalves Celsomar Sousa Morais

Presidente Vice-Presidente

Joá José Porto dos Santos Edilson Francisco Dourado

1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 002/2021

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021

Arquiva Proposições apresentadas e não votadas em Legislaturas anteriores.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art.177 do Regimento Interno e considerando a deliberação plenária tomada em Sessão Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam arquivadas as Proposições apresentadas e não votadas em Legislaturas anteriores, sendo elas:

1- Projeto de Lei nº 058/2017 – de 05 de novembro de 2017.

Ø Dispõe sobre a nova redação ao Parcelamento do Solo Urbano do Município de Canarana-MT, e dá outras Providências.

2 – Projeto de Lei nº 048/2018 – de 20 de junho de 2018.

Ø Dispõe sobre a transformação do cargo de Auxiliar de enfermagem, em extinção, na categoria funcional de Técnico de Enfermagem Readequado, por força da Lei Municipal nº 903/2009 e dá outras Providências.

3 – Projeto de Lei nº 047/2019 – de 19 de agosto de 2019.

Ø Declara de Utilidade Pública o CTG – Pioneiros do Centro Oeste de Canarana-MT.

4 – Projeto de Lei nº 064/2019 – de 13 de novembro de 2019.

Ø Dispõe sobre doação de área de terras urbanas e dá outras Providências.

5 – Projeto de Lei nº 066/2020 – de 04 de dezembro de 2020.

Ø Determina a nomeação exclusiva de servidores efetivos do ente promovente do certame para as Comissões de Licitação, pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, a qualificação técnica contínua e específica dos indicados.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Sala de Sessões, 02 de fevereiro de 2021.

Paulo José Gonçalves Celsomar Sousa Morais

Presidente Vice-Presidente

Joá José Porto dos Santos Edilson Francisco Dourado

1º Secretário 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 023/2021

A Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR**,** CELSO LUIZ PERES**,** no Cargo em Comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 03 de fevereiro de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA Nº.001/2021- UCMMAT

CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA Nº. 001/2021 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa Confresa- MT inscrita no CNPJ sob o nº37. 465.358/0001-08 neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a**), CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 1403887-0 e CPF nº 892.824.421- 87, residente e domiciliado Rua 29 de julho, 57, setor da saúde . Confresa - MT e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Vereador (a) **EDCLAY LOPES COELHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 714428 SSP/MT, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de CONFRESA /MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de CONFRESA/MT

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de CONFRESA/MT deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. O valor global da contribuição para o exercício de 2021 é de R$ **7. 200,00**

(SETE MIL E DUZENTOS REAIS) que serão pagos em **12 (DOZE)** parcelas mensais e iguais de R$ **600,000 (SEISCENTOS REAIS)** a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia **25 de cada mês**, por meio de **RECIBOS** à contratada, através de depósito/ Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, **Agência 3325-1**, **Conta Corrente 10.647-X** – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **CONFRESA/MT** previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de **vigência** do presente instrumento de **filiação é de1 (UM) ano**, tendo início em **06/01/2021** e término em **31/12/2021.**

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **CONFRESA/MT**.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SETIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso-UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

CONFRESA /MT, 06 de JANEIRO de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA /MT

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDCLAY LOPES COELHO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

RG Nº.

CPF Nº.

RG Nº.

CPF Nº.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E VOLMIR D. MENEGAT, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 02/2021.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº **37.465.358/0001-08**, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **VOLMIR D. MENEGAT** inscrita no CNPJ sob o nº.: 09.624. 766/0001-11, localizada na Rua Iporá, 11, Centro, Confresa-MT, representada neste ato pelo Senhor **VOLMIR DOLISETE MENEGAT**, portadora de Identidade RG996419 SSP/MT. e inscrita no CPF 581.954.671-72, residente domiciliada na Rua Iporá, 11, Centro, Confresa-MT, CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº03/2021, que instaurou a dispensa de licitação nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral à atender a demanda deste Poder Legislativo, na quantidade prevista e valor unitário e total de acordo com a tabela abaixo.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Água Mineral, Nastural, S/Gás, Acondionada em Garrafas de Polipropileno, com capacidade de 500 ml. (pacote com 12 garrafas)	**250**	**R$ 15,00**	**R$ 3.750,00**
Água Mineral, Nastural, S/Gás, Acondionada em Garrafão de Polipropileno, com capacidade de 20 litros	**240**	**R$ 12,00**	**R$ 2.880,00**
		TOTAL GERAL	R$ 6.630,00

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia a partir da data de assinatura, com encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$6.630,00(seis mil e seiscentos e trinta reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *20*21 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.2, desta cláusula, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser

Efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. O recebimento do objeto dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega, no local previamente ajustado.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do bem, tais como a especificação e quantidade, acompanhado do valor unitário e global.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE, devendo-se observar o disposto na cláusula quinta.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

8.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Setor de Compras e acompanhamento na gestão de contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – Como condição para contratar, a CONTRATADA deverá, preenchendo o modelo em anexo, DECLARAR **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição:**

10.1.1 - A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

10.1.2 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar a declaração disposta neste item no ato da assinatura do contrato.

10.2 – Além da declaração requisitada acima, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da contratação, **licença de Localização e Funcionamento com vigência correspondente ao período de contratação;**

10.3 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de marca e quantidade;*

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;
f) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

10.4 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

e) Até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 29 de janeiro de 2021.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

VOLMIR DOLISETE MENEGAT

CPF: 581.954.671-72

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME:** ..... **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:**_____	**TESTEMUNHA:** **NOME:** ..... **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:**_____

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2021

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o disposto no Art.146 da Lei Orgânica, considerando ainda o § 3º do Art. 31 da Constituição Federal e demais legislação pertinentes **FAZ SABER**, que as contas do Poder Legislativo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2020, ficaram a disposição para exame e apreciação da população em geral na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Câmara Municipal de Curvelandia - MT,03 de fevereiro de 2021.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE FILIAÇÃO N° 001/2021

TERMO DE FILIAÇÃO

N° 001/2021

TERMO DE FILIAÇÃO N° 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: FEVEREIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2021

OBJETO: TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº 01/2021

PORTARIA Nº 01/21, de 12 de janeiro de 2021.

CONSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

Aguinaldo Moura da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, com base nas suas atribuições legais, amparado pelo disposto no Artigo 10, Parágrafos 1º, 4º e 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis,

---------- RESOLVE ----------

Art. 1º – HOMOLOGAR, à vista de deliberações e indicações dos Líderes, as composições das Comissões Permanentes estabelecidas para o biênio 2021/2022, doravante ficando assim constituídas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**

Relator: **JOSIMAR ANTONIO FRANÇA**

Membro: **RICARDO PEREIRA JUNQUEIRA**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO:

Presidente: **ANDRÉ DE FRANÇA ROSA**

Relatora: **CLÁUDIA REGINA DE PAULA MARQUES OLIVEIRA**

Membro: **RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS:

Presidente: **OSÉIAS DE FERREIRA**

Relator: **RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA**

Membro: **JOSIMAR ANTONIO FRANÇA**

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: **RICARDO PEREIRA JUNQUEIRA**

Relatora: **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**

Membro: **CLÁUDIA REGINA DE PAULA MARQUES OLIVEIRA**

COMISSÃO DE ECOLOGIA E M. AMBIENTE E QUESTÕES AGRÁRIAS

Presidente: **VINICIUS BARBOSA DO CARMO**

Relator: **ANDRÉ DE FRANÇA ROSA**

Membro: **OSÉIAS DE FERREIRA**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE...

Gabinete do Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 12 de janeiro de 2021

Aguinaldo Moura da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PAAI – EXERCÍCIO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI – EXERCÍCIO DE 2021

Várzea Grande/MTDezembro/2020

1. INTRODUÇÃO

I - O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021 (PAAI/2021) da UCI – Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, tem como objetivo a realização de auditorias preventivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, são elas: Sistema Jurídico, Sistema de Licitações e Contratos, Sistema de Patrimônio, Sistema de RH, Sistema de Almoxarifado, Sistema Contábil-Orçamentário, Sistema de Informática e Comunicação Social, Sistema de Apoio Legislativo, Protocolo e Arquivo Geral, Sistema de Ouvidoria Geral, Sistema da Diretoria Geral, Sistema da Diretoria Administrativa, Sistema da Diretoria Financeira e Sistema de Serviços Gerais.

II - Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

III - Os Controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

IV- Os controles corretivos analisam os procedimentos a “posteriori” de sua realização, e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

V- As análises da UCI têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

I - O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Lei Municipal nº 4.118/2015, a qual dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

II - A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

Lei Municipal nº 4.118/2015, a qual dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT;

Resolução Normativa nº 26/2014 – TP/TCE/MT;

Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública padronizado pelo TCE-MT.

3. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA E ESTRUTURA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

I - Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria. A realização de trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores.

II – A Unidade de Controle Interno possui vínculo direto e autônomo à Presidência da Câmara Municipal, com as atribuições definidas na Lei nº 4.118/2015 e o Controlador possui independência profissional para o exercício das suas atribuições (Lei Municipal nº 4.118/2015, Título IV). Atualmente, a UCI é dotada de estrutura mínima para realização das atividades de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização interna, contando hoje com a figura do Controlador Interno e com uma Secretária de Controle Interno.

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

I- O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

II - O presente projeto visa dar continuidade aos Planos de Ação desenvolvido em anos anteriores por esta UCI e, com isto, aprimorar, cada vez mais o Sistema de Controle Interno – SCI da CMVG, inclusive com proposta de mapeamento e fluxograma dos processos de trabalho, organizar e manter atualizado o manual de rotinas e procedimento de controle interno, procedimento de Auditoria de Conformidade e Operacional em cada setor, e coordenar e apoiar as áreas na fase de elaboração das suas instruções normativas e eventuais atualizações.

II - A auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções normativas que serão implementadas pela Gestão da Câmara em 2021 com o suporte da Unidade de Controle Interno, baseadas

nos princípios da legalidade, publicidade, economicidade, eficiência, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

III - Entende-se, desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle externo da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

5. DAS FASES DA AUDITORIA

I – Planejamento da Auditoria – preparação prévia;
II – Auditoria in loco na Unidade;
III – Relatório de Auditoria (parcial ou final)
IV – Recomendação
V – Acompanhamento/Fiscalização

6. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI- 2021 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O Planejamento dos trabalhos de auditoria da UCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;

b) materialidade, baseada no volume da área em exame;

c) acompanhamento/observações efetuadas nos meses de Janeiro/2020 a Dezembro/2020;

d) fragilidade ou ausência de controles observados;

e) planejamentos definidos no PAAI 2020 não efetivados de forma eficiente em razão de fatores externos à UCI, como a situação de pandemia, atrasos internos e outros, e que necessitaram ser readequados no exercício por questões administrativas e internas;

f) orientações verificadas no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública padronizado pelo TCE-MT do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

A UCI acompanhará a execução dos trabalhos de todas as unidades administrativas envolvidas nos seguintes sistemas:

01) SCI - Sistema de Controle Interno

02) SCO - Sistema de Contabilidade e Orçamento

03) SAM- Sistema de Almoxarifado

04) SPT- Sistema de Patrimônio

05) SAD - Sistema Administrativo

06) SFI – Sistema Financeiro

07) SRH- Sistema de Recursos Humanos

08) SCL- Sistema de Licitações e Contratos

09) SJU - Sistema Jurídico

10) SSG - Sistema de Serviços Gerais

11) SALPA – Sistema de Apoio Legislativo, Protocolo e Arquivo Geral

12)SOG – Sistema de Ouvidoria Geral

13) SIC – Sistema de Informática e Comunicação Social

14) SDG – Sistema de Diretoria Geral

Em relação aos sistemas acima, a UCI exercerá controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;

Elaboração das suas Instruções Normativaspara procedimentos de rotinas;

Acompanhamento do correto funcionamento das normas emanadas através das Instruções Normativas, manual de rotina, fluxogramas e etc.

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotina;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;

O controle preventivo da UCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o ano de 2021, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas ao Sistemas.

Ressalta-se que, mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2021.

Todas as auditorias in loco serão avisadas com ao menos um dia de antecedência, salvo nos casos em que a comunicação prévia possibilite a frustração da auditoria.

Todas as vistorias/inspeções in loco serão avisadas com ao menos um dia de antecedência, salvo nos casos em que a comunicação prévia possibilite a frustração da vistoria.

Após realizada a auditoria in loco, a UCI emitirá um Relatório de Auditoria com os achados que se verificar ou referente ao resumo da auditoria realizada.

7. DOS INSTRUMENTOS DE AUDITORIA INTERNA:

São instrumentos da Unidade de Controle Interno:

Orientação Técnica: Emissão de orientações técnicas sobre assunto pertinente, após verificado a necessidade pela UCI, com finalidade preventiva.

Informação: Emissão de informações ao Presidente sobre o resultado de esclarecimentos apresentados em determinado Relatório de Auditoria.

Ordem de Serviço: Ordem emitida para a realização de auditoria em determinado sistema administrativo, com a definição do período de realização e definição prévia e resumida dos pontos de controle a serem avaliados.

Notificação ao Presidente da Câmara: cientifica o Chefe do Legislativo Municipal a respeito das irregularidades ou ilegalidades constatadas e não sanadas, ou não explicadas a contento pelas autoridades responsáveis, assim como adverte acerca da necessidade de cumprimento de norma e ou de orientação encaminhada através do documento "Notificação" e do Relatório de Auditoria.

Representação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Comunicação ao TCE/MT acerca de irregularidade grave, irregularidade que importe prejuízo ao erário (desde que não reparado integralmente), ou irregularidade já notificada, mas não sanada;

Parecer Técnico: Pronunciamento técnico quanto à conformidade/legalidade ou não de um ato.

Parecer do Controle Interno: pronunciamento analítico e quadrimestral quanto as contas de Gestão.

8. AÇÕES DEFINIDAS DE AUDITORIAS INTERNAS MENSAIS

I - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 001 – PROCESSOS LICITATÓRIOS

Avaliação sumária: análise dos autos dos processos de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8666/93, bem como, Dispensa e Inexigibilidade e de Pregão (Lei 10.520/02); fracionamento ilegal de despesas, restrição, formalidade processual e direcionamento do certame que gerem prejuízos ao erário.

Avaliação de risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das instruções normativas, se houver.

Ação de Auditoria: I – Solicitação de relatório sempre que verificado a necessidade pela UCI; II – Auditoria semestral dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, por amostragem, através de Check-list, com emissão de recomendações à área, se for o caso; III – Análise prévia e emissão de parecer técnico quanto à conformidade/legalidade dos procedimentos licitatórios após a emissão do Parecer Jurídico.

Período:I – Janeiro a Dezembro/2021, no prazo de 10 dias úteis após solicitado. II - Janeiro/2021 e Julho/2021. III – Conforme demandado.

Objetivo da Auditoria: verificar a conformidade/legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados esperados: assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações, dispensas e inexigibilidades.

II- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 002 – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente, assim como o controle patrimonial de bens móveis e imóveis.

Avaliação de risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

Relevância: garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de matérias de consumo. Garantir o controle e registros adequados dos bens permanentes, procedimentos adequados de baixas patrimoniais e outros.

Ação de Auditoria: I - Solicitação de relatório junto as áreas sempre que verificado a necessidade pela UCI; II – Auditoria, com solicitação formal de informações à área, se for o caso, quanto aos procedimentos formais junto ao Patrimônio, controle e uso veicular, baixa patrimonial, inventário/físico, termos de comodatos e outros; III – Auditoria, com solicitação formal de informações à área, se for o caso, quanto aos procedimentos formais junto ao Almoxarifado, verificação quanto a guarda dos materiais, entrada e saída dos materiais e o devido lançamento no sistema informatizado, avaliação da quantidade dos materiais adquiridos e requeridos pelos setores e outros;

Período: I – Janeiro a Dezembro/2021, no prazo de 10 dias úteis após solicitado II – Quadrimestral (Janeiro, Maio e Setembro/2021) III – Quadrimestral (Janeiro, Maio e Setembro/2021).

Objetivo da Auditoria: Verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, termos contratuais e normativas internas, se houver; Observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades da Administração; Verificar se as rotinas no controle patrimonial dos bens móveis e imóveis obedecem à legislação vigente, temos contratuais e normativas internas, se houver.

Resultados esperados: um controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos e dos bens móveis e imóveis, bem como, o armazenamento e utilização destes.

III - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 003 – RECURSOS HUMANOS

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de recursos humanos, em especial quanto a elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e comissionados) e agentes políticos, bem como, as documentações e procedimentos que suportam as nomeações, os pagamentos, auxílios, licenças, benefícios e outros relativos ao sistema de pessoal.

Avaliação de risco: pagamentos de vantagens indevidas a servidores e agentes políticos, contratações e nomeações que não atendam aos requisitos formais e legais necessários.

Relevância: Aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Ação de Auditoria: I - Auditoria da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e comissionados) e agentes políticos e outros eventos relacionados; II – Auditoria, por amostragem, quanto a correta instrução com as documentações necessárias.

Período: I - Após a entrega do balancete mensal pelo setor de contabilidade. II -, Fevereiro/2021, Maio/2021, Agosto/2021 e Novembro/2021;

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, eficácia, eficiência, publicidade e economicidade nos atos e quanto aos gastos com pessoal ativo (efetivos e comissionados) e agentes políticos.

Resultados esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público ou que ocasionem enriquecimento ilícito da Administração, assim como inibir atos que provoquem tratamento desigual na área de recursos humanos, diante de direitos iguais; Assegurar a publicidade dos atos de pessoal em meio oficial e no Portal Transparência.

IV- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 004 – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS

Avaliação Sumária: contratações irregulares, descumprimento às cláusulas contratuais, falta de publicação nos meios oficiais e portal transparência e fiscalização quanto à execução e dispensa legal do termo do contrato.

Avaliação de risco: verificar o conteúdo e publicação dos contratos, contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização dos procedimentos.

Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Ação de Auditoria: I - Solicitação de relatório sempre que verificado a necessidade pela UCI quanto aos contratos/aditivos formalizados no período; II - Auditoria semestral quanto a legalidade dos procedimentos e aspecto formal dos mesmos, relativos aos contratos e aditivos formalizados no período, por amostragem, através de Check-list, com emissão de recomendações à área, se for o caso.

Período:I - Janeiro a Dezembro/2021, no prazo de 10 dias úteis após solicitado; II -Janeiro/2021 e Julho/2021.

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos; Assegurar a correta formalização dos processos contratuais e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos em consonância com a legislação vigente; Assegurar a correta publicidade dos atos em meio oficial e no Portal Transparência.

Resultados esperados: maior eficiência nas contratações, aquisição de bens e serviços públicos e maior publicidade dos atos de contratações efetuadas pelo órgão.

V - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 005 – GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA

Avaliação Sumária: Fiscalização contábil, financeira e orçamentária, análise e avaliação dos procedimentos adotados e do momento em que são adotados.

Avaliação de risco: utilização indevida de recursos, ausência de justificativas, falta de documentações necessárias e vício do momento em que estas são providenciadas.

Relevância: a gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

Ação de Auditoria: I - Análise mensal do balancete contábil; comprovação mensal do repasse das contribuições previdenciárias e imposto de renda retido na fonte; II - Auditoria dos processos de pagamentos relativos a determinado mês, por amostragem ou não; III - Auditoria dos processos de adiantamento, com suas respectivas prestações de contas; IV - Auditoria orçamentária/financeira quadrimestral através do balancete contábil e sistema integrado de contabilidade pública.

Período: I - Após a entrega do balancete mensal pelo setor de contabilidade. II e III – Janeiro a Dezembro/2021, após o fechamento do balancete contábil e após a entrega dos processos pelas áreas. IV – Abril, Agosto e Dezembro/2021.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos e a gestão financeira, contábil e orçamentária; atendimento às legislações pertinentes e normativas internas, se houver.

Resultados esperados: melhoria na efetividade dos gastos públicos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este órgão e com fundamento na Resolução Normativa nº 26/2014 – TP/TCE/MT.

As atividades de Auditoria estão previstas para o período de 04/01/2021 a 31/12/2021, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado, poderá ser alterado, incrementado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores novos advindos de futuros atos de Gestão, assim como fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução, tais como:

a) Trabalhos especiais;

b) Capacitação do Servidor (cursos e seminários)

c) Fatos imprevistos e,

d) Atrasos no atendimento às solicitações da UCI quanto à informações, documentos e processos pelas áreas executoras;

d) Atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis pelos sistemas Administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

Outros sistemas administrativos não previstos no Item 7, serão requisitados relatórios ou informações sempre que verificado a necessidade pela UCI, quadrimestralmente para fins de emissão do parecer do controle interno quanto as contas de Gestão, ou ainda, conforme calendário de auditoria em anexo.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2021, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será publicado no Portal Transparência – Acesso à Informação - Controle Interno e publicado no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios.

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2020.

Marina Silva Lago

Controladora Interna

Matrícula nº 3283

Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

ANEXO - CALENDÁRIO DE AUDITORIA E AÇÕES DA UCI - 2021

Sistema de Controle Interno	Ação de Auditoria	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abril/21	Maio/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21
SCL - Sistema de Licitações e Contratos	001/004	X						X					
SCO - Sistema de Contabilidade e Orçamento	005	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SFI – Sistema Financeiro	005	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SAM - Sistema de Almoxarifado	002	X				X				X			
SPT- Sistema de Patrimônio	002	X				X				X			
SAD – Sistema Administrativo	*	X					X				X		
SRH - Sistema de Recursos Humanos	003	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SJU – Sistema Jurídico	*	X						X					
SOG – Sistema de Ouvidoria Geral	*	X						X					
SALPA – Sistema de Apoio Legislativo, Protocolo e Arquivo Geral	*	X				X				X			
*Apoio às áreas Executoras para normatizações internas	*	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 125/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Ana Cesarina do Espirito Santo – CPF 327.489.061-87 no cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Verª Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

Ilmo. Aos Senhores (as) Prefeitos (as) do Consórcio do Vale do Rio Cuiabá

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, por meio de seu Presidente, o Prefeito Emanuel Pinheiro, convoca todos os Senhores (as) Prefeitos (as) deste Consórcio, a estarem presentes na Reunião Extraordinária que ocorrerá no *dia 08 de fevereiro de 2021, às 14:00 hs, em Santo Antônio de Leverger - MT, na Câmara Municipal do Município,* localizada na Avenida Santo Antônio, onde será discutida a seguinte pauta:

- Alteração do Estatuto e Protocolo de Intenção do Consórcio do Vale do Rio Cuiabá; - Outros assuntos pertinentes a este Consórcio.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Presidente do CIDES-VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

COVID-19: AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2020 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS PARA PLANTÕES NOTURNOS DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 12 (DOZE) HORAS NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SOBRE AVISO EMERGENCIAL – COVID19

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTOS NOS CASOS SUSPEITOS OU COM CONFIRMAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PLANTÕES NOTURNOS DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PRE-**

ÇOS E SERVIÇOS; OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital Complementar de Chamada Pública.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período mínimo de **QUINZE (15)** dias para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, permanecendo em aberto pelo período de 30 (TRINTA) dias a contar do primeiro dia útil da publicação para quaisquer novos interessados.

e-mails: **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site: **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de janeiro de 2021.

Jessica Dayane Multa

Presidente - CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ENFERMEIRO/HRPA			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
20º	2050090	MARCIA MARIA DE FREITAS	904.209.181-91
21º	2045645	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	036.595.221-47
VIGIAS/HRPA			
8º	2048158	ARMANDO DA COSTA	038.603.071-50

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2021.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
218	TANGERINA PONKAN	QUILO	IN NATURA	7000	4,64	32.480,00
34497	MANTEIGA COM SAL - 500GR	PT 500 G	COMAJUL	1700	25,40	43.180,00
36407	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI - 1KG	QUILO	INCONFRUT	7000	11,55	80.850,00
36408	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA - 1KG	UNIDADE	INCONFRUT	1535	10,30	15.810,50
36409	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 1 KG	UNIDADE	INCONFRUT	9950	19,40	193.030,00

VALOR: R$ 365.350,50 (Trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: L. FERNANDES DA CUNHA

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2021.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
23196	PÃO FRANCÊS (KG)	QUILO	14560	11,50	167.440,00
24840	MUSSARELA FATIADA KG	QUILO	1600	43,00	68.800,00
24897	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE	QUILO	7865	18,00	141.570,00

VALOR: R$ 377.810,00 (Trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e dez reais).

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE F DA SILVA

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2021.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
159	ALHO BRANCO - KG	QUILO	MATTOS	1350	20,14	27.189,00
179	BETERRABA	QUILO	NACIONAL	2800	3,90	10.920,00

181	LARANJA	UNIDADE	NACIONAL	11900	1,95	23.205,00
188	BATATA DOCE	QUILO	NACIONAL	2950	2,39	7.050,50
190	ABACAXI	UNIDADE	PEROLA	7900	5,25	41.475,00
191	MELANCIA - EM KG	UNIDADE	NACIONAL	6100	2,42	14.762,00
219	BERINJELA	QUILO	NACIONAL	1000	3,25	3.250,00
223	PEITO DE FRANGO	QUILO	SEARA	5000	13,58	67.900,00
269	REPOLHO ROXO	QUILO	NACIONAL	3400	4,18	14.212,00
281	BATATA INGLESA	QUILO	MONALIZA	5200	4,49	23.348,00
294	BANANA NANICA	DÚZIA	NANICA	11900	3,49	41.531,00
304	IOGURTE - DESNATADO	POTE 170,000 G	FRIMESA	915	3,15	2.882,25
311	CEBOLA	QUILO	NACIONAL	4000	3,59	14.360,00
324	CENOURA	QUILO	NACIONAL	4600	2,39	10.994,00
327	ABOBORA CABOTIÁ	QUILO	KABOTIA	2390	1,99	4.756,10
329	RÚCULA	MACO 1,000 UND	HIDROPONICA	1500	5,10	7.650,00
331	OVOS DZ	DUZIA	VALE	3070	4,99	15.319,30
351	REPOLHO	QUILO	NACIONAL	7100	2,05	14.555,00
394	PIMENTÃO VERDE	QUILO	NACIONAL	800	5,44	4.352,00
429	MANDIOCA	QUILO	DU VEIO	2900	5,08	14.732,00
505	VAGEM	QUILO	NACIONAL	400	10,21	4.084,00
513	MELÃO	QUILO	AMARELO	4000	3,78	15.120,00
565	SALSA	MOLHO 1,000 UND	HIDROPONICA	1000	5,14	5.140,00
639	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	QUILO	SEARA	12000	7,50	90.000,00
720	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	QUILO	QUALISUI	4800	19,02	91.296,00
3751	TOMATE	QUILO	SALADA	5260	3,95	20.777,00
24880	LIMÃO TAHITY	QUILO	TAITI	1000	3,83	3.830,00
24887	SALSICHA SIMILAR A SADIA	QUILO	SEARA	2120	9,49	20.118,80
25761	IOGURTE NATURAL - 170G	POTE 170,000 G	FRIMESA	2920	3,01	8.789,20
25762	MARGARINA 1KG (SUPERIOR OU IGUAL A QUALY)	QUILO	DELICIA	1000	11,75	11.750,00
25764	BANANA TERRA	UNIDADE	NACIONAL	4024	6,31	25.391,44
25765	MAMÃO FORMOSA	QUILO	FORMOSA	6229	3,10	19.309,90
28615	FÍGADO BOVINO	QUILO	JBS	1000	13,57	13.570,00
28686	ABOBRINHA VERDE	QUILO	NACIONAL	1000	3,05	3.050,00
30024	ALFACE MAÇO	UNIDADE	HIDROPONICA	2700	5,26	14.202,00
30602	PÃO INTEGRAL FATIADO	UNIDADE	FERREIRA	220	22,97	5.053,40
30604	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA	QUILO	QUALISUI	5000	19,69	98.450,00
31029	COUVE MANTEIGA - MAÇO	UNIDADE	HIDROPONICA	1500	5,09	7.635,00
31034	CARNE BOVINA (ACÉM) PEDAÇO	QUILO	JBS	16143	26,04	420.363,72
32389	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOÍDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	QUILO	JBS	9500	21,71	206.245,00
32391	ACELGA	QUILO	NACIONAL	1000	3,59	3.590,00
32392	MAÇA VERMELHA NACIONAL	QUILO	NACIONAL	11160	7,69	85.820,40
36386	CEBOLINHA VERDE	MAÇO 1,000 UNIDADE	HIDROPONICA	1200	5,36	6.432,00

VALOR: R$ 1.544.461,01 (Um milhão e quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo).

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE F DA SILVA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2021, no município de Água Boa.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
159	ALHO BRANCO - KG	QUILO	MATTOS	1350	20,14	27.189,00
179	BETERRABA	QUILO	NACIONAL	2800	3,90	10.920,00
181	LARANJA	UNIDADE	NACIONAL	11900	1,95	23.205,00
188	BATATA DOCE	QUILO	NACIONAL	2950	2,39	7.050,50
190	ABACAXI	UNIDADE	PEROLA	7900	5,25	41.475,00
191	MELANCIA - EM KG	UNIDADE	NACIONAL	6100	2,42	14.762,00
219	BERINJELA	QUILO	NACIONAL	1000	3,25	3.250,00
223	PEITO DE FRANGO	QUILO	SEARA	5000	13,58	67.900,00
269	REPOLHO ROXO	QUILO	NACIONAL	3400	4,18	14.212,00
281	BATATA INGLESA	QUILO	MONALIZA	5200	4,49	23.348,00
294	BANANA NANICA	DÚZIA	NANICA	11900	3,49	41.531,00
304	IOGURTE - DESNATADO	POTE 170,000 G	FRIMESA	915	3,15	2.882,25
311	CEBOLA	QUILO	NACIONAL	4000	3,59	14.360,00
324	CENOURA	QUILO	NACIONAL	4600	2,39	10.994,00
327	ABOBORA CABOTIÁ	QUILO	KABOTIA	2390	1,99	4.756,10
329	RÚCULA	MACO 1,000 UND	HIDROPONICA	1500	5,10	7.650,00
331	OVOS DZ	DUZIA	VALE	3070	4,99	15.319,30
351	REPOLHO	QUILO	NACIONAL	7100	2,05	14.555,00
394	PIMENTÃO VERDE	QUILO	NACIONAL	800	5,44	4.352,00
429	MANDIOCA	QUILO	DU VEIO	2900	5,08	14.732,00
505	VAGEM	QUILO	NACIONAL	400	10,21	4.084,00
513	MELÃO	QUILO	AMARELO	4000	3,78	15.120,00
565	SALSA	MOLHO 1,000 UND	HIDROPONICA	1000	5,14	5.140,00
639	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	QUILO	SEARA	12000	7,50	90.000,00
720	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	QUILO	QUALISUI	4800	19,02	91.296,00
3751	TOMATE	QUILO	SALADA	5260	3,95	20.777,00
24880	LIMÃO TAHITY	QUILO	TAITI	1000	3,83	3.830,00
24887	SALSICHA SIMILAR A SADIA	QUILO	SEARA	2120	9,49	20.118,80

25761	IOGURTE NATURAL - 170G	POTE 170,000 G	FRIMESA	2920	3,01	8.789,20
25762	MARGARINA 1KG (SUPERIOR OU IGUAL A QUALY)	QUILO	DELICIA	1000	11,75	11.750,00
25764	BANANA TERRA	UNIDADE	NACIONAL	4024	6,31	25.391,44
25765	MAMÃO FORMOSA	QUILO	FORMOSA	6229	3,10	19.309,90
28615	FÍGADO BOVINO	QUILO	JBS	1000	13,57	13.570,00
28686	ABOBRINHA VERDE	QUILO	NACIONAL	1000	3,05	3.050,00
30024	ALFACE MAÇO	UNIDADE	HIDROPONICA	2700	5,26	14.202,00
30602	PÃO INTEGRAL FATIADO	UNIDADE	FERREIRA	220	22,97	5.053,40
30604	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA	QUILO	QUALISUI	5000	19,69	98.450,00
31029	COUVE MANTEIGA - MAÇO	UNIDADE	HIDROPONICA	1500	5,09	7.635,00
31034	CARNE BOVINA (ACÉM) PEDAÇO	QUILO	JBS	16143	26,04	420.363,72
32389	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOÍDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	QUILO	JBS	9500	21,71	206.245,00
32391	ACELGA	QUILO	NACIONAL	1000	3,59	3.590,00
32392	MAÇA VERMELHA NACIONAL	QUILO	NACIONAL	11160	7,69	85.820,40
36386	CEBOLINHA VERDE	MAÇO 1,000 UNIDADE	HIDROPONICA	1200	5,36	6.432,00

Valor Total R$ 1.544.461,01 (Um milhão e quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo).

DATA: 03 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 006 AO CONTRATO Nº. 220/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 006/2020 ao Contrato n°. 220/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e AUTO POSTO MARTINI LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica Acrescido ao Contrato o valor de R$ 36.317,34 (Trinta e seis mil e trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

COD	NOME	VALOR ADITIVO 03	VALOR ACRESCIDO	VALOR ATUAL
97	ÓLEO DIESEL S10	R$ 4,28	R$ 0,09	R$ 4,37
24606	ÓLEO DIESEL BS-500	R$ 4,23	R$ 0,09	R$ 4,32

VALOR: R$ 36.317,34 (Trinta e seis mil e trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

Água Boa-MT, 02 de fevereiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2021, no município de Água Boa.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
218	TANGERINA PONKAN	QUILO	IN NATURA	7000	4,64	32.480,00
34497	MANTEIGA COM SAL - 500GR	PT 500 G	COMAJUL	1700	25,40	43.180,00
36407	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI - 1KG	QUILO	INCONFRUT	7000	11,55	80.850,00
36408	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA - 1KG	UNIDADE	INCONFRUT	1535	10,30	15.810,50

36409	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 1 KG	UNIDADE	INCONFRUT	9950	19,40	193.030,00

Valor Total R$ 365.350,50 (Trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

DATA: 03 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: L. FERNANDES DA CUNHA – ME

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2021, no município de Água Boa.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
23196	PÃO FRANCÊS (KG)	QUILO	14560	11,50	167.440,00
24840	MUSSARELA FATIADA KG	QUILO	1600	43,00	68.800,00
24897	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE	QUILO	7865	18,00	141.570,00

Valor Total R$ 377.810,00 (Trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e dez reais).

DATA: 03 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3563, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1324/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

a) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Titular: Earle Francisco da Silva

b) Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Sebastião Antonio Lopes

c) Representante da Secretaria Municipal Infraestrutura

Titular: Marcos André Bertol

d) Representante da Gerência de Meio Ambiente e Residuos Solidos

Titular: Rodrigo Rebelatto Silva

e) Representante da Gerência de Convênios e Prestação de Contas

Titular: Carlos Alberto Sant Anna de Menezes Junior

f) Representantes do CODEMA

Titular: Wanderson Vilela Neves Siqueira

Suplente: Bruno Kerber Camara

g) Representantes do Sindicato Rural de Água Boa-MT

Titular: Geraldo Delai

Suplente: Jetson Giacomolli

h) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Odair Prioli

Suplente: João Gonzaga Leonis

i) Representantes da Associação dos Engenheiros Agronomos de Água Boa

Titular: Zênio Oliveira de Souza

Suplente: Arthur Tollotti Pompeu

j) Representantes da Câmara Municipal

Titular: Luís César de Lara Pinto Filho

Suplente: José Ari Zandoná

k) Representantes da Aprosoja

Titular: Juliano Marchioretto

Suplente: Altair José Kolling

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3076, de 12 de maio de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 27 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
2º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 046/2015

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: Solutions Corp Assessoria Empresarial LTDA

MOTIVO: Notificar a empresa para realizar a pavimentação do trecho em que está aberto o mais breve possível, lembrando que deve se regularizar a base e fazer a compactação necessária para não ceder o mesmo.

PROCESSO: Processo n° 006/2015

RDC: 001/2015

CONTRATO: 046/2015

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 03 de fevereiro de 2021

Clarisse Vivan Bilo - Fiscal da Obra

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

OBJETO: Contrato tem por objeto a preços fornecimentos de Gêneros Alimentícios não perecíveis para compor a merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
32381	SUCO CONCENTRADO - SABOR GOIABA- 500 ML	FR 500,000 ML	DA FRUTA	3000	4,19	12.570,00

VALOR: R$ 12.570,00 (Doze mil e quinhentos e setenta reais).

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

OBJETO: Contrato tem por objeto a preços fornecimentos de Gêneros Alimentícios não perecíveis para compor a merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
124	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - KG	PCTE 1,000 KG	VITORIOSA	6010	3,25	19.532,50
136	ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG	PCT 5,000 KG	CONCHA DE OU-RO	8700	23,33	202. 971,00
268	OLEO DE SOJA 900ML	FR 900,000 ML	SOYA	16320	6,60	107. 712,00
274	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PACOTE DE 1KG	PCT 1,000 KG	PILÃO	3170	7,40	23.458,00
275	AMENDOIM 500GR	UND	MIKA	600	8,15	4.890,00
350	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	PCT 1,000 KG	CAIBI	5300	6,00	31.800,00
519	CHA DE HORTELA	UND	MARATÁ	600	2,30	1.380,00
577	AÇUCAR MASCAVO	PCT 1,000 KG	PAIOL	800	10,00	8.000,00
634	LEITE INTEGRAL 1 LT	CX 1,000 LT	HELOISA	13140	4,88	64.123,20
24445	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - PACOTE 1KG	KG	URBANO	200	6,7425	1.348,50
24446	BOLACHA DE SAL - TIPO INTEGRAL - 400 GR	PCT 400,000 G	DALLAS	500	3,30	1.650,00
24451	GELATINA SABORES DIVERSOS - ZERO - 12 GR	UND	DR. OETKER	200	2,49	498,00
24576	BOLACHA DOCE MAISENA 400 GR	UND	DALLAS	1500	3,46	5.190,00

24824	FERMENTO BIOLOGICO 125G MARCA SUGERIDA: SAF-INSTANT, LESA-FREE	UND	SAF	800	6,30	5.040,00
25741	CHÁ DE CAMOMILA 10G	CX 10,000 G	MARATÁ	1000	2,30	2.300,00
26555	LEITE EM PÓ INTEGRAL	UND	PIRACANJUBA	8200	11,66	95.612,00
27907	LEITE DE SOJA EM PO S/LACTOSE - MARCA SUGERIDA: SUPRA SOY - 300G	UND	SUPRA SOJA	200	28,00	5.600,00
28472	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	KG	ANACONDA	200	5,20	1.040,00
30597	BOLACHA DOCE SEM LACTOSE - 400 GR	PCT 400 G	LIANE	500	3,50	1.750,00
30600	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - 500 GR	PCT 500,000 G	DALLAS	264	4,38	1.156,32
32372	LENTILHA - PACOTE 500 GR	PCT 500,000 G	MIKA	500	8,96	4.480,00
32374	GELATINA - SABOR ABACAXI - UNIDADE	UND	CAMP	1350	1,05	1.417,50
32375	GELATINA - SABOR FRAMBOESA- UNIDADE	UND	CAMP	1250	1,39	1.737,50
32376	GELATINA - SABOR MORANGO - UNIDADE	UND	CAMP	1250	1,13	1.412,50
32377	GELATINA - SABOR UVA - UNIDADE	UND	CAMP	1350	1,13	1.525,50
32378	GELATINA - SABOR LIMÃO- UNIDADE	UND	CAMP	1250	1,13	1.412,50
32386	BOLACHA DOCE - TIPO LEITE - 400 GR	PCT 400,000 G	DALLAS	1500	3,48	5.220,00
32388	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO	CX 1,000 LI-TRO	HELOISA	1200	4,36	5.232,00

VALOR: R$ 607.489,02 (Seiscentos e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR

OBJETO: Contrato tem por objeto a preços fornecimentos de Gêneros Alimentícios não perecíveis para compor a merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
145	MILHO P/ CANJICA 500 GR	PCT 500 G	DIADORO	1500	2,72	4.080,00
146	CANELA EM PÓ 10 GR	FR 40,000 G	MIKA	1000	1,75	1.750,00
149	COLORÍFICO (COLORAU) 500 GR	UND	SINHA	800	4,05	3.240,00
154	MILHO P/ PIPOCA 500 GR	PCT 500,000 G	DIADORO	1500	2,80	4.200,00
157	VINAGRE 750 ML	FR 750,000 MILI-LITRO	VITALIA	500	1,60	800,00
174	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO 100 GR	EMBALAGEM 100,000 G	CAIPIRA	2000	2,30	4.600,00
196	FARINHA DE TRIGO P/ KIBE	UND	DIADORO	800	0,39	312,00
199	COCO RALADO - 100G	PCT 100,000 G	ADELCOCO	1500	2,52	3.780,00
273	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - 500 GR	PCT 500,000 G	DALLAS	10000	3,15	31.500,00
301	CANELA EM CASCA 10GR	SACHE 10,000 G	MIKA	800	1,98	1.584,00
302	AMIDO DE MILHO (MAIZENA) 500GR	CX 500,000 G	TECNUTRI	1200	3,30	3.960,00
309	SAL REFINADO 1KG	KG	CRISTAL	2340	1,35	3.159,00
357	FARINHA DE MANDIOCA 1KG TIPO 1	PCT 1,000 KG	FAVORITA	1200	5,30	6.360,00
381	CARNE EM LATA - SARDINHA 130GR	LATA 130,000 G	LAGE	1000	3,30	3.300,00
384	AVEIA FLOCOS FINOS 500GR	UND	MIKA	1000	6,15	6.150,00
405	AÇAFRÃO 500GR	PCT 500,000 G	PAIOL	800	11,85	9.480,00
692	ACHOCOLATADO DE MORANGO LATA 400G	SACO 200,000 G	MUKI	2000	5,92	11.840,00
734	BOLACHA ROSQUINHA PACOTE 800GR	UND	DALLAS	3000	6,87	20.610,00
750	FARINHA DE FUBÁ 1 KG	PCT 1,000 KG	DIADORO	1000	3,30	3.300,00

755	DOCE DE FRUTAS EM PASTA - 400 GR	LT 400,000 G	XODO	600	3,45	2.070,00
24842	ORÉGANO 20G	POTE 20,000 G	MIKA	1000	2,30	2.300,00
24853	POLVILHO DOCE 1 KG	PCT 1,000 KG	D. JULIA	1000	6,02	6.020,00
25756	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - 500G	PCT 500,000 G	DALLAS	1500	2,65	3.975,00
26557	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA	KG	DALLAS	2000	3,03	6.060,00
26561	SUCO CONCENTRADO - SABOR UVA	LT	DA FRUTA	3000	6,90	20.700,00
26566	MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO	KG	DALLAS	300	4,10	1.230,00
26567	LEITE ZERO LACTOSE (SEMIDESNATADO)	CX 1,000 LT	PARMALATE	2400	5,35	12.840,00
28290	ERVA DOCE 10G	PCT 10,000 G	MIKA	1000	1,33	1.330,00
28304	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA 15X15GR	CX 15,000 G	MARATA	600	2,65	1.590,00
30598	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE - 400 GR	UND	LIANE	500	4,75	2.375,00
31853	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400 GR	LT 400,000 G	MUKI	4800	4,95	23.760,00
32373	POLVILHO AZEDO - 1 QUILO	PCT 1,000 KG	AMAFIL	500	7,67	3.835,00
32379	SUCO CONCENTRADO - SABOR CAJU - 500 ML	FR 500,000 MILI-LITRO	DA FRUTA	6000	2,75	16.500,00
32380	SUCO CONCENTRADO - SABOR PÊSSEGO- 500 ML	FR 500,000 MILI-LITRO	DA FRUTA	3000	6,14	18.420,00
32383	CRAVO DA ÍNDIA 08 GR	PCT 8,000 G	MIKA	1000	2,38	2.380,00
32384	FOLHA DE LOURO DE 05 GRAMAS	PCT 5,000 G	BOM GOS-TO	800	1,60	1.280,00
32385	BOLACHA DOCE - TIPO MARIA - 400 GR	PCT 400,000 G	DALLAS	1500	3,50	5.250,00
32387	BOLACHA SAL- TIPO CREAN CRACKER- 400 GR	PCT 400,000 G	DALLAS	3800	3,50	13.300,00
33847	DOCE DE LEITE 400 GRS	UND	TRIANGULO	600	5,60	3.360,00
36387	ÓLEO COMESTÍVEL DE MILHO, OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO	FR 900,000 MILI-LITRO	LIZA	200	12,75	2.550,00

VALOR: R$ 275.130,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e cento e trinta reais).

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 006/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SERIEMA

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, à título de apoio cultural e comunitário.

RECURSOS: R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), sendo que os recursos são oriundos Subvenções Sociais, para Divulgação Oficial e Publicitária, a ser repassado em **12 parcelas** (doze parcelas), iguais e consecutivas no valor de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais), mensais, a serem pagas sempre nos dias 30(trinta) dos meses subsequentes do corrente ano.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa/MT, 29 de Janeiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 155 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Fixa para o exercício de 2021, data de vencimento, desconto em cota única, parcelamento e o valor de tarifa de expediente para lançamento dos tributos municipais e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município em especial a Lei Complementar nº 002/2018 – Novo Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Os tributos municipais constantes neste decreto, terão seus lançamentos e a arrecadação efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM - , no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários, a perfeita identificação do tributo e seus elementos constitutivos, que serão efetuados o pagamento através das agencias financeiras credenciadas pela Administração Municipal.

Art. 2º - A Tarifa de Expediente terá seu valor de R$ 6,00 (seis reais), por unidade de lançamento dos tributos municipais constante neste decreto, que terá sua finalidade financeira em atender as despesas de custeio dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento e do

Documento de Arrecadação Municipal – DAM -, e demais atos administrativos.

Art. 3º - No caso do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano- , os contribuintes terão benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas no Novo Código Tributário Municipal e ter seu pagamento efetuado nas seguintes condições:

I - Pagamento em cota única até o vencimento ou com benefícios fiscais acumulados em 20% (vinte) por cento quando enquadrado nas condições que seguem:

a) 05% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

II) Das datas de vencimentos que seguem:

a) Cota única em 31/03/2021, ou;

b) Primeira parcela em 31/03/2021;

c) Segunda parcela em 30/04/2021;

d) Terceira parcela em 31/05/2021;

e) Quarta parcela em 30/06/2021;

f) Quinta parcela em 30/07/2021;

g) Sexta parcela em 31/08/2021;

h) Sétima parcela em 30/09/2021;

i) Oitava parcela em 29/10/2021;

j) Nona parcela em 30/11/2021;

l) Decima parcela em 31/12/2021;

§ 1º - Nenhuma parcela constante no caput deste artigo poderá ser inferior a 0,47 (quarenta e sete décimo) da UFAG – Unidade Fiscal de Alto Garças.

§ 2º - É permitido ao contribuinte inadimplente em até 20 (vinte) parcelas consecutivas, nas condições que seguem:

a) Contribuinte Pessoa Física, desde que, nenhuma parcela seja inferior a 1,00 (uma) UFAG;

b) Contribuinte Pessoa Jurídica, desde que, nenhuma parcela seja inferior a 2,00 (duas) UFAG;

§ 3º - Para que o contribuinte possa ser beneficiário do parcelamento constante no parágrafo anterior, é obrigatório a assinatura de contrato de parcelamento de débito inscrito ou não em dívida ativa, bem como efetuar o pagamento da primeira parcela.

§ 4º - No caso de haver contrato de parcelamento em vigor e estando em dia com a sua obrigação tributária, o contribuinte terá o mesmo benefício, ficando excluso os débitos que estejam em processo de execução judicial.

§ 5º - O atraso do pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito, ressalvando quando, na perca de emprego ou saúde, mediante a devida comprovação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDITATO(S) CONVOCADO(S):

FUNÇÃO: 012 – PROFESSOR LICENCIATURA – LETRAS/INGLÊS.

01	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA
02	SORAIA ALINE DA CRUZ ALVES

FUNÇÃO: 013 – PREFESSOR LICENCIATURA – MATEMÁTICA.

01	JUSCELINO SILVA OLIVEIRA

FUNÇÃO: 009 – PROFESSOR LICENCIATURA – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

01	ALESSANDRA ROSA DA SILVA CARVALHO

FUNÇÃO: 001 – PROFESSOR LICENCIATURA – GEOGRAFIA/HISTÓRIA.

01	CLAUDEVANIA OLIVEIRA DE CAMPOS

FUNÇÃO: 019 – TÉCNICO AGROPECUÁRIA – PROFESSOR.

01	GABRIELA MARIA KUSS
02	UBIRAJARA MARCELO RIBEIRO

FUNÇÃO: 014 – PROFESSOR PEDAGOGO.

01	QUESLEI ALEGRE FERREIRA
02	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA
03	ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA
04	MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA
05	KERLIANA SILVA SOUSA
06	THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA
07	DEUZENIR ROSA DA SILVA
08	IVONE GOMES MARTINS
09	NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES
10	LETÍCA LIMA PEDROSA
11	SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO
12	LEILA MARIA VILARINHO RIBEIRO ALVES
13	CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA
14	ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES
15	VANIA SANTOS DE SOUZA RECH

Alto Garças- MT, 03 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 127 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remove o servidor(a) público(a) que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor(a) público(a) municipal **THELNAIR LESSA ROSA DA SILVA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente** adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N. 003-2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 22 de fevereiro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 15:00h do dia 04/02/2021 às 18h00m do dia 19/02/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das09:30h do dia 22/02/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 22/02/2021 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 03 de fevereiro de 2021. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO
LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 009/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM TIPO AMBULANCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME OS TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 17 de Fevereiro de 2021, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00-min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 03 de Fevereiro de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

JURIDICO
CONTRATO Nº063/2021 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2020 PREGÃO PRESENCIAL 056/2020

CONTRATO Nº063/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2020

PREGÃO PRESENCIAL 056/2020

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** o Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, do**ravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TATIANA CAPITAN0-VEICULOS**, CNPJ sob n. 09.103.941/0001-25 sede na AV Julio campos, 58, Bairro Centro, Agua Boa-MT , CEP: 78.635-00, fone (66) 3468-1803, Pitta.veiculos@hotmail.com, , neste ato denominado **CONTRATADA**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado para o decreto nº 9.488/2018, que regulamenta o SRP Decreto 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO SEM ACESSILIDADE, ENVIDRAÇADA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 PASSAGEIROS, MAIS 01 MOTORISTA; 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS, COMBUSTIVEL DIESEL, AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO), TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, DOCUMENTACAO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, MARCA CITROEN JUMP MINI BUS 10+1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 156/2020 em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá validade até **31/12/2021,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se nos autos do processo **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2020 , PREGÃO PRESENCIAL 056/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT, sendo mister ressaltar que o valor estimado totaliza a importância global de R$ 182.100,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).**

4.2. O veiculo estará sujeitos à aceitação **pela Secretaria Municipal de SAÚDE**, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado;

4.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade DO FORNECIMENTO;

4.5. O prazo de garantia deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregue CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO PROCESSO **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2020 , PREGÃO PRESENCIAL 056/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT.**

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento , deverá ser feita conferência através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte , será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas do Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

06.1. O VEÍCULO será solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo a entrega ocorrer no paço da prefeitura municipal em dias de expediente horas, sito à Avenida Presidente Medice, 470 – Bela Vista – Alto Paraguai-MT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.A contratada se obriga a entregar O objeto deste instrumento, durante o prazo de vigência, em conformidade com as clausulas deste contrato. *E de total responsabilidade da Contratada à entrega do objeto da licitação, não podendo ser transferido a terceiros, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.*

7.2.*A entrega na data estipulada no Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.*

7.3.*A contratada deverá substituir o OBJETO, dentro do prazo de 48* ***(quarenta e oito) horas*** *corridos, que apresentarem defeitos, e inconformidades com o solicitado no instrumento contratual;*

7.4.*Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;*

7.5.*Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;*

7.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços e/ou trabalhos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro ou fora do Município de Alto Paraguai;

7.70. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, mesmo após a finalização das entregas contratados.

7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observadas as disposições do Art. 65 da Lei 8.666/93;

7.9.*Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.*

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação/contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

11.1 O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja

imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na: **Secretaria Municipal:**

SEC. DE SAÚDE (291/102/) 07.002.10.302.0009.1044-44925200000

SEC. DE SAÚDE (291/147) 07.002.10.302.0009.1044-44925200000

15.2. Para o exercício de 2021, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente contrato.

II. Integram este Contrato, a adesão originando **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2020 , PREGÃO PRESENCIAL 056/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o ITENS.

III. É vedado caucionar ou utilizar ao contrato decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação da servidora **SILVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF N. 040.581.231.09** especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT, 03 de Fevereiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATE**	**TATIANA CAPITAN0-VEICULOS** **CNPJ sob n. 09.103.941/0001-25** Contratado
FISCAL DO CONTRATO **SILVANIA R. DO NASCIMENTO** **CPF:** 040.581.231.09	
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**LUCIANO O. FONTES** CPF: 899.836.701.78

JURIDICO
PORTARIA 060/2021

PORTARIA 060/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT.,**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SILVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO , portadora do RG n. 26056513 SSP/MT, CPF n. 040.581.231.09,**para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO N.** ***063/2021 ref. A*** **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2020 , PREGÃO PRESENCIAL 056/2020 oriunda da Prefeitura Municipal de JACIARA -MT**, *celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI e a* **TATIANA CAPITAN0-VEICULOS**, CNPJ sob n. 09.103.941/0001-25**,***que tem por objeto a* **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO SEM ACESSILIDADE, ENVIDRAÇADA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 PASSAGEIROS, MAIS 01 MOTORISTA; 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS, COMBUSTIVEL DIESEL, AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO), TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, DOCUMENTACAO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, MARCA CITROEN JUMP MINI BUS 10+1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 156/2020 em anexo.**

Art. 2º. A servidora, ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, assim como é obrigado a comunicar a Administração de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único– As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de fevereiro 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 001/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 029/021**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM TIPO AMBULANCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 15 de Fevereiro de 2021, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00-min as 17h00min , sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 03 de Fevereiro de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2021

DECRETO Nº 086/2021

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais**, a Senhora **Ana Claudia Alves Eduardo**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.352.391-70, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL Nº 03/2021/SMECEL

Dispõe sobre abertura de inscrições para entrega de proposta para Coordenação Pedagógica da Escola M. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes" de Alto Taquari MT.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Alto Taquari – MT, Sra. Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para entrega de proposta de trabalho para Coordenação Pedagógica dos anos iniciais do Ensino Fundamental para atender a Escola M. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes" de Alto Taquari – MT.

Art. 01 – A entrega das Propostas de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será:

a) PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DE TRABALHO, de **03 a 05 de FEVEREIRO de 2021**.

Art. 02 - A função do Coordenador Pedagógico, será composta por professor efetivo, licenciado em **Pedagogia** para atuar na educação infantil e/ou nas séries iniciais e licenciado em qualquer área do conhecimento da educação para atuar nas séries finais do Ensino Fundamental, com a função de analisar e orientar o corpo docente na aplicação da proposta pedagógica, e formação continuada na sua área de atuação, conforme Art. 89, **§ 2.º da Lei Complementar 05/2011.**

§ 1.º Para pleitear as funções acima mencionadas o profissional não poderá ter sofrido punições de suspensão conforme prevê o artigo 104.

§ 2.º Caso nenhum docente efetivo/estável apresente proposta para Coordenação Pedagógica**,** ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, para escolha dos profissionais, que apresentam qualificações específicas e habilidades mencionadas neste Edital.

Art. 03 – Conforme decisão do STF (Supremo Tribunal Federal), Notícia de Fato registrada sob o SIMP n.º 003222-005/2019, que suspende as eleições para escolha de diretores escolares, orientação educacional e coordenadores pedagógicosdas unidades de ensino municipal, as propostas apresentadas para Coordenação Pedagógica serão escolhidas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação e diretor da Unidade Escolar.

Art. 04 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Alto Taquari, 02 de Fevereiro de 2021.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado a empresa **TAQUARI MINERADORA SERVIÇOS E TRANSPORTES -EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ sob o nº. 26.301.190/0001-70, situada na Rua 02 , 122, sala 10,bairro Jardim Gabriela na cidade de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, CEP nº 78.785-000, neste ato representada pela proprietária **FERNANDA MOREIRA PALHANO**, adiante denominada **DOADORA,** e, de outro lado, o**MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI,** estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01.362. 680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, casada, prefeita municipal, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.818.698-94, residente e domiciliado na Rua Onecídio Manuel de Rezende n.º 52, centro, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP nº 78.785-000, adiante denominado **DONATÁRIO,** têm entre si justa e acordada a doação adiante especificada e nos termos em que segue:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente instrumento tem por objeto a doação pela **DOADORA ao DONATÁRIO de 2.000m3 de material rachão, cujo material será retirado da Fazenda Guariroba, de propriedade do Sr. Murilo Martins Sperandio, que assina o presente instrumento, sendo uma gleba de terras pastais e lavradias, antes denominada Cristo Rei, neste município de Alto Taquari/MT, com área de 100,87,99 (cem hectares, oitenta e sete ares e noventa e nove centiares). Perímetro: 4. 305,63, metros, conforme descrição e parcelas consignada na Matrícula nº. 3614 que acompanha este instrumento.**

Parágrafo Único – O material objeto deste Termo de Doação será utilizado para reparos das estradas vicinais do município.

Cláusula Segunda– A Doadora possui direito de exploração do material rachão, conforme Licença de Exploração emitida pela Secretária Estadual de Meio Ambiente com vigência até 19/03/2025, cujo documento fará parte do presente Termo, juntamente com Matrícula da propriedade descrita na Cláusula Primeira.

Cláusula Terceira – As despesas com retirada e transporte do rachão correrão por conta da DONATÁRIA, que utilizará maquinários e pessoal da prefeitura municipal para estes serviços, não realizando nenhuma contratação extra para estes fins.

Cláusula Quarta - O presente instrumento constitui acordo integral entre as partes, sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Cláusula Quinta – O **DONATÁRIO** declara que aceita esta doação, na forma estipulada no presente instrumento, para fins de reparo das estradas do município.

Cláusula Sexta – É competente para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Termo de Doação, o foro da Comarca de Alto taquari, estado de Mato Grosso.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, aos 21 de janeiro de 2021.

_____

__

MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI

Prefeita Municipal - MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

(DONATÁRIO)

_____

__

TAQUARI MINERADORA SERVIÇOS E TRANSPORTES – EIRELI Proprietária: Fernanda Moreira Palhano

(DOADORA)

_____

MURILO MARTINS SPERANDIO

Proprietário Fazenda Guariroba

(ANUENTE)

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/RG:

_____

CPF/RG:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofalo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: PAULO AFONSO FRANCISCO DA SILVA, CNPJ: 21.536.759/ 0001-63,com o valor de **R$ 11.000,00**(**onze mil reais**) por um período aproximando de 11(onze) meses. Cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de piscina, na Escola Municipal Prof. Elzinha Lizardo Nunes.** Esses serviços tem o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretária de Educação, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 03 de Fevereiro de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 380/2020

LEI Nº 1.100/2019

Data: 01/12/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.585,25 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.585,25 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.06.181.3010.2011 - Manter as Delegacias de Policia Civil e Militar

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 13.200,00

(treze mil e duzentos reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.27.812.9110.2055 - Manter as Atividades do Esporte e Lazer

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições R$ 355,25

(trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.302.7050.2090 - Manter o Tratamento Médico Fora do Domicílio - TFD

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 19.030,00

(dezenove mil e trinta reais)

T O T A L R$ 32.585,25

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.40.00.00 - 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação PJ R$ 32.585,25

(trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

T O T A L R$ 32.585,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de dezembro de 2020.

MARCO AURELIO JULIEN

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 392/2020

LEI Nº 1.168/2020

Data: 09/12/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais, por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição GratuitaR$ 86.000,00

(oitenta e seis mil reais)

T O T A L R$ 86.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.17.512.9240.1046 - Ampliar o Sistema de Água e Serviços Complementares

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 86.000,00

(oitenta e seis mil reais)

T O T A L R$ 86.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 09 de dezembro de 2020.

MARCO AURELIO JULIEN

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 394/2020

LEI Nº 1.172/2020

Data: 14/12/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), por anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032 - Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 105.000,00

(cento e cinco mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0300000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 105.000,00

(cento e cinco mil reais)

02.060.0.0.12.365.8020.2043 - Manter o Ensino Infantil - MEI

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 206.000,00

(duzentos e seis mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

08.180.0.0 - COMPRAS E LICITAÇÃO

08.180.0.0.04.122.2010.2224 - Manter atividades da secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 58. 500,00

(cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 474.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004 - Manter o Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30. 000,00

(trinta mil reais)

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1003 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8040.2029 - Manter Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20. 000,00

(vinte mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 13.000,00

(treze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de – PJ R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.060.0.0.12.365.8020.2043 - Manter o Ensino Infantil - MEI

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 70.000,00

(setenta mil reais)

02.060.0.0.27.812.9110.2055 - Manter as Atividades do Esporte e Lazer

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 25. 000,00

(vinte e cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 29.000,00

(vinte e nove mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros –PJ R$ 41. 000,00

(quarenta e um mil reais)

02.070.0.0.15.451.9220.1020 - Pavimentar Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 13.000,00

(treze mil reais)

02.070.0.0.17.512.9240.1046 - Ampliar o Sistema de Água e Serviços Complementares

4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$ 105.000,00

(cento e cinco mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2171 - Ações do indice de gestão descentralizada - IGD SUAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 18.000,00

(dezoito mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 100.000,00

(cem mil reais)

T O T A L R$ 474.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 14 de dezembro de 2020.

MARCO AURELIO JULIEN

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 393/2020

LEI Nº 1.165/2020

Data: 10/12/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), por provável excesso de arrecadação".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9210.1019 - Construir e Ampliar Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 58.000,00

(cinquenta e oito mil reais)

T O T A L R$ 58.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme valor previsto no orçamento inicial com o que foi efetivamente arrecadado até o presente momento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 10 de dezembro de 2020.

MARCO AURELIO JULIEN

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 395/2020

LEI Nº 1.171/2020

Data: 14/12/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 773.035,96 (setecentos e setenta e três mil, trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), por provável excesso de arrecadação".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 773.035,96 (setecentos e setenta e três mil, trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 91.650,00

(noventa e um mil e seiscentos e cinquenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 17.350,00

(dezessete mil e trezentos e cinquenta reais)

02.020.0.0.04.129.3030.2016 - Manter as Atividades da Administração de Receitas

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 4.164,50

(quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 30.835,50

(trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 22.050,00

(vinte e dois mil e cinquenta reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10.604,98

(dez mil, seiscentos e quatro reais e noventa e oito centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 26.750,00

(vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais)

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 23.000,00

(vinte e três mil reais)

02.070.0.0.04.122.9300.2058 - Manter as Atividades de Planejamento

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 8.161,03

(oito mil, cento e sessenta e um reais e três centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

04.160.0.0 - FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB

04.160.0.0.12.361.8090.2103 - REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 60%

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 72.000,00

(setenta e dois mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 36.974,09

(trinta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e nove centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0118000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 167.500,00

(cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

04.160.0.0.12.365.8090.2104 - REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 60%

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 20.795,86

(vinte mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 51.200,00

(cinquenta e um mil e duzentos reais)

04.160.0.0.12.365.8090.2106 - MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 40%

3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 155.500,00

(cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 34.500,00

(trinta e quatro mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 773.035,96

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme valor previsto no orçamento inicial com o que foi efetivamente arrecadado até o presente momento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 14 de dezembro de 2020.

MARCO AURELIO JULIEN

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 397/2020

LEI Nº 1.164/2020

Data: 14/12/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 606.573,21 (seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), por provável excesso de arrecadação".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 606.573,21 (seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.365.8020.2043 - Manter o Ensino Infantil - MEI

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 119.430,93

(cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 95.361,75

(noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 154.925,69

(cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 63.000,00

(sessenta e três mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 64.600,00

(sessenta e quatro mil e seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 0146008000 - Obrigações Patronais R$ 92.885,62

(noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

08.180.0.0 - COMPRAS E LICITAÇÃO

08.180.0.0.04.122.2010.2224 - Manter atividades da secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.991,75

(cinco mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10.377,47

(dez mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

T O T A L R$ 606.573,21

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme valor previsto no orçamento inicial com o que foi efetivamente arrecadado até o presente momento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 14 de dezembro de 2020.

MARCO AURELIO JULIEN

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 404/2020

LEI Nº 1.174/2020

Data: 22/12/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), por provável excesso de arrecadação".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 420.000,00

(quatrocentos e vinte mil reais)

T O T A L R$ 420.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme valor previsto no orçamento inicial com o que foi efetivamente arrecadado até o presente momento usando recursos do FEX.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 22 de dezembro de 2020.

MARCO AURELIO JULIEN

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 405/2020

LEI Nº 1.175/2020

Data: 22/12/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 462.542,95 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), por provável excesso de arrecadação".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 462.542,95 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

02.020.0.0.04.129.3030.2016 - Manter as Atividades da Administração de Receitas

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

02.020.0.0.11.331.3030.2021 - Recolher a Contibuição ao PASEP

3.3.90.47.00.00 - 0100000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

02.020.0.0.28.843.3040.2018 - Efetuar Amortização da Dívida Interna

4.6.90.71.00.00 - 0100000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 64.104,89

(sessenta e quatro mil, cento e quatro reais e oitenta e nove centavos)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

02.070.0.0 - SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 8.246,94

(oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 35.620,12

(trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e doze centavos)

02.070.0.0.17.512.9240.2054 - Manter a Rede de Abastecimento Água

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 78.922,85

(setenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 26.526,16

(vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 21.100,00

(vinte e um mil e cem reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 16.093,99

(dezesseis mil, noventa e três reais e noventa e nove centavos)

05.130.0.0.10.302.7050.2090 - Manter o Tratamento Médico Fora do Domicílio - TFD

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 31.928,00

(trinta e um mil e novecentos e vinte e oito reais)

T O T A L R$ 462.542,95

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme valor previsto no orçamento inicial com o que foi efetivamente arrecadado até o presente momento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 22 de dezembro de 2020.

MARCO AURELIO JULIEN

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 396/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCO AURELIO JULIEN,** no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOa Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDOa edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 424 de 25 de março de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que **"Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020"**, que estabelece as medidas para

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que inúmeras outras medidas provisórias, portarias, normativas e instruções foram editadas, para que os gestores públicos administrem a situação da pandemia da COVID 19, é consequência lógica a diminuição dos recursos financeiros dos municípios, o qual se concentra, neste momento, especialmente em conter a situação de emergência instalada.

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência em saúde pública, decretada a âmbito Municipal por meio dos Decretos de n° 060, 064, 075 e 088/2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

CONSIDERANDO que, ante a situação de emergência, urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que, o Município Decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal 091/2020 reconhecido pela Assembleia Legislativa Resolução nº 6760 de 14 de maio de 2020 ante a situação de emergência, urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde e assistência social relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 191.593,29 (cento e noventa e um mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos)** para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência e calamidade pública no município de Alto Taquari - MT, suplementando seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 7050 - Gestão do SUS

Atividade: 2.226 - Enfrentamento da Emergência – COVID 19

Elementos

de Despesa: 3190000000

Fonte: *0146074000 - Ações de saúde para o enfrentamento do Corona vírus*

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	191.593,29

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, através do programa de apoio a enfretamento da COVID *instituído pela* ***Portaria 1666/2020 Ministério da Saúde***.

Artigo 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 14, de dezembro, de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO TAQUARI - MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 403/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCO AURÉLIO JULIEN,** no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOa Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus;

CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDOa edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 424 de 25 de março de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que **"Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020"**, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que inúmeras outras medidas provisórias, portarias, normativas e instruções foram editadas, para que os gestores públicos administrem a situação da pandemia da COVID 19, é consequência lógica a diminuição dos recursos financeiros dos municípios, o qual se concentra, neste momento, especialmente em conter a situação de emergência instalada.

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência em saúde pública, decretada a âmbito Municipal por meio dos Decretos de n° 060, 064, 075 e 088/2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

CONSIDERANDO que, ante a situação de emergência, urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que, o Município Decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal 091/2020 reconhecido pela Assembleia Legislativa Resolução nº 6760 de 14 de maio de 2020 ante a situação de emergência, urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde e assistência social relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o que dispõe a medida provisória 938/2020 de 02/04/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 45.932,80 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)** para fazer face às despesas utilizando recursos provenientes da Medida Provisória 938/2020, referente ao Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que originaram a declaração de situação de emergência e calamidade pública no município de Alto Taquari - MT, Suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Unidade: 02000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 11 – Trabalho

Sub Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 3030 – Controle Financeiro

Atividade: 2.021 - Recolher a Contribuição ao PASEP

Elem. Desp: 3390000000

Fonte: 0100080000 – MP-938 – APOIO FINANCEIRO

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3390000000	Aplicação Direta	R$ 45.932,80

TOTAL	R$ 45.932,80

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros transferidos, referente a Medida Provisória 938/2020, de 04 de abril de 2020, onde instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SARS-CoV-2 (Covid-19)- Apoio Financeiro Complementação do FPM.

Artigo 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 22, de dezembro, de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO TAQUARI - MT, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2021

DECRETO Nº 082/2021

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Agricultura** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Agricultura**, código CC – 6050, o Senhor **KLEBER WELINGTON DE SOUZA GOMES**, CPF/MF – 690.653.061-53, de acordo com a Lei n.° 1184/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - 02/2021

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 02/02/2021

NOTIFICAÇÃO - 02/2021

Á

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CNPJ n.º 19.006.021/0001-42

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, NOTIFICA a Empresa WELLINGTON SANT ANNA LOPES, CNPJ n.º 19.006.021/0001-42, estabelecida na cidade de Apiacás-MT, na Rua Sabiá, s/n, Bairro União, CEP -78.595.000, detentora do CONTRATO N° 063/2019, que tem como objeto CONSTRUÇÃO DE 1 (Um) VIVEIRO DE MUDAS NO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT, OPERAÇÃO n° 1047292-84, SICONV 852523.

Notificasse a empresa pelo motivo de não estar cumprindo com o cronograma de execução da obra, pois a última medição foi realizada em 16/12/2020, e o recurso encontra-se disponível.

Portando, necessita da máxima urgência na execução da obra. Lembrado que o prazo final do convênio acaba em 21/04/2021, caso não for finalizada até a data prevista, esta fiscalização comunica que o contrato será encaminhado para o Departamento Jurídico desta administração, para tomar as providências legais.

Sem mais para o momento.

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT/035714

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - 03/2020

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 02 de Fevereiro de 2021

NOTIFICAÇÃO - 03/2020

Á

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ n.º 19.006.021/0001-42

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, NOTIFICAR a Empresa ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.006.021/0001-42, estabelecida na cidade de Apiacás-MT, na Rua Sabiá, s/n, Bairro União, CEP -78.595.000,

Detentora do CONTRATO N° 038/2020, que tem como objeto a execução da OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT, CONFORME CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE 875965/2018 MTUR/CAIXA.

Notificasse a empresa por motivos de não estar cumprindo com o cronograma de execução, pois a última medição foi realizada em 09/12/2020 no Valor de R$ 14.632,64 reais.

Portanto necessita da máxima urgência na execução da obra para ser elaborado um BM (Boletim de medição).

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT/035714

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021,

OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA, COMPOSTA DE UM TRATOR AGRICOLA NOVO, UMA PLAINA CARREGADEIRA E UMA GRADE ARADORA. CONFORME CONVENIO 0493/2020, PROCESSO 0493/2020/SEAF

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, ás 08:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: **Ana Maria F. de A. Vincenzi,Madalena H. Z. Baumann,** Suzana Aparecida de Souza e Nagila Brandão de Castro, designada pelo Decreto nº Decreto nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, ausente a esta reunião Nagila Brandão de Castro. Com a finalidade de proceder fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0156/2008, identificado como **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, Processo Licitatório nº 005/2021,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de: AGRICULTURA

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **005/2021**

DATA: **03/02/2021**

HORÁRIO: **08:00 horas.**

Iniciada a reunião constata-se que não acudiram interessados para participar da presente licitação, sendo o presente certame declarado como Licitação Deserta.

RESULTADO –LICITAÇÃO DESERTA

Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, eu **Silvia P.R. Krizanowski,** lavrei a presente Ata que vai assinada por mim pregoeira e Equipe de Apoio presentes a esta reunião.

SILVIA P. R. KRIZANOWSKI MADALENA H. Z. BAUMANN

Pregoeira Oficial Equipe De Apoio

ANA MARIA F. DE A. VINCENZI SUZANA APª DE SOUZA

Equipe De Apoio Equipe De Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PUBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PUBLICA 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº.038/2009, informa que realizará chamada pública: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar das escolas municipais dia 01/03/2021 as 08:00 (oito) horas, de acordo com os lotes abaixo:

Estimativa de Quantitativos de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ano letivo de 2021

PRODUTO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO	ESCOLA PAULO FREIRE	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA	X POR MÊS	TOTAL
Abacaxi	57	85	56	20	X1	218
Abóbora Cabotiâ	13	18	15	5	X1	51
Abobrinha verde	5	9	6	3	X1	23
Alface	35	39	33	10	X4	468
Almeirão	18	22	17	06	X1	63
Batata doce	13	18	15	5	X1	51
Cheiro verde	10	15	10	05	X4	160
Couve	20	25	20	05	X1	70
Feijão de corda	07	08	06	02	X1	23
Limão	03	03	02	01	X2	18
Mandioca	13	18	15	5	X1	51
Melancia					X1	100
Pepino	11	13	10	3	X2	74
Polpa de fruta, diversas		12	09	03	X1	24

Polpa de maracujá		09	07	03	X1	19
Quiabo	7	11	8	3	X1	29
Rúcula	18	22	17	6	X1	63

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VLR. UNI.	QUANT. MÊS	VLR. MES	QTD. DE MESES	V. TOTAL
Abacaxi, kg	R$ 4,99	218	R$ 1.087,82	1	R$ 1.087,82
Abóbora Cabotiã, kg	R$ 3,32	51	R$ 169,32	10	R$ 1.693,20
Abóbrinha verde, kg	R$ 4,82	23	R$ 110,86	10	R$ 1.108,60
Alface lisa/crespa, mç	R$ 3,50	468	R$ 1.638,00	10	R$ 16.380,00
Almeirão, mç	R$ 3,50	63	R$ 220,50	10	R$ 2.205,00
Batata doce, kg	R$ 4,65	51	R$ 237,15	10	R$ 2.371,50
Cheiro verde, mç	R$ 3,50	160	R$ 560,00	10	R$ 5.600,00
Couve manteiga, mç	R$ 3,50	70	R$ 245,00	10	R$ 2.450,00
Feijão de Corda, kg	R$ 11,00	23	R$ 253,00	10	R$ 2.530,00
Limão Taiti, kg	R$ 3,99	18	R$ 71,82	10	R$ 718,20
Mandioca, kg	R$ 4,66	51	R$ 237,66	10	R$ 2.376,60
Melancia, kg	R$ 2,36	100	R$ 236,00	10	R$ 2.360,00
Pepino, kg	R$ 4,24	74	R$ 313,76	10	R$ 3.137,60
Polpa de fruta, kg	R$ 23,00	24	R$ 552,00	10	R$ 5.520,00
Polpa de maracujá, kg	R$ 26,00	19	R$ 494,00	10	R$ 4.940,00
Quiabo, kg	R$ 6,99	29	R$ 202,71	10	R$ 2.027,10
Rúcula, kg	R$ 3,50	63	R$ 220,50	10	R$ 2.205,00
TOTAL					**R$ 58.710,62**

Edital e demais informações podem ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação à Av. Brasil s/nº, Apiacás –MT- Ou no Site da Prefeitura: www.apiacas.mt.gov.br

Apiacás MT., 04 de fevereiro de 2021

Fábio Germano

Secretário Mun. Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade PREGÃO ELETRONICO 004/2021, na data de 23/02/2021 as 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). Objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br www.bll.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – 01/2021

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 02 de Fevereiro de 2021

NOTIFICAÇÃO – 01/2021

Á

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CNPJ n.º 19.006.021/0001-42

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, NOTIFICAR a Empresa WELLINGTON SANT ANNA LOPES, CNPJ n.º 19.006.021/0001-42, estabelecida na cidade de Apiacás-MT, na Rua Sabiá, s/n, Bairro União, CEP -78.595.000, detentora do CONTRATO N° 074/2019, que tem como objeto CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, OPERAÇÃO n° 1060747-39, SICONV 873988/2018.

Notificasse a empresa por motivos de não estar cumprindo com o cronograma de execução, pois á última medição foi realizada em 02/10/2020.

Portando necessita da máxima urgência na execução para ser elaborado um BM (Boletim de Medição).

Sem mais para o momento.

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT/035714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 001/2021

Processo Administrativo: 03/2021

Dispensa: 01/2021 **Objeto:** O objeto da presente Dispensa destina – se a Contratação de empresa para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640, gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento, e de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, para subsidiar a tomada de decisão no campo da arrecadação fiscal e no processo de planejamento. Com plataforma SIG e Banco de Dados Geográficos que contenham dados auxiliares pré-formatados e compilados, possibilitando o acesso compartilhado pelos diversos agentes da gestão municipal, com aplicativo mobile e coleta de dados em campo para cadastramento de imóveis e pontos de interesse. **Base legal**: art. 24, inciso II da Lei 8666/93. **Contratada: MultiSig Geoprocessamento Ltda**: CNPJ: **32.234.153/0001-90 Valor: R$ 13.750,00 (Treze Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**

Araguainha – MT, 03 de Fevereiro de 2021.

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N.º 081/2021

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE RE-

CEPTOR DE GPS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n°. 004/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 025/2021 – Centro Geo Geotecnologia Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.107/0001-00.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N.º 061/2021

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SMAE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Alessandro Felix Pascoin - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura-SMAE, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n°. 001/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 007/2021 – SAMEN COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ n°. 28.977.441/0001-67.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N.º 073/2021

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA EQUIPADA COM MOTOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n°. 002/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 022/2021 – CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.722.63/0001-57.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 081/2021

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE RECEPTOR DE GPS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Dispensa n°. 004/2021, com a empresa, Centro Geo Geotecnologia Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.696.107/0001-00.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 87/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **OVÍDIO DE FREITAS GODOY, inscrito no CPF nº 284.563.511-72, para exercer o cargo em comissão de Diretor**

de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **com efeitos a partir 03/02/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 23/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 05/2021-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **para o mês de fevereiro, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:**

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Aparecido Alves de Oliveira	07/02/2003	07/02/2018 à 06/02/2019	03/02/2021 à 04/03/2021
Dinazalda dos Santos Oliveira	22/06/2004	22/06/2019 à 21/06/2020	08/02/2021 à 09/03/2021
Etenogonio Jaks Moreira Dias	25/08/2011	25/08/2019 à 24/08/2020	03/02/2021 à 04/03/2021
Luciano da Silva Neto	31/08/2011	01/02/2020 à 31/01/2021	03/02/2021 à 04/03/2021
Marilda de Araújo Goloni	10/01/2020	10/01/2020 à 09/01/2021	15/02/2021 à 16/03/2021
Roberto João Sabioni Junior	01/07/1993	21/01/2019 à 20/01/2020	03/02/2021 à 04/03/2021
Richard Cicuto	25/07/2011	25/07/2018 à 24/07/2019	08/02/2021 à 09/03/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 03 de fevereiro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº87/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, homologado em 09 de setembro de 2020;

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s)/classificado (s) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para comparecer(em), no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme item 11.2 do Edital de abertura, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, junto a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de 06 (seis) meses, excepcionalmente pode ser prorrogadas por igual período, em conformidade com a Lei Municipal N.º 699 de 18 de outubro de 2006, e alterações posteriores, que regulamenta a contratação temporária;

III - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para o ato de contratação ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PRETENDIDO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO	PONTUAÇÃO
13	KÉSIA DE OLIVEIRA BISPO	10	10	20

Araputanga/MT, 03 de fevereiro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cédula de Identidade. (CÓPIA);

Cartão do CPF. (CÓPIA);

Título Eleitoral. (CÓPIA);

Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA);

Comprovante do PIS/PASEP. (CÓPIA);

Comprovante de Quitação com o Serviço Militar **(homens).** (CÓPIA);

Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA);

CPF do cônjuge. (CÓPIA);

Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA);

Comprovante de endereço atualizado;

Títulos Acadêmicos e demais documentos comprobatórios de experiência profissional apresentados no ato da inscrição;

Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão. (CÓPIA);

Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO**

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO**

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/);

Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Araputanga – MT;

Laudo médico de saúde ocupacional que comprove que o candidato tem aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (providenciado pelo próprio candidato);

Declaração de que não se enquadra nos grupos de risco para COVID-19 nos termos do item 3.2.1 do Edital de abertura;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 91/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE DIRETORA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **KARLA SILVA OLIVEIRA SANDRINI, inscrita no CPF nº 881.353.731-04, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Cultura** da Secretaria Municipal de Educação/MT, **com efeitos a partir 03/02/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 092/2021

PORTARIA N.º 092/2021

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES FISCAIS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT:

RESOLVE:

Art. 1º. Delega ao Sr. Junio César Pereira, servidor público municipal com matrícula de nº 482, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, a responsabilidade de assinar perante o Convênio celebrado entre este município e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), passando a ser responsável pelas atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de crédito tributário e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, podendo praticar todos os atos necessários.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 01 de março de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 03 de fevereiro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS oriundos da Chamada Pública n°. 001/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 – Brás Américo de Souza, CPF sob n.º 571.346.001-06.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 – Edson Alves de Oliveira, CPF sob n.º 905.753.771-00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 – Edivaldo Comeli Garcia, CPF sob n.º 841.657.071-04.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - Rosalino Dias Francisco , CPF sob n.º 816.860.301-00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 - Sônia Tolomeu Rosa, CPF sob n.º 483.415.171-91.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 – Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – C.T.A, CNPJ sob n.º 24.756.793/0001-31.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 – Associação de Produtores e Produtores Rurais M.G.J da Taboca, CNPJ sob n.º 11.345.945/0001-61.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 - Cooperativa Agropecuária do Oeste de Mato Grosso, CNPJ sob n.º 03.548.401/0001-79.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato, como fiscal titular e Sra. Elenir dos Santos Ferreira, como fiscal suplente, Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 035 ATÉ 045/2021

P O R T A R I A Nº. 035/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

R E I N T E G R A R

Reintegrar, a servidora, Sra. **Aryana Ferreira Amaral,** brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, portadora do **RG. nº.** 12617113 SSP/MT e **CPF. nº.** 974.472.851-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Pronto Atendimento Municipal deste Município, a partir de 18/01/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 036/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. ***RENATA VIVEIROS DE NOVAES,***, brasileira, casada, Engenheiro Civil CREA 038166, portadora do RG sob o nº1945079-6 SSP/MT, CPF nº 031.517.661-02, residente e domiciliada na AV. Prefeito Caio, s/nº, Bairro Vila Nova, nesta cidade, como **Fiscal Responsável pelas Obras** do Município de Arenápolis/MT, para o pleito de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 18º dia do mês de Janeiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 037/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

A Servidora efetiva Sra ***JEISE PEREIRA DA SILVA,*** brasileira, casada, professora, portadora do **Rg. nº. 20265247** SSP/MT e **CPF nº**. **027.087. 391.07**, residente e domiciliada nesta cidade, conforme atestado médico apresentado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 21 dia do mês de Janeiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 038/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R E E X O N E R A R

Conforme Aposentadoria a *servidora* Sra ***Sonia Maura Gomes Barroso,*** brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora do **Rg. nº. 0740892-7** SSP/MT e **CPF nº**. **593.832.911.68**, residente e domiciliada nesta cidade, número do Beneficio 191400296-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 21 dia do mês de Janeiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 039/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E T I F I C A R

A Portaria nº29/2021, de funcionários efetivos dos cargos de confiança ao qual foram nomeados com gratificação de 25% conforme relação que segue em abaixo.

NOME	CPF
IVETE AVELINO DANTAS	459.209.941.20
LUCIANA DE SOUZA BARRETO	481.946.591.04
ELIZABETH AP DE F CARVALHO	503.075.610-56
MARINALVA FERNANDES BEATO	535.147.181.72
MARCIO MARIO MATEUS	459.983.881.00
NILTON BUENO DOS SANTOS	253.966.681.72
MARIA APARECIDA LUNDQUIST	468.662.561.00
MARIA MARINALDA RIBEIRO	580.829.211-53
BETÂNIA LOPES DAMACENO PEGO	593.904.171-04
RODRIGO PAULA OLIVEIRA	000.909.281-13

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 040/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

T R A N S F E R I R

As Servidoras Públicas municipais, da Secretaria Municipal de Transporte e da Secretaria Municipal de Administração, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo.

Funcionários:	Secretaria
Isabela Alves Brito	Sec. Mun. De Saúde
Maria Marinalda Ribeiro	Sec. Mun. De Saúde

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 021 dias do mês de Janeiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 041/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora **Lucia Ferreira Damacena de Carvalho,** brasileira, casada, professora, portadora do **RG. nº.** 283.974 SSP/MT e **CPF nº**. 487.682.271-91, referente aos qüinqüênios 2007/2012 e 2012/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 042/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

N O M E A R

O Senhor ***Jocemilde Nunes da Silva***, brasileiro, solteiro, portador do **Rg. Nº.** 10600973 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 796.184.641-72, residente e domiciliado na rua Travessa Diamante, 1224E, Bairro Primavera, nesta Cidade, como **Chefe de Seção**, junto a Secretaria de Municipal de Gestão deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Fevereiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 043/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

N O M E A R

O Senhor ***Messias da Silva Filho***, brasileiro, casado, portador do **Rg. Nº.** 1.000.442 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 672.853.251-04, residente e domiciliado na rua 16, s/n, Bairro São Mateus, nesta Cidade, como **Coordenador de Obras e Serviços Públicos**, junto a Secretaria de Municipal de Transporte, deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Fevereiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 044/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

N O M E A R

O Senhor ***Emanuel Natan Velasco de Paula***, brasileiro, solteiro, portador do **Rg. Nº.** 1.892.750-5 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 033.072.411-84, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, s/n, Bairro Vila Rica, nesta Cidade, como **Coordenador de Esportes**, junto a Secretaria de Municipal de Educação, deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Fevereiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2021

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME DISPÕE O ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AS LEIS MUNICIPAL N.º 787/2002 C/C 1. 463/21, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021/2022, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

EDERSON FIGUEIREDO, prefeito do município de Arenápolis - MT, estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e observando o que dispõe Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, as Leis Municipal nº 787/2002 e 1.463/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão para organização, elaboração e aplicação do Teste Seletivo Simplificado nas contratações por excepcional interesse público, conforme dispõe a Constituição Federal Art. 37, inciso IX, a Lei Municipal nº 787/2002 e suas ulteriores alterações (Lei 1.463/21, para o ano de 2021/2022, composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro.

Rosilene Garcia Barroso dos Santos	RG:1038133-3 SSP/SJ e CPF: 593.829. 961-68

Núbia Gonçalves de Campos	RG:270 112 SSP/MT e CPF: 549.959.231 -53
Joelma Gomes de Souza	RG: 740 630 SSP/MT e CPF: 487.681. 031-15

Art. 2º - Os candidatos aprovados serão convocados e contratados conforme a necessidade da Administração Pública, e o número de vaga (s) aberta (s), de acordo com a habilitação e classificação no resultado final.

Art. 3º - Os contratos obedecerão os requisitos previstos, na Lei Federal 8.666/93, Le Municipal n° 787/2002, e suas ulteriores alterações.

Art. 4º - As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados,

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arenápolis/MT, 03 de fevereiro de 2021.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.868/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 157/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária. Srª **SILBENE FERREIRA DE ARRUDA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1098241-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 805.291.431-00 ocupante do cargo de carreira de **PROFESSOR CLASSE "D",** do Nível **2**, para Nível **3,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 1°/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.869/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 156/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária. Srª **ADELINA APARECIDA MAZUREK,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 890.085 SSP/MT e do CPF nº. 571.305.821-20, ocupante do cargo de carreira de **PROFESSOR CLASSE "C",** do Nível 3, para Nível **4,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 1°/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.870/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 160/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, aSrª. **SILVIA ESTEVES GRAPIUNA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1373025-8 SSPMT e do CPF nº. 631.860.042-68, ocupante do cargo de carreira de **PROFESSOR CLASSE "C", do Nível 2**, para Nível **3,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 1°/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.874/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando o requerido no Memorando nº 072/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto no item 2.3.2 do Parecer Jurídico nº 489/2020 e 574/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da **data do contrato**, conforme segue:

Nome	Cargo	%	Adicional	Valor Mensal
Marcia de Souza da Silva	Zeladora	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Sara Ladislau Braga	Recepcionista	20%	Insalubridade	R$ 220,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.875/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 072/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 797/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, e lotados no Hospital Municipal, a partir da **data do contrato**;

Nome	Cargo
Marcia de Souza da Silva	Zeladora
Sara Ladislau Braga	Recepcionista

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.064/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1984 de 29 de dezembro de 2020, Lei 1.986 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:.

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 80. 000,00 (oitenta mil reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.001.10.122.0027.1025 – Enfrentamento da emergência COVID 19		
3390.3000 – Material de consumo	**01.02**	80. 000,00
Total		***80. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das ações do atend. Hosp. Amb. Emerg.		
3390.3000 – Material de Consumo	**01.02**	80. 000,00
Total		**80. 000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 de janeiro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.866/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 44/2021/SEMUAS;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Providências Administrativas Relacionadas ao Loteamento Residencial "**NOVA JERUSALEM**" de Interesse Social**,** em conformidade com a Lei nº 1.857/2020.

1. Marcelo Rocha da Silva - Mat. 5515, Assistente Social;

2. Sorrayla Pereira de Souza - Mat. 5815, Diretor de Departamento de Habitação;

3. Patricia Miranda Vasconcelos - Mat. 4892,**Secretária Adjunta de** Assistência Social

4. Rosemari Zanela - Mat. 4418, Agente Administrativo;

5. Fabiana Gomes de Oliveira - Mat. 4881, Agente Administrativo;

6. Alana Andressa dos Santos Andrade - Mat. 5820, Divisão de Topografia.

7. Jessica Valeria Ferreiro - Mat. 3752,Procurador do Município

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 12.083/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 014/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 03/02/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 014/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 de fevereiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
124/2020	GILVANA MANN CARRIEL	051.392.111-73	2683229-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
134/2020	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	072.206.761-00	2946393-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

Anexo I

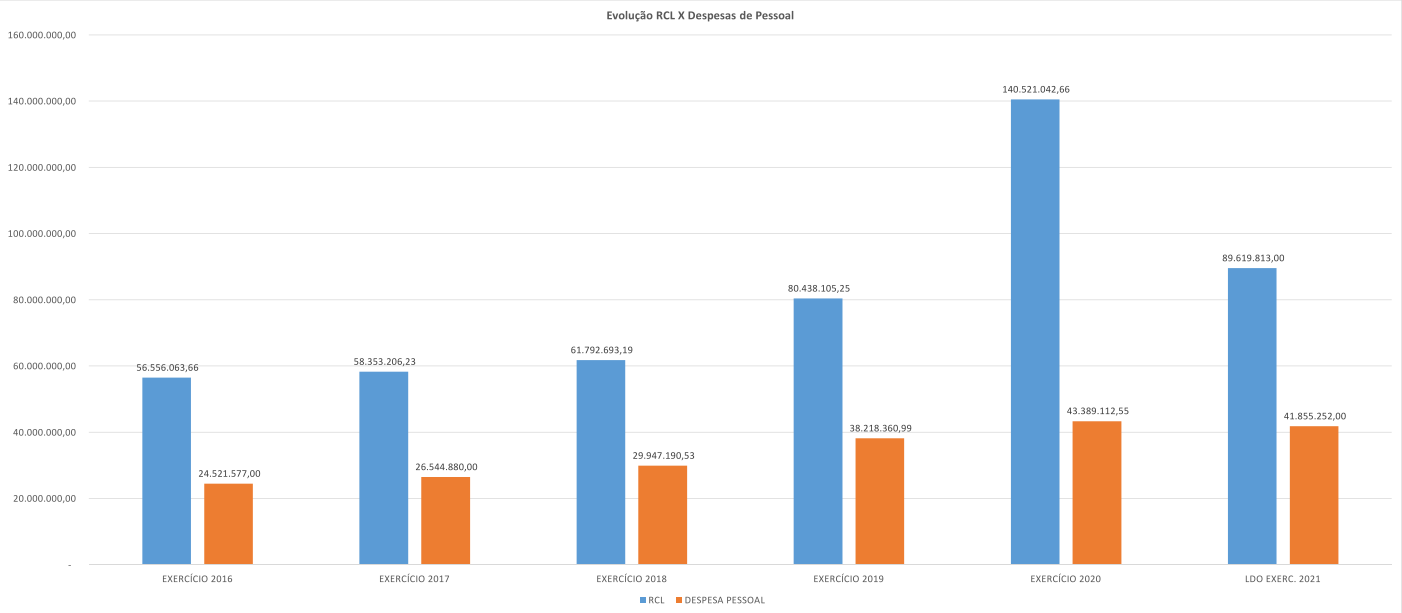
Ato de Convocação nº 014/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA) – LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do Apoio Adm. Educacional (Zeladora)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Zeladora de Pátio a ser substituído	Período
GILVANA MANN CARRIEL	Ensino Médio	1.002,74	2040	340	Em substituição a PRÓPRIA **Gilvana Mann Carriel** **Contrato n° 192/2019**	03/02/2021 A 22/12/2021

LEILIANE JESUS DE CARVALHO	Ensino Médio	1.002,74	2040	340	Em substituição ao contrato **Josilene Pinheiro de Oliveira Contrato Nº. 236/ 2020**	03/02/ 2021 A 22/12/ 2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 03/02/2021

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em R$**

Especificação	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Total
1 Receitas Correntes	**7.413.423,10**	**6.399.681,39**	**7.928.254,81**	**7.569.770,77**	**31.202.694,83**	**10.056.070,31**	**14.031.591,50**	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**143.607.154,59**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.671.163,91**	**792.557,57**	**1.297.588,16**	**1.840.622,93**	**2.259.223,54**	**931.321,07**	**3.641.442,64**	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**29.267.709,85**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	8.418,91	11.391,13	93.897,84	279.429,69	133.035,02	134.417,66	130.025,35	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	1.823.482,84
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	8,25	780,77	6.506,89	7.454,85	6.001,93	4.994,05	6.024,19	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	93.821,47
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	36.118,15	62.992,63	44.466,95	18.873,81	33.437,77	127.064,07	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	1.302.062,86
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	41.728,99	76.257,39	131.582,14	14.027,02	179.300,37	55.327,21	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	1.602.165,51
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.492.718,44	528.686,38	944.481,88	1.467.229,86	1.863.514,83	570.670,70	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	23.679.505,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.171,17	112.449,27	76.652,46	53.607,70	43.933,62	38.847,38	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	766.672,10
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**22.055,16**	**354.730,07**	**162.991,40**	**167.082,43**	**194.773,03**	**495.117,57**	**182.405,68**	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**4.051.341,87**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**233.030,43**	**258.868,91**	**52.753,13**	**811.141,88**	**846.230,95**	**924.267,88**	**358.645,46**	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**580.608,78**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	24.489,97	20.799,89	24.756,43	16.462,99	16.718,09	23.475,47	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	191.760,19
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	207.120,73	235.635,61	26.064,92	793.903,99	828.947,54	900.227,09	335.021,85	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	374.096,09
Outras Receitas Patrimoniais	1.419,73	2.433,41	1.931,78	774,9	565,32	565,32	1.178,44	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	14.752,50
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**126.337,44**	**127.977,78**	**166.200,07**	**89.697,96**	**139.708,95**	**157.272,83**	**166.374,72**	**158.576,79**	**176.685,11**	**154.472,70**	**165.996,88**	**175.278,09**	**1.804.579,32**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**4.347.222,83**	**4.861.708,23**	**6.239.716,93**	**4.649.998,22**	**27.753.046,37**	**7.491.247,94**	**9.584.121,10**	**7.717.184,19**	**8.486.723,12**	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**107.412.606,15**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	970.068,65	1.401.705,90	819.616,23	803.405,36	840.539,30	684.244,08	701.705,46	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	10.590.928,72
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	23.277,92	16.300,38	28.406,05	5.487,87	6.083,10	7.344,19	1.991,48	6.210,25	57.717,73	392.160,37	51.298,07	65.619,75	661.897,16
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.379.769,89	1.228.528,92	1.842.849,75	1.160.271,79	1.088.477,99	1.383.749,21	1.471.004,27	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	18.473.413,75
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	129.098,66	135.590,40	136.279,05	80.689,59	119.718,89	113.903,91	93.123,56	90.239,28	78.538,89	81.843,48	80.478,95	143.228,88	1.282.733,54

Especificação	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Total
1 Receitas Correntes	**7.413.423,10**	**6.399.681,39**	**7.928.254,81**	**7.569.770,77**	**31.202.694,83**	**10.056.070,31**	**14.031.591,50**	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**143.607.154,59**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.671.163,91**	**792.557,57**	**1.297.588,16**	**1.840.622,93**	**2.259.223,54**	**931.321,07**	**3.641.442,64**	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**29.267.709,85**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	8.418,91	11.391,13	93.897,84	279.429,69	133.035,02	134.417,66	130.025,35	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	1.823.482,84
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	8,25	780,77	6.506,89	7.454,85	6.001,93	4.994,05	6.024,19	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	93.821,47
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	36.118,15	62.992,63	44.466,95	18.873,81	33.437,77	127.064,07	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	1.302.062,86
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	41.728,99	76.257,39	131.582,14	14.027,02	179.300,37	55.327,21	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	1.602.165,51
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.492.718,44	528.686,38	944.481,88	1.467.229,86	1.863.514,83	570.670,70	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	23.679.505,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.171,17	112.449,27	76.652,46	53.607,70	43.933,62	38.847,38	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	766.672,10
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**22.055,16**	**354.730,07**	**162.991,40**	**167.082,43**	**194.773,03**	**495.117,57**	**182.405,68**	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**4.051.341,87**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**233.030,43**	**258.868,91**	**52.753,13**	**811.141,88**	**846.230,95**	**924.267,88**	**358.645,46**	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**580.608,78**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	24.489,97	20.799,89	24.756,43	16.462,99	16.718,09	23.475,47	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	191.760,19
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	207.120,73	235.635,61	26.064,92	793.903,99	828.947,54	900.227,09	335.021,85	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	374.096,09
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-2.051,34**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-75.045,24**	**-3.895,60**	**-7.914,80**	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-8.345,58**	**-116.314,09**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-4.285,55**	**-136.350,22**	**-159.067,04**	**-167.082,43**	**-180.438,02**	**-179.835,47**	**-182.405,68**	**-187.048,58**	**-236.822,86**	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-686.119,73**	**-2.595.701,75**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-207.120,73**	**-235.635,61**	**-26.064,92**	**-793.903,99**	**-828.947,54**	**-900.227,09**	**-335.021,85**	**2.991.837,27**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**	**-374.096,09**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**7.199.965,48**	**6.025.552,37**	**7.740.979,66**	**6.606.641,16**	**30.191.166,08**	**8.973.864,56**	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**140.521.042,66**

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DESPESAS DE PESSOAL - ULTIMOS 12 MESES

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.058.814,86**	**3.354.789,61**	**3.599.482,38**	**3.451.577,99**	**3.559.442,92**	**3.429.880,27**	**3.495.897,58**	**3.550.113,46**	**3.531.353,98**	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**45.730.404,51**
1.1 Pessoal Ativo	**2.587.657,38**	**2.856.027,57**	**3.112.741,62**	**3.076.690,26**	**3.064.637,52**	**3.016.861,81**	**3.112.069,99**	**3.100.994,22**	**3.074.058,49**	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**40.011.973,43**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.244.037,00	2.425.759,40	2.721.888,73	2.678.486,40	2.663.361,98	2.621.168,17	2.712.264,74	2.748.383,69	2.720.475,34	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	35.224.711,13
1.1.2 Obrigações Patronais	288.584,79	369.736,22	390.026,35	398.203,86	401.275,54	395.693,64	399.805,25	352.610,53	353.583,15	350.185,58	353.315,46	617.847,85	4.670.868,22
1.1.3 Benefícios Previdenciários	55.035,59	60.531,95	826,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	116.394,08
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**155.633,17**	**170.948,53**	**163.785,56**	**163.820,39**	**165.252,69**	**168.764,26**	**169.036,89**	**175.170,53**	**176.423,51**	**178.691,19**	**183.941,11**	**353.430,05**	**2.224.897,88**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	138.500,57	153.607,34	146.535,62	146.570,45	148.002,75	151.514,32	151.786,95	156.875,59	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.356,77	1.988.927,15
1.2.2 Pensões	17.132,60	17.341,19	17.249,94	17.249,94	17.249,94	17.249,94	17.249,94	18.294,94	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.073,28	235.970,73
terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.	**140.243,41**	**147.443,41**	**142.729,50**	**de janeiro de**	**109.443,41**	**104.976,00**	**72.000,00**	**132.000,00**	**137.999,80**	**139.999,70**	**139.999,70**	**156.799,98**	**1.552.633,95**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**175.280,90**	**180.370,10**	**180.225,70**	**82.068,30**	**220.109,30**	**139.278,20**	**142.790,70**	**141.948,71**	**142.872,18**	**167.114,38**	**180.441,68**	**188.399,10**	**1.940.899,25**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	175.280,90	180.370,10	180.225,70	82.068,30	220.109,30	139.278,20	142.790,70	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	1.940.899,25
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-210.668,76**	**-231.480,48**	**-164.612,10**	**-163.820,39**	**-165.252,69**	**-168.764,26**	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-2.341.291,96**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-210.668,76**	**-231.480,48**	**-164.612,10**	**-163.820,39**	**-165.252,69**	**-168.764,26**	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-2.341.291,96**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**2.848.146,10**	**3.123.309,13**	**3.434.870,28**	**3.287.757,60**	**3.394.190,23**	**3.261.116,01**	**3.326.860,69**	**3.374.942,93**	**3.354.930,47**	**3.352.946,30**	**3.448.852,04**	**7.181.190,77**	**43.389.112,55**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**140.521.042,66**		
individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**140.521.042,66**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**43.389.112,55**	**30,88%**	-32.492.250,49
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II			
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	**41.376.439,44**	**31,08%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**75.881.363,04**	**54,00%**	**32.257.900,62**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**72.087.294,88**	**51,30%**	**28.663.808,62**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**0,00**		
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 06/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	2	1.070,87	50%	1.606,31	42.824,09	8.993,06	51.817,15
RECEPCIONISTA	5	1.096,78	0%	1.096,78	73.100,39	15.351,08	88.451,47
MOTORISTA	1	1.462,38	0%	1.462,38	19.493,53	4.093,64	23.587,17
TEC. DE ENFERMAGEM	5	1.816,24	50%	2.724,36	181.578,59	38.131,50	219.710,10
TEC. DE ENFERMAGEM	2	1.816,24	0%	1.816,24	48.420,96	10.168,40	58.589,36
ENFERMEIRO	7	6.607,30	10%	7.268,03	678.179,88	142.417,77	820.597,65
FISCAL SANITÁRIO	1	1.243,02	0%	1.243,02	16.569,46	3.479,59	20.049,04
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	1.462,38	0%	1.462,38	77.974,10	16.374,56	94.348,66
						Impacto Metodologia: 01	**1.377.150,60**

Metodologia: 02

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 05/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	1.403,03	0%	1.403,03	37.404,78	7.855,00	45.259,78
						Impacto Metodologia: 02	**45.259,78**

Metodologia: 03

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 01, 02, 03 e 04/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	7	1.002,74	0%	1.002,74	93.565,67	19.648,79	113.214,46
ZELADOR DE PÁTIO	2	1.816,24	0%	1.816,24	48.420,96	10.168,40	58.589,36
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	18.702,39	3.927,50	22.629,89
						Impacto Metodologia: 03	**194.433,71**

Metodologia: 04

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 07/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos

5

MOTORISTA DE CAMINHÃO	2	2.220,56	0%	2.220,56	59.200,13	12.432,03	71.632,16
AGENTE OPERACIONAL	4	1.816,24	0%	1.816,24	96.841,92	20.336,80	117.178,72
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	0%	2.973,42	39.635,69	8.323,49	47.959,18
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	0%	2.973,42	39.635,69	8.323,49	47.959,18
OPERADOR DE MOTO SERRA	1	2.220,56	0%	2.220,56	29.600,06	6.216,01	35.816,08
						Impacto Metodologia: 04	320.545,32

Metodologia: 05							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 011/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	2	1.002,74	0%	1.002,74	26.733,05	5.613,94	32.346,99
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	0%	1.816,24	24.210,48	5.084,20	29.294,68
						Impacto Metodologia: 05	61.641,67

Metodologia: 06							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 012/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA DE CAMINHÃO	1	2.220,56	0%	2.220,56	27.379,50	5.749,70	33.129,20
COZINHEIRA	1	1.002,74	0%	1.002,74	12.363,78	2.596,39	14.960,18
						Impacto Metodologia: 12	48.089,38

Metodologia: 07							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 013/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADOR DE PÁTIO	2	1.816,24	0%	1.816,24	44.788,48	9.405,58	54.194,06
PROFESSOR	5	2.711,01	0%	2.711,01	167.133,77	35.098,09	202.231,86
						Impacto 13 Metodologia: 07	256.425,92

Metodologia: 08							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 013/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORA	2	1.002,74	0%	1.002,74	24.727,57	5.192,79	29.920,36
						Impacto 14 Metodologia: 08	29.920,36

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2019	**43.389.112,55**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	319.156,11
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2021	1.377.150,60
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2021	45.259,78
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 01, 02, 03 e 04/2021	194.433,71
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 07/2021	320.545,32
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 011/2021	61.641,67
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 012/2021	48.089,38
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 013/2021	256.425,92
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 014/2021	29.920,36
Projeção de IPCA 3,5% (Com observâncoa a LC 173/2000)	1.201.910,55
Total de movimentação de aumento de despesa prevista para 2021	**3.854.533,40**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	**47.243.645,95**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021					
Item	**Valor**			**% s/ RCL**	**Situação**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**89.619.813**				**Irregular**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**47.243.646**			**52,72%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**48.394.699**			**54,00%**	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 2	**45.974.964**			**51,30%**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 d	**43.555.229**			**48,60%**	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

ARIPUANÃ/MT, 03/02/2021

7

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		SUBSTITUIÇÃO	

INICIO: 01/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2020	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Total Geral
Pessoal Contratado	5.130.080,00	6.617.411,26	6.915.194,77	18.662.686,03
Rateio Consórcio - RPPS		2.800,00		
Ressarcimento Pessoal Requisitado	17.000,00	59.500,00	62.177,50	138.677,50
Vencimentos e Vantagens Fixas	26.760.577,00	30.671.680,74	32.051.906,37	89.484.164,11
Outros Beneficios Previdenciarios	795.005,03	-	-	795.005,03
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.871.604,00	5.999.180,00	6.269.143,10	18.139.927,10
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.035.500,00	2.551.500,00	2.500.000,00	7.087.000,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.800.000,00	1.940.899,25	1.850.000,00	5.590.899,25
TOTAL ORÇADO	**42.409.766,03**	**47.842.971,25**	**49.648.421,74**	**139.898.359,02**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	2020	2021	2022	TOTAL
#REF!	5.719.295,78	5.894.540,54	6.195.510,88	17.867.449,71
#REF!	2.597,76	2.690,76	2.814,06	8.115,57
#REF!	17.663,47	18.295,82	19.134,21	
#REF!	29.485.154,12	30.540.722,64	31.940.224,86	92.113.527,39
#REF!	4.670.868,22	4.838.085,30	5.059.786,38	14.592.094,24
#REF!	1.552.633,95	1.552.633,95	1.700.000,00	4.788.467,62
#REF!	1.940.899,25	1.940.899,25	1.900.000,00	5.773.841,08
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processo Seletivo 001/2020	**-**	**560.238,82**	**579.847,17**	**1.140.085,99**
Total das despesas	**43.389.112,55**	**45.348.107,08**	**47.397.317,58**	**136.283.581,61**
Variação		**4,51%**	**3,23%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi calculado os gastos do exercíocio de 2020 e acrescido para os demais exercicios a variação aumentativa média de 5,05%. Entretando antes da concessão de aumento de despesa com Pessoal recomendamos a observância das vedações do Art. 8º da LC 173/2020.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2020	2021	2022	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**140.521.042,66**	**89.619.813,00**	**90.949.400,00**	**321.090.255,66**
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:		-36,22%	1,48%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**30,88%**	**52,72%**	**52,11%**	
Situação	Regular	IRREGULAR	Regular	

Nota Explicativa 02:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021 e 2022 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 03/02/2021

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 014/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	2	1.002,74	1.213,32	29.920,36	33.964,34	35.662,55
TOTAL	**2**	**1.002,74**	**1.213,32**	**29.920,36**	**33.964,34**	**35.662,55**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 013/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,01	3.280,32	161.785,49	183.652,11	192.834,72
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**5**	**5.422,02**	**6.560,64**	**202.231,86**	**229.565,14**	**241.043,40**
TOTAL GERAL	**7**	**9.054,50**	**10.955,95**	**256.425,92**	**291.083,97**	**305.638,17**

9

MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 011/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**3**	**3.821,72**	**4.624,28**	**61.641,67**	**64.723,75**	**67.959,94**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 01, 02, 03 e 04/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28

10

TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	4	1.002,74	1.213,32	64.693,98	67.928,68	71.325,11
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**5**	**2.818,98**	**3.410,97**	**93.988,66**	**98.688,09**	**103.622,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 - ESPORTE E LAZER						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**22.629,89**	**23.761,39**	**24.949,46**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2035 - APREND. INFANTIL - CRECHE						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**10**	**9.046,47**	**10.946,23**	**194.433,71**	**204.155,40**	**214.363,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2025 - ENSINO FUNDAMENTAL	01.01	3190.0400/31901300	2	280.000,00	45.468,17	234.531,83
2041 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	01.01	3190.0400/31901300	5	1.470.000,00	202.231,86	1.267.768,14
2040 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	01.01	3190.0400/31901300	5	1.040.000,00	196.474,22	843.525,78
2043 - ESPORTE E LAZER	01.00	3190.0400/31901300	1	49.300,00	16.173,49	33.126,51
2086 - PRE-ESCOLA FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	1	217.000,00	59.444,02	157.555,98
2035 - APREND. INFANTIL CRECHE	01.01	3190.0400/31901300	1	237.160,00	22.629,89	214.530,11
					542.421,65	
					-	

11

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 01, 02,03,04, 13 E 14/2021) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 020/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA -1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO , SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 03 de fevereiro de 2021

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.872/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o protocolo n° 163/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, **a** pedido da funcionária, Sra **GLEICE KELLI DE ALMEIDA CARQUEUS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1892550-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 024.344.264-07, do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, a partir do dia 1°/02/2021, tornando sem efeito a Portaria N° 12.012/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.867/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento sob protocolo n° 012/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades a funcionária Srª **PATRICIA CESARIO SABINO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2109551-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 031.338.861-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* **DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO***,* a partir do dia **03/02/2021**, *t*ornando sem efeito a Portaria nº**. 10.761/2019**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.873/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o protocolo n° 167/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, **a** pedido da funcionária, Sra **THAMIRES GOMES DA ROCHA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2788012-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 060.592.341-86, do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 1°/02/2021, tornando sem efeito a Portaria N° 11. 932/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.871/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento *protocol*ado n° 158**/2021;**

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **Srª. LUCIMARA LONDERO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1560620-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.469.441-20, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE — CIDADE ALTA,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir da data de 1°/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 019/2021

AO CONTRATO Nº 048/2020; REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO, ELABORAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO PARA O LOTEAMENTO NOVA JERUSALÉM, COM ÁREA DE 99.706,39M², EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**; JOEL LUIZ KARPINSKI ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 03/02/2021 A 17/04/2021; EXECUÇÃO 17/02/2021 A 17/ 04/2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
NONO ADITIVO Nº. 020/2021

AO CONTRATO *N° 215/2018* PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL, 04 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A CRECHE ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 98230/2017 FNDE/MEC; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 03/02/2021 A 03/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020 - EDITAL N° 004/2021 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr. **RAFAELLO SANDRI AFFONSO**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC, **TANIA FAVALESSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com **Lei Municipal n.º 2. 434/2020, Decreto nº 110/2020 e Lei Municipal n.º 2435/2020, Decreto nº 111/2020**, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SMEC/ 2020**, destinado à formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2021.

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições realizadas para os cargos relacionados a seguir:

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	657	ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS
2.	802	ADRIANA LEITE DA SILVA
3.	517	ADRIANA NEVES
4.	666	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA
5.	227	ALAIDE FLORENCIO DE CARVALHO
6.	644	ALESSANDRA BACA DE SOUZA
7.	898	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA
8.	783	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS
9.	1270	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE
10.	1328	ALESSANDRA JOSTINA CESAR
11.	1194	ALICE DE OLIVEIRA PINTO
12.	949	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA
13.	157	ALINE GOMES DA SILVA LIMA
14.	1054	ALLANA CAROLINI DA SILVA
15.	1206	AMANDA SANTANA DE ARRUDA
16.	557	ANA ANGELICA PEREIRA
17.	142	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
18.	970	ANA GOMES HONORATO
19.	1046	ANA MARIA BARROS

20.	459	ANA PAULA DE OLIVERA
21.	1141	ANDERSON DO CARMO LIMA
22.	362	ANDRA SANTANA DA SILVA
23.	623	ANDRE DA SILVA LINO
24.	6	ANDREIA FREITAS DE SOUZA
25.	344	ANDRÉIA MATOS DA SILVA SOUZA
26.	124	ANGELITA CARMO PEREIRA
27.	34	ARENIL CELESTINA DE JESUS
28.	245	ARIANA PATRICIA DA SILVA
29.	1173	BERENICE PEREIRA DA SILVA
30.	1191	CARINE OLIVEIRA DA SILVA
31.	87	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES
32.	611	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS
33.	228	CARLENE LIMA SOUZA
34.	354	CARMEM COSTA DA SILVA
35.	1298	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA
36.	689	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO
37.	538	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO
38.	73	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA
39.	1068	CENEA ALVES DE SENE
40.	1093	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS
41.	868	CÍNTIA PAULINO DA SILVA
42.	1238	CIRLENE FELIX CEBALHO
43.	171	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES
44.	306	CLAUDIA ELICA MARIA DOS SANTOS
45.	745	CLAUDIA SANTANA BARBOSA
46.	180	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA
47.	1031	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO
48.	1116	CLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA
49.	659	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA
50.	182	CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO CHAVES
51.	1184	CREUZA SOARES COIMBRA
52.	313	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS
53.	806	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES
54.	788	DAIANE REIS SANTOS
55.	488	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO
56.	268	DANIEL VERNEQUE DIAS
57.	41	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN
58.	29	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS
59.	435	EDELVANIA SILVA NETO
60.	375	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO
61.	1131	EDINALVA MARIA FERREIRA
62.	468	EDINEIFERREIRA DASILVA ANDRADE
63.	166	EDNEIA SILVA LUIS
64.	322	ELAINE ALVES DA SILVA
65.	863	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO
66.	42	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO
67.	554	ELDA FLAVIA DA SILVA
68.	219	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ
69.	1225	ELIANE SILVA DE ALMEIDA
70.	872	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO
71.	852	ELIZETE GARCIA TOLEDO
72.	1229	ELIZEU CARLOS VIEIRA
73.	1317	ELZA MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES
74.	878	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA
75.	23	ETELVINA DE PAULO ANDRADE
76.	382	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA
77.	1203	EVALDINA ENEDINA FERREIRA
78.	587	EVANDRO SILVA LIMA
79.	164	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA
80.	253	EVANILDE DA SILVA GONCALVES
81.	1343	EVERALDO MENDES RODRIGUES
82.	547	EZINEI DE ARRUDA
83.	106	FABIANA PONTES ELIAS
84.	855	FABIANE SANCHES OURIVES
85.	342	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
86.	153	FATIMA VIEIRA DOMICIANO
87.	103	FERNANDA ARAUJO RAMOS
88.	168	FERNANDA SOUZA DE ARRUDA
89.	877	FLAVIA APARECIDA BARBOSA
90.	501	GEISIANE ROCHA MIRANDA
91.	289	GESELIA XIMENES DE SOUZA
92.	581	GESIENE DOS SANTOS SILVA
93.	929	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO
94.	1273	GILMAR SANTANA NEVES
95.	695	GLEICE DE SOUZA CAMPOS
96.	45	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS
97.	707	GLORIA MARQUES DA COSTA
98.	161	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA
99.	650	INÊS MARGARIDA OCHÔA
100.	1090	INEZ APARECIDA CUNHA SILVA
101.	1059	IRENE LECI MARCAL
102.	744	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS
103.	1178	IVANETE PEDROSA DA SILVA MOREIRA
104.	52	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS
105.	768	IVANY MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES
106.	1091	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES
107.	562	IVONETE FRANCHINI SOUZA
108.	409	IVONETE RAMALHO PICCOLI
109.	752	IZABEL INES DOS SANTOS
110.	619	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI
111.	1113	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS
112.	919	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO
113.	47	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES
114.	1241	JAQUELINE ROLDÃO CARDOSO DE ANDRADE
115.	100	JEANY CANDIDA DIAS
116.	832	JÉSSICA APARECIDA ALVES
117.	9	JESSICA DE LIMA NEVES
118.	1164	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA
119.	1112	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS
120.	111	JOELMA FERREIRA LIMA
121.	61	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA
122.	494	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA
123.	589	JOSCIMAR SILVA
124.	900	JOSEFA ALVES DA COSTA
125.	304	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA
126.	885	JOYCE CRISTYANE PEREIRA
127.	210	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS
128.	356	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA
129.	158	JULIANA REIS FONSECA
130.	901	JULIANE CLAUDIA ROSSI
131.	332	JULIETA MARUQES DA COSTA
132.	1235	JUREMA GOMES DE SOUZA E SILVA
133.	1136	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA
134.	940	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS
135.	1040	KARLA FERREIRA MENDES
136.	574	KATIA GOMES DE OLIVEIRA
137.	784	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES
138.	284	KELLE CARLOS MINOT LAGES
139.	198	KÉTELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS
140.	1152	KEYLA FERREIRA MENDES
141.	746	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA
142.	1282	LARISSA CARVALHO COSTA
143.	116	LAURA MARTINS DOS SANTOS
144.	246	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI
145.	94	LECIKEL DAS GRAÇAS PADILHA
146.	826	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES
147.	560	LEILA ALVES PEREIRA
148.	1148	LENI RAMOS PEREIRA
149.	777	LENIZE REGINA HAUENSTEIN
150.	11	LEOLINO MENES NOGUEIRA
151.	974	LEONI MEDEIROS PEREIRA
152.	353	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
153.	879	LÍBIA MÁRCIA ALMEIDA
154.	957	LIDIA FARIAS DA SILVA
155.	252	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
156.	1005	LINE DIONES BATISTA DA SILVA
157.	820	LORIETE PEREIRA DE ANDRADE
158.	890	LOURDES LAURINDO DA SILVA
159.	384	LOURDES TOSTA ALVES
160.	917	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO
161.	439	LUCIANA DA SILVA SOUZA
162.	1236	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS
163.	487	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS
164.	690	LUCIANA SOUZA PRADO
165.	933	LUCIANE MORAES DA SILVA
166.	473	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA
167.	1338	LUCINETE BENICIO ZANATTA
168.	552	LUCIMAR COSTA ALVES
169.	35	LUDIMILLA NERES COSTA REIS
170.	1053	LUIZ CLAUDIO DA SILVA
171.	399	LUIZA FERREIRA MANOEL
172.	417	LUTECIA MARTINS DA SILVA
173.	75	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO
174.	334	LUZIA MARTINS PEREIRA
175.	673	LUZINEIDE JOSE DOS SANTOS CARMO

176.	76	MACIEL DA PAIXAO BORGES
177.	232	MARCIA BATISTA DE SOUZA
178.	1006	MARCIANA VICENTE DA SILVA
179.	193	MARCILEI DA SILVA SANTOS
180.	1149	MARGARETH DA COSTA LEITE
181.	397	MARGARIDA SOUZA BENITES
182.	928	MARIA ALLINY SILVA SANTOS
183.	1079	MARIA ALVES WOLF
184.	485	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA
185.	315	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL
186.	1231	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
187.	327	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES
188.	445	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA
189.	220	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA
190.	542	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA
191.	700	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS
192.	71	MARIA DIAS DE CARVALHO
193.	642	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO
194.	577	MARIA DOMINGAS DA SILVA
195.	739	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA
196.	762	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA
197.	920	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA
198.	187	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA
199.	1088	MARIA LEONIDIA CUNHA
200.	748	MARIA LÚCIA DOS SANTOS
201.	1209	MARIA MARIANA BATISTA
202.	653	MARIA MARQUES DA COSTA
203.	743	MARIA RITA GONÇALVES DA SILVA NOGUEIRA
204.	1036	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
205.	361	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA
206.	1083	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA
207.	78	MARILUCE APARECIDA DE LIMA
208.	1168	MARINETE DA SILVA NOBRES
209.	532	MARINILZA DA SILVA NOBRES
210.	618	MARISA GUARNIERI DE LIMA BORTOLUZZI
211.	481	MARLENE COSTA CAMPOS
212.	599	MARLI JUVENIL
213.	726	MARTA DE JESUS DA SILVA
214.	749	MAYARA DA SILVA LOPES
215.	1262	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA
216.	1213	MIRIAM BARBOSA SILVA
217.	977	MIRNA MORAES DA SILVA
218.	1193	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA
219.	440	MURILO MOREIRA DE SOUZA
220.	625	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA
221.	851	NEIDE APARECIDA COSTA.
222.	609	NEIDE DOMINGAS BENTO
223.	352	NEIDE RIBEIRO LAZARETI
224.	1124	NEIRY SORREICAO DA COSTA OLIVEIRA
225.	593	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART
226.	1109	NILCE SANTOS DA SILVA
227.	80	NILCÉLIA CRISTINA FERREIRA SILVA
228.	1133	NOEMIA DE FRANCA SILVA
229.	179	OMAR GONÇALVES FORTES
230.	1345	PATRICIA LOURA MOURÃO
231.	1029	PATRICIA PAULA DA SILVA
232.	214	PATRÍCIA RAMOS AGUIAR
233.	64	PAULA DUARTE FONSECA
234.	438	PRISCILA COSTA RODRIGUES
235.	812	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER
236.	904	QUEILA FRANCELINA PUGER
237.	719	REGIANE PIRES FERNANDES
238.	316	RENATA DE SOUZA MARTINS
239.	680	RENATA GASPARINI LOPES
240.	699	RENATA MARIA DA SILVA
241.	507	ROBERTA MATTJIE
242.	321	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA
243.	1102	ROSEA MARIA SILVA
244.	667	ROSEANE CRISTINA LEANDRO LAUERMANN
245.	274	ROSELI DA CRUZ BRANDONI
246.	422	ROSELIA MARTINS DA SILVA
247.	387	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA
248.	1063	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA
249.	1118	ROZIANE DE BRITO LIMA
250.	1034	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA
251.	37	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES
252.	797	SANDRA ZATAR PEREIRA
253.	549	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO
254.	1215	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO
255.	561	SILEI RONDON DA SILVA
256.	162	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO
257.	1159	SILVANA RIBEIRO
258.	149	SILVIA SANDRI
259.	212	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES
260.	518	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA
261.	526	SIMONE RAMOS DA SILVA
262.	1055	SIRLEY APARECIDA MEIATO
263.	363	SONIA APARECIDA MEIATO
264.	131	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA
265.	930	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA
266.	177	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ
267.	28	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
268.	1176	TAIS CARLA DE SOUZA
269.	622	TAMIRES ALINE DE AMORIM
270.	569	TAYNARA FERNANDA GARCIA DA SILVA
271.	1349	THAINARA QUEIROZ ALMEIDA DE SOUSA
272.	1249	THALINA BUENO POLEGATI
273.	876	THEREZA RAQUEL CIDREIRA COSTA
274.	369	VANDERLEIA DE SOUZA
275.	530	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO
276.	938	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA
277.	821	VANUZE LEITE DE ARRUDA
278.	800	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA
279.	477	VERONICA DA SILVA
280.	430	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO
281.	99	ZILDA SOARES DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS – VAGA PNE

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	57	ANA KARINA DE MOURA
2.	402	CLEIDIA HELENA DE JESUS
3.	509	ELIENE PEDROZA DE LIMA
4.	184	ROSANA ALVES
5.	512	ROSINEIA LUCIANA SOUZA
6.	717	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – EXTENSÃO DA ESCOLA PROF. MARIA LILA – COMUNIDADE VÃO GRANDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	603	LEILA MARIA DE CAMPOS
2.	1188	LIGIANE F MARIN
3.	613	MARIA HELENA TAVARES DIAS
4.	1363	MARIA LORENÇA DAVINA DA COSTA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – EXTENSÃO DA ESCOLA PROF. MARIA LILA – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	981	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA
2.	1150	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1177	ANDRE DA SILVA POVOA
2.	60	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO
3.	735	LUANA TEIXEIRA ALVES
4.	997	LUCIENE DIAS DA SILVA
5.	1061	MARIA APARECIDA TEIXEIRA
6.	1264	MARIA DO CARMO SILVA
7.	874	SUELEN DA SILVA
8.	1097	WELITA DANIELE DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA RAIMUNDA A.A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1186	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO
2.	636	ELISABETE MELO EBLING
3.	716	IMACULADA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA JESUS
4.	18	IOLANDA SILVA OLIVEIRA

5.	1248	IVONETE DA COSTA DE LIMA
6.	206	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO
7.	1195	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA
8.	714	MARIA LUCIA DOS SANTOS
9.	1039	OZENIDE DA SILVA MOREIRA
10.	201	PRISCILA FRANZIN DA SILVA
11.	959	RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA
12.	288	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA JOÃO E MARIA – ASSENTAMENTO JOÃO E MARIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	856	CREUZA MIRANDA MACHADO
2.	947	JOACY PINTO DA SILVA
3.	1200	LUCINETE ENEDINA FERREIRA ALMEIDA
4.	1254	LUCIENE MOLINA DE SIMAS
5.	1290	LUZIA MARIA ARRUDA
6.	1021	ONEIAS FERNANDES DE SOUZA
7.	1167	OSVALDO RIBEIRO FILHO
8.	1265	VILMA CARVALHO DO ESPIRITO SANTO

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA PROF. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	308	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES
2.	1009	ALAN ALVES PAZ
3.	173	ANTONIA MOURA DA SILVA
4.	370	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES
5.	1075	ELLBIS RODRIGUES DA COSTA
6.	966	ESPEDITA MACEDO ALENCAR
7.	687	EVANIR FERREIRA DA SILVA
8.	571	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA
9.	416	GERALDA PEREIRA DE PAULA
10.	36	IZAINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
11.	491	JOSUÉ DE CAMPOS
12.	1309	JUÇARA DE QUEIROZ SILVA
13.	223	LARISSA CARLA DORTAB DE OLIVEIRA
14.	275	MAIANA LOPES DA SILVA
15.	489	MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SILVA
16.	463	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE
17.	524	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA
18.	273	MIRELLE BENITES VIEIRA
19.	610	SCARLET CANDIDO DA SILVA
20.	654	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS
21.	167	TEREZA CRISTINA DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR INDÍGENA – ESCOLA JULÁ PARÉ – ALDEIA UMUTINA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	108	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA
2.	483	LAELCIO AMAJUNEPA
3.	26	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
4.	1064	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA
5.	1067	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA

Cargo: PROFESSOR INDÍGENA – ESCOLA INDÍGENA LUÍS GONZAGA QUESO – ALDEIA BAKALANA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	343	ROSELI MANEPA IPAQUERI
2.	880	DEUSILENE CALOMEZORE TEODORO FREIRE DE ANDRADE

Cargo: PROFESSOR INDÍGENA – EXTENSÃO DA ESCOLA JULÁ PARÉ – ALDEIA MASSEPÔ

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	298	ROSINEY AMAJUNEPÁ

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1014	ADRIANA SILVEIRA
2.	857	ANDERLEX LARA LEITE
3.	338	ANDREA LUCIA DA SILVA
4.	1135	AUGUSTO LUDOVICE MACHADO DA SILVA
5.	819	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO
6.	616	CICERA DOS SANTOS
7.	38	EDIEL PEREIRA DE MACEDO
8.	649	EDITE FIGUEIRO TORRES
9.	1346	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS.
10.	475	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO
11.	1144	JAQUELINE MICHELE NUNES SILVA
12.	147	JHON WITTOR ARAUJO NUNES
13.	556	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS
14.	1325	JOILSON FERREIRA DE CARVALHO
15.	49	JUCINEIA PEREIRA
16.	236	LUZIA SILVA GONCALVES
17.	1339	MADALENA SANTANA DE SALES
18.	847	MARCELO LIMA PORTELA
19.	809	MARCUS VINICIUS DA SILVA
20.	1192	MARIA MADALENA DA SILVA ANTUNES
21.	1307	MÔNIA KARDEC COELHO CRISTIANO
22.	244	MURILO DE SOUZA FELICIANO
23.	1065	SILVINHO AMAJUNEPA
24.	1329	TULIO PAIXAO DE FRANÇA
25.	1030	VALTER NONATO ALVES
26.	421	ZEINA APARECIDA DE ARRUDA

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	662	ADRIANO PRUDENCIO DA SILVA
2.	1268	ANTONIO FABIO DE CARVALHO
3.	133	CATIA ARANTES CORREIA
4.	262	CLAIRTON JOSÉ WEBER
5.	1158	DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA
6.	1216	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR
7.	548	EUNICE JOSE ARRUDA
8.	1337	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES
9.	1281	GRACE KELLY OLIVEIRA RODRIGUES
10.	604	HELEN VANESSA OLIVEIRA RITT
11.	701	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA
12.	1294	JEFFERSON GENESIO DA SILVA
13.	305	JÉSSICA DE JESUS SANTANA
14.	1043	JOCIANE MARIA DA SILV SOUZA
15.	588	JULIA GRACILE DE SOUZA
16.	937	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANÇA
17.	922	LETICIA DE CÁSSIA MENDES
18.	1101	LETICIA NAVARRO DE LIMA
19.	1310	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO
20.	606	LUCINEIA SOARES DA CRUZ
21.	1361	MARCIA REZENDE DE SOUSA
22.	302	MARCOS ANTONIO MEDEIROS
23.	74	MARIA SUELY DE JESUS
24.	1121	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR
25.	169	MARLEI ARSENO COSTA
26.	709	MARLI CARDOSO COUTINHO
27.	58	MAXWEL DE SOUZA ALVES
28.	1100	NEIVA APARECIDA PIRES DE SOUZA
29.	1197	PAULO SÉRGIO SOARES SILVA
30.	401	ROBERTA KELY DOS SANTOS
31.	506	ROSANA ARRUDA DE SOUZA
32.	1220	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA
33.	810	RUTHE DE CAMPOS NASCIMENTO
34.	605	SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS
35.	1190	VANESSA SCHMITT BEUMER OLIVEIRA
36.	964	VANIL ROMAO DE SENE SILVA
37.	492	VICENTE PEDRO DE SOUZA
38.	280	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	516	ALINE COUTINHO STORARI
2.	318	ALINE REGINA DOS REIS
3.	1217	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA
4.	125	ANA PAULA REIS
5.	378	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA
6.	1280	DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA
7.	637	EDIVANIA AUGUSTA DOS SANTOS
8.	1115	EDSON LUIZ GASPAR

9.	990	ELIANDRA GONÇALVES DE CASTRO
10.	935	FABIANA GONCALVES DA COSTA EHLE
11.	1351	FABRICIA BRUNA DA SILVA
12.	1360	FELIPE ALVES DA SILVA
13.	390	GLEBER RODRIGO MANCIN
14.	782	ILDEBRANDO GOMES DE OLIVEIRA
15.	980	IONE CAROLINE OLIVEIRA SILVA
16.	698	IVONE NASCIMENTO FERNANDES
17.	1041	JACQUELINE DA SILVA SOARES
18.	1182	JAQUELINE INES BAVARESCO
19.	897	JEISON LISBOA SANTOS
20.	1258	JESSICA FRANCIELI MOREIRA DA SILVA
21.	1306	JHONATAN VINICIUS DOMINGOS JAHN
22.	824	JOILZA OLIVEIRA PEREIRA
23.	1308	JOSIANE GOMES DE SÁ
24.	850	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS
25.	1044	KALLEN CRISTINA ROCHA RAMOS
26.	389	KLEBER ARAUJO DA CRUZ
27.	1260	KLEYDSON JORGE FORTES DE OLIVEIRA
28.	895	LAINE DIELLY SENA SILVA
29.	43	LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS
30.	1327	MARCOS VINICIUS CARRIJO DE FREITAS
31.	1153	MARIA APARECIDA REZENDE SAMPAIO
32.	835	MARIA DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA
33.	1276	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS
34.	537	MAYCO MASCARELLO RICHARDI
35.	314	MEIRIANY ARISTIDES ALVES DE OLIVEIRA
36.	875	MICHELE VILELA DA COSTA
37.	544	RAFAEL CUNHA DE LUNA
38.	767	SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS
39.	1336	SUELY BATISTA DE LIMA ALVES
40.	451	TAMÍRIS BITENCOURT DE OLIVEIRA
41.	1082	VANDA FREITAS HENRIQUE

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	813	ADAO JOSE MOREIRA PIRES
2.	347	ADRIANO MANENTE
3.	7	ADVAN GONÇALO DE MORAES
4.	944	AFONSIELLY DE SOUZA
5.	385	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES
6.	1319	CLAUDIA MIREIA BAR
7.	119	DOUGLAS MANZAN
8.	393	EDVAN GOMES DOS SANTOS
9.	1245	ELAINE CRISTINA DE LIMA
10.	1016	ELIVELTON BARBOSA BEZERRA
11.	1070	JAIR DA GAMA SILVA
12.	1156	JOAO LUCAS SILVA FREITAS
13.	608	JOSE MARIA DE MORAES
14.	1103	JOSE SANTANA DAS NEVES
15.	295	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO
16.	14	LETÍCIA DIAS DE BARROS
17.	400	MARCIONE DIAS DA SILVA
18.	202	MARGARETE PEREIRA DA SILVA
19.	570	MAURO AUGUSTO DA SILVA
20.	594	NICOLAU FELIX SOUZA DE ARAUJO
21.	520	PAULO CESAR DA SILVA
22.	764	RAIMUNDO RODRIGUES PAES FILHO VENTURA
23.	607	RENATO DOS SANTOS FERNANDES
24.	197	RICARDO HENRIQUE SAMPAIO DE JESUS
25.	1105	SERGIO SILVA QUINTANILHA
26.	337	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA
27.	1283	VALCIR ERVIN PETERSEN
28.	894	VANILSO DA SILVA DE OLIVEIRA
29.	1038	WILDIANE SILVA SANTOS

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1341	ALECIO GONÇALVES DA SILVA
2.	1108	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL
3.	870	ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA
4.	597	ANTONIO ALVES DANIEL
5.	1352	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA
6.	170	EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA
7.	511	JÉSSICA FERNANDA DA SILVA VIANA
8.	137	JOSÉ FERNANDES NETO
9.	96	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN
10.	541	LUCENIR MAZINI FAUSTINO
11.	323	MARCOS TAVARES DA SILVA
12.	991	MARIA JULIA SANTOS NASCIMENTO
13.	798	MATEUS LEONARDO CASSIMIRO VASCONCELOS
14.	586	MAYARA ARRUDA
15.	466	MIGUEL FERREIRA SANTANA
16.	126	RONALDO JOSÉ DE CARVALHO
17.	989	SARAH DE BARROS SALUM
18.	93	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA
19.	1106	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS
20.	902	WILIAM OLIVEIRA ALVES
21.	696	WYLLIANE ESTELAIDE PAIXÃO DE SANTANA

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	386	ALESSANDRA DAS GRAÇAS DE SOUZA
2.	358	ALEXANDRO BASTOS
3.	109	CLÉSIO LOPES DO NASCIMENTO
4.	496	CRISTIANE DA SILVA LIMA
5.	1250	DANIELA SILVA DOS SANTOS
6.	805	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA
7.	471	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA
8.	595	FERNANDO MOUZINHO DE QUEIROZ
9.	720	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA
10.	1334	JAYANE DE SOUZA CRUZ
11.	643	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA
12.	675	JOSE PAULO DA COSTA FILHO
13.	493	THALES ERNILDO DE LIMA
14.	345	WERICA PEREIRA DE ALMEIDA

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	8	ADALGIZA MARIA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA
2.	486	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA
3.	24	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA
4.	534	ADRIANA BERTUCCI XAVIER
5.	736	ADRIANA BISPO GAMA
6.	508	ADRIANA DA COSTA LIMA
7.	563	ADRIANA DA SILVA
8.	360	ADRIANA DE MORAES LEONEL
9.	533	ADRIANA PATRICIA MAZINI FAUSTINO
10.	747	ADRIANA SANTANA BARBOSA
11.	931	ADRIANA SILVA BARRETO TEIXEIRA
12.	523	ADRIELLE DE JESUS ANJOLINO
13.	1172	ALEXSANDRA GUARINO DE SOUZA
14.	1098	ALICE MARCIA BENTO
15.	956	ALICE MARIA DE SOUZA
16.	1350	ALICIA RIBEIRO DA SILVA CHAVES MACHADO
17.	150	ALINE MARIA DA SILVA
18.	540	AMANDA DA SILVA MARCELO
19.	1242	AMANDA LOUIZE DE JESUS OLIVEIRA
20.	67	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA
21.	465	AMANDA MATHIAS FERREIRA
22.	566	AMANDA MITSUE K N MORITA
23.	536	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA
24.	763	AMANDA SUELEN DOMICIANO SOUZA
25.	578	ANA BEATRIZ SILVA BORGES
26.	804	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO
27.	70	ANA CELIA PEREIRA SILVA
28.	591	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA
29.	999	ANA MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELLES LEANDRO
30.	66	ANA PAULA BENTA DA SILVA
31.	5	ANA PAULA BESERRA SICSÚ
32.	15	ANA PAULA DA SILVA
33.	143	ANA PAULA DE SOUSA COSTA
34.	396	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO
35.	140	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA
36.	276	ANA PAULA VAL VERDE DA SILVA
37.	63	ANAIR CRUZ DA SILVA
38.	196	ANALICE APARECIDA SANTANA FALANQUI
39.	1019	ANDRÉ DO PRADO SILVEIRA
40.	651	ANDREA HOZANA ABELARDO XAVIER
41.	558	ANDREIA DA SILVA RAMOS

42.	91	ANDREIA DE FÁTIMA RIBEIRO DO NASCIMENTO
43.	257	ANDRÉIA PEREIRA SEVERINO
44.	564	ANDRÉIA PINHEIRO DOS SANTOS
45.	1134	ANDREIA RAMOS
46.	626	ANDRESSA DALAZEN DOS SANTOS
47.	339	ANDRESSA FERREIRA BUCH
48.	828	ANDRESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA
49.	703	ANGELA LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS
50.	773	ANGELA MARIA CHAVES SOUZA
51.	1095	ANGELICA DE SOUZA PRADO
52.	822	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO
53.	1137	APARECIDA FABIA SARAIVA
54.	596	APARECIDA FERNANDA BARBOSA ZAGO
55.	677	APARECIDA HELENA OLIVEIRA
56.	456	APARECIDA VERISSIMA DE BARROS
57.	722	ARCINA FRANCISCA TAQUES FILHA
58.	211	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA
59.	692	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ
60.	721	ARIELLEN VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS
61.	846	AZITA MATILDES BENTO
62.	1320	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA
63.	454	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA
64.	271	BEATRIZ VAZ DAMACENA SANTOS
65.	1076	BENEDITA MATIAS DA SILVA
66.	758	BENEDITO CARLOS GONÇALVES
67.	713	BERIVANUSA DA SILVA ALVES
68.	669	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA
69.	683	BIATRIZ FERREIRA MAGALHAES
70.	44	BRUNA ANDRADE BATISTA
71.	787	BRUNA ASSIS CORREIA
72.	77	BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE
73.	10	BRUNA GOMES GIMENES
74.	639	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN
75.	254	CAMILA DA COSTA LENK
76.	770	CAMILA DIAS MARQUES DA SILVA
77.	1169	CAMILA FERREIRA DA COSTA
78.	1048	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES
79.	89	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO
80.	349	CAMILA MEIATO JORGE DA CRUZ
81.	660	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES
82.	565	CAMILY DIAS BUCK
83.	418	CAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA
84.	579	CARLA VITORIA DOMINGOS DE OLIVEIRA
85.	1211	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANDRI
86.	123	CARMEM SILVA DA COSTA ZERBINATO
87.	936	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI
88.	550	CÁSSIA JULIANA ALVES DA SILVA
89.	867	CIDINEIA DA CRUZ
90.	261	CLAUDETE ALVES DE CARVALHO CANDIDO DE OLIVEIRA
91.	612	CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA
92.	774	CLAUDIA RAMOS CORDEIRO
93.	285	CLEIDIANE CORDEIRO DA SILVA
94.	1089	CLEIDIAINE JOANA DA SILVA
95.	199	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS
96.	350	CLEUZA ALVES DA SILVA
97.	226	CREMAIR LOPES LIRA
98.	293	CRISLAINE FERREIRA DA SILVA
99.	658	CRISTIANA ALEXANDRE DE SOUZA
100.	988	CRISTIANE DA SILVA SANTOS
101.	723	CRISTIANE PRADO DA COSTA OLIVEIRA
102.	1002	CRISTIANO FREITAS FELISBERTO
103.	1221	CRISTINA SANTANA DA CONCEIÇÃO
104.	753	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI
105.	216	DAIANE DIAS DE ALMEIDA
106.	110	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS
107.	681	DAIANE SCHLEICHER MOTA
108.	234	DANIEL LADEIRA DA SILVA
109.	638	DANIELLE RIBEURO DE SOUZA
110.	1267	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA
111.	630	DAYANE DE LIMA GONÇALVES
112.	472	DÉBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA
113.	725	DEBORA FEITOSA DAS DORES
114.	458	DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ
115.	818	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS
116.	978	DELAINE GOMES DOS SANTOS
117.	467	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS
118.	1323	DEMETRINA PEREIRA DA COSTA
119.	1359	DERIC DIOGO GUEDES
120.	567	DIANA CESARIO DE OLIVEIRA
121.	436	EDEVALDO LEAL JUNIOR
122.	1274	EDILANIA DO NASCIMENTO SOUSA
123.	324	EDILEUZA SILVA MONZILAR
124.	799	EDILVANE MORAES DA SILVA
125.	1165	EDINAIDE NUNES PEREIRA
126.	1027	EDIVAN DE SOUZA SILVA
127.	1224	EDJA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
128.	135	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA
129.	22	EDNA ALVES LIMA
130.	808	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO
131.	848	EDNEIA PONTES MACHADO
132.	791	EDNEIDE MARIA PATRICIO
133.	899	ELAINE DA GAMA SILVA
134.	239	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
135.	811	ELAINE MARIA DO COUTO
136.	916	ELANE RIBEIRO DA SILVA
137.	373	ELANIA APARECIDA DOS SANTOS
138.	1151	ELENIR SALES DOS SANTOS
139.	146	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
140.	1087	ELIENE MACHADO CUNHA
141.	632	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
142.	865	ELÍUDE DA SILVA NEVES
143.	479	ELIZABETH ALVES FERREIRA
144.	144	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇAO
145.	634	ELIZENE PIRES DE PAULA
146.	85	ELIZETE ALVES FERREIRA
147.	200	ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA
148.	785	ELZA DA SILVA SOUZA
149.	730	EMANUELLY FERREIRA DOS SANTOS
150.	412	EMILLY MENDES SOUZA
151.	1266	ERICA DE OLIVEIRA FERREIRA
152.	20	ERICA XAVIER MACHADO PEREIRA
153.	185	ERIKA MARIA DOS SANTOS
154.	1316	ERINALVA MARIA DOS SANTOS
155.	1331	ESTEFANY WINY SOUZA OLIVEIRA DA SILVA
156.	925	ESTER VACNI DE FREITAS PAULA MIYABARA
157.	1232	EUNICE DUQUE SANTANA
158.	372	EUNICE SOARES DE FARIAS – **CANDIDATO A VAGA PNE**
159.	433	EURICO FRAZÃO DE ALMEIDA NETO
160.	1275	EURIDÊS ANDRÉ DA SILVA ROMÃO
161.	843	EVA DOS SANTOS MODESTO
162.	671	EVANILDO RAMOS DA CRUZ
163.	1326	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO
164.	1233	FABIA MARIANA BENTO
165.	1052	FABIA JUSSARA DE SOUZA
166.	994	FABIANA ALVES DE CASTRO
167.	410	FAGNER ROBERTO RODRIGUES SOUZA
168.	502	FATIMA APARECIDA DA SILVA
169.	766	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES
170.	145	FELLIPHE WILLIANS CARDOSO PRINA
171.	907	FELLYPE ROCHA DO NASCIMENTO
172.	12	FLAVIA APARECIDA BEZERRA
173.	833	FLÁVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO
174.	405	FLÁVIA NERES ARCANJO
175.	121	FRANCIELE DA SILVA
176.	120	FRANCIELE NUNES BORGES
177.	263	FRANCIELLY VARGA BERBEL
178.	189	GABRIELI CARDOSO SANTANA
179.	513	GABRIELLI TANINATO DOS SANTOS
180.	888	GENI DE SOUZA ASSIS
181.	300	GEOVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA
182.	987	GILBERTO MANICA RODRIGUES
183.	408	GIOVANNA MENDES SOUZA
184.	598	GIRLEIDE DE LUNA MARTINS
185.	751	GISLAINE DOS SANTOS RODRIGUES
186.	979	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO
187.	795	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA
188.	174	GUILHERME DE LIMA PEREIRA
189.	1181	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
190.	975	GUSTAVO PEREIRA RAMOS
191.	779	HALLAN OLIVEIRA BASTISTA
192.	823	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS
193.	778	HELENICE DOS SANTOS ALVES
194.	849	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS
195.	441	HELIO DOS SANTOS CORREIA
196.	1146	HOSANA ALICE DE CAMARGO

197.	249	HUGO ESTAQUIO DOS SANTOS
198.	364	IARA TEIXEIRA DA SILVA
199.	628	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO
200.	258	ILZA FERREIRA DA COSTA
201.	859	IRACI DE SOUZA DE ASSIS
202.	909	IRENE PESSOA SILVA PONCE
203.	1299	IRISLAINI STEFANI FREITAS DE OLIVEIRA
204.	394	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA
205.	546	ISABELLA MONICK MENDES DA SILVA
206.	39	ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS
207.	188	ISLAYNE MORAES MODESTO
208.	346	ITAIANE MANEPA IPAQUERI QUEZO
209.	1222	ITAYBELLI ELIZAMA BRITO
210.	1013	IVALZICA HONORIO DE SOUZA
211.	1026	IVANETE AMARO DA SILVA
212.	1085	IVANI DE SOUZA ASSIS
213.	985	IVÂNIA MARIA VIANA
214.	1012	IVANILDA HONORIO DE SOUZA
215.	1057	IVETE MARIA VIEIRA DOS SANTOS
216.	1353	IZABELI CAROLINE DA SILVA SOUZA
217.	1214	JACIELLY GOMES DA SILVA
218.	1196	JACIRA ANGELA DA SILVA
219.	270	JACKELINE TAYLA FIALHO COSTA
220.	1007	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA
221.	750	JANAINA DA GAMA SILVA
222.	374	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS
223.	927	JANAINA DE LIMA NEVES
224.	620	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGA
225.	101	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES
226.	286	JAQUELINE DA SILVA NOBRES
227.	282	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS
228.	1160	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA
229.	946	JAQUELINE FERREIRA NUNES
230.	432	JESSICA CAROLINA ASSUNCAO FRAZAO DE ALMEIDA
231.	1001	JÉSSICA JOVINA DA SILVA SOUZA
232.	33	JESSICA KARINE FONSECA DUARTE
233.	331	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
234.	705	JÉSSICA MORAES DE JESUS
235.	281	JHENIFER DE OLIVEIRA
236.	172	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO
237.	853	JOÃO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS
238.	68	JOÃO VITOR FERREIRA RODRIGUES
239.	192	JOCEMARA AMARAL
240.	948	JOSÉ ENOQUE DE CARVALHO SOUZA
241.	831	JOSE MACIEL CANDIDO DA SILVA
242.	55	JOSE ROBERTO SOUZA DA SILVA
243.	771	JOSEANE TIBURTINO DA SILVA
244.	72	JOSEFA JULIANA RIBEIRO DE ARAUJO
245.	972	JOSELINA DIAS PEREIRA
246.	769	JOSIANE TORRES FARIA E OUTROS
247.	113	JOSIELMA MARINHO DA SILVA
248.	1119	JOSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
249.	1318	JOSIMARA DA SILVA SOUZA
250.	1291	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS
251.	967	JUCIMARA DE CARVALHO CILLA
252.	647	JULIANA DE SOUZA SILVA
253.	732	JULIANA DE SOUZA SOARES
254.	961	JULIANE DE JESUS BRITTOS SOUZA GALICE
255.	1201	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO
256.	1143	JULIANY MELO COSTA
257.	1077	JUZIANE RODRIGUES DA SILVA
258.	1362	KAMILA CRISTINA DOS SANTOS LIMA
259.	482	KAMILA DA SILVA CRUZ
260.	98	KAMILA MIRELI ALVES GALVAO
261.	154	KAREN CRISTINA SILVA
262.	141	KARINE MEIATO DA SILVA
263.	383	KASSANDRA DOS SANTOS SILVA
264.	336	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH
265.	528	KELI BRENDA VIANA COTRIM
266.	453	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA
267.	46	KÊNIA MARIA SOUZA CARVALHO
268.	107	KETLLYN LUANA DOS SANTOS
269.	1023	KETTEIR AUGUSTA PEREIRA DA SILVA
270.	691	LAÍS LIMA ARANTES
271.	1223	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA
272.	1348	LARISSA APARECIDA FERRAZ
273.	411	LARISSA HEVELYN DANIEL DE OLIVEIRA
274.	891	LAUDAETE RODRIGUES SALOMAO DE ALMEIDA
275.	629	LAURA BEATRIZ GERVAZONI
276.	1170	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA
277.	310	LAURA ROMAO DA CRUZ
278.	1154	LEANDRO OENNING DOS SANTOS
279.	794	LETÍCIA BITENCOURT DE OLIVEIRA
280.	759	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS
281.	926	LETICIA SANTANA DA SILVA
282.	814	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO
283.	1230	LISANDRA DE COSTA
284.	514	LORENA NAIRA DA SIVA
285.	21	LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES
286.	1071	LUANA BORGES
287.	1259	LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA
288.	235	LUCAS DE CARVALHO SOUZA
289.	265	LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA
290.	1312	LUCELITA SATANA DE ALMEIDA
291.	573	LUCENIL PINTO DE ARAÚJO
292.	65	LUCÍ GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA
293.	731	LUCIANA APARECIDA DA SILVA DOMINGOS
294.	455	LUCIANA APARECIDA DE ARRUDA
295.	693	LUCIANA FRANCISQUETTI DA SILVA
296.	48	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO
297.	319	LUCIANY FARIA RODRIGUES
298.	1032	LUCIENE DE OLIVEIRA SOUZA
299.	367	LUCIENE DE SOUZA PAULINO
300.	1017	LUCIENE MARIA DE ARRUDA
301.	136	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGOS
302.	969	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO
303.	242	LUCIMAR ALVES PEREIRA
304.	982	LUCINEIA MARIA VIANA
305.	470	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING
306.	260	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA PORTES
307.	973	LUIS FELIPE PEREIRA DE CAMPOS
308.	670	LUIZ EDUARDO MALAQUIAS DOURADO
309.	1344	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LIMA
310.	968	LUIZA GONCALVES FERNANDES SANTOS
311.	790	LUIZA MARIA GOMES
312.	1263	LUMARA RAYOLI PEREIRA DE OLIVEIRA
313.	351	LUZIA CONCEIÇÃO DE FREITAS SOUZA
314.	889	LUZIA DE FATIMA RAMAO
315.	1289	LUZINETE ALVES DA CRUZ
316.	873	LUZINETE PERICLES DA SILVA
317.	844	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA
318.	224	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ
319.	19	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS
320.	601	MANUELA LUANA IRACEMA DEMARCHI PORTES BALDOINO
321.	1003	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO
322.	971	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA
323.	86	MARCELLA CRISTINA LINHARES PINHEIRO
324.	592	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS
325.	583	MARCIA ANDRE DA SILVA
326.	958	MÁRCIA CONCEIÇÃO DA SILVA
327.	478	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA
328.	335	MARCIA LINS NASCIMENTO
329.	379	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS
330.	415	MARCIA SEVERINA FRANCO DA SILVA
331.	371	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE
332.	194	MARIA ALIPIA DA SILVA TORRES DE SOUZA
333.	1155	MARIA ANDREA DA SILVA
334.	635	MARIA APARECIDA DA SILVA
335.	151	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
336.	307	MARIA CICERA DA SILVA
337.	568	MARIA CLARA FARIA DE OLIVEIRA
338.	238	MARIA CRISTIANE DE ANDRADE
339.	495	MARIA DA SILVA RONDON
340.	474	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA
341.	237	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN
342.	1297	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
343.	1138	MARIA DO SOCORRO MOREIRA LIMA
344.	678	MARIA EDINA DE OLIVEIRA
345.	942	MARIA EDUARDA PEREIRA DUARTE
346.	734	MARIA ELENA SANTOS DE OLIVEIRA
347.	414	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA
348.	760	MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA
349.	685	MARIA HELENA PEREIRA ASSUÇÃO SILVA
350.	617	MARIA JOSE PEREIRA LEITE
351.	796	MARIA JOSE SILVA GOES RODRIGUES

352.	1330	MARIA LUCINDA EVANGELISTA DA SILVA
353.	682	MARIA SAMIRA DOS SANTOS SOUZA
354.	941	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS
355.	845	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA
356.	255	MARILU TRINDADE MIRANDA
357.	329	MARILZA APARECIDA SANTANA DA SILVA
358.	406	MARILZA SEVERINO FRANCO
359.	633	MARILZA VIEIRA CORREIA
360.	590	MARINETE GONCALVES DA SILVA
361.	1269	MARLEIDE CAMPOS VILELA
362.	841	MARLENE ALMEIDA DE ARRUDA
363.	881	MARLI DOMICIANO
364.	663	MARLY LEAO CAYRES JOSETTI
365.	1050	MARY ACSAN DOS REIS
366.	715	MATHEUS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA
367.	862	MAXIMIANA CARVALHO DE SOUSA
368.	711	MERRY ANGELICA PEREIRA
369.	355	MICAELLE FREITAS DE SOUZA
370.	498	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES
371.	718	MICHELI NOBRES NEVES
372.	1356	MIKAELLA BARBOSA MENDES
373.	712	MIKAELY OMENA DO NASCIMENTO
374.	32	MILLENA DORACY DA SILVA ALMEIDA
375.	1212	MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA
376.	932	MIRIAN MARIA DE LIMA
377.	1175	MISAEL ALVES DA CRUZ
378.	392	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA
379.	53	NADIA MIRELI M. RODRIGUES
380.	834	NARA KETHILIN FRANÇA SILVA
381.	247	NARDELLY CRISTINY DOMINGOS DE ALENCAR
382.	279	NATALI MILANEZ GALVÃO
383.	710	NATALIA CORREIA DA SILVA
384.	30	NATALIA FERREIRA DA SILVA
385.	17	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA
386.	582	NAYANE BORGES DE MELO
387.	614	NELYZA BENTO INOCENCIO
388.	903	NEUSA BERTOLDO
389.	555	NEYELLEN DE OLIVEIRA
390.	1207	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES
391.	213	NILCILENE DE OLIVEIRA FERREIRA
392.	218	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA
393.	815	NUBIA MONTEIRO SERTAO
394.	1296	NUBIA PEREIRA MELO
395.	95	NUBIA RENATA DE SILVA
396.	317	ONESIELLI ARRUDA SILVA
397.	330	ONESILAINE ALVES DA SILVA
398.	1047	ORLANDO PICCOLI
399.	539	PABLO DIEGO RODRIGUES SIMON BARBOSA
400.	82	PÂMELA ANACLETO POLETINI
401.	148	PATRICIA COSTA DOS SANTOS
402.	1257	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA
403.	129	PATRICIA EMILIA FERREIRA TESTE
404.	559	PATRICIA PEREIRA DA SILVA
405.	54	PATRICIA ZANARDI DA SILVA
406.	297	PAULA MILENE PEREIRA LIMA
407.	222	PAULINA DOMINGOS BENTO
408.	952	PAULO ROBERTO GOMES DE LIMA
409.	62	POLIANE RAILLE GALVÃO PARDINI
410.	1081	POLICARPO ARCANJO DE CAMPOS
411.	117	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA
412.	1185	QUÉZIA LIMA MACHADO
413.	1114	RAFAELA COSTA PEREIRA
414.	376	RAFAELA CRISTINE DE ALMEIDA
415.	836	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA
416.	426	RAFAIANY VIEIRA DA SILVA
417.	215	RANA CAROLINE MESSIAS ZUPPO FORTES
418.	208	RANNY SOUZA MARQUES
419.	551	RAQUEL LINO DA SILVA DE JESUS
420.	152	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FERREIRA
421.	290	REBECA ASSIS SHARIF
422.	645	REGIANA FEITOSA DAS DORES
423.	1020	REGIANE TORRENTE OLIVEIRA
424.	1322	REGILDA MARQUES DA SILVA
425.	368	REGINALVA FERREIRA DA SILVA
426.	992	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO
427.	118	RENATA DA COSTA SILVA
428.	105	RENATA DE AMORIM PEDRO
429.	1218	RENATA NEUMA LOPES BRAGA
430.	102	RICIELY LOPES DE SOUZA
431.	756	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
432.	69	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO
433.	995	ROSELI DOS SANTOS GAMA
434.	447	ROSENICE BENEDITA FERREIRA
435.	1357	ROSIANE SOUZA DA SILVA
436.	1072	ROSICLEIA TESTE DE SOUZA
437.	309	ROSILDA MARIA DA SILVA
438.	674	ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES
439.	1174	RUTH DA GUIA SOUZA
440.	243	SABRINA DANIELY DE OLIVEIRA ARRUDA BARBOSA
441.	500	SABRINA EDUARDA RODRIGUES
442.	688	SAMARA DOS SANTOS SOUZA
443.	1147	SANDRA DE SOUSA CAMPOS
444.	283	SANDRA MARA MACIEL
445.	311	SANDRA PEREIRA DA SILVA
446.	668	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA
447.	906	SARA BEZERRA DA SILVA
448.	186	SARA EMILLY BENITEZ DOS SANTOS
449.	761	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA
450.	1074	SELMA BATISTA DA SILVA
451.	776	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA
452.	1208	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA
453.	887	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS
454.	13	SIRLENE DA SILVA TORRES
455.	1239	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA
456.	1000	SOLANGE MORENO DE ASSIS
457.	241	SÔNIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA
458.	1315	SONIA REGINA RODRIGUES CANAVARROS
459.	381	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES
460.	380	SUELI APARECIDA THEODORO DA SILVA SOUZA
461.	757	SUSAN NUNES DE ALMEIDA
462.	510	SUZANA SOUZA SANTOS
463.	259	SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIGO
464.	1142	TAINA FERNANDA DA SILVA
465.	203	TAINARA VITÓRIA JAQUES DA SILVA
466.	388	TAISA DOS SANTOS ARRUDA
467.	464	TAMIRES BARBOSA DA SILVA
468.	1163	TAMIRES CARINHANHA BRANDAO SANTOS DA SILVA
469.	348	TÂNIA LUDOVICO BARBOSA
470.	742	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU
471.	960	TATIANE DE MENES OLIVEIRA
472.	1305	TAYNARA PEREIRA CARDOSO
473.	1018	TEREZA DA SILVA FERREIRA MENDES
474.	1285	TEREZA DE CARVALHO SILVA
475.	320	TEREZINHA DOS SANTOS
476.	1204	THACYLLA FERNANDA GONÇALVES LIMA
477.	1333	THAINÁ APARECIDA DOS SANTOS
478.	1244	THAIS GAMA RODRIGUES DA SILVA
479.	221	THAIS OLIVEIRA SCAFF
480.	998	THAYNÁ CLEYSLA ARRUDA DE SOUZA
481.	1183	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS
482.	686	THELMY COSTA FARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
483.	437	THIAGO CICERO SOUZA DA SILVA
484.	535	THIAGO DOS REIS
485.	911	VÁGNER DE JESUS ARAUJO
486.	830	VALDENIZ DE SENNA BATISTA
487.	883	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA
488.	1205	VALDINEIA MARIA PESSOA TARQUETE
489.	1092	VALÉRIA DA SILVA
490.	1199	VALÉRIA DA SILVA PEREIRA
491.	965	VANESSA DA CRUZ XAVIER
492.	444	VANESSA DAS NEVES GONÇALVES
493.	256	VANESSA NETA ROMAO
494.	1157	VANESSA PEREIRA DA SILVA
495.	1271	VANICE DA SILVA
496.	1342	VANILDA DOS SANTOS LIMA
497.	1162	VANUSA PEREIRA DA SILVA
498.	1080	VILMA BERNADETE DA SILVA
499.	159	VILMA MARTINS
500.	1321	VILMA MARTINS
501.	545	VILSON DE SOUZA
502.	525	VIRLAINE DE LIMA CARDOSO
503.	1287	VITÓRIA CRISTINA CANAVARROS CANDIDO
504.	326	VITÓRIA RODRIGUES QUINA
505.	294	VIVIANE OENNING MOREIRA
506.	1252	WADJA GYSELLE ALVES DA SILVA
507.	741	WANIA MARQUES DA SILVA

508.	190	WELEN LUCY PROENÇA SANTOS
509.	515	WELEN SILVA DA GAMA
510.	16	WELINGTON BERBEL NASCIMENTO
511.	896	WILLIAN DE PAULA
512.	209	WILMARY LUCY CONCEICAO DE PROENÇA SANTOS
513.	84	WÍVIA BEHATRIS FERREIRA DE SOUSA
514.	861	YARA OLIVEIRA DOS SANTOS
515.	615	YASMIM DA SILVA HELIODORO

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO – COMUNIDADE QUEIMADO PARA CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	905	CLAUDETE DOS SANTOS COSTA
2.	225	CLAUDICEIA MARIA DOS SANTOS
3.	829	CLEUSA APARECIDA DE SOUZA SILVA
4.	428	EDILEIA DE SOUZA REIS
5.	130	ELAINE VIEIRA SANTANA
6.	1246	ELISON MATHEUS DE OLIVEIRA CARVALHO
7.	871	ESTER DA SILVA MARTINS BRITO
8.	694	FABIANA CONCEICAO LEMES
9.	576	GIZELE FERREIRA DE SOUZA
10.	1313	JANAÍNA DA COSTA FERNANDES
11.	1028	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
12.	420	JOSE ELIAS DOS SANTOS FILHO
13.	624	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
14.	312	JULIANA ANA DE OLIVERIRA
15.	527	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS
16.	1279	KEROLI MONIKE ALVES DA SILVA
17.	1145	LETICIA SOARES DE FARIAS
18.	1011	LILIANY CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
19.	793	LIUZIANE SILVA DOS SANTOS
20.	183	LUCIANA MARIA DA SILVA
21.	1060	LUCIMARA ALVES VIEIRA
22.	452	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA
23.	1022	LUISMAR PAUDA DE OLIVEIRA
24.	431	MARCILENE LIMA DOS SANTOS
25.	954	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS
26.	697	MARIA EMILIA BARBOSA MACHADO
27.	1288	MARIA LUCIA DA SILVA
28.	803	MAURILIO CARVALHO
29.	207	NATHALIA DE LIMA MOREIRA GUSMAN
30.	1062	NICOLAS RICHARD TEIXEIRA SOARES
31.	789	PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS CELESTINO
32.	504	PATRICIA ARAUJO MAGALHAES
33.	88	PRISCILLA COSTA ESTEFANUTTO
34.	1219	RAIANY GABRIELLY BILA BRAGA LOPES
35.	1284	SEVERINA FRANCIECLY MARINS DA SILVA
36.	51	STEFANY APARECIDA DE PAULA CORREA
37.	195	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA
38.	676	THAYNARA DE OLIVEIRA FERREIRA
39.	127	VALDIJA SILVA DOS SANTOS
40.	913	VANESSA RENIELE SOUZA DE ARRUDA
41.	328	VANESSA ROSA MENDES
42.	602	VANETE KIISTER PLASTER
43.	457	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO
44.	1066	WELLYDA FABIANA DE SOUZA SILVA

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA RAIMUNDA A.A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	266	CRISTIANE LUZ SALES
2.	1278	DURCILENE MARCELO DOS SANTOS
3.	1314	ELEN PAMELA SILVA VIEIRA MANGERONA
4.	505	ELISANGELA FARIA DA SILVA
5.	737	FERNANDA MANGERONA SIMIONI
6.	740	FRANCIELI MANGERONA SIMIONI
7.	915	IZABEL MEDINA ARGUILERA
8.	1354	JOSELAINE DA COSTA RODRIGUES MANGERONA
9.	264	JOSIANE EGLER DE LIMA
10.	155	JOZIANE CRUZ DA SILVA
11.	996	LURDES DA SILVA VAL VERDE
12.	1295	RENATA MARTINS DE SOUSA
13.	1132	TATIANE DE SOUZA SILVA
14.	1237	WENDERSON MENDES DE OLIVEIRA

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA PROF. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1293	ADILLA CARVALHO DE MENENZES
2.	1301	ANGELA DA SILVA NASCIMENTO
3.	1358	EDUARD AUGUSTO LIMA BARROS
4.	854	ELENI CLEIDE SILVA
5.	950	EMILIS VIEIRA DE JESUS
6.	807	ÉRICA ALMEIDA DOS SANTOS
7.	83	GABRIELA ALVES DE SOUZA
8.	503	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA
9.	1045	GISELLE DE SÁ SANTOS
10.	1120	ITAMARA LOPES GONÇALVES
11.	229	JOSINEIDE ALVES DA SILVA
12.	251	KEDMA SOARES DE SOUZA
13.	893	LUANA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO
14.	160	LUDIMILLA DO NASCIMENTO
15.	240	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA
16.	1130	MARIANA DOS SANTOS SILVEIRA
17.	572	MIRIAN BORGES GUIMARAES FERREIRA
18.	1139	NEUZA GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA
19.	519	OSVALDO PEREIRA LUZ
20.	1127	RENAN SANTOS LOPES
21.	521	RONE OLIVEIRA DA SILVA
22.	139	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA
23.	191	ROSIENE APARECIDA BORGES
24.	1247	TIAGO ANACLETO
25.	112	VINICIUS DE ALMEIDA MARTINS

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA CRIANÇA FELIZ – COMUNIDADE ITAIPU PARA CURRUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	407	ELIANE VIANA CRUZ
2.	1033	GIOVANA ALVES DA SILVA
3.	986	JANAICE DA SILVA BORGES
4.	1004	JOÃO VITOR PORTELA PINHEIRO
5.	398	JUCILENE DA SILVA TEIXEIRA
6.	1364	KELEN AMARUZIA DA SILVA
7.	816	KÉZIA LUANA PIMENTEL DE MORAIS
8.	231	LIDIANE MAGALHAES DE ALMEIDA
9.	976	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO
10.	1210	LUDIMILA DOS SANTOS
11.	754	MARIA JOSÉ DA SILVA VIANA
12.	1277	MARIA LARISSA DOS SANTOS SOUZA
13.	939	NEUTIDE DA SILVA RONDON
14.	461	RENAN MORAES FERREIRA
15.	1122	RHEURY CRISTINA LOPES GONÇALVES
16.	1058	TATIANE CARVALHO MARIANO
17.	248	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA

Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	543	ADELEONER MENDES CONCEIÇÃO
2.	621	ADMILSON SILVA DIAS
3.	672	ADRIANA ALVES DE SOUZA LIMA
4.	838	ADRIANA CAMPOS LEITE
5.	291	ADRIELLY SABRINA DO NASCIMENTO VIEIRA
6.	115	ALAN DE SOUZA SILVA
7.	450	ALCIDES WAGARE PERUARE
8.	1111	ALEFH FERNANDO DE SOUZA
9.	656	ALESSA MARCOLINA APARECIDA JORGE FIALHO
10.	287	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA
11.	333	ALEX ESCAME FERREIRA
12.	277	ALINE DE SOUZA BRITO ALVES
13.	79	ALINE RITA DE ALMEIDA
14.	1272	ALINE SANTANA DOS SANTOS
15.	1051	ALLAN JUNIOR RODRIGUES DA PAIXÃO
16.	1094	ANA KELIS DA SILVA SANTOS
17.	665	ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA
18.	303	ANA MARIA DE MENEZES
19.	365	ANA PAULA DA SILVA LIMA
20.	1037	ANDERSON COMUNELLO RODRIGUES

21.	702	ANDRESSA DA COSTA SILVA
22.	945	ARI SANTOS OLIVEIRA
23.	419	ARIANE GOMES DA SILVA
24.	640	BARBARA BEATRIZ CARDOSO MIRANDA NUNES
25.	40	BARBARA CRISTINA SILVA MARTINS
26.	25	BEATRIZ SANTOS DA SILVA PINTO
27.	425	CALIXTIANE MARTINS DA SILVA
28.	1117	CAMILA PEREIRA DA SILVA
29.	490	CARLOS AUGUSTO FARIA TEIXEIRA
30.	934	CARLOS DANIEL LEMES DE CAMPOS
31.	176	CHRISTIANY STEFANY DA SILVA
32.	575	CLAUDECIR APARECIDO DOS SANTOS
33.	882	CLAUDIA MARA DOS SANTOS
34.	886	CLEONICE DA SILVA ALVES BARBOSA
35.	963	CRISTIANO FRANCISCO CAMPOS BOIN
36.	156	DAIANE NOVAES DA CRUZ
37.	205	DANIELA SILVEIRA ROCHA
38.	892	DANIELLY LIMA DA SILVA
39.	727	DANILO FERREIRA DOS SANTOS
40.	278	DAYANE GALHARDO MAZARIO
41.	953	DAYANE MARIA DA SILVA
42.	775	DENIZE ISIDORIA DE AMORIM
43.	839	DIEGO DA ROCHA
44.	738	DIRELMA RAQUEL DE OLIVEIRA CAYRES
45.	884	DOMINIQUE CERINO DA ROSA DA CRUZ
46.	993	DOUGLAS ARVANI MACEDO
47.	59	DOUGLAS VICTOR NASCIMENTO MELO
48.	448	EDCARLOS MENDES RODRIGUES
49.	90	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA
50.	908	EDVALDO ALENCAR ALVES
51.	204	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA
52.	792	ÊMILLI TAIANE GOES RODRIGUES
53.	391	ERENILTON NOBRES DA COSTA
54.	267	ESTER JOICE BARROS PEDROSO
55.	1324	ESTER MIGUEL DE LARA
56.	1226	EVILLYN BIANCA DA SILVA
57.	27	FABRICIO ROCHA LAGE
58.	1010	FERNANDA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO
59.	943	FERNANDA SANTANA RODRIGUES
60.	652	FRANCISCA SOUZA DA SILVA
61.	480	GABRIEL BLUM SANTOS
62.	443	GABRIEL MACHADO FAVETTI
63.	1347	GABRIEL VIEIRA SANTOS
64.	801	GABRIELA CRISTINA LENTE DE OLIVEIRA
65.	529	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS
66.	81	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO
67.	132	GLEICE MORGANA LINHARES
68.	1140	GUILHERME DE SOUZA ANDRADE
69.	1300	GUSTAVO BERNARDES VENANCIO
70.	104	GUSTAVO PRADO NUNES
71.	729	HADYS THAYNARA PEDROSO DA SILVA
72.	1161	HEDEN ROMARIO DOS REIS
73.	780	HELIDA BARBOSA ONOFRE
74.	460	HELIO MONZILAR FILHO
75.	1302	HELLEN CHRISTINA SCUSSEL SILVA
76.	924	HELLYVELTON DE AMORIM MELO
77.	301	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO
78.	860	IARA ASSIS DA SILVA
79.	250	IGOR CAVANIA PINHEIRO DOS SANTOS
80.	128	IGOR OLIVEIRA ZERBINATTO
81.	357	INGRID CRISTINA DA SILVA
82.	733	IRINEU MARCELO DA SILVA JUNIOR
83.	92	ISABELI LIMA FRANÇA
84.	56	ISAMARA DO VALLE ANDRADE
85.	1104	ISAMARA GOMES DA SILVA
86.	584	IVAN CARLOS FIGUEIREDO SOARES
87.	827	IVAN REGIS DA SILVA RIBEIRO
88.	1292	JANIELLE PAULA NUNES SILVA
89.	684	JAQUELINE DA SILVA MAZURANA
90.	1303	JAQUELINE DE SOUZA ARRUDA
91.	377	JEFFERSON PAULO CRUZ DO CARMO
92.	984	JEFFERSON ROCHA SANTOS
93.	866	JEFFERSON VIEIRA RODRIGUES SOUSA
94.	269	JEINIFFER RODRIGUES FERREIRA
95.	1073	JERRY DE ABREU PIRES
96.	484	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA
97.	1179	JESSIKA NOGUEIRA DOS SANTOS
98.	627	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA
99.	648	JHONNATHAN HENRIQUE DOS SANTOS DIAS DA SILVA
100.	1123	JHONNATHAN MACIEL DA COSTA
101.	1227	JHULYA VITORIA ALVES GONCALVES ARAUJO
102.	1078	JOÃO CARLOS DE MELLO
103.	1189	JOÃO VÍTOR ZANARDI COSTA
104.	655	JOELSO BARROS DE ALCANTARA
105.	1256	JOSIMAR DA LUZ
106.	1286	JUCIANA RAINHA GOMES
107.	531	JULIANA DE LIMA GOMES
108.	97	JUSLEY ARAUJO GOMES
109.	497	KALLEO PINHEIRO DON AQUINO
110.	395	KAREN ISABEL DE ALMEIDA FALANQUE
111.	786	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES
112.	1311	KESLEY CRISTIAN CANAVARROS CANDIDO
113.	724	LARISSA RODRIGUES LIMA
114.	272	LEANDRO DE MORAES TEIXEIRA
115.	403	LEINARA TEODORO DOS SANTOS
116.	1015	LEMUEL PEREIRA DA COSTA
117.	840	LISA DE MEDEIROS MARQUES
118.	679	LUCAS TEODORO GOMES
119.	178	LUCIANA DE LIMA SOBRINHO WETTERLEIN
120.	869	LUIS FELIPE DE MORAES
121.	962	LUIZ EDUARDO ALVES DA SILVA
122.	1086	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI
123.	1234	LUZIA DA SILVA COSTA
124.	1084	MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGÓRIO
125.	951	MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA
126.	1049	MARIA JULIANA ANTUNES DA SILVA
127.	1240	MARIA VITÓRIA DA SILVA ROMÃO
128.	134	MARIANA FREITAS
129.	296	MARIANE FERREIRA NEVES
130.	175	MARIO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA
131.	553	MARIUCE CARLA DA SILVA BORGES
132.	325	MARLON DE SOUZA GUALBERTO
133.	1128	MATEUS AMÉRICO DOS SANTOS FERRARESSO
134.	427	MATEUS VICENTE SANTOS DA SILVA
135.	661	MATHEUS DE ANDRADE OLIVEIRA RIBEIRO
136.	230	MATHEUS MORAES CAIXETA
137.	1056	MAX ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO
138.	1110	MAYARA DA SILVA RIOS
139.	31	MAYRA FRANCO DE MOURA
140.	429	MICAELLI MOREIRA ALVES
141.	469	MÔNICA CARINE LIMA
142.	580	MONIQUE KOBAYASHI DE SOUZA
143.	1261	NABYLA MARIA RIBEIRO VICTOR
144.	446	NAIARA LETÍCIA MACHADO
145.	1340	NATHANNA ALVES DANIEL RODRIGUES
146.	817	NAYARA SERTAO DE SOUZA
147.	1125	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA
148.	1107	OSMAR CLEMENTE DA SILVA
149.	366	PATRICIA MOREIRA ALVES
150.	217	PAULA KAYANE RIBEIRO SANTIAGO
151.	955	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA
152.	706	PRINCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS
153.	499	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA
154.	1126	QUEREM HAPUQUE LIMA MACHADO
155.	1099	RAFAEL DO ESPIRITO SANTO JESUS
156.	646	RAIMUNDA SILVA COSTA
157.	476	RAQUEL ANIZIA DA SILVA
158.	122	RAQUEL CORREA DOS SANTOS
159.	114	RAQUEL DE AMORIM PEDRO
160.	921	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA
161.	462	REGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
162.	1251	RENATA TAMYRES FAUSTINO DE FARIAS
163.	1253	RENATO CONCEICAO DO NASCIMENTO
164.	772	ROBERIO DOMINGOS BRANDO DOS SANTOS
165.	825	ROMARIO CARVALHO DA SILVA
166.	1069	RUBYAN SILVA DE OLIVEIRA
167.	918	RUI CONFESSOR BARBOSA
168.	413	SABRINA OLIVEIRA DE SOUZA
169.	50	SAMARA SILVA PIRES GUSMÃO
170.	664	SERIS REGINA ROCHA MATOS DA CUNHA
171.	600	TALITA ESTEFANI NASCIMENTO ARAÚJO BICA
172.	442	TALITHA MARIA PORFIRIO
173.	165	TATIANE DE LIMA GIURIATI
174.	340	THAIS MEIRA PEREIRA
175.	181	THAMIRYS AMANCIO DE LIMA
176.	728	THAMYRIS MIRANDA DE OLIVEIRA

177.	1096	THIAGO ROBERTO DA CUNHA COSTA
178.	914	TUANY KÁRITA RIBEIRO
179.	1335	VALDINEI FARIA DE SOUZA
180.	912	VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR
181.	858	VANESSA PARADA PRADO
182.	1355	VANESSA RODRIGUES DE LIMA
183.	1171	VANIA CRISTINA DESTRO
184.	292	VANILDE FRANCISCO SILVA
185.	404	VINICIUS DE ARRUDA BRITO
186.	1332	WANILDE DOS SANTOS OLIVEIRA CAMPOS
187.	765	WELLINGTON ROGERIO DUARTE DA SILVA
188.	1180	WELLITON RICHARD MENDES
189.	1008	WEMERSON DOS SANTOS COSTA TÉCNICO
190.	424	ZEINARA TOMAZ DE ARRUDA
191.	837	ZELVANIRA DA SILVA ROTEIAS

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	631	BRUNO CAMPOS DE ARRUDA
2.	299	CLEITON JEREMIAS FLOSS
3.	923	DARLAN PLASTER DA SILVA
4.	1042	DIONES PEREIRA DE CARVALHO
5.	1025	EDUARDO PEREIRA CALIXTO
6.	585	FABIANO DA SILVA OLIVEIRA
7.	423	FABIOLA CARVALHO DA CONCEIÇÃO
8.	1228	FELIPE ANDRÉ DA SILVA
9.	842	FILIPI BENITES DA COSTA
10.	910	GABRIEL EVERTON COSTA
11.	163	GABRIEL LUIZ NASCENTE MARTINS DA COSTA
12.	434	GEAN NOGUEIRA DE LIMA
13.	781	HIGOR DA SILVA BATISTA
14.	522	IGOR DA SILVA BONDESPACHO
15.	1187	INGLESSON SABINO SANTOS
16.	1202	JADIEL MIQUEIAS NUNES SILVA
17.	1024	JEFERSON DOS SANTOS ALMEIDA
18.	233	JOAO VITOR RODRIGUES ALVES
19.	449	JULIO CESAR DE CAMARGO JUNIOR
20.	755	LARISSA DA SILVA PARDO
21.	864	LUCAS ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA
22.	983	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE
23.	641	LUÍS GABRIEL TAVARES FERREIRA
24.	359	MARCO ANTONIO GUARACHI POMA
25.	1304	MARLON FIGUEIRÓ TÔRRES COUTO
26.	1255	MATHEUS ALMEIDA DE ARAUJO
27.	1198	MATHEUS BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA
28.	704	RENATO LUÍS MAXIMIANO
29.	708	SAMUEL BEZERRA DE LIMA
30.	1243	TÁSSIO CARDEAL DA SILVA LIMA
31.	341	THIAGO HENRIQUE PINTO PARECIDO
32.	1166	THIAGO ROBERTO SANTOS DA SILVA
33.	1035	WELTON WAHGTON DA SILVA BASILIO
34.	138	WEVERTON MARLONY BASILIO

Art. 2º Os locais de prova e o ensalamento serão divulgados no dia **04 DE FEVEREIRO DE 2021**.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 03 de fevereiro de 2021.

RAFAELLO SANDRI AFFONSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2021

TANIA FAVALESSA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
Processo de Licitação: 01/2021 **Data do Processo: 11/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 01/2021

b) Licitação nº: 01/2021

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 03/02/2021

e) Data Adjudicação: 02/02/2021

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.**

g) Fornecedor Vencedor:

LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME CNPJ: 05.511.353/0001-70 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	40 Código	LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV AMAZONAS, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 66 35381132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.002.266	ABRAÇADEIRA 19-25MM Marca: JAPI	UN	205	2,383	488,515
2	011.002.267	ABRACADEIRA BORBOLETA ROSCA SEM FIM10X16/19X19/8/ Marca: JAPI	UN	205	3,117	638,985
3	011.002.268	ABRAÇADEIRA CANO ZINCADA U 1/2 P Marca: JAPI	UN	205	0,567	116,235
4	011.002.269	ABRACADEIRA CANO ZINCADA U 1P Marca: JAPI	UN	205	1,083	222,015
5	011.002.270	ABRAÇADEIRA NAYLON - 4,8 E 300MMX250MM (20 E 25CM) Marca: JAPI	UN	205	0,583	119,515

6	011.002.271	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 39MM Marca: JAPI	UN	205	10,50	2.152,50
7	011.002.272	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 54-62MM Marca: JAPI	UN	255	12,663	3.229,065
8	011.002.273	ACABAMENTO UNIV VALV DESC - CROMADO Marca: ASTRA	UN	290	62,50	18.125,00
9	011.002.274	ACABAMENTO UNIV VALV DESC - PVC Marca: ASTRA	UN	290	43,333	12.566,57
10	011.002.275	ADAP FLANGE 1/2 (BRANCO Marca: PLASTILIT	UN	150	8,833	1.324,95
11	011.002.276	ADAP FLANGE 25 MM Marca: PLASTILIT	UN	150	11,50	1.725,00
12	011.002.277	ADAP FLANGE 32MM Marca: PLASTILIT	UN	80	15,667	1.253,36
13	011.002.278	ADAP FLANGE 40MM Marca: PLASTILIT	UN	80	17,833	1.426,64
14	011.002.279	ADAP FLANGE 50 MMX 1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	150	21,167	3.175,05
15	011.002.280	ADAP MANG R/EXTER 1.1/4 X 1 P Marca: PLASTILIT	UN	80	6,833	546,64
16	011.002.281	ADAP MANG R/EXTER 1.1/4 X1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	80	5,833	466,64
17	011.002.282	ADAP MANG R/EXTER 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	80	1,267	101,36
18	011.002.283	ADAP MANG R/EXTER 1P Marca: PLASTILIT	UN	80	2,217	177,36
19	011.002.284	ADAP MANG R/EXTER 2.X1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	80	5,50	440,00
20	011.002.285	ADAP MANG R/EXTER 2P Marca: PLASTILIT	UN	80	8,50	680,00
21	011.002.286	ADAP MANG REDUCAO 1X3/4 Marca: PLASTILIT	UN	150	2,283	342,45
22	011.002.287	ADAP MANG REDUCAO 3/4X1/2 Marca: PLASTILIT	UN	150	1,717	257,55
23	011.002.288	ADAP SOLD CURTO 25 X 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	210	1,333	279,93
24	011.002.289	ADAP SOLD CURTO 32 X 1 P Marca: PLASTILIT	UN	210	2,75	577,50
25	011.002.290	ADAP SOLD CURTO 40X11/4 Marca: PLASTILIT	UN	210	3,50	735,00
26	011.002.291	ADAP SOLD CURTO 50 X 1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	210	4,567	959,07
27	011.002.292	ADAP SOLD CURTO 60 X 2 Marca: PLASTILIT	UN	210	5,667	1.190,07
28	011.001.014	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO Marca: ASTRA	UN	185	13,083	2.420,355
29	011.002.293	ASSENTO ACESSIBILIDADE SIMPLES Marca: ASTRA	UN	40	110,00	4.400,00
30	011.002.294	ASSENTO P VASO ALMOFADADO - QUADRADO PRETO/BRANCO Marca: ASTRA	UN	64	110,00	7.040,00
31	011.002.295	ASSENTO P VASO ALMOFADADO DIVERSAS CORES Marca: ASTRA	UN	215	78,333	16.841,595
32	011.002.296	ASSENTO PARA VASO ALMOFADADO - INFANTIL Marca: ASTRA	UN	75	68,333	5.124,975
33	011.002.297	ASSENTO P/ VASO PVC SIMPLES Marca: ASTRA	UN	215	39,167	8.420,905
34	011.002.298	BARRA APOIO BANHEIRO 60/70 CM Marca: AMERICANA	UN	64	131,667	8.426,688
35	011.002.299	BARRA APOIO BANHEIRO 80CM Marca: AMERICANA	UN	145	140,00	20.300,00
36	011.002.300	BARRA APOIO BANHEIRO 90 CM Marca: AMERICANA	UN	145	146,667	21.266,715
37	011.002.301	BARRA DE CANO ESG 100 MM "A" Marca: PLASTILIT	UN	205	77,833	15.955,765
38	011.002.302	BARRA DE CANO ESG 150 MM Marca: PLASTILIT	UN	145	283,333	41.083,285
39	011.002.303	BARRA DE CANO ESG 200 MM "A" Marca: PLASTILIT	UN	185	465,00	86.025,00
40	011.002.304	|BARRA DE CANO ESG 300 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	626,667	47.000,025
41	011.002.305	BARRA DE CANO ESG 50 MM TIPO A Marca: PLASTILIT	UN	145	58,333	8.458,285
42	011.002.306	BARRA DE CANO ESG 75 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	76,00	5.700,00
43	011.002.307	BARRA DE CANO POCO PN80 100 MM AZUL Marca: PLASTILIT	UN	145	230,00	33.350,00
44	011.002.308	BARRA DE CANO POÇO PN80 150 MM AZUL Marca: PLASTILIT	UN	145	396,667	57.516,715
45	011.002.309	BARRA DE CANO POÇO PN80 75 MM AZUL Marca: PLASTILIT	UN	75	160,00	12.000,00
46	011.002.310	BARRA DE CANO SOLD 20 MM Marca: PLASTILIT	UN	145	23,667	3.431,715
47	011.002.311	BARRA DE CANO SOLD 25 MM Marca: PLASTILIT	UN	355	26,667	9.466,785
48	011.002.312	|BARRA DE CANO SOLD 32 MM Marca: PLASTILIT	UN	185	41,667	7.708,395

49	011.002.313	BARRA DE CANO SOLD 32 MM - PN 60 AZUL AGROP Marca: PLASTILIT	UN	75	31,667	2.375,025
50	011.002.314	BARRA DE CANO SOLD 40 MM Marca: PLASTILIT	UN	145	63,333	9.183,285
51	011.002.315	BARRA DE CANO SOLD 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	255	78,333	19.974,915
52	011.003.064	BARRA DE CANO SOLD 60 MM Marca: PLASTILIT	UN	145	110,00	15.950,00
53	011.002.316	BICO P/ENCHER PNEU DUPLO SCHWEERE Marca: SHUMEERE	UN	40	24,667	986,68
54	011.002.317	BICO TORNEIRA ENGATE RÁPIDO 1/2 MANGUEIRA Marca: FAMASTIL	UN	45	3,333	149,985
55	011.002.318	BICO TORNEIRA METAL 1/2 X1/2 Marca: FICO ENC	UN	45	3,50	157,50
56	011.001.060	BOIA ELETRICA KITS Marca: ANAUGER	UN	45	52,50	2.362,50
57	011.002.319	BOIA METAL VASAO TOTAL 3/4 BALAO Marca: MIXPLASC	UN	45	83,333	3.749,985
58	011.002.320	BOIA PVC 1/2 PEQUENA COR VERDE Marca: ASTRA	UN	50	11,667	583,35
59	011.002.321	BOIA PVC CAIXA D'AGUA 1 P V.TOTAL GARDEN Marca: ASTRA	UN	45	76,833	3.457,485
60	011.002.322	BOIA PVC CAIXA D'AGUA 3/4 V.TOTAL GARDEN Marca: ASTRA	UN	45	47,50	2.137,50
61	011.002.323	BOIA PVC TORNEIRA 1/2 E 3/4 HASTE ALUMINIO Marca: ASTRA	UN	45	15,667	705,015
62	011.002.324	BOIA TORNEIRA 3/4 HASTE LATAO AZUL Marca: ASTRA	UN	45	22,50	1.012,50
63	011.002.325	CHUVEIRO BRACO ALUMINIO Marca: ASTRA	UN	75	24,667	1.850,025
64	011.002.326	BRAÇO CHUVEIRO BRANCO 40CM LUV.1/2 PVC Marca: ASTRA	UN	75	11,50	862,50
65	011.002.327	CABECOTE 1158/1159/1194/1428 CROM/ MVS Marca: AMERICANA	UN	95	24,833	2.359,135
66	011.002.328	CABECOTE 1400/1126/1128/1130/ CROM (REPARO T) Marca: AMERICANA	UN	95	25,50	2.422,50
67	011.002.329	CABECOTE MVS P/REG CROM SEDE FUNDA Marca: AMERICANA	UN	95	31,50	2.992,50
68	011.002.330	CABECOTE MVSP/ TORNCROM SEDE FUNDA Marca: AMERICANA	UN	125	31,50	3.937,50
69	011.002.331	CABECOTE P/TORNEIRA CROM 1/4 VOLTA DECA/ M18 Marca: AMERICANA	UN	75	25,00	1.875,00
70	011.002.332	CABECOTE VEDANTE P/ 1416 CROM Marca: AMERICANA	UN	95	24,667	2.343,365
71	011.002.333	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 250L Marca: FORTLEV	UN	8	233,333	1.866,664
72	011.002.334	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L Marca: FORTLEV	UN	41	431,667	17.698,347
73	011.002.335	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000L Marca: FORTLEV	UN	36	1.100,00	39.600,00
74	011.002.336	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L Marca: FORTLEV	UN	23	5.800,00	133.400,00
75	011.002.337	CAIXA DE DESCARGA BAIXA C/ DUPLO ACION Marca: ASTRA	UN	36	186,667	6.720,012
76	013.001.148	CAIXA DE DESCARGA VARIAS CORES Marca: ASTRA	UN	81	38,333	3.104,973
77	011.002.338	CAIXA ESG PLUVIAL 75/100 Marca: ASTRA	UN	36	96,667	3.480,012
78	011.002.339	CAIXA GORDURA 250 X172 X 50 Marca: ASTRA	UN	15	88,333	1.324,995
79	011.002.340	CAIXA PLASTICA 65X47X16CM - 30LT Marca: ASTRA	UN	36	61,833	2.225,988
80	011.002.341	CAIXA SIFONADA 15 X 15 X 50 - CROMADA Marca: ASTRA	UN	85	46,833	3.980,805
81	011.002.342	CAIXA SIFONADA PVC 10X12X 40 E 50 Marca: ASTRA	UN	85	13,667	1.161,695
82	011.002.344	CAIXA SIFONADA COM CESTO 25X20X75 Marca: ASTRA	UN	45	230,00	10.350,00
83	011.002.346	CAP ESGOTO 40 MM Marca: PLASTILIT	UN	85	2,75	233,75
84	011.002.347	CAP ESGOTO 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	85	3,50	297,50
85	011.002.348	CAP ESGOTO 75 MM Marca: PLASTILIT	UN	85	5,667	481,695
86	011.002.345	CAP ESG 100 MM Marca: PLASTILIT	UN	95	7,667	728,365
87	011.002.349	CAP ESGOTO 150MM Marca: PLASTILIT	UN	95	38,50	3.657,50
88	011.002.350	CAP ESGOTO 200MM Marca: PLASTILIT	UN	85	59,00	5.015,00
89	011.002.351	CAP P/ TUBO PVC PBA JEI CLASSE 12 DN 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	85	13,50	1.147,50
90	011.002.352	CAP ROSCÁVEL 3/4 BRANCO Marca: PLASTILIT	UN	75	1,35	101,25
91	011.002.353	CAP SOLDÁVEL 25MM Marca: PLASTILIT	UN	115	1,75	201,25

92	011.002.354	CAP SOLDÁVEL 32MM Marca: PLASTILIT	UN	97	2,50	242,50
93	011.002.355	CAP SOLDÁVEL 40MM Marca: PLASTILIT	UN	95	4,50	427,50
94	011.002.356	CAP SOLDÁVEL 50MM Marca: PLASTILIT	UN	115	7,00	805,00
95	011.002.357	CAP SOLDÁVEL 60MM Marca: PLASTILIT	UN	85	8,50	722,50
96	011.002.358	CHUVEIRO DUCHA 3T/4T MAXDUCHA ULTA /4600/6800 220V Marca: LORENZETTI	UN	8	131,667	1.053,336
97	011.002.359	CHUVEIRO DUCHA ELETROCN SINTEX 220/6500 Marca: LORENZETTI	UN	15	62,50	937,50
98	013.001.207	CHUVEIRO ELETRICO LORENZETTI Marca: LORENZETTI	UN	71	64,50	4.579,50
99	011.002.360	CHUVEIRO PVC FRIO - N12 GRANDE Marca: ASTRA	UN	71	54,00	3.834,00
100	011.002.361	CHUVEIRO PVC FRIO - N4 PEQUENO Marca: ASTRA	UN	71	21,50	1.526,50
101	011.002.343	CAIXA SIFONADA QD.INOX 10X12 Marca: ASTRA	UN	71	17,167	1.218,857
102	011.002.362	CHUVEIRO PVC FRIO - N6 E 7 MEDIO Marca: ASTRA	UN	71	32,167	2.283,857
103	011.002.363	COLA CANO GRANDE 75G Marca: KRONA	UN	141	5,833	822,453
104	011.002.364	COLA CANO PEQUENA 17G Marca: KRONA	UN	141	3,667	517,047
105	013.001.298	COLA CANO PVC C/PINCEL 175 G Marca: KRONA	UN	121	16,333	1.976,293
106	011.002.365	CURVA 90° ESG CURTA 40 MM Marca: PLASTILIT	UN	205	3,833	785,765
107	011.002.366	CURVA 90° ESG CURTA 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	255	8,833	2.252,415
108	011.002.367	CURVA 90° ESG LONGA 50MM Marca: PLASTILIT	UN	205	9,50	1.947,50
109	011.002.368	CURVA 90º ESG CURTA 100 MM Marca: PLASTILIT	UN	255	11,667	2.975,085
110	011.002.369	CURVA ELETRODUTO 180/1" Marca: PLASTILIT	UN	205	6,167	1.264,235
111	011.002.370	CURVA SOLDÁVEL CURTA 32 MM 90º Marca: PLASTILIT	UN	185	5,40	999,00
112	011.002.371	CURVA SOLDÁVEL LONGA 25 MM 90º Marca: PLASTILIT	UN	255	5,417	1.381,335
113	011.002.372	CURVA SOLDÁVEL LONGA 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	255	12,833	3.272,415
114	011.002.373	CURVA SOLDÁVEL LONGA 60MM Marca: PLASTILIT	UN	185	21,50	3.977,50
115	011.001.197	EMENDA MANGUEIRA 1 1/4 Marca: PLASTILIT	UN	145	3,50	507,50
116	011.002.374	EMENDA MANGUEIRA 1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	145	4,417	640,465
117	011.002.375	EMENDA MANGUEIRA 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	215	1,75	376,25
118	011.002.376	EMENDA MANGUEIRA 1P Marca: PLASTILIT	UN	215	2,833	609,095
119	011.002.377	EMENDA MANGUEIRA 2P Marca: PLASTILIT	UN	215	4,333	931,595
120	099.001.123	EMENDA MANGUEIRA 3/4 Marca: PLASTILIT	PC	215	2,333	501,595
121	011.002.378	EMENDA RED MANG 1 X 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	215	3,333	716,595
122	011.002.379	EMENDA RED MANG 1.1/2X1.1/4 Marca: PLASTILIT	UN	215	6,933	1.490,595
123	011.002.380	EMENDA RED MANG 1.1/4 X 1 Marca: PLASTILIT	UN	235	6,00	1.410,00
124	011.002.381	EMENDA RED MANG 3/4 X 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	235	1,65	387,75
125	011.002.382	ENGATE 1.00 METRO Marca: KRONA	UN	205	12,833	2.630,765
126	011.002.383	ENGATE 30CM Marca: KRONA	UN	205	7,00	1.435,00
127	011.002.258	ENGATE 40 CM Marca: KRONA	UN	205	8,833	1.810,765
128	011.002.259	ENGATE 50 CM Marca: KRONA	UN	205	10,667	2.186,735
129	011.002.384	ENGATE 60 CM Marca: KRONA	UN	205	11,667	2.391,735
130	011.002.385	ENGATE FLEX 120CM CROMADO (P/DUCHA) Marca: KRONA	UN	125	26,50	3.312,50
131	011.002.386	ENGATE RAPIDO METAL 1/4 FEMA SCHWEERE Marca: SCHWEERE	UN	125	7,833	979,125
132	011.002.387	ENGATE RAPIDO PVC DE 1/2 P / MANGUEIRA Marca: JAPI	UN	85	5,833	495,805
133	011.002.388	ESGUINCHO PLÁSTICO Marca: KRONA	UN	75	8,50	637,50
134	011.002.389	ESGUINCHO RETO PLÁSTICO C/ADAPT 1/2 Marca: KRONA	UN	75	11,083	831,225

135	011.002.390	GATILHO METAL DUCHA Marca: AMERICANA	UN	75	26,167	1.962,525
136	011.002.391	JOELHO BRANCO 1P RR Marca: PLASTILIT	UN	205	4,667	956,735
137	011.002.392	JOELHO BRANCO 3/4 RR Marca: PLASTILIT	UN	205	3,00	615,00
138	011.002.393	JOELHO ESG 150 MM 90° Marca: PLASTILIT	UN	205	67,00	13.735,00
139	011.002.394	JOELHO ESG 200 MM 90° Marca: PLASTILIT	UN	205	151,667	31.091,735
140	011.002.395	JOELHO ESG 100 MM 45 Marca: PLASTILIT	UN	205	7,50	1.537,50
141	011.002.396	JOELHO ESG 100 MM 90º Marca: PLASTILIT	UN	505	7,667	3.871,835
142	011.002.397	JOELHO ESG 40 MM Marca: PLASTILIT	UN	405	3,50	1.417,50
143	011.002.398	JOELHO ESG 40 MM 45º Marca: PLASTILIT	UN	255	3,167	807,585
144	011.002.399	JOELHO ESG 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	255	4,00	1.020,00
145	011.002.400	JOELHO ESG 50 MM 45º Marca: PLASTILIT	UN	205	7,00	1.435,00
146	011.002.401	JOELHO ESG 75 MM Marca: PLASTILIT	UN	205	5,833	1.195,765
147	011.002.402	JOELHO ESG 75 MM 45° Marca: PLASTILIT	UN	125	8,00	1.000,00
148	011.002.403	JOELHO ESG RED 100X50MM Marca: PLASTILIT	UN	125	13,333	1.666,625
149	011.002.404	JOELHO IRRIGAÇAO 100 45º SOLD Marca: PLASTILIT	UN	125	67,50	8.437,50
150	011.002.405	JOELHO IRRIGACAO 100 90º SOLD Marca: PLASTILIT	UN	125	58,333	7.291,625
151	011.001.253	JOELHO MANGUEIRA 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	85	2,833	240,805
152	011.002.406	JOELHO MANG 1P LL Marca: PLASTILIT	UN	85	3,667	311,695
153	011.001.254	JOELHO MANGUEIRA 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	125	3,00	375,00
154	011.002.407	JOELHO MANGUEIRA R/INTER 1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	85	4,567	388,195
155	011.002.408	JOELHO MANG R/INTER 1P Marca: PLASTILIT	UN	85	5,00	425,00
156	011.002.409	JOELHO MANGUEIRA R/INTER 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	85	4,50	382,50
157	011.002.410	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM Marca: PLASTILIT	UN	605	1,50	907,50
158	011.002.411	JOELHO SOLD 25 MM 45° Marca: PLASTILIT	UN	405	2,00	810,00
159	011.002.412	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2 LR Marca: PLASTILIT	UN	355	2,50	887,50
160	011.002.413	JOELHO SOLD 25X1/2 LR (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	455	7,50	3.412,50
161	011.001.259	JOELHO SOLD 25X3/4 LR Marca: PLASTILIT	UN	85	3,583	304,555
162	011.002.414	JOELHO SOLD 25X3/4 LR (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	205	8,50	1.742,50
163	011.001.260	JOELHO SOLD 32MM Marca: PLASTILIT	UN	205	2,833	580,765
164	011.001.261	JOELHO SOLD 40MM Marca: PLASTILIT	UN	205	4,50	922,50
165	011.001.262	JOELHO SOLD 50MM Marca: PLASTILIT	UN	505	5,50	2.777,50
166	011.002.415	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 45º Marca: PLASTILIT	UN	125	6,75	843,75
167	011.002.416	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM Marca: PLASTILIT	UN	145	20,833	3.020,785
168	011.002.417	JUNÇÃO 45 G 100 MM X 100 MM Y ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN	145	23,167	3.359,215
169	011.002.418	JUNÇÃO 45º RED 100X75 ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN	145	19,333	2.803,285
170	011.002.419	JUNCAO 45º RED 100X50 ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN	145	12,333	1.788,285
171	011.002.420	KIT ACESSÓRIO BANHEIRO 05 PCS VIDRO RET FUME Marca: AMERICANA	UN	40	190,00	7.600,00
172	011.002.421	KIT ACESSÓRIO BANHEIRO 05 PCS CRISTAL Marca: AMERICANA	UN	40	108,333	4.333,32
173	011.002.422	KIT ACESSORIO BANHEIRO 5 PECAS INOX IV Marca: AMERICANA	UN	40	83,333	3.333,32
174	011.002.423	KIT OBTURADOR PARA MECANISMO DE SAÍDA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA Marca: AMERICANA	UN	75	18,333	1.374,975
175	011.002.424	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO 300MM 2 S Marca: AMERICANA	UN	75	110,00	8.250,00
176	011.002.425	LAVATÓRIO PLÁST. 50X40 8L Marca: ASTRA	UN	75	33,333	2.499,975
177	011.002.426	LUVA BRANCA 1P RR Marca: PLASTILIT	UN	85	3,267	277,695

178	011.002.427	LUVA BRANCA 3/4 X 1/2 RR Marca: PLASTILIT	UN	85	2,667	226,695
179	013.001.256	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POL E 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	40	3,833	153,32
180	011.002.428	LUVA ESGOTO 100 MM Marca: PLASTILIT	UN	145	6,667	966,715
181	011.002.429	LUVA ESGOTO 150 MM Marca: PLASTILIT	UN	145	22,50	3.262,50
182	011.002.430	LUVA ESGOTO 75 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	5,333	399,975
183	011.002.431	LUVA IRRIGAÇAO 100 SOLDÁVEL Marca: PLASTILIT	UN	40	20,833	833,32
184	011.002.432	LUVA IRRIGAÇAO 100X50 SOLDÁVEL Marca: PLASTILIT	UN	40	26,833	1.073,32
185	011.002.433	LUVA SOLDÁVEL 25 C/ANEL CORRER Marca: PLASTILIT	UN	75	13,00	975,00
186	011.002.434	LUVA SOLDÁVEL 25 MM Marca: PLASTILIT	UN	205	1,75	358,75
187	011.002.435	LUVA SOLDÁVEL 25X1/2 (AZUL Marca: PLASTILIT	UN	205	7,333	1.503,265
188	011.002.436	LUVA SOLDÁVEL 25X1/2 LR Marca: PLASTILIT	UN	145	2,50	362,50
189	011.002.437	LUVA SOLDÁVEL 25X3/4 (AZUL Marca: PLASTILIT	UN	145	8,50	1.232,50
190	011.001.304	LUVA SOLD 25X3/4 LR Marca: PLASTILIT	UN	40	3,00	120,00
191	011.002.438	LUVA SOLDÁVEL 32 C/ANEL CORRER Marca: PLASTILIT	UN	75	19,00	1.425,00
192	011.002.439	LUVA SOLDÁVEL 32MM Marca: PLASTILIT	UN	85	3,50	297,50
193	011.002.019	LUVA SOLD 32X1 LR Marca: PLASTILIT	UN	75	4,833	362,475
194	011.002.440	LUVA SOLDÁVEL 32X25 Marca: PLASTILIT	UN	85	1,40	119,00
195	011.002.441	LUVA SOLD 40 MM Marca: PLASTILIT	UN	85	4,40	374,00
196	011.002.442	LUVA SOLDÁVEL 40X1 1/4 Marca: PLASTILIT	UN	85	6,50	552,50
197	011.002.443	LUVA SOLDÁVEL 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	205	5,667	1.161,735
198	011.002.444	LUVA SOLDÁVEL 50X1,1/2 LR Marca: PLASTILIT	UN	145	8,833	1.280,785
199	011.002.445	LUVA SOLDÁVEL 60 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	9,167	687,525
200	011.002.446	LUVA UNIAO 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	145	8,50	1.232,50
201	011.002.454	MANGUEIRA PRETA 3/4 - 2.5MM Marca: NELTILENO	MT	905	3,333	3.016,365
202	011.002.447	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 X 50M CZA AMARELA (ELETRODUTO) Marca: PLASTILIT	MT	145	1,833	265,785
203	011.002.448	MANG CRISTAL 1/2 2 MM Marca: ARGUA	MT	405	5,50	2.227,50
204	011.002.449	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 2,5MM Marca: ARGUA	MT	805	9,00	7.245,00
205	011.002.450	MANGUEIRA MARRON 1 X 3MM Marca: NELTILENO	MT	1005	3,50	3.517,50
206	011.002.451	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 Marca: NELTILENO	MT	1005	4,50	4.522,50
207	011.002.452	MANGUEIRA PRETA 1 - 3 MM Marca: NELTILENO	MT	1005	9,00	9.045,00
208	011.002.453	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 - 3 MM Marca: NELTILENO	MT	805	4,10	3.300,50
209	011.002.455	MANGOTE SUCÇAO 1 P AZUL Marca: ROLOPLAST	UN	255	8,667	2.210,085
210	011.002.456	MANGUEIRA CHATA/FLAT DE 1" Marca: MANGFLEX	MT	405	13,00	5.265,00
211	011.002.457	MANGUEIRA FLEX LARANJA 3/4X2,5 Marca: MANGFLEX	MT	905	2,667	2.413,635
212	011.002.458	MANGUEIRA FLEX LARANJA/VERDE/AMARELA1/2X2 Marca: MANGFLEX	MT	905	6,667	6.033,635
213	011.002.459	MANGUEIRA TRANÇADA 3/8 - GÁS Marca: MANGFLEX	MT	405	6,50	2.632,50
214	011.001.327	NIPEL PARALELO 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	205	1,567	321,235
215	011.001.328	NIPEL PARALELO 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	125	2,00	250,00
216	011.002.460	NIPEL ROSCA 1P Marca: PLASTILIT	UN	205	3,10	635,50
217	011.002.461	PARAFUSO P VASO/LAVATORIO N10 Marca: PLASTILIT	UN	405	3,417	1.383,885
218	011.002.462	REDUÇAO BRANCO 1.1/2X1 Marca: PLASTILIT	UN	45	7,00	315,00
219	011.002.463	REDUÇAO BRANCO 1X3/4 Marca: PLASTILIT	UN	45	2,667	120,015
220	011.002.464	REDUÇAO BRANCO 3/4X1/2 CHU/TOR Marca: PLASTILIT	UN	45	1,50	67,50

221	011.002.465	REDUCAO EXC ESG 100X50 MM Marca: PLASTILIT	UN	115	7,00	805,00
222	011.002.466	REDUCAO EXC ESG 100X75 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	7,833	587,475
223	011.002.467	REDUÇÃO EXC ESG 150X100 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	24,333	1.824,975
224	011.002.468	REDUCAO EXC ESG 50X40 MM Marca: PLASTILIT	UN	125	2,667	333,375
225	011.002.469	REDUCAO EXC ESG 75X50 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	5,167	387,525
226	011.002.470	REDUCAO SOLD CURTA 25X1/2 MM Marca: PLASTILIT	UN	125	1,40	175,00
227	011.002.471	REDUCAO SOLD CURTA 32X25 MM Marca: PLASTILIT	UN	125	1,783	222,875
228	011.002.472	REDUÇAO SOLDÁVEL CURTA 40X25 MM Marca: PLASTILIT	UN	125	3,333	416,625
229	011.002.473	REDUÇAO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM Marca: PLASTILIT	UN	125	3,783	472,875
230	011.002.474	REDUÇAO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	5,50	412,50
231	011.002.475	REDUCAO SOLD CURTAS 40X32 MM Marca: PLASTILIT	UN	85	3,00	255,00
232	011.002.476	REDUÇAO SOLDÁVEL LONGA 40X25 MM Marca: PLASTILIT	UN	85	6,667	566,695
233	011.002.477	REDUÇAO SOLDÁVEL LONGA 50X25 MM Marca: PLASTILIT	UN	85	5,667	481,695
234	011.002.478	REDUCAO SOLD LONGA 50X32 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	6,00	450,00
235	011.002.479	REDUÇAO SOLDÁVEL LONGA 60X25 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	6,50	487,50
236	011.002.480	REDUÇAO SOLDÁVEL LONGA 60X32 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	7,333	549,975
237	011.002.481	REDUÇAO SOLDÁVEL LONGA 60X40 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	9,50	712,50
238	011.002.482	REDUCAO SOLD LONGA 60X50 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	12,50	937,50
239	011.002.483	REGISTRO METAL ESFERA 1.1/2 - 50MM Marca: DELTA	UN	125	131,667	16.458,375
240	011.002.484	REGISTRO CX D'AGUA 25MM PVC Marca: PLASTILIT	UN	75	12,50	937,50
241	011.002.485	REGISTRO CX D'AGUA 32MM PVC Marca: PLASTILIT	UN	75	15,50	1.162,50
242	011.002.486	REGISTRO CX D'AGUA 40MM PVC Marca: PLASTILIT	UN	75	26,00	1.950,00
243	011.002.487	REGISTRO CX D'AGUA 50MM PVC Marca: PLASTILIT	UN	215	32,167	6.915,905
244	011.002.488	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA 80C Marca: VINI GAS	UN	40	53,333	2.133,32
245	011.002.489	REGISTRO DE GAS S/MANGUEIRA (INDUSTRIAL Marca: VINI GAS	UN	40	358,333	14.333,32
246	011.002.490	REGISTRO GAVETA 3/4 Marca: AMERICANA	UN	75	151,00	11.325,00
247	011.002.491	REGISTRO GAVETA 1.1/4 - 1510 Marca: AMERICANA	UN	40	123,333	4.933,32
248	011.002.492	REGISTRO METAL ESFERA 1.1/2 - JAPI Marca: JAPI	UN	75	160,00	12.000,00
249	011.002.493	REGISTRO METAL ESFERA 2 P (JAPI) Marca: JAPI	UN	75	45,00	3.375,00
250	011.002.494	REGISTRO METAL ESFERA 3/4/1/2 ALAVANCA Marca: JAPI	UN	75	123,333	9.249,975
251	011.002.495	REGISTRO METAL GAVETA 1.1/2 - 1510 Marca: AMERICANA	UN	75	148,333	11.124,975
252	011.002.496	REGISTRO PRESSAO METAL/1416/C50/C35/C31(CHUV C/AC Marca: AMERICANA	UN	125	95,00	11.875,00
253	011.002.497	REGISTRO PRESSAO METAL C35/C50 3/4 (CHUV C/ACABAME) Marca: AMERICANA	UN	40	59,00	2.360,00
254	011.002.498	REGISTRO PVC 1 POL ESFERA MANGUEIRA C/UNIAO D ENT Marca: FAMASTIL	UN	40	25,00	1.000,00
255	011.002.499	REGISTRO PVC 1/2 ESFERA MANGUEIRA C/ UNIAO D ENT Marca: PLASTILIT	UN	40	22,167	886,68
256	011.002.500	REGISTRO PVC 3/4 ESFERA MANGUEIRA C/ UNIAO D ENT Marca: PLASTILIT	UN	40	22,50	900,00
257	011.002.501	REGISTRO PVC ESFERA 1.1/2 P ROSCÁVEL Marca: VIQUA	UN	75	63,333	4.749,975
258	011.002.502	REGISTRO PVC ESFERA 2 P ROSCÁVEL Marca: VIQUA	UN	75	88,333	6.624,975
259	011.002.503	REPARO DE VÁLVULA HIDRAULICA/DOCOL Marca: ASTRA	UN	125	51,00	6.375,00
260	011.002.504	RISCADOR FÓRMICA (ENCARTELADO) Marca: CORTAG	UN	40	16,667	666,68
261	011.002.006	SIFRAO CORRUGADO UNIVERSAL Marca: ASTRA	UN	205	9,333	1.913,265
262	011.002.505	TEE BRANCO 1P RR Marca: PLASTILIT	UN	75	8,00	600,00
263	011.002.506	TEE ESGOTO 100MM Marca: PLASTILIT	UN	405	12,833	5.197,365

264	011.002.507	TEE ESGOTO 150 MM Marca: PLASTILIT	UN	145	107,667	15.611,715
265	011.002.508	TEE ESGOTO 200MM Marca: PLASTILIT	UN	145	159,00	23.055,00
266	011.002.509	TEE ESG 40 MM Marca: PLASTILIT	UN	225	3,50	787,50
267	011.001.459	TEE ESG 50MM Marca: PLASTILIT	UN	205	7,167	1.469,235
268	011.002.510	TEE ESG 75MM Marca: PLASTILIT	UN	145	11,167	1.619,215
269	011.002.511	TEE ESG RED 100X50MM Marca: PLASTILIT	UN	215	16,00	3.440,00
270	011.002.512	TEE ESGOTO 100X75MM Marca: PLASTILIT	UN	145	21,333	3.093,285
271	011.002.513	TEE ESGOTO RED 75X50MM (JUNÇÃO) Marca: PLASTILIT	UN	145	14,267	2.068,715
272	001.002.352	TEE MANGUEIRA 1P PRETA Marca: PLASTILIT	UN	125	4,60	575,00
273	011.002.514	TEE MANGUERIA R/INTER 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	75	3,50	262,50
274	011.002.515	TEE MANG R/INTER 2P Marca: PLASTILIT	UN	75	12,667	950,025
275	011.002.516	TEE MANG R/INTER 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	75	4,667	350,025
276	011.002.517	TEE MANG.LISA 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	85	3,167	269,195
277	011.001.466	TEE SOLD 25MM Marca: PLASTILIT	UN	255	2,667	680,085
278	011.002.518	TEE SOLD 25X1/2X25 (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	255	9,167	2.337,585
279	011.002.519	TEE SOLD 25X1/2X25 LR Marca: PLASTILIT	UN	255	4,00	1.020,00
280	011.002.520	TEE SOLDÁVEL 25X3/4X25 (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	255	11,333	2.889,915
281	011.002.521	TEE SOLDÁVEL 25X3/4X25 LR Marca: PLASTILIT	UN	255	4,667	1.190,085
282	011.001.469	TEE SOLD 32MM Marca: PLASTILIT	UN	145	4,00	580,00
283	011.002.522	TEE SOLDÁVEL 32X25X32 Marca: PLASTILIT	UN	145	4,50	652,50
284	011.001.470	TEE SOLD 40MM Marca: PLASTILIT	UN	145	5,00	725,00
285	011.001.471	TEE SOLD 50MM Marca: PLASTILIT	UN	205	6,267	1.284,735
286	011.002.523	TEE SOLDÁVEL 50X25X50 MM Marca: PLASTILIT	UN	205	7,333	1.503,265
287	011.002.524	TEE SOLDÁVEL 50X50X40 Marca: PLASTILIT	UN	145	12,333	1.788,285
288	011.002.525	TEE SOLDÁVEL 60 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	18,333	1.374,975
289	011.002.526	TORN /MS - PVC/CROM ALAVANCA AREJ 1/4 Marca: AMERICANA	UN	75	36,167	2.712,525
290	011.002.527	TORNEIRA METAL ADAPT PRA FILTRO Marca: AMERICANA	UN	125	113,00	14.125,00
291	011.002.528	TORNEIRA METAL ESFERA GERAL - ALAVANCA Marca: PROFIELD	UN	115	37,50	4.312,50
292	011.002.529	TORNEIRA METAL FILTRO GIRATORIA COD: 2172 Marca: AMERICANA	UN	75	163,333	12.249,975
293	011.002.530	TORNEIRA METAL JARDIM 1130 - C/BICO Marca: AMERICANA	UN	125	37,667	4.708,375
294	011.002.531	TORNEIRA METAL PIA GIRAT 2060/ 2190 C -60/62/72 BANC Marca: AMERICANA	UN	115	107,667	12.381,705
295	011.002.532	TORNEIRA METAL PIA GIRATÓRIA 2060/2191 - BANCADA PAREDE|AMERICANA Marca: AMERICANA	UN	125	60,00	7.500,00
296	011.002.533	TORN METAL PIA 4030 LONGA - BANCADA AMERICANA Marca: AMERICANA	UN	75	140,00	10.500,00
297	011.002.534	TORN PVC ESFERA JARDIM BRANCA 1/2 - 3/4 KRONA Marca: KRONA	UN	85	33,833	2.875,805
298	011.002.535	TORN PVC ESFERA P/JARD 3/4 Marca: JAPI	UN	85	64,167	5.454,195
299	011.002.536	TORN PVC JARDIM 1/2 E 3/4 PRETA Marca: JAPI	UN	85	12,833	1.090,805
300	011.002.537	TORNEIRA PVC PIA LAVATÓRIA GIRATÓRIA Marca: PLASTILIT	UN	85	37,333	3.173,305
301	011.002.538	TORN PVC/CROM 18 CM PAREDE TAMQUE/COZINHA Marca: PLASTILIT	UN	95	31,667	3.008,365
302	011.002.539	TORN/FILTRO MANUAL 1104 HERC Marca: HERC	UN	85	7,167	609,195
303	011.002.540	TORN/PVC PIA TANQUE LONGA C/BICO 1/2 E 3/4 Marca: HERC	UN	125	9,00	1.125,00
304	011.002.541	TORN/PVC/BEBEDOURO AUT BC/AZ Marca: HERC	UN	125	13,167	1.645,875
305	011.002.542	TUBO DE PVC DESCARGA P/ VÁLVULA Marca: ASTRA	UN	85	13,00	1.105,00
306	011.001.504	TUBO DESCARGA EMBUTIR/SOBREPOR Marca: ASTRA	UN	75	12,667	950,025

307	011.002.543	TUBO LIGAÇÃO INOX C/ANEL 25CM Marca: ASTRA	UN	125	37,333	4.666,625
308	011.002.544	VÁLVULA DESCARGA - DIVERSAS CORES Marca: ASTRA	UN	125	125,00	15.625,00
309	011.002.545	VÁLVULA DESCARGA CROMADA/PRETA Marca: AMERICANA	UN	85	176,667	15.016,695
310	011.002.546	VÁLVULA P/ FILTRO AMERICANA Marca: AMERICANA	UN	85	16,667	1.416,695
311	011.002.547	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQUE 1605- GRANDE Marca: AMERICANA	UN	125	26,333	3.291,625
312	011.002.548	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQUE BRANCA Marca: ASTRA	UN	205	3,833	785,765
313	011.002.549	VALVULA P/ PIA AMERICANA INOX Marca: AMERICANA	UN	85	31,667	2.691,695
314	011.002.550	VÁLVULA RETENÇAO LINHA 1 P ROSCÁVEL Marca: ASTRA	UN	75	29,333	2.199,975
315	011.002.551	VÁLVULA RETENÇÃO LINHA 3/4 ROSCÁVEL Marca: ASTRA	UN	40	16,167	646,68
316	011.002.552	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 1" Marca: ASTRA	UN	75	28,167	2.112,525
317	011.002.553	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 1/1/4 Marca: ASTRA	UN	75	36,167	2.712,525
318	011.002.554	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 3/4 Marca: ASTRA	UN	75	27,333	2.049,975
319	011.002.555	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 2 Marca: ASTRA	UN	75	35,667	2.675,025
320	011.001.520	VEDA ROSCA 10M Marca: PLASTILIT	UN	125	4,50	562,50
321	011.001.521	VEDA ROSCA 25M Marca: PLASTILIT	UN	85	6,833	580,805
322	011.002.556	VEDA ROSCA 50 M Marca: PLASTILIT	UN	125	8,333	1.041,625
323	011.002.557	MANG PRETA 3/4 - 3MM Marca: NELTILENO	MT	1020	3,667	3.740,34
		Total do Proponente				**1.433.337,27**

Ficando negociado o valor total de R$ 1.433.337.27 (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte sete centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Fevereiro de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 73.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Municipal de Saúde, senhor(a) **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 686161 , SSP/MT e do CPF n° 460.413.111-20, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS,** portador(a) doRG nº 27786293 SSP/MT e do CPF n°01855178117, vinculado ao cargo de ENFERMEIRO(A) N/S-(40HS) e residente ao endereço DAS GRAUNAS,629, Bairro: VILA MARIANA, com efeitos desde 15/01/2021.

Cáceres, 15 de janeiro de 2021

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário(a) Municipal de Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 005/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora KARINA MITIE SARAN para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/2021 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto nº 020 de 04 de janeiro de 2021,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***KARINA MITIE SARAN***, ocupante do cargo de Gerente de Administração deste Instituto, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 001/2021,** cujo o objeto é a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação nas dependências internas e externas do prédio onde se localiza a sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 02 de fevereiro de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00038/2020
ALEX ROSA JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00041/2020
ROBERTO NEY GOMES DA SILVA	111.893.471-72	9047/00043/2020
MANOEL BENEDITO ROSA FILHO	229.783.051-34	9047/00045/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448.667-20	9047/00047/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448.667-20	9047/00048/2020
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00049/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448.667-20	9047/00050/2020
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047/00051/2020
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00053/2020
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088.361-15	9047/00055/2020
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047/00065/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00069/2020
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00070/2020
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088.361-15	9047/00071/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/01/2021

Data de desafixação: 09/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos funcionais do Conselheiro Tutelar CLAUDIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO FILHO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas e por deliberação tomada em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2021, devidamente registrada na Ata nº. 230.

CONSIDERANDO o estabelecido nos Arts. 89, 90 e 100 da Lei Municipal nº. 2.473/2015 que apontam sobre as faltas e penalidades passíveis aos Conselheiros Tutelares de Cáceres, bem como do processo administrativo a ser instaurado pelo CMDCA;

CONSIDERANDO o Ofício 261/2020-CT encaminhada pelo Conselho Tutelar e a Declaração da reclamante, informando que o conselheiro somente teria aplicado medidas protetivas necessárias ao caso da adolescente (filha da declarante), após a cobrança da mesma e dos demais membros do Conselho Tutelar, além de manter contato com a adolescente por meio de conversas de WhatsApp, com profundo estreitamento de vínculos entre o conselheiro tutelar e a família da adolescente, que inclusive ofereceu por duas vezes almoço de agradecimento pela “ajuda” com a adolescente; e que ainda recentemente menosprezou a adolescente e sua genitora durante os atendimentos no Conselho Tutelar, proferindo palavras de baixo calão, insinuando que a genitora era a responsável pelos comportamentos inadequados da filha;

CONSIDERANDO o PARECER 002/2020 de 11 de dezembro de 2020 da Comissão Permanente de Orientação e Apoio ao Conselho Tutelar, devidamente aprovado pela plenária do CMDCA posta em 17/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de fatos funcionais do Conselheiro Tutelar CLAUDIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO FILHO, observando-se os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a ser apurada pela Comissão Processante composta por:

I. Renata da Silva Machado, representante governamental do CMDCA;

II. Daniel Bretas Fernandes, representante não governamental do CMDCA; e

III. Edileuza da Silva Neves, representante do Conselho Tutelar de Cáceres.

Parágrafo único: Esta Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 2º - Fica instituído, caso não haja previsão no regimento interno do Conselho Tutelar de Cáceres, o imediato afastamento do conselheiro indiciado da função de Coordenador do órgão, bem como que fique impedido de atuar sobre qualquer pretexto em demandas envolvendo a adolescente e/ou sua genitora em questão. Devendo o caso ser redistribuído aos demais conselheiros, até a conclusão deste PAD.

Art. 4º - Fica definido o dia 08/02 às 8h nas instalações do Controle Social de Cáceres, o interrogatório da genitora e sua filha e de quem indicarem em consenso da Comissão Processante. Bem como ao término, do indiciado.

§1º. O Indiciado poderá manifestar defesa prévia, nos prazos estabelecidos no Art. 103 até às 8h do dia 11/02/2021.

§2º. Se o indiciado achar necessário a apresentação de novas testemunhas, deverá apresentar requerimento junto ao prazo fixado da defesa prévia. Sendo as novas testemunhas ouvidas pela comissão às 8h30 no dia 19/02, no mesmo local apontado no *caput*. Ficando estabelecido assim, até o dia 01/03/2021 para alegações finais do indiciado.

§3º. Não havendo novas testemunhas, o parecer da comissão seguirá para Julgamento na Plenária Ordinária do CMDCA no dia 11/02/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 02 de fevereiro de 2021.

Kelly Novakc Rodrigues

Vice-Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00072/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/01/2021

Data de desafixação: 09/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 174 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº. 3005, de 27 de janeiro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora**ANA PAULA SANTANA DO ROSÁRIO BARBOSA**, para responder pelo cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Clarinópolis, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIA FATIMA DE SOUZA MEIRELLES	086.453.508-23	9047/00003/2020
HONORIO CARLOS POMPERMAYER	329.444.541-53	9047/00004/2020
GONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00005/2020
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00016/2020
RODRIGO VALADARES ROSA	619.339.021-91	9047/00025/2020
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047/00044/2020
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00061/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2021

Data de desafixação: 12/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 2.781 de 1º de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar do cargo em comissão de Diretora do Núcleo União a servidora **SANDRA CANDIDA BINDANDI,** que havia sido designada pela Portaria nº 019 de 07.01.2020, para exercer o cargo de Direção do Núcleo União da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de fevereiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no Memorando nº 2415, de 22 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **THAÍS DE CARVALHO SABINO** em substituição da servidora **Girlane Vieira Pereira**, para constituir a **Comissão de Tomada de Conta Especial**, destinada a apurar supostas irregularidades na proposta de confissão de dívida e reparcelamento do débito da Prefeitura Municipal de Cáceres com a empresa ENERGISA-S/A.

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação, conforme Resolução Normativa 24/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 005/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CNPJ: 03.506.307/0001-09.

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 005/2019, para prestação de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 01/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 01 de fevereiro de 2021.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 60.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Municipal de Saúde, senhor(a) **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 686161 , SSP/MT e do CPF n° 460.413.111-20, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JESSICA DE PAULA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 489842951 SSP/MT e do CPF n°23315698864, vinculado ao cargo de ENFERMEIRO(A) N/S-(40HS) e residente ao endereço JUPITER,2000, Bairro: RES. ANA PAULA, com efeitos desde 12/01/2021.

Cáceres, 12 de janeiro de 2021

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário(a) Municipal de Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3.890 de 03 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora relacionada abaixo para compor membro representante da **Comissão Permanente de Inquérito,** destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres.

PRESIDENTE

Fatima Arruda da Silva em substituição à servidora Odenise Jara Gomes Lente que se encontra em gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 8.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Municipal de Educação, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI,** portador(a) doRG nº 439781401 SSP/MT e do CPF n°33290629830, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA AMAZONAS,20, Bairro: JD. POPULAR, com efeitos desde 18/01/2021.

Cáceres, 18 de janeiro de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 69.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Municipal de Saúde, senhor(a) **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 686161 , SSP/MT e do CPF n° 460.413.111-20, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LEONARDO DE SOUZA TOLEDO,** portador(a) doRG nº 20417772 SSP/MT e do CPF n°03860381121, vinculado ao cargo de FISIOTERAPEUTA N/S (40HS) e residente ao endereço DAS ARAPONGAS,S/N, Bairro: VILA MARIANA, com efeitos desde 23/01/2021.

Cáceres, 23 de janeiro de 2021

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário(a) Municipal de Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO - SSAAP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2020-TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 060/2020 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Futura e Eventual contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para realização de análises laboratoriais de controle e monitoramento da qualidade da água produzida e distribuída pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP aos munícipes de Cáceres-MT, incluindo distritos, bem como, realização de análises para o controle de qualidade das estações de tratamento de esgoto e monitoramento de poços do aterro sanitário e do antigo "lixão" na quantidade e especificação detalhada no subitem 1.2 do Termo de Referência nº 74/2020 – SSAAP, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2020 - SSAAP, com o intuito de atender às demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	**ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES EIRELI.**
CNPJ	03.417.494/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Doutor Pedro de Paula Lemos, N° 95 – Bairro Micro Distrito Santa Rita, Araxá/MG, CEP: 38. 181-179
REPRESENTANTE LEGAL	Josenilson Souza Ruiz CPF: 222.179.138-08 RG: 33.515.448-7
CONTATO (TELEFONE)	(34) 3669-6600 - (34) 3360-9414 – (34) 3254-3000 – (34) 98868-3050 (WhatsApp)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	atendimento@bioeticaambiental.com.br
LOTES	01
VALOR TOTAL	**R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)**

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007. 2211	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100 - Recursos Próprios
04.18	**17.512.1007. 2211**	**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**	**100 - Recursos Próprios**

Cáceres-MT, 20 de janeiro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva–SSAAP

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - SSAAP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2020

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como a respectiva empresa detentora, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO:**Registro de preços para a Futura e Eventual contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para realização de análises laboratoriais de controle e monitoramento da qualidade da água produzida e distribuída pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP aos munícipes de Cáceres-MT, incluindo distritos, bem como, realização de análises para o controle de qualidade das estações de tratamento de esgoto e monitoramento de poços do aterro sanitário e do antigo "lixão" na quantidade e especificação detalhada no subitem 1.2 do Termo de Referência nº 74/2020 – SSAAP, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2020 - SSAAP, com o intuito de atender às demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP.**

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100 - Recursos Próprios
04.18	**17.512.1007.2211**	**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**	**100 - Recursos Próprios**

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES EIRELI.**
CNPJ	03.417.494/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Doutor Pedro de Paula Lemos, N° 95 – Bairro Micro Distrito Santa Rita, Araxá/MG, CEP: 38.181-179
REPRESENTANTE LEGAL	Josenilson Souza Ruiz CPF: 222.179.138-08 RG: 33.515.448-7
CONTATO (TELEFONE)	(34)3669-6600 - (34)3360-9414 – (34) 3254-3000 – (34) 9. 8868-3050 (WhatsApp)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	atendimento@bioeticaambiental.com.br
LOTES	01
VALOR TOTAL	**R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)**

DETALHAMENTO DO OBJETO REGISTRATO:

LOTE 01

FORNECEDORA: ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Análise de Água Potável - Portaria de Consolidação nº 05/2017, do Ministério da Saúde Completa (Anexos 7, 9 e 10 do Anexo XX).	00016144	UND	72	1.257,00	90.504,00
02	Análise de Água Potável - Desinfetantes e produtos secundários da desinfecção (Anexo 7 do Anexo XX - Portaria de Consolidação nº 05/2017).	273352-8	UND	10	340,00	3.400,00
03	Análise de Água Potável - Padrão de radioatividade da água para consumo humano (Anexo 9 do Anexo XX - Portaria de Consolidação nº 05/2017) - manancial superficial (bruta).	00025717	UND	4	493,00	1.972,00
04	Análise de Água bruta e potável - Controle da qualidade de água de abastecimento para fins de análises microbiológicas (Anexo 13 do anexo XX - Portaria de Consolidação nº 05/2017).	215845-0	UND	3.000	22,56	67.680,00
05	Ensaio em água potável a fim de avaliar a integridade do sistema de distribuição – Análise de bactérias heterotróficas.	00033227	UND	310	42,50	13.175,00
06	Análise de Cianobactéria - Monitoramento do manancial superficial de abastecimento de água (Anexo 11 do Anexo XX - Portaria de Consolidação nº 05/2017).	0009666	UND	48	180,00	8.640,00
07	Análise de Cianotoxinas - Padrão de cianotoxinas da água para consumo humano (Anexo 8 do anexo XX - Portaria de Consolidação nº 05/2017).	00014911	UND	48	180,00	8.640,00
08	Análises de águas superficiais contidas na Resolução CONAMA n° 357 de 17/03/2005 – Análise completa.	00014912	UND	10	1.220,00	12.200,00
09	Análise de água subterrânea para outorga de direito de uso - SEMA	0009667	UND	20	180,00	3.600,00
10	Monitoramento de vírus entéricos no ponto de captação proveniente de manancial superficial.	00015055	UND	6	345,00	2.070,00
11	Ensaio de amostra de efluente bruto e tratado em conformidade com a Resolução CONAMA N° 430/2011.	00027262	UND	150	260,00	39.000,00
12	Ensaio de amostra de corpo de água, a montante e jusante do ponto de lançamento de efluentes em conformidade com a Resolução CONAMA N° 430/2011.	00026909	UND	150	260,00	39.000,00
13	Ensaios de lodo para monitoramento das estações de tratamento de Esgoto.	416435-0	UND	24	45,00	1.080,00
14	Ensaio de amostra de corpo de água subterrânea, em conformidade com a Resolução CONAMA N° 420/2009 e PT N° 133982 / CPLRS / SUIMIS / 2020.	00016825	UND	50	330,00	16.500,00
15	Ensaio de amostra de corpo de água subterrânea de metais pesados, em conformidade com a Resolução CONAMA N° 420/2009 e PT N° 133982 / CPLRS / SUIMIS / 2020.	00027148	UND	25	280,00	7.000,00
16	Ensaios de amostras de efluentes provenientes da lagoa de tratamento, em conformidade com a Resolução CONAMA 430/2011 e PT N° 133982 / CPLRS / SUIMIS / 2020.	00016145	UND	20	276,95	5.539,00
VALOR TOTAL						**R$ 320.000,00**

Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 38.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 686161 , SSP/MT e do CPF n° 460.413.111-20, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LIGIA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador(a) doRG nº 28033672 SSP/MT e do CPF n°218.512.288-61, vinculado ao cargo de MEDICO(A) CLINICO GERAL N/S (20HS) e residente ao endereço SEPOTUBA,717, Bairro: CAVALHADA I, com efeitos desde 01/01/2021.

Cáceres-MT., 01 de janeiro de 2021.

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDSON FREITAS DE OLIVEIRA	032.060.418-72	9047/00006/2020
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00007/2020
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP	001.214.877-68	9047/00008/2020
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00009/2020
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047/00011/2020
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00012/2020
ANTONIO RODRIGUES CARVALHO	097.249.829-04	9047/00014/2020
ENERILDO MOTTA RAMOS	111.482.921-87	9047/00018/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448.667-20	9047/00026/2020
JOAO PEDRO CURVO DE ARRUDA	110.225.581-53	9047/00028/2020
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP	001.214.877-68	9047/00029/2020
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00030/2020
RUBENS RAMOS DE MOURA	001.705.931-34	9047/00033/2020
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00036/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448.667-20	9047/00037/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/01/2021

Data de desafixação: 09/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 271.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Municipal de Educação, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO,** portador(a) doRG nº 17518164 SSP/MT e do CPF n°01388003163, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço DOS PROFESSORES,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 25/01/2021.

Cáceres, 25 de janeiro de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 67.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Municipal de Saúde, senhor(a) **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 686161 , SSP/MT e do CPF n° 460.413.111-20, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARILENE CONCEICAO DA COSTA,** portador(a) doRG nº 11015098 SSP/MT e do CPF n°77186460178, vinculado ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM(S/G.T) e residente ao endereço M,S/N, Bairro: RES. AEROPORTO, com efeitos desde 19/01/2021.

Cáceres, 19 de janeiro de 2021

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário(a) Municipal de Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3.890 de 03 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora relacionada abaixo para compor membro representante da **Comissão Permanente de Inquérito,** destinada a apurar as

irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres.

PRESIDENTE

Fatima Arruda da Silva em substituição à servidora Odenise Jara Gomes Lente que se encontra em gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 66.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Municipal de Saúde, senhor(a) **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 686161 , SSP/MT e do CPF n° 460.413.111-20, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **RAFAEL TESHIMA DE ALENCAR,** portador(a) doRG nº 26126300 SSP/MT e do CPF n°05855114112, vinculado ao cargo de ENFERMEIRO(A) N/S-(40HS) e residente ao endereço BARÃO DO RIO BRANCO,9, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 09/01/2021.

Cáceres, 09 de janeiro de 2021

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário(a) Municipal de Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 62.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Municipal de Saúde, senhor(a) **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 686161 , SSP/MT e do CPF n° 460.413.111-20, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SAMARA BARBARA DO NASCIMENTO DIAS,** portador(a) doRG nº 19255713 SSP/MT e do CPF n°01197701133, vinculado ao cargo de ENFERMEIRO(A) N/S-(40HS) e residente ao endereço SANTA LAURA VICUNA,253, Bairro: VILA IRENE, com efeitos desde 08/01/2021.

Cáceres, 08 de janeiro de 2021

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário(a) Municipal de Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

CONTRATO 001/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 001/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **NAYRA ROSALVA VILLANOVA DA SILVA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Costa Marques, Nº 212, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 33. 865.042.-7 SSP/SP e CPF n° 351.032.268-12, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **NAYRA ROSALVA VILLANOVA DA SILVA** no cargo de Farmacêutica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Fevereiro de 2021 e término em 31 de Julho de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2024	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

NAYRA ROSALVA VILLANOVA DA SILVA

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 006/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora KARINA MITIE SARAN para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 002/2021 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto nº 020 de 04 de janeiro de 2021,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***KARINA MITIE SARAN***, ocupante do cargo de Gerente de Administração deste Instituto, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 002/2021,** cujo o objeto é a prestação de serviço de pessoa jurídica especializada no serviço de Outsourcing de impressão (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, e assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 02 de fevereiro de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19-DECRETO Nº.186 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Prorroga as medidas de prevenção ao contágio da COVID-19 previstas no Decreto Municipal nº 110, de 19 de janeiro de 2021e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO Relatório Técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária, oportunidade em que recomenda o isolamento social com restrição a circulação de pessoas como sendo a melhor medida para sanitária para diminuição da taxa de contágio;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 3959, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 13 de fevereiro de 2021, todas as medidas de prevenção ao contágio da COVID-19 previstas no Decreto Municipal nº 110, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º O art. 1º, do Decreto Municipal nº 110, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Cáceres, do dia 04 de fevereiro ao dia 13 de fevereiro de 2021, no período compreendido entre 23h e 05h".

§ 1º O disposto no *caput* não restringe a circulação de quem estiver transitando para acessar ou prestar serviços públicos e atividades essenciais relacionadas no § 1º, art. 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

§ 2º Não estão sujeitos à restrição contida neste artigo os funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e portando identificação funcional.

§ 3º Os serviços de entrega *delivery* de alimentos preparados por bares, lanchonetes e restaurantes poderão funcionar até 00h, com a devida identificação dos entregadores, bem como dos funcionários necessários ao funcionamento dos estabelecimentos mencionados."

Art. 3º O art. 2º, Decreto Municipal nº 110, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com alteração no § 3º e acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art.2º.....
.....

(...)

§ 3º Os eventos e estabelecimentos deverão encerrar suas atividades, no máximo, às 22h30min, garantindo intervalo suficiente para o deslocamento dos clientes até suas residências, em respeito o horário do toque de recolher previsto no art. 1º do presente Decreto.

§ 4º Os eventos e estabelecimentos deverão adotar medidas para limitar a ocupação em, no máximo, 04 (quatro) pessoas por mesa, ficando proibida a prática de junção/reunião de mesas, que estarão obrigatoriamente dispostas com distancia mínima de 1,5 m (um metro e meio) umas das outras.

Art. 4º Fica determinado aosAgentes Municipais de Fiscalização a intensificação das ações fiscalizatórias, realizando-as inclusive em período diurno, visando o integral cumprimento das medidas sanitárias estabelecidas pelo Poder Público.

Art. 5º As medidas previstas neste presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia no Município de Cáceres, conforme tomada de decisões do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
ERRATA- PORTARIA DE Nº 062 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Na Edição Ano XVI, n° 3.651, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 154 E 155, de 21 de janeiro de 2021, na publicação da portaria de Nº 062 de 12 de janeiro de 2021,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
1	Aleandro Candido Melo	01.04.2019 a 31.03.2020	14.01.2021 a 13.02.2021	10 dias
2	Altielis Martins dos Santos	10.01.2020 a 09.01.2021	04.01.2021 a 03.02.2021	-
3	Antonia Aparecida P. da Silva	13.06.2019 a 12.06.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
4	Charles Ribeiro Ferreira	06.03.2019 a 05.03.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
5	Eliene Julia de Souza Alves	04.09.2019 a 03.09.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
6	Eliene Julia de Souza Alves	08.04.2019 a 07.04.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
7	Flavia Rejaine de Oliveira	08.03.2019 a 07.03.2020	06.01.2021 a 05.02.2021	-
8	Jonas Henrique M. Costa	18.03.2019 a 07.03.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
9	Katia Rosana B. de Souza	01.08.2019 a 31.07.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
10	Leila Julia de Souza	01.02.2019 a 31.01.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
11	Luciana Jose de Oliveira	14.03.2019 a 13.03.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
12	Luzia Mariano Ribeiro	01.10.2019 a 30.09.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
13	Marcilene Firmino de F. Duarte	01.03.2018 a 01.03.2019	04.01.2021 a 03.02.2021	10 dias
14	Nadia Silva Rosa	12.08.2019 a 11.08.2020	13.01.2021 a 12.02.2021	-
15	Paulo Cesar Silva Aguiar	01.08.2019 a 31.07.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
16	Paulo Santana de Andrade	03.01.2019 a 02.01.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
17	Quirino Soares Guimarães	08.04.2019 a 07.04.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
18	Sandra Graciana de S. G. Silva	01.04.2018 a 31.03.2019	04.01.2021 a 03.02.2021	-
19	Thuanny Christina P. C. Tomain	14.03.2019 a 13.03.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-

LEIA-SE:

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
1	Aleandro Candido Melo	01.04.2019 a 31.03.2020	14.01.2021 a 13.02.2021	10 dias
2	Altielis Martins dos Santos	10.01.2020 a 09.01.2021	04.01.2021 a 03.02.2021	-
3	Antonia Aparecida P. da Silva	13.06.2019 a 12.06.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
4	Charles Ribeiro Ferreira	06.03.2019 a 05.03.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
5	Eliene Julia de Souza Alves	04.09.2019 a 03.09.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
6	Eliene Julia de Souza Alves	08.04.2019 a 07.04.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
7	Erson Mendes Moreira	01.02.2019 a 31.01.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	
8	Flavia Rejaine de Oliveira	08.03.2019 a 07.03.2020	06.01.2021 a 05.02.2021	-
9	Jonas Henrique M. Costa	18.03.2019 a 07.03.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
10	Katia Rosana B. de Souza	01.08.2019 a 31.07.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
11	Leila Julia de Souza	01.02.2019 a 31.01.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
12	Luciana Jose de Oliveira	14.03.2019 a 13.03.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
13	Luzia Mariano Ribeiro	01.10.2019 a 30.09.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
14	Marcilene Firmino de F. Duarte	01.03.2018 a 01.03.2019	04.01.2021 a 03.02.2021	10 dias
15	Nadia Silva Rosa	12.08.2019 a 11.08.2020	13.01.2021 a 12.02.2021	-
16	Paulo Cesar Silva Aguiar	01.08.2019 a 31.07.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
17	Paulo Santana de Andrade	03.01.2019 a 02.01.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
18	Quirino Soares Guimarães	08.04.2019 a 07.04.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-
19	Sandra Graciana de S. G. Silva	01.04.2018 a 31.03.2019	04.01.2021 a 03.02.2021	-
20	Thuanny Christina P. C. Tomain	14.03.2019 a 13.03.2020	04.01.2021 a 03.02.2021	-

Campinápolis, 03 de fevereiro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE EDITAL PE 008/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 04 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 22 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 22 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 22 de fevereiro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de pintura para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis

MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de fevereiro de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102/2020** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 022/2020.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

§ **C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA;** § **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA:** § **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI:** § **W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA;** § **COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA;** § **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME;** § **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a **ALTERAÇÃO** voltada a Agente fiscalizadora Srª. **DANIELA CRISTINA KUNZLER,** das Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora SRª. **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, alteração solicitada através do Memorando nº 82/2021 da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PORTARIA Nº 129, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL AMANDA BURGEMEISTER.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/01/2021 e término em 27/07/2021.

PORTARIA Nº 132, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **JOSICLEIA PEREIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE *PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 001/2021, Concurso Público nº 001/2019, homologado por meio do Decreto Executivo nº 027/2020;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2021, a Srª. **Josicleia Pereira**, portadora do RG nº 1558990-0 SSP/MT e do CPF sob nº 965.070. 631-34, para ocupar o cargo de Professor 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Habitação, vem por meio deste **COMUNICAR** que a assinatura dos contratos do RESIDENCIAL PARECIS ocorrerá na data 04,05 E 08 de Fevereiro de 2021, no GINÁSIO DE ESPORTE em anexo a praça da bíblia no bairro JARDIM DAS PALMEIRAS;

Respeitando o decreto municipal N° 13/2021 que, **atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19) no âmbito interno do poder executivo do estado de mato grosso; dispõe sobre os grupos de risco e altera o decreto nº. 61 de 13 de abril de 2020 e dá outras providências.**

INFORMAMOS que: Os beneficiários foram divididos em 3 grupos, listagem segue em anexo a este com data e horário;

Solicitamos aos beneficiários que sigam rigorosamente o cronograma da divisão dos grupos, respeitando o dia e horário.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 03 de Fevereiro de 2021.

TÁRCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria 951/2020

CRONOGRAMA DE ASSINATURA CONTRATO

RESIDENCIAL PARECIS

DIA 04/02/2021

HORÁRIO: 08:00 DA MANHÃ AS 11:00 HORAS DA MANHÃ

ABDIAS VELOSO DE OLIVEIRA

ADÃO ROSARIO DO PRADO

ADEIR ANANIAS DA COSTA

ADELINA MARCELINA DE SANTANA

ADEMIR JOAO FRAGA

ADRIANA AMANCIO DA SILVA

ADRIANA DOS SANTOS

ADRIANA GOMES DE BARROS LIMA

ADRIANA SANTINA PEREIRA DA COSTA SOUZA

ADRIANA SANTOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA

ADRIELLI GARCEZ ROCHA

ALCIENE PEREIRA DA SILVA
ALDIENE DE SOUZA SILVA
ALEXANDRE QUIRINO DA SILVA
ALINA CARLOS SOLÃO
ALINE CAMPOS DA SILVA
ALINE OLIVEIRA ALMEIDA
ALISSANDRA DE ALMEIDA MELO
ANA BEATIZ MEDEIROS DE VASCONCELOS
ANA LUCIA DOS SANTOS COSTA
ANA MARIA LOPES SOUSA
ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA
ANA PAULA SOARES DA SILVA
ANA PAULA SOUZA LIMA
ANA SOARES DE ARAUJO
ANDREA DE ALMEIDA MOREIRA
ANDREIA DE CAMPOS COSTA
ANDREIA ENGSTER CALGARO
ANDREINA RAISA DA SILVA RODRIGUES
ANE CRISTINA DA SILVA
ANGELA MENDES DE SOUZA
ANGELINA MARIA DOS SANTOS SILVA
ANGRA SAMARA FERREIRA
ANNA MAYRA DE OLIVEIRA
ANTONIA FERREIRA DA COSTA
ANTONIA FERREIRA LEITE
ANTONIA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ANTONIA SIMONE DOS SANTOS SILVA
ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUSA
ARIELY BEATRIZ BISPO MACEDO
AURELIANO FELIX JANUARIO FILHO
BEATRIZ SANTOS GOMES DA SILVA
BENEDITA ANTONIA GOMES DE BARROS
BRIGIDA FERREIRA BARBOSA
BRUNA CRISTINA SOLÃO DA SILVA
BRUNA DA ROCHA COSTA
CAMILA DO NASCIMENTO GUSMÃO
CARLA ENILDA NANEZOKAERO
CARLIANA PEREIRA DE LIMA
CARLIANE DA SILVA SANTOS
CAROLINA MARIA DA SILVA
CAROLINE DOS SANTOS PAIM
CASSIA FRANCINE APARECIDA GONCALVES DE ALMEIDA
CASSIA VALERIA SOARES GALVAO
CASSIA VIEIRA DE SOUZA
CICERA HORTENCIA DOS SANTOS
CICERA MARIA DA SILVA
CINTHIA GALDINHO DE ASSIS DA SILVA
CLARICE APARECIDA DA SILVA SANTOS
CLARICE MATTIONI
CLARYENE CATHARINA SALES DE FRANÇA OLIVEIRA
CLAUDEJANE MARIA DA SILVA
CLAUDIA MARIA DA SILVA
CLAUDIA REGINA CARDOSO DOS SANTOS
CLECIANA TEIXEIRA DA SILVA
CLEIDE DA SILVA CORREIA
CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO
CLEIDIANE DE SOUZA SILVA
CLEONICE ALMEIDA
CLEUMA RAYANE COSTA DE OLIVEIRA
CLEUZA BATISTA DA GRAÇA
CLEYDEJANE ARGEMIRO DOS SANTOS
COSMO BERNARDINO DE MESQUITA
CRISTIAMAR DE SOUZA
CRISTIANA VIANA DOS SANTOS

DIA 04/02/2021

HORÁRIO: 13:00 DA TARDE AS 17:00 HORAS DA TARDE

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
CRISTIANE DOS SANTOS SILVA
CRISTIANE FERNANDES VILELA
CRISTIANE GOMES DA SILVA
CRISTINA METLER
CRISTINA REGINA DA SILVA
DAIANA MARIA DA SILVA SANTOS
DALVA APARECIDA LAURENTINO DA SILVA
DAMIANA MAGALHAES DE SOUZA
DANIEL FERREIRA DA SILVA
DANIELE DOS SANTOS FEITOSA
DAYANE DA SILVA SOARES
DEBORA PAULA PAZ DA SILVA
DEISIONE CAETANO MATOS ROCA
DEJAINE RAQUEL DE SOUZA
DENISE NUNES DE AGUIAR
DIVA DA SILVA MELO
DULCEMARI DA SILVA RIVAROLA
EDILEIDE BRITO DA SILVA
EDINEIA DIVA DE PINHO
EDIVANIA BERTULINO MATOS
EDLAINE BEZERRA GUABIRABA
EDNA DA SILVA
EDNA DE MELO SILVA
EIDIANE GONCALVES DA CRUZ
ELAINE RODRIGUES GUALBERTO
ELEONORA GUSMÃO DOS SANTOS
ELI TERESINHA TEIXEIRA DA SILVA
ELIANA SCHROEDER
ELIAS DE SOUZA

ELIAS PEREIRA ALVES
ELIENE LIMA DUARTE
ELIENE TORRES LEITE DOS SANTOS
ELISANGELA DA SILVA PEREIRA
ELISSANDRA SILVA DOS SANTOS
ELIZABETE CRISTINA ALVES DA SILVA
ELIZANGELA CAITANO DOS SANTOS
ELIZANGELA TEODORA BISPO
ELIZETE FLAUSINO DE LIMA
ELUIZA AMORIM VERA
EMANUELY APARECIDA GONCALVES BRAATZ
EMILLY SANTIAGO DA SILVA PEREIRA
ENILSON IZIDORIO DA SILVA
ERICA DA SILVA RODRIGUES
FABIANA FOERSTE SCHROEDER
FABIELE DE FUCIO AMANCIO DA SILVA
FATIMA MORAIS TAPIA
FERNANDA JHENIFER KEIT DE PAULA DIAS SILVA
FERNANDA MONIQUE DO NASCIMENTO
FERNANDA SOUZA DOS ANJOS
FLAVIANA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO
FLORIZETH DA SILVA FORTES
FRANCIAMARA DA SILVA PESSOA
FRANCIELE FELIPE VENANCIO
FRANCIELLI DE ALMEIDA RAMOS
FRANCILENE COSTA DA SILVA
FRANCINETE DA SILVA SANTOS
FRANCISCA ALVES GOMES
FRANCISCA ANDREIA DOS SANTOS
FRANCISCA DA COSTA SILVA
FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES MAGALHAES
FRANCISCA MARCIA ARAUJO SILVA
FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO SANTOS
FRANCISCA MARIA DA SILVA
FRANCISCA SOUSA DOS SANTOS
FRANCISCO JOAO DA SILVA
FRANCISCO LUIS DE SOUSA
GABI RODRIGUES PEREIRA
GABRIELA MARQUES DA SILVA
GEANE DA SILVA
GENECI FATIMA EPIFANIO
GENILTON FELICIO BEZERRA
GERACI FERREIRA TAVARES
GERLANE DOS SANTOS
GIRLENA PEREIRA DOS SANTOS SILVA

DIA 05/02/2021

HORÁRIO: 08:00 DA MANHÃ AS 11:00 HORAS DA MANHÃ

GIRLENE FLOR DA SILVA
GIZELE MARIA PEREIRA DA SILVA
GLAUCIONE MARIA DA SILVA
GLEZIANE DE JESUS ALVES
GLEZIANE MORAIS
GORETI APARECIDA DA ROCHA
GRACIELA GONÇALVES DA CRUZ
GRAZIELA DUARTE
HELENA SANTOS FARIA
HELIO SLONGO
HERICA ROSANA FRANCISCO AUGUSTO
HONORINA PEREIRA LIMA
IARA NASCIMENTO SANTOS
IDAZIMA MARIA BINO
IEDA MARIA DA SILVA
INADIR MODESTO SILVA
IOLANDA MARIA STEFFEN
IONICE XAVIER DE ARAUJO
IRANI SEBASTIÃO PEREIRA
ISABEL SABINO
IVANEIDE DA CONCEIÇÃO DE LIMA
IVONETE PINTO
IZABEL CRISTINA DA SILVA
JACY MAXIMINO DOS SANTOS
JACYRA DOS SANTOS FERREIRA
JAKELINE COSTA DE CAMPOS LIMA
JAMILINA FATIMA DE SOUZA ALMEIDA
JANAINA GONCALVES MARTINS
JANDA MARIA DA CONCEIÇÃO
JAQUELINE BATISTA DOS SANTOS
JAQUELINE BEVENUTO DA SILVA
JAQUELINE GALVÃO NUCENA
JARDIELE SILVA ALBUQUERQUE
JERLANI COSTA DE LIMA
JESSICA ANDREIA FERREIRA DA SILVA
JESSICA DE ALMEIDA PEREIRA
JESSICA TAMILI DA SILVA SANTOS
JESUINA DE FATIMA ALVES SILVA
JHEIME RAIANE PATRICIO
JOÃO CAMILO DA SILVA
JOCINEIA AUXILIADORA DE SOUZA
JORIMAR COSTA PINHEIRO
JOSE DA CONCEIÇÃO DA SILVA
JOSE DE ALBUQUERQUE
JOSE DE ASSIS GARCIA
JOSE DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES
JOSE EDSON DE OLIVEIRA
JOSE LUIZ GOMES
JOSE MANOEL FELIZARDO

JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
JOSEANE DA COSTA SILVA
JOSEFA DOS SANTOS JULIO
JOSEFA FERREIRA DA SILVA
JOSEFA MARIA VICENTE
JOSELITA DE MENEZES PAIXAO
JOSELMA MARIA DA SILVA
JOSENILDA SANTOS DA SILVA
JOSIANE FERREIRA DO NASCIMENTO
JOSICLEIA VIDAL AZEVEDO
JOSILENE SILVA DE MELO
JOSINEIDE DA SILVA SANTOS
JOSINETE DO NASCIMENTO FELIX
JOYCE LETÍCIA ALVES DOS ANJOS
JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO
JUCILENE PEREIRA DE QUEIROZ
JULIA JOSEFA DA SILVA
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA
JULIANO CESAR DA SILVA
JUREMA FELIX DIAS
KAMILA FREITAS SOMERA
KARLA ARIANE SANTOS SILVA
KATIA BENITE DE SOUZA
KATIA LIMA FERREIRA
KELLEN CRISTINA DOS SANTOS
LAURA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES

DIA 05/02/2021

HORÁRIO: 13:00 DA TARDE AS 17:00 HORAS DA TARDE

LECIR RIVA
LEIDLAINE GRACEZ DA SILVA
LENI DAS CHAGAS MEDEIROS
LEONARDO DIAS ALMEIDA
LEONICE BONIFACIO DA SILVA
LEONICE DA SILVA LEMOS
LIBERTINA ANTONIA DA SILVA
LIDIANE DOS SANTOS
LINEU RODRIGUES DOS SANTOS
LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS
LOURIVAL GONZAGA
LOZANIA MARIA DA SILVA
LUANA CAMPOS NASCIMENTO
LUANA CRISTINE PRADO SILVA
LUANA VALENTIM RIBEIRO
LUCIANA DA COSTA
LUCIARA CARDOSO DA SILVA
LUCIENE NEVES ALVES
LUCIETE FAUSTINO DA SILVA
LUCILENE DA SILVA SANTOS
LUCILIA MARIA NASCIMENTO
LUCIMAR DA SILVA AMARAL
LUIS CARLOS PINHEIRO
LUZIA BENTO DOS SANTOS
LUZIA CARVALHO DE AZEVEDO CUNHA
LUZIA FRANCISCA AGOSTINHO
LUZIA RODRIGUES DA SILVA
LUZINETE DA SILVA
LUZINETE DE FATIMA FERREIRA
LUZINETE RODRIGUES CHAVES
MACICLEIDE CARLOS DOS SANTOS
MAICON JUNIOR CASTILHO
MAIKELY SAMPAIO
MAIRA GONCALVES DE OLIVEIRA
MAIZA BARBOSA DA SILVA
MANOEL ALVES DE SOUZA
MARCIA APARECIDA LARROZA
MARCIA RODRIGUES SILVA
MARCOS LOPES SOARES
MARGARIDA DA SILVA PEDROCA
MARIA ALICE SANTOS DA SILVA
MARIA ANDREA PAULO DOS SANTOS SILVA
MARIA ANTONIA PEREIRA DIAS
MARIA APARECIDA ALVES
MARIA APARECIDA DA SILVA AMANCIO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA LEITE BENITE
MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA
MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
MARIA BETANIA TEIXEIRA DA SILVA MORENO
MARIA CANDIDA PEREIRA DOS SANTOS
MARIA CICERA ALVES DA SILVA
MARIA CICERA DA SILVA
MARIA CICERA LIRA DA SILVA
MARIA CLAUDINEIDE DA SILVA
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS
MARIA DA PIEDADE DA SILVA
MARIA DE FATIMA FELIX DOS SANTOS SILVA
MARIA DE FATIMA PEREIRA MATIAS
MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS
MARIA DE JESUS FERREIRA DE CARVALHO
MARIA DO CARMO MELO DA SILVA
MARIA DOS PRAZERES DA SILVA
MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA PEREIRA
MARIA ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA
MARIA FABIANA DA SILVA
MARIA FRANCISCA DA SILVA SOUSA
MARIA JOSE ALVES

MARIA JOSE CARMO BARROS
MARIA JOSE DA SILVA
MARIA JOSÉ DA SILVA
MARIA JOSE DE CASTRO
MARIA JOSE DE LIMA FILHA DA SILVA
MARIA JOSÉ DIAS DE SOUZA
MARIA KELIANE DA SILVA

DIA 08/02/2021

HORÁRIO: 08:00 DA MANHÃ AS 11:00 HORAS DA MANHÃ

MARIA LÚCIA DOS SANTOS DA SILVA
MARIA MADALENA DA SILVA
MARIA MAILANE ALMEIDA BARROS MARTINS
MARIA MARGARIDA ALVES DE OLIVEIRA
MARIA MENEGUCI
MARIA RAFAELA DA SILVA SANTOS
MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO DE LIMA
MARIA SOCORRO RUBERTO
MARIA TEREZA FERREIRA
MARIA VAZ DA SILVA
MARIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA
MARINEIA GOMES DA SILVA
MARIVALDA SANTOS
MARLETE SOUZA
MARLI ALVES
MAURINA CANTUARIO DE SOUZA
MICHELE LEIA DA SILVA
MIGUEL PEREIRA DA SILVA LOPES
MONICA SANTOS TEIXEIRA
NADJA BENVINDO DE ASSIS
NAIR PEREIRA DE SOUZA
NATALIA MARIA CONCEICAO DA SILVA
NEUSA DA SILVA SANTOS
NEUSA GENI VIEIRA DA SILVA
NEUSA JUSTINO DOS SANTOS
NIELMA SILVA DOS SANTOS
PATRICIA BRITO DIAS
PATRICIA DE ALMEIDA DA CONCEICAO
PAULA KAROLINA DOS SANTOS
PEDRINHO BORGES DA SILVA
RAFAELA CRISTINA PEREIRA DEZORDI
RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS FILHA
REGIANE ALVES DE ALMEIDA
REGIANE CRISTINA DA SILVA
RENATA DA SILVA RODRIGUES
RICARDO DE ASSIS DA SILVA
ROSALINA PEREIRA
ROSANA DE SOUSA NASCIMENTO
ROSANA MARTIN DE SOUZA
ROSANGELA SANTOS DE ARAUJO
ROSANGELA TANAN SAMPAIO
ROSANGELA VITORINO DA SILVA
ROSELAINE MEDEIROS DE CASTRO
ROSELENE RAMONA AGUERO MIRANDA
ROSELI LOPES DA SILVA
ROSELI NEVES SANTOS
ROSIANE MARIA DA SILVA
ROSIANE QUINTINO BARROS
ROSILENE DA SILVA ARAUJO
ROSILENE MARIA DA SILVA

DIA 08/02/2021

HORÁRIO: 13:00 DA TARDE AS 17:00 HORAS DA TARDE

ROSIMEIRE DA SILVA ARAUJO
ROSINEIDE DOS REIS
SALOMÉ EDUARDO DE MORAIS
SANDRA DA SILVA PAULINO
SANDRA LUCIA BRAZ DOS SANTOS
SANDRA SOUZA DOMICIANO
SILVANA APARECIDA BONEIS
SILVANA CONSOLARI
SILVANA DE LIMA GONÇALVES
SILVANA PEREIRA DA SILVA
SIMONE ALVES PONTES
SIMONE DOS SANTOS SILVA
SIMONE SILVA DE SOUSA
SOLANGE MELLO SOARES
SONIA MARIA DA SILVA ELIAS
SONIA MARIA FARIA
SONIA MARIA FERREIRA SILVA
SONIA MARIA MOLEC
SONIA REGINA PIRES DA SILVA
STEPHANEE ALVES DA SILVA
SUELAINE FERREIRA DA SILVA
SUELEN DAIANE KARINE DIAS ALVES
TAIS EMAYANE DA SILVA
TAISE DO NASCIMENTO
TANIA MARIA SCHIAVINI
TAYMARA DE SOUZA QUEIROZ
THAIS CARLOS DA SILVA
THUAYNE CRISTINA DA SILVA
VALDENE FRANÇA BARROS
VALDENI LOPES DA SILVA
VALDINEIA DA SILVA ALVES
VALDINEIA DA SILVA GERONIMO
VALDINEIA DOS SANTOS
VALDIRENE DA SILVA PEDROCA DE OLIVEIRA
VALDOMIRO CANDIDO DA SILVA

VANARIA MENDES DA SILVA

VANDA ZALESKI

VANESSA BINO PARTICHELLI

VANESSA DE CARVALHO SILVA

VANESSA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

VANUSA DOS SANTOS SIKLVA

VANUZA GOMES DA SILVA

VERA LUCIA ALVES DA SILVA

VERA LUCIA DOS SANTOS DA SILVA

VILANI MARIA BARBOSA

VIVIANE MAGRINELLI

VIVIANE SILVA DOS SANTOS

WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS

WILLIANE NASCIMENTO DA SILVA

YASMIM GRAZIELE BARBOSA SOUZA

PORTARIA Nº 131, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **ANDREIA FRANK DE VARGAS** PARA OCUPAR O CARGO DE *PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 001/2021, Concurso Público nº 001/2019, homologado por meio do Decreto Executivo nº 027/2020;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2021, a Srª. **Andréia Frank de Vargas**, portadora do RG nº 9090029688 SSP/RS e do CPF sob nº 010.221.760-21, para ocupar o cargo de Professor 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 64, 65, 66, 67 e 68/2020** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 023/2020.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

§ **JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI:** § **N. ZABOLOSTKY:** § **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA:** § **M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI;** § **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS – ME.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a **ALTERAÇÃO** voltada a Agente fiscalizadora Srª. **DANIELA CRISTINA KUNZLER** eda suplente **Srª SUSANA HENRIQUE,** das Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**,com a suplência da Srª. **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA**, alteração solicitada através do Memorando nº 82/2021 da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PORTARIA Nº 128, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUZEMI PEREIRA VIEIRA.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 17/01/2021 a 16/04/2021.

PORTARIA Nº 133, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE *PROFESSOR 30H – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 001/2021, Concurso Público nº 001/2019, homologado por meio do Decreto Executivo nº 027/2020;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2021, a Srª. **Luciana de Oliveira Silva**, portadora do RG nº 1150509-5 SSP/MT e do CPF sob nº 003.796.131-40, para ocupar o cargo de Professor 30H – Licenciatura em Educação Física, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 280, 300, 329 A 345 DE 2021.

EXTRATO DA PORTARIA N° 280/2021

PORTARIA Nº 280, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO ESTOCADOS EM ALMOXARIFADO DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 300/2021

PORTARIA Nº 300, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DEMITIR O SENHOR ARNO SCHLOSSER, DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, EM CUMPRIMENTO A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS N.º 4000-82.2015.811.0051 - CÓDIGO 99884.

EXTRATO DA PORTARIA N° 329/2021

PORTARIA Nº 329, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA CARINA LEONARDO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR EM SUBSTITUIÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 330/2021

PORTARIA Nº 330, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR JOVAIR MUNIZ DE SOUSA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 331/2021

PORTARIA Nº 331, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR MAZEN ADIB NAFI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 332/2021

PORTARIA Nº 332, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 333/2021

PORTARIA Nº 333, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL JANINE PATRICIA DA SILVA SANTOS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 334/2021

PORTARIA Nº 334, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 335/2021

PORTARIA Nº 335, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ELIVELTON DA SILVA DE SOUSA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 336/2021

PORTARIA Nº 336, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ANDERSON PRIMON PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 337/2021

PORTARIA Nº 337, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA AS PORTARIAS Nº 760/2020 E N.º 768/2020 – QUE DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.524/2019, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 338/2021

PORTARIA Nº 338, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA CLAUDIA CAROLINI DA SILVA FERRO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 339/2021

PORTARIA Nº 339, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR HEMERSON DE SOUZA SABOIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 340/2021

PORTARIA Nº 340, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA GISELE SOUZA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ARTEMIR PIRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 341/2021

PORTARIA Nº 341, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA MARIA APARECIDA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL BEM ME QUER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 342/2021

PORTARIA Nº 342, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA DAIANE PEREIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 343/2021

PORTARIA Nº 343, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA TANIA MONIKELLI CAVALCANTE DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 344/2021

PORTARIA Nº 344, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA MAKSUELLY CRISTYNA GERVASIO SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA CRECHE FRANCISCO TIRADO DE ARAGÃO FILHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 345/2021

PORTARIA Nº 345, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR ERIK MARCEL DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL PADRE JOHANNES BERTHOLD HENNING DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVISO DE PREGÃO N. 011/2021

AVISO DE PREGÃO N° 011/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 011/2021** a se realizar no dia **17 de FEVEREIRO de 2021 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 03 de fevereiro de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 156/2020

SEXTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 156/2020, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO N° 062/2020.

PROCESSO N° 1635/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Gasolina Comum	R$ 4,78	R$ 5,01

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 03 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANDREIS

SÓCIO ADMINISTRADOR

AVISO DE PREGÃO N. 012/2021

AVISO DE PREGÃO N° 012/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPUME PARA FECHAMENTO DE OBRAS**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 012/2021** a se realizar no dia **17 de FEVEREIRO de 2021 às 10H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 03 de fevereiro de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 96, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	22/12 a 23/12/2020
SONIA MARIA PERSON CHAVES	18/12 a 19/12/2020

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
DELONEI VALMORBIDA	8/12 a 12/12/2020
IRES APARECIDA REBINSKI RUTILLI DOS SANTOS	16/12 a 17/12/2020

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotadas aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DIONE MARCIO TAVARES DA SILVA	14/12 a 17/12/2020
THIAGO SANTOS DE LIMA	01/12 a 15/12/2020
JANDER GONÇALVES	01/12/2020
NUBERY FRANCINA DE SOUZA	24/12 a 30/12/2020

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RBEIRO DA SILVA	26/11 a 3/12/2020
MARIA LUZIA BEZERRA	3/12 a 5/12/2020
MARINES RAMOS VIANA	01/12 a 02/12/2020 29/12 a 31/12/2020
ELETICE RODRIGUES SANTOS	01//11/2020
EDENIR HELENA DE SOUZA	7/12 a 24/12/2020
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	9/12 a 12/12/2020 14/12 a 19/12/2020
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	11/12 a 12/12/2020
CAETANO CLAUDIO PEREIRA SOARES	3/12 a 6/12/2020
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	18/12 a 19/12/2020
JAQUELINE DELATORRE	01/12/2020
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	16/12 a 18/12/2020
PHALOANA PINHEIRO COSTA	16/12 a 29/12/2020
ROSANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	17/12 a 19/12/2020
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	4/12 a 5/12/2020
JUSSIARA ZAIACZKOSKI NUNES	3/12 a 19/12/2020
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	7/12 a 17/12/2020
KATHIA REGINA PINTON SCHULZ	30/12 a 31/12/2020
KESSON ALVES DE CARVALHO	28/12 a 31/12/2020

JULIANA ZENARO RODRIGUES	8/12 a 9/12/2020 23/12 a 24/12/2020 28/12 a 29/12/2020
IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA	10/12 a 11/12/2020
JILDLEIDE SOUZA SANTOS	15/12 a 30/12/2020
EDER RODES BARBOSA	4/12 a 12/12/2020

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ARIADNE RIBEIRO DE MORAES	21/12 a 24/12/2020
DAIANY SERVI	10/12 a 12/12/2020
ELENA RANGEL SCHMITZ	7/12 a 8/12/2020 17/12 a 18/12/2020

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI TERESINHA MAITO TOME	10/12 a 11/12/2020
MARIA SUELY ALVES DA SILVA	21/12 a 31/12/2020
ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO	21/12 a 31/12/2020
GISLAINE ORTOLAN	4/12 a 5/12/2020
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	28/12 a 5/12/2020
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	01/12 a 02/12/2020 17/12 a 18/12/2020
FERNANDO ALVES DA SILVA	7/12 a 19/12/2020 21/12 a 24/12/2020
LISIANE DA SILVA MENDES	17/12 a 24/12/2020
LENILZA INÁCIO	01/12 a 8/12/2020
LEILA APARECIDA MOURA	10/12 a 15/12/2020
NILZA SCHITINI DE SOUZA	3/12 a 5/12/2020
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN	22/12 a 31/12/2020
MARLI PFEIFER	13/12 a 16/12/2020 18/12 a 25/12/2020
REGIANE SANTOS DA SILVA	4/12 a 5/12/2020
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	16/12 a 17/12/2020
LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	10/12 a 11/12/2020
ALBERTO OLIMPIO LUSTOSA	26/12 a 31/12/2020
JACIRA TOLIN	7/12 a 8/12/2020
QUEILA MATHEUS	3/12 a 5/12/2020 7/12 a 9/12/2020
MARLEI JUNGES	16/12 a 24/12/2020
MARLI TERESINHA MAITO TOME	10/12 a 11/12/2020
CLENILDA FILOMENA LOPES	01/12/2020
FERNANDO ALVES DA SILVA	7/12 a 19/12/2020 21/12 a 24/12/2020
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	9/11 a 10/11/2020
CELITA DONAT	14/12 a 21/12/2020
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	01/12/2020 17/12/2020
ROSANA GOMES DE BRITO	29/12 a 31/12/2020
CRISTIANE SANTOS SILVA	7/12 a 8/12/2020
NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	7/12 a 8/12/2020
MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA	28/12 a 31/12/2020
CLAUDIA MONEZ CHAGAS	7/12 a 11/12/2020
ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	01/12 a 3/12/2020 9/12 a 12/12/2020 21/12 a 24/12/2020 29/12 a 31/12/2020
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE	3/12 a 17/12/2020
TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEOO DA SILVA	21/12 a 31/12/2020
JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	01/12/2020
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	11/12 a 12/12/2020
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	16/12 a 17/12/2020
MARCIA ALVES DE SOUSA LARA	16/12 a 25/12/2020
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	17/12 a 18/12/2020
SIRLENE PERUCHI PEREIRA	17/12 a 18/12/2020
KAUANY DA SILVA	14/12 a 15/12/2020
JOICE MARIA POSSAMAI	21/12 a 28/12/2020

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADEVALDO ALVES VIANA	01/12/2020
VAGNER DANIEL PINTO	01/12 4/12 a 19/12/2020
WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA	28/12 a 31/12/2020

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CINTYA VIEIRA SOUTO	29/12 a 31/12/2020

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um professora pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.319,14 (Quatro mil, Trezentos e dezenove reais e quatorze centavos),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 02/02/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SIRLENE PERUCHI PEREIRA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO Nº 03.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 .

DO VALOR: Valor mensal de R$:4.319,14 (Quatro mil, Trezentos e dezenove reais e quatorze centavos),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 02/02/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SIDILEIA CHAVES DE SOUZA / CONTRATADA.

EDITAL Nº. 4, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA PROFISSIONAIS APROVADOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 1/2020, regido pelo edital nº 1/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	9º
GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	10º

II-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AUGUSTO DONINI AKKARI	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº.1/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do Edital nº. 1/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, prorrogado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021 e com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo

de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do Edital nº 1/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 94, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº29/2021, subscrita pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FERNANDO MARTINS DA SILVA,** inscrito noCPF sob nº. 005.885.011-23, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle de Combustível, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 22, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA AS MEDIDAS SANITÁRIAS E DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PREVISTAS NO DECRETO Nº. 10, DE 20 DE JANEIRO DE JANEIRO DE 2021, DESTINADAS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO E DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERNADO a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal – STF, em reconhecer a competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus – COVID-19 (ADPF 672-D.F.);

CONSIDERANDO o avanço exponencial dos casos suspeitos e positivos no âmbito do Município de Campos de Júlio, cuja situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a escassez de leitos de UTI, de equipamentos de auxílio respiratório e limitação dos recursos humanos na estrutura de saúde local para atendimento aos casos de Covid-19 pacientes em deslocamento aos grandes centros;

CONSIDERANDO o Decreto nº.783, de 15 de janeiro de 2021, editado pelo governo do Estado de Mato Grosso e publicado em 18/01/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o distanciamento das pessoas a fim de reduzir o contato social da população para mitigação dos riscos e redução do contágio da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO finalmente *as deliberações adotadas pelo colegiado integrante do comitê gestor* de prevenção e contingenciamento em saúde decorrente da covid-19, *designados pelo Decreto Municipal nº. 9, de 20 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº.21, de 29 de janeiro de 2021, e*m reunião realizada nessa data, 02/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do *caput* e incisos III e V do artigo 1º, o inciso IV do artigo 2º, acrescendo o parágrafo único, o artigo 4º, *caput,* os incisos V e XVII do artigo 5º, o artigo 7º, os incisos I e II e §3º do artigo 8º e a alínea “c” do inciso I do artigo 9º, todos do Decreto nº. 10, de 20 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica vedado, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar da publicação desse decreto, os seguintes serviços e atividades:

(...)

III-- atividades culturais ou desportivas, cursos e capacitação, presenciais, desenvolvidas ou subsidiadas pela administração pública, pelo prazo previsto nesse decreto;

V- aglomeração de pessoas, assim entendida como a reunião, em recinto aberto ou fechado, que não seja possível manter a distância mínima de 1,5 metros, ficando estabelecido o *lockdown* (fechamento) de todos os espaços públicos destinados a atividades de lazer e entretenimento, como praças, campos, quadras, estacionamentos de vias e congêneres, a partir das 17:00h da sexta-feira até a zero hora do domingo, compreendidos no período de vigência desse decreto. **Art. 2º**. Permitir, com restrições, o funcionamento das seguintes atividades: *(...)*

IV- comercialização de bebidas alcóolicas para consumo no local, inclusive durante a alimentação, *por estabelecimentos classificados como restaurante, supermercados, padarias, lanchonete, trailers, bares, casas noturnas, distribuidoras e congêneres até as 21:00 horas. Após esse horário a venda deverá ser exclusivamente por meio do sistema DELIVERY ou venda em BALCÃO, limitada até as 22:00 horas.*

Parágrafo único. Os estabelecimentos do ramo de alimentação poderão estender a entrega pelo sistema *delivery* de lanches, refeições e similares até 00:00 horas (meia noite).

Art. 4º Fica determinado o toque de recolher das 22:00 até às 04:00 horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do Município de Campos de Júlio, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessário para acesso aos serviços essenciais ou sua prestação, comprovando-se a necessidade de urgência, bem como para retorno do trabalho à casa.

Art. 5º Consideram-se atividades essenciais, para fins das normas estabelecidas nesse decreto:

(...)

V- restaurantes e fornecedores de alimentos situados às margens de rodovias federais, estaduais ou municipais, destinados ao atendimento de transporte de alimentos, combustíveis, medicamentos e outras atividades essenciais ao abastecimento da população, bem como de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva, limitado o funcionamento até as 22:00 horas.

(...)

XVII- serviços funerários, limitado a duração máxima de 4(quatro) horas e a capacidade do público no recinto à manutenção da distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 7º Ficam suspensos, a partir da publicação desse decreto, os fomentos concedidos as organizações sociais, exceto à Associação Cultural e Comunitária dos Pioneiros de Campos de Júlio, visando assegurar a divulgação das ações e programas da administração pública, notadamente voltadas a prevenção da Covid-19.

Art. 8º O descumprimento às regras impostas nesse decreto sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, por meio do sócio proprietário do estabelecimento, às seguintes penalidades, na ordem gradativa: *I- multa, no valor de 12 UFM (R$ 10,50), correspondente a R$126,00, por ausência ou inobservância ao uso adequado de máscara, por cada cliente/usuário no local; II- multa, no valor de 20 UFM (R$ 10,50), correspondente a R$ 210,00 por violação às demais normas, por infração ou por cada cliente/usuário no local;* (...) **§3º.** Fica dispensado o uso de máscara durante a realização de atividade esportiva, praticada de forma individual ou em grupo de integrantes da mesma família, bem como por condutores durante a circulação do veículo. **Art. 9º. (...)** I – Crimes previstos no Código Penal, sujeitando o infrator às seguintes penas:

(...)

c) detenção de seis meses a dois anos, ou multa, na forma do artigo 331 (Desacatar funcionário púbico no exercício da função ou em razão dela.

Art. 2º O prazo referido artigo 3º poderá ser estendido ou abreviado conforme deliberação tomada pela maioria dos membros que compõem o Comitê Gestor designado pelo Decreto nº.9, de 20 de janeiro de 2021 e alterado pelo Decreto nº. 21, de 29 de janeiro de 2021, elencados no anexo único desse decreto.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 5/01/2021 e duração de 14 (quatorze) dias, prorrogando-se a vigência das normas previstas no Decreto nº. 10, de 20 de janeiro de 2021 e não conflitantes por igual período.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº.22/2021.

MEMBROS QUE COMPÕEM O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DECORRENTE DA COVID-19:

NOME	CARGO/PROFISSÃO	SEGMENTO
MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA	Secretária Municipal de Saúde,	Presidente do Comitê
KEILA POSSMOSER	Médica	Secretaria Municipal de Saúde
JULIANA ZENARO RODRIGUES	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde
NELCI VERONICA KIPP FERRÃO	Enfermeira Padrão	Vigilância Epidemiológica
KESSON ALVES DE CARVALHO	Odontólogo	Conselho Municipal de Saúde
JULIANA FERREIRA DE CASTRO	Secretária Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
VIVIENE BARBOSA SILVA	Procuradora Jurídica	Procuradoria Municipal
ALINE HEINZ	Técnica em Fiscalização Tributária	Departamento de Fiscalização
BRUNO JONK NETO	Vereador	Poder Legislativo
MARIANA BATIZOCO SILVA ALCÂNTARA	Promotora de Justiça	Ministério Público Estadual
RICARDO GOMES DOS SANTOS	2º Sargento	Polícia Militar
FLÁVIO DIAS ROCHA IBANE-	3ºSargento	
LUIZ OTÁVIO GARCIA TATIM	Produtor rural	Sindicato Rural
AÉCIO MORAIS	Presidente do Conselho de Pastores	Entidades Religiosas
ROBERTO SOUZA MACHADO	Paróquia Nossa Senhora das Graças	
WIGNY DA LUZ TEODORO	Servidor público/Presidente	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SINDCAMP)
DANIELA GEREMIA	Comerciante	Associação Comercial e Industrial (ACICA)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um professora pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.319,14 (Quatro mil, Trezentos e dezenove reais e quatorze centavos),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 02/02/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ERICA PATRICIA DA SILVA / CONTRATADA.

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/ 2021-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, com sede na Avenida Valdir Masutti, 779-W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, através da Comissão de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a contratação de profissionais para ministrar aulas de músicas, do tipo violão, viola e acordeon, aulas para adultos e atender projetos no interior de nosso Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento ocorrerá do dia **05/02/2021 até o dia 31/12/2021, de 2ª a 6ª feira, das 07:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 16:30hs, no endereço acima indicado**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, no Departamento de Licitação e Contratos, de segunda à sexta, das 07h00 até as 13h00, com a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65)9.9963-3595 pelo site www.camposdejulio.mt.gov.br, ou pelos e-mail: licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 01 de fevereiro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

PORTARIA: Nº 73/2021

PORTARIA Nº. 93, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº29/2021, subscrita pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BRUNA DANIELI DA CRUZ,** inscrita noCPF sob nº. 058.309.391-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Esporte, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 95, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº29/2021, subscrita pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUCIANE FRANÇUISE MASSOCO,** inscrita noCPF sob nº. 052.614.421-17 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Almoxarifado, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 151/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N. 151/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 47º da Lei 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o Art. 8º, inciso II e III da Lei Complementar n. 173/2020 de 07 de maio de 2020, que veda, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remunerações a membros de poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivados de sentença judicial, transitada e julgada ou de determinação legal, anterior à calamidade público, bem como, criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **TATIANA SILVESTRE FEROLLA** , brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 10.471.067, emitida por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 038.669.886-48 , para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GAB/SAPLAFI**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de fevereiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇAO 03/2021 SEMAACDEC CANABRAVA DO NORTE 03 DE FEVEREIRO 2021

ATO DE DESIGNAÇAO 03/2021 SEMAACDEC Canabrava do Norte 03 de Fevereiro 2021

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO

MUNICIPAL PARA RECEBER,

CONFERIR E ATESTAR

NOTAS FISCAIS, NA FORMA,

QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS,

PROVIDENCIAS.

GISELLE DA LUZ BRITO, secretaria Municipal de Meio Ambiente , Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico , no uso de suas atribuições legais e ,

CONSIDERANDO o principio da segregação de funções ,

RESOLVE:

Art. 1. Designar o Servidor Publico Municipal **RAEL COELHO GOMES** ,inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da Fazenda CPF/MF 317.942.201-78, para receber , conferir, acompanhar e atestar , como titular , as notas fiscais emitidas da empresa C . Do Nascimento Carolo , – CNPJ/MF 23.498.208/0001-88, que tem por objeto gás de nitrogênio para uso tambor de semem da secretaria Municipal Meio Ambiente , Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico para atender os produtores de Canabrava do Norte - MT .

ART.2 Designar o Servidor Publico Municipal **Luiz Ferreira de Souza** , matricula funcional n 127 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n 954.868.441-15 , para receber , con-

ferir , acompanhar e atestar , como suplente , as notas fiscais emitidas da Empresa C. Do Nascimento Carolo , CNPJ/MF23.498.208/0001-88, que tem por objeto gás de nitrogênio para uso tambor de semem da secretaria Municipal Meio Ambiente , Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico para atender os produtores de Canabrava do Norte - MT .

ART.3. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência ate o dia 04/02/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

GISELLE DA LUZ BRITO

Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura

Comercio Desenvolvimento Econômico.

Portaria n° 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de máquinas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, sendo: Soprador de Folhas à Gasolina de no mínimo 4Hp; Cortador de Grama de no mínimo 6Hp; e Prensa de Mangueira Hidráulica de com força mínima de 65 toneladas;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/02/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/02/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/02/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 22/02/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 03 de Fevereiro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2021/SAPLAFI

ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2021/SAPLAFI

Canabrava do Norte-MT 03 de Feveriro 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tatiana Silvestre Ferolla, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2242 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 068.238.981-19, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **FRED JORGE SOUZA ALMEIDA 90626001153**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 29.434.135/0001-47**, que tem por objeto **SERVICO DE HOSPEDAGEM** para prestar serviço a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional nº 2239 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 035.116.061.28, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **FRED JORGE SOUZA ALMEIDA 90626001153**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 29.434.135/0001-47**, que tem por objeto **SERVICO DE HOSPEDAGEM** para prestar serviço a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Tatiana Silvestre Ferolla

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **S.A. TURRA SERVIÇOS - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S. A. TURRA SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.485.181/0001-26, estabelecida na AV. Mato Grosso nº195, Centro, Canarana - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SADI ANTONIO TURRA**, portador do RG nº 7027140503 SSPPC/RS e CPF nº387.918.460-72, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.19, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 24/01/2022, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos munícipes, como também para o desenvolvimento econômico dos produtores rurais, nas ocasiões em que se fizerem necessários na manutenção de estradas vicinais e rurais, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de todos as máquinas pesadas suficientes em sua frota própria. Sabe-se que a frota atual pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens não consegue atender a demanda do setor, existindo a necessidade de locação, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 007/2020,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de Janeiro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

S. A. TURRA SERVIÇOS EIRELI-ME

SADI ANTONIO TURRA

CONTRATADA

_____

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 141/2021 de 08/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

LEI MUNICIPAL Nº 1.536 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.536 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº005/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA **Proj:/Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nos PSFs** **FONTE DE RECURSO: 46 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** **FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema único de Saúde-Estado**		
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(46)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(42)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**100.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA **Proj:/Ativ: 2.048 – Manutenção Despesas da Atenção Básica** **FONTE DE RECURSO: 46 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** **FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema único de Saúde-Estado**		
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(46)Serv. Tec. Da Informação Comunicação	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(42)Serv. Tec. Da Informação Comunicação	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**100.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Proj:/Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital** **FONTE DE RECURSO: 46 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** **FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência Sistema único de Saúde – Estado** **FONTE DE RECURSO: 02 - Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde**		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(02)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(46)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	90.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**140.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		**340.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme lei Municipal nº 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA Proj:/Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nos PSFs FONTE DE RECURSO: 02, 42 e 46		
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(42)- Material de Consumo	100.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(46)– Material de Consumo	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(02)- Material de Consumo	50.000,00
TOTAL ANULADO		**200.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA Proj:/Ativ: 2.048 – Manutenção Despesas Atenção Básica FONTE DE RECURSO: 46 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.30.00(46)– Material de Consumo	50.000,00
TOTAL ANULADO		**50.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC Proj:/Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital FONTE DE RECURSO: 46 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.39.00(46)Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL ANULADO		**50.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC Proj:/Ativ: 2.096 – Manutenção, Equip., Pessoal e Encargos da Agência Transfusional FONTE DE RECURSO: 42 – Transf. Fundo de Saúde do Estado		
06.03.10.302.0010.2.096	3.3.90.30.00(42)Material de Consumo	40.000,00
TOTAL ANULADO		**40.000,00**
TOTAL GERAL ANULADO		**340.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.540 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.540 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº009/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação de dotações no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada a ser incluída na Lei Orçamentária Anual n.º 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL		
06.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Programa: 026- Assistência à Criança e ao Adolescente Proj:/Ativ: 2.099 – Manutenção, Pessoal e Encargos da Casa da Criança Higino Penasso FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinário		
09.03.08.243.2.099	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	50.000,00
09.03.08.243.2.099	3.1.90.11.00 – Vencimentos Vantagens Fixas	50.000,00
09.03.08.243.2.099	391.90.13.00 – Obrigações Patronais	10.000,00
09.03.08.243.2.099	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Rpps	10.000,00
09.03.08.243.2.099	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
09.03.08.243.2.099	3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	5.000,00
09.03.08.243.2.099	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurícia	10.000,00
09.03.08.243.2.099	4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**160.00,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		**160.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotações, da Lei Orçamentário Anual n.º 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme discriminado abaixo.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS Programa: 04 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL Proj:/Ativ: 2.017 – Reserva de Contigência FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinário		
04.01.99.999.2017	9.9.99.99.00 – Reserva de Contigência	160.000,00
TOTAL ANULADO		**160.00,00**
TOTAL GERAL ANULADO		**160.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.539 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.539 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº007/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1.506/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.506/20 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.538 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.538 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº003/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a Autorização, para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 – Plano Plurianual, para o Quadriênio de 2018/2021"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.291/17 – PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2018/2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.537 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.537 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº004/2021 de autoria do Executivo).

"**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de **R$ 2.981.879,39 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)** para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas em conformidade com a Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

UNIDADE: 06 – Fundo Mun. de Saneamento Básico;

PROGRAMA: 0015 - Saneamento Básico Para Todos;

FONTE DE RECURSO: 024 – Transferência de Convênio – Outros;

Proj:/Ativ:1.033 – Construção Implantação Sistema de Água e Esgoto nas Agrovilas;

06.06.024.1.033.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ **2.981.879,39**.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a FUNASA sob o Contrato de Repasse 1548/2017.

REPASSE CONVÊNIO 1548/2017 R$ R$ 2.981.879,39.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 088/2020

QUINTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 088/2020, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **execução de obras de construção de muro e deposito na EMEB Viriato Correa no Distrito da Matinha.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** objeto do **contrato nº 088/2020** para a **construção de muro e deposito na EMEB Viriato Correa no Distrito da Matinha**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **60 (sessenta) dias** estendendo-se o **prazo de execução até 02/03/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do coronavirus (**covid-19**) houve o retardamento da execução da obra, sendo necessário prorrogar o prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, **1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 18 de dezembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 256/2020 de 06/04/2020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DECRETO Nº 3149/2021.

Decreto Nº 3149/2021.

De 04 de janeiro de 2021.

Decreta os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Canarana, do ano de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 763/2020, de 20 de dezembro de 2020, que estabelece os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 15 de fevereiro (segunda-feira) Aniversário de Canarana – feriado municipal;

II – 16 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – 02 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

IV – 21 de abril (quarta-feira) Tiradentes – feriado nacional;

V – 1.º de maio (sábado) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VI- 24 de maio (segunda-feira) Dia da Padroeira – feriado municipal;

VII – 03 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

VIII - 25 de julho (domingo) Dia do Colono e Motorista - feriado municipal;

IX – 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

X – 12 de outubro (terça-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XI - 28 de outubro (quinta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – Ponto facultativo;

XII – 02 de novembro (terça-feira)Dia de Finados – feriado nacional;

XIII – 15 de novembro (segunda-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XIV – 20 de novembro (sábado) Consciência Negra – feriado estadual;

XV – 24 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo;

XVI – 25 de dezembro (sábado) Natal – feriado nacional;

XVII – 31 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3037/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº 1.535 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.535 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº006/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R$ 724.000,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

Fonte de Recurso: 024 -Transferência de Convênio- Outros

Proj:/Ativ: 1.036 – Construção, Reforma Praças Parques e Jardins

07.02.0019.1.036.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 724.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos proveniente de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério do Turismo/CAIXA/Convênio nº 880151/2018: **Repasse Convênio R$ 724.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.534 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.534 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº008/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 – BLOCO GESTÃO EM SAÚDE Proj:/Ativ: 2.098 – Enfrentamento da Emergência ao Coronavírus-COVID-19 FONTE DE RECURSO: 02 - ASPS		
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	5.000,00
06.01.10.122.0014.2.098	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.39.00 -Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	40.000,00
06.01.10.122.0014.2.098	4.4.90.52.00 –Equipamentos Material Permanente	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		135.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme lei Municipal nº 1.531/2020 de 07 de dezembro de 2020.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC Proj:/Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital FONTE DE RECURSO: 02 ASPS		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.39.00(02)Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	135.000,00
TOTAL ANULADO		**135.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 080/2020

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 080/2020,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**NAJAH ABDEL KARIM SAFA E CIA LTDA-EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NAJAH ABDEL KARIM SAFA E CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.315.313/0001-52, estabelecida na Rua Guarita nº 205, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. **ANTONIO CARLOS FERNANDES DA SILVA**, RG nº 527642 SSP/MT e CPF nº 317.823.451-91, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo de **Pregão Presencial nº 023/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de diversos materiais esportivos,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Lic.	Quant. Adit.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	Valor Total
1	7	1	Unid.	APITO FOX 40 CLASSIC PARA ÁRBITROS - **Marca: FOX**	33,90	33,90
3	30	7	Unid.	BAMBOLÊ DE 65CM - **Marca: ZONA LIVRE**	2,65	18,55
7	15	3	Unid.	BOLA DE BASQUETE OFICIAL DE BORRACHA - Peso: 600-650g, Circunferência: 75-78cm, Gomos: NÃO HÁ, Laminado: BORRACHA, Construção: VULCANIZADA, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Miolo: CÁPSULA SIS. - **Marca: PENALTY**	39,70	119,10
8	6	1	Unid.	BOLA DE BASQUETE CROSSOVER 7.8 - Peso: 567-650g, Circunferência: 74,9-78cm, Gomos: 8, Laminado: MICROFIBRA, Construção: MATRIZADA, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Processo extra: ARACNUN, Miolo: CÁPSULA SIS. COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE) - **Marca: PENALTY**	199,90	199,90
10	24	6	Unid.	BOLA DE FUTEBOL CAMPO BRASIL 70 N3 R2 IX - Peso: 320-350g, Circunferência: 61-64cm, Gomos: 32, Laminado: MICRO POWER, Construção: COSTURADA À MÃO, Câmara: 6D, Sistema de forro: TRIAXIAL, Miolo: CÁPSULA SIS. - **Marca: PENALTY**	49,50	297,00
11	24	6	Unid.	BOLA DE FUTEBOL CAMPO BRASIL 70 N4 PRÓ IX - Peso: 350-390g, Circunferência: 63,5-66cm, Gomos: 32, Laminado: MICROFIBRA, Construção: DUOTEC HÍBRIDA (MÃO), Câmara: 6D, Sistema de forro: TRIAXIAL, Miolo: CÁPSULA SIS. - **Marca: PENALTY**	117,00	702,00
15	16	4	Unid.	BOLA DE FUTSAL - Peso: 300-330g, Circunferência: 52-55cm, Gomos: 8, Laminado: PU, Construção: TERMOTEC, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada interna: NEOGEL, Processo extra: DUPLA COLAGEM, Miolo: CÁPSULA SIS. Com selo da CBFS (Confederação Brasileira de Futsal). - **Marca: PENALTY**	80,00	320,00
17	16	4	Unid.	BOLA DE FUTSAL - Peso: 350-380g, Circunferência: 55-58cm, Gomos: 8, Laminado: PU, Construção: TERMOTEC, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada interna: NEOGEL, Processo extra: DUPLA COLAGEM, Miolo: CÁPSULA SIS. Com selo da CBFS (Confederação Brasileira de Futsal). - **Marca: PENALTY**	80,00	320,00
21	20	5	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H2L SUÉCIA ULTRA GRIP - Peso: 325-375g, Circunferência: 54-56cm, Gomos: 32, Laminado: PU PRO, Construção: COSTURADA À MÃO, Câmara: 6D, Sistema de forro: TRIAXIAL, Camada interna: EVACEL, Miolo: CÁPSULA SIS. Com Selo da IHF (Federação Internacional de Handebol). - **Marca: PENALTY**	150,00	750,00
22	20	5	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H3L SUÉCIA ULTRA GRIP - Peso: 425-475g, Circunferência: 58-60cm, Gomos: 32, Laminado: PU PRO, Construção: COSTURADA À MÃO, Câmara: 6D, Sistema de forro: TRIAXIAL, Camada interna: EVACEL, Miolo: CÁPSULA SIS. Com Selo da IHF (Federação Interncional de Handebol). - **Marca: PENALTY**	134,00	670,00
24	39	9	Unid.	BOLA DE VOLEIBOL 3600 - Peso: 250-280g, Circunferência: 65-6 - **Marca: PENALTY**	55,00	495,00
27	10	2	Unid.	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA 4KG - **Marca: PENALTY**	49,00	98,00
28	10	2	Unid.	BOLA MVA 300 - possui uma textura composta por sulcos e mini sulcos, proporciona maior precisão e estabilidade, Super composição e textura Double Dimple, Laminada, Tamanho 5, Circunferência: 65~67cm, Peso: 260~280g, Padrão FIVB. - **Marca: MIKASA**	229,00	458,00
40	6	1	Unid.	CESTA COM 6 SQUEEZE (MÍNIMO DE 500ML), PARA HIDRATAÇÃO - **Marca: ZONA LIVRE**	30,00	30,00
41	35	8	Unid.	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL COM 2 ELÁSTICOS - **Marca: KNOCKOUT**	113,00	904,00
49	10	2	Unid.	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL - **Marca: REALTEX**	54,00	108,00
53	7	1	Unid.	GARRAFA TÉRMICA 20 LITROS - **Marca: MOR**	220,00	220,00
57	5	1	Unid.	MINI CAMA ELÁSTICA - **Marca: POLIMET**	207,50	207,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Ficam acrescidas as quantidades dos itens mencionados na clausula primeira, perfazendo o valor total de R$ 5.950,95 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante no item 2.1, o valor total do contrato originário passará a ser de R$ 32.634,15 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Esportes a quantidade licitada não foi suficientes para atender as demandas da Secretaria, existindo assim a necessidade de acréscimo nas quantidades, justificando assim o termo aditivo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 080/2020, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NAJAH ABDEL KARIM SAFA E CIA LTDA-EPP

ANTONIO CARLOS FERNANDES DA SILVA

PROCURADOR

CONTRATADO

DAIANA DA ROSA MORAIS

PORTARIA Nº 290/2020 de 16/04/2020

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 001/2021/PREVICAN

"Designa Servidora Pública Municipal para a Fiscalização de Execução de Contratos."

Edirce Eunes de Andrade Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora **Liliane Ferreira Lima**,para exercer a Fiscalização dos Contratos realizados pelo Órgão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data 04 de janeiro de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 03 de Fevereiro de 2021.

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva do PREVICAN

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 068/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 068/2019, firmado com a empresa**TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP,** para o fornecimento de diversos medicamentos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa**TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.553.791/0001-02, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 166, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela empresária **TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO**, RG nº 0697237-3 SSP/MT e CPF nº 837.123.801-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 068/2019**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimentode diversos produtosfarmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-M**T**,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto e Cláusula Quarta - das especificações, valor, quantidades dos produtos e forma de execução, referente ao **processo de licitatório nº 042/2019,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD LIC.	QTE. ADITV	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Ácido Acetil salicílico 325mg 30cpr . - Marca: Sigma farma	Cx	50	**12**	26,65	319,80
2	Ácido tranexâmico 250mg c/ 12 cpr - Marca: Legrand	Cx	30	**7**	49,98	349,86
3	Acitretina 25mg 30cpr , - Marca: Glanmark	Cx	12	**3**	349,98	1.049,94
4	Amantadina 100mg 30cpr. - Marca: Momenta	Cx	24	**6**	26,98	161,88
5	Amiodarona 100mg c/ 20cpr - Marca: Libbs	Cx	30	**7**	14,58	102,06
6	Amissulpirida 200mg c/ 20cpr - Marca: Synthelabo	Cx	30	**7**	151,09	1.057,63
7	Amoxicilina500mg+Claritromicina500mg+Lansoprazol 30mg c/ 28cpr - Marca: Teuto	Cx	30	**7**	99,98	699,86
8	Ácido Valpróico 300mg c/30cpr - Marca: Abbot	Cx	30	**7**	34,98	244,86
9	Ácido Valpróico ER 500mg c/30cpr - Marca: Abbot	Cx	40	**10**	96,08	960,80
10	Ác. Áscorbico+hesperidina+Piperidolato c/ 30cpr. - Marca: Aventis	Cx	20	**5**	19,38	96,90
11	Ácido Urdodesoxicólico 150mg c/ 20cpr . - Marca: Zambrom	Cx	12	**3**	75,83	227,49
12	Ácido urdodesoxicólico 300mg c/ 20cpr. - Marca: Zambrom	Cx	12	**3**	149,90	449,70
13	Acetilcisteína 600mg c/ 16 envelopes. - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	36,98	258,86
14	Amilorida + Hidroclorotiazida 25/2,5mgc/30cpr. - Marca: Msd	Cx	40	**10**	8,02	80,20
15	Amilorida + Hidroclorotiazida 50/2,5mgc/30cpr . - Marca: Msd	Cx	40	**10**	10,80	108,00
16	Amilorida + Clortalidona 25/5mg c/ 20cpr - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	19,08	133,56
17	Amitriptilina + Clordiazepóxido 12,5/5mg c/ 20 cpr - Marca: Valeant	Cx	30	**7**	9,21	64,47
18	Aripiprazol 10mg c/ 30cpr - Marca: Ache farma	Cx	30	**7**	336,98	2.358,86
19	Aspartato de ornitina 0,6g/g c/ 10 sachês - Marca: Biolab	Cx	30	**7**	84,86	594,02
20	Atenolol + Clortalidona 50/25mg c/ 30 cpr. - Marca: Medley	Cx	50	**12**	20,12	241,44
21	Atenolol + Clortalidona 100/25mg c/ 30 cpr . - Marca: Medley	Cx	50	**12**	39,09	469,08
22	Atorvastatina 10mg 30cpr. - Marca: Cimed	Cx	30	**7**	36,95	258,65
23	Atorvastatina 20mg 30cpr. - Marca: Cimed	Cx	30	**7**	40,89	286,23
24	Atorvastatina 40mg c/ 30cpr - Marca: Cimed	Cx	30	**7**	73,49	514,43
25	Atorvastatina 80mg c/ 30cpr - Marca: Germed	Cx	30	**7**	109,09	763,63
26	Alprazolam 0,25mg c/ 30cpr . - Marca: Germed	Cx	30	**7**	10,08	70,56
27	Alprazolam 0,5mg c/ 30cpr. - Marca: Germed	Cx	30	**7**	10,02	70,14
28	Alprazolam 1mg c/ 30cpr. - Marca: Germed	Cx	30	**7**	24,89	174,23
29	Alprazolam 2mg c/30cp. - Marca: Germed	Cx	30	**7**	38,02	266,14
30	Azatioprina 50mg c/ 50cpr - Marca: Sigma farma	Cx	30	**7**	106,98	748,86
31	Bamifilina 600mg c/ 20 cpr - Marca: Chiesi	Cx	30	**7**	45,22	316,54
33	Bezafibrato 200mg c/ 20cpr. - Marca: Legrand	Cx	40	**10**	20,02	200,20
34	Bimatoprosta 0,03% sol. Oft. 3ml - Marca: Germed	Frs	30	**7**	60,18	421,26
35	Brimonidina 0,2% - fr c/ 5ml. - Marca: Geolab	Frs	30	**7**	37,95	265,65
36	Brimonidina 0,2% + Timolol 0,5%- fr c/ 5ml. - Marca: Neo quimica	Frs	30	**7**	78,76	551,32
37	Brinzolamida 10mg/ml sol. Oft. 5ml - Marca: Alcon	Frs	30	**7**	67,62	473,34
38	Bisoprolol 2,5mg c/ 30cpr - Marca: Merck	Cx	30	**7**	49,52	346,64
39	Bisoprolol 5mg c/ 30cpr - Marca: Merck	Cx	30	**7**	57,63	403,41
40	Bromazepam 3mg c/ 30cpr. - Marca: Germed	Cx	50	**12**	12,21	146,52
41	Bromazepam 6mg c/ 30cpr. - Marca: Germed	Cx	50	**12**	21,39	256,68
42	Bromazepam + Sulpirida 1mg/25mg c/ 20cpr - Marca: Synthelabo	Cx	50	**12**	24,44	293,28
43	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg c/ 60 doses. - Marca: Boehringer	Cx	50	**12**	322,44	3.869,28
44	Bupropiona 150mg c/ 30 cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	59,06	708,72
45	Bupropiona 150mg c/ 60 cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	104,19	1.250,28
46	Budesonida 32mcg nasal c/ 120 doses - Marca: Eurofarma	Frs	30	**7**	26,33	184,31
47	Budesonida 64 mcg nasal c/ 120 doses, - Marca: Eurofarma	Frs	30	**7**	44,00	308,00
48	Budesonida 50 mcg nasal c/ 120 doses - Marca: Eurofarma	Frs	30	**7**	42,32	296,24
49	Budesonida 100mcg nasal c/ 120 doses - Marca: Eurofarma	Unid	30	**7**	53,30	373,10
50	Cadesartana cilexetila 16mg c/ 30cpr. - Marca: Biosintetica	Cx	30	**7**	79,43	556,01
51	Cadesartana cilexetila 16/12,5mg c/ 30cpr. - Marca: Germed	Cx	30	**7**	88,15	617,05
52	Cadesartana cilexetila + Felodipino 16/2,5mg 30cp. - Marca: Astrazeneca	Cx	30	**7**	81,42	569,94
53	Candesartana cilexetina + Felodipino 16/5mg c/ 30cpr - Marca: Astrazeneca	Cx	30	**7**	81,67	571,69
54	Carbonato de Lítio CR 450mg c/30cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	45,02	540,24

55	Castanha da India 300mg c/ 30 cáps . - Marca: Atalaia	Cx	30	7	27,54	192,78
56	Cetorolaco trometamina 0,5% sol.oft. 5ml - Marca: Geolab	Frs	30	7	33,09	231,63
57	Cilostazol 50mg c/ 30 cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	50	12	22,98	275,76
58	Cilostazol 100mg c/ 30cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	50	12	28,12	337,44
59	Cinarizina 25mg c/ 30cpr - Marca: Neo quimica	Cx	30	7	9,48	66,36
60	Ciprofibrato 100mg 30 cpr. - Marca: Geolab	Cx	30	7	52,92	370,44
61	Citalopram 20mg c/ 30 cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	30	7	39,02	273,14
62	Citidina + Iridina + hidroxocobalamina 1,0/2,5/1,5mg c/ 20 cáps - Marca: Gross	Cx	30	7	39,72	278,04
63	Citidina + Iridina + hidroxocobalamina 1,0/2,5/1,5mg c/ 50 cáps - Marca: Gross	Cx	20	5	99,60	498,00
64	Celecoxibe 100mg c/ 20 cpr - Marca: Eurofarma	Cx	30	7	47,70	333,90
65	Celecoxib 200mg c/ 10 cpr - Marca: Eurofarma	Unid	30	7	40,01	280,07
66	Clobazam 10mg c/ 20cpr. - Marca: Aventis	Cx	40	10	12,88	128,80
67	Clobazam 20mg c/ 20cpr. - Marca: Aventis	Cx	60	15	24,23	363,45
68	Clomipramina 25mg c/ 20cpr - Marca: Germed	Cx	40	10	19,47	194,70
69	Clomipramina SR 75mg c/ 20 cpr - Marca: Sigma farma	Cx	40	10	43,58	435,80
70	Clonazepam 0,25mg c/ 30cpr - Marca: Legrand	Cx	60	15	6,08	91,20
71	Clonazepam 0,5mg c/ 30cpr. - Marca: Legrand	Cx	30	7	6,51	45,57
72	Cloxazolam 1mg c/ 20 cpr . - Marca: Novartis	Cx	24	6	13,72	82,32
73	Cloxazolam 2mg c/ 20 cpr. - Marca: Novartis	Cx	24	6	25,30	151,80
74	Cloxazolam 4mg c/ 20cpr. - Marca: Novartis	Cx	24	6	31,00	186,00
75	Clopidogrel 75mg c/ 28cpr. - Marca: Legrand	Cx	30	7	36,32	254,24
76	Cloreto de Potássio liq 100m. - Marca: Cristalia	Cx	50	12	20,76	249,12
77	Cloreto de Potássio + Furosemida 40/100mg c/ 30cpr - Marca: Gross	Cx	30	7	18,94	132,58
78	Complexo Vitamínico de A-Z c/ 30cpr. - Marca: Pratti	Cx	30	7	39,98	279,86
79	Cetaphil creme hidratante 400g. - Marca: Galderma	pct	30	7	128,69	900,83
80	Ciclobenzaprina 5mg c/ 15cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	30	7	11,30	79,10
81	Ciclobenzaprina 10mg c/ 15cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	30	7	11,80	82,60
82	Codeína 30mg 30cpr. - Marca: Cristalia	Cx	30	7	41,52	290,64
83	Codeína + Diclofenaco 50/50mg c/ 20cpr. - Marca: Novartis	Cx	30	7	71,00	497,00
84	Codergocrina 4,5mg c/ 14cpr. - Marca: Novartis	Cx	24	6	75,35	452,10
85	Codergocrina SRO c/ 14cpr. - Marca: Novartis	Cx	12	3	75,70	227,10
86	Colágeno do tipo 2 40mg c/ 30cáps - Marca: Sigma farma	Cx	100	25	99,98	2.499,50
87	Colagenase 0,6u/g c/ 30g - Marca: Cristalia	Cx	20	5	43,89	219,45
88	Carbamazepina CR 200mg c/ 60cpr - Marca: Novartis	Unid	30	7	54,25	379,75
89	Carbamazepina CR 400mg c/ 60cpr - Marca: Novartis	Cx	30	7	118,04	826,28
90	Clortalidona +Amilorida 25/5mg c/ 20cpr - Marca: Eurofarma	Cx	30	7	17,86	125,02
91	Ciclopirox Olamina esmalte 80mg/g - Marca: Theraskin	Frs	12	3	116,98	350,94
92	Colpotrofine 10mg c/ 20 cáps - Marca: Merck	Cx	24	6	65,81	394,86
93	Colpotrofine 10mg/g gel vaginal - Marca: Merck	Cx	24	6	63,91	383,46
94	Curcuma longa 250mg c/ 60 cáps - Marca: Ache farma	Cx	30	7	89,55	626,85
95	Dabigatrana 75mg c/ 30 cpr - Marca: Boehringer	Cx	50	12	121,45	1.457,40
96	Dabigatrana 110mg c/ 30cpr. - Marca: Boehringer	Cx	50	12	124,18	1.490,16
97	Dabigatrana 150mg c/ 30cpr . - Marca: Boehringer	Cx	50	12	126,58	1.518,96
98	Desvenlafaxina 50mg c/ 28 cpr - Marca: Eurofarma	Cx	30	7	86,70	606,90
99	Desvenlafaxina 100mg c/ 28cpr - Marca: Eurofarma	Cx	30	7	103,69	725,83
100	Dexlanzoprazol 30mg c/ 30 cpr - Marca: Takeda	Cx	20	5	73,90	369,50
101	Dexlanzoprazol 60mg c/ 30 cpr - Marca: Takeda	Cx	20	5	73,90	369,50
102	Diclofenaco 50mg c/ 20cpr - Marca: Neo quimica	Cx	50	12	9,99	119,88
103	Diclofenaco 75mg c/ 20 cpr - Marca: Novartis	Cx	50	12	17,90	214,80
104	Dicloridrato de betaístina 8mg c/ 30cpr - Marca: Eurofarma	Cx	60	15	14,92	223,80
105	Dicloridrato de betaístina 16mg c/ 30cpr - Marca: Eurofarma	Cx	60	15	18,46	276,90
106	Dicloridrato de betaístina 24mg c/ 30cpr - Marca: Eurofarma	Cx	60	15	24,21	363,15
107	Diidroergocristina 6mg c/ 20cpr. - Marca: Ache farma	Cx	30	7	95,93	671,51
108	Diosmina + Hesperidina 450/50mg c/ 30 cpr . - Marca: Legrand	Cx	100	25	48,35	1.208,75
109	Diosmina + Hesperidina 450/50mg c/ 60 cpr . - Marca: Legrand	Unid	100	25	87,03	2.175,75
110	Diosmina + Hesperidina 900/100mg c/ 30cpr - Marca: Servier	Cx	50	12	104,45	1.253,40
111	Duloxetina 30mg c/ 30cpr - Marca: Eurofarma	Cx	30	7	64,95	454,65
112	Duloxetina 60mg c/ 30cpr - Marca: Eurofarma	Cx	30	7	145,88	1.021,16
113	Diltiazem 60mg c/ 50cpr . - Marca: Ems	Cx	50	12	26,76	321,12
114	Diltiazem 90mg c/ 30 cpr . - Marca: Ems	Cx	60	15	45,89	688,35
115	Diacereína 50mg c/ 30 cps . - Marca: Trb	Cx	50	12	147,17	1.766,04
116	Dextrano + Hipromelose sol 15ml. - Marca: Alcon	Cx	24	6	15,58	93,48
117	Domperidona 10mg c/ 30cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	30	7	10,91	76,37
118	Domperidona 10mg c/ 60cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	30	7	22,62	158,34
119	Domperidona sol. 100mL. - Marca: Eurofarma	Frs	30	7	29,78	208,46
120	Dorzolamida 2% + Timolol 0,5% sol. Oft. 5ml . - Marca: Germed	Frs	30	7	69,70	487,90
121	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg c/ 30cpr . - Marca: Shire	Cx	60	15	311,01	4.665,15
122	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg c/ 30cpr . - Marca: Shire	Cx	60	15	370,16	5.552,40
123	Divalproato de Sódio ER 500mg c/ 30cpr. - Marca: Abbot	Cx	30	7	87,91	615,37
124	Divalproato de Sódio 125mg Sprinkle c/ 30cpr. - Marca: Abbot	Cx	30	7	31,20	218,40
125	Donepezila 5mg c/ 30cpr . - Marca: Biosintetica	Cx	30	7	77,07	539,49
126	Donepezila 10mg c/ 30cpr . - Marca: Biosintetica	Cx	30	7	107,22	750,54
127	Dutasterida 0,5mg 30cpr. - Marca: Biosintetica	Cx	30	7	84,22	589,54
128	Dutasterida + Tansulosina 0,5/0,4mg 30cpr . - Marca: Gsk	Cx	50	12	95,18	1.142,16

129	Enoxaparina sódica 20mg ampola. - Marca: Aventis	Cx	100	**25**	29,85	746,25
130	Enoxaparina sódica 40mg ampola - Marca: Aventis	Cx	100	**25**	59,99	1.499,75
131	Enoxaparina sódica 60mg ampola . - Marca: Aventis	Cx	100	**25**	69,98	1.749,50
132	Enoxaparina sódica 80mg ampola - Marca: Aventis	Cx	100	**25**	86,99	2.174,75
133	Esomeprazol de magnésio 20mg c/ 28cps. - Marca: Nova quimica	Cx	30	**7**	71,01	497,07
134	Esomeprazol de magnésio 40mg c/ 28cps. - Marca: Nova quimica	Cx	30	**7**	158,98	1.112,86
135	Espironolactona + Hidroclorotiazida 50/50mg c/ 30cpr. - Marca: Pharmacia	Cx	60	**15**	35,60	534,00
136	Ezetimiba + Sinvastatina 10/20mg c/ 28cpr. - Marca: Germed	Cx	20	**5**	73,22	366,10
137	Etoricoxibe 90mg c/ 7 cpr. - Marca: Schering	Cx	20	**5**	50,85	254,25
138	Etilenoestradil + noretisterona 50/140mcg c/ 8 adesivos. - Marca: Novartis	Cx	12	**3**	96,25	288,75
139	Estradiol 25mcg c/ 8 adesivos. - Marca: Novartis	Cx	12	**3**	84,12	252,36
140	Estradiol 50 mcg c/ 8 adesivos - Marca: Novartis	Cx	12	**3**	88,32	264,96
141	Estradiol 100mcg c/ 8 adesivos - Marca: Novartis	Cx	12	**3**	141,89	425,67
142	Escitalopram 10mg c/ 30 cps . - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	67,48	809,76
143	Escitalopram 15mg c/ 30 cpr - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	104,49	731,43
144	Escitalopram 20mg c/ 30 cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	92,98	650,86
145	Estradiol + Noretisterona 1/1mg c/28cpr . - Marca: Biolab	Cx	20	**5**	34,45	172,25
146	Filtro solar FPS 60 100ml (Judicial) Sunmax - Marca: Stiefel	Frs	50	**12**	75,00	900,00
147	Filtro solar FPS 100 50ml (Judicial) - Marca: Stiefel	Frs	30	**7**	80,00	560,00
148	Formoterol 12mcg+Budesonida400mcg c/ 60 doses. - Marca: Biosintetica	Cx	200	**50**	114,98	5.749,00
149	Formoterol 12mcg+ Fluticasona 250mg c/ 60 doses - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	68,60	480,20
150	Flunitrazepam 1mg c/ 30cpr. - Marca: Roche	Cx	30	**7**	13,04	91,28
151	Flurazepam 30mg c/ 30cpr. - Marca: Valent	Cx	30	**7**	26,40	184,80
152	Fludrocortisona 0,1mg c/ 100cpr - Marca: Aspen farma	Cx	30	**7**	234,70	1.642,90
153	Fenofibrato 250mg 30cpr. - Marca: Germed	Cx	20	**5**	151,79	758,95
154	Fenoterol + Ipratrópio 0,02/0,05mg fr. 10ml . - Marca: Boheringer	Frs	30	**7**	15,20	106,40
155	Fluoxetina 10mg c/ 28cps. - Marca: Eurofarma	Cx	36	**9**	40,98	368,82
156	Furoato de Fluticasona 0,0275mg/dose c/ 120doses. - Marca: Gsk	Frs	30	**7**	41,13	287,91
157	Furoato de mometasona 400mg c/ 30cps . - Marca: Mantecorp	Cx	30	**7**	58,32	408,24
158	Genfibrozila 600mg 30cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	74,98	524,86
159	Genfibrozila 900mg 30cpr . - Marca: Pfizer	Cx	30	**7**	58,99	412,93
160	Ginkgo Biloba 80mg c/ 30 cáps . - Marca: Pratti	Cx	30	**7**	43,29	303,03
161	Ginkgo Biloba 120mg c/ 30 cáps. - Marca: Pratti	Cx	30	**7**	66,98	468,86
162	Glicosamina + condroitina 1,2g+1,5g c/ 30 sachês . - Marca: Ache farma	Cx	100	**25**	134,98	3.374,50
163	Glicosamina + condroitina 500/400mg c/ 30 cáps. - Marca: Ache farma	Cx	100	**25**	54,98	1.374,50
164	Glimepirida 1mg c/ 30 cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	14,98	179,76
165	Glimepirida 2mg c/ 30 cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	16,98	203,76
166	Glimepirida 4mg c/ 30cpr, - Marca: Eurofarma	Cx	60	**15**	30,99	464,85
167	Gabapentina 300mg c/ 30 cps . - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	59,34	712,08
168	Gabapentina 400mg c/ 30 cps . - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	76,98	923,76
169	Harpagophytum Procombens 400mg c/ 30cpr . - Marca: Apsen	Cx	30	**7**	63,63	445,41
170	Hidroxiquinolina+Trietanolamina 0,4mg/140mg sol. Otol. Fr. c/ 8ml - Marca: Alcon	Frs	12	**3**	11,20	33,60
171	Hidroxicloroquina 400mg c/ 30cpr. - Marca: Apsen	Cx	30	**7**	67,31	471,17
172	Hidroxiuréia 500mg c/ 100 cáps . - Marca: Bristol	Cx	30	**7**	204,98	1.434,86
173	Imipramina 25mg c/ 20cpr . - Marca: Apsen	Cx	50	**12**	11,31	135,72
174	Indacaterol 300mg c/ 30cpr . - Marca: Novartis	Cx	50	**12**	123,48	1.481,76
175	Indacaterol + Glicopirrônio 110/50mcg c/ 30 cáps. - Marca: Novartis	Cx	30	**7**	237,85	1.664,95
176	Indapamida 1,5mg c/ 30cpr. - Marca: Torrent	Cx	30	**7**	21,30	149,10
177	Indapamida SR 1,5mg c/ 30cpr. - Marca: Torrent	Cx	30	**7**	21,44	150,08
178	Insulina Glargina 100UI/ml frasco c/3ml - Marca: Novonordisk	Frs	50	**12**	100,80	1.209,60
179	Insulina Lispro 300UI/ml frasco c/ 5ml . - Marca: Novonordisk	Frs	30	**7**	199,55	1.396,85
180	Insulina Aspart 100UI/ml frasco c/ 3ml . - Marca: Novonordisk	Frs	30	**7**	134,22	939,54
181	Irbesarta + Hidroclorotiazida 150/12,5mg c/ 30cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	80,48	563,36
182	Irbesarta + Hidroclorotiazida 300/12,5mg c/ 30cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	84,77	593,39
183	Ivabradina 5mg c/30cpr . - Marca: Servier	Cx	30	**7**	85,88	601,16
184	Lactulose xpe 120ml . - Marca: Legrand	Cx	20	**5**	26,94	134,70
185	Lactitol fr. c/ 120ml - Marca: Cifarma	Frs	10	**2**	44,40	88,80
186	Lamotrigina 25mg c/ 30cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	26,54	185,78
187	Lamotrigina 100mg c/ 30cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	51,16	613,92
188	Lamotrigina 50mg c/ 30cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	35,02	245,14
189	Lansoprazol 30mg c/ 28cpr. - Marca: Legrand	Cx	30	**7**	66,98	468,86
190	Lansoprazol 15mg c/ 28cpr. - Marca: Legrand	Cx	30	**7**	58,53	409,71
191	Latanoprosta 50mcg/ml sol. Oft. 2,5ml - Marca: Alcon	Frs	30	**7**	86,05	602,35
192	Latanoprosta + Timolol 50mcg/5mg/ml sol. Oft. 2,5ml. - Marca: Alcon	Frs	30	**7**	85,02	595,14
193	Levetiracetam 250mg c/ 30cpr - Marca: Meizler	Cx	20	**5**	47,66	238,30
194	Levodopa + Benserazida 200/50mg c/ 30cpr. - Marca: Roche	Cx	30	**7**	77,82	544,74
195	Levodopa + Benserazida 100/25mg c/ 30cpr . - Marca: Roche	Cx	30	**7**	55,63	389,41
196	Levofloxacino 500mg c/ 7cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	20	**5**	54,98	274,90
197	Levofloxacino 500mg c/ 10cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	20	**5**	68,98	344,90
198	Levomepromazina 100mg c/ 20cpr. - Marca: Sanofi	Cx	30	**7**	18,47	129,29
199	Levotiroxina 38mcg 30cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	20	**5**	7,80	39,00
200	Levotiroxina 175mcg 30cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	20	**5**	15,74	78,70
201	Liraglutida 6mg/ml c/ 2 unid. c/ 3ml . - Marca: Novonordisk	Cx	20	**5**	384,72	1.923,60
202	Losartana + Hidroclorotiazida 100/25mg c/ 28cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	40	**10**	37,26	372,60

203	Losartana + Hidroclorotiazida 50/12,5mg c/ 28cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	40	**10**	26,98	269,80
204	Meloxicam 15mg c/ 10cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	16,98	203,76
205	Memantina 10mg 30 cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	62,98	440,86
206	Metilfenidato 18mg c/ 30cpr. - Marca: Novartis	Cx	50	**12**	182,98	2.195,76
207	Metilfenidato 36mg c/ 30cpr . - Marca: Novartis	Cx	50	**12**	268,98	3.227,76
208	Metilfenidato 10mg c/ 20 . - Marca: Novartis	Cx	50	**12**	25,92	311,04
209	Metilfenidato 10mg c/ 30cpr . - Marca: Novartis	Cx	50	**12**	34,42	413,04
210	Metilfenidato 10mg c/ 60 . - Marca: Novartis	Cx	50	**12**	67,98	815,76
211	Metilfenidato LA 10mg c/ 30. - Marca: Novartis	Cx	50	**12**	78,98	947,76
212	Metilfenidato LA 20mg c/30. - Marca: Novartis	Cx	50	**12**	234,68	2.816,16
213	Metilfenidato LA 30mg c/ 30. - Marca: Novartis	Cx	30	**7**	221,48	1.550,36
214	Metilfenidato LA 40mg c/ 30. - Marca: Novartis	Cx	30	**7**	240,98	1.686,86
215	Micofenolato de mofetila 500mg c/ 50cpr. - Marca: Roche	Cx	40	**10**	735,75	7.357,50
216	Midazolam 15mg c/ 30 cpr. - Marca: Medley	Cx	12	**3**	59,50	178,50
217	Mirtazapina 30mg c/ 30 cpr. - Marca: Sandoz	Cx	50	**12**	142,86	1.714,32
218	Mirtazapina 45mg c/ 30 cpr . - Marca: Sandoz	Cx	30	**7**	195,38	1.367,66
219	Morfina 10mg c/30cpr . - Marca: Cristalia	Cx	20	**5**	31,92	159,60
220	Morfina 30mg c/30cp. - Marca: Cristalia	Cx	50	**12**	89,25	1.071,00
221	Montelucaste 10mg c/ 30cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	55,98	671,76
222	Montelucaste 5mg c/ 10cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	49,98	349,86
223	Montelucaste 4mg c/ 10cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	50,98	356,86
224	Mesalazina 800mg c/ 30cpr. - Marca: Neo quimica	Cx	24	**6**	102,80	616,80
225	Mesalazina 400mg c/ 30cpr . - Marca: Neo quimica	Cx	20	**5**	88,58	442,90
226	Naltrexona 50mg c/ 30 cáps . - Marca: Uniao Quimica	Cx	30	**7**	149,98	1.049,86
227	Nebivolol 5mg c/ 28cpr, - Marca: Torrent	Cx	30	**7**	58,38	408,66
228	Nitrazepram 5mg c/ 20 cpr. - Marca: Nova quimica	Cx	30	**7**	7,00	49,00
229	Norfloxacino 400mg c/ 14 cpr, - Marca: Legrand	Cx	30	**7**	21,00	147,00
230	Nortriptilina 10mg 30cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	20	**5**	22,80	114,00
231	Nortriptilina 25mg 30cpr , - Marca: Eurofarma	Cx	24	**6**	19,65	117,90
232	Nortriptilina 50mg 30cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	28,65	200,55
233	Nortriptilina 75mg 30cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	40,98	286,86
234	Olmesartana + Anlodipino 20/5mg c/ 28 cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	64,54	451,78
235	Olmesartana + Hidroclorotiazida 20/12,5mg c/ 30 cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	46,98	328,86
236	Olmesartana + hidroclorotiazida 40/25mg c/ 30 cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	37,98	265,86
237	Ondansetrona 4mg c/ 10 cpr. - Marca: Biolab	Cx	20	**5**	29,97	149,85
238	Ondansetrona 8mg c/ 10 cpr. - Marca: Biolab	Cx	20	**5**	59,67	298,35
239	Oxibutinina 5mg c/ 30 cpr . - Marca: Apsen	Cx	50	**12**	24,61	295,32
240	Oxibutinina 5mg/5ml liq. 100ml . - Marca: Apsen	Frs	50	**12**	31,33	375,96
241	Olanzapina 5mg c/ 30 . - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	145,98	1.021,86
242	Olanzapina 10mg c/ 30 . - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	307,98	2.155,86
243	Oxcarbazepina 300MG C/30CPR. - Marca: Medley	Cx	30	**7**	33,85	236,95
244	Oxcarbazepina 600MG C/30CPR . - Marca: Medley	Cx	30	**7**	66,77	467,39
245	Oxcarbazepina 6% susp. Oral 100ml . - Marca: Medley	Cx	30	**7**	45,42	317,94
246	Paracetamol 500mg+Codeína 30mg c/ 12cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	16,30	195,60
247	Perindopril 4mg c/ 30 cpr , - Marca: Servier	Cx	30	**7**	70,65	494,55
248	Plantago Ovata 3,5g c/ 30 envelopes . - Marca: Legrand	Cx	30	**7**	92,98	650,86
249	Progesterona 200mg c/ 14 cps. - Marca: Besins	Cx	20	**5**	48,30	241,50
250	Propatilnitrato 10mg c/ 50 cpr, - Marca: FMQ	Cx	50	**12**	25,04	300,48
251	Paroxetina 15mg c/ 20cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	42,98	300,86
252	Paroxetina 20mg c/ 30cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	80,98	971,76
253	Paroxetina 30mg c/ 30 cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	143,98	1.007,86
254	Paroxetina 40mg c/ 20cpr - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	175,45	2.105,40
255	Pramipexol 0,125mg c/ 30 cpr. - Marca: Boehringer	Cx	60	**15**	29,93	448,95
256	Pregabalina 75mg c/ 14 cpr. - Marca: Ranbaxy	Cx	60	**15**	44,98	674,70
257	Pregabalina 75mg c/ 28 cpr. - Marca: Ranbaxy	Cx	60	**15**	64,98	974,70
258	Pregabalina 150mg c/ 14 cpr . - Marca: Ranbaxy	Cx	30	**7**	66,98	468,86
259	Pregabalina 150mg c/ 28 cpr - Marca: Ranbaxy	Cx	30	**7**	107,98	755,86
260	Pantoprazol 40mg c/ 28 cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	38,98	272,86
261	Piroxicam 20mg c/ 10cpr. - Marca: Teuto	Cx	30	**7**	9,48	66,36
262	Pitavastatina 4mg c/ 30cpr - Marca: Momenta	Cx	30	**7**	153,55	1.074,85
263	Quetiapina 25mg c/ 15 cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	19,64	235,68
264	Quetiapina 50mg c/ 30cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	20	**5**	118,02	590,10
265	Quetiapina 100mg c/ 30 cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	173,58	2.082,96
266	Quetiapina 200mg c/ 30 cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	353,12	4.237,44
267	Ramipril 2,5mg c/ 30 cpr, - Marca: Medley	Cx	30	**7**	51,77	362,39
268	Ramipril 5mg c/ 30 cpr, - Marca: Medley	Cx	30	**7**	84,23	589,61
269	Ramipril + Anlodipino 5/5mg c/ 30 cpr, - Marca: Medley	Cx	20	**5**	45,35	226,75
270	Ramipril + Hidroclorotiazida 5/12,5mg c/ 30cpr , - Marca: Medley	Cx	20	**5**	48,60	243,00
271	Resolor 2mg c/ 30 cpr. - Marca: Janssen	Cx	200	**50**	249,42	12.471,00
272	Rivastigmina 1,5mg c/ 28 cpr. - Marca: Novartis	Cx	24	**6**	123,63	741,78
273	Rivastigmina 3,0mg c/ 28cpr. - Marca: Novartis	Cx	20	**5**	139,64	698,20
274	Rivastigmina 4,5mg c/ 28 cpr. - Marca: Novartis	Cx	20	**5**	162,39	811,95
275	Rivastigmina 9mg c/30 adesivo - Marca: Novartis	Cx	30	**7**	382,40	2.676,80
276	Risperidona 1mg c/ 30 cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	60	**15**	32,80	492,00

277	Risperidona 2mg c/ 30 cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	60	**15**	37,92	568,80
278	Risperidona 3mg c/ 30 cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	20	**5**	46,92	234,60
279	Risperidona 1 mg/ml Solução oral . - Marca: Torrent	Cx	50	**12**	49,98	599,76
280	Rivaroxabana 10mg c/ 28cpr - Marca: Bayer	Cx	60	**15**	264,36	3.965,40
281	Rivaroxabana 15mg c/28 cpr . - Marca: Bayer	Cx	60	**15**	249,18	3.737,70
282	Rivaroxabana 20mg c/ 28cpr - Marca: Bayer	Cx	100	**25**	253,35	6.333,75
283	Rosuvastatina Calcica 10mg c/ 30 cpr . - Marca: Ems	Cx	200	**50**	39,72	1.986,00
284	Rosuvastatina Calcica 20mg c/ 30 cpr. - Marca: Ems	Cx	100	**25**	73,90	1.847,50
285	Saccharomyces cerevisae 200mg c/ 12 cps. - Marca: Legrand	Cx	30	**7**	26,12	182,84
286	Saccharomyces cerevisae 200mg c/ 06 sachês. - Marca: Legrand	Cx	30	**7**	23,02	161,14
287	Selegilina 5mg c/ 30cpr . - Marca: Msd	Cx	20	**5**	38,85	194,25
288	Senna Alexandrina Miller + Cassia fistila L. 12mg c/ 20cáps - Marca: Legrand	Cx	20	**5**	44,33	221,65
289	Senna Alexandrina Miller + Cassia fistila L. frasco c/ 150g. - Marca: Legrand	Frs	30	**7**	47,98	335,86
290	Sertralina 50mg c/ 30 cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	200	**50**	39,70	1.985,00
291	sertralina 25mg c/ 30cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	34,00	408,00
292	Sertralina 100mg c/ 28cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	100	**25**	74,22	1.855,50
293	Sibutramina 15mg c/ 30 cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	29,97	209,79
294	Sibutramina 10mg c/ 30. - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	26,05	182,35
295	Sylibum Marianum L. Gaerth 100 mg c/ 20 cáps - Marca: Natulab	Cx	50	**12**	48,43	581,16
296	Sylibum Marianum L. Gaerth 200 mg c/ 20 cáps - Marca: Natulab	Unid	50	**12**	72,20	866,40
297	Sitagliptina 100mg c/ 28 cpr . - Marca: Novartis	Cx	40	**10**	177,46	1.774,60
298	Sitagliptina + Metformina 50/500mg c/ 28cpr . - Marca: Novartis	Cx	50	**12**	131,64	1.579,68
299	Sitagliptina + Metformina 50/500mg c/ 56cpr . - Marca: Novartis	Cx	50	**12**	178,85	2.146,20
300	Sitagliptina + Metformina 50/850mg c/ 28 cpr . - Marca: Novartis	Cx	50	**12**	105,68	1.268,16
301	Sitagliptina + Metformina 50/850mg c/ 56cpr - Marca: Novartis	Cx	50	**12**	178,85	2.146,20
302	Sitagliptina + Metformina 50/1000mg c/ 28 cpr. - Marca: Novartis	Cx	50	**12**	152,95	1.835,40
303	Sitagliptina + Metformina 50/1000mg c/ 56 cpr - Marca: Novartis	Cx	50	**12**	178,85	2.146,20
304	Sucralfato 1g c/ 30cpr - Marca: Sigma farma	Cx	12	**3**	49,59	148,77
305	Sulpirida 200mf c/ 20cpr . - Marca: Synthelabo	Cx	20	**5**	22,66	113,30
306	Tansulosina 0,5mg + 0,4mg c/ 30cpr - Marca: GSK	Cx	40	**10**	107,64	1.076,40
307	Terbinafina 250mg c/ 14 cps. - Marca: Prati	Cx	20	**5**	60,96	304,80
308	Teofilina 200mg c/ 30 cáps. - Marca: Neo quimica	Cx	20	**5**	26,67	133,35
309	Timomodulina 80mg c/20 cps . - Marca: Ache farma	Cx	30	**7**	125,05	875,35
310	Timomodulina 20mg/5ml xpe 120ml - Marca: Ache farma	Frs	50	**12**	103,72	1.244,64
311	Trimetazidina MR 35mg c/ 30 cpr. - Marca: Servier	Cx	50	**12**	65,27	783,24
312	Trimetazidina MR 35mg c/ 60 cpr . - Marca: Servier	Cx	50	**12**	125,87	1.510,44
313	Topiramato 25mg c/ 60. - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	51,75	362,25
314	Topiramato 50mg c/ 60. - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	110,65	774,55
315	Topiramato 100mg c/ 60 . - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	229,98	1.609,86
316	Tramadol 50mg c/ 10 cpr. - Marca: Cristalia	Cx	50	**12**	24,15	289,80
317	Tramadol 100mg c/ 10cpr. - Marca: Cristalia	Cx	50	**12**	56,72	680,64
318	Tramadol 37,5mg+ Paracetamol 325mg C/ 10cpr - Marca: Cristalia	Cx	30	**7**	19,82	138,74
319	Tramadol 37,5mg+ Paracetamol 325mg c/ 20 cpr - Marca: Cristalia	Cx	30	**7**	38,99	272,93
320	Travoprosta 0,004% oft. 2,5ml . - Marca: Alcon	Cx	12	**3**	55,40	166,20
321	Trimebutina 200mg c/ 30cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	20	**5**	50,75	253,75
322	Tibolona 2,5mg c/ 28 cpr, - Marca: Neo quimica	Cx	30	**7**	38,70	270,90
323	Tamoxifeno 20mg c/ 30 cpr . - Marca: Sandoz	Cx	30	**7**	69,18	484,26
324	Ticlopidina 250mg c/ 20 cpr . - Marca: Sanofi	Cx	30	**7**	42,06	294,42
325	Tioridazina 100mg c/ 20 drg , - Marca: Novartis	Cx	20	**5**	30,78	153,90
326	Valsartana 80mg c/ 30 cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	50	**12**	35,06	420,72
327	Valsartana 160mg c/ 30 cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	37,23	260,61
328	Valsartana 320mg c/ 30 cpr, - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	42,65	298,55
329	Valsartana + Hidroclorotiazida 320/12,5mg c/ 28 cpr, - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	69,78	488,46
330	Valsartana + Anlodipino 160mg/5mg c/28 cpr, - Marca: Eurofarma	Cx	100	**25**	84,93	2.123,25
331	Valsartana + Anlodipino 320mg/5mg c/28 cpr, - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	89,23	624,61
332	Valsartana + hidroclorotiazida 160/ 12,5mg c/ 28cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	66,11	462,77
333	Valsartana + Hidroclorotiazida 160/25mg c/ 28cpr, - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	62,94	440,58
334	Valsartana + Hidroclorotiazida 320/25mg c/ 28cpr, - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	80,37	562,59
335	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160/12,5/5mg, - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	88,73	621,11
336	Vit.B12 1000mcg, vit.B6 50mcg, vit.B1 50mcg, diclofenaco 50mg (Alginac) - Marca: Merck	Cx	30	**7**	28,46	199,22
337	Vitamina E 400mg c/ 30cps . - Marca: Teuto	Cx	20	**5**	26,94	134,70
338	Venlafaxina 37,5mg c/ 28 cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	24	**6**	31,75	190,50
339	Venlafaxina 75mg c/ 28 cpr. - Marca: Eurofarma	Cx	24	**6**	66,98	401,88
340	Venlafaxina 150mg c/ 28cpr . - Marca: Eurofarma	Cx	30	**7**	102,90	720,30
341	Vildagliptina 50mg c/ 28 cpr. - Marca: Novartis	Cx	30	**7**	89,78	628,46
342	Vildagliptina+Metformina 50/500mg c/ 28 cpr. - Marca: Novartis	Cx	30	**7**	122,79	859,53
343	Vildagliptina + Metformina 50/500mg c/ 56 cpr. - Marca: Novartis	Cx	30	**7**	178,85	1.251,95
344	Vildagliptina+Metformina 50/850mg c/ 28 cpr. - Marca: Novartis	Cx	30	**7**	123,56	864,92
346	Vildagliptina + Metformina 50/1000mg c/ 28 cpr . - Marca: Novartis	Cx	30	**7**	129,16	904,12
347	Vildagliptina + Metformina 50/1000mg c/ 56 cpr - Marca: Novatis	Cx	30	**7**	178,85	1.251,95
348	Zolpidem 10mg c/ 20 cpr. - Marca: Teuto	Cx	30	**7**	36,75	257,25

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada à clausula Quarta, inciso 4.1 – do valor e forma de pagamento,** ao contrato originário o montante de **R$ 265.763,35 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A administração se sentiu na obrigação de acrescentar quantidades, por tratar-se de fornecimento contínuos e diários de medicamentos de Alto Custo, medicamentos esses não contemplados pela Farmácia Básica que serão distribuídos às pessoas de baixa renda que possuem processos na Farmácia de Alto Custo e Portaria 172, porém no momento não fornecidos pelo Secretaria de Saúde do Estado. A aquisição dos mesmos se dará pela necessidade de garantia do tratamento medicamentos aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos esses que não constam na **REMUNE** (RELAÇAÕ DE MEDICAMENTOS DA FÁRMACIA BASICA) ou medicamentos de Alto Custo fornecido pela Secretaria de Saúde do Estado. A aquisição dos medicamentos tem como objetivo garantir a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados e ainda quando o município for notificado judicialmente para que se cumpra o fornecimento de diversos medicamentos não disponíveis na farmácia básica, o qual, após a determinação do judiciário, este estabelece prazo para que o município efetue o fornecimento sob pena de multa diária e diante disso a necessidade de se adquirir em farmácias locais**.**

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como clausulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 068/2019, 1º e 2º termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 22 de Janeiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP

Tassiana Bayerle Branquinho

CPF nº 837.123.801-00

_____

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 040/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 040/2019, que entre si celebram o Município de Canarana e a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 040/2019**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do contrato originário a **prestação de serviços de manutenção em meio fio, sarjeta, calçadas, boca de lobo, alambrados, polimento de pisos com fornecimento de material e fornecimento de outros artefatos de cimento com uso de caminhão munk.**

1.2 – O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 01, 08, 09, 10, 11 e 13** que passam a ser parte integrante do Contrato originário**,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	UNID	QUANT LICIT.	QUANT. ADIT.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	m3	100	**25**	execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	**730,00**	18.250,00
8	m2	1.200,00	**300**	limpeza e polimento mecanizado em piso alta resistência resinado	**17,66**	5.298,00
9	unid.	40	**10**	fornecimento e instalação de banco de concreto aparente, compr=150cm larg= 40cm e 10 cm de espessura sobre dois apoios do mesmo material com seção de 10x30 cm	**220,00**	2.200,00
10	unid.	200	**50**	fornecimento e colocação de mourão de concreto curvo seção 10x10 cm, h=3,00 m com furos para passagem de arames	**81,25**	4.062,50
11	unid.	100	**25**	fornecimento e colocação de mourão de concreto reto seção 15x15 cm, h=2,50 m	**82,00**	2.050,00
13	unid.	30	**07**	fornecimento e colocação de mourão esticador de concreto seção 40x40 cm, h=3,00 m	**223,30**	1.563,10
						33.423,6

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada à clausula quarta, inciso 4.1** ao contrato originário o montante de **R$ 33.423,60 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos),** passando o valor total do contrato a ser de **R$ 431.351,80 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A administração se sentiu na obrigação acrescentar as quantidades o contrato por tratar-se de fornecimento de serviços necessários e diários na manutenção de meio fio e sarjeta, calçadas, limpezas de bocas de lobo e ainda pela necessidade de maior quantidade para atendimentos das demandas da secretaria municipal de Obras, Estradas e Rodagens**.**

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 040/2019, 1º e 2º termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 26 de Janeiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

Portaria nº 135/2019 de 28/02/2019

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 299/2021

De 02 de Fevereiro de 2021.

"Nomeia a respectiva comissão para realização de **TESTE DE CONFORMIDADE e/ou PROVA DE CONCEITO** da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2021** no âmbito do Poder Executivo do Município de Canarana-MT".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a respectiva comissão para a realização de **TESTE DE CONFORMIDADE** e/ou **PROVA E CONCEITO** da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2021** no âmbito do Município de Canarana-MT, conforme abaixo identificado, sendo os seguintes servidores:

Presidente: Pollyana Martins da Mata

Secretaria: Luana Paulini Roewer kummer

Membro: Riene Naiara Mendes Gonçalves

Art. 2º-Caberá à Presidente e respectivos membros, a analise de execução de cada funcionalidade e sua aceitabilidade conforme exigências do termo de referencia – anexo I do Edital.

Art. 3º - A Presidente e os respectivos membros de que se trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo serviços considerados como relevantes ao interesse publico.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 02 de Fevereiro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2021

De 29 de Janeiro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **NILCE LEDI KOESTER,** servidora no cargo de Agente Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 012/2021 – Dispensa de Licitação nº 004/2021 –** Cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado,** conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, no cargo de Gerente de Aplic, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 29 de Janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°302/2021

Portaria n°302/2021

De 03 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a exoneração das funções o Gestor Municipal do Programa de Bolsa Família no Município de Canarana - MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar Leodete Giacomolli da função de Gestora Municipal do Programa Bolsa Família no Município de Canarana-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 119/2017 de 09/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2021

Portaria nº 300/2021

De 03 de janeiro de 2021

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11, Item I e Art. 46 § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Joelma Permiwa Furlan Trovo** do cargo de **Coordenador Educacional**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2021

Portaria nº 301/2021

De 03 de janeiro de 2021

Exonera Servidor a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11, Item I e Art. 46 § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Alan Ricardo Sousa Gomes** do cargo de **Coordenador Educacional**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2020EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2021

Processo Seletivo 001/2020

Edital de Convocação N° 013/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 homologado pelo Decreto n° 3099 de 03 de julho de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Paula Regiane Barbosa	Visitador	001/2020
Janete Roth Lucatelli	Visitador	001/2020
Nayane Cristine da Silva	Visitador	001/2020

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 003/2020

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 003/2020,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **27.416.870/0001-00** estabelecida na cidade de Nova Xavantina/MT à Av. Rio Grande Do Sul, 903, Centro, CEP 78.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILMAR JUNIOR BONFANTI**, ocupando o cargo de Diretor, naturalidade, estado civil, RG nº 2010257-7 SSP/MT e CPF nº 041.476.811-66, **detentora de itens da Ata de Registro de Preços nº 063/2019, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 001/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.21, referente ao processo de licitatório na modalidade **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 10/01/2022, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda justifica-se em função da necessidade de manter o fornecimento de produtos de padaria para atender os pacientes em tratamento de hemodiálise ao longo do trajeto dos pacientes até Barra do Garças (ida e volta), considerando também que os pacientes por estarem em estado debilitado necessitando serem assistidos com alimentação ao longo do percurso, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 002/2020,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI

GILMAR JUNIOR BONFANTI

Sócio Administrador

CONTRATADA

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO

Portaria nº 112/2021 de 08/01/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

EDITAL DE SELEÇÃO N° 003/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 003/2020, do Processo Seletivo Simplificado 2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (edital de seleção n° 003/2020), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, no dia 05 de fevereiro de 2021, às 8h.

Professores de área – Linguagem

(Português, Artes, Inglês)

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG
03	Vanessa da Silva Theodoro	2942254-0 SESP/MT

Professores de Ciências da Natureza

zONA RURAL

Ord.	Nome	RG
02	Claudielaine Nogueira de Oliveira	2294545-8 SSP/MT

Professores de Ciências Humanas

(Geografia, História, Ensino Religioso)

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG
02	Juliana Judite da Silva	48.789.746-8 SSP/SP

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade;

Ø CPF; Ø Título de Eleitor;

Ø 01 foto 3x4;

Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar);

Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno;

Ø CPF do Pai e da Mãe;

Ø Certificado Militar (Homem);

Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto);

Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão;

Ø Comprovante de residência (atualizado);

Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/)

Ø Certidão de Casamento ou Nascimento;

Ø RG e CPF do cônjuge;

Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos);

Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando;

Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos);

Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário);

Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br)

Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração de Grau de Parentesco (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração que não possui empresa como micro, pequena, média e grande, mesmo sendo proprietário, membro (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO E IMAGENS, CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL

De: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Presidente em exercício: José Claudio Souza Franco

Para: EVERALDO MARQUES

Ref.: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO E IMAGENS.

Sr. Representante, Everaldo Marques, Representante da empresa **EVERALDO MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº **13.455.952/0001-41**, com sede na Avenida Perimetral Cuiabá, s/nº, Bairro Boa Vista, na cidade de Carlinda, Estado do Mato Grosso;

No dia 15 de fevereiro de 2018, foi assinado contrato de Prestação de Serviços para a captação e armazenamento de áudio e imagens das sessões ordinárias e extraordinárias e eventualmente sessões itinerantes, reuniões e manutenção de equipamentos de sonoplastia e imagens entre CONTRATADO e CONTRATANTE.

O contrato assinado entre as partes previa que a CONTRATANTE poderia RESCINDIR imediatamente o contrato sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA descumprisse quaisquer cláusulas ou condições ora pactuadas (CLÁUSULA 7.1).

Acontece que a CONTRATANTE não possui interesse na continuidade destes serviços a partir de 01 de março de 2021, quanto restará para todos os efeitos rescindido o contrato mencionado.

Em razão disso, vem a CONTRATANTE, por meio deste instrumento, comunicar a RESCISÃO UNILATERAL do aludido CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Caso este pedido não seja atendido, a CONTRATANTE buscará as medidas judiciais necessárias para resguardar os seus direitos.

Carlinda/MT, 29 de janeiro de 2021.

_____

José Claudio Souza Franco

Presidente em exercício

_____

Rodrigo Alves de Souza

Assessor Jurídico

_____

Everaldo Marques

Contratado

_____

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

_____
1ª Testemunha

Nome:
CPF:

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Artigo 31 da C.F, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); **COMUNICA** que as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVCAR, referente ao **EXERCÍCIO DE 2020**, estarão à disposição à partir da presente data para exame e apreciação dos interessados, na Sede do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda - MT, nos termos da legislação vigente.

Carlinda/MT, 03 de fevereiro de 2021

Eliane Aparecida da Silva Santos
Diretora Executiva

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.155.000,00**	**3.155.000,00**	**3.166.999,29**	**11.999,29**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	2.750.000,00	2.750.000,00	3.124.948,30	374.948,30
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	4.767,64	-232,36
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	37.283,35	-362.716,65
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.155.000,00**	**3.155.000,00**	**3.166.999,29**	**11.999,29**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.155.000,00**	**3.155.000,00**	**3.166.999,29**	**11.999,29**

Emissão: 02/02/2021 11:39:36 — Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.155.000,00**	**3.155.000,00**	**3.166.999,29**	**11.999,29**
Saldos de Exercícios Anteriores		**25.006.870,49**		**-25.006.870,49**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		25.006.870,49		-25.006.870,49
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.704.550,00**	**2.704.550,00**	**2.237.915,47**	**2.237.915,47**	**2.235.246,36**	**466.634,53**
Pessoal e Encargos Sociais	2.445.000,00	2.439.500,00	2.147.466,20	2.147.466,20	2.147.466,20	292.033,80
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	259.550,00	265.050,00	90.449,27	90.449,27	87.780,16	174.600,73
Despesas de Capital (IX)	**100.000,00**	**100.000,00**	**2.236,64**	**2.236,64**	**2.236,64**	**97.763,36**
Investimentos	100.000,00	100.000,00	2.236,64	2.236,64	2.236,64	97.763,36
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.804.550,00**	**2.804.550,00**	**2.240.152,11**	**2.240.152,11**	**2.237.483,00**	**564.397,89**

Emissão: 02/02/2021 11:39:36 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.804.550,00**	**2.804.550,00**	**2.240.152,11**	**2.240.152,11**	**2.237.483,00**	**564.397,89**
Superávit (XIII)	350.450,00	350.450,00	926.847,18			-576.397,18
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.155.000,00**	**3.155.000,00**	**3.166.999,29**	**2.240.152,11**	**2.237.483,00**	**-11.999,29**
Reserva do RPPS						

Emissão: 02/02/2021 11:39:36 — Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
Diretor(a) Executivo(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

ADEMAR BORGES
Presidente do Concelho Curador

Emissão: 02/02/2021 11:39:36 — Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.166.999,29**	**3.015.967,13**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.166.999,29**	**3.015.967,13**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		3.166.999,29	3.015.967,13
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.884.569,49**	**3.576.335,12**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.669,11	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		221.377,19	178.406,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.660.523,19	3.397.928,37
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**25.006.870,49**	**21.211.521,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa		304.261,70	2.158.911,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		24.702.608,79	19.052.610,54
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**31.058.439,27**	**27.803.824,11**

Emissão: 02/02/2021 11:38:23

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.240.152,11**	**2.291.860,45**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**2.240.152,11**	**2.291.860,45**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.240.152,11	2.291.860,45
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.397.949,83**	**505.093,17**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	28.853,22
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		221.377,19	178.406,75
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.176.572,64	297.833,20
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**27.420.337,33**	**25.006.870,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa		347.053,24	304.261,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.073.284,09	24.702.608,79
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**31.058.439,27**	**27.803.824,11**

*Nota Explicativa:

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
Diretor(a) Executivo(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

ADEMAR BORGES
Presidente do Concelho Curador

Emissão: 02/02/2021 11:38:23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**3.166.999,29**	**0,00**	**3.166.999,29**	**3.015.967,13**	**0,00**	**3.015.967,13**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.166.999,29	0,00	3.166.999,29	3.015.967,13	0,00	3.015.967,13
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.166.999,29**	**0,00**	**3.166.999,29**	**3.015.967,13**	**0,00**	**3.015.967,13**

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
Diretor(a) Executivo(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

ADEMAR BORGES
Presidente do Concelho Curador

Emissão: 02/02/2021 11:38:23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 2/2/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		347.053,24	304.261,70
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		27.073.284,09	24.702.608,79
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		27.420.337,33	25.006.870,49
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		193.870,91	199.841,58
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		193.870,91	199.841,58
TOTAL DO ATIVO		27.614.208,24	25.206.712,07

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.669,11	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		2.669,11	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		36.347.625,21	21.075.951,70
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		36.347.625,21	21.075.951,70
Patrimônio Líquido			

Emissão: 02/02/2021 11:41:03

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 2/2/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-8.736.086,08	4.130.760,37
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-8.736.086,08	4.130.760,37
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.614.208,24	25.206.712,07

Emissão: 02/02/2021 11:41:03

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 2/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		27.420.337,33	25.006.870,49
Ativo Permanente		193.870,91	199.841,58
Total do Ativo		27.614.208,24	25.206.712,07
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.669,11	
Passivo Permanente		36.347.625,21	21.075.951,70
Total do Passivo		36.350.294,32	21.075.951,70
Saldo Patrimonial (I - II)		-8.736.086,08	4.130.760,37

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		12.000,00	
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		12.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 2/2/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		27.267.259,53	24.887.922,62
53 Recursos da Taxa de Administração		27.434,61	2.831,21
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		122.974,08	116.116,66
Total das Fontes de Recursos		27.417.668,22	25.006.870,49

*Nota Explicativa:

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA	ADEMAR BORGES
Diretor(a) Executivo(a)	Contador(a)	Presidente do Concelho Curador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		3.124.948,30	3.009.350,16
		3.124.948,30	3.009.350,16
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.767,64	6.616,97
		4.767,64	6.616,97
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.660.523,19	3.397.928,37
		2.660.523,19	3.397.928,37
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		3.590.424,12	-1.279.088,30
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		37.283,35	0,00
		3.627.707,47	-1.279.088,30
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		9.417.946,60	5.134.807,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		98.255,34	117.501,89
Encargos Patronais		12.692,46	12.310,23
		110.947,80	129.812,12
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.709.350,52	1.467.650,61
Pensões		327.167,88	279.128,44
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	311.547,04
		2.036.518,40	2.058.326,09
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		3.923,89	4.463,53
Serviços		54.345,66	61.367,94
Depreciação, Amortização e Exaustão		7.307,31	0,00
		65.576,86	65.831,47
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.176.572,64	297.833,20
Perdas Involutárias		900,00	462,92
		1.177.472,64	298.296,12
Tributárias			
Contribuições		31.669,99	30.159,67
		31.669,99	30.159,67
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Constituição de Provisões		18.862.097,63	1.090.616,86
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		509,73	0,00
		18.862.607,36	1.090.616,86

Emissão: 02/02/2021 11:41:48 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	22.284.793,05	3.673.042,33
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-12.866.846,45	1.461.764,87

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	2.236,64	7.731,10

ADEMAR BORGES
Presidente do Concelho Curador

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
Diretor(a) Executivo(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora(a)

Emissão: 02/02/2021 11:41:48 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 01/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **RAI DA SILVA PERES 04243836167** cadastrada no **CNPJ N°: 38.169.096/0001-99;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19, MEDIANTE 70 PLANTÕES DE ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM CARGA HORARIA DE 12X36 HORAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) - 20/01/2021 a 20/07/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 07/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 01/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO ME** cadastrada no **CNPJ N°: 23.585.343/0001-60;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19, MEDIANTE 80 PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO SOBREAVISO DE 12 HORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) - 20/01/2021 a 20/07/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 01/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **LEANDRO TENORIO DA SILVA OTA DA ROSA 96777451153** pessoa jurídica de direitos privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 18.203.161/0001-48;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19, MEDIANTE 70 PLANTÕES DE ENFERMAGEM DE CARGA HORARIA DE 12 HORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) - 20/01/2021 a 20/07/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 01/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **JOSIANE TOMAZ TORREZ 05872868146,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.609.423/0001-50;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19, MEDIANTE 70 PLANTÕES DE ENFERMAGEM DE CARGA HORARIA DE 12 HORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) - 20/01/2021 a 20/07/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 01/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **VAGNER OLIVEIRA CAITANO 04666012125** cadastrada no **CNPJ N°: 29.696.207/0001-24;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19, MEDIANTE 150 PLANTÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS E SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ **25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) - 20/01/2021 a 20/07/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

Poder Executivo - Castanheira-MT

DECRETO N.º 008 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N.º 008 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o desligamento, nomeação e substituição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais leis; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, fundamenta suas ações na competência que lhe confere a Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal dispõe que os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada para exercer a função de Conselheira do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, para o período de 31de dezembro de 2020 a 05 de junho de 2021, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Amaziles Eleto Vilarino	CPF: 55645577604

PARA SUBSTITUIR

Rosenir Monteiro Melo	CPF: 596.331.231-00

A partir de 31 de dezembro de 2020, por motivo de afastamento definitivo.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, terá substituição da Presidente e vice Presidente:

I – Presidente: Claudete Santa da Silva	CPF: 892.796.031-91
II- Vice- presidente: Eliana Vieira Carriel	CPF: 020.741.931-06

Art. 3.º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira - MT, exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal e atendendo o que estabelece a legislação federal.

Art.4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2020

Castanheira-MT, 03 de fevereiro de 2021.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 01/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS 00158295293** cadastrada no **CNPJ N°: 37.746.346/0001-43;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19, MEDIANTE 70 PLANTÕES DE ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM CARGA HORARIA DE 12X36 HORAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.;**

VALOR: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) - 20/01/2021 a 20/07/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 01/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA 04668389137** cadastrada no **CNPJ N°: 36.588.615/0001-28;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19, MEDIANTE 110 PLANTÕES DE ENFERMAGEM DE CARGA HORARIA DE 12 HORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) - 20/01/2021 a 20/07/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 01/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA 01443970131** cadastrada no **CNPJ N°: 36.597.774/0001-99;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19, MEDIANTE 110 PLANTÕES DE ENFERMAGEM DE CARGA HORARIA DE 12 HORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) - 20/01/2021 a 20/07/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 02/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **YURY GERMANO FEY ME** cadastrada no **CNPJ N°: 37.929.599/0001-52;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL MÉDICO EM CARATER EMERGENCIAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12X36 HORAS, ATENDENDO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PLANTÕES SOBREAVISO DE 12 HORAS NA ALA COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco dias) - 22/01/2021 a 08/03/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 01/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **ANA PAULA BARROS VARGENS 02850683183** cadastrada no **CNPJ N°: 29.213.916/0001-01;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19, MEDIANTE 70 PLANTÕES DE ENFERMAGEM DE CARGA HORARIA DE 12 HORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) - 20/01/2021 a 20/07/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°06/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão marcada para o dia 17/02/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **03** de fevereiro de **2021**.

WILSON VIEIRA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

PORTARIA N°005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO N° 001/2021/SMA

MARCOS SOARES DE SOUZA, Secretário Municipal de Administração de Chapada dos Guimarães-MT no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Transferir o Posto de Arrecadação da SEFAZ da Secretaria Municipal de Turismo para o SETOR de tributos no prédio da Prefeitura localizado à rua Tiradentes n° 166, bairro: CENTRO, sendo estabelecido o horário de atendimento ao público das **12:00 horas às 18:00 horas.**

Chapada dos Guimarães – MT, 03 de Fevereiro de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 030/GP/2021 EM, 29 DE JANEIRO DE 2021.

Portaria nº 030/GP/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª PRISCILA CANDIDA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 23256389 e CPF nº 054.676.191-79, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo

215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008 e processo protocolado 464/2021.

I - A referida licença foi expedida pela Médica *Dr. ª Michelle Martins – CRM/MT 9173*.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **13/01/2021**.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de janeiro 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 029/GP/2021 EM, 29 DE JANEIRO DE 2021.

Portaria nº 029/GP/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES,** portadora do RG nº 499877 e CPF nº 432.383.781-04, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 14 (quatorze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme processo 461/2021 apresentado Atestado Médico da Dr.ª Vanubia Silva– CRM/MT 10066, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 18/01/2021 e término em 31/01/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/02/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/01/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA

PORTARIA Nº 003/2021

Dispõe sobre o recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT (PREVI-CLAUDIA).

A Diretora da Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia – PREVI-CLAUDIA – no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 473/2013.

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA.

R E S O L V E

Art. 1º Realizar **a partir de 10 de fevereiro de 2021 a 31 de março de 2021,** entre os horários de 07h às 13h, o recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT (PREVI-CLAUDIA).

Art. 2º Para efeito do recadastramento que trata o artigo 1º, os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA, deverão apresentar-se na sede do PREVI-CLAUDIA, situado a Avenida Gaspar Dutra s/nº, munidos do CADASTRO DE PESSOA FÍSICA-CPF, CÉDULA DE IDENTIDADE-RG COMPROVANTE DE ENDEREÇO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO, PIS-PASEP, TITULO DE ELEITOR e documentos dos dependentes.

Art. 3º Para efeito de cientificação dos termos da presente Portaria, todos os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA serão notificados através de contato telefônico pelos números existente nos registros do PREVI-CLAUDIA, ou outros meios que viabilizem o conhecimento pelos segurados do período de recadastramento.

Art. 4º Os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão efetuar o recadastramento enviando os documentos e o formulário preenchido, assinado e com firma reconhecida em Cartório, via correios para o PREVI-CLAUDIA no endereço Avenida Gaspar Dutra S/N; CEP: 78.540-000 Claudia/MT ou pelo email: previ-claudia@hotmail.com

Art. 5º Não havendo manifestação por parte do Aposentado ou Pensionista no período citado no artigo 1º,o pagamento do benefício ou pensão será suspenso, sendo liberado somente após a devida realização do recadastramento, nos termos desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA (PREVI-CLAUDIA), aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano 2021.

SHEILA YOTZCHETZ

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ITINERÁRIO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que, no dia **19 de FEVEREIRO de 2021,** estará recebendo as propostas para abertura, até às **08h00min,** do Pregão Presencial em epígrafe, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 03 de Fevereiro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 518, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Divulga o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Cláudia/MT, no ano de 2021.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o calendário de feriados nacional, estadual, municipal e de pontos facultativos para o ano de 2021 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e funcional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, que deverão ser mantidos, tais como Secretaria Municipal de Saúde,Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo:

I - 1º de janeiro (sexta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

II -02 de abril (Sexta-Feira da Paixão) - feriado nacional - art. 2º, da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e inc. V, do art. 1º, do Decreto do Governador de Mato Grosso nº 763, de 21 de dezembro de 2020;

III - 21 de abril (quarta-feira) Tiradentes - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

IV - 1º de maio (sábado) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

V -03 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi*-feriado religioso - art. 2º, daLei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e Inc. VIII, do art. 1º, do Decreto do Governador de Mato Grosso nº 763, de 21 de dezembro de 2020;

VI - 04 de julho (domingo) Emancipação Política do Município - feriado municipal - inc. I, do art. 1º, da Lei nº 014, de 04 de maio de 1989;

VII - 15 de agosto (domingo) Nossa Senhora da Glória - padroeira da cidade - feriado municipal – inc. II, do art. 1º, da Lei nº 014, de 04 de maio de 1989;

VIII- 06 de setembro (segunda-feira) ponto facultativo;

IX - 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

X - 11 de outubro (segunda-feira) ponto facultativo;

XI - 12 de outubro (terça-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

XII - 28 de outubro (quinta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo - art. 3º, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia/MT;

XIII- 01 de novembro (segunda-feira) ponto facultativo;

XIV - 02 de novembro (terça-feira) Finados - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

XV - 15 de novembro (segunda-feira) Proclamação da República - feriado nacional - Art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

XVI - 20 de novembro (sábado) Consciência Negra - feriado estadual – Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002, e Lei Municipal nº 297, de 08 de dezembro de 2009;

XVII-24 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo;

XVIII - 25 de dezembro (sábado) Natal - feriado nacional - Art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

XIX - 31 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo - Inc. XVII, do art. 1º, do Decreto do Governador de Mato Grosso nº 763, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Durante os pontos facultativos os serviços e atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ser mantidos, especialmente as escolas, creches e serviços de vigilância.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivasáreas de competência, tanto nos feriados quanto nos pontos facultativos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 20 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 519, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Institui e nomeia Comissão Especial de Análise do Faturamento Mensal do Instituto Tupã e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo das disposições contidas no art. 15-B, da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, mas em complementariedade, e, ainda, em consonância com o disposto no inc. III, do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 21 de novembro de 2013, fica instituída e nomeada a Comissão Especial de Análise e Avaliação dos Detalhamentos de Despesas e Custos Indiretos, referentes à execução do Termo de Parceria nº 001/2017, firmado entre o Município de Cláudia/MT e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã.

Art. 2º A Comissão Especial instituída por este Decreto tem por finalidade analisar e avaliar a regularidade dos detalhamentos de despesas, a clareza e objetividade da documentação comprobatória anexada, bem como a suficiência da comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, determinadas pela legislação.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Análise e Avaliação de que trata o art. 1º deste Decreto, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, os seguintes membros:

I - Bruna Teixeira Hoshino, Servidora Efetiva, inscrita na OAB/MT 20. 290, lotada na Procuradoria Jurídica do Município;

II - Ademilson Custódio, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1922, Técnico Administrativo, inscrita no CPF sob nº 968.570.051-68, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

III - Maria Aparecida Bueno, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2160, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 011.842.201-38, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 295/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 20 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1959, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1959, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-ncov) a serem adotados pelo poder executivo do Município de Cocalinho, estado de mato grosso, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, usando das atribuições que lhe confere os art. 1º, 3º, 5º, e 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 nomeados pela Portaria nº. 001 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as determinações que consta da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto em diversos Decretos Estaduais e Notas Técnicas que versam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Recomendação N° 25/2020, da Procuradoria de Justiça Especializada - Defesa da Cidadania e do Consumidor, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a necessidade de dar efetividade às normas sanitárias de combate ao COVID-19, bem como, primordialmente, evitar a sua propagação;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADIn°6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, para dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante nº. 38, que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como o art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações fiscalizatórias em estabelecimentos comerciais pela Vigilância Sanitária e pela Polícia Militar, bem como de coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID19 no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso, principalmente pelo sucessivo aumento do número de casos de contaminação pelo coronavírus em nossa cidade:

DECRETA:

Art. 1º Como forma de controle à proliferação do Novo Coronavírus, ficam ratificadas ou inseridas as seguintes medidas:

I. Fica proibido o funcionamento de qualquer estabelecimento que possua atendimento presencial no período compreendido entre as 23:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte (horário de Brasília –DF), em todos os dias da semana, com exceção dos serviços essenciais como farmácias, drogarias, postos de combustíveis, consultório médicos e odontológicos. **II.** Todos os estabelecimentos, de qualquer natureza, público ou privado (comercial, industrial, de serviços, religiosos e outros), terão sua capacidade ocupação reduzida a 50% (cinquenta por cento), com ênfase a mantar o distanciamento de pelos menos 2,0m (dois metros) entre os seus frequentadores. Nos locais onde o atendimento é oferecido em mesas, observar-se-á o distanciamento de pelos menos 02 (dois) metros entre uma e outra, limitando a 04 (quatro) pessoas por mesa. **III.** Será obrigatório, nas entradas de todos os estabelecimentos, em local visível, a manutenção de álcool 70% para a higienização das mãos dos clientes. **IV.** Os estabelecimentos em que houver a necessidade de utilização de "carrinhos de compra" ou "cestas", deverão proceder a higienização destes equipamentos ao final de cada utilização pelo cliente, com álcool 70% e papel toalha.

V. Fica proibido, por parte de qualquer estabelecimento, público ou privado, o atendimento de pessoas sem a utilização de máscara de proteção facial.

Parágrafo único. No caso de descumprimento será aplicado multa ao estabelecimento ou infrator de 01 a 10 UPF Unidade Padrão Fiscal Municipal, além das previstas no Código de Posturas do município de Cocalinho – MT

Art. 2º Fica ainda proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, como ruas, avenidas, praças e outros.

Art. 3º Fica proibido qualquer tipo de esporte coletivo, como futebol, vôlei, etc.

Art. 4º Fica ainda proibida a realização de festas públicas e particulares em todo o território do Município de Cocalinho.

Art. 5º E obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial para todas as pessoas em locais públicos, precipuamente onde houver ajuntamento de pessoas.

Art. 5º-A Fica recomendado que os velórios tenham no máximo 6 (seis) horas de duração e frequentado preferencialmente pelos membros da família da pessoa falecida. **Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 15/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 254/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE OUVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1 º - Nomear o servidor **Carlos Frederico Carvalho de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de OUVIDOR MUNICIPAL, sem ônus, para esta Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO JANEIRO/2021

LICENÇA PRÊMIO

	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2466	FRANCIANO RENATO PEREGO	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	90

Colíder – MT, 03 de fevereiro de 2021.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/GP/2021

PORTARIA Nº104/GP/2021, DE 02 DEFEVEREIRO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a **Cedência com ônus** para a Prefeitura Municipal Vilhena/RO, a Servidora **Suely Ferreira Silva**, matricula nº. 3327, portadora do RG nº. 647888 SSP/RO e CPF nº. 630.965.282-68, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - O período de cedência sera de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. SR. OSEIA PEREIRA GUEDES, no uso e gozo das atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 19, inciso II do Regimento Interno, e Artigo 30, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, respectivamente, CONVOCA os vereadores: Valter de Lima Jesus, Nayara Beni, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Ezequias Dedé de Souza, Luis Carlos Carvalho Silva, Agnaldo Drumões Narciso, Roberto Ferreira dos Santos, Marcos Antonio Ceccon, Elci Costa Paixão, e Jorge Donizete da Silva Rosante, para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sem ônus, a realizar-se no dia 08 de Fevereiro de 2021, com início a partir das 8:00hs, no recinto da Câmara Municipal, com o seguinte tema:

PAUTA:

1) Projeto de Lei n. 001/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja Súmula dispõe sobre a: *"Alteração da Lei Municipal n°. 567/2013 e dá outras providencias".*

2) Projeto De Decreto N. 025/Gp/2021, De Autoria Do Poder Executivo Municipal, Cuja Súmula Dispõe: *"Declara Estado De Calamidade Pública No Âmbito Da Administração Pública Municipal, Em Razão Dos Impactos Socioeconômicos E Financeiros Decorrentes Da Pandemia Causada Pelo Agente Coronavirus (Covid-19)".*

É indispensável à presença de todos os Vereadores.

Estado de Mato Grosso, Colniza aos dias 02 de Fevereiro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/GP/202

PORTARIA Nº112/GP/2021, DE 03 DEFEVEREIRO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Walter do Carmo**, matricula nº. 3552, efetivo no Cargo de Agente de Saúde Ambiental e designar o mesmo pela Coordenação Geral das ações de combate a malária na zona rural, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/GP/2021

PORTARIA Nº110/GP/2021, DE 03 DE FEVEREIRO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Gilvan Rufino da Silva**, matricula nº. 1344, efetivo no Cargo de Agente de Saúde Ambiental e designar o mesmo pela Coordenação Geral de Controle e Combate a Dengue, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/ADM/2021

PORTARIA Nº 038/ADM/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Lourivaldo Barbosa Dias,** lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 6460, partir do dia **08 de fevereiro a 11 de março do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/GP/2021

PORTARIA Nº109/GP/2021, DE 03 DE FEVEREIRO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre o salário base da Servidora **Luciane Schmitz**, matricula nº. 2135, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, e designar a mesma como responsável pelo Sistema de SISAIH/SIHD, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/GP/2021

PORTARIA Nº107/GP/2021, DE 03 DEFEVEREIRO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Jaqueline Martins Souza,** efetiva no Cargo de Agente de Saúde Ambiental, matricula nº. 1616,e designar a mesma como responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/GP/2021

PORTARIA Nº108/GP/2021, DE 03 DEFEVEREIRO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Art. 1º. da Portaria nº. 080/GP/2021, de 13 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Nomear **Neide Rosa dos Reis,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 781.044 SSP/RO e CPF n° 818.638.962-87, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento."

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/GP/2021

DECRETO Nº 028/GP/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DIPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e com amparo nas Leis Municipais nº. 885 e 893/2020;

RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados pelo período de 04 anos (2021/2024), os membros para compor a Comissão do Conselho Municipal de Política Cultural de Colniza**/ MT**, que será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. **Titular:** Rita de Cassia da Silva Azevedo – CPF: 046.835.591-02

2. **Suplente:** Carmem de Souza – CPF: 619.485.942-34

3. **Titular:** Dalila Pereira de Freitas – CPF: 126.087.417-62

4. **Suplente:** Zelia Dulce de Oliveira – CPF: 388.077.001-82

b) Representantes do Departamento de Cultura:

1. **Titular:** Wesley de Oliveira Pego – CPF: 054.430.101-31

2. **Suplente:** Vilma Aparecida de Souza Curty – CPF: 008.209.401-39

3. **Titular:** Ruth de Souza Almeida – CPF: 656.537.422-87

4. **Suplente:** Lucimar Ruyvo Malanyai – CPF: 722.620.362-68

c) Representante da Rede Estadual de Ensino de Colniza:

1. **Titular:** Helida Cristina da Silva Miranda – CPF: 029.788.949-46

2. **Suplente:** Deuzeni de Fátima da Silva – CPF: 419.420.782-34

d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. **Titular:** Harin Adna Lima Gomes Andreo – CPF: 032.481.341-43

2. **Suplente:** Eliana Teixeira Broisler – CPF: 947.350.502-72

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante do Segmento da Música:

1. **Titular:** Danielly Peer Martins – CPF: 061.344.091-97

2. **Suplente:** Alinne Seliane De Oliveira – CPF: 056.958.811-10

b) Representante do Segmento dos Artesãos, Artes Plásticas e Artes Visuais:

1. **Titular:** Railda Albuquerque da Silva – CPF: 795.069.921-34

2**. Suplente:** Joel de Oliveira Ribeiro – CPF: 812.689.711-20

c) Representante do Segmento do Teatro:

1. **Titular:** Claudia Horrana Silva Barbosa – CPF: 069.279.621-58

2. **Suplente:** Thaynara Ribeiro Grubert – CPF: 059.809.731-76

d) Representante do Segmento da Comunicação escrita, falada e televisionada de Colniza:

1. **Titular:** Eduardo Aparecido Celis de Moraes – CPF: 041.238.929-06

2. **Suplente:** Camilo Poltronieri – CPF: 326.752.160-20

e) Representante do Segmento do Movimento de Juventude de Colniza:

1. **Titular:** Eduarda Cristina Moura Doerl – CPF: 065.016.441-51

2. **Suplente:** Wesllem Nunes Redel – CPF: 071.868.931-39

f) Representante do Segmento do Movimento de Idosos de Colniza:

1. **Titular:** Devercina Dias de Castilhos – CPF: 419.431.042-04

2. **Suplente:** Veronica Negrisoli Norbiato – CPF: 325.473.662-15

g) Representante do Segmento das Fundações, Grupos ou Associações Sociais e Culturais Tradicionais em Colniza:

1. **Titular:** José Rosa da Silva – CPF: 432.579.171-04

2. **Suplente:** Marcia Coelho Biazati – CPF: 898.713.322-20

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/GP/2021

PORTARIA Nº111/GP/2021, DE 03 DEFEVEREIRO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre o salário base da Servidora **Jocilene Medeiros da Silva**, matricula nº. 1708, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, 40 horas, e designar a mesma como responsável pela Central de Regulação do município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.173.681/0001-76, estabelecida Rua Antonio Lazaro de Moura, N° 1000, Sala A, 1° Piso, Jardim dos Imigrantes, Ji-Parana/RO, CEP: 76.900-673.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses.

VALOR DO ADITIVO: R$78.600,00(setenta e oito mil e seis centos reais).

DATA EMISSÃO: 03/02/2021.

INICIO DA VIGENCIA: 05/02/2021.

DATA VENCIMENTO: 05/04/2021.

TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 045/2018.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/GP/2021

PORTARIA Nº106/GP/2021, DE 03 DEFEVEREIRO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Karla Silveira Barbosa**, matricula nº. 1937, efetiva no Cargo de Tecnica de Enfermagem, e designar a mesma como responsável pelo Sistema SIM (Sistema de Mortalidade), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos) e Investigação de Óbitos, *vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 092/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores Municipais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PERMANENTE**, nesta municipalidade.

Ø **José Oliveira Falcão - Presidente.**

Ø **Eduardo Ferreira da Silva, - Membro; e**

Ø **Anita Rodrigues da Paixão – Membro;**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 163/2020, de 11 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 085/2021 DE: 01.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 515/2019, de 09 de outubro de 2019, que concedeu Licença sem ônus para tratar de assuntos particulares à servidora efetiva **ROSANGELA DE OLIVEIRA POMPEO WILKE – Recepcio-**

nista, retornando-a para suas funções a partir de 01 de fevereiro de 2021, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 515/2019, de 09 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 0014/2020 DE 02/02/2021

PORTARIA Nº 014/2020 DE 02/02/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Definir o **CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS** da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para o **1º Semestre do 1º Período Legislativo (Ano 2021) da Gestão 2021/2024,** nas seguintes datas:

SESSÕES	DATAS
1ª	08 de fevereiro de 2021
2ª	**22 de fevereiro de 2021**
3ª	08 de março de **2021**
4ª	**22 de março de 2021**
5ª	12 de abril de **2021**
6ª	**26 de abril de 2021**
7ª	10 de maio de **2021**
8ª	**24 de maio de 2021**
9ª	**07 de junho de 2021**
10ª	21 de junho de **2021**

Art. 2º. Todas as Sessões definidas no artigo 1º da presente Portaria se realizarão no Plenário Comendador *Luiz Grandi,* no período noturno, iniciando-se às 19h00min (dezenove horas).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PORTARIA Nº. 089/2021 DE: 01.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **01.02.2021,** a servidora efetiva **JOCELINA ROSA DA SILVA – Auxiliar de Serviços de Creche, Matrícula nº. 4323,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 013/2020 DE 02/02/2021

PORTARIA Nº 013/2020 DE 02/02/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. ***DESIGNAR*** os servidores abaixo relacionados para compor a ***Comissão de Transição de Cargos do Poder Legislativo Municipal***:

§ ***Aline Queiroz dos Santos Rios*** – Controlador Interno

§ ***Roselaine Belussi*** – Contador

§ ***Evelyn Brito de Almeida*** – Diretora Geral

§ ***Fabiano Felipe da Costa*** – Agente Legislativo Cat. “AC”

§ ***Ivanir Mendes Rodrigues*** – Oficial Legislativo

§ ***Marcos Kennedy R. C. Olegário*** – Técnico de Informática

Art. 2º. Ficará a cargo da Comissão, a levantamento do patrimônio e emissão de Relatório pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PORTARIA Nº. 090/2021 DE: 01.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora abaixo descrita para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.

Ø **Andreia Felisberta dos Santos Souza – Departamento de Frotas.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 082/2021 DE: 01.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ANDREIA FELISBERTA DOS SANTOS SOUZA – Professor PII, Matrícula nº 3595,** para exercer as funções de **Assessor Especial**, sem ônus, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 083/2021 DE: 01.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **SOLANIO DIAS SOARES – Monitor de Educação Básica, Matrícula nº 2400,** para exercer as funções de **Coordenador de Frotas**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 088/2021 DE: 01.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 091/2017, de 01 de fevereiro de 2017, que afastou, para fins de Exercício de Mandato Eletivo junto à Câmara Municipal de Comodoro, o servidor efetivo **ANTÔNIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA – Motorista de Veículos Pesados, Matrícula nº 226, retornando-a para suas funções a partir de 01 de fevereiro de 2021**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 091/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 080/2021 DE: 28.01.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **26.01.2021,** a servidora efetiva **ELAINE DE SÁ PINATTI – Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 3635,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 087/2021 DE: 01.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 093/2017, de 01 de fevereiro de 2017, que afastou, para fins de Exercício de Mandato Eletivo junto à Câmara Municipal de Comodoro, a servidora efetiva **APARECIDA DE ALMEIDA DIAS DE SA – Agente de Saúde, Matrícula nº 948**, retornando-a para suas funções a partir de **01 de fevereiro de 2021, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 093/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 091/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **CÉLIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA – Diretor do Departamento de Patrimônio**, **para exercer as funções de ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** relacionados aos **Bens Permanentes**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 086/2021 DE: 01.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 072/2019, de 04 de fevereiro de 2019, que concedeu Licença sem remuneração ao servidor efetivo **SANDRO LUIZ LESEUX – Professor PIII, Matrícula nº 308, retornando-a para suas funções a partir de 01 de fevereiro de 2021**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 072/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 081/2021 DE: 29.01.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a **Licença Maternidade** concedida à servidora efetiva **ROSALIA RODRIGUES DA SILVA – Professor PII, Matrícula nº 4312**, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.841/2019, de 25 de outubro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Durante o afastamento, o pagamento dos proventos da servidora ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Comodoro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 084/2021 DE: 01.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **01.02.2021,** ao servidor efetivo **AMARILDO JOSÉ FARIA – Professor PIII, Matrícula nº. 327,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 015/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando ceivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

Decide:

REVOGAR O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020** – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020, cujo o objeto e "**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSORIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AOMUNICÍPIO DE CONFRESA - MT."**,**pela seguinte motivação:**

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportuni-

dade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF)

2º - **CONSIDERANDO** a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULA 346, STF)

3º - **CONSIDERANDO** a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9. 784/99 – Art. 53).

PORTANTO REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020.

Confresa - MT, 02 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Adesão Ata de **Registro de Preços nº032/2020** decorrente do **Pregão Eletrônico – SRP nº032/2020** da **Prefeitura Municipal de Porto Alegre no Norte-MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **CONCREAÇO EIRELI,** CNPJ: **12.336.487/0001-31 e tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, NA CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de **Registro de Preços nº032/2020** decorrente do **Pregão Eletrônico – SRP nº032/2020** da **Prefeitura Municipal de Porto Alegre no Norte-MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **CONCREAÇO EIRELI,** CNPJ: **12.336.487/0001-31 e tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, NA CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.** Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$: 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).**

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
1	UND.	75	Manilha De Concreto 80X100	R$ 298,00	R$ 22.350,00
2	UND.	75	Manilha Para Bueiro De 60X100 Cm	R$ 274,00	R$ 28.800,00
3	UND.	75	Manilha Para Bueiro 1X1 Metro	R$ 384,00	R$ 20.550,00
TOTAL					R$ 71.700,00

Valor R$: 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos Reais)

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

CONCREACO EIRELICNPJ: 10.336.487/0001-31

CIDADE: CONFRESA-MT

END: ROD. BR 158 KM 145,5 S/N SETOR RURAL

FONE: (66) 98420-5700

CEP: 78.652-000

Confresa-MT, 3 de fevereiro de 2021

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº017/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°108/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2020

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Exames de Tomografia Computadorizada de Tórax, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo do valor contratual de 1.000 unidades, do quantitativo do item 1 da seguinte forma:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO ALTERADO
01	UND	250	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	R$ 559,35	R$ 139.837,50	R$ 559.350,00 1.000 UNIDADES
					TOTAL	**R$ 559.350,00**

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade de aditivo de acréscimo, em face do Oficio n°191/SMS/2021 da Secretária de Saúde-SMS, houve o aumento exponencial nos pedidos de exames de Tomografia de Tórax sem contraste, tratar-se de necessidade não prevista de realização de um quantitativo maior de exames do pedido inicial e consequentemente do termo de referência e contrato firmado junto as participantes do Chamamento Público, em razão de necessidade de exames para o enfrentamento da pandemia do covid-19, na medida que este quando de sua elaboração não continha elementos necessários para pedido de uma quantidade maior e ainda que tal exame seria primordial para o tratamento imediato e mais preciso, sendo este paciente diagnosticado ou não para o COVID-19.

PARTES:CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA. CREDENCIADA:**CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 22. 399.579/0001-40.

DATA: CONFRESA, 15 DE JANEIRO DE 2021.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 57/2020.

Apostilamento para Reajuste do IGPM, para respectivos itens do Contrato **Nº 57/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP, inscrita no CNPJ com o n. 07.470.270/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 57/2020**. Conforme Oficio n°236/ENG/SEPLAC/PMC/2020, o Engenheiro Fiscal da Obra, Sr. Jeverson Pereira Borges, manifestou favorável ao reajuste, sendo permissivo realizado com base nos percentuais oficiais do IGPM,** houve elevação no preços nos seguintes itens:

- Cimento;
- Ferro;
- Tijolos;
- Piso;
- Material Elétrico;
- Estrutura Metálicas;
- Divisórias.

DA DOTAÇÃO

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 06 – MAC Média e Alta Complexidade.

Projeto Atividade: 1.025 – Construção e Reforma do Hospital.

Código Reduzido: 812

Fonte: 0002.

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.0000

Valor R$ 273.447,44

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUIA E XINGU – CISAX.

ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUIA E XINGU – CISAX.

Aos dois (01) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00 hs na Câmara Municipal de Confresa MT, em reunião convocada com para deliberar sobre a pauta definida :estiveram presentes os Prefeitos dos municípios **Santa Terezinha – MT,** neste ato representado pelo senhor **Thiago Castellas Ribeiro**, portador da cédula de identidade nº 44507668-9 SSP/SP e do CPF nº 359.215,228-99; **Confresa – MT** neste ato representado pelo senhor **Rônio Cordão Barros Milhomem,** portador da cédula de identidade 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53,**; Vila Rica – MT** neste ato representado pelo senhor **Abmael Borges da Silveira**, portador da cédula de identidade 1614784 SSP/GO e do CPF 328. 086.071-72**; Porto Alegre do Norte - MT** neste ato representado pelo senhor **Daniel Rosa do Lago,** portador da cédula de identidade nº 2255984 SSP/PR e do CPF 481.979.399-34**; São José do Xingu – MT** neste ato representadopelo senhor **Sandro José Luz Costa**, portador da cédula de identidade nº12787294 SSP/MT e do CPF 701.415.501-63**; Santa Cruz do Xingu – MT**, neste ato representadopela senhora **Joraildes Soares de Sousa,** portadora da cédula de identidade nº 14399016 SSP/MT e do CPF nº 948.717.601-20 e **Canabrava do Norte – MT,** neste ato representadopelo senhor **João Cleiton Araújo de Medeiros**, portador da cédula de identidade 15638073 SSP/MT e do CPF 011.173.691-96, **Paulo Cesar da Silva Avelar,** portador da OAB nº 21.334/O que fez as vezes de assessor jurídico. Todos da região Norte do Araguaia, para em conjunto Constituir e Instalar o Consórcio Intermunicipal de saúde dos municípios do Araguaia e Xingu - CISAX, aprovar o estatuto social do CISAX e Eleição do Conselho Diretor, composto pelo Presidente, Vice Presidente e Secretário Geral. Abrindo a reunião falou o prefeito de Confresa – MT deu as boas vindas a todos os Prefeitos e demais autoridades presentes assumindo a condução dos trabalhos relatando aos presentes sobre a finalidade da reunião e em seguida solicitou a mim, Etevaldo Vasco Soares, para que secretariasse os trabalhos Como primeiro item da pauta, passou a discutir a sede do consórcio. Após amplo debate, com a interferência de todos os prefeitos, deu-se a votação nominal para a definição da sede do consorcio, recaindo-se o município de Confresa – MT. Na seqüência discutiu-se a definição da entidade que passara a ser definida e identificada como **"CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX**" sem prejuízo das decisões anteriormente tomadas fica ratificado o protocolo de intenções. Em seguida deu-se inicio a leitura do Estatuto Social do consorcio, onde foi aprovado por todos os presentes, que será assinado por todos os Prefeitos da Região do NORTE ARAGUAIA. Os Prefeitos dos Municípios acima descritos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do atendimento de saúde a toda a população, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, resolvem constituir consórcio pú-

blico sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, obedecendo

às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente dos entes consorciados. Em seguida os prefeitos presentes realizaram a eleição dos membros da diretoria do conselho diretor do CISAX, tendo a seguinte composição: o senhor **Rônio Cordão Barros Milhomem** prefeito municipal de Confresa – MT, como presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, o senhor **Sandro José Luz Costa,** Prefeito do município de São José do Xingu – MT**,** como vice presidente e como secretária geral a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, para o **mandato de 2021 a 2022** , não tendo mais nada a tratar. Não tendo nada mais a tratar o presidente encerrou a presente assembleia e eu **Etevaldo Vasco Soares** que atuei como secretário ad doc lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Etevaldo Vasco Soares Rônio Cordão Barros Milhomem

Secretário ad doc. Prefeito de Confresa.

Abmael Borges da Silveira Sandro José Luz Costa

Prefeito de Vila Rica Prefeito de São José do Xingu.

Daniel Rosa do Lago Joraildes Soares de Sousa

Prefeito de Porto A. do Norte Prefeita de Santa Cruz do Xingu.

Thiago Castellas Ribeiro João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito de Santa Terezinha Prefeito de Canabrava do Norte

Paulo Cesar da Silva Avelar

OAB Nº 21.334/O

Assessor Jurídico.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTATUTO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX

ESTATUTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX

Pelo presente instrumento, os Municípios de **Confresa, Santa Cruz do Xingu, Porto Alegre do Norte, Canabrava do Norte, São José do Xingu, Santa Terezinha e Vila Rica**, representados pelos prefeitos Municipais infra-assinados, devidamente autorizados pelas Leis que indicam junto a seus nomes, constituem nos termos do artigo 30 da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** e do artigo 10 da **LEI FEDERAL Nº. 8.080/90, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)**, que reger-se-á pelas normas a seguir articuladas.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º – O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX) constitui-se sob a forma jurídica de Associação Pública, devendo reger-se pelas normas da Legislação pertinente, pelo presente **ESTATUTO** e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como normas e princípios de direito público e aplicáveis, sendo a Entidade, sem fins lucrativos.

Art. 2º – Considerar-se-á constituído **O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)** tão logo tenha subscrito o presente instrumento, o número mínimo de **04 (quatro)** municípios, representados por seus Prefeitos, formalmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais e demais formalidades legais cumpridas.

Art. 3º – É facultado o ingresso de associado(s) no **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)** a qualquer momento e a critério do **Conselho Diretor**, o que se fará por termo Aditivo firmado pelo seu Presidente e pelos Prefeitos dos municípios que desejarem consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizativa.

Art. 4º – O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX) terá sede na cidade de **Confresa**, e foro na cidade de **Porto Alegre do Norte**.

Parágrafo Único – A sede do foro do **Consórcio** poderá ser transferida para outra cidade, por decisão do **Conselho Diretor**, pelo voto de 2/3 (dois terço) dos membros.

Art. 5º – A área de atuação do **Consórcio** será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites para as finalidades a que se propõe.

Art. 6º – O **Consórcio** terá duração indeterminada e reger-se-á pelas normas e regulamentos estabelecido no presente estatuto.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

DOS OBJETOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX.

Art. 7º – São objetivos e finalidade, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, além dos já previstos no contrato público do consórcio:

I - Prestar serviços médicos ambulatoriais especializados aos participantes consorciados, nos níveis de habilitação pelo Ministério da Saúde, coerente com os princípios do SUS- Sistema Único de Saúde, de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde, mediante a pactuação no contrato de rateio e pagamento de preço público;

II – Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde;

III – Promover parcerias, contratos de gestão e gestão associada de serviços, com instituições públicas e privadas visando otimizar ou implementar projetos e demais ações especializadas em saúde;

IV - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção e recuperação de saúde dos habitantes dos entes consorciados, em especial, apoiando projetos, programas ou campanhas das instituições públicas de saúde;

V - Criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população regional;

VI – Representar o conjunto dos participantes consorciados que integram, em assuntos relativos ao consórcio perante órgãos públicos e privados;

VII – Manter ou implementar programas ou convênios federais ou estaduais em quaisquer dos níveis de atenção;

VIII – Viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando, dentro do possível, a resolutividade instalada;

IX – Garantir o controle popular no setor de saúde da região, pela população dos municípios consorciados;

X – Racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde da região de abrangência do Consórcio;

XI – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços.

XII – Realizar a compra de medicamentos, equipamentos e material de consumo através de uma compra agregada como entrega programada, utilizando-se do processo de licitação ou pregão eletrônico;

XIII – Proporcionar suporte às administrações dos municípios consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implementação nas estruturas hospitalares;

XIV – Adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao se pleno funcionamento;

XV – Fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;

XVI - Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de estruturas hospitalares;

XVII – Compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

Parágrafo Único. Para a consecução de seus objetivos, observando- se a legislação pertinente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX

I – Adquirir bens e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

II – Locar ou tomar por empréstimo ou por qualquer outra modalidade legal, imóveis para a implantação de programas ou projetos de seu interesse.

III – Firmar, com instituições públicas ou privadas: convênios, contratos e acordos de quaisquer naturezas;

IV – Receber auxílio, doações e cessões de uso, contribuições, subvenções de outras entidades de órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

V – Prestar a seus associados, serviços de quaisquer naturezas, especialmente assistência técnica destinada a atividades em saúde, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

VI – Descentralizar determinada atividade ou serviços, desde que haja interesse de todos os participantes consorciados;

VII – Executar programas federais e estaduais originários do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, sempre que houver interesse regional.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX) terá a seguinte estrutura básica:

I. – Conselho Diretor;

II. – Conselho Fiscal;

III. – Conselho Técnico;

IV. – Secretaria Executiva.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico saúde não farão jus a qualquer remuneração.

Seção I

Do Conselho Diretor

Art. 9º - O **Conselho Diretor** é o órgão deliberativo, constituídos pelos Prefeitos dos municípios consorciados.

§ 1º - O Conselho Diretor será presidido pelo Prefeito de um dos municípios consorciados, eleito em escrutínio secreto para o mandato de 02 (dois) anos,

após a apreciação das contas do mandato anterior, permitindo-se a reeleição para mais um período.

§ 2º - Acontecendo empate, proceder-se-á novo escrutínio. Persistindo a situação, será escolhido o mais idoso.

§ 3º - Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos e um Secretário Geral.

§ 4º - A eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário Geral serão realizadas no mês de dezembro após dois anos, sendo empossados no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

§ 5º - Na hipótese da finalização do mandato o Presidente do **Conselho Diretor** se coincidente com o término do mandato do Prefeito Municipal, a eleição do novo Presidente far-se-á em reunião extraordinária realizada no mês de dezembro do ano correspondente, contando com a participação conjunta dos novos Prefeitos Diplomados, aos quais compete eleger o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral do novo Conselho Diretor, cujas posses dar-se-ão no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

§ 6º - Se por qualquer motivo, os prefeitos estiverem impedidos de incumbir-se do cargo de presidente da Diretoria do Conselho Diretor, ou se na vigência do cargo tiverem que afastar-se sem que haja consorciado apto a assumir o cargo, cuja vacância for até cento e vinte dias, o Presidente do Conselho Técnico em conjunto com o Secretário Executivo assumirão interinamente e, se for o caso, organizarão eleições tão logo sanada ou extinta a situação impeditiva.

§ 7º - As contas de que se trata o parágrafo anterior deste artigo, antes de sua aprovação pelo **Conselho Diretor**, serão previamente apreciados pelo Conselho Fiscal em regime de urgência em até 15 (quinze dias antes).

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 10º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização constituído por um representante de cada conselho Municipal de Saúde dos Municípios integrante do Consórcio.

§ 1º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros eleitos em escrutínio secreto para o mandato de 02 (dois) anos, após apreciação de contas do mandato anterior.

§ 2º - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados anualmente pelos respectivos Conselhos.

Seção III

Do Conselho Técnico de Saúde

Art. 11º - O Conselho Técnico de Saúde do **Consórcio** é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio.

Parágrafo Único – Aplica-se ao Conselho Técnico de Saúde as disposições constantes nos parágrafos 1º 2º 3º e 4º do artigo 9º deste ESTATUTO.

Art. 12º - O Conselho técnico de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

Art. 13º - O Conselho técnico de Saúde reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 06 (seis) vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou mediante solicitação da maioria simples de seus membros.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 14º - A Secretaria Executiva é o órgão que tem como objetivo executar as atividades do **Consórcio** e será constituída por um Secretário Executivo, indicado pelo Presidente e aprovado pelo conselho diretor.

§ 1º - A Secretaria Executiva contará com o apoio técnico-administrativo de pessoal integrante do quadro do **Consórcio** e/ou cedido pelos municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencente aos órgãos componentes do SUS, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º - O número de empregados do **Consórcio** será fixado em Regimento Interno, que disporá sobre a sua organização e funcionamento.

§ 3º - Os empregados do **Consórcio** serão regidos pela **Consolidação das leis do Trabalho – C.L.T.** e demais normas pertinentes ao vínculo empregatício.

§ 4º - O Secretário Executivo deverá comprovar competência e dinamismo para exercer a função e será nomeado pelo presidente do conselho diretor.

Seção V

Das Competências

Art. 15º - Compete ao **Conselho Diretor**:

I – Deliberar em última instância sobre os assuntos relacionados com os objetivos do Consócio;

II – Aprovar e modificar o Regimento Interno do **Consórcio**, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III – Aprovar o Plano de Atividades, Programas de Trabalho e a Proposta Orçamentária Anual, ambos elaborados pelo Secretário Executivo, de acordo com as diretrizes do **Conselho Diretor**;

IV – Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do **Consórcio**;

V – Deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive do Secretário Executivo;

VI – Escolher o Secretário Executivo, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;

VII – Homologar **Relatório Anual das Atividades do Consórcio**, elaborado pelo Secretário Executivo;

VIII – Apreciar, no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior prestadas pelo Secretário Executivo e analisadas pelo Conselho Fiscal;

IX – Prestar contas ao órgão público concessor dos auxílios e subvenções que o **Consórcio** venha receber;

X – Contratar auditoria externa para analisar o desenvolvimento das operações contábeis do **Consórcio**;

XI – Deliberar sobre as quotas de contribuição dos municípios consorciados;

XII – Autorizar a alienação de bens do **Consórcio**, bem como seu oferecimento como garantia de Operação de Crédito;

XIII – Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem ao Consórcio;

XIV – Deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos no Capítulo IV desse ESTATUTO;

XV – Propor e, tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre a alteração do presente Estatuto;

XVI – Autorizar a entrada de novos associados;

XVII – Deliberar sobre a mudança de sede.

Art. 16º - O **Conselho Diretor** reunir-se-á na sede do **Consórcio** ou em qualquer um dos municípios consorciados, previamente escolhido.

§ 1º - O **Conselho Diretor** se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, trimestralmente após cada reunião ou sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente, quando convocado pela maioria de seus membros.

§ 2º - O quórum exigido para a reunião do **Conselho Diretor** será da maioria simples de seus membros.

§ 3º - Verificada a ocorrência de número fracionário haverá arredondamento para o inteiro imediatamente inferior.

§ 4º - As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

§ 5º - As reuniões ordinárias do **Conselho Diretor** serão realizadas trimestralmente e sua convocação deverá ser feita com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 6º - As reuniões extraordinárias também poderão ser realizadas sempre que haja matéria importante para ser deliberada, por iniciativa do Conselho Diretor, do seu Secretário Executivo, sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 7º - Poderão participar das reuniões do **Conselho Diretor**, sem direito a voto, os membros do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal, os Vereadores dos municípios consorciados, representantes da **Secretaria Estadual e Municipal de Saúde** e demais representantes de entidades públicas ou privadas afins, inclusive de usuários quando especialmente convidados.

Art. 17º-Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

I – Presidir as reuniões e o voto de qualidade;

II – Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

III – Representar o **Consórcio**, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores **"ad negotia"** podendo esta competência ser delegada parcialmente ao Secretario Executivo mediante decisão do Conselho Diretor.

IV – Movimentar, em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos do **Consórcio**.

Art. 18º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar permanentemente a contabilidade do **Consórcio**;

II – Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade;

III – Emitir parecer sobre o plano de atividades da entidade, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao **Conselho Diretor** pelo Secretário Executivo.

Art. 19º - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o **Conselho Diretor**, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais estatutárias ou regimentais.

Art. 20º - Compete ao Conselho Técnico de Saúde:

I – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e programas de trabalho do **Consórcio**;

II – Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do **Consórcio**, acompanhando a movimentação e destinação de recursos;

III – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo **Consórcio**;

IV – Solicitar a convocação de reunião do **Conselho Diretor**, bem como a inclusão de assuntos na pauta de reuniões;

V – Estudar formas de melhor funcionamento do **Consórcio**, quanto à prestação de serviços e execuções de ações de saúde;

VI – Emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para a realização dos objetivos do **Consórcio**;

VII – Submeter à apreciação e homologação do **Conselho Diretor** as propostas deliberativas emanadas do Conselho.

Art. 21º - Compete ao Secretário Executivo:

I – Promover a execução das atividades do Conselho;

II – Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectivas remuneração, a serem submetidos a aprovação do **Conselho Diretor**;

III – Contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo; após apreciação, análise de relatório e consequente emissão de parecer favorável da diretoria do Conselho Técnico, referente às hipóteses citadas neste inciso, dependerá de apreciação do Conselho Diretor apenas nos casos de contratação e/ou exoneração. **IV –** Propor ao **Conselho Diretor** a requisição de servidores municipais para servirem ao Consórcio;

V – Elaborar o Plano de Atividades e Proposta Orçamentária anuais, a serem submetidos ao **Conselho Diretor.**

VI – Elaborar os balancetes para a ciência do **Conselho Diretor**;

VII – Elaborar a prestação de contas mensalmente e apresentar ao Conselho Fiscal para apreciação dos auxílios e subvenções concedidas ao **Consórcio**, para ser apresentada pelo Conselho Diretor ao órgão concessor;

VIII – Publicar, anualmente, em um jornal de circulação nos municípios consorciados, o BALANÇO ANUAL do **Consórcio**;

IX – Movimentar, em conjunto com o Presidente do **Conselho Diretor**, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do **Consórcio**;

X – Autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo **Conselho Diretor** e fornecimento que esteja de acordo com o Plano de Atividades aprovado pelo mesmo Conselho;

XI – Autenticar livros de atas e de registro do **Consórcio**.

Art. 22º - Aos servidores do Município, Estado e da União, requisitados pelo **Consórcio**, serão aplicados os preceitos contidos na **PORTARIA Nº 1.388**, de 09 de novembro de 1993, do **Ministério da Saúde**, mediante Termo de Convênio a ser celebrado entre o **Consórcio** e aqueles órgãos ou entidades.

Art. 23º - Não haverá remuneração e nem concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus conselheiros, instituidores ou equivalentes.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24º - O patrimônio do **Consórcio** será constituído:

I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – Pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas e particulares.

Art. 25º - Constituem recursos financeiros do **Consórcio**:

I – A cota de distribuição anual dos municípios integrantes aprovada pelo Conselho Diretor;

II – A remuneração dos próprios servidores;

III – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares;

IV – As rendas de seu patrimônio;

V – Os saldos do exercício;

VI – As doações e legados;

VII – O produto da alienação de seus bens;

VIII – O produto de Operação de Crédito;

IX – As rendas eventual, inclusive resultante de depósitos e aplicações de capitais.

§ 1º - A quota de contribuição será fixada pelo **Conselho Diretor**, até o último dia do mês dezembro de cada ano, para viger no exercício seguinte e será paga em duodécimos, até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 2º - Os recursos financeiros serão movimentados através do **Fundo Intermunicipal de Saúde**, de acordo com a legislação que regula o funcionamento dos recursos municipais de saúde.

CAPÍTULO V

DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 26º - Terão acesso ao uso dos bens e serviços do **Consórcio**, todos aqueles associados que contribuírem para a sua aquisição. O acesso, entretanto, daqueles que não contribuíram dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Art. 27º - Tanto o uso dos bens como dos serviços serão regulamentados, em cada caso, pelos respectivos associados em Regimento Interno.

Art. 28º - Respeitadas as respectivas legislações, cada associado pode colocar à disposição do **Consórcio** os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os associados.

CAPÍTULO VI

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO

Art. 29º - Cada associado poderá se retirar da Associação, desde que denuncie sua intenção com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, com aprovação do Poder Legislativo Local e do Conselho Municipal de Saúde, cuidando os demais associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante.

Parágrafo Único. A retirada do consorciado não o isentará das obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas**.**

Art. 30º - Serão excluídos do quadro social, ouvindo o **Conselho Diretor**, os associados que tenham deixado de incluir, no Orçamento Municipal, a dotação devida ao **Consórcio**, ou se incluída, deixado de efetuar o pagamento, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pela Associação.

Art. 31º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), somente será extinto por decisão do **Conselho Diretor**, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 32º - Em caso de extinção, os bens e recursos do **Consórcio** reverterão ao patrimônio dos associados, proporcionalmente às participações feitas na Associação.

Art. 33º - Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do **Consórcio** cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 34º - Os associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participaram da reversão dos bens e recursos da Associação quando a sua extinção, encerramento de atividades de que participou, e nas condições previstas nos Artigos 28º e 31º do presente ESTATUTO.

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 34º A - São direitos dos entes consorciados:

I - Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;

II - Propor ao consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;

III - Usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo consórcio;

IV - Estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao consórcio, para realização de serviços objetos de gestão associada.

V - Exigir, quando adimplente, o pleno cumprimento das cláusulas do Estatuto, do contrato de consórcio público e do contrato de rateio;

VI - Ter as suas obrigações exigidas na mesma proporcionalidade estabelecida para a sua representatividade no consórcio.

Art. 34º B- São deveres dos entes consorciados:

I - Colaborar para a consecução dos fins e objetivos do consórcio;

II - Acatar as decisões do Conselho Diretor, bem com as determinações técnicas e administrativas;

III - Efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos para o consórcio;

IV - Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

V - Comunicar à Diretoria qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;

VI - Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

VII - Submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, rateio e de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões.

VIII - Comparecer às reuniões e eleger os membros da Diretoria;

IX - Zelar, através da sua Secretária de Saúde, no sentido de cumprir os protocolos e diretrizes estabelecidas para utilização dos serviços médicos próprios ou de terceiros conveniados com Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX;

X - Observar as disposições estatutárias, do contrato de consórcio público e do contrato de rateio;

XI - Indicar servidores para integrarem os grupos de trabalhos técnicos, se necessário;

XII - Indicar e ceder servidores para integrarem a equipe de apoio técnico administrativo da Secretaria Executiva, se necessário.

Art. 34º C - Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, expressa ou tacitamente, em nome deste.

Parágrafo Único. Além das obrigações institucionais, os entes consorciados obrigam-se ao pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamentos e sua manutenção, taxas, preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

Art. 34º D - Os membros da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no presente Estatuto.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º - O ESTATUTO do **Consórcio** somente poderá ser alterado pelos votos de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do **Conselho Diretor** em reunião extraordinária especificamente convocada para essa finalidade.

Art. 36º - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente ESTATUTO, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta.

Art. 37º - havendo consenso entre seus membros, a eleição e demais deliberações dos respectivos conselhos poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 38º - Após a aprovação deste ESTATUTO, o **Conselho Diretor** se reunirá para a eleição de seu Presidente, Vice-Presidente, bem como para a indicação do Secretário Executivo.

Art. 39º - Os votos de cada membro do **Conselho Diretor** serão singulares, independentemente das participações feita pelo município que representa na Associação.

Art. 40º - A quota de contribuição dos consorciados, para o corrente exercício, será fixada na primeira reunião após a eleição do Presidente e o Vice-Presidente do **Conselho Diretor**.

Art. 41º - A Diretoria do Conselho Fiscal será eleita tão logo tenham sido indicados seus membros pelas respectivas Prefeituras Municipais.

Art. 42º - Os municípios sócios do **Consórcio** respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria do **Consórcio** não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência em nome da Associação, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente ESTATUTO.

Art. 43º - O primeiro exercício social do **Consórcio** encerrar-se-á em 31 de dezembro de 1999.

Art. 44º - O mandato do Presidente do **Conselho Diretor** iniciar-se- em 1º de janeiro após a sua eleição e findará em 31 de dezembro do ano subsequente, ou seja, o mandato será de 02 (dois anos).

Art. 45º - Fica autorizado o **Conselho Diretor** a obter o registro do presente instrumento no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de sua sede, para que adquira a personalidade jurídica de uma Associação Pública.

Confresa – MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte

Joraildes Soares de Sousa

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu

Sandro José Luz Costa

Prefeita Municipal de São José Xingu

Thiago Castellas Ribeiro

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do **TERMO DE REVOGAÇÃO**, onde referia-se ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020**, cujo objeto tratava-se de Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados na manutenção de bueiros distribuídos na zona rural do município de Confresa-MT, publicado no dia **03/**

02/2021, Diário Oficial de Contas (TCE-MT) e Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Confresa-MT - podendo ser pessoalmente, por telefone (66) – 3564-1818, no horário das 07h00min às 17h00min, através do e-mail licitaconfresa@hotmail.com

Confresa-MT, 03 de fevereiro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 055/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 055/2021 de 01 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CAMILA LORRAINE SOARES SANTOS, brasileira, solteira, escriturária, inscrita no CPF/MF 058.507.321-01 e RG 26932814 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 054/2021 de 01 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANTONIELLE SANTOS REIS, brasileira, casada, escriturária, inscrita no CPF/MF 054.832.341-03 e RG 1241974 SSP/TO, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
29/01/2021 01/02/2021	001/3989-6/21293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	116,60
29/01/2021 01/02/2021	001/3989-6/21293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	460,80
29/01/2021 01/02/2021	001/3989-6/21293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	17.229,60
29/01/2021 01/02/2021	001/3989-6/21293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	5.007,60
29/01/2021 01/02/2021	001/3989-6/21293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	10.292,60
02/02/2021	001/3989-6/21293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	116,60
02/02/2021	001/3989-6/21293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	5.007,60
02/02/2021	001/3989-6/21293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	17.229,60
02/02/2021	001/3989-6/21293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	10.292,60
29/01/2021	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.774,50
01/02/2021 02/02/2021	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	15.337,61
01/02/2021 02/02/2021	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	SAMU 192	17.062,50
01/02/2021 02/02/2021	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	14.725,00
01/02/2021	3437/006/624082-1	Fundo Nacional de Saúde	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPI-	775,00

02/02/2021			OS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
01/02/2021 02/02/2021	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.774,50

02/02/2021 03/02/2021	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	202.941,21
			Confresa - MT, 03 de fevereiro de 2021.	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2020.

Apostilamento para Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de Valores, para respectivos itens do Contrato **Nº 108/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CREDENCIADA: CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI, inscrito no CNPJ n° 22.399.579/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Exames de Tomografia Computadorizada de Tórax, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **108/2020.** Tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores. **Processo Licitatório nº228/2020** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº006/2020.**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIV. 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL;

COD. RED: 901 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3119287	280462-0	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UND	20	R$ 559,35	R$ 11.187,00

INCLUSÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIV. 2.132 – MANUT. E ENCARGOS C/ENFRENT. PANDEMIA COVID – 19.

COD. RED: 2012 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.01.0046

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3119287	280462-0	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UND	20	R$ 559,35	R$ 11.187,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIV. 2.140 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS – COVID19;

CÓD. RED: 2020

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 030/2021

"Dispõe sobre a prorrogação para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar que especifica". .

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a solicitação da Senhora Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 058/2020, publicada em 06/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a contar de **17/01/2021**, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria acima citada, com base no item 1.3 da Instrução Normativa – SJU nº 001/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2021.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro 2021.

Daniel de Menezes Alvares

Prefeito Interino

PORTARIA/DECRETO
EDITAL PREVI-CONQUISTA Nº 001/2021

O PREVI-CONQUISTA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração, Sra. Dorvalina Nunes, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Conquista D'Oeste - MT, 03 de Fevereiro de 2021.

Dorvalina Nunes

Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.403, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o Cronograma Mensal de Desembolso do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com as disposições do *caput*, dos arts. 8.º e 13, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF),

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS LIMITES DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1.º A Programação Orçamentária e Financeira da despesa da administração direta e indireta do Poder Executivo fica estabelecida com base no orçamento aprovado pela Lei Municipal n.º 1.129, de 15 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), e na projeção anual da receita municipal, com base no fluxo de ingresso para fazer face à distribuição de recursos, obedecendo aos critérios para pagamento das despesas em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas e disciplinadas pela Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1.º A Programação Orçamentária e Financeira para o exercício de 2021 e o Cronograma Mensal de Desembolso encontram-se estabelecidos nos ANEXOS I e II, do presente Decreto, que desse passam a ser partes integrantes, os quais foram emitidos pelo sistema informatizado da Municipalidade.

§ 2.º A Programação Financeira para Protocolos e Pagamentos de Fornecedores em Geral, elaborado com base em Relatório disponibilizado pelo Departamento de Tesouraria e de Compras, da Municipalidade, segue no ANEXO III, do presente Decreto, passando desse a ser parte integrante.

§ 3.º Além dos documentos citados nos parágrafos, do artigo anterior, do presente Decreto, farão parte da análise os relatórios gerenciais de acompanhamento do comportamento da receita e da despesa empenhada, liquidada e paga, através do comportamento ao longo dos anos em números e gráficos, emitidos pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 2.º Os limites por órgão e fundos municipais estarão vinculados ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida no presente Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a incoerência de *déficit*, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista ou estimada.

Parágrafo Único. Excluem-se da limitação prevista no *caput*, do presente artigo, as dotações orçamentárias relativas aos elementos de despesa de Diárias-Civil, Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e despesa orçamentária resultante de pagamento de Sentenças Judiciais.

Art. 3.º As alterações do Fluxo de Execução das Receitas constantes da Programação Financeira e do Cronograma de Execução de Desembolso que seguem, respectivamente, nos ANEXOS II e I, do presente Decreto, serão atualizadas bimestralmente, se houver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira prevista no artigo anterior, de acordo com o art. 9.º, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como em decorrência da necessidade de recomposição dos ANEXOS, sempre que for verificada a necessidade, no decorrer da análise.

Parágrafo Único. As atualizações a que se refere o *caput*, do presente artigo, serão disponibilizadas no sítio oficial, do Portal da Transparência.

Art. 4.º As despesas financiadas com Recursos Ordinários do Tesouro e contidas no grupo de natureza de despesa de Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida e Sentenças Judiciais, terão como limite de programação o valor constante da Lei Municipal n.º 1.129, de 15 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), sendo suplementadas se necessário.

Art. 5.º As despesas processadas com recursos de financiamentos, de convênios ou instrumentos congêneres, de arrecadação própria das entidades do Poder Executivo e de outras vinculações terão como limite de programação o valor constante na Lei Municipal n.º 1.129, de 15 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), e serão liberadas de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 6.º O pagamento das despesas de exercícios anteriores (92), no presente exercício, dependerá do reconhecimento de dívida por parte do responsável direto pela execução da despesa (Ordenador da Despesa).

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças poderá rever os limites estabelecidos no ANEXO I, do presente Decreto, em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal – LRF), adequando a execução orçamentária e financeira às disponibilidades de caixa do Tesouro Municipal para garantir o equilíbrio fiscal para o exercício.

Art. 8.º Cada órgão e entidade do Poder Executivo são responsáveis pelo acompanhamento da execução das respectivas despesas contratuais, cabendo a ele rever, se necessário, os quantitativos físicos e financeiros para adequar o processamento da despesa aos limites orçamentários estabelecidos no ANEXO I, do presente Decreto.

Seção II

Da Aprovação da Programação Orçamentária

Art. 9.º As provisões orçamentárias referentes às despesas poderão ser liberadas com a previsão definida nos instrumentos de planejamento, observando:

I - recursos ordinários: programação feita pelas unidades orçamentárias e a disponibilidade de caixa informada pelo Tesouro Municipal; e,

II - recursos vinculados: comportamento da arrecadação da receita e a disponibilidade de caixa, conforme demonstrativos bancários.

Art. 10. A secretaria de Finanças poderá no âmbito de suas competências, promover remanejamento de limites estabelecidos em lei especifica, com limites aprovados pela Lei Municipal n.º 1.129, de 15 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), e demais leis especificas que poderão ser aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Os citados remanejamentos não implicarão em aumento dos limites fixados, salvo por força do art. 9.º, Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), ou, pelos casos previstos em Lei, por excesso de arrecadação e *superávit* de exercício anterior.

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 11. O cronograma de execução mensal de desembolso da administração direta e indireta do Poder Executivo para o exercício de 2021 fica estabelecido com base no orçamento aprovado pela Lei Municipal n.º 1.129, de 15 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), e nas despesas inscritas em restos a pagar para o exercício de 2021, considerando as projeções mensais das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

Art. 12. O cronograma da execução mensal de desembolso relativo às despesas financiadas com Recursos Ordinários do Tesouro contidas no grupo de natureza de “despesa 4 – Investimentos”, será estabelecido conforme ordem de execução, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. O cronograma da execução mensal de desembolso relativo aos créditos orçamentários financiados com Recursos Ordinários do Tesouro no grupo de natureza de “despesa de Pessoal e Encargos Sociais” e nos elementos de despesa de “Diárias-Civil”, “Auxílio-Alimentação” e “Auxílio-Transporte” será estabelecido conforme projeções realizadas pelos órgãos gestores, limitado ao valor estabelecido no art. 4.º, do presente Decreto.

Art. 14. O cronograma da execução mensal das despesas com Sentenças Judiciais e das despesas com Juros, Encargos e Amortização da Dívida será definido pela Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 15. Serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas:

I - empenhadas, liquidadas e não pagas até 31 de dezembro; e,

II - empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de normas legais e contratos administrativos.

§ 1.º A inscrição em Restos a Pagar fica limitada à disponibilidade financeira para seu pagamento em exercício seguinte, obedecida à vinculação dos recursos.

§ 2.º Os Restos a Pagar não Processados de exercícios anteriores que não forem liquidadas a partir de 30 de abril de 2021 poderão estar sujeitas a anulação de acordo com edital de publicação ou comprovação da não realização da despesa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Fica vedada à administração direta e indireta do Poder Executivo a realização de despesas ou assunção de obrigações que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos no presente Decreto, de acordo com o inciso II, do art. 167, da Constituição da República.

Art. 17. A Unidade de Controle Interno, Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração deverão zelar pelo cumprimento das disposições do presente Decreto, bem como promover as medidas necessárias para a responsabilização de dirigentes e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 18. O Secretário Municipal de Finanças e o Secretário Municipal de Administração, no âmbito de suas atribuições ou em ato conjunto, ficam autorizados a editar Instruções Normativas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, com vistas a permitir a continua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrole e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias.

Art. 19. Durante a execução orçamentária e financeira deverão ser observados os critérios e as disposições contidas nas normas municipais que trata das regras, instruções e procedimentos para a elaboração da programação orçamentária e financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como pela Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e pela Lei que dispões sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021.

Art. 20. DETERMINO a republicação do presente Decreto em consequência da retificação do seu número.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de fevereiro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

SEC. GOVERNO
ANEXO III - DECRETO N.º 1.403/2021

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA PROTOCOLOS E PAGAMENTOS DE FORNECEDORES EM GERAL

PROTOCOLO ATÉ DIA	PAGAMENTO
01/01 a 31/01	26/02/2021
01/02 a 28/02	31/03/2021
01/03 a 31/03	30/04/2021
01/04 a 30/04	31/05/2021
01/05 a 31/05	30/06/2021
01/06 a 30/06	**30/07/2021**
01/07 a 31/07	**31/08/2021**
01/08 a 31/08	**30/09/2021**
01/09 a 30/09	**25/10/2021**
01/10 a 31/10	**30/11/2021**
01/11 a 30/11	**22/12/2021**
01/12 a 15/12	30/12/2021
OBS.: sujeito a alterações por determinação da Secretaria de Administração e Finanças	

SEC. GOVERNO
ANEXO I - DECRETO N.º 1.403/2021

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.547.820,62	5.547.820,62	5.547.820,62	5.547.820,62	5.547.820,62	5.547.843,60	**33.286.946,70**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.879.398,78	2.879.398,78	2.879.398,78	2.879.398,78	2.879.398,78	2.879.405,16	**17.276.399,06**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.577.394,14	2.577.394,14	2.577.394,14	2.577.394,14	2.577.394,14	2.577.399,35	**15.464.370,05**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.295.639,86	2.295.639,86	2.295.639,86	2.295.639,86	2.295.639,86	2.295.641,31	**13.773.840,61**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	153.654,64	153.654,64	153.654,64	153.654,64	153.654,64	153.656,24	**921.929,44**
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	121.499,76	121.499,76	121.499,76	121.499,76	121.499,76	121.501,20	**729.000,00**
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	6.599,88	6.599,88	6.599,88	6.599,88	6.599,88	6.600,60	**39.600,00**
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EI	302.004,64	302.004,64	302.004,64	302.004,64	302.004,64	302.005,81	**1.812.029,01**
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	302.004,64	302.004,64	302.004,64	302.004,64	302.004,64	302.005,81	**1.812.029,01**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	13.838,32	13.838,32	13.838,32	13.838,32	13.838,32	13.838,40	**83.030,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.838,32	13.838,32	13.838,32	13.838,32	13.838,32	13.838,40	**83.030,00**
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	13.838,32	13.838,32	13.838,32	13.838,32	13.838,32	13.838,40	**83.030,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.654.583,52	2.654.583,52	2.654.583,52	2.654.583,52	2.654.583,52	2.654.600,04	**15.927.517,64**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	105.147,20	105.147,20	105.147,20	105.147,20	105.147,20	105.147,62	**630.883,62**
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	105.147,20	105.147,20	105.147,20	105.147,20	105.147,20	105.147,62	**630.883,62**
3.3.70.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	15.199,04	15.199,04	15.199,04	15.199,04	15.199,04	15.199,24	**91.194,44**
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	15.199,04	15.199,04	15.199,04	15.199,04	15.199,04	15.199,24	**91.194,44**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.534.237,28	2.534.237,28	2.534.237,28	2.534.237,28	2.534.237,28	2.534.253,18	**15.205.439,58**
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	74.739,08	74.739,08	74.739,08	74.739,08	74.739,08	74.740,77	**448.436,17**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.095.639,76	1.095.639,76	1.095.639,76	1.095.639,76	1.095.639,76	1.095.643,80	**6.573.842,60**
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	4.666,62	4.666,62	4.666,62	4.666,62	4.666,62	4.666,90	**28.000,00**
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	9.333,24	9.333,24	9.333,24	9.333,24	9.333,24	9.333,80	**56.000,00**
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	41.571,04	41.571,04	41.571,04	41.571,04	41.571,04	41.572,30	**249.427,50**
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.499,92	4.499,92	4.499,92	4.499,92	4.499,92	4.500,40	**27.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	44.499,74	44.499,74	44.499,74	44.499,74	44.499,74	44.501,30	**267.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.011.555,60	1.011.555,60	1.011.555,60	1.011.555,60	1.011.555,60	1.011.558,24	**6.069.336,24**
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	106.533,14	106.533,14	106.533,14	106.533,14	106.533,14	106.534,30	**639.200,00**
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	74.616,16	74.616,16	74.616,16	74.616,16	74.616,16	74.616,27	**447.697,07**
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,40	**95.000,00**
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.016,60	2.017,00	**12.100,00**
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.566,56	9.566,56	9.566,56	9.566,56	9.566,56	9.567,20	**57.400,00**
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	39.166,50	39.166,50	39.166,50	39.166,50	39.166,50	39.167,50	**235.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	896.452,58	896.452,58	896.452,58	896.452,58	896.452,58	896.458,70	**5.378.721,60**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	852.478,58	852.478,58	852.478,58	852.478,58	852.478,58	852.484,70	**5.114.877,60**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	848.590,44	848.590,44	848.590,44	848.590,44	848.590,44	848.596,46	**5.091.548,66**
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.500,10	**15.000,00**
4.4.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.500,10	**15.000,00**
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.499,96	8.499,96	8.499,96	8.499,96	8.499,96	8.500,20	**51.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	343.534,44	343.534,44	343.534,44	343.534,44	343.534,44	343.536,21	**2.061.208,41**

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	479.889,44	479.889,44	479.889,44	479.889,44	479.889,44	479.893,05	**2.879.340,25**
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	11.666,64	11.666,64	11.666,64	11.666,64	11.666,64	11.666,80	**70.000,00**
4.4.93.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.888,14	3.888,14	3.888,14	3.888,14	3.888,14	3.888,24	**23.328,94**
4.4.93.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.888,14	3.888,14	3.888,14	3.888,14	3.888,14	3.888,24	**23.328,94**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	43.974,00	43.974,00	43.974,00	43.974,00	43.974,00	43.974,00	**263.844,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	43.974,00	43.974,00	43.974,00	43.974,00	43.974,00	43.974,00	**263.844,00**
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	43.974,00	43.974,00	43.974,00	43.974,00	43.974,00	43.974,00	**263.844,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	138.159,82	138.159,82	138.159,82	138.159,82	138.159,82	138.159,85	**828.958,95**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	138.159,82	138.159,82	138.159,82	138.159,82	138.159,82	138.159,85	**828.958,95**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	138.159,82	138.159,82	138.159,82	138.159,82	138.159,82	138.159,85	**828.958,95**
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	138.159,82	138.159,82	138.159,82	138.159,82	138.159,82	138.159,85	**828.958,95**
	Total Geral	**6.582.433,02**	**6.582.433,02**	**6.582.433,02**	**6.582.433,02**	**6.582.433,02**	**6.582.462,15**	**39.494.627,25**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021

No dia 21 do mês de Janeiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado do MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE

DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 117/2020, Processo Licitatório nº. 191/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código Nome da Empresa Itens

13283 J M MACHADO RETIFICA EIRELI ME 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

J M MACHADO RETIFICA EIRELI ME 12.947.184/0001-80 . . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a

Administração Pública, objetivando:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA".

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fornecedor: 13283 - J M MACHADO RETIFICA EIRELI ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

1	POLIA - VIRABREQUIM, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E	SRV	SCM DIESEL	1,000	1.095,0000	1.095,00
2	PLAINAR FACE DE BLOCO, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E	SRV	J. M. MACHAD	1,000	1.964,0000	1.964,00
3	MANDRILHAR MANCAIS, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E	SRV	J. M. MACHAD	1,000	2.831,0000	2.831,00
4	EMBUCHAR COMANDO, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E	SRV	J. M. MACHAD	1,000	664,0000	664,00
5	MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO DO BLOCO DO MOTOR, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E	SRV	J. M. MACHAD	1,000	1.616,0000	1.616,00
6	EQUALIZAR ALTURA DA CAMISA, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E	SRV	J. M. MACHAD	6,000	379,0000	2.274,00
7	EMBUCHAR MANDRILHAR BUCHA BIELA, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E	SRV	J. M. MACHAD	6,000	234,0000	1.404,00
8	PLAINAR CABEÇOTE, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930,	SRV	J. M. MACHAD	1,000	1.753,0000	1.753,00
	MOTOR D7E					

Fornecedor: 13283 - J M MACHADO RETIFICA EIRELI ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

9	RETIFICAR SEDES, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E	SRV	J. M. MACHAD	12,000	98,0000	1.176,00
10	RETIFICAR VÁLVULAS, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E	SRV	J. M. MACHAD	12,000	71,0000	852,00
11	ESMERILHAR E MONTAR VÁLVULAS, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E	SRV	J. M. MACHAD	12,000	85,0000	1.020,00
12	SUBSTITUIR GUIAS DE VÁLVULAS, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E	SRV	J. M. MACHAD	12,000	39,0000	468,00
13	KIT DO MOTOR - REPOSIÇÃO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, ANO 2008,	KIT	SCM DIESEL	6,000	5.508,0000	33.048,00
	CONTENDO CAMISA, PISTÃO E ANÉIS.					
14	BRONZINA - BIELA, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, ANO 2008	UNI	SCM DIESEL	6,000	466,0000	2.796,00
15	BRONZINA - MANCAL, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, ANO 2008	UNI	SCM DIESEL	7,000	304,0000	2.128,00
16	ARRUELA - DE ENCOSTO DO MOTOR, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, ANO 2008	UNI	SCM DIESEL	1,000	320,0000	320,00
17	JUNTA - JOGO DE JUNTA COMPLETA DO MOTOR, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, ANO 2008	UNI	SCM DIESEL	1,000	2.928,0000	2.928,00
18	RETENTOR - DA POLIA, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, ANO 2008	UNI	SCM DIESEL	1,000	536,0000	536,00
19	RETENTOR - DO VOLANTE DO MOTOR, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, ANO 2008	UNI	SCM DIESEL	1,000	750,0000	750,00
20	RETENTOR - DA VALVULA, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, ANO 2008	UNI	SCM DIESEL	12,000	69,0000	828,00
21	BOMBA - DE AGUA, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, ANO 2008	UNI	SCM DIESEL	1,000	3.392,0000	3.392,00
22	BOMBA - DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR D7E, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, ANO 2008	UNI	SCM DIESEL	1,000	4.343,0000	4.343,00
23	HASTE DO TUCHO DA VALVULA, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, ANO 2008	UNI	SCM DIESEL	12,000	180,0000	2.160,00
24	COLA DE SILICONE - PARA SER USADA EM MOTOR, FORNECIDA EM TUBO	UNI	DIRKO	2,000	48,0000	96,00
25	BUCHA - DE BIELA, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, ANO 2008	UNI	SCM DIESEL	6,000	129,0000	774,00
26	BUCHA - DE COMANDO, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, ANO 2008	UNI	SCM DIESEL	1,000	1.340,0000	1.340,00
27	GUIA DE VALVULA - DO MOTOR, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, ANO 2008	UNI	SCM DIESEL	12,000	72,0000	864,00
28	FILTRO LUBRIFICANTE - INTERNO, USADO NA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, ANO 2008	UNI	MAHLE	1,000	131,0000	131,00
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, ANO 2008	UNI	MAHLE	1,000	104,0000	104,00
30	FILTRO DE AR - INTERNO, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, ANO 2008	UNI	MAHLE	1,000	266,0000	266,00
31	FILTRO DE AR - EXTERNO, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, ANO 2008	UNI	MAHLE	1,000	416,0000	416,00
32	JUNTA - DO CABECOTE, PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930, MOTOR D7E, ANO 2008	UNI	SCM DIESEL	1,000	1.122,0000	1.122,00
33	JET COOLER - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTONIVELADORA G930, MOTOR D7E	UNI	SCM DIESEL	6,000	306,0000	1.836,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº

8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente

Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº

8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois)

anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,21 de Janeiro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

J M MACHADO RETIFICA EIRELI ME CNPJ: 12.947.184/0001-80

SEC. GOVERNO
ANEXO II - DECRETO N.º 1.403/2021

MATO GROSSO Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Cotriguaçu

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	6.907.991,26	6.907.991,26	6.907.991,26	6.907.991,26	6.907.991,26	6.907.990,95	41.447.947,25
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	7.395.769,14	7.395.769,14	7.395.769,14	7.395.769,14	7.395.769,14	7.395.769,04	44.374.614,74
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	432.644,60	432.644,60	432.644,60	432.644,60	432.644,60	432.644,76	2.595.867,76
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	384.087,88	384.087,88	384.087,88	384.087,88	384.087,88	384.087,80	2.304.527,20
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de	118.733,34	118.733,34	118.733,34	118.733,34	118.733,34	118.733,30	712.400,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na For	118.733,34	118.733,34	118.733,34	118.733,34	118.733,34	118.733,30	712.400,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	95.333,34	95.333,34	95.333,34	95.333,34	95.333,34	95.333,30	572.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na F	95.333,34	95.333,34	95.333,34	95.333,34	95.333,34	95.333,30	572.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Principal -	95.333,34	95.333,34	95.333,34	95.333,34	95.333,34	95.333,30	572.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/In	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	343.200,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/In	23.833,34	23.833,34	23.833,34	23.833,34	23.833,34	23.833,30	143.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF S/ Rendimentos do Trabalh	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	85.800,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	140.400,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na F	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	140.400,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	140.400,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Prin	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	84.240,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Prin	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	35.100,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Prin	3.510,00	3.510,00	3.510,00	3.510,00	3.510,00	3.510,00	21.060,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADO	265.187,88	265.187,88	265.187,88	265.187,88	265.187,88	265.187,80	1.591.127,20
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO P	157.161,20	157.161,20	157.161,20	157.161,20	157.161,20	157.161,20	942.967,20
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	57.661,20	57.661,20	57.661,20	57.661,20	57.661,20	57.661,20	345.967,20
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	165.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	41.250,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	24.750,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	99.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	161,20	161,20	161,20	161,20	161,20	161,20	967,20
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	77,38	77,38	77,38	77,38	77,38	77,36	464,26
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros	48,36	48,36	48,36	48,36	48,36	48,36	290,16
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros	35,46	35,46	35,46	35,46	35,46	35,48	212,78
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	175.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,30	87.500,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa	7.291,66	7.291,66	7.291,66	7.291,66	7.291,66	7.291,70	43.750,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa	7.291,66	7.291,66	7.291,66	7.291,66	7.291,66	7.291,70	43.750,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Cotriguaçu

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	208,34	208,34	208,34	208,34	208,34	208,30	1.250,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	750,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "I	99.500,00	99.500,00	99.500,00	99.500,00	99.500,00	99.500,00	597.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vi	99.500,00	99.500,00	99.500,00	99.500,00	99.500,00	99.500,00	597.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal	44.775,00	44.775,00	44.775,00	44.775,00	44.775,00	44.775,00	268.650,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal	24.875,00	24.875,00	24.875,00	24.875,00	24.875,00	24.875,00	149.250,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal	29.850,00	29.850,00	29.850,00	29.850,00	29.850,00	29.850,00	179.100,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação	108.026,68	108.026,68	108.026,68	108.026,68	108.026,68	108.026,60	648.160,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	108.026,68	108.026,68	108.026,68	108.026,68	108.026,68	108.026,60	648.160,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	78.853,34	78.853,34	78.853,34	78.853,34	78.853,34	78.853,30	473.120,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Princip	42.072,00	42.072,00	42.072,00	42.072,00	42.072,00	42.071,97	252.431,97
4.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - Principal - Arrecadação Próp	16.722,00	16.722,00	16.722,00	16.722,00	16.722,00	16.721,97	100.331,97
4.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	ISS - Principal - Arrecadação Próp	14.083,34	14.083,34	14.083,34	14.083,34	14.083,34	14.083,30	84.500,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	ISS - Principal - Arrecadação Próp	11.266,66	11.266,66	11.266,66	11.266,66	11.266,66	11.266,70	67.600,00
4.1.1.1.8.02.3.1.04.00.00	ISSQN Nota Eletronica - Principal	4.693,34	4.693,34	4.693,34	4.693,34	4.693,34	4.693,30	28.160,00
4.1.1.1.8.02.3.1.04.01.00	ISSQN- Nota Eletronica - Proprio	2.816,00	2.816,00	2.816,00	2.816,00	2.816,00	2.816,00	16.896,00
4.1.1.1.8.02.3.1.04.02.00	ISSQN- Nota Eletronica- Educaca	1.173,34	1.173,34	1.173,34	1.173,34	1.173,34	1.173,30	7.040,00
4.1.1.1.8.02.3.1.04.03.00	ISSQN- Nota Eletronica- Saude	704,00	704,00	704,00	704,00	704,00	704,00	4.224,00
4.1.1.1.8.02.3.1.06.00.00	ISSQN Nota Avulsa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,03
4.1.1.1.8.02.3.1.06.01.00	ISSQN Nota Avulsa- Proprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
4.1.1.1.8.02.3.1.06.02.00	ISSQN- Nota Avulsa- Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
4.1.1.1.8.02.3.1.06.03.00	ISSQN Nota Avulsa-Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
4.1.1.1.8.02.3.1.07.00.00	ISSQN Simples Nacional - Principa	32.088,00	32.088,00	32.088,00	32.088,00	32.088,00	32.088,00	192.528,00
4.1.1.1.8.02.3.1.07.01.00	ISSQN- Simples Nacional - Propri	24.957,34	24.957,34	24.957,34	24.957,34	24.957,34	24.957,30	149.744,00
4.1.1.1.8.02.3.1.07.02.00	ISSQN- Simples Nacional - Educa	4.456,66	4.456,66	4.456,66	4.456,66	4.456,66	4.456,70	26.740,00
4.1.1.1.8.02.3.1.07.03.00	ISSQN- Simples Nacional - Saude	2.674,00	2.674,00	2.674,00	2.674,00	2.674,00	2.674,00	16.044,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	25.166,66	25.166,66	25.166,66	25.166,66	25.166,66	25.166,70	151.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	72.480,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	7.550,00	7.550,00	7.550,00	7.550,00	7.550,00	7.550,00	45.300,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros - ASPS	5.536,66	5.536,66	5.536,66	5.536,66	5.536,66	5.536,70	33.220,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,30	23.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	1.840,00	1.840,00	1.840,00	1.840,00	1.840,00	1.840,00	11.040,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	6.900,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - ASPS	843,34	843,34	843,34	843,34	843,34	843,30	5.060,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	173,34	173,34	173,34	173,34	173,34	173,30	1.040,00

MATO GROSSO Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Cotriguaçu

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	624,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	43,34	43,34	43,34	43,34	43,34	43,30	260,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros -	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	156,00
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	48.556,72	48.556,72	48.556,72	48.556,72	48.556,72	48.556,96	291.340,56
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Funcionament	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.1.2.1.02.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Funcionamer	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.1.2.1.02.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Funcioname	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	47.890,06	47.890,06	47.890,06	47.890,06	47.890,06	47.890,26	287.340,56
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	47.890,06	47.890,06	47.890,06	47.890,06	47.890,06	47.890,26	287.340,56
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	47.890,06	47.890,06	47.890,06	47.890,06	47.890,06	47.890,26	287.340,56
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - F	47.716,72	47.716,72	47.716,72	47.716,72	47.716,72	47.716,96	286.300,56
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTA	23.573,34	23.573,34	23.573,34	23.573,34	23.573,34	23.573,30	141.440,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,70	520,00
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE E	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,70	520,00
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	TAXA DE GLOSA	346,66	346,66	346,66	346,66	346,66	346,70	2.080,00
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇ	173,34	173,34	173,34	173,34	173,34	173,30	1.040,00
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	TAXA DE PERMISSÃO DE OUTRA	1.213,34	1.213,34	1.213,34	1.213,34	1.213,34	1.213,30	7.280,00
4.1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	TAXA PARA O EXERCICIO DO CO	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,70	520,00
4.1.1.2.2.01.1.1.08.00.00	TAXA DE CERTIDAO NEGATIVA	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,70	520,00
4.1.1.2.2.01.1.1.09.00.00	TAXA DE CERTIDAO DE USO DO	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,70	520,00
4.1.1.2.2.01.1.1.10.00.00	TAXA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICI	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,70	520,00
4.1.1.2.2.01.1.1.11.00.00	TAXA DE ABATE DE ANIMAIS	606,66	606,66	606,66	606,66	606,66	606,70	3.640,00
4.1.1.2.2.01.1.1.12.00.00	TAXA DE HORA MAQUINA TRABA	1.861,26	1.861,26	1.861,26	1.861,26	1.861,26	1.861,22	11.167,52
4.1.1.2.2.01.1.1.13.00.00	TAXA REGISTRO MARCA DE GAD	346,66	346,66	346,66	346,66	346,66	346,70	2.080,00
4.1.1.2.2.01.1.1.14.00.00	TAXA DE CAR	60,66	60,66	60,66	60,66	60,66	60,70	364,00
4.1.1.2.2.01.1.1.15.00.00	TAXA DE ALUGUEL GINASIO DE E	263,82	263,82	263,82	263,82	263,82	263,78	1.582,88
4.1.1.2.2.01.1.1.16.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	3.064,36	3.064,36	3.064,36	3.064,36	3.064,36	3.064,36	18.386,16
4.1.1.2.2.01.1.1.17.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO	1.820,00	1.820,00	1.820,00	1.820,00	1.820,00	1.820,00	10.920,00
4.1.1.2.2.01.1.1.18.00.00	Taxa de Regularizacao Fundiaria	13.866,66	13.866,66	13.866,66	13.866,66	13.866,66	13.866,70	83.200,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - I	173,34	173,34	173,34	173,34	173,34	173,30	1.040,00

MATO GROSSO Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Cotriguaçu

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	28.086,94	28.086,94	28.086,94	28.086,94	28.086,94	28.086,90	168.521,60
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	28.086,94	28.086,94	28.086,94	28.086,94	28.086,94	28.086,90	168.521,60
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviç	25.220,00	25.220,00	25.220,00	25.220,00	25.220,00	25.220,00	151.320,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi	25.220,00	25.220,00	25.220,00	25.220,00	25.220,00	25.220,00	151.320,00
4.1.2.4.0.00.2.0.00.00.00	Contribuicao Correio	173,34	173,34	173,34	173,34	173,34	173,30	1.040,00
4.1.2.4.0.00.2.1.00.00.00	Contribuicao Correios	173,34	173,34	173,34	173,34	173,34	173,30	1.040,00
4.1.2.4.0.00.3.0.00.00.00	Contribuicao Determinacao Judicial- F	2.693,60	2.693,60	2.693,60	2.693,60	2.693,60	2.693,60	16.161,60
4.1.2.4.0.00.3.1.00.00.00	Contribuicao Determinacao Judicial -	2.693,60	2.693,60	2.693,60	2.693,60	2.693,60	2.693,60	16.161,60
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	21.961,64	21.961,64	21.961,64	21.961,64	21.961,64	21.961,58	131.769,78
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	21.961,64	21.961,64	21.961,64	21.961,64	21.961,64	21.961,58	131.769,78
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	21.961,64	21.961,64	21.961,64	21.961,64	21.961,64	21.961,58	131.769,78
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	21.961,64	21.961,64	21.961,64	21.961,64	21.961,64	21.961,58	131.769,78
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancári	21.961,64	21.961,64	21.961,64	21.961,64	21.961,64	21.961,58	131.769,78
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	21.961,64	21.961,64	21.961,64	21.961,64	21.961,64	21.961,58	131.769,78
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vi	2.946,68	2.946,68	2.946,68	2.946,68	2.946,68	2.946,60	17.680,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Remun. dep. Banc. Fundeb 60%	2.678,52	2.678,52	2.678,52	2.678,52	2.678,52	2.678,48	16.071,08
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	Remun. dep. Banc. Fundeb 40%	268,16	268,16	268,16	268,16	268,16	268,12	1.608,92
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO	3.497,14	3.497,14	3.497,14	3.497,14	3.497,14	3.497,17	20.982,87
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO	393,36	393,36	393,36	393,36	393,36	393,38	2.360,18
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS D	15.124,46	15.124,46	15.124,46	15.124,46	15.124,46	15.124,43	90.746,73
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	10.499,98	10.499,98	10.499,98	10.499,98	10.499,98	10.500,10	63.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos S	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,40	38.000,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,40	38.000,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,40	38.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Mult	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,70	37.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	6.885.409,32	6.885.409,32	6.885.409,32	6.885.409,32	6.885.409,32	6.885.409,00	41.312.455,60
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	3.432.038,14	3.432.038,14	3.432.038,14	3.432.038,14	3.432.038,14	3.432.037,87	20.592.228,57
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPE	3.432.038,14	3.432.038,14	3.432.038,14	3.432.038,14	3.432.038,14	3.432.037,87	20.592.228,57
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	2.542.912,42	2.542.912,42	2.542.912,42	2.542.912,42	2.542.912,42	2.542.912,41	15.257.474,51
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	2.312.210,04	2.312.210,04	2.312.210,04	2.312.210,04	2.312.210,04	2.312.210,03	13.873.260,23

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Cotriguaçu

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	2.312.210,04	2.312.210,04	2.312.210,04	2.312.210,04	2.312.210,04	2.312.210,03	13.873.260,23
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	1.179.227,12	1.179.227,12	1.179.227,12	1.179.227,12	1.179.227,12	1.179.227,12	7.075.362,72
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	601.174,62	601.174,62	601.174,62	601.174,62	601.174,62	601.174,56	3.607.047,66
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	531.808,30	531.808,30	531.808,30	531.808,30	531.808,30	531.808,35	3.190.849,85
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	210.369,04	210.369,04	210.369,04	210.369,04	210.369,04	210.369,08	1.262.214,28
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	210.369,04	210.369,04	210.369,04	210.369,04	210.369,04	210.369,08	1.262.214,28
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entre	118.126,42	118.126,42	118.126,42	118.126,42	118.126,42	118.126,47	708.758,57
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entre	56.639,76	56.639,76	56.639,76	56.639,76	56.639,76	56.639,77	339.838,57
4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entre	35.602,86	35.602,86	35.602,86	35.602,86	35.602,86	35.602,84	213.617,14
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propri	20.333,34	20.333,34	20.333,34	20.333,34	20.333,34	20.333,30	122.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Prop	20.333,34	20.333,34	20.333,34	20.333,34	20.333,34	20.333,30	122.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	11.183,34	11.183,34	11.183,34	11.183,34	11.183,34	11.183,30	67.100,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	5.083,34	5.083,34	5.083,34	5.083,34	5.083,34	5.083,30	30.500,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	4.066,66	4.066,66	4.066,66	4.066,66	4.066,66	4.066,70	24.400,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	596.332,56	596.332,56	596.332,56	596.332,56	596.332,56	596.332,40	3.577.995,20
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	198.832,54	198.832,54	198.832,54	198.832,54	198.832,54	198.832,50	1.192.995,20
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -	198.832,54	198.832,54	198.832,54	198.832,54	198.832,54	198.832,50	1.192.995,20
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Custeio SUS - PAB - Incentivo para	109.665,86	109.665,86	109.665,86	109.665,86	109.665,86	109.665,90	657.995,20
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Custeio SUS - PAB - Incent Financ	72.833,34	72.833,34	72.833,34	72.833,34	72.833,34	72.833,30	437.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Custeio SUS - Agente Comunitario	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Custeio SUS - Programa de Inform	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	253.333,34	253.333,34	253.333,34	253.333,34	253.333,34	253.333,30	1.520.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	253.333,34	253.333,34	253.333,34	253.333,34	253.333,34	253.333,30	1.520.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	40.333,34	40.333,34	40.333,34	40.333,34	40.333,34	40.333,30	242.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,30	32.000,00
4.1.7.1.8.03.3.2.00.00.00	Custeio SUS - SAMU 192	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	38.833,34	38.833,34	38.833,34	38.833,34	38.833,34	38.833,30	233.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	36.833,34	36.833,34	36.833,34	36.833,34	36.833,34	36.833,30	221.000,00
4.1.7.1.8.03.4.2.00.00.00	Custeio SUS - Vigilancia Sanitaria	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	30.160,00	30.160,00	30.160,00	30.160,00	30.160,00	30.160,00	180.960,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Cotriguaçu

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.1.7.1.8.04.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.7.1.8.04.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.04.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.04.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	30.960,00
4.1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	30.960,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	128.470,94	128.470,94	128.470,94	128.470,94	128.470,94	128.470,99	770.825,69
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	66.618,42	66.618,42	66.618,42	66.618,42	66.618,42	66.618,38	399.710,48
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	66.618,42	66.618,42	66.618,42	66.618,42	66.618,42	66.618,38	399.710,48
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,30	11.000,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO F	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,30	11.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,70	127.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref.	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,70	127.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - PRE ESCOLA	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,70	28.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - ATENDIMENTO EDUCACI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	PNAE - CRECHE	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	32.185,86	32.185,86	32.185,86	32.185,86	32.185,86	32.185,91	193.115,21
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref.	32.185,86	32.185,86	32.185,86	32.185,86	32.185,86	32.185,91	193.115,21
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE INFANTIL	2.199,20	2.199,20	2.199,20	2.199,20	2.199,20	2.199,21	13.195,21
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	PNATE FUNDAMENTAL	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	140.400,00
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	PNATE MEDIO	6.586,66	6.586,66	6.586,66	6.586,66	6.586,66	6.586,70	39.520,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRET	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fu	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	PNAP PRE ESCOLA	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO IC	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO I	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS –	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS -	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	4.800,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS -	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS -	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00

MATO GROSSO Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Cotriguaçu

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	45.705,22	45.705,22	45.705,22	45.705,22	45.705,22	45.705,07	274.231,17
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	45.705,22	45.705,22	45.705,22	45.705,22	45.705,22	45.705,07	274.231,17
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do Fundc	45.705,22	45.705,22	45.705,22	45.705,22	45.705,22	45.705,07	274.231,17
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	SCFV- Serviços de Conv. e Fortalec	18.145,20	18.145,20	18.145,20	18.145,20	18.145,20	18.145,17	108.871,17
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	PBF- PAIF	3.813,34	3.813,34	3.813,34	3.813,34	3.813,34	3.813,30	22.880,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	BPC- ESCOLA	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,70	20.800,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	IGDSUAS - Indice de Gestão Desc	3.813,34	3.813,34	3.813,34	3.813,34	3.813,34	3.813,30	22.880,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	IGDBF- Indice de Gestao Descentra	5.893,34	5.893,34	5.893,34	5.893,34	5.893,34	5.893,30	35.360,00
4.1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Piso de Transição Media Complexic	10.573,34	10.573,34	10.573,34	10.573,34	10.573,34	10.573,30	63.440,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	87.123,66	87.123,66	87.123,66	87.123,66	87.123,66	87.123,70	522.742,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	87.123,66	87.123,66	87.123,66	87.123,66	87.123,66	87.123,70	522.742,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Pri	87.123,66	87.123,66	87.123,66	87.123,66	87.123,66	87.123,70	522.742,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIA FEX - AUXILIO	87.123,66	87.123,66	87.123,66	87.123,66	87.123,66	87.123,70	522.742,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	2.421.181,80	2.421.181,80	2.421.181,80	2.421.181,80	2.421.181,80	2.421.181,70	14.527.090,70
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica:	2.421.181,80	2.421.181,80	2.421.181,80	2.421.181,80	2.421.181,80	2.421.181,70	14.527.090,70
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.092.592,00	2.092.592,00	2.092.592,00	2.092.592,00	2.092.592,00	2.092.591,82	12.555.551,82
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.634.731,20	1.634.731,20	1.634.731,20	1.634.731,20	1.634.731,20	1.634.731,13	9.808.387,13
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.634.731,20	1.634.731,20	1.634.731,20	1.634.731,20	1.634.731,20	1.634.731,13	9.808.387,13
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	899.102,16	899.102,16	899.102,16	899.102,16	899.102,16	899.102,12	5.394.612,92
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	408.682,80	408.682,80	408.682,80	408.682,80	408.682,80	408.682,78	2.452.096,78
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	326.946,24	326.946,24	326.946,24	326.946,24	326.946,24	326.946,23	1.961.677,43
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,30	701.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,30	701.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	70.100,00	70.100,00	70.100,00	70.100,00	70.100,00	70.100,00	420.600,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	29.208,34	29.208,34	29.208,34	29.208,34	29.208,34	29.208,30	175.250,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	17.525,00	17.525,00	17.525,00	17.525,00	17.525,00	17.525,00	105.150,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.412,64	10.412,64	10.412,64	10.412,64	10.412,64	10.412,61	62.475,81
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	10.412,64	10.412,64	10.412,64	10.412,64	10.412,64	10.412,61	62.475,81
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	6.247,58	6.247,58	6.247,58	6.247,58	6.247,58	6.247,59	37.485,49
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	2.603,16	2.603,16	2.603,16	2.603,16	2.603,16	2.603,15	15.618,95
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	1.561,90	1.561,90	1.561,90	1.561,90	1.561,90	1.561,87	9.371,37
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Interve	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Interv	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos E	237.629,78	237.629,78	237.629,78	237.629,78	237.629,78	237.629,74	1.425.778,64
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos	237.629,78	237.629,78	237.629,78	237.629,78	237.629,78	237.629,74	1.425.778,64

MATO GROSSO Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Cotriguaçu

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRA	237.629,78	237.629,78	237.629,78	237.629,78	237.629,78	237.629,74	1.425.778,64
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	81.485,04	81.485,04	81.485,04	81.485,04	81.485,04	81.485,04	488.910,24
4.1.7.2.8.01.9.2.00.00.00	Transferencia Transporte Escolar Fe	81.485,04	81.485,04	81.485,04	81.485,04	81.485,04	81.485,04	488.910,24
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compe	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	186.000,00
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPEI	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	186.000,00
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPE	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	186.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DC	178.368,68	178.368,68	178.368,68	178.368,68	178.368,68	178.368,60	1.070.212,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	178.368,68	178.368,68	178.368,68	178.368,68	178.368,68	178.368,60	1.070.212,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Rec. do Estado p/ F	178.368,68	178.368,68	178.368,68	178.368,68	178.368,68	178.368,60	1.070.212,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PASCAR - PROGRAMA ASSENT. F	1.733,34	1.733,34	1.733,34	1.733,34	1.733,34	1.733,30	10.400,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PAICI - PROGRAMA DE APOIO AC	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	62.400,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	PSF - PROGRAMA SAUDE FAMILI	135.842,72	135.842,72	135.842,72	135.842,72	135.842,72	135.842,72	815.056,32
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	PSB - PROGRAMA SAUDE BUCAI	1.733,34	1.733,34	1.733,34	1.733,34	1.733,34	1.733,30	10.400,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	PAFB - PROGRAMA ASSISTENCIA	6.147,78	6.147,78	6.147,78	6.147,78	6.147,78	6.147,82	36.886,72
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	3.813,34	3.813,34	3.813,34	3.813,34	3.813,34	3.813,30	22.880,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	DIABETES MILLITUS	6.147,78	6.147,78	6.147,78	6.147,78	6.147,78	6.147,82	36.886,72
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	PROGRAMA DE INCENTIVO ALCA	1.733,34	1.733,34	1.733,34	1.733,34	1.733,34	1.733,30	10.400,00
4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	SAMU - SES	10.817,04	10.817,04	10.817,04	10.817,04	10.817,04	10.817,04	64.902,24
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estad	115.721,14	115.721,14	115.721,14	115.721,14	115.721,14	115.721,18	694.326,88
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Esta	115.721,14	115.721,14	115.721,14	115.721,14	115.721,14	115.721,18	694.326,88
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Est	115.721,14	115.721,14	115.721,14	115.721,14	115.721,14	115.721,18	694.326,88
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para	115.721,14	115.721,14	115.721,14	115.721,14	115.721,14	115.721,18	694.326,88
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.500,10	21.000,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.500,10	21.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.500,10	21.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABI	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	FEAS - CO FINANCIAMENTO	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Fundo de P. de Ivestimento Social-F	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Púb	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,43	6.193.136,33
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Pú	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,43	6.193.136,33
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,43	6.193.136,33
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,43	6.193.136,33
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. do Fundo de	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,38	1.032.189,43	6.193.136,33
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB -	726.764,54	726.764,54	726.764,54	726.764,54	726.764,54	726.764,59	4.360.587,29
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB -	305.424,84	305.424,84	305.424,84	305.424,84	305.424,84	305.424,84	1.832.549,04

MATO GROSSO Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Cotriguaçu

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,70	103.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimer	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,70	103.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,70	103.000,00
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
4.1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeira	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
4.1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeir	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
4.1.9.2.2.02.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Não Desemb	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
4.1.9.2.2.02.0.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Não Deser	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,70	61.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,70	61.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,70	61.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCI	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,70	61.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	373.666,70	373.666,70	373.666,70	373.666,70	373.666,70	373.666,50	2.242.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
4.2.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
4.2.2.1.1.00.1.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
4.2.2.1.1.00.1.1.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários - Pri	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	372.333,36	372.333,36	372.333,36	372.333,36	372.333,36	372.333,20	2.234.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	313.500,02	313.500,02	313.500,02	313.500,02	313.500,02	313.499,90	1.881.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de	313.500,02	313.500,02	313.500,02	313.500,02	313.500,02	313.499,90	1.881.000,00
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados	14.833,34	14.833,34	14.833,34	14.833,34	14.833,34	14.833,30	89.000,00
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESC	14.833,34	14.833,34	14.833,34	14.833,34	14.833,34	14.833,30	89.000,00
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ES(	14.833,34	14.833,34	14.833,34	14.833,34	14.833,34	14.833,30	89.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e	234.188,56	234.188,56	234.188,56	234.188,56	234.188,56	234.188,52	1.405.131,32
4.2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União	84.188,56	84.188,56	84.188,56	84.188,56	84.188,56	84.188,52	505.131,32
4.2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da Uni	84.188,56	84.188,56	84.188,56	84.188,56	84.188,56	84.188,52	505.131,32
4.2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	64.478,12	64.478,12	64.478,12	64.478,12	64.478,12	64.478,08	386.868,68
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	64.478,12	64.478,12	64.478,12	64.478,12	64.478,12	64.478,08	386.868,68
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Pri	64.478,12	64.478,12	64.478,12	64.478,12	64.478,12	64.478,08	386.868,68
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	58.833,34	58.833,34	58.833,34	58.833,34	58.833,34	58.833,30	353.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Fed	58.833,34	58.833,34	58.833,34	58.833,34	58.833,34	58.833,30	353.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estac	58.833,34	58.833,34	58.833,34	58.833,34	58.833,34	58.833,30	353.000,00

MATO GROSSO Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Cotriguaçu

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Esta	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	144.000,00
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	144.000,00
4.2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	34.833,34	34.833,34	34.833,34	34.833,34	34.833,34	34.833,30	209.000,00
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	34.833,34	34.833,34	34.833,34	34.833,34	34.833,34	34.833,30	209.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-861.444,58	-861.444,58	-861.444,58	-861.444,58	-861.444,58	-861.444,59	-5.168.667,49
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕE	-861.444,58	-861.444,58	-861.444,58	-861.444,58	-861.444,58	-861.444,59	-5.168.667,49
4.9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊN	-861.444,58	-861.444,58	-861.444,58	-861.444,58	-861.444,58	-861.444,59	-5.168.667,49
4.9.1.7.0.01.0.0.00.00.00	DEDUCAO DA RECEITA PARA FORM/	-504.515,82	-504.515,82	-504.515,82	-504.515,82	-504.515,82	-504.515,80	-3.027.094,90
4.9.1.7.0.02.0.0.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA FORMAÇÃO	-4.100,00	-4.100,00	-4.100,00	-4.100,00	-4.100,00	-4.100,00	-24.600,00
4.9.1.7.0.03.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORM/	-433,34	-433,34	-433,34	-433,34	-433,34	-433,30	-2.600,00
4.9.1.7.0.04.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORM/	-326.946,24	-326.946,24	-326.946,24	-326.946,24	-326.946,24	-326.946,23	-1.961.677,43
4.9.1.7.0.05.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORM/	-23.366,66	-23.366,66	-23.366,66	-23.366,66	-23.366,66	-23.366,70	-140.200,00
4.9.1.7.0.06.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORM/	-2.082,52	-2.082,52	-2.082,52	-2.082,52	-2.082,52	-2.082,56	-12.495,16
4.9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.2.4.0.00.0.0.00.00.00	(-) Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.2.4.0.00.1.0.00.00.00	(-) Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Dedução Contrib. para o Custeio do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**6.907.991,26**	**6.907.991,26**	**6.907.991,26**	**6.907.991,26**	**6.907.991,26**	**6.907.990,95**	**41.447.947,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 056/2021

PORTARIA N.º 056/2021. denise – mt, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO* PARA ASSUMIR *CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o Senhor **aldecir de sousa oliveira**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CICERO GAMA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 1662240-5 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 616.558.214.15, residente e domiciliado no município de Denise – MT, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** lotado na **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiros) dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 882/2020.

LEI MUNICIPAL N.º 882/2020.

Ementa: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE CAMBATE ÀS ENDEMIAS DE ACORDO COM A LEI N. 13. 708, DE AGOSTO DE 2018 –PARA O EXERCÍCIO DE FISCAL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2021, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE O SENHOR **ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto nos artigos 75 e inciso II do art. 76 da Lei Orgânica Municipal, e da Lei N. 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 aprovada pelo Congresso Nacional que define o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica estabelecido o valor mensal de:

I – R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2.º Farão jus ao recebimento da revisão geral anual de que trata esta Lei:

I - Agentes Comunitários de Saúde;

II – Agentes de Combate às Endemias;

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, se necessário, por Decreto do Executivo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes para adequar os casos omissos que porventura surgirem.

Art. 4.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Constituição Federal e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus afeitos para a data de 1° de janeiro de 2021.

Registre–se e publique–se, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03(três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005/CMDCA/2021

“Dispõe sobre a relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita o Cargo de Conselheiro Tutelar, referente ao Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de Contratação Temporária para o Conselho Tutelar do Município de Denise - MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Denise – MT, em reunião Extraordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e as Leis Municipal nº. 818/2018 e nº. 844/2019, RESOLVE:

Art. 1°. Fica deferido os candidatos aprovados na da prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA .

1- Sueli Braz

2- Alana Souza Ferreira Gomes

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Denise - MT, 03 de fevereiro de 2021.

Jéssica da Silva Soares

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 881/2020.

LEI MUNICIPAL N.º 881/2020.

EMENTA:.DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2021, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE O SENHOR **ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto nos arts. 37, inciso X, e 39, §4º, ambos da Constituição Federal, e no art. 124 da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal n° 806/2017 que define a data base da concessão da revisão geral anual, fica concedida a Revisão Geral Anual do exercício de 2020, relativo ao exercício fiscal para 2021 no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

§ 1º A Revisão Geral Anual de que trata esta Lei será concedida em parcelas, da seguinte forma:

I – 2,26% (dois inteiro e vinte e seis centésimos por cento) no mês de janeiro de 2021;

II – 2,26% (dois inteiro e vinte e seis centésimos por cento) no mês de fevereiro de 2021;

§ 2º O valor relativo ao RGA de 2020 será concedido conforme a data base de cada parcela elencada no parágrafo anterior, não sendo devidas correções monetárias, atualizações ou qualquer outro tipo de pagamento de valores retroativos.

Art. 2.º Farão jus ao recebimento da revisão geral anual de que trata esta Lei:

I - os Servidores Públicos, efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Denise;

II – o Prefeito e o Vice-prefeito;

III – os Secretários Municipais;

Art. 3.º Para os profissionais da educação básica do Município de Denise, que são regidos pela Lei Municipal nº 285/99, a Revisão Geral Anual do ano de 2020, de que trata esta lei, será concedida da seguinte forma:

§ 1º – Caso o percentual de atualização do piso da categoria para o exercício de 2020, de que dispõe o art. 5º, da Lei Federal nº. 11.738/2008, tenha sido concedido em percentual menor do que o disposto no *caput* do art. 1º da presente Lei, será concedido apenas o percentual que restar para completar o total de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), de forma parcelada conforme disposto no §1º do art. 1º desta Lei.

I - No caso do inciso I, o valor relativo ao RGA de 2020 será concedido conforme a data base de cada parcela elencada no §1º do art. 1º desta Lei, não sendo devidas correções monetárias, atualizações ou qualquer outro tipo de pagamento de valores retroativos;

§ 2º - Caso o percentual de atualização do piso da categoria para o exercício de 2020, de que dispõe o art. 5º, da Lei Federal nº. 11.738/2008, tenha sido concedido em percentual maior do que o disposto no *caput* do art. 1º da presente Lei, nada será concedido a título de revisão geral anual, visto que o poder aquisitivo da moeda já estará plenamente restabelecido para os profissionais desta categoria profissional;

Art. 4.º O valor da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, será calculado considerando o valor base dos vencimentos e/ou subsídios de cada cargo, excluindo-se do cálculo eventuais gratificações e comissões porventura recebidas pelo servidor.

§ 1º O cálculo do valor de cada parcela de que trata o art. 1º desta Lei será realizado considerando o valor base dos vencimentos e/ou subsídios de cada cargo, vigente na data de vencimento de cada parcela.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, se necessário, por Decreto do Executivo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes para adequar os casos omissos que porventura surgirem.

Art. 6.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Constituição Federal e Lei Complementar Federal n. º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus afeitos para a data de 1° de janeiro de 2021.

Registre–se e publique–se, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03(três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 006/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 006/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UFMD (Unidade Fiscal do Município de Denise) PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA,** Prefeita do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em especial a Lei Municipal nº. 547/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o valor da UFMD (Unidade Fiscal do Município de Denise) em R$ 35,94 (Trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para o Exercício de 2021, conforme o que determina a Lei Municipal n°. 547/2009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

ALDECIR DE SOUZA OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTABILIDADE
LRF 6º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.772.135,00	25.898.835,72	4.490.133,95	17,34	27.142.133,55	104,80	-1.243.297,83
RECEITAS CORRENTES	21.082.640,00	24.209.340,72	4.490.133,95	18,55	24.905.817,68	102,88	-696.476,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.537.300,00	1.537.300,00	503.309,85	32,74	1.933.851,03	125,80	-396.551,03
Impostos	1.420.950,00	1.420.950,00	493.797,36	34,75	1.781.842,18	125,40	-360.892,18
Taxas	116.350,00	116.350,00	9.512,49	8,18	152.008,85	130,65	-35.658,85
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	287.000,00	287.000,00	45.431,70	15,83	250.825,57	87,40	36.174,43
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	287.000,00	287.000,00	45.431,70	15,83	250.825,57	87,40	36.174,43
RECEITA PATRIMONIAL	115.600,00	127.738,00	1.158,51	0,91	17.062,36	13,36	110.675,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	115.600,00	127.738,00	1.158,51	0,91	17.062,36	13,36	110.675,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	362.000,00	362.000,00	65.884,85	18,20	336.460,67	92,94	25.539,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	362.000,00	362.000,00	65.884,85	18,20	336.460,67	92,94	25.539,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.681.640,00	21.796.202,72	3.873.672,74	17,77	22.359.082,15	102,58	-562.879,43
Transferências da União e de suas Entidades	9.824.820,00	12.230.446,15	1.975.882,50	16,16	12.795.611,19	104,62	-565.165,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.246.220,00	5.898.248,57	1.114.278,68	18,89	5.713.650,33	96,87	184.598,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.610.600,00	3.667.508,00	783.511,56	21,36	3.849.820,63	104,97	-182.312,63
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.100,00	99.100,00	676,30	0,68	8.535,90	8,61	90.564,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.500,00	72.500,00					72.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00					1.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	25.100,00	25.100,00	676,30	2,69	8.535,90	34,01	16.564,10
RECEITAS DE CAPITAL	1.689.495,00	1.689.495,00			2.236.315,87	132,37	-546.820,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	72.000,00	72.000,00					72.000,00
Alienação de Bens Móveis	72.000,00	72.000,00					72.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.617.495,00	1.617.495,00			2.236.315,87	138,26	-618.820,87
Transferências da União e de suas Entidades	1.567.495,00	1.567.495,00			2.236.315,87	142,67	-668.820,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.772.135,00	25.898.835,72	4.490.133,95	17,34	27.142.133,55	104,80	-1.243.297,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.772.135,00	25.898.835,72	4.490.133,95	17,34	27.142.133,55	104,80	-1.243.297,83
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.772.135,00	25.898.835,72	4.490.133,95	17,34	27.142.133,55	104,80	-1.243.297,83

Emissão: 03/02/2021 13:41:23
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.535.666,04			2.535.666,04		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.535.666,04			2.535.666,04		

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/02/2021 13:41:23
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.772.135,00	29.597.313,23	4.999.443,23	26.615.524,84	2.981.788,39	5.943.945,32	25.866.316,33	3.730.996,90	25.824.663,60	749.208,51
DESPESAS CORRENTES	20.077.030,00	24.646.510,96	4.207.964,16	23.766.667,59	879.843,37	4.960.840,73	23.766.667,59	879.843,37	23.726.664,86	
Pessoal e Encargos Sociais	11.042.734,00	12.508.853,21	2.034.026,88	12.291.291,69	217.561,52	2.034.026,88	12.291.291,69	217.561,52	12.291.291,69	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	9.033.796,00	12.137.157,75	2.173.937,28	11.475.375,90	661.781,85	2.926.813,85	11.475.375,90	661.781,85	11.435.373,17	
DESPESAS DE CAPITAL	2.266.205,00	4.950.802,27	791.479,07	2.848.857,25	2.101.945,02	983.104,59	2.099.648,74	2.851.153,53	2.097.998,74	749.208,51
Investimentos	2.252.205,00	4.936.802,27	791.479,07	2.848.857,25	2.087.945,02	983.104,59	2.099.648,74	2.837.153,53	2.097.998,74	749.208,51
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Amortização da Dívida	9.000,00	9.000,00			9.000,00			9.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.900,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.772.135,00	29.597.313,23	4.999.443,23	26.615.524,84	2.981.788,39	5.943.945,32	25.866.316,33	3.730.996,90	25.824.663,60	749.208,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.772.135,00	29.597.313,23	4.999.443,23	26.615.524,84	2.981.788,39	5.943.945,32	25.866.316,33	3.730.996,90	25.824.663,60	749.208,51
SUPERÁVIT (XIII)				526.608,71			1.275.817,22		1.317.469,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.772.135,00	29.597.313,23	4.999.443,23	27.142.133,55	2.455.179,68	5.943.945,32	27.142.133,55	2.455.179,68	27.142.133,55	749.208,51
RESERVA DO RPPS										

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/02/2021 13:41:56
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homolc[illegible]

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	22.772.135,00	29.597.313,23	4.999.443,23	26.615.524,84	100,00	2.981.788,39	5.943.945,32	25.866.316,33	100,00	3.730.996,90	749.208,51
LEGISLATIVA	872.000,00	943.227,15	148.913,10	924.805,11	3,47	18.422,04	165.396,80	924.805,11	3,58	18.422,04	0,00
Ação Legislativa	872.000,00	943.227,15	148.913,10	924.805,11	3,47	18.422,04	165.396,80	924.805,11	3,58	18.422,04	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.815.480,00	6.454.486,11	1.174.981,71	6.341.711,60	23,83	112.774,51	1.383.945,97	6.341.711,60	24,52	112.774,51	0,00
Administração Geral	3.446.630,00	4.826.079,80	953.846,85	4.757.318,13	17,87	68.761,67	1.057.464,53	4.757.318,13	18,39	68.761,67	0,00
Administração Financeira	1.213.200,00	1.486.666,31	198.296,14	1.448.772,48	5,44	37.893,83	303.642,72	1.448.772,48	5,60	37.893,83	0,00
Controle Interno	150.650,00	141.740,00	22.838,72	135.620,99	0,51	6.119,01	22.838,72	135.620,99	0,52	6.119,01	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	808.200,00	1.034.945,69	143.408,30	826.194,18	3,10	208.751,51	160.481,75	826.194,18	3,19	208.751,51	0,00
Administração Geral	608.200,00	819.198,59	132.939,64	718.924,83	2,70	100.273,76	147.810,40	718.924,83	2,78	100.273,76	0,00
Assistência ao Idoso	28.000,00	19.125,49	0,00	0,00	0,00	19.125,49	0,00	0,00	0,00	19.125,49	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	138.316,00	10.468,66	107.269,35	0,40	31.046,65	12.671,35	107.269,35	0,41	31.046,65	0,00
Assistência Comunitária	47.000,00	58.305,61	0,00	0,00	0,00	58.305,61	0,00	0,00	0,00	58.305,61	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.460.930,00	8.240.806,02	1.699.121,50	7.425.280,23	27,90	815.525,79	1.882.828,15	7.157.280,23	27,67	1.083.525,79	268.000,00
Administração Geral	549.200,00	1.924.462,83	295.943,74	1.909.122,05	7,17	15.340,78	340.587,14	1.909.122,05	7,38	15.340,78	0,00
Atenção Básica	2.870.230,00	3.204.203,35	462.594,17	2.895.111,92	10,88	309.091,43	621.204,58	2.895.111,92	11,19	309.091,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.539.500,00	2.459.619,78	864.016,20	2.008.165,77	7,55	451.454,01	818.164,20	1.740.165,77	6,73	719.454,01	268.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	212.000,00	502.414,90	54.134,99	469.215,00	1,76	33.199,90	80.439,83	469.215,00	1,81	33.199,90	0,00
Vigilância Sanitária	120.000,00	137.105,16	22.432,40	131.665,49	0,49	5.439,67	22.432,40	131.665,49	0,51	5.439,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	13.000,00	0,00	12.000,00	0,05	1.000,00	0,00	12.000,00	0,05	1.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.282.370,00	6.839.199,04	1.243.721,13	6.806.129,78	25,57	33.069,26	1.285.294,49	6.806.129,78	26,31	33.069,26	0,00
Administração Geral	191.300,00	158.891,00	44.934,46	153.759,26	0,58	5.131,74	55.428,74	153.759,26	0,59	5.131,74	0,00
Ensino Fundamental	3.652.550,00	4.454.699,63	823.549,99	4.444.343,45	16,70	10.356,18	845.964,07	4.444.343,45	17,18	10.356,18	0,00
Educação Infantil	2.438.520,00	2.225.608,41	375.236,68	2.208.027,07	8,30	17.581,34	383.901,68	2.208.027,07	8,54	17.581,34	0,00
CULTURA	162.000,00	34.935,96	7.691,19	30.413,57	0,11	4.522,39	7.691,19	30.413,57	0,12	4.522,39	0,00
Administração Geral	72.000,00	34.934,97	7.691,19	30.413,57	0,11	4.521,40	7.691,19	30.413,57	0,12	4.521,40	0,00
Difusão Cultural	90.000,00	0,99	0,00	0,00	0,00	0,99	0,00	0,00	0,00	0,99	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.849.875,00	3.222.607,66	0,00	1.831.945,10	6,88	1.390.662,56	386.465,43	1.350.736,59	5,22	1.871.871,07	481.208,51
Infra-Estrutura Urbana	1.489.875,00	3.222.607,66	0,00	1.831.945,10	6,88	1.390.662,56	386.465,43	1.350.736,59	5,22	1.871.871,07	481.208,51
Serviços Urbanos	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	405.000,00	630.281,00	150.878,35	558.166,45	2,10	72.114,55	174.962,71	558.166,45	2,16	72.114,55	0,00
Administração Geral	395.000,00	630.281,00	150.878,35	558.166,45	2,10	72.114,55	174.962,71	558.166,45	2,16	72.114,55	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2021 13:42:32

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	391.280,00	632.857,20	155.375,24	534.397,32	2,01	98.459,88	160.603,40	534.397,32	2,07	98.459,88	0,00
Administração Geral	340.000,00	596.857,20	155.375,24	534.397,32	2,01	62.459,88	160.603,40	534.397,32	2,07	62.459,88	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	41.280,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	190.000,00	326.505,00	91.704,44	326.058,50	1,23	446,50	133.997,94	326.058,50	1,26	446,50	0,00
Energia Elétrica	190.000,00	326.505,00	91.704,44	326.058,50	1,23	446,50	133.997,94	326.058,50	1,26	446,50	0,00
TRANSPORTES	1.010.600,00	1.192.462,40	183.648,27	1.010.423,00	3,80	182.039,40	202.277,49	1.010.423,00	3,91	182.039,40	0,00
Administração Geral	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.008.100,00	1.189.962,40	183.648,27	1.010.423,00	3,80	179.539,40	202.277,49	1.010.423,00	3,91	179.539,40	0,00
DESPORTO E LAZER	78.500,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Desporto Comunitário	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	48.500,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.772.135,00	29.597.313,23	4.999.443,23	26.615.524,84	100,00	2.981.788,39	5.943.945,32	25.866.316,33	100,00	3.730.996,90	749.208,51

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2021 13:42:32
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	186.898,07	1.290.216,23	1.241.948,39	194.867,82	40.298,09	122.938,54	21.265,84	66.775,56	66.775,56	77.428,82		40.298,09
EXECUTIVO	186.898,07	1.290.216,23	1.241.948,39	194.867,82	40.298,09	122.938,54	21.265,84	66.775,56	66.775,56	77.428,82		40.298,09
GABINETE DO PREFEITO		58.688,37	58.688,37									
SEC MUNICIP DE ADMINISTRACAO		67.321,57	67.321,57									
SEC MUNIC DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO	16.642,00	281.958,85	281.947,22	16.653,63								
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	102.381,19	471.540,19	462.161,81	111.759,57								
SEC MUNIC DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	67.260,88	156.198,45	154.776,26	65.604,62	3.078,45	122.938,54	12.275,84	57.785,56	57.785,56	77.428,82		3.078,45
SEC MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		130.819,94	130.819,94				8.990,00	8.990,00	8.990,00			
SEC MUNIC DE FINANCAS		68.669,58	31.449,94		37.219,64							37.219,64
SEC MUNIC DE ACAO SOCIAL	614,00	55.019,28	54.783,28	850,00								
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**186.898,07**	**1.290.216,23**	**1.241.948,39**	**194.867,82**	**40.298,09**	**122.938,54**	**21.265,84**	**66.775,56**	**66.775,56**	**77.428,82**		**40.298,09**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/02/2021 às 13:53

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.695.113,35	1.972.495,88	1.649.803,49	1.865.946,78	1.628.518,82	2.392.314,50	3.539.966,62	2.658.523,16	2.644.490,64	2.334.713,32	2.222.125,18	2.767.083,98	27.371.095,72	26.680.140,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.021,14	74.725,68	67.676,31	56.305,89	90.519,80	100.451,62	503.463,42	213.585,80	103.344,45	152.447,07	364.209,31	139.100,54	1.933.851,03	1.537.300,00
IPTU	16.520,58	19.611,26	20.014,87	18.616,24	24.980,69	37.668,43	64.182,00	33.174,36	22.215,35	29.759,44	9.362,91	16.880,19	312.986,32	509.800,00
ISS	32.227,70	33.779,43	21.077,34	18.169,99	41.370,57	48.380,90	35.610,17	24.488,67	46.433,62	24.556,92	82.443,79	45.311,62	453.850,72	267.100,00
ITBI	1.700,00	756,00	1.620,46	990,00	10.510,00		9.200,00	38.685,24	21.662,00	3.000,00	36.105,57	17.820,00	142.049,27	289.000,00
IRRF	2.441,00	31,50	6.015,24	13.145,56	3.370,05	2.794,63	373.369,95	99.572,55	2.688,67	82.115,94	232.001,55	53.871,73	871.418,37	351.950,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	15.131,86	20.547,49	18.948,40	5.384,10	10.288,49	11.607,66	21.101,30	17.664,98	10.344,81	13.014,77	4.295,49	5.217,00	153.546,35	119.450,00
Contribuições	17.822,46	22.314,92	11.139,17		34.082,29	13.984,18	21.009,21	16.636,32	16.948,99	51.456,33	22.276,46	23.155,24	250.825,57	287.000,00
Receita Patrimonial	3.603,76	2.668,37	2.664,42	1.271,42	1.385,45	1.309,73	1.263,94	642,38	428,92	665,46	593,44	565,07	17.062,36	127.738,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.603,76	2.668,37	2.664,42	1.271,42	1.385,45	1.309,73	1.263,94	642,38	428,92	665,46	593,44	565,07	17.062,36	127.738,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	25.631,65	20.313,52	13.142,96	14.998,20	31.198,58	33.170,52	36.419,35	29.840,51	34.102,84	31.757,69	28.413,16	37.471,69	336.460,67	362.000,00
Transferências Correntes	1.579.681,27	1.851.618,89	1.555.011,07	1.793.371,27	1.471.026,00	2.243.398,45	2.971.810,70	2.397.818,15	2.489.665,44	2.098.211,00	1.806.305,68	2.566.442,27	24.824.360,19	24.267.002,72
Cota Parte do FPM	606.292,89	876.066,17	259.014,01	755.374,47	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	7.216.021,52	10.241.445,14
Cota Parte do ICMS	365.045,67	327.006,42	490.524,65	308.837,93	289.728,06	368.322,53	391.547,85	371.790,98	527.246,10	473.519,08	423.981,85	577.433,37	4.914.984,49	3.990.000,00
Cota Parte do IPVA	39.202,65	48.791,99	68.039,31	35.316,03	40.818,21	41.278,65	34.599,34	29.718,98	40.490,45	33.129,62	32.162,88	56.357,25	499.905,36	490.000,00
Cota Parte do ITR	5.815,01	363,35	499,64	301,28	476,19	68,22	50,00	1.705,35	7.294,30	248.068,41	15.653,60	11.883,00	292.178,35	220.000,00
Transferência da LC 87/1966														4.000,00
Transferência LC 61/1989	871,98	3.100,27	2.402,11	1.895,15	1.549,92	1.552,80	1.756,71	2.007,59	2.324,95	3.114,75	2.481,85	3.605,53	26.663,61	18.750,00
Transferências FUNDEB	303.310,76	314.983,22	367.064,17	249.243,70	245.429,02	281.726,52	290.863,68	279.970,44	361.820,70	371.896,86	342.165,10	441.346,46	3.849.820,63	3.667.508,00
Outras Transferências Correntes	259.142,31	281.307,47	367.467,18	442.402,71	367.687,57	1.122.797,21	1.515.763,88	1.244.319,04	1.173.264,52	460.890,49	317.085,91	472.657,94	8.024.786,23	5.635.299,58
Outras Receitas Correntes	353,07	854,50	169,56		306,70		6.000,00			175,77	327,13	349,17	8.535,90	99.100,00
DEDUÇÕES (II)	203.271,12	250.445,46	163.615,37	219.965,80	171.271,75	167.464,24	172.952,49	174.304,09	190.450,90	252.461,61	228.914,44	270.160,77	2.465.278,04	2.470.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203.271,12	250.445,46	163.615,37	219.965,80	171.271,75	167.464,24	172.952,49	174.304,09	190.450,90	252.461,61	228.914,44	270.160,77	2.465.278,04	2.470.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.491.842,23**	**1.722.050,42**	**1.486.188,12**	**1.645.980,98**	**1.457.247,07**	**2.224.850,26**	**3.367.014,13**	**2.484.219,07**	**2.454.039,74**	**2.082.251,71**	**1.993.210,74**	**2.496.923,21**	**24.905.817,68**	**24.209.340,72**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**1.491.842,23**	**1.722.050,42**	**1.486.188,12**	**1.645.980,98**	**1.457.247,07**	**2.224.850,26**	**3.367.014,13**	**2.484.219,07**	**2.454.039,74**	**2.082.251,71**	**1.993.210,74**	**2.496.923,21**	**24.905.817,68**	**24.209.340,72**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**1.491.842,23**	**1.722.050,42**	**1.486.188,12**	**1.645.980,98**	**1.457.247,07**	**2.224.850,26**	**3.367.014,13**	**2.484.219,07**	**2.454.039,74**	**2.082.251,71**	**1.993.210,74**	**2.496.923,21**	**24.905.817,68**	**24.209.340,72**

Emissão: 03/02/2021 13:43:19 — Page 1 de .
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.415.900,00	1.415.900,00	1.780.304,68	125,74 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	509.800,00	509.800,00	312.986,32	61,39 %
1.1.1-IPTU	200.000,00	200.000,00	134.086,72	67,04 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	309.800,00	309.800,00	178.899,60	57,75 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	289.000,00	289.000,00	142.049,27	49,15 %
1.2.1-ITBI	288.900,00	288.900,00	142.028,17	49,16 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	21,10	21,10 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.100,00	267.100,00	453.850,72	169,92 %
1.3.1-ISS	227.500,00	227.500,00	434.364,62	190,93 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	39.600,00	39.600,00	19.486,10	49,21 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	871.418,37	248,98 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.072.750,00	14.964.195,14	12.949.753,33	86,54 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.350.000,00	10.241.445,14	7.216.021,52	70,46 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.650.000,00	9.541.445,14	6.619.330,27	69,37 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	298.027,92	85,15 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	298.663,33	85,33 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.990.000,00	3.990.000,00	4.914.984,49	123,18 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	18.750,00	18.750,00	26.663,61	142,21 %
2.5-Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	292.178,35	132,81 %
2.6-Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	499.905,36	102,02 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.488.650,00**	**16.380.095,14**	**14.730.058,01**	**89,93 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	408.790,00	408.790,00	332.835,21	81,42 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	316.500,00	316.500,00	216.560,63	68,42 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	71.030,00	71.030,00	96.203,36	135,44 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	20.760,00	20.760,00	19.178,61	92,38 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	500,00	500,00	892,61	178,52 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	326.000,00	326.000,00	54.941,84	16,85 %
6.1-Transferências de Convênios	326.000,00	326.000,00	54.941,84	16,85 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	258.250,00	258.250,00	270.614,58	104,79 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**993.040,00**	**993.040,00**	**658.391,63**	**66,30 %**

Emissão: 03/02/2021 13:46:16
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.474.550,00	2.852.839,02	2.470.612,40	86,60 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.530.000,00	1.908.289,02	1.323.866,05	69,37 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	798.000,00	798.000,00	982.996,89	123,18 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	3.750,00	3.750,00	5.332,72	142,21 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	44.000,00	44.000,00	58.435,67	132,81 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	98.000,00	98.000,00	99.981,07	102,02 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.610.600,00	3.667.508,00	3.849.820,63	104,97 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.610.600,00	3.667.508,00	3.849.820,63	104,97 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**1.136.050,00**	**814.668,98**	**1.379.208,23**	**169,30 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.160.200,00	3.521.991,88	3.521.927,79	100,00 %	3.521.927,79	100,00 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.140.700,00	1.239.396,41	1.239.362,06	100,00 %	1.239.362,06	100,00 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.019.500,00	2.282.595,47	2.282.565,73	100,00 %	2.282.565,73	100,00 %	
14-OUTRAS DESPESAS	412.100,00	495.121,72	494.071,20	99,79 %	494.071,20	99,79 %	
14.1-Com Educação Infantil	103.350,00	229.826,00	229.729,30	99,96 %	229.729,30	99,96 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	308.750,00	265.295,72	264.341,90	99,64 %	264.341,90	99,64 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.572.300,00**	**4.017.113,60**	**4.015.998,99**	**99,97 %**	**4.015.998,99**	**99,97 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	288.384,75
17.1-FUNDEB 60%	287.226,62
17.2-FUNDEB 40%	1.158,13
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	288.384,75

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.727.614,24
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,02
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,80
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	3,18

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	288.384,75
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	288.384,75

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.120.600,00	2.190.024,37	2.173.187,02	99,23 %	2.173.187,02	99,23 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.244.050,00	1.469.222,41	1.469.091,36	99,99 %	1.469.091,36	99,99 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	876.550,00	720.801,96	704.095,66	97,68 %	704.095,66	97,68 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.201.600,00	4.175.075,22	4.162.532,99	99,70 %	4.162.532,99	99,70 %	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.328.250,00	2.547.891,19	2.546.907,63	99,96 %	2.546.907,63	99,96 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	873.350,00	1.627.184,03	1.615.625,36	99,29 %	1.615.625,36	99,29 %	
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.322.200,00**	**6.365.099,59**	**6.335.720,01**	**99,54 %**	**6.335.720,01**	**99,54 %**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.379.208,23
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	288.384,75
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	16.642,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**1.684.234,98**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**4.651.485,03**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**31,58**

Emissão: 03/02/2021 13:46:16
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 3 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	333.750,00	96.378,10	96.028,10	99,64 %	96.028,10	99,64 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	333.750,00	96.378,10	96.028,10	99,64 %	96.028,10	99,64 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.655.950,00	6.461.477,69	6.431.748,11	99,54 %	6.431.748,11	99,54 %	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		16.642,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		16.642,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	313.003,49	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.849.820,63	216.560,63
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.040.617,73	
47.1-Orçamento do Exercício	4.015.998,99	
47.2-Restos a Pagar	24.618,74	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	792,65	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	122.999,04	216.560,63
50-(+) Ajustes	966.837,76	101.010,15
50.1-(+)Retenções	966.837,76	101.010,15
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.089.836,80	317.570,78

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/02/2021 13:46:16
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20		

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.209.340,72	24.905.817,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.537.300,00	1.933.851,03
IPTU	509.800,00	312.986,32
ISS	267.100,00	453.850,72
ITBI	289.000,00	142.049,27
IRRF	351.950,00	871.418,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.450,00	153.546,35
Contribuições	287.000,00	250.825,57
Receita Patrimonial	127.738,00	17.062,36
Aplicações Financeiras (II)	127.738,00	17.062,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.796.202,72	22.359.082,15
Cota-parte do FPM	8.711.445,14	5.892.155,79
Cota-parte do ICMS	3.192.000,00	3.931.987,86
Cota-parte do IPVA	392.000,00	399.925,27
Cota Parte do ITR	176.000,00	233.742,76
Transferências da LC 87/1996	3.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.750,00	26.663,61
Transferências do FUNDEB	3.667.508,00	3.849.820,63
Outras Transferências Correntes	5.635.299,58	8.024.786,23
Demais Receitas Correntes	461.100,00	344.996,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	461.100,00	344.996,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	24.081.602,72	24.888.755,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.689.495,00	2.236.315,87
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	72.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	72.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.617.495,00	2.236.315,87
Convênios	1.424.995,00	1.986.315,87
Outras Transferências de Capital	192.500,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.689.495,00	2.236.315,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.771.097,72**	**27.125.071,19**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.646.510,96	23.766.667,59	23.766.667,59	23.726.664,86	1.166.956,39	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.508.853,21	12.291.291,69	12.291.291,69	12.291.291,69	607.075,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.137.157,75	11.475.375,90	11.475.375,90	11.435.373,17	559.880,47	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.956.072,48	11.326.256,40	11.326.256,40	11.286.253,67	555.304,07	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.646.010,96	23.766.667,59	23.766.667,59	23.726.664,86	1.166.956,39	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.950.802,27	2.848.857,25	2.099.648,74	2.097.998,74	115.290,09	66.775,56	66.775,56
Investimentos	4.936.802,27	2.848.857,25	2.099.648,74	2.097.998,74	115.290,09	66.775,56	66.775,56
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.941.802,27	2.848.857,25	2.099.648,74	2.097.998,74	115.290,09	66.775,56	66.775,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.587.813,23**	**26.615.524,84**	**25.866.316,33**	**25.824.663,60**	**1.282.246,48**	**66.775,56**	**66.775,56**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-48.614,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 03/02/2021 às 13:52 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	17.062,36
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-31.552,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até DEZEMBRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.363.930,25	3.561.968,34
Disponibilidade de Caixa	2.363.930,25	3.561.968,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.841.044,55	3.561.968,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.477.114,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.363.930,25	-3.561.968,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.198.038,09**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.477.114,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**-279.076,21**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-262.013,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.535.666,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.535.666,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/02/2021 às 13:52
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/02/2021 13:42:32
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.950.802,27	2.848.857,25	2.101.945,02
Investimentos	4.936.802,27	2.848.857,25	2.087.945,02
Inversões Financeiras	5.000,00		5.000,00
Amortização da Dívida	9.000,00		9.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.950.802,27	2.848.857,25	2.101.945,02
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.950.802,27	2.848.857,25	2.101.945,02

Fonte: MUNICÍPIO DE DENISE

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/02/2021 13:47:07
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	72.000,00		72.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	72.000,00		72.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/02/2021 13:47:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.417.850,00	1.417.850,00	1.780.304,68	125,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	509.800,00	509.800,00	312.986,32	61,39
IPTU	200.000,00	200.000,00	134.086,72	67,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	309.800,00	309.800,00	178.899,60	57,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	289.000,00	289.000,00	142.049,27	49,15
ITBI	288.900,00	288.900,00	142.028,17	49,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	21,10	21,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.100,00	267.100,00	453.850,72	169,92
ISS	227.500,00	227.500,00	434.364,62	190,93
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	39.600,00	39.600,00	19.486,10	49,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	351.950,00	351.950,00	871.418,37	247,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.372.750,00	14.264.195,14	12.353.062,08	86,60
Cota-Parte FPM	7.650.000,00	9.541.445,14	6.619.330,27	69,37
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	292.178,35	132,81
Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	499.905,36	102,02
Cota-Parte ICMS	3.990.000,00	3.990.000,00	4.914.984,49	123,18
Cota-Parte IPI-Exportação	18.750,00	18.750,00	26.663,61	142,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	4.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**13.790.600,00**	**15.682.045,14**	**14.133.366,76**	**90,12**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.456.460,00	1.279.744,21	1.222.227,76	95,51	1.222.227,76	95,51	1.222.227,76	95,51	
Despesas Correntes	1.422.760,00	1.267.004,21	1.220.487,76	96,33	1.220.487,76	96,33	1.220.487,76	96,33	
Despesas de Capital	33.700,00	12.740,00	1.740,00	13,66	1.740,00	13,66	1.740,00	13,66	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	822.820,00	919.258,43	812.806,15	88,42	812.806,15	88,42	812.806,15	88,42	
Despesas Correntes	806.820,00	838.258,43	772.806,15	92,19	772.806,15	92,19	772.806,15	92,19	
Despesas de Capital	16.000,00	81.000,00	40.000,00	49,38	40.000,00	49,38	40.000,00	49,38	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	121.100,00	409.692,90	385.753,03	94,16	385.753,03	94,16	385.753,03	94,16	
Despesas Correntes	120.500,00	409.092,90	385.753,03	94,29	385.753,03	94,29	385.753,03	94,29	
Despesas de Capital	600,00	600,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.900,00	20.577,00	16.937,58	82,31	16.937,58	82,31	16.937,58	82,31	
Despesas Correntes	75.300,00	20.577,00	16.937,58	82,31	16.937,58	82,31	16.937,58	82,31	
Despesas de Capital	600,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.200,00	600,00							
Despesas Correntes	69.600,00								
Despesas de Capital	600,00	600,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	526.650,00	1.828.774,09	1.814.232,01	99,20	1.814.232,01	99,20	1.814.232,01	99,20	
Despesas Correntes	509.650,00	1.827.039,09	1.812.497,01	99,20	1.812.497,01	99,20	1.812.497,01	99,20	
Despesas de Capital	17.000,00	1.735,00	1.735,00	100,00	1.735,00	100,00	1.735,00	100,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.073.130,00**	**4.458.646,63**	**4.251.956,53**	**95,36**	**4.251.956,53**	**95,36**	**4.251.956,53**	**95,36**	

Emissão: 03/02/2021 13:48:37
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.251.956,53	4.251.956,53	4.251.956,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.251.956,53**	**4.251.956,53**	**4.251.956,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			2.120.005,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.120.005,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.131.951,52	2.131.951,52	2.131.951,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	30,08	**30,08**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 03/02/2021 13:48:37 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	20.593.922,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/02/2021 13:49:21 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.772.135,00
Previsão Atualizada	25.898.835,72
Receitas Realizadas	27.142.133,55
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.535.666,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.772.135,00
Créditos Adicionais	6.825.178,23
Dotação Atualizada	29.597.313,23
Despesas Empenhadas	26.615.524,84
Despesas Liquidadas	25.866.316,33
Despesas Pagas	25.824.663,60
Superávit Orçamentário	1.275.817,22

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.615.524,84
Despesas Liquidadas	25.866.316,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.905.817,68
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	24.905.817,68
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	24.905.817,68

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-31.552,09	0%
Resultado Primário		-48.614,45	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.477.114,30	194.867,82	1.241.948,39	40.298,09
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	144.204,38	77.428,82	66.775,56	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.621.318,68**	**272.296,64**	**1.308.723,95**	**40.298,09**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	4.651.485,03	25,00 %	31,58 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	3.727.614,24	60,00 %	96,83 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.848.857,25	2.101.945,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		72.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	4.251.956,53	15,00 %	30,08 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 03/02/2021 13:49:51 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.537.280,00	1.605.840,00	1.687.315,93	105,07
Provenientes da União	1.177.680,00	1.246.240,00	1.418.582,53	113,83
Provenientes dos Estados	359.600,00	359.600,00	268.733,40	74,73
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	258.750,00	269.188,00	271.216,83	100,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.796.030,00**	**1.875.028,00**	**1.958.532,76**	**104,45**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.413.770,00	1.924.459,14	1.672.884,16	86,93	1.672.884,16	86,93	1.672.884,16	86,93	
Despesas Correntes	1.382.970,00	1.732.031,03	1.659.837,76	95,83	1.659.837,76	95,83	1.659.837,76	95,83	
Despesas de Capital	30.800,00	192.428,11	13.046,40	6,78	13.046,40	6,78	13.046,40	6,78	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	716.680,00	1.540.361,35	1.195.359,62	77,60	927.359,62	60,20	925.709,62	60,10	268.000,00
Despesas Correntes	709.680,00	612.849,85	480.284,82	78,37	480.284,82	78,37	480.284,82	78,37	
Despesas de Capital	7.000,00	927.511,50	715.074,80	77,10	447.074,80	48,20	445.424,80	48,02	268.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	90.900,00	92.722,00	83.461,97	90,01	83.461,97	90,01	83.461,97	90,01	
Despesas Correntes	90.500,00	92.322,00	83.461,97	90,40	83.461,97	90,40	83.461,97	90,40	
Despesas de Capital	400,00	400,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	44.100,00	116.528,16	114.727,91	98,46	114.727,91	98,46	114.727,91	98,46	
Despesas Correntes	43.700,00	116.528,16	114.727,91	98,46	114.727,91	98,46	114.727,91	98,46	
Despesas de Capital	400,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	99.800,00	12.400,00	12.000,00	96,77	12.000,00	96,77	12.000,00	96,77	
Despesas Correntes	99.400,00	12.000,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	
Despesas de Capital	400,00	400,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	22.550,00	95.688,74	94.890,04	99,17	94.890,04	99,17	94.890,04	99,17	
Despesas Correntes	13.550,00	63.305,74	62.517,65	98,76	62.517,65	98,76	62.517,65	98,76	
Despesas de Capital	9.000,00	32.383,00	32.372,39	99,97	32.372,39	99,97	32.372,39	99,97	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	2.387.800,00	3.782.159,39	3.173.323,70	83,90	2.905.323,70	76,82	2.903.673,70	76,77	268.000,00

Emissão: 03/02/2021 13:48:37 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.870.230,00	3.204.203,35	2.895.111,92	90,35	2.895.111,92	90,35	2.895.111,92	90,35	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.539.500,00	2.459.619,78	2.008.165,77	81,65	1.740.165,77	70,75	1.738.515,77	70,68	268.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	212.000,00	502.414,90	469.215,00	93,39	469.215,00	93,39	469.215,00	93,39	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	120.000,00	137.105,16	131.665,49	96,03	131.665,49	96,03	131.665,49	96,03	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	170.000,00	13.000,00	12.000,00	92,31	12.000,00	92,31	12.000,00	92,31	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	549.200,00	1.924.462,83	1.909.122,05	99,20	1.909.122,05	99,20	1.909.122,05	99,20	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.460.930,00	8.240.806,02	7.425.280,23	90,10	7.157.280,23	86,85	7.155.630,23	86,83	268.000,00

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/02/2021 13:48:37 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054/2021

PORTARIA Nº. 054/2021 DENISE/MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO* PARA ASSUMIR *CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhor **aldecir de sousa oliveira**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **GUSTAVO ROSA FIGUEIREDO,** brasileiro, solteiro, portador da CI – RG nº. 1642539-1- SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 019.469.871-82, residente sito à Rua Ceará, n.º 73, centro de Denise-MT, do ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Municipal de Trânsito, , em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de fevereiro de 2021.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 055/2021.

PORTARIA Nº. 055/2021. DENISE – MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 643/2012 DE 16/10/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei n.º 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o município de Denise através da Lei Municipal nº 643/2012 alterou a Lei Municipal n.º 562/2010, dando ao Conselho Tutelar a titularidade de órgão permanente e autônomo vinculado financeira e administrativamente a Secretaria Municipal de Ação Social;

Considerando que a Lei Municipal nº 844/2019, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Conselho Tutelar no município de Denise – MT,

Considerando que a remuneração dos Conselheiros a partir das citadas Leis é de obrigação do Executivo Municipal por meio de recursos do orçamento municipal,

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado conforme o Resolução n.º 014/2019/CMDCA, datado de 07 de Outubro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ALEXIA MARIA AMORIM DA SILVA,** brasileira, portadora da CI - RG nº 2263886-5 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 060.785.111.22, residente e domiciliado sito à Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 980, Centro, Denise-MT, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
LRF 3º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.304.952,56	1.120.560,66	1.069.543,59	1.050.596,01	1.017.984,76	1.066.274,39	1.108.290,80	1.121.952,53	1.105.397,31	1.088.778,18	1.067.174,85	1.271.494,95	13.393.000,59	
Pessoal Ativo	1.262.007,16	1.053.262,26	999.381,19	976.990,51	941.330,46	961.778,19	1.009.687,00	1.029.257,71	991.205,79	982.602,48	975.797,57	1.045.689,31	12.228.989,63	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.018.322,14	857.224,99	804.759,70	775.170,93	757.528,62	775.541,57	822.513,13	828.356,63	798.374,10	774.148,53	780.975,53	841.309,47	9.834.225,34	
Obrigações Patronais	243.685,02	196.037,27	194.621,49	201.819,58	183.801,84	186.236,62	187.173,87	200.901,08	192.831,69	208.453,95	194.822,04	204.379,84	2.394.764,29	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.156,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	8.360,00	54.316,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	4.156,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	8.360,00	54.316,00	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	38.789,40	63.118,40	65.982,40	69.425,50	72.474,30	100.316,20	94.423,80	88.514,82	110.011,52	101.995,70	87.197,28	217.445,64	1.109.694,96	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	38.789,40	63.118,40	65.982,40	69.425,50	72.474,30	100.316,20	94.423,80	88.514,82	110.011,52	101.995,70	87.197,28	217.445,64	1.109.694,96	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	32.292,89	46.114,71	7.921,81	16.649,27	32.955,40	38.814,02	26.592,80	43.001,68	19.893,41	5.857,83	7.687,33	51.056,99	328.838,14	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	32.292,89	46.114,71	7.921,81	16.649,27	32.955,40	38.814,02	26.592,80	43.001,68	19.893,41	5.857,83	7.687,33	51.056,99	328.838,14	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.272.659,67	1.074.445,95	1.061.621,78	1.033.946,74	985.029,36	1.027.460,37	1.081.698,00	1.078.950,85	1.085.503,90	1.082.920,35	1.059.487,52	1.220.437,96	13.064.162,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														13.064.162,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.905.817,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.905.817,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.064.162,45	52,45 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.943.490,61	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	14.196.316,08	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	13.449.141,55	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Emissão: 03/02/2021 13:52:27 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE** — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
1º Quadrimestre de 2020			de 0000			3º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
60,00 %	60,16 %	0,16 %	0,05 %	60,11 %	0,00 %	-60,00 %	60,00 %	52,45 %

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.363.930,25	3.284.259,28	5.001.068,22	3.561.968,34
Disponibilidade de Caixa	2.363.930,25	3.283.954,44	4.996.349,14	3.561.968,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.841.044,55	3.505.702,25	5.183.690,54	3.561.968,34
(-) Restos a Pagar Processados	1.477.114,30	221.747,81	187.341,40	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	304,84	4.719,08	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.363.930,25	-3.284.259,28	-5.001.068,22	-3.561.968,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.593.922,82	20.649.198,48	23.697.960,21	24.905.817,68
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	20.593.922,82	20.649.198,48	23.697.960,21	24.905.817,68
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-11,48	-15,91	-21,10	-14,30
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	349.630,06	486.693,72	395.771,50	102.313,55
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	144.204,38	135.214,38	77.428,82	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/02/2021 13:53:36 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.593.922,82	20.649.198,48	23.697.960,21	24.905.817,68
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	20.593.922,82	20.649.198,48	23.697.960,21	24.905.817,68
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/02/2021 13:54:06

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.905.817,68	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	24.905.817,68	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 03/02/2021 13:54:50

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		24.905.817,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.905.817,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.905.817,68
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	13.064.162,45	52,45
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	14.943.490,61	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %	14.196.316,08	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	13.449.141,55	54,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-3.561.968,34	-14,30
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	749.208,51	2.668.808,29

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/02/2021 13:58:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**1.168.711,52**	**0,00**	**40.002,73**	**0,00**	**-56.666,69**	**0,00**	**1.185.375,48**	**0,00**	**0,00**	**1.185.375,48**
Recursos Ordinários	1.168.711,52	0,00	40.002,73	0,00	-56.666,69	0,00	1.185.375,48	0,00	0,00	1.185.375,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.393.271,60**	**0,00**	**1.650,00**	**0,00**	**158.980,28**	**0,00**	**2.232.641,32**	**749.208,51**	**0,00**	**1.483.432,81**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-248.294,67	0,00	0,00	0,00	22.712,97	0,00	-271.007,64	0,00	0,00	-271.007,64
Transferências do FUNDEB	50.360,05	0,00	0,00	0,00	98.017,25	0,00	-47.657,20	0,00	0,00	-47.657,20
Outros Recursos Destinados à Educação	25.954,47	0,00	0,00	0,00	-1.630,90	0,00	27.585,37	0,00	0,00	27.585,37
Outros Recursos Destinados à Saúde	783.342,13	0,00	1.650,00	0,00	38.122,18	0,00	743.569,95	268.000,00	0,00	475.569,95
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.781.909,62	0,00	0,00	0,00	1.758,78	0,00	1.780.150,84	481.208,51	0,00	1.298.942,33
TOTAL (III) = (I + II)	**3.561.983,12**	**0,00**	**41.652,73**	**0,00**	**102.313,59**	**0,00**	**3.418.016,80**	**749.208,51**	**0,00**	**2.668.808,29**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/02/2021 13:58:02
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO 019/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2021 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

"Estabelece o cancelamento do feriado de carnaval do dia 16 e dos pontos facultativos dos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021, no âmbito do Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso".

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato, no uso de suas atribuições e, Grosso no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a alta do contágio e dos óbitos pela doença provocada pelo novo coronavírus - Covid-19 no Brasil, situação que reforça a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento com a redução da circulação de pessoas e de prevenção à contaminação pelo vírus SARS-CoV-2,

CONSIDERANDO o agravamento dos casos de Covid-19 no Estado de Mato Grosso, cujo boletim epidemiológico, divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde em 28.01.2021, demonstra que existem 213.734 registros de casos confirmados da doença, sendo 5.069 óbitos desde o início da pandemia, dos quais 149 mortes ocorreram somente na última semana,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº. 011/20021, de 22 de janeiro de 2021, que estabelece, como feriado de Carnaval o dia 16 de fevereiro de 2021, e como pontos facultativos, os dias 15 e 17 de fevereiro,

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de Carnaval tem o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários, positivados por recomendações das autoridades de saúde em nível mundial, nacional e estadual,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n. 810/2021, de 1º de fevereiro de 2021, que cancelou os pontos facultativos do período de carnaval no âmbito dos órgãos da administração pública estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o cancelamento do feriado de carnaval do dia 16 de fevereiro de 2021, e dos pontos facultativos dos dias 15 e 17 de fevereiro, alterando-se, por consequência, o Decreto Municipal nº 011/2021, incisos I, II, e III.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, MT, 02 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 173/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 115/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.647, em 15 de Janeiro de 2021,** que nomeou o Servidor Efetivo Sr. **GILDO GOBIRA DE SOUZA,** brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 140169 SSP/MT e CPF sob nº 052.430.841-15, para o cargo de **Assistente de Secretaria III**, com subsídio de 30% do **DAS 01,** conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 020/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00h às 17:00, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 02 de Fevereiro de 2021

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 020/2021

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 020/2021

Cargo: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL / 1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	JOELMA KATIA DA SILVA

Diamantino/MT, 02 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 174/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARENICE QUEIROZ DA SILVA,** portadora do RG nº 07030070 SSP/MT, inscrita no CPF nº 522.446.521-49, ocupante do cargo de **COORDENADORA III**, para atuar como **Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Fevereiro de 2021.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021, EDIÇÃO 3.659, PÁGINA 245 REFERENTE AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 47/2020.

Título:

ERRATA: na publicação feita no dia 02 de fevereiro de 2021, Edição: 3. 659, página 245, referente ao EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 47/2020.

Texto:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 47/2020.

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 47/2020.

LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 03 DE FEVEREIRO, 2021. EDIÇÃO 3.660, PÁGINA 343, REFERENTE AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 080/2020.

Título:

ERRATA: na publicação feita no dia 03 de fevereiro, 2021. Edição 3.660, página 343, referente ao extrato do segundo termo aditivo de prorrogação de prazo de execução ao contrato 080/2020.

Texto:

ONDE SE LÊ:

Extrato do segundo termo aditivo de prorrogação de prazo de execução ao contrato 080/2020.

LEIA-SE:

Extrato do segundo termo aditivo de prorrogação de prazo da obra do contrato 080/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia **22 DE FEVEREIRO DE 2020**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 03 de fevereiro de 2021.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/2021

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 001/2021

DATA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2021

CREDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR: R$961.495,82 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL NO 521/2015, SANCIONADA EM 23 DE JUNHO DE 2015, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSÓRCIO PÚBICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 006/2021

Contrato nº. 90/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CARLOS DOS SANTOS**

CPF: 027.206.651-69

Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 15/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.492,76

Data da rescisão: 01/02/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

EXTRATO DE CONTRATO 125/2021

Contrato nº. 125/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **GONÇALO CONSTANTINO PIRES**

CPF: 632.212.171-53

Objeto: Contratado (a) no cargo de: GUARDA/ AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILANTE ESCOLAR

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 01/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 01/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 3190110000/ CR 548

DECRETO Nº.1.099/2021 - ALTERAÇÃO MEMBROS DO CMAS

DECRETO Nº.1.099/2021.

"Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de a substituição dos membros que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterado e nomeados por meio do presente Decreto, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo relacionado:

Representantes da APAE

Titular: Nilva laisa Boni Krebs, CPF nº 030.941.599-31, RG nº 6.276.710-3, SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Mato Grosso, S/N, Centro.

Suplente: Fatima Bertoldo dos Santos, CPF Nº 766.952.471-53, RG nº 11819693, SJ/MT, residente na Rua Bahia, S/N, Centro.

Representante dos Aposentados e Pensionistas:

Titular: Gerte Wiedmann, CPF nº 056.236.269-04 e RG nº 758.091, SSP/PR, Residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 958.

Suplente: Celita Menin Dal Piaz, portadora do RG: 273.0326-8 SSP/MT e CPF nº 018.232.391-96, residente e domiciliado na Zona Rural.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Luiz Carlos Santos Lopes, portador do RG nº 1116133-3 SJ/MT e CPF nº 765.341.201-78, residente e domiciliado Rua Paraná, Centro.

Suplente: Silvânia Weisheimer Dal Piaz ,Portadora do RG nº 4188451 SSP/SC CPF nº 027.830.799-09 residente e domiciliada Rua Avenida : Veneza , bairro : Jardim Itália II.

Representante da Contabilidade:

Titular: Elizandra Jéssica da Silva Brasil, portadora do RG nº 965.614 SSP/MT e CPF nº 052.091.691-38, residente e domiciliada na Zona Rural, Chácara Aventura, Linha São Carlos.

Suplente: Danilo Felipe da Mata, CPF nº 359.010.488-06 e RG nº 33213569-X, SSP/SP.

Representantes do Gabinete

Titular: Glória Ferreira Da Silva Schulz ,portadora do RG nº 1351933-6 SSP/MT e CPF nº 919.360.471-87 residente e domiciliada Rua Nápolis S/N Jardim Italia .

Suplente: Jane Ciele Da Silva Scherpinski ,portadora do RG nº 2240857-6 SSP/MT e CPF 038.564.901-08 e residente e domiciliada na Rua Bahia, bairro centro .

Representantes da Loja Maçônica Luzes do Xingu

Titular: Helman Disnei Meneguzzi, portadora do RG nº 0132046-7, SSP/MT e CPF nº 206.026.341-72. Telefone para contato nº (66) 98438-3085

Suplente: Ney Ataíde de Lima, portador do RG nº 7664886-7, SSP/PR, e CPF nº 932.083.401-68. Telefone para contato nº 98453-2135.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ketlim Maiara Rochteschel, portadora do RGnº 1628186-1, SSP/MT e CPF nº 029.050.591-39, residente e domiciliado a Chácara Pufal, zona rural.

Suplente: Neiry Silva Freitas, portadora do RG nº 1149946-0, SSP/MT e CPF nº 826.102.901-87, residente e domiciliado a Rua Cascavel, Ap. 02, centro.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcinei Baraba, portadora do RG nº 29224937-8, SSP/SP, CPF nº 303.704.828-08, Rua Santa Catarina, s/n, centro.

Suplente: Cintia Rodrigues Dias, portadora do RG nº 1281769-4 SSP/MT e CPF nº 901.912.341-68, residente e domiciliada à Rua Para S/N Centro.

Representantes da Igreja Católica

Titular: Fatima de Oliveira Baumgartner, portadora da Cédula de Identidade nº. 2495212-5, SSP/MR e C.P.F/MF nº. 040.867.529-21; 2

Suplente: Marilete Ritzmann, portadora da Cédula de Identidade nº. 1376783-6, SSP/MT, C.P.F/MF nº. 885.245.401-25.

Representantes da Igreja de Deus no Brasil

Titular: Deise Cleciane Follmann, portadora do RG nº 1.282.30-1, SSP/MT, inscrita no CPF nº 964.622.561-68.

Suplente: Carmem Evani Bronstrup Junges, portadora do RG nº 2120621-0, SSP/MT e CPF nº 003.078.481-67, residente e domiciliada na Rua Curitiba, s/n, centro de Gaúcha do Norte/MT.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de Fevereiro de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – A

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo aberto através do **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 15. do Edital nº 001/2021. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** e a entrega dos documentos referentes a Prova de Títulos serão realizadas no dia **07 DE FEVEREIRO DE 2021**, conforme escala abaixo:

INÍCIO DAS PROVAS: 08H00MIN (HORÁRIO OFICIAL – MT)
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL GERVÁSIO DOS SANTOS COSTA, sito à Rua Capanema, n.º 974 – Centro, em Gaúcha do Norte – MT. **Cargos:** Agente de Consultório Dentário, Agente de Manutenção e Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar – Merendeira, Agente de Segurança e Vigilância Escolar, Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviços Gerais (Masculino), Agente de Transporte Escolar – Motorista, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, Eletricista, Eletricista Automotivo, Gari, Jardineiro, Maestro, Mecânico, Mestre de Obras, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Servente de Pedreiro, Técnico de Apoio Educacional – Psicopedagogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Vigilante. **LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BEM ME QUER**, sito à Rua Minas Gerais, n.º 90 – Centro, em Gaúcha do Norte – MT. **Cargos:** Assistente Social, Biólogo, Bioquímico/Farmacêutico, Contador - Planejamento e Finanças, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Professor Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia, Professor Licenciatura Plena em Educação Física, Professor Licenciatura Plena em História ou Geografia, Professor Licenciatura Plena em Inglês, Professor Licenciatura Plena em Matemática, Professor Licenciatura Plena em Pedagogia, Professor Licenciatura Plena em Português e Químico.

INÍCIO DAS PROVAS: 14H00MIN (HORÁRIO OFICIAL – MT)
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL GERVÁSIO DOS SANTOS COSTA, sito à Rua Capanema, n.º 974 – Centro, em Gaúcha do Norte – MT. **Cargos:** Agente Administrativo, Agente Ambiental, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente Municipal de Saneamento, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Instrutor de Cursos Livres, Orientador Sócio Educativo e Recepcionista - Planejamento e Finanças.

Art. 4º - Informamos ainda, que as **Provas Práticas** serão realizadas no dia **07 DE FEVEREIRO DE 2021,** com início às **14h00min (horário oficial – MT),** no **BARRACÃO DE OBRAS MUNICIPAL,** sito à Rua Brasília, s/nº (esquina com a Rua Iguaçu), em Gaúcha do Norte – MT.

Art. 5º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início das provas.

Art. 6º - Em razão da pandemia do **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será amplamente reduzida, em até 50% da capacidade máxima. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao **COVID-19**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
482992	AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ELIENE FERREIRA DE SOUZA	23701684
482715	AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA BRASIL FRUETT	23987928
482487	AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	GABRIELA ALVES ANDRADE	31228577
483295	AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	HELENA MARIA BISPO DE SOUZA SANTOS	725050
482596	AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ILDA ARRUDA AZEVEDO	199115202
483533	AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	IVANILDA APARECIDA BOROSKI QUERNISKI	87100537
483587	AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	JUCILEIDE DE SOUSA MILHOMEM	8085808
482615	AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	LAURIANY SOUZA SILVA	5600409
482772	AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAPUNU MAHUKAKUMA KUIKURO	23040726
482894	AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	PABLIANE FERREIRA DE MACEDO	22486658
483465	AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	PABLO HENRIQUE TREVISAN N DA SILVA	29693896
483508	AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	RHAINY EDUARDA AMORIM BOZOKI	2299994
482775	AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SALVANICE SILVA SANTOS	17603510
482484	AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SCHIRLEI NAIARA WEHRMANN	23985550
483617	AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	THALYA PIVETTA	28484665
483235	AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	YUMUIN AWETI	20760469
482469	AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	ELLEN CRISTINA DA SILVA	24396982
483342	AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	EMELLY VICTORIA FONSECA DOS SANTOS	27156575
482708	AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	EMILLY RAFAELE SOUZA SILVA	30039827
483049	AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	GRATIELLY VICTORIA DO CARMO LACERDA	31302602
483498	AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	JAINAMARA TEIXEIRA DE SOUZA	22498583
483401	AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	JHONATHAN WILLIAN SALES ROSA	25113518
482660	AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	MARCOS ALVES DE MELO DOS SANTOS	29694060
483309	AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	MARIANA ETIELY XIMENES MORAES GUMS	3194342
483404	AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	TAYANE DE JESUS ALIEVI	23985860
482587	AGENTE ADMINISTRATIVO - INFRAESTRUTURA	DAIANE CRISTINE DE OLIVEIRA	1855699
482525	AGENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ALINY HELLEN NOGUEIRA DOS SANTOS	26832259
483076	AGENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ANA PAULA SOUZA	2328644
482773	AGENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	AYRA MUNIK FERREIRA DOS SANTOS DANTAS	21519102
483100	AGENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ELENICE PERNE DUTRA DA MATA	7123221
483322	AGENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ELIAN SANTOS DOS REIS	6802143
483356	AGENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA BRASIL FRUETT	23987928
483273	AGENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	FELIPE FOLLMANN	31961185
483327	AGENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	GABRIEL LUCAS BRIZOT	22252320
483550	AGENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	GABRIELA BORGES	970054
482983	AGENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	GEZANIA GAMA DA SILVA	10172106
483011	AGENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	JAIZE DOS SANTOS DUARTE	1642155
482573	AGENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	LISANIAS FERREIRA MENDES SALDANHA	5086850
482472	AGENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	LUCAS WILLIAN FRARES	1507356
483514	AGENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	NATAN FISCHER GIESE	102320069
482609	AGENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PALOMA DA SILVA MARQUES	28173589
483554	AGENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	VERONICA DOS ANJOS FRAZAO	29815975
482560	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	BRUNNA CRISTINA DE SA	2096863830
483475	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	CAROLLYNE FREITAS VITORIANO	6018628
482888	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	CRISTIANE KESSLER PEREIRA	30536685
482952	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	DANIELA FERRI MEINERZ	54500320
483611	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	EMANUELLY FERRI DE MELO	23986220
483033	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	GLENDA SAMARA RODRIGUES MUNIZ	6178272
482868	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	GRACIELE SCHNADELBACH	21870640
482478	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	INEZ RIBEIRO DA SILVA	34144404
482593	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	ITAYANA ALVES DE CARVALHO	29462010
482473	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	JANAINA MATOS DE LIMA PINHEIRO	33377871
483090	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	KALITA TAMIRES SCHLEICHER	33859787
483604	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	KETRY LORRAINY SANTANA MOREIRA	27039870
483099	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	KETTLEY NEVES LOBELEIN	29519241
482847	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	LARISSA LUNKES DESSBESSEL	24096281
482921	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	20384940
482794	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	MARIA LILIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE	18183638
483224	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	NANA KAREN BISPO DA COSTA	31014410
482653	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	RAFAELA GABRIEL	24010430
483527	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	RAMON SILVA DOS REIS	27232107
482891	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	SILMONE BARBOSA DOS SANTOS	16500300
483479	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	SILVANA GOMES DE MELO BECKER SANTIN	32018240
482475	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	THAIS OLIVEIRA MORAIS	23337150
483425	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	VANUZA DE JESUS DOS SANTOS RAMOS	11765623
483476	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	VERONICA RIBEIRO MACHADO DE SOUSA	597040229

482838	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE	VITORIA MOURA SOARES	2525701
483061	AGENTE AMBIENTAL	FATIMA TEREZINHA OTELACOSKI	14101386
483006	AGENTE AMBIENTAL	SILVETE BARBOSA PIRES	26930960
483608	AGENTE AMBIENTAL	TANIA DANIELA IAPP	103047200
483288	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 01/02/03/07 (PSF ERNESTO DOLEYS)	ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	17687497
482745	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 01/02/03/07 (PSF ERNESTO DOLEYS)	DANIELY VAZ GOMES BORGES LEAL	20384696
482585	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 01/02/03/07 (PSF ERNESTO DOLEYS)	DAYANE DE SOUSA FERREIRA	496656020138
482920	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 01/02/03/07 (PSF ERNESTO DOLEYS)	DAYANE FERREIRA LUZ	21207275
482617	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 01/02/03/07 (PSF ERNESTO DOLEYS)	JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO BORGES	31740260
482935	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 01/02/03/07 (PSF ERNESTO DOLEYS)	LILIA CONSTANTINO LOPES	23987871
482813	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 01/02/03/07 (PSF ERNESTO DOLEYS)	LUZIKELLY PEREIRA ALVES	30765811
483408	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 01/02/03/07 (PSF ERNESTO DOLEYS)	SONIA RIZZO VIEIRA	18716431
483117	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 06/08 (PSF MARIO ALIEVI)	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	1287633
482501	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 06/08 (PSF MARIO ALIEVI)	MEYRIAN ARAUJO DA COSTA	2171876
483257	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 06/08 (PSF MARIO ALIEVI)	RAINE STEFANI RUPOLO ROSALEM	27120600
482908	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 06/08 (PSF MARIO ALIEVI)	THAINA CASTRO DOS SANTOS	36598429
482830	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 11 (BOTUVERA)	ELIETE DAVID MACEDO	12654701
482537	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 13 (PONTAL DO PIRANHA)	DINA MARIA DA SILVA DE AVILA	16435664
482799	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 13 (PONTAL DO PIRANHA)	SANDRA SARTURI BATISTA DIAS	28780639
482927	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 4 (NOVA ALIANÇA)	TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE MELO	28623908
482730	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 5 (ESTRELA DO NORTE)	SHEILA GONCALVES DEDONE	21039470
482515	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 5 (ESTRELA DO NORTE)	TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA	28623924
482929	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 9 (SANTA LUZIA)	ALEXSANDRA PEREIRA LEAL	18715788
482529	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 9 (SANTA LUZIA)	MARIA MARILICE RIBEIRO COLMAN	684268
483329	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO AREA 9 (SANTA LUZIA)	RAYANE SOUSA SILVA BARBOSA RODRIGUES	28308123
482497	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANDREINA TAINARA DE FREITAS DOS SANTOS	21870748
482954	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANGELICA DA SILVA MACHADO	24003859
482519	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FRANCISCA KELMA DA SILVA	423363820111
483192	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LAUNE BEATRIZ ROQUE DOS SANTOS	32415435
482811	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AMANDA RISSINI MORENO FERNANDES	21885559
483312	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	DAYANE ELEUTERIO DOS SANTOS SILVA	21523258
482701	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	LARISSA GABRIELA CORDEIRO DE SOUSA	29462436
482652	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	6188698
482933	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MORGANA MORENO ZANELLI	279303259
483586	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	PATRICIA CESARIO DE OLIVEIRA COUTO	4997505
483260	AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS PONTES	29817463
483331	AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR	EDILENILZA ALVES DA SILVA	4602807
483096	AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR	ELIANE LOPES DA SILVA	1284013
483574	AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR	GLECIA FERREIRA NEVES	18715311
482861	AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR	JESSICA HELLEN ROCHA CASMAL DE FREITAS	6578500
482751	AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR	LIONEIDE LINDALVA DA SILVA SANTOS	23407344
483004	AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR	MARILDA ARANTES DE LIMA	13243152
483029	AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR	ROSALINA LEAO DA COSTA	17330777
483230	AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR	TEREZA ALMEIDA SILVA	8745099
483241	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	ADELIA DE MOURA DORNES	4795453
482930	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	ANDREIA TEIXEIRA DE SOUZA	10906533
483347	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	BEATRIZ MAURICIO OLIVEIRA	33385955
482618	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	CLEICY KAWINAN	4518221
482913	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	GABRIELA RODRIGUES DA COSTA	25016873
483560	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO	34473246
482872	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	MARIA JOSE DA SILVA MORAIS	6510833
483167	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	MARLUCIA MARTINS DA SILVA	17379466
483483	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	NEURINDA INACIO DE JESUS SANTOS	15735770
483496	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	NILVA MARIA LUZ	11562536

483537	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	PRISCILA CESARIO DE OLIVEIRA	5294989
483338	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	ROBERTA LUIZA MENDES DA SILVA	4716034
483005	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	ROSELI DE JESUS	17144191
482771	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	RUTIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA	16284534
482597	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	SIMONE FERREIRA DE LIMA	338040274
482744	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	TEREZINHA SILVA DUARTE BOTINI	61321616
483616	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	VANUZA MARIA DA SILVA	21152888
482485	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	VIVIANE JORECKI DASSOW	20279515
483225	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	WANDERLUZIA GRASSIOTE ALVES	18613950
483355	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	ZELIA FERREIRA DA SILVA	135511558
483394	AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR	EDIUMAR VITORIA SIQUEIRA	1152218
482565	AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR	ENIVALDO NUNES DIAS	39747472
483066	AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR	GONCALO CONSTANTINO LOPES	9815520
482960	AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR	LAELSON LEONARD LEONARDO DA SILVA	38882028
483315	AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR	RIZIA SANTANA ALMEIDA	1413452094
482995	AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR	SERGIO REIS DE OLIVEIRA	11206772
482797	AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR	WINGUERSON ABRANTES REZENDE	541272986
483423	AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR	YURUI TRUMAI AWETI	22985034
483334	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE	ANA LUCIA MARQUES DE JESUS	20272588
483517	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE	CLEITON SANTOS FERREIRA	32284110
482806	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE	ELIANE MARTINS	24509353
482700	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE	MARIA ALVES ANDRADE	1061396
482809	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE	SILVANA FELIX DA SILVA	18720480
483518	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE	TIAGO SOUZA DE FRANCO	1293905
482604	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE	VIVIANE DO PRADO PALHANO	31662749
482893	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) - INFRAESTRUTURA	CARLOS DE MELO	16282361
482883	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) - INFRAESTRUTURA	EDEVALDO LIMA DE OLIVEIRA	1141930374
483594	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) - INFRAESTRUTURA	YURUI TRUMAI AWETI	22985034
483159	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	ADAIAS FERREIRA MATOS DE ASSUNCAO	27995291
482687	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	ANDERSON DUTRA DOS SANTOS	22537724
482973	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	ANDERSON GRAEFF	16074521
482683	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	ERNFRIED ZINGLER	472826
482777	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	FAINER LEAL DA SILVA ROCHA	32583774
483292	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	FERNANDO DIEGO GANASSIM	78110384
483326	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	3854913
482834	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	GIOVANE CESARIO SABINO	774268
483336	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	GUIDO KESSLER	30880650
483294	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	JOAO ELIAS TESKE	19061846
483259	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	JOSE FRANCISCO DE JESUS	887631
483436	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	JOSE OTAVIO PEREIRA CONCEICAO	20825250
483428	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	RALEY CANHETE	2477889
483313	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	SEARLE BRITO SANTOS	5650589
483332	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	TIAGO ARANTES RODRIGUES	27924513
482644	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	VALDECIR CAETANO DE SA	14457733
483345	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	VALDENIR SAMBORSKI	18717365
483566	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	WESCLEY PEREIRA DA SILVA	11898429
483166	AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO	ALEXANDRO SIQUEIRA	20905432
483439	AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO	FABRICIO PIMENTA DA SILVA	4642031
482874	AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO	FELIPE DA SILVA SCHERPINSKI	31109160
483212	AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO	JEAN MIRANDA HOMEM DE FARIA	23182784
482878	AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO	KALYO EDUARDO NAZARIO REZENDE	19777655
482832	AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO	OSMAR CEZAR PEREIRA DA SILVA	24024732
482520	AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO	SILVAN FERREIRA DOS SANTOS FILHO	24961949
483198	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE	ANA PAULA DA SILVA	9432167
482641	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE	ARLETE FATIMA RAUBER	18716237
483311	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE	DEVAIR JOSE DA SILVA	16862490
483400	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE	JUCINEYDE DOS ANJOS SONAQUE	6478247
482627	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE	LEILA CRISTINA SILVA DE ANDRADE	28281241
482882	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE	SELMA MESSIAS	1180980
482828	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE	SIDNEIA FERREIRA DE PAULO	20384270
482953	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	20697899
483519	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	ADELAINE ALVES DE ARAUJO	24952303
482541	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	ADELZECIONE DE MOURA DORNES	23987197
482511	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	ANA CAROLINA DA SILVA LUIZ	29839700

	INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL		
482676	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	14332019
483557	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANDRIELLI CAROLINE LERNER KUNRATH	27733254
483249	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANTONIA MAIRLAR LIMA DA COSTA	34157603
482592	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANTONIA MARIANA OLIVEIRA MARQUES	6127918
483413	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	AURELICE ALMEIDA RIBEIRO	1472455
482721	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	CLAUDIANE LUCIA OLIVEIRA	18716288
483357	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	CLEIDE MIRANDA DOS SANTOS	20196466
483369	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	CRISTINA LEMOS	26769476
482885	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	CRISTINA MARTINS	237992905
483068	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDNA FELBERG DA SILVA	902631
482583	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	ELENA KRUMMENAUER	23985755
482580	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	ELIZANGELA RODRIGUES MORAES	15863697
482760	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	ELOIDES CARMEM PIVETTA	1262670
483026	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	EVA ROBERTO SOUSA	413109120103
483104	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	EVELY FERREIRA GONCALVES	3156018
482841	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	FERNANDA CRISTHINA SANTOS ACACIO	23987693
482743	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	FERNANDA OLIVEIRA SOARES	30410274
482948	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	FRANCINEIDE RODRIGUES BARBOSA CAMPOS	17281342
482625	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	GEICIELE CORREA DE FREITAS SILVA	23987537
483236	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	HEIDI PEREIRA DA SILVA	22992707
482505	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	IONICE PAULA UES	15959945
483426	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	ISABETE PEREIRA BARREIRA ZATA	16563883
482871	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA	863653
482619	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	JOCILENE APARECIDA DE SOUZA BOTINI	26855569
483478	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	JOSIANE PINHO DA SILVA	25990527
483164	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	JULIANE SOBIESKI	2104113358
482613	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	KAILANY WREBIA KAWINAN	7221071
482564	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO	29545900
482531	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	KATIELE SILVA DA PAIXAO	22326537
482649	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	LARISSA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	2275607
482535	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	16331958
482496	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	LAURILENE DUTRA FRANCA BENS DE SOUZA	26370360
483370	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUCILANGE GOMES GARCIA	2200539
482663	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUCILENE VERISSIMO DE ALMEIDA	20384904
482611	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA MENEZES	19544006
483314	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUZINETH RAFAEL SOARES	34357716
482614	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	MAGDA ROSILEI CUSTODIO DOS SANTOS	54272634
482704	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARCIA PIRES	21571139
483330	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS	4568508
482556	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARIA MADALENA MATTOSO COLMAN	331735
482982	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARIA TACIELE COELHO SENA	4582257
482998	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARILIA GABRIELA DA SILVA CRUZ SOUZA	23957611
482909	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	MAYSA CRISTINA FONSECA HILARIO	20325727
483308	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	MIRIAN DUDEK DE ARAUJO	27120414
482977	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	PRISCILA CANDIDA PERES	6578490
482465	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	RAFAELA GOMES DA SILVA	29654823
483538	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	RENATA MESQUITA DE OLIVEIRA	15601595

482602	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	ROSIANE FERREIRA NETO	23985852
483041	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	ROSILENE ORRIZ DA SILVA	10676830
483246	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	RUTE FERREIRA NUNES	12314528
483278	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	SHARLIANNE CRISTINA DE SENA ALVES	5383632
483215	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	STEFANI PIRES PEIXOTO	27478459
483147	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	SUELI PERES REIS TARGANSKI	18715125
482540	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	SUELLEN DE OLIVEIRA DAS NEVES	24254134
482756	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	TAIS CRISTINA DE FREITAS SILVA	21885729
483265	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	THAIS BATISTA ALVES DA CRUZ	34322124
483206	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	VALKIRIA TRENTIN	27726371
483553	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	VANDERLEIA DE JESUS	20222661
482555	AUXILIAR DE LIMPEZA	ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	17687497
482640	AUXILIAR DE LIMPEZA	ANA KARINE BUCHOLZ	131134037
482845	AUXILIAR DE LIMPEZA	BEATRIZ PEREIRA DE MELO GRANJA	6089315681
483497	AUXILIAR DE LIMPEZA	CLAUDIA BORGES DOS SANTOS	9132694
482789	AUXILIAR DE LIMPEZA	FLAVIA TAVARES DOS SANTOS	121441169
482731	AUXILIAR DE LIMPEZA	GECIELE LITTIG BARCELOS DA PAZ	1195491
482552	AUXILIAR DE LIMPEZA	JOANA ORTEGA AJALA DE LIMA	30375410
482689	AUXILIAR DE LIMPEZA	KAMILA CHAVES SOARES QUINTANA	124816181
482892	AUXILIAR DE LIMPEZA	LEONIDA SILVA PATROCINO LEAL	18866816
482648	AUXILIAR DE LIMPEZA	LEONILDA SILVA MOTA	126404219999
483008	AUXILIAR DE LIMPEZA	MARIA IVONETE TEIXEIRA DE AGUIAR	3586184
482972	AUXILIAR DE LIMPEZA	MARTA CLACI MEGIER	13767810
482637	AUXILIAR DE LIMPEZA	NEIDE POLIANA VIEIRA MORAES	3871225
482658	AUXILIAR DE LIMPEZA	PRISLANE RENATA LELIS DE OLIVEIRA	22178732
482513	AUXILIAR DE LIMPEZA	ROLILENE DA CONCEICAO E SILVA NOGUEIRA	297755620057
482938	AUXILIAR DE LIMPEZA	ROSIENE PEREIRA DE ALMEIDA	24051926
482495	AUXILIAR DE LIMPEZA	SILVANA VIRGULINO ANACLETO	7098796
482523	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CLEICY KAWINAN	4518221
483346	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EDMAR SANTOS MAURICIO	374152
483045	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELIETE FERREIRA COELHO	8948585
482661	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KADMA CHRIS DE SOUZA	20299702
482499	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LAILA RAFAEL CAVALCANTE	20439342
483405	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA ELINE LIMA	5625991
482528	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA HELENA FERREIRA COELHO	13249150
482538	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA RAIMUNDA SOARES BATISTA	34632093
482786	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DE OLIVEIRA	23987332
482530	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VALQUIRIA LOPES MARTINS	23042613
482726	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	WILMA BARBOSA DOS SANTOS	4442108
482500	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	23986247
483080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLEMILDA ARANTES DE LIMA	12977454
483103	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREMILDA BATISTA DE JESUS	32388963009807
483348	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	DALCA MATIELE NEVES PEREIRA	24951188
482814	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDNA LEITE XAVIER	4649342
482647	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	GENECI BREDA FERREIRA	13349902
483530	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	GILVANA REIS PERES	20496630
483115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	JANETE DE SOUZA BARCELOS	2134238381
482474	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	JESSIKA ALVES MARQUES	21661448
483477	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARCIA DE FREITAS NUNES	39545055
482688	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ROSARIA FRANCISCO DE ASIS	445223
482675	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ROSIANE DA SILVA SOUSA SILVA	32323484
483379	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	VANESSA JOSE DE SOUZA	534971
482991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - INFRAESTRUTURA	LUCIVANIA MARIA DE SOUZA SANTOS	23353813
483467	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - INFRAESTRUTURA	MARCILEI DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA	1714334

483502	BIÓLOGO	ANDRE GRAMARI FILHO	3886947
483421	BIÓLOGO	ANDREIA IMIDIO VIEIRA	24372919
483123	BIÓLOGO	ANNE STHEPHANE ARROLHO SILVA CORREA	16839773
483388	BIÓLOGO	CLAUDIA DE ALMEIDA	22646035
483437	BIÓLOGO	JESSICA NAIANE COELHO DE MELO	5775026
483613	BIÓLOGO	MARTA NOVOTNY CORDEIRO OLIVEIRA	1001491
482551	BIÓLOGO	NADIA BOTINI	348482118
482462	BIÓLOGO	RICARDO LOYOLA DE MOURA	110739026
483318	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - 40	ANA CAROLINE BAUERMEISTER	2415367
482463	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - 40	BRUNA LORRANY CASTANHEIRA CRUZ	26004461
482489	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - 40	EDINA MASSAMBANI	1088313
482778	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - 40	LUCAS SOUSA DANTAS MARTINS	21853142
482536	CONTADOR - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CLAUDINEI MARCE KLEIN	17273854
483095	CONTADOR - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CLEUNICE ANASTACIO PORTELA CORREA DA COSTA	13490494
483152	CONTADOR - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	JARLON ANGELO DE SOUZA ALMEIDA	33035156
482866	CONTADOR - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	JEFERSON REICHERT	15711897
483384	CONTADOR - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	JOAO BATISTA RODRIGUES	155026715
482905	CONTADOR - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	LUANA MENDES RUPOLO	23986387
483499	CONTADOR - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	MACIELI MAIARA BENITES CORREA BENITES CORREA	1081463513
483466	CONTADOR - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PABLO FONSECA DINIZ	3290233
483275	CONTADOR - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	REMO ASANTOS	7214573
482679	ELETRICISTA	ERZSEBET BARROS KAZY SOM	23342056
483459	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	CARLOS ALEXANDRE STESKO QUERNISKI	31367798
483561	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	ERONIDES EMILIANO DE MORAES	15844978
482507	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	JUCIMAR SILVERIO DE ARRUDA	16989430
482527	ENFERMEIRO	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	19804776
482823	ENFERMEIRO	ANNA PAULA SOUSA	4633980
482654	ENFERMEIRO	BETANIA LEONEL DE OLIVEIRA	21486069
483391	ENFERMEIRO	CALMINDA PEREIRA DOS REIS	13017829
482914	ENFERMEIRO	CLAUDIELY CARLA LENZ	24154997
483460	ENFERMEIRO	DARLA CARINE GRUBLER	5577115
483378	ENFERMEIRO	ELIDA JOSE DA SILVA MENEZES SANTOS	1448290
482826	ENFERMEIRO	FABIULA FURQUIN WEIS	19745320
482510	ENFERMEIRO	FERNANDA ZILNARA FERREIRA DE FREITAS	23976039
483563	ENFERMEIRO	ISABELA TEONILIA ARRUDA	1256656
483075	ENFERMEIRO	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	21061440
482553	ENFERMEIRO	MARCINEI BARABA	29224938
482666	ENFERMEIRO	MARITAWANA NAODO MEHINAKO	23985798
483306	ENFERMEIRO	NEUMA LIRA DE ANDRADE	240425
483078	ENFERMEIRO	NIEWTON MENDES DE SOUZA	16698614
482665	ENFERMEIRO	PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHO	16862651
483620	ENFERMEIRO	TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES	16995902
482533	ENFERMEIRO	TATIANE BATISTA DA SILVA	5180133
483221	ENFERMEIRO – COMUNIDADE NOVA ALIANÇA	ANDREIA BARBOSA DA SILVA	4026779
482769	ENFERMEIRO – COMUNIDADE NOVA ALIANÇA	IRACEME BARBOSA DE OLIVEIRA	380284431
483299	ENFERMEIRO – COMUNIDADE SANTA PAULINA	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRAGA	21949670
483136	ENFERMEIRO – COMUNIDADE SANTA PAULINA	ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO	13628798
482817	ENFERMEIRO – COMUNIDADE SANTA PAULINA	RAFAELA REZENDE	20385005
483145	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO RODRIGUES PICCOLO	5738285
483289	ENGENHEIRO CIVIL	CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS	19732830
482940	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE FAUSTINO KUNZ	24259969
482591	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMAO	21688940
483461	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO FERNANDES CORREA	1215029
483525	ENGENHEIRO CIVIL	HIGOR FRANCISCO DA SILVA	26977524
483261	ENGENHEIRO CIVIL	IARA OLIVEIRA GARCIA	24948608
482901	ENGENHEIRO CIVIL	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	17985854
483151	ENGENHEIRO CIVIL	JAIRA SOARES MARTINS	33451613
482759	ENGENHEIRO CIVIL	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	5867001
482887	ENGENHEIRO CIVIL	JORGE LUIZ MEGIER DE ALENCAR	18714986
482747	ENGENHEIRO CIVIL	JOSIMAR ANTONIO DECESARO	23359951
482572	ENGENHEIRO CIVIL	KALLITA KATS BORGES FERNANDES	6388178
483599	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ ANTONIO SIDEGUM DA SILVA	22408258
482477	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO	104088678
483569	ENGENHEIRO CIVIL	MARKUS TULIO FERRO DE BRITO	3142476
483626	ENGENHEIRO CIVIL	NAJARA ARAUJO FARIAS	18167896
482880	ENGENHEIRO CIVIL	NESTOR ALVES DIAS NETO	4616137
483360	ENGENHEIRO CIVIL	ROSANE APARECIDA KROTH BRENA	2724708
482980	ENGENHEIRO CIVIL	TAILINY PINHO DE OLIVEIRA	23987308
483507	ENGENHEIRO CIVIL	TIAGO JARDEL BENDER	25612093
483403	ENGENHEIRO CIVIL	VANDERLEY JUSTINO FRANCO	6226051
483153	ENGENHEIRO CIVIL	WENDER GONCALVES FRANCA	24851485
483474	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ALEXSANDRO ALVES PEREIRA	20299630
482902	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CELIO GONCALVES DE OLIVEIRA	17875820
482748	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	RHUAN SOARES PERES	5236274
482482	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	UILIAN BENS DE SOUZA	18714870

482713	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	WATSON LEITE DE AMORIM	29378338
482937	FISCAL DE TRIBUTOS	ALAN BELTRAME DOS SANTOS	563784805
482599	FISCAL DE TRIBUTOS	ARICELIA SOUZA DE JESUS	19969104
483551	FISCAL DE TRIBUTOS	BRUNO LEONARDO EVARISTO DA SILVA	26259621
483354	FISCAL DE TRIBUTOS	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	23986867
483302	FISCAL DE TRIBUTOS	EMILY DA SILVA SCHULZ	23987103
483481	FISCAL DE TRIBUTOS	GEISIANE PEREIRA SOARES	23529245
483543	FISCAL DE TRIBUTOS	GRAZIELLE DUTRA DOS SANTOS	23986670
482632	FISCAL DE TRIBUTOS	HENRIQUE SA DE MORAES	28257340
482968	FISCAL DE TRIBUTOS	JAMES PATRICK SILVA SCHAEFLER	23987448
483368	FISCAL DE TRIBUTOS	JAQUELINE UES SPESIA	28623797
482600	FISCAL DE TRIBUTOS	JULIA GRACIELA DA SILVA	4919432
483622	FISCAL DE TRIBUTOS	KATIANE LIMA DA SILVA	937408
483287	FISCAL DE TRIBUTOS	LUANA APARECIDA DA SILVA MARTINS	14241854
482899	FISCAL DE TRIBUTOS	MARCUS MORAES RAMOS	10751050
483244	FISCAL DE TRIBUTOS	MARLI GONCALVES CONSTANTE	16768965
482516	FISCAL DE TRIBUTOS	MARLO BIEGELMEIER	23149930
483520	FISCAL DE TRIBUTOS	MIGUEL ANTONIO COSTA RIBEIRO	31499260
482690	FISCAL DE TRIBUTOS	PABLO FERNANDO	24951994
483077	FISCAL DE TRIBUTOS	TATIANE CAROLINE ZIMIANI	1266648
482746	FISCAL DE TRIBUTOS	THAIS CRISTINE PEREIRA SILVEIRA	24950696
483344	FISCAL DE TRIBUTOS	THAISE RIBEIRO DA SILVA	17823331
483471	FISCAL DE TRIBUTOS	WESLEY ALEXANDRO CANEPPELLE	18716350
482819	FISCAL DE TRIBUTOS	WESLEY CARLOS MACHADO	6546320
482764	FISCAL DE TRIBUTOS	YASMIM GRAZIELI DE ALMEIDA MONTANHA	454480118
482808	FISIOTERAPEUTA	ALICE BARBOSA DE SOUZA	4275304
483178	FISIOTERAPEUTA	ANA PAULA SCHULTZELEMOS	17175526
483361	FISIOTERAPEUTA	ANTONIO VIEIRA BARROS	23028777
483222	FISIOTERAPEUTA	BRUNA VILELA DOS SANTOS	27111547
482539	FISIOTERAPEUTA	CEMI RODRIGUES DIAS FIHO	13329375
482626	FISIOTERAPEUTA	CRISLEY DE MEDEIROS ALVES	8427525
482470	FISIOTERAPEUTA	GISLEY NONATO DA SILVA	12577154
483228	FISIOTERAPEUTA	HIASMIM GABRIELLY MARTINS DA GUIA OLIVEIRA	25921118
483072	FISIOTERAPEUTA	HIGOR MEIRELLES TROVO	6371403
482490	FISIOTERAPEUTA	IANKA RODRIGUES CRESPAO	7079875
482480	FISIOTERAPEUTA	MAIARA ESCOBAR VERA	2138199
482471	FISIOTERAPEUTA	MARIA ELIANE DOS SANTOS	3715397
483328	FISIOTERAPEUTA	MAYNARA ALMEIDA ORMOND	24158500
483364	FISIOTERAPEUTA	MICHELI LUANA MICHELS	1860546
483377	FISIOTERAPEUTA	MILA MACEDO ANTUNES DE MOURA	25399799
483485	FISIOTERAPEUTA	NAIELLY RODRIGUES SOARES	28775619
483040	FISIOTERAPEUTA	TATIANI GONCALVES DE ARAUJO	23210770
483105	FONOAUDIÓLOGO	NILZA BOTELHO DA SILVA	3854981
483030	GARI	ELIANE PERES DOS SANTOS	4579329
482467	GARI	LARISSA BARROSO SILVA	7879261
482692	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES	ELIZAMA DE JESUS SANTOS	25801465
482768	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES	GREICE VIEIRA MORENO	100148733
483132	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES	MANOEL LOPES DE SOUSA	3110516
482521	JARDINEIRO	ALEXSANDRO AROMA MARTINS	1338487
482608	JARDINEIRO	ARILMA SOUZA DE JESUS	19783124
483028	JARDINEIRO	HENRIQUE MOTA BOMFIM	447629839
483039	JARDINEIRO	LEOSMAR FERREIRA LUZ	4999161
483253	JARDINEIRO	OZEIAS ROSA DE ARAUJO	3815737
483084	JARDINEIRO	PEDRO ALVES MESSIAS JUNIOR	32767021
483317	JARDINEIRO	SIRLEI JOANA PEREIRA COSTA SIDEGUM	25951528
483544	MAESTRO	ELIAS RODRIGUES DE CARVALHO	14295113
483588	MAESTRO	IZAIAS OLIVEIRA DE MELO JUNIOR	5764574
483468	MECÂNICO	ANDRE HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	7670946
483200	MECÂNICO	DIEGO ABRAHAO DO NASCIMENTO	201337730
482569	MECÂNICO	EWERTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	17231957
483227	MECÂNICO	GEOVANI PURIFICACAO DAS NEVES	1049502
482574	MECÂNICO	MAGNO DE OLIVEIRA SERRA JUNIOR	19363915
482588	MECÂNICO	NEITON CORDEIRO BASTOS	686726
482765	MECÂNICO	SILVIO SOARES DA COSTA	1556195
483232	MECÂNICO	VALDIR GONCALVES CONSTANTE	11950153
483592	MESTRE DE OBRAS	ALDO PASSARIM	21887848
483510	MESTRE DE OBRAS	AMANDA OLIVEIRA SALVIANO DA COSTA	16070987
482698	MESTRE DE OBRAS	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	14156725
483043	MESTRE DE OBRAS	EDNILSON ROSENDO DA SILVA	33587091
483284	MESTRE DE OBRAS	EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	12115231
482987	MESTRE DE OBRAS	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	17985854
483603	MESTRE DE OBRAS	ISMAEL SILVA MAGALHAES	21506035
483505	MESTRE DE OBRAS	IZAMAR MORAES DE MENEZES	24673021
483333	MESTRE DE OBRAS	JANE AMORIM DE JESUS	176698383
483373	MESTRE DE OBRAS	LEONAN RODRIGUES DE CARVALHO AGUIAR	23396008
483254	MESTRE DE OBRAS	PAULO CESAR CAVALCANTE VILA NOVA	570753
483562	MESTRE DE OBRAS	ROBERT DA SILVA BORTOLINI	22327738
482971	MESTRE DE OBRAS	WGLEDSON CANDIDO PERES	6427090
483522	MESTRE DE OBRAS	WILLIAN SPINDOLA DE ATAIDES	1472481
483420	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIANO DE JESUS CARVALHO	4905498

483470	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGUIMAR PEREIRA DOS REIS	7985754
483390	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALAN FELIPI DE SA MARTINS	29378621
483534	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX BARBOSA PADILHA JUNIOR	18392765
482622	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALISSON CARDOSO DA SILVA	23089610
483035	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAVI COLMAN FERNANDES	27924424
482854	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ELIZIANE ALVES FERREIRA	392895594
482758	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO CARLOS PERTO	123312010
482734	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIO FRANCISCO DA PAZ	972818
482612	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	FAGNER FURTADO DA SILVA	18290167
482886	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	IZAC SANTOS SILVA	30003750
483383	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	JEAN MEDEIROS	21820333
483168	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOSIEL LUCIO MOURA CERVANTE	23986298
483576	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	LAZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	13796232
482483	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	LINDOMAR DIVINO DOS SANTOS	13557700
482843	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	LUCAS VINICIUS DE SOUZA	24431060
482586	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	NILSON DAMIAO SALDANHA	823544
483547	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ORIGENES FERREIRA DANTAS	750460
482522	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ROGERIO LUIZ DE OLIVEIRA	13858653
482970	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUI GUILHERME FRITSCHI BOTINI	26094215
482633	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	26929724
482707	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	WATSON LEITE DE AMORIM	29378338
483034	MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL	WELBER DOS SANTOS MIRANDA	16556674
483320	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	ADENIR CANDIDO DIAS	14521709
483070	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	AMADO BATISTA ANTUNES MACEDO	14109999
483515	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	CARLITO STESKO QUERNISKI	41724811
483495	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	CELINO GONCALVES DE OLIVEIRA	18757740
483177	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	CLEBNER RAMOS COLMAN	1885577
483025	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	CRISTIANO RODRIGUES SANTANA	3063993368
483487	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	EDSON LUIZ DA SILVA CONCEICAO	33611092
482575	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	FLAVIO FERRARI	122237747
483559	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	HELIO MORAES DA SILVA	1084457
482741	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	INEZIO ALVES BARBOSA	6636080
483358	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	JHONNY RODRIGUES DA SILVA	17716504
483002	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	JONES DA SILVA CRUZ	319208
482623	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	JOSE ARILDON BORGES	1761714
482774	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	LUCINALDO FERREIRA RESENDE	13606450
482509	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	OSCALINO CAMPOS PARREIRAS	11937548
482699	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	RAFAEL DALL ALBA DE MORAIS	17029732
483595	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	RAIMUNDO JOSE DE MORAES	33056951
483577	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	RODRIGO OELKE TAGARES	1390183
483430	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	ROMARIO ALVES DA SILVA JUNIOR	16569724
482950	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	RONILDO RODRIGUES DA CRUZ	12898112
483402	MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA	SERGIO MORETTI DOS SANTOS	73853907
482508	MOTORISTA - SAÚDE	ADNAURI RODRIGUES DA SILVA	19804784
483463	MOTORISTA - SAÚDE	ERON NATEL MOURA CONCEICAO	70302730
482757	MOTORISTA - SAÚDE	FAINER LEAL DA SILVA ROCHA	32583774
483272	MOTORISTA – COMUNIDADE NOVA ALIANÇA	ROBERTO JACOB DE ARAUJO	3121772775550
482821	MOTORISTA – COMUNIDADE SANTA PAULINA	TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS	10328920
483081	NUTRICIONISTA	BEATRIZ VILELA DOS SANTOS SILVA	28780949
483546	NUTRICIONISTA	BIANCA GABRIELA SOUZA SANTOS	28355466
482517	NUTRICIONISTA	DJULIE KARINE JACOBI	17900352
483183	NUTRICIONISTA	KATHY KIMBERLY LINDEMANN NUNES	24007960
482895	NUTRICIONISTA	KETLIM MAIARA ROCHTESCHEL	16281861
483337	NUTRICIONISTA	LARISSA CARMEM DA SILVA	2188473
483242	NUTRICIONISTA	MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA	4397189
483036	NUTRICIONISTA	MEIRYELLE RIBEIRO LIMA	26263912
483013	NUTRICIONISTA	REGINA ALENCAR DE FREITAS	22997709
483156	ODONTÓLOGO	BRUNA MARIANA FAVALESSA STOPACOL	26923190
482738	ODONTÓLOGO	DIONATAN JUNIOR GOMES	127798664
483414	ODONTÓLOGO	EDUARDA GOMES MARIOTTI	28663314
483482	ODONTÓLOGO	LIANDRA VELASCO ALMEIDA	26161974
483266	ODONTÓLOGO	LIVIA MARIA BRITO SILVA BURIOL	18569854
483214	OPERADOR DE MÁQUINAS - DESENVOLVIMENTO	MATHEUS MUNIZ DOS SANTOS	23637626
482607	OPERADOR DE MÁQUINAS - INFRAESTRUTURA	ADRIANO LUIZ DE OIVEIRA	20492944
482547	OPERADOR DE MÁQUINAS - INFRAESTRUTURA	JEFERSON CACIO UES	21564736
483243	OPERADOR DE MÁQUINAS - INFRAESTRUTURA	LEUDIMAR FERNANDO DA SILVA	25771493
483424	OPERADOR DE MÁQUINAS - INFRAESTRUTURA	MAGNO DE SOUZA SANTOS	108446006
482504	OPERADOR DE MÁQUINAS - INFRAESTRUTURA	MARCOS FREITAS DE SOUZA	16766555
483382	OPERADOR DE MÁQUINAS - INFRAESTRUTURA	REMO ASANTOS	7214573
482628	OPERADOR DE MÁQUINAS - INFRAESTRUTURA	ROMILDO DOS SANTOS	73740347
482706	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	CATIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	391223689

483469	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	DHARLY PRISCILLA DE OLIVEIRA	46265980
482712	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	EDUARDO VALTER DATSCH WINDMOLLER	1106470766
483555	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	JAQUELINE APARECIDA DO CARMO SILVA	16176375
483291	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	JULIANE ELIZAMARA GRUTKA	23987006
483074	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	KARINE MARAFON RODRIGUES	16557379
482657	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	KETELIN NATIELI WOCHNER	16677650
483523	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	LEANDRO VELASCO BORTOLINI	22327460
483610	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	MARIANNE BUENO MELO	20012071
482849	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	ROGERIO DA SIVA BUSS	18715737
483223	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	UILIAN BENS DE SOUZA	18714870
482603	PEDREIRO	ADAILTON DE MOURA DORNES	17564611
482875	PEDREIRO	APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA	4126980
482798	PEDREIRO	ARLINDO BOTINI	33751200
483600	PEDREIRO	DOMINGOS DA SILVA BESERRA	31809740
482735	PEDREIRO	FABIO FRANCISCO DA PAZ	972818
482790	PEDREIRO	LUCAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	23987898
482844	PEDREIRO	MARCELO RODRIGUES DA CRUZ	14460092
482944	PEDREIRO	OSANTINO FERREIRA PREGO	6985068
482740	PEDREIRO	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	81716080
482651	PEDREIRO	SAMUEL JOSE DA SILVA	11649712
483580	PEDREIRO	TAIRONE BATISTA ALVES	20195907
482646	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA	CLEIDIANE TEMPES TREVISAN	3132935
483239	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA	CRISTIANE FERNANDA XAVIER FRIAS	303872664
483058	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA	DANIELA BARBOSA FALCAO OLIVEIRA	1374318
483343	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA	DEBORA FERREIRA LUZ	4758779
482877	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA	JOANICE COSTA AMORIM	2602337
483165	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA	LORRAYNE APARECIDA GONCALVES SANTOS	21885214
483233	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA	PEDRO HENRIQUE CAMPELO	694065
482897	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA	TALITHA HEVILLA DE SOUZA	17425085
482835	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	CARLOS ALBERTO WEBER DOS SANTOS	41246286
483062	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	FABIO VIEIRA LIMA	1062878
482939	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	LOUVERCY JOSE DA MATA SOBRINHO	7097875
483416	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA EDUARDA PEREIRA DE JESUS	28186400
482606	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIELI STIPP	97250138
482589	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	NAIGON CIPRIANO	1790011
482725	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA OU GEOGRAFIA	AURELIO VIEIRA FARIAS	3779869
483015	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA OU GEOGRAFIA	CARLA BRISOT ZANANDREA	33282099
483367	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA OU GEOGRAFIA	LOIDE PEREIRA BARBOSABEYER	4741578
483365	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS	DENICE DE JESUS BATISTA VALADAO	4820323
482912	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS	MARIA BETANIA GOMES SILVA	1934437
483207	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	ELDIMAR VIANA SILVA	301677020053
482907	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	ISAQUE KUNZLER	19217609
482833	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	LUCIANA KEMPA DOS SANTOS	70122928
482493	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	ANA ELOIZA GRUTKA	23986492
482673	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	ANGELA APARECIDA FEROLDI	21366128
482571	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	ANGELA CALIXTO	25954075
482656	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	ANGELICA MONTE DA SILVA	6526675
483386	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	ARTEMISIA VIEIRA DOS SANTOS	13051040
482793	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	BEATRIZ VILLASCAMPOS	23194138
483193	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CELIA APARECIDA RODRIGUES SILVA COZER	17049466
483020	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA SCHULZ	23987944
482842	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	DINAIR SOUZA SANTOS	5136558
482532	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	DIRCE DE AMORIM MENDONCA	76241198
483003	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	EDINA REGINA PINTO	12319988
483627	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	ELIZETE VIANA SILVA	279997820041
482931	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO	28826493
482858	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	EVANESA DUTRA LEITE	27929094
483376	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	EVANIA GARCIA DE OLIVEIRA ALVES	13051830
482957	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	FERNANDO FERREIRA SOARES	108737085
482932	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	FRANCIELLE SILVA SOARES	18601319
482783	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	FRANCISLEY JEISA BRITO DE OLIVEIRA	16827600
483323	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	GESSI PERETTI BRIZOT	22243100
482562	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	105707240
483280	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	ILMA ARRUDA DE AZEVEDO ASSUNCAO	18062474

483583	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INGRID CRISTIANE MARTINS	23987910
482685	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	ISADORA FRITSCHI ROCHA	20572773
483106	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	IZABEL DE OLIVEIRA GOMES MARTINS DOS SANTOS	12901458
482546	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	JANETE NEVES PINHEIRO	20759932
483607	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	JOSILENE BRAGA SERRAO	32040547
482752	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	LEILIANE PEREIRA SILVEIRA	24952176
483279	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	LUCIANA DA SILVA MAGALHAES GARCIA	13874780
482720	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	LUCIANE PEREIRA DE JESUS	13899511
482549	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	MARCIA SANTOS SILVA	15447804
482910	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	NAIURY NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	25019210
482629	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	NATALIA DE SOUZA DIAS	20384963
482561	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	NERI ALBA FERREIRA KERSCHER	5255730
482488	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	NILVA LAIZA BONI KREBS	62767103
482846	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	ONEIDA DOMINGOS ALVES	672669
483204	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	PATRICIA NERES FERNANDES GANASSIM	143851397
482820	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	PATRICIA SOAVE	19077910
483489	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	SIRLEI JOHANN	22236082
482645	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	TAQUIMONES BREDA FERREIRA	13349880
482951	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	VALDETE FRIES	17876532
482988	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS	9098569
483018	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	VANDERLEIA GONCALVES DA SILVA	90018892
482659	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PORTUGUÊS	CRISTIANE GRABOSKI VERONA	18561233
483372	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PORTUGUÊS	ELISIANE BACKES FUNK	13965778
483032	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PORTUGUÊS	KARYNA FERREIRA SILVA DE LIMA	24668990
482782	QUÍMICO	KAMILLA BORGES FERNANDES	6388177
483556	RECEPCIONISTA - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ADRIENE PARREIRA CAMPOS	23986751
482818	RECEPCIONISTA - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ALINE ZEMOLIN	28308131
482605	RECEPCIONISTA - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ANGELA APARECIDA CORREIA SIQUEIRA DA SILVA	26077094
482784	RECEPCIONISTA - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ANTONIA JOSELIA PEREIRA DE MORAIS SILVA	265840720034
482542	RECEPCIONISTA - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CAMILA RIBEIRO LOSS	26671654
482705	RECEPCIONISTA - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CELIA REGINA SILVA SOUZA	16478975
483565	RECEPCIONISTA - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	DERILENES PEREIRA LEMOS	21628599
482567	RECEPCIONISTA - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ERICA NAIARA PEROZO PIRES PEIXOTO	27456951
483484	RECEPCIONISTA - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	FAGUIANE GOMES DA SILVA	28274130
483297	RECEPCIONISTA - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	FRANCIELI DIETRICH	85089056
483380	RECEPCIONISTA - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	GEISELAINE ALVES FERREIRA	84499781
482815	RECEPCIONISTA - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	KAROLAINE DE SOUZA WIEBBELLING	23986581
482568	RECEPCIONISTA - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SIMONE JESUS BORBA	1082324227
483422	RECEPCIONISTA - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	TAMIRES PINHO DE OLIVEIRA	29462380
483179	SERVENTE DE PEDREIRO	LUAN PEIXOTO DE SOUZA	27788512
483282	SERVENTE DE PEDREIRO	ROBERTO CARLOS DE AMORIM SOUZA	5044359
483415	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - PSICOPEDAGOGO	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	24373303
482785	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - PSICOPEDAGOGO	CRISTIANE FERREIRA NERES	13662775
482710	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - PSICOPEDAGOGO	GEANE CILENE DA SILVA ANDRADE	558194175
482543	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - PSICOPEDAGOGO	JOAO CARLOS VAZ	294291775
482961	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - PSICOPEDAGOGO	RHELMITON LINS	20579489
483012	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - PSICOPEDAGOGO	SHAIANY COSTA SOUZA	17047730
483503	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - PSICOPEDAGOGO	ZILA ROQUE DA SILVA	4375779
482594	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA MOSCAL MACIEL	552031070
482667	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	3971107
483037	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANTONIA MARIA DOS SANTOS SALAZAR	426437820112
482524	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DENIZE SOUSA NASCIMENTO	379485820091
482754	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA	1273639
483584	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GRECI TEREZINHA FERREIRA	721256
482900	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KENNY JOHNNY SCHULZ	24952222
482787	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN	5886690
482697	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO	16282108
482696	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUZIA GOIS PEREIRA	3627797
482792	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAGDA SANTANA FLORES	5345473
482554	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JOBENILSON VIEIRA ORMANDES	1174471
482791	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN	23452994
482884	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	22054499
483396	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA	1295400
482805	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NADIA FRAZZON SAMARA	8084445033
482671	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	RONIS SOUSA ALMEIDA	15250440

483623	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SONIA APARECIDA DA SILVA PEGO	609315584
482997	VIGILANTE - INFRAESTRUTURA	FRANCISCO EMANOEL ALEXANDRE SOUZA	23906090
482695	VIGILANTE - INFRAESTRUTURA	IDEVAN FRUETT	20156367
483007	VIGILANTE - INFRAESTRUTURA	IRAN TEIXEIRA DE AGUIAR	3563064
483042	VIGILANTE - INFRAESTRUTURA	JACKSON RODRIGUES DA SILVA	518753
483276	VIGILANTE - INFRAESTRUTURA	JANES SANTOS CASTRO	3914444
483575	VIGILANTE - INFRAESTRUTURA	JOSE PEDRO PINTO	2619490
482595	VIGILANTE - INFRAESTRUTURA	KRUMARE TRUMAI AWETI	20358725
482994	VIGILANTE - INFRAESTRUTURA	MILTON ALBINO DE CARVALHO	31735754
482749	VIGILANTE - INFRAESTRUTURA	PASCOAL MORAIS DELGADO	875387
483618	VIGILANTE - INFRAESTRUTURA	THAUA LEANDRO SILVA DE SOUZA	30847141
483321	VIGILANTE - SAÚDE	OZIEL SILVESTRE SOBRINHO	11381752
483325	VIGILANTE - SAÚDE	PEDRO BONFIM TRANQUEIRA DOS REIS	2055254
483490	VIGILANTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AUCLAR FELIPE BOTINI	20221010
483119	VIGILANTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CLEBER DE ANDRADE BEDIN	1432157
483271	VIGILANTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JANAILTON NOGUEIRA LOPES	16285581

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE:**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
482791	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN	23452994

EXTRATO DE CONTRATO 124/2021

Contrato nº. 124/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **GILIETE CORDEIRO DA SILVA**

CPF: 027.715.131-70

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 01/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 01/02/2021

Fonte: Or.03/Un. 001/Proj. Atv .20007/ El. 3190110000/ CR 29

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 007/2021

Contrato nº. 119/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **FABRICIA REZENDE VAZ**

CPF: 325.027.338-47

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 30 HORAS

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 03/02/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

LEI Nº. 1.016/2021 - AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

LEI Nº. 1.016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 03/02/2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente de R$200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com a dotação mencionada abaixo:

12 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.361.0042.10089 Aquisição de Veículos (ônibus, micro, combi, vans, camionete)

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente

0.1.22.000.000 Transferência de convênios educação

SUBTOTAL R$200.000,00

TOTAL: R$200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes anulações,

12 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

003 Departamento de Ensino Infantil

12.453.0042.20058 Manut. Do Transporte Escolar – Estado

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.22.000000 Transferência de convênios educação

535

SUBTOTAL R$200.000,00

TOTAL R$200.000,00

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 03 de fevereiro de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ZELIA FERREIRA CHAVES,** brasileiro (a) nascido (a) em 05/06/1971, portador (a) do RG 639703 SSP/MS e do CPF: 543.342.501-06 Servidor (a) EFETIVO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **LICENÇA PREMIO** referente ao período aquisitivo 2016/2021 onde serão gozados 90 (noventa) dias no intervalo de 03/02/2021 a 03/05/2021, com data prevista para retorno em 04/05/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de fevereiro 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.1.100/2021 - ALTERAÇÃO MEMBROS DO CMI

DECRETO Nº.1.100/2021.

"Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de a substituição dos membros que compõe o Conselho Municipal do Idoso - CMI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterado e nomeados por meio do presente Decreto, os membros do Conselho Municipal do Idoso, conforme abaixo relacionado:

Representantes da APAE

Titular: Nilva laisa Boni Krebs, CPF nº 030.941.599-31, RG nº 6.276.710-3, SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Mato Grosso, S/N, Centro.

Suplente: Fatima Bertoldo dos Santos, CPF Nº 766.952.471-53, RG nº 11819693, SJ/MT, residente na Rua Bahia, S/N, Centro.

Representante dos Aposentados e Pensionistas:

Titular: Gerte Wiedmann, CPF nº 056.236.269-04 e RG nº 758.091, SSP/PR, Residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 958.

Suplente: Celita Menin Dal Piaz, portadora do RG: 273.0326-8 SSP/MT e CPF nº 018.232.391-96, residente e domiciliado na Zona Rural.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Luiz Carlos Santos Lopes, portador do RG nº 1116133-3 SJ/MT e CPF nº 765.341.201-78, residente e domiciliado Rua Paraná, Centro.

Suplente: Silvânia Weisheimer Dal Piaz ,Portadora do RG nº 4188451 SSP/SC CPF nº 027.830.799-09 residente e domiciliada Rua Avenida : Veneza , bairro : Jardim Itália II.

Representante da Contabilidade:

Titular: Elizandra Jéssica da Silva Brasil, portadora do RG nº 965.614 SSP/MT e CPF nº 052.091.691-38, residente e domiciliada na Zona Rural, Chácara Aventura, Linha São Carlos.

Suplente: Danilo Felipe da Mata, CPF nº 359.010.488-06 e RG nº 33213569-X, SSP/SP.

Representantes do Gabinete

Titular: Glória Ferreira Da Silva Schulz ,portadora do RG nº 1351933-6 SSP/MT e CPF nº 919.360.471-87 residente e domiciliada Rua Nápolis S/N Jardim Italia .

Suplente: Jane Ciele Da Silva Scherpinski ,portadora do RG nº 2240857-6 SSP/MT e CPF 038.564.901-08 e residente e domiciliada na Rua Bahia, bairro centro .

Representantes da Loja Maçônica Luzes do Xingu

Titular: Helman Disnei Meneguzzi, portadora do RG nº 0132046-7, SSP/MT e CPF nº 206.026.341-72. Telefone para contato nº (66) 98438-3085

Suplente: Ney Ataíde de Lima, portador do RG nº 7664886-7, SSP/PR, e CPF nº 932.083.401-68. Telefone para contato nº 98453-2135.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ketlim Maiara Rochteschel, portadora do RGnº 1628186-1, SSP/MT e CPF nº 029.050.591-39, residente e domiciliado a Chácara Pufal, zona rural.

Suplente: Neiry Silva Freitas, portadora do RG nº 1149946-0, SSP/MT e CPF nº 826.102.901-87, residente e domiciliado a Rua Cascavel, Ap. 02, centro.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcinei Baraba, portadora do RG nº 29224937-8, SSP/SP, CPF nº 303.704.828-08, Rua Santa Catarina, s/n, centro.

Suplente: Cintia Rodrigues Dias, portadora do RG nº 1281769-4 SSP/MT e CPF nº 901.912.341-68, residente e domiciliada à Rua Para S/N Centro.

Representantes da Igreja Católica

Titular: Fatima de Oliveira Baumgartner, portadora da Cédula de Identidade nº. 2495212-5, SSP/MR e C.P.F/MF nº. 040.867.529-21; 2

Suplente: Marilete Ritzmann, portadora da Cédula de Identidade nº. 1376783-6, SSP/MT, C.P.F/MF nº. 885.245.401-25.

Representantes da Igreja de Deus no Brasil

Titular: Deise Cleciane Follmann, portadora do RG nº 1.282.30-1, SSP/MT, inscrita no CPF nº 964.622.561-68.

Suplente: Carmem Evani Bronstrup Junges, portadora do RG nº 2120621-0, SSP/MT e CPF nº 003.078.481-67, residente e domiciliada na Rua Curitiba, s/n, centro de Gaúcha do Norte/MT.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de Fevereiro de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 126/2021

Contrato nº. 126/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LOIDE PEREIRA BARBOSA BEYER**

CPF: 011.664.301-38

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 01/02/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 01/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N. 149/2017

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, bra-

sileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604. 224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa IMPERIAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA EIRELI, jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de BRASILIA – DF**, situada na** RUA 36 NORTE LOTE 09 BLOCO B APT 205 AGUAS CLARAS, inscrita no CNPJ sob n. 19.399. 676/0001-28, neste ato representado pela Srª. ADRANA RUFINO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da RG sob o n.** 190.020.191-72 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n. ° 895.020.191-72, residente e domiciliado EM BRASILIA/DF, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta no pregão presencial 02/2017 processo licitatório 02/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 01 de janeiro de 2021, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 20 de Dezembro de 2020.

CONTRATANTE- MARCELO DE AQUINO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE-

_____

IMPERIAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA EIRELI

CNPJ sob n. 19.399.676/0001-28

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 026 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT”

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores relacionados abaixo conforme o Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D’ Oeste.

Artigo 2º – Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias no Mês de Fevereiro correspondente ao período conforme consta:

Registro/ Matricula	SERVIDOR	Referente ao Período	
915	Alexandre Mendes da Silva	05/03/2019	04/03/2020
197	Aparecida Rabelo Savoine	02/01/2020	01/01/2021
1034	Bruno Cristianismo Lourenço	15/12/2019	14/12/2020
32	Edenir da Silva	01/03/2019	29/02/2020
195	Eliseu Emidio da Silva	10/02/2019	09/02/2020
717	Flávia Aparecida Sensão	03/05/2019	02/05/2020
623	João Paulo Alves	04/03/2019	03/03/2020
913	Kellyton Ribeiro dos Santos	03/02/2019	02/02/2020
838	Marcio Henrique da Silva	02/07/2019	01/07/2020
189	Nelson Rodrigues da Silva	10/02/2018	09/02/2019
923	Raquel Viana Nogueira	06/06/2019	03/06/2020
273	Sebastião Pires da Silva	12/03/2019	11/03/2020
186	Sidinei da Silva	10/02/2019	09/02/2020
1139	Valdecir Oliveira Viana	10/01/2020	09/01/2021

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N° 027 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N.º 059//2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º -Torna sem efeito a Portaria n.º 059/2019 de 30 de Maio de 2019, que “Autoriza a Cessão de Servidor Público ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal”.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº. 0011/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sidnei Marques Lopes, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 0011/2021, sob o objeto: Profissional Assistente Social com Registro Profissional no CRESS, para atendimento das secretarias municipal de Assistencia Social e secretaria municipal de saúde, para continuidade dos atendimentos com pareceres sociais as familias carentes do municipio, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	0011/2021
OBJETO:	Profissional Assistente Social com Registro Profissional no CRESS, para atendimento das secretarias municipal de Assistencia Social e secretaria municipal de saúde, para continuidade dos atendimentos com pareceres sociais as familias carentes do municipio
EMPRESA:	**Eliúde Soares Campos.**
CPF	793.545.561.91
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Irley Pinto Damásio
RG/CPF:	CPF: 001.164.631-47
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	João Leonardo de Souza
CARGO:	Gerente Financeiro
CPF:	065.029.511-04
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de Finanças

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **Eliúde Soares Campos.**

Objetivo: licença de uso de software de gestão educacional

Procedimento: contratação direta

Vigência: 04/01/2021 – 31/06/2021

Valor: R$: 22.570,08 (vinte e dois mil quinhentos e setenta reais e oito centavos).

Fiscal do Contrato: Irley Pinto Damasio.

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº. 0010/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sidnei Marques Lopes, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 0010/2021, sob o objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	0010/2021
OBJETO:	Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT
EMPRESA:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**
CNPJ	08.979.143/0001-07
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Célio Franco Carneiro
RG/CPF:	CPF **798.931.981-00**
LOTAÇÃO:	Supervisor de trisbutos
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Lilian Augusta Dutra Cabral
CARGO:	Secretaria Municipal de Educação
CPF:	CPF: nº. 017.453.901-03
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de Finanças

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0010/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

Objetivo: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT

Procedimento: contratação direta

Vigência: 04/01/2021 – 31/12/2021

Valor: R$ **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais),

Fiscal do Contrato: Celio Franco Carneiro.

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº. 009/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sidnei Marques Lopes, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 009/2021, sob o objeto: Constitui objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2021**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	009/2021
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2021**
EMPRESA:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**
CNPJ	nº. 08.979.143/0001-07,
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Celio Franco Carneiro
RG/CPF:	CPF: nº. 798.931.981-00
LOTAÇÃO:	Supervisor de tributos
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	João Leonardo de Souza
CARGO:	Gerente Financeiro
CPF:	065.029.511-04
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de Finanças

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

Objetivo: Constitui objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2021.**

Procedimento: contratação rateio

Vigência: 04/01/2021 – 31/12/2021

Valor: **R$ 51.300,00** (cinquenta e um mil e trezentos reais)

Fiscal do Contrato: Célio Franco Carneiro

CPF: 798.931.981-00

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº. 004/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sidnei Marques Lopes, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 004/2021, sob o objeto: O objeto do presente Contrato é de locação de imóvel em atendimento a sede do ATELIE MUNICIPAL – Mãos que Produzem. para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	004/2021
OBJETO:	O objeto do presente Contrato é de locação de imóvel em atendimento a sede do ATELIE MUNICIPAL – Mãos que Produzem.
EMPRESA:	**Srª. MARIA SEVERINA DA SILVA**
CPF	454.775.664-34
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Karolyne da Silva Francisco
RG/CPF:	CPF: nº. 067.593.721-31
LOTAÇÃO:	Chefe de gabinete
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	João Leonardo de Souza
CARGO:	Gerente Financeiro
CPF:	065.029.511-04
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de Finanças

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº. 008/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sidnei Marques Lopes, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 008/2021, sob o objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **INDIAVAÍ-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	008/2021
OBJETO:	Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **INDIAVAÍ-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
EMPRESA:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**
CNPJ	08.979.143/0001-07
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Celio Franco Carneiro
RG/CPF:	CPF: 798.931.981-00
LOTAÇÃO:	Supervisor de tributos.
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Karolyne da Silva Francisco
CARGO:	Chefe de gabinete
CPF:	067.593.721-31
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de Finanças

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

Objetivo: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **INDIAVAÍ-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos

Procedimento: contratação rateio.

Vigência: 04/01/2021 – 31/12/2021

Valor: **R$ 93.312,51** (noventa e três mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos)

Fiscal do Contrato: Celio Franco Carneiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

Objetivo: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **INDIAVAÍ-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos Procedimento: contratação rateio.

Vigência: 04/01/2021 – 31/12/2021

Valor: **R$ 3.520,00** (três mil quinhentos e vinte reais).

Fiscal do Contrato: Celio Franco Carneiro.

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº. 007/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sidnei Marques Lopes, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 007/2021, sob o objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **INDIAVAÍ-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	007/2021
OBJETO:	Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **INDIAVAÍ-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
EMPRESA:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**
CNPJ	n. 08.979.143/0001-07
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Celio Franco Carneiro
RG/CPF:	CPF: nº. 798.931.981-00
LOTAÇÃO:	Supervisor de tributos.
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	João Leonardo de Souza
CARGO:	Gerente Financeiro
CPF:	065.029.511-04
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de Finanças

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **ARTHUR MEZANINE FILHO**

Objetivo: O objeto do presente Contrato é de Locação de Imóvel para a instalação de extensão da secretaria de saúde até o termino da reforma na sede da secretaria municipal de saúde.

Procedimento: contratação direta

Vigência: 04/01/2021 – 31/12/2021

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Fiscal do Contrato: Karolyne da Silva Francisco.

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº. 006/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sidnei Marques Lopes, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 006/2021, sob o objeto: O objeto do presente Contrato é de Locação de Imóvel para a instalação de extensão da secretaria de saúde até o termino da reforma na sede da secretaria municipal de saúde. para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	006/2021
OBJETO:	O objeto do presente Contrato é de Locação de Imóvel para a instalação de extensão da secretaria de saúde até o termino da reforma na sede da secretaria municipal de saúde.
EMPRESA:	**ARTHUR MEZANINE FILHO**
CPF	089.087.101-91
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Karolyne da Silva Francisco
RG/CPF:	CPF. nº: 067.593.721-31
LOTAÇÃO:	Chefe de gabinete.
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	João Leonardo de Souza
CARGO:	Gerente Financeiro
CPF:	065.029.511-04
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de Finanças

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **J.C. Padovam Junior**

Objetivo: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil de execução orçamentaria e contabilidade pública, bem como consultoria financeira, de acordo com Nova Contabilidade Pública, e no envio das informações dos sistemas SIOPS, SIOPE, SICONF e DCTF.

Procedimento: Prestação de Serviço.

Vigência: 25/01/2021 – 31/12/2021

Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil)

Fiscal do Contrato: João Leonardo de Souza.

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº. 0015/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sidnei Marques Lopes, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 0015/2021, sob o objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no envio de informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE – MT – Orçamento, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas Especiais (PPA, LDO, e LOA) Contas de Governo e Cargas de Envio Imediato, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	0015/2021
OBJETO:	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no envio de informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE – MT – Orçamento, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas Especiais (PPA, LDO, e LOA) Contas de Governo e Cargas de Envio Imediato..
EMPRESA:	**J.C. Padovam Junior**
CNPJ	08.504.585/0001-99
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	João Leonardo de Souza
RG/CPF:	065.029.511-04
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de Finanças
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros
CARGO:	Secretario de Obras
CPF:	008.818.911-26
LOTAÇÃO:	Secretaria de Obras

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 003/2021 – Tipo menor preço por Item, cujo Objeto é: Registro de preços para futura Prestação de serviços de **Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública.** Ocorrerá no dia: 15/02/2021. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 15/02/2021. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com);** Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 15 de fevereiro de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 03 de Fevereiro de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **J.C. Padovam Junior**

Objetivo: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no envio de informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE – MT – Orçamento, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas Especiais (PPA, LDO, e LOA) Contas de Governo e Cargas de Envio Imediato.

Procedimento: Prestação de serviço.

Vigência: 25/01/2021 – 31/12/2021

Valor: R$ 72.000,00, (setenta e dois mil reais)

Fiscal do Contrato: João Leonardo de Souza.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0017/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **Bruna Campos Mezanini**

Objetivo: Serviços de Responsável Técnico e Análise Química na ETA do Município

Procedimento: Contratação Direta

Vigência: 01/02/2021 – 31/12/2021

Valor mensal: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Fiscal do Contrato: João Leonardo de Souza.

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº. 0014/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sidnei Marques Lopes, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 0014/2021, sob o objeto: Este Contrato tem por objeto Aquisição de combustíveis com abastecimento direto na bomba para atendimento ao consumo das demais secretarias deste município de Indiavaí/MT, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	0014/2021	
OBJETO:	Este Contrato tem por objeto Aquisição de combustíveis com abastecimento direto na bomba para atendimento ao consumo das demais secretarias deste município	
EMPRESA:	**Cocenza & Cocenza Ltda**	
CNPJ	nº 01.882.737/0001-48	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	João Leonardo de Souza	
RG/CPF:	065.029.511-04	
LOTAÇÃO:	Gerente Financeiro	

FISCAL SUBSTITUTO		065.029.511-04
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros	
CARGO:	Secretario de Obras	
CPF:	008.818.911-26	
LOTAÇÃO:	Secretaria de Obras.	

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0014/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **Cocenza & Cocenza Ltda**

Objetivo: Este Contrato tem por objeto Aquisição de combustíveis com abastecimento direto na bomba para atendimento ao consumo das demais secretarias deste município.

Procedimento: contratação direta

Vigência: 20/01/2021 – 31/12/2021

Valor: R$ 1.147.760,00 (um milhão cento e quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais)

Fiscal do Contrato: João Leonardo de Souza

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº. 0013/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sidnei Marques Lopes, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 0013/2021, sob o objeto: A finalidade da presente contratação é o atendimento de serviços médicos de clinico geral na unidade de saúde municipal de Indiavaí /MT, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	0013/2021
OBJETO:	A finalidade da presente contratação é o atendimento de serviços médicos de clinico geral na unidade de saúde municipal de Indiavaí
EMPRESA:	***Yalle Vinicius Arruda Ramos – ME***
CNPJ	35.365.823/0001-03
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Alex da Silva Santos
RG/CPF:	CPF: nº. 030.759.251-01
LOTAÇÃO:	Secretaria de saúde
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	João Leonardo de Souza
CARGO:	Gerente Financeiro
CPF:	065.029.511-04
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de Finanças

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0013/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: ***Yalle Vinicius Arruda Ramos – ME***,

Objetivo: A finalidade da presente contratação é o atendimento de serviços médicos de clinico geral na unidade de saúde municipal de Indiavaí.

Procedimento: Prestação de serviço.

Vigência: 18/01/2021 – 31/06/2021

Valor: R$: 202.560,000 (duzentos e dois mil quinhentos e sessenta reais)

Fiscal do Contrato: Alex da Silva Santos.

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº. 0012/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sidnei Marques Lopes, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 0012/2021, sob o objeto: *O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT*, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	0012/2021
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT
EMPRESA:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT).**
CNPJ	nº 01.870.663/0001-20
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	João Leonardo de Souza
RG/CPF:	Gerente Financeiro
LOTAÇÃO:	065.029.511-04
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Lilian Augusta Dutra Cabral
CARGO:	Secretaria Municipal de Educação
CPF:	CPF: nº. 017.453.901-03

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

LEI N. º 705/2021

SÚMULA: "CRIA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SIDNEI MARQUES LOPES, *Prefeito Municipal de Indiavaí*, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal pelo exercício de atividades fins de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, nos termos do §11do Art. 37 da Constituição Federal, contendo a redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º- A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao custeio da atividade dentro da área territorial do município, sendo dispensada a comprovação de despesa ou prestação de contas.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do exercício da função fora do território municipal, serão custeadas através de diárias.

Art. 3º Os valores pagos a título de indenização serão de:

I- R$ 3.000,00 (Três mil reais) para Prefeito. II- R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) para Vice-Prefeito e Secretários Municipais. III- R$ 1.000,00 (Mil reais) para Secretário Executivo da Câmara Municipal.

Art. 4º - Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

I- Durante o período de gozo de Férias;

II- Durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

Art. 5º - A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Agente Político e Agente Público.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Indiavaí - MT, 13 de janeiro de 2021.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. º 704/2021

SÚMULA: "ALTERA AS LEIS N. º 459 E 462/2011, CRIA GERÊNCIA, FUNÇAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SIDNEI MARQUES LOPES, *Prefeito Municipal de Indiavaí*, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III, do artigo 1º da Lei Municipal nº 459/2011, para vigorar com a seguinte redação:

"III –

(...)

1.2 – Supervisão Tributária".

1.3 – Supervisão Executiva dos Conselhos Municipais

Supervisão Tributária compete:

I - Garantir a qualidade dos serviços de atendimento ao contribuinte, de auto-atendimento e via internet;

II - Lançar o imposto predial e territorial e as taxas a ele vinculadas;

III - Promover ações para aumentar a arrecadação;

IV - Proceder à entrega dos carnês de IPTU;

V - Assinar as certidões da dívida ativa proveniente do IPTU;

VI - Analisar os pedidos de suspensão ou cancelamento de débitos relativos ao IPTU;

VII - Executar a transferência de propriedade dos imóveis;

VIII - Efetuar os cálculos de áreas, valores venais e outros elementos relativos aos imóveis;

IX - Elaborar e atualizar anualmente a planta genérica de valores imobiliários;

X - Controlar o cadastro comercial Municipal das empresas, dos profissionais autônomos, dos ambulantes e dos comerciantes eventuais;

XI - Outras atividades correlatas.

Parágrafo único: só poderão ocupar o cargo servidores efetivo constante no anexo I da lei 462/2011.

1.3 – Supervisão Executiva dos Conselhos Municipais

I – Convocar, registrar as atas e deliberar documentações, referentes aos conselhos municipais.

II – Outras atividades correlatas.

Art. 2º - O inciso II, do artigo 1º da Lei Municipal nº 459/2011, para vigorar com a seguinte redação:

"II –

(...)

2.1 – Gerente Operacional de Licitações.

2.2 – Gerente Operacional de Compras.

2.3 – Gerente Operacional de Frotas.

Gerente Operacional de Licitações compete:

I – Organizar e executar as licitações nas modalidades de pregão presencial ou pregão eletrônico;

II – Disponibilizar para consulta pública todas as atas de registro;

III – Indicar fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de classificação;

IV – Controlar os prazos de vigência das atas para instrução de novo processo licitatório;

V – Elaborar pesquisas de preços;

VI – Formalizar os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;

VII – Expedir convites;

VIII – Pesquisar a existência de Atas de Registro de Preços para eventual adesão;

IX – Dar suporte às atividades das comissões de licitações e ao pregoeiro e equipe;

X – Expedir avisos às secretarias, sobre vencimento de atas de registro de preços;

XI – Articular e consolidar com as secretarias as aquisições de uso continuado e comum;

XII – Outras atividades correlatas.

Parágrafo único: só poderão ocupar o cargo servidores efetivo constante no anexo I da lei 462/2011.

Valor a ser recebido R$ 1.000,00 (Mil reais).

Gerente Operacional de Compras compete:

I – Receber e analisar as solicitações de compras;

II – Cadastrar fornecedores;

III – Coletar preços;

IV – Julgar propostas;

V – Cadastrar preço, prazo e qualidade do material;

VI – Receber e armazenar a compra;

VII – Aprovação de pagamento para fornecedor.

Parágrafo único: só poderão ocupar o cargo servidores efetivo constante no anexo I da lei 462/2011.

Valor a ser recebido R$ 1.000,00 (Mil reais).

Gerente Operacional de Frotas.

I – I - Controle do cadastro do veículo considerando todas as informações necessárias relacionadas a cada veículo da frota;

II - Controle de documentação providenciando o licenciamento, impostos, taxas, boletins de ocorrência, etc.;

III - Controle de manutenção desenvolvendo as atividades relacionadas à manutenção (garantias, manutenção preventiva, corretiva, etc.);

IV - Controle de estoque de peças envolvendo o cadastro de componentes e sua localização, etc.;

V - Controle de tacógrafos visando o monitoramento e o comportamento do motorista durante toda a viagem;

VI - Controle de pneus e câmaras;

VII - Emitir relatórios gerenciais dos mais diversos tipos, personalizados em função da necessidade;

VIII - Desempenhar outras atividades que lhes forem delegadas pelo superior imediato.

Parágrafo único: só poderão ocupar o cargo servidores efetivo constante no anexo I da lei 462/2011.

Valor a ser recebido R$ 1.000,00 (Mil reais).

Art. 3º - fica extinto o cargo comissionado Assessor Superior III constante no anexo – II da Lei Municipal nº 462/2011.

Art. 4º - altera a quantidade de vagas e vencimentos no anexo II, da Lei Municipal nº 462/2011, do cargo de assessor superior II, alterando de 02 (duas) para 04 (Quatro) vagas disponíveis com vencimentos iniciais de R$ 2.700,00 (dois mil e Setecentos reais) e do cargo de assessor superior I, alterando a quantidade de 04 (Quatro) vagas para 05 (Cinco).

Art. 5º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT).**

Objetivo: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT.

Procedimento: contratação rateio.

Vigência: 08/01/2021 – 31/12/2021

Valor: R$: 90.766,00 (noventa mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Fiscal do Contrato: João Leonardo de Souza.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **Srª. MARIA SEVERINA DA SILVA**

Objetivo: O objeto do presente Contrato é de locação de imóvel em atendimento a sede do ATELIE MUNICIPAL – Mãos que Produzem.

Procedimento: contratação direta

Vigência: 04/01/2021 – 31/12/2021

Valor: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

Fiscal do Contrato: Karolyne da Silva Francisco

LEI Nº 706/2021

"Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei 564/2014 e revogação da Lei nº 640/2017 que trata da Verba de Natureza Indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providencias".

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores de que se refere o Artigo 1º da Lei 564/2014 a titulo de Verba Indenizatória, passa a vigorar no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) para os vereadores e R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) para o Presidente da Câmara Municipal, dentro da permissibilidade constitucional prevista no § XI do Art. 37 da Constituição Federal contendo a redação dada pela a Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de Julho de 2005.

§ 1º - a verba de que trata o caput será paga mensalmente aos vereadores e presidente, de forma compensatória ao custeio da atividade parlamentar dentro da área territorial do município, sendo dispensada a comprovação de despesas e/ou prestação de contas.

§ 2º - Os vereadores terão direito a diárias e ajuda de transporte para se deslocarem fora da jurisdição municipal nos moldes da Lei 398/2009.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 640/2017.

Art. 3º - As despesa decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do mês de janeiro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, em doze de janeiro de dois mil e vinte e um.

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº. 005/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sidnei Marques Lopes, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 005/2021, sob o objeto: O objeto do presente Contrato é de Locação de Imóvel para a instalação da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL-

TURA., para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	005/2021
OBJETO:	O objeto do presente Contrato é de Locação de Imóvel para a instalação da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EMPRESA:	**Srª Maria Sebastiana Ramos Souza**
CPF	959.278.081-15
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Karolyne da Silva Francisco
RG/CPF:	CPF: nº. 067.593.721-31
LOTAÇÃO:	Chefe de gabinete
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	João Leonardo de Souza
CARGO:	Gerente Financeiro
CPF:	065.029.511-04
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de Finanças

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **Srª Maria Sebastiana Ramos Souza**

Objetivo: O objeto do presente Contrato é de Locação de Imóvel para a instalação da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Procedimento: contratação direta

Vigência: 04/01/2021 – 31/12/2021

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Fiscal do Contrato: Karolyne da Silva Francisco

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº. 003/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sidnei Marques Lopes, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 003/2021, sob o objeto O objeto do presente Contrato de locação de imóvel para a instalação da sede da Junta Militar do Município. para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	003/2021
OBJETO:	O objeto do presente Contrato de locação de imóvel para a instalação da sede da Junta Militar do Município.
EMPRESA:	**Srª Maria Sebastiana Ramos Souza**
CPF	959.278.081-15
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Karolyne da Silva Francisco
RG/CPF:	CPF: nº. 067.593.721-31
LOTAÇÃO:	Chefe de gabinete
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	João Leonardo de Souza
CARGO:	Gerente Financeiro
CPF:	065.029.511-04
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de Finanças

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº. 0016/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sidnei Marques Lopes, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 0016/2021, sob o objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil de execução orçamentaria e contabilidade pública, bem como consultoria financeira, de acordo com Nova Contabilidade Pública, e no envio das informações dos sistemas SIOPS, SIOPE, SICONF e DCTF, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	0016/2021
OBJETO:	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil de execução orçamentaria e contabilidade pública, bem como consultoria financeira, de acordo com Nova Contabilidade Pública, e no envio das informações dos sistemas SIOPS, SIOPE, SICONF e DCTF.
EMPRESA:	**J.C. Padovam Junior**
CNPJ	08.504.585/0001-99
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	João Leonardo de Souza
RG/CPF:	065.029.511-04
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de Finanças
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros
CARGO:	Secretario de Obras
CPF:	008.818.911-26
LOTAÇÃO:	Secretaria de Obras.

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **Srª Maria Sebastiana Ramos Souza**

Objetivo: O objeto do presente Contrato de locação de imóvel para a instalação da sede da Junta Militar do Município.

Procedimento: contratação direta

Vigência: 04/01/2021 – 31/12/2021

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Fiscal do Contrato: Karolyne da Silva Francisco

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 054/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de França, inscrita no CPF n° 061.125.981-83, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 007/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 004/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação, desinstalação e manutenção de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.139.568/0001-93**.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Ana Paula Oliveira Nunes – CPF: 045.882.691-00.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Administração, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 055/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de França, inscrita no CPF n° 061.125.981.83, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 011/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 010/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Ana Paula Oliveira Nunes – CPF: 045.882.691.00.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 056/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271-30, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 011/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 010/2020, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Ana Claudia Germano Alves – CPF: 047.152.811-04.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Administração, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 057/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 015/2020, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e de 1° linha da linha mecânica para os veículos leves, médios e pesados da frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

• **Ata de Registro de Preços n° 016/2020** tendo como detentora a empresa **IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.865.963/0001-19.

• **Ata de Registro de Preços n° 017/2020** tendo como detentora a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

• **Ata de Registro de Preços n° 018/2020** tendo como detentora a empresa **NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.271.538/0001-08.

• **Ata de Registro de Preços n° 019/2020** tendo como detentora a empresa **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.866/0001-22.

• **Ata de Registro de Preços n° 020/2020** tendo como detentora a empresa **O MONTAGNA & CIA – LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.969.636/0001-04.

• **Ata de Registro de Preços n° 021/2020** tendo como detentora a empresa **PODIUM COMÉRCIO ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.822.233/0001-06.

• **Ata de Registro de Preços n° 022/2020** tendo como detentora a empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00.

• **Ata de Registro de Preços n° 023/2020** tendo como detentora a empresa **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 30. 369.251/0001-09.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara Da Silva – CPF: 045.638.551-70.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 058/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 023/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 027/2020 tendo como detentora a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

Ata de Registro de Preços n° 028/2020 tendo como detentora a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara Da Silva – CPF: 045.638.551-70.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas as Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 059/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271-30, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 024/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 029/2020 tendo como detentora a empresa **CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.497/0001-22.

Ata de Registro de Preços n° 030/2020 tendo como detentora a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.893/0001-60.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Ana Paula Oliveira Nunes – CPF: 045.882.691-00.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Administração, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 060/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de Franca, inscrita no CPF n° 061.125.981-83, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 027/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 033/2020 tendo como detentora a empresa **AGILIZA INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.744/0001-03.

Ata de Registro de Preços n° 034/2020 tendo como detentora a empresa **CHAVES E MORESCO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.144.850/0001-26.

Ata de Registro de Preços n° 035/2020 tendo como detentora a empresa **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Ana Paula Oliveira Nunes – CPF: 045.882.691-00.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Administração, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 061/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540.191-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 028/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 036/2020 tendo como detentora a empresa **COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.858/0001-13.

Ata de Registro de Preços n° 037/2020 tendo como detentora a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58.

Ata de Registro de Preços n° 038/2020 tendo como detentora a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.729/0001-24.

Ata de Registro de Preços n° 039/2020 tendo como detentora a empresa **MARISTELA S. B. MENDONCA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.440.338/0001-13.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara Da Silva – CPF: 045.638.551-70.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 062/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 030/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso no Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhangá-MT.".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 040/2020 tendo como detentora a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.729/0001-24.

Ata de Registro de Preços n° 041/2020 tendo como detentora a empresa **RENOVA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.827/0001-88.

Ata de Registro de Preços n° 042/2020 tendo como detentora a empresa **SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.222.285/0001-61.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara Da Silva – CPF: 045.638.551-70.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Pre-

ços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 063/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de Franca, inscrita no CPF n° 061.125.981-83, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 047/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 034/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo marmitex para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **VERA LUCIA DA SILVA 86672886915**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.092.714/0001-14.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Ana Paula Oliveira Nunes – CPF: 045.882.691-00.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Administração, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 064/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 001/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toner e refil de tinta para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**., celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 049/2020 tendo como detentora a empresa **A H DA S MORAES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17.

Ata de Registro de Preços n° 050/2020 tendo como detentora a empresa **COPY PRINT INFORMATICA EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.894.886/0001-76.

Ata de Registro de Preços n° 051/2020 tendo como detentora a empresa **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.361.150/0001-63.

Ata de Registro de Preços n° 052/2020 tendo como detentora a empresa **LEXBEMARK COMERCIO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 03. 328.413/0001-98.

Ata de Registro de Preços n° 053/2020 tendo como detentora a empresa **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.500.349/0001-74.

Ata de Registro de Preços n° 054/2020 tendo como detentora a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/ 0001-03.

Ata de Registro de Preços n° 055/2020 tendo como detentora a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara Da Silva – CPF: 045.638.551-70.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 065/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 035/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 056/2020 tendo como detentora a empresa **CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.934.286/0001-92.

Ata de Registro de Preços n° 057/2020 tendo como detentora a empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 10. 199.390/0001-24.

Ata de Registro de Preços n° 058/2020 tendo como detentora a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/ 0001-82.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara Da Silva – CPF: 045.638.551-70.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 066/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° 045.882.691-00, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 059/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 036/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Emely Camila Silva Souza – CPF: 046.163.271-30.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 067/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511-53, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 006/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 002/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LORIVAL CORREA GODINHO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.008.521.0001.50.**

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Valeria Aparecida Rocha da Cruz – CPF: 044.369.711-63.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e

Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 068/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Valeria Aparecida Rocha da Cruz, inscrita no CPF n° 044.369.711-63, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 008/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 053/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT. ".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.874.189/0001-44**.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Susana Fontana Kuzniewski – CPF: 575.244.831-04.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 069/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511.53, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 011/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 010/2020, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Valeria Aparecida Rocha da Cruz – CPF: 044.369.711-63.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 070/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza, inscrita no CPF n° 004.447.621.32, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 011/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 010/2020, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Valeria Aparecida Rocha da Cruz – CPF: 044.369.711-63.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 071/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511.53, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 015/2020, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e de 1° linha da linha mecânica para os veículos leves, médios e pesados da frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

• **Ata de Registro de Preços n° 016/2020** tendo como detentora a empresa **IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.865.963/0001-19.

• **Ata de Registro de Preços n° 017/2020** tendo como detentora a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

• **Ata de Registro de Preços n° 018/2020** tendo como detentora a empresa **NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.271.538/0001-08.

• **Ata de Registro de Preços n° 019/2020** tendo como detentora a empresa **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.866/0001-22.

• **Ata de Registro de Preços n° 020/2020** tendo como detentora a empresa **O MONTAGNA & CIA – LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.969.636/0001-04.

• **Ata de Registro de Preços n° 021/2020** tendo como detentora a empresa **PODIUM COMÉRCIO ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.822.233/0001-06.

• **Ata de Registro de Preços n° 022/2020** tendo como detentora a empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00.

• **Ata de Registro de Preços n° 023/2020** tendo como detentora a empresa **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 30. 369.251/0001-09.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Valeria Aparecida Rocha da Cruz – CPF: 044.369.711-63.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 072/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer, inscrita no CPF n° 756.971.499.72, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 021/2020, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia, pedra e pedrisco para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT".**", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

• **Ata de Registro de Preços n° 024/2020** tendo como detentora a empresa **CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17. 971.174/0001-02.

• **Ata de Registro de Preços n° 025/2020** tendo como detentora a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Susana Fontana Kuzniewski – CPF: 575.244.831-04.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 073/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Valeria Aparecida Rocha da Cruz, inscrita no CPF n° 044.369.711-63, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 021/2020, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia, pedra e pedrisco para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT".**", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

• **Ata de Registro de Preços n° 024/2020** tendo como detentora a empresa **CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17. 971.174/0001-02.

• **Ata de Registro de Preços n° 025/2020** tendo como detentora a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Susana Fontana Kuzniewski – CPF: 575.244.831-04.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 074/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511-53, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 026/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Valeria Aparecida Rocha da Cruz – CPF: 044.369.711-63.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 075/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Janette Macedo Zaffalon, inscrita no CPF n° 035.811.939-14, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 024/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 029/2020 tendo como detentora a empresa **CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.497/0001-22.

Ata de Registro de Preços n° 030/2020 tendo como detentora a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.893/0001-60.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Valeria Aparecida Rocha da Cruz – CPF: 044.369.711-63.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 076/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Valeria Aparecida Rocha da Cruz, inscrita no CPF n° 044.369.711-63, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 027/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 033/2020 tendo como detentora a empresa **AGILIZA INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.744/0001-03.

Ata de Registro de Preços n° 034/2020 tendo como detentora a empresa **CHAVES E MORESCO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.144.850/0001-26.

Ata de Registro de Preços n° 035/2020 tendo como detentora a empresa **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Susana Fontana Kuzniewski – CPF: 575.244.831-04.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 077/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Valeria Aparecida Rocha da Cruz, inscrita no CPF n° 044.369.711-63, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 059/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 036/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Edson Luiz Barbosa – CPF: 986.608.451-53.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 078/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Valeria Aparecida Rocha da Cruz, inscrita no CPF n° 044.369.711-63, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 038/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e vestuários para profissionais e camisetas utilizadas em campanha, projetos, eventos de conscientização para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 060/2020 tendo como detentora a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11.

Ata de Registro de Preços n° 061/2020 tendo como detentora a empresa **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.309.536/0001-72.

Ata de Registro de Preços n° 062/2020 tendo como detentora a empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Walter Luiz Martin – CPF: 580. 811.949-91.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 079/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511-53, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 066/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 045/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT."**., celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.834/0001-93.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Valeria Aparecida Rocha da Cruz – CPF: 044.369.711-63.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 080/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Edilaine Alves da Silva, inscrita no CPF n° 808.569.692-49, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 007/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 004/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação, desinstalação e manutenção de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.139.568/0001-93**.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Karina Rocha – CPF: 035.535.721-67.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 081/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962.321-19, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 021/2020, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia, pedra e pedrisco para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

• **Ata de Registro de Preços n° 024/2020** tendo como detentora a empresa **CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.971.174/0001-02.

• **Ata de Registro de Preços n° 025/2020** tendo como detentora a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Vanesa Aparecida da Silva – CPF: 061.330.441-10.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 082/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 024/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 029/2020 tendo como detentora a empresa **CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.497/0001-22.

Ata de Registro de Preços n° 030/2020 tendo como detentora a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.893/0001-60.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Vanesa Aparecida da Silva – CPF: 061.330.441-10.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apre-

sentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 083/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 027/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 033/2020 tendo como detentora a empresa **AGILIZA INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.744/0001-03.

Ata de Registro de Preços n° 034/2020 tendo como detentora a empresa **CHAVES E MORESCO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.144. 850/0001-26.

Ata de Registro de Preços n° 035/2020 tendo como detentora a empresa **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Vanesa Aparecida da Silva – CPF: 061.330.441-10.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 084/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 031/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres e transporte de envelopes e encomendas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 043/2020 tendo como detentora a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.853/0001-09.

Ata de Registro de Preços n° 044/2020 tendo como detentora a empresa **ÁRIES TRANSPORTES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.643. 777/0001-98.

Ata de Registro de Preços n° 045/2020 tendo como detentora a empresa **ELOG EXPRESS ENCOMENDAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33. 364.021/0001-45.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Adriana Laureth – CPF: 026. 652.851-18.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 085/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 046/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 032/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreiros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.024/0001-95.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Vanesa Aparecida da Silva – CPF: 061.330.441-10.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 086/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Renate Langhorst, inscrita no CPF n° 023. 497.911-90, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 047/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 034/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo marmitex para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **VERA LUCIA DA SILVA 86672886915**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.092.714/0001-14.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Adriana Laureth – CPF: 026. 652.851-18.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e

Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 087/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Genivaldo Rodrigues Malheiros, inscrito no CPF n° 345.911.091-00, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 059/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 036/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Aline Berti – CPF: 029.962.321-19.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 088/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 038/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e vestuários para profissionais e camisetas utilizadas em campanha, projetos, eventos de conscientização para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 060/2020 tendo como detentora a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11.

Ata de Registro de Preços n° 061/2020 tendo como detentora a empresa **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.309.536/0001-72.

Ata de Registro de Preços n° 062/2020 tendo como detentora a empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Nair Pires Dopp Hayashi – CPF: 024.651.649-61.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 089/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501-15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 011/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 010/2020, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Elis Regina Perin Rossato – CPF: 956.197.399-53.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 090/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 024/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**., celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 029/2020 tendo como detentora a empresa **CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.497/0001-22.

Ata de Registro de Preços n° 030/2020 tendo como detentora a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.893/0001-60.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Elis Regina Perin Rossato – CPF: 956.197.399-53.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 091/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501-15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 032/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 026/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá – MT."**., celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.178/0001-71.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Elis Regina Perin Rossato – CPF: 956.197.399-53.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 092/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 031/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres e transporte de envelopes e encomendas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 043/2020 tendo como detentora a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.853/0001-09.

Ata de Registro de Preços n° 044/2020 tendo como detentora a empresa **ÁRIES TRANSPORTES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.643. 777/0001-98.

Ata de Registro de Preços n° 045/2020 tendo como detentora a empresa **ELOG EXPRESS ENCOMENDAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33. 364.021/0001-45.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Elis Regina Perin Rossato – CPF: 956.197.399-53.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 093/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Simone Barcelo Lima, inscrita no CPF n° 024.791.451-74, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 046/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 032/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreiros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.024/0001-95.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Elis Regina Perin Rossato – CPF: 956.197.399-53.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 094/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Elis Regina Perin Rossato, inscrita no CPF n° 956.197.399-53, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 066/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 045/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT."**., celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.834/0001-93.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Rosenilda de Santana – CPF: 862.862.501-15.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 095/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor João Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 006/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 002/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LORIVAL CORREA GODINHO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.008.521.0001.50.**

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Edinei Caminski – CPF: 007.181.511-27.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Pre-

ços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 096/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor João Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 007/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 004/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação, desinstalação e manutenção de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.139.568/0001-93**.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Edinei Caminski – CPF: 007.181.511.27.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 097/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor João Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 011/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 010/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**., celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.659.863/0003-96**.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Marcio Panaro – CPF: 593.106.691.87.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 098/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Joebson Ferreira da Silva, inscrito no CPF n° 045.210.771.70, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 021/2020, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia, pedra e pedrisco para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT".**", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

• **Ata de Registro de Preços n° 024/2020** tendo como detentora a empresa **CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17. 971.174/0001-02.

• **Ata de Registro de Preços n° 025/2020** tendo como detentora a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Antonio Juarez de Avila – CPF: 920.806.930.34.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 099/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 026/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 022/ 2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Neimar da Silva – CPF: 048.663. 701-81.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 100/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor João Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 024/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**., celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 029/2020 tendo como detentora a empresa **CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.497/0001-22.

Ata de Registro de Preços n° 030/2020 tendo como detentora a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.893/0001-60.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Joebson Ferreira da Silva – CPF: 045.210.771-70.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução esta-

belecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 101/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor João Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 027/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 033/2020 tendo como detentora a empresa **AGILIZA INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.744/0001-03.

Ata de Registro de Preços n° 034/2020 tendo como detentora a empresa **CHAVES E MORESCO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.144.850/0001-26.

Ata de Registro de Preços n° 035/2020 tendo como detentora a empresa **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Neimar da Silva – CPF: 048.663.701-81.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 102/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor João Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 031/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres e transporte de envelopes e encomendas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 043/2020 tendo como detentora a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.853/0001-09.

Ata de Registro de Preços n° 044/2020 tendo como detentora a empresa **ÁRIES TRANSPORTES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.643.777/0001-98.

Ata de Registro de Preços n° 045/2020 tendo como detentora a empresa **ELOG EXPRESS ENCOMENDAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.364.021/0001-45.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Angelo Trevisan Neto – CPF: 045.431.601-18.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comercio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 103/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 047/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 034/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo marmitex para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **VERA LUCIA DA SILVA 86672886915**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.092.714/0001-14.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Neimar da Silva – CPF: 048.663.701-81.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 104/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 059/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 036/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Neimar da Silva – CPF: 048.663.701-81.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comercio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 105/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 038/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e vestuários para profissionais e camisetas utilizadas em campanha, projetos, eventos de conscientização para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 060/2020 tendo como detentora a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11.

Ata de Registro de Preços n° 061/2020 tendo como detentora a empresa **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.309.536/0001-72.

Ata de Registro de Preços n° 062/2020 tendo como detentora a empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Altair Colombo – CPF: 921.144.740-20.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comercio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 106/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 064/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 041/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT.".,** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M. A. SECCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Neimar da Silva – CPF: 048.663.701-81.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comercio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 107/2021

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Revoga Portarias de Fiscais de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

Considerando as nomeações dos servidores contratados para o exercício de 2021;

Considerando o início da nova gestão 2021/2024;

Considerando a necessidade de designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam Revogadas as Portarias abaixo relacionadas quais designava fiscais de Atas de Registro de Preços, conforme segue:

ü Portaria DLC n° 063/2020;

ü Portaria DLC n° 181/2020;

ü Portaria DLC n° 107/2020;

ü Portaria DLC n° 111/2020;

ü Portaria DLC n° 148/2020;

ü Portaria DLC n° 211/2020;

ü Portaria DLC n° 212/2020;

ü Portaria DLC n° 222/2020;

ü Portaria DLC n° 231/2020;

ü Portaria DLC n° 232/2020;

ü Portaria DLC n° 249/2020;

ü Portaria DLC n° 254/2020;

ü Portaria DLC n° 255/2020;

ü Portaria DLC n° 260/2020;

ü Portaria DLC n° 060/2020;

ü Portaria DLC n° 075/2020;

ü Portaria DLC n° 108/2020;

ü Portaria DLC n° 114/2020;

ü Portaria DLC n° 147/2020;

ü Portaria DLC n° 167/2020;

ü Portaria DLC n° 170/2020;

ü Portaria DLC n° 209/2020;

ü Portaria DLC n° 213/2020;

ü Portaria DLC n° 227/2020;

ü Portaria DLC n° 261/2020;

ü Portaria DLC n° 274/2020;

ü Portaria DLC n° 290/2020;

ü Portaria DLC n° 062/2020;

ü Portaria DLC n° 168/2020;

ü Portaria DLC n° 214/2020;

ü Portaria DLC n° 224/2020;

ü Portaria DLC n° 235/2020;

ü Portaria DLC n° 241/2020;

ü Portaria DLC n° 248/2020;

ü Portaria DLC n° 262/2020;

ü Portaria DLC n° 275/2020;

ü Portaria DLC n° 166/2020;

ü Portaria DLC n° 287/2020;

ü Portaria DLC n° 215/2020;

ü Portaria DLC n° 220/2020;

ü Portaria DLC n° 237/2020;

ü Portaria DLC n° 242/2020;

ü Portaria DLC n° 292/2020;

ü Portaria DLC n° 205/2020;

ü Portaria DLC n° 059/2020;

ü Portaria DLC n° 206/2020;

ü Portaria DLC n° 065/2020;

ü Portaria DLC n° 207/2020;

ü Portaria DLC n° 169/2020;

ü Portaria DLC n° 210/2020;

ü Portaria DLC n° 216/2020;

ü Portaria DLC n° 226/2020;

ü Portaria DLC n° 236/2020;

ü Portaria DLC n° 251/2020;

ü Portaria DLC n° 263/2020;

ü Portaria DLC n° 277/2020;

ü Portaria DLC n° 283/2020;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 03/2021- 2º FASE - PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 03/2021- 2º Fase

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a

homologação final do resultado do Processo Seletivo Público nº. 001/2019 realizado em 18 de agosto de 2019.

CONVOCA o candidato ARTHUR LUIZ ASSAD USTULIN, Inscrição nº 407526, aprovado no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40H, para se **apresentar junto a Unidade Básica de Saúde PSF I, localizado na Rua dos Trabalhadores, Bairro Nova Conquista, N° 970, neste Município de Itanhangá, no 08 de fevereiro de 2021, no horário das 10:00 horas, para realização da Avaliação Psicológica .**

CONVOCA o candidato ARTHUR LUIZ ASSAD USTULIN, Inscrição nº 407526, aprovado no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40H, para se **apresentar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, Nº 353 nos dias 05-08-09-10-11 de fevereiro de 2021, no horário das 07:00 até as 11:00 para realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente de Comunitário de Saúde** de 40h , de acordo com as seguintes orientações:

1. A candidata devera se apresentar na data, no local e no horário para o qual foi designado, de acordo com a presente publicação, munido de documento que bem o identifique, podendo ser Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

2. A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características do candidato incompatíveis com o exercício da atividade de Agente de Comunitário de Saúde, de acordo com o perfil do cargo. A Contra-Indicação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave. Indica, tão-somente, que o candidato Contra-Indicado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo constante deste Edital.

4. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o Agente de Comunitário de Saúde faz parte do processo inicial de formação, sendo obrigatório concluir o curso introdutório com mínimo de 70% de aproveitamento para a admissão do profissional com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária em Saúde.

3. Não haverá aplicação da Avaliação Psicológica e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, fora do local, da data e do horário preestabelecidos. Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma, resultando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação. O não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

Itanhangá - MT, 02 de fevereiro de 2021.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 011/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e premiações para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de fevereiro de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal/1988 observado o disposto na Lei Municipal 267/2011 e Leis Complementares 23/2009 e 24/2009, Lei Complementar 95/2018, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA com a supervisão do pessoal nomeado nos termos da Portaria nº 082 de 26 de janeiro de 2021.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reserva.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. O Cronograma do presente Processo Seletivo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

1.1.6. A divisão das áreas do cargo de Agente Comunitário de Saúde encontra-se no Anexo V deste Edital

1.1.7. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos **www.klcconcursos.com.br http://www.itanhanga.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Mínimos
SECRETARIA MUNICIPAIS EM GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO				
Auxiliar de Serviços Gerais	40	CR	1.260,89	**Ensino Fundamental Incompleto**
Guarda de Patrimônio	40	CR	1.260,89	**Ensino Fundamental incompleto**
ESCOLAS - SEDE DO MUNICÍPIO				
Professor Licenciatura Plena	24	CR	2.577,01	**Licenciatura Plena Pedagogia**
Professor Licenciatura Plena	18	CR	1.932,69	**Licenciatura Plena Pedagogia**
Professor Licenciatura Plena	24	CR	2.577,01	**Licenciatura Plena em Matemática**
Técnico de Desenvolvimento Infantil	40	CR	1.346,10	Ensino médio completo
ESCOLA - SEDE DO MUNICÍPIO / ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO				
Professor Licenciatura Plena	24	CR	2.577,01	Licenciatura Plena em Educação Física

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO				
Auxiliar de Serviços Gerais	30	CR	1.211.51	**Ensino Fundamental Completo**
Professor Licenciatura Plena	24	CR	2.577,01	**Licenciatura Plena Pedagogia**
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI				
Professor Licenciatura Plena	24	CR	2.577,01	**Licenciatura Plena Pedagogia**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO - SEDE DO MUNICÍPIO				
Agente Comunitário de Saúde – Área 1	40	CR	1.550,00	**Ensino Médio Completo e r**esidir na Área 01
Agente Comunitário de Saúde – Área 2	40	CR	1.550,00	**Ensino Médio Completo e r**esidir na Área 02
Agente Comunitário de Saúde - Comunidade Monte Alto	40	CR	1.550,00	**Ensino Médio Completo e r**esidir na ÁREA Comunidade Monte Alto
Agente Comunitário de Saúde - Comunidade Simione	40	CR	1.550,00	**Ensino Médio Completo e r**esidir na ÁREA Comunidade Simione
Agente de Combate a Endemias	40	CR	1.550,00	Ensino médio completo
Fonoaudiólogo	40	01	3.602,56	**Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente**
Técnico de Enfermagem	40	CR	1.621,13	**Ensino Técnico + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO – PSF – AGROVILA SIMIONI				
Auxiliar de Serviços Gerais	40	CR	1.260,89	**Ensino Fundamental Completo**
Técnico de Enfermagem	40	CR	1.621,13	**Ensino Técnico + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente**

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	**ENSINO MÉDIO**	**ENSINO FUNDAMENTAL/INSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
50,00	**30,00**	**20,00**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 04 de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de fevereiro de 2021, somente através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **19 de fevereiro de 2021.**

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **19 de fevereiro de 2021**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **19 de fevereiro de 2021**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.

2.2.12. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição.

2.2.12.1. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova taxa de inscrição. Será admitida somente uma inscrição por participante, no caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a última inscrição efetivada.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2.3.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.3.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.3.5. Possuir aptidão física e mental.

2.3.6. Possuir e comprovar o pré-requisito exigido para o cargo, à época da contratação.

2.3.7. Submeter-se a Avaliação Psicológica e Saúde Ocupacional.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da car-

teira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo II) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **04 e 05/02/2021**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado**, sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **09 de fevereiro de 2021**, nos seguintes endereços eletrônicos: **www.klcconcursos.com.br http://www.itanhanga.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.1.9. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.2. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – **klcconsultoria@gmail.com** -, até o dia **18 de fevereiro de 2021,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – **klcconsultoria@gmail.com** - , até o dia **18 de fevereiro de 2021**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.6. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.8 Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.

4.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas e prova de títulos.

5.1.1. A duração da prova será de até 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na folha de resposta será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

5.1.13. Em razão da pandemia do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Escrita:

- Será aferida a temperatura na entrada das Unidades Escolares.

- Álcool Gel – entrada e em todas as salas para os candidatos e aplicadores.

- A lotação das salas será amplamente reduzida em até 50% da capacidade máxima.

- Uso obrigatório da máscara nas intermediações e no interior do local de realização das provas.

- Banheiros equipados com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.

- Distanciamento demarcado.

- Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não será emprestado.

- Se o candidato apresentar temperatura acima de 37,5 ºC não poderá realizar o Concurso Público, sendo automaticamente eliminado.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **23 de fevereiro de 2021 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Itanhangá– MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do** Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br e** nos endereços eletrônicos **http://www.itanhanga.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1. Para os cargos de **Fonoaudiólogo e Professor de Licenciatura Plena (todas as áreas)** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	09	5,0	45,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	5,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	03	5,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

7.2. Para os cargos de**Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Técnico em Enfermagem** avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	08	5,0	40,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	07	5,0	35,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato

7.3. Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda de Patrimônio a** avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	5,0	50,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital, está prevista para serem aplicadas no dia **28 de fevereiro de 2021, sendo que o** local e horário serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **23 de fevereiro de 2021**.

8.2. **EXCEPCIONALMENTE**, **dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação da pandemia (COVID19) a data e os horários previstos no item 8.1. poderão ser alterados.**

9. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE FONOAUDIÓLOGO E PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

9.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.

9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO. **Caso o documento comprobatório do título possua o Código de Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar o Certificado de conclusão do Curso devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade, não havendo, desta forma, a necessidade de autenticação em Cartório.**

9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

9.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.3. e 9.3.1. deste Edital.

9.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.5. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 15,0 (quinze) pontos.

9.7. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.8. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

9.9. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.10. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	15,0 / 15,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (poderão ser entregue, no máximo, 02 cursos)	3,5 / 7,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
d) Curso de aperfeiçoamento relacionado à área do cargo pretendido.	0,5 ponto para cada 50 hs comprovada / 5,0 pontos	Certificados em curso de aperfeiçoamento inerente à área de atuação, tendo o mesmo sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como, a data de conclusão.
e) Tempo de serviço relacionado a área do cargo pretendido	1,0 ponto para cada ano comprovado / 5,0 pontos	Para exercício de atividade em instituição Privada: Cópia autenticada da Carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada referente a área do cargo. Para exercício de atividade em instituição pública: Certidão de tempo de serviço, emitida pela chefia competente da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) para o cargo, ou contrato e termo de exoneração, ou portaria de nomeação e exoneração

10. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GUARDA DE PATRIMÔNIO, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

10.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.

10.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO. **Caso o documento comprobatório do título possua o Código de Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar o Certificado de conclusão do Curso devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade, não havendo, desta forma, a necessidade de autenticação em Cartório.**

10.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

10.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 10.3. e 10.3.1. deste Edital.

10.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.5. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

10.7. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.8. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.9. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

10.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Curso de aperfeiçoamento relacionado à área do cargo pretendido.	0,5 ponto para cada 50 hs comprovada / 5,0 pontos	Certificados em curso de aperfeiçoamento inerente à área de atuação, tendo o mesmo sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como, a data de conclusão.
b) Tempo de serviço relacionado a área do cargo pretendido	1,0 ponto para cada ano comprovado / 5,0 pontos	**Para exercício de atividade em instituição Privada:** Cópia autenticada da Carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada referente a área do cargo. **Para exercício de atividade em instituição pública:** Certidão de tempo de serviço, emitida pela chefia competente da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) para o cargo, ou contrato e termo de exoneração, ou portaria de nomeação e exoneração

11. DAS NORMAS

11.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e

eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

11.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

11.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

11.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

11.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos sites **www.klcconcursos.com.br http://www.itanhanga.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/** os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;

c) maior pontuação na prova de língua portuguesa, se houver;

d) maior pontuação na prova de matemática, se houver; e

e) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra “a” deste artigo.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

13.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00-min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Itanhangá – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **“RECURSO”** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

15.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

15.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

16. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

16.1. O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, bem como da Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **08 de março de 2021, a**

partir das 17h00min, mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do município https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **11 de março de 2021, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

18.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

18.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

18.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

18.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

18.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para os cargos de Professor Licenciatura Plena 24H, Professor Licenciatura Plena 18H, TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H e Auxiliar de Serviço Gerais 30H, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será somente para o ano letivo de 2021.

18.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 para os cargo de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Fonoaudiólogo 40H e Técnico de Enfermagem 40H, Guarda de Patrimônio 40H e Auxiliar de Serviço Gerais 40H lotados na Secretaria Municipal de Saúde terá a validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação deste certame, podendo ser prorrogado por igual período.

18.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades e interesse público local, a critério e análise da administração da Prefeitura Municipal.

18.9. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.10. Para efeito de admissão nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, o candidato convocado deverá ter concluído com aproveitamento o Curso Específico de Formação e ser considerado apto na avaliação psicológica e avaliação de Saúde *Ocupacional,* elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos pelo Edital de Convocação.

18.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Itanhangá- MT, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

18.12. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificadoserá considerado o horário oficial o Estado de Mato Grosso

18.13. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL (COMPLETO E INCOMPLETO)

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz

quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – FUNDAMENTAL (COMPLETO E INCOMPLETO)

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Itanhangá - MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Informática básica: noções de Hardware e Software. MSWord. MSExcel. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Informática básica: noções de Hardware e Software. MSWord. MSExcel. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias,disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo. Lei 8080/90 e 8142/90.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROFESSOR - MATEMÁTICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROFESSOR - PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto políticopedagógico da esco-

la: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do Projeto Político Pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). BNCC. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Informática básica: noções de Hardware e Software. MSWord. MSExcel. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atribuições de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal - Além das atribuições descritas na Lei Complementar nº 032/2010, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socio educacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

VII – cumprir a normativa de política nacional de atenção básica – PNAB - atribuições dos profissionais da atenção básica.

- Desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - A verificação antropométrica.

- Considera-se ainda atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

- São consideradas atribuições do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação, as atividades consoantes a Lei Complementar nº 032/2010.

- Além das atribuições descritas na Lei Complementar nº 032/2010, são consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

XII – cumprir a normativa de política nacional de atenção básica – PNAB - atribuições dos profissionais da atenção básica.

- Considera-se ainda atividades do Agente de Combate às Endemias assistidas por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇO: Realizar trabalhos braçais gerais.

SINTESE DOS DEVERES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina, varrer; escovar, lavar, e remover o lixo e distritos das ruas; proceder à limpeza de oficinas baias, depósito, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em próprios municipais; recolher lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento entrega e pesagem, contagem de materiais, auxiliar aos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento, manejar instrumentos agrícolas, executar serviços de plantio, preparo do terreno, adubação de pomares e arborização da cidade; auxiliar na jardinagem poda de árvores e arbustos ornamentais e pintura de meios fios e árvores, molhar plantas, cuidar de ferramentas, máquinas de qualquer natureza. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade. CONDIÇÕES DE TRABALHO: executa tarefas rotineiras, razoavelmente complexas; recebe instruções e supervisão constantes.

Esforço físico: contínuo, assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento constante; manuseia equipamentos e instrumentos.

Responsabilidade/patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

Responsabilidade/segurança de terceiros: trabalho em equipe, responsabilidade indireta.

Ambiente de trabalho: está sujeito à exposição a elementos desagradáveis: poeira, umidade, elementos químicos; corre riscos de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

FONOAUDIÓLOGO

Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia,

dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria eafasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores

GUARDA DE PATRIMÔNIO

Presta assistência à unidade de atuação e zela pelo Patrimônio Público.

Descrição Detalhada

Zela pela conservação e manutenção do patrimônio público em geral;

Faz ronda nos logradouros públicos tais como: praças, monumentos e prédios;

Coordena e promove a execução dos serviços de sua competência;

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Atua no controle dos portões de entrada e saída, tira dúvidas e presta informações da rotina do órgão mesmo após o horário de funcionamento através do telefone ou pessoalmente no portão, impede a entrada de pessoas estranhas ou não autorizada.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Iniciativa/com plexidade: executa tarefas rotineiras, razoavelmente complexas; recebe instruções e supervisão constantes.

Esforço fisico: permanece a maior parte do tempo em movimento, executa tarefas rotineiras e com certa variedade, exigindo iniciativa do ocupante para solução de problemas ocasionais; recebe instruções e supervisão do superior imediato.

Responsabilidade/patrimônio: pelos equipamentos, materiais e ferramentas que utiliza.

Responsabilidade/segurança de terceiros: trabalho em equipe, responsabilidade indireta.

Ambiente de trabalho: está sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradáveis: poeira, umidade, calor, sol, chuva; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 24 HORAS - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 18 HORAS

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a efetiva regência de classe; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos; participar de reuniões de trabalho e de formação continuada; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; atuar como formador de professores nos grupos de formação continuada.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliado as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e Instituição de Educação Infantil; Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela Instituição de Educação Infantil; participar de capacitações de formação continuada; Auxiliar, quando necessário; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município; Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Participar no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Prestar serviços de enfermagem direto aos pacientes em estado de doença. Prevenir e controlar doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica. Prevenir e controlar de forma sistemática as infecções hospitalares. Prevenir e controlar de forma sistemática os danos físicos que possam, ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Executar Programas de assistência individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Executar programas de educação em saúde. Executar atividades de assistência de enfermagem privativas dos enfermeiros. Integrar a equipe de saúde. Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins de estatísticas. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos. Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, edema e calor ou frio. Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas. Controlar pacientes de doenças transmissíveis. Realizar teste e proceder a leitura para subsídios de diagnóstico. Colher material para exames laboratoriais. Prestar cuidados de enfermagem pré e pósoperatório. Circular em sala de cirurgia e se necessário instrumentar. Executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se. Zelar pela limpeza e ordem material, do equipamento e de dependência de unidades de saúde. Orientar os pacientes no pós consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e dos médicos. Executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes. Participar de procedimentos pós-morte. Anotar no prontuário do paciente as atividades de Técnica de Enfermagem para fins estatísticos. Realizar e preencher relatórios e boletins diários e mensais. As atividades técnicas de enfermagem relacionadas acima somente poderão ser exercidas sob supervisão, orientação e direção de enfermeiros ou médicos. Executar demais atividades afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificadonº 001/2021, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
Número do NIS	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior

a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itanhangá - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa. Itanhangá/ MT, ____de_____de 2021. Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Evento
03/02/2021	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
04 a 18/02/2021	Período de Inscrições.
04 e 05/02/2021	Período da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição
09/02/2021	Resultado da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
18/02/2021	Último dia para envio de documento comprobatório de pessoas portadoras de necessidades Especiais.
19/02/2021	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário.
23/02/2021	Divulgação preliminar dos candidatos inscritos e do Local das Provas Objetivas e Títulos
24/02/2021	Período para interposição de recursos das inscrições.
25/02/2021	Resultado – recurso das inscrições e Homologação das Inscrições.
28/02/2021	Data de realização da Prova escrita objetiva e entrega dos títulos.
1º/03/2021	Divulgação do gabarito preliminar.
02/03/2021	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar.
08/03/2021	Divulgação do gabarito Oficial e Divulgação do resultado preliminar
09/03/2021	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar.
12/03/2021	Resultado – recursos contra resultado preliminar e divulgação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado. .

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.klcconcursos.com.br.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO V – ÁREAS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREAS SEDE DO MUNICÍPIO	
ÁREA 01	Quadras: Início nas quadras 9 e 10 da rua Buritis; segue pela av. Santa Catarina quadras 19, 20, 21 e 22, rua das Flores quadra 22, rua Passo Fundo quadras 32C, 26 e 25, rua Santo Antônio quadra 30.
	Inicia na rua Valdecir Martins, antiga são Jorge do Oeste quadra 45, av. Rio Grande do Sul e Santo Antônio quadra 37, 46, 52, rua Goiás quadra 52,rua são Paulo quadra 62, rua Paraná quadras 72, 77 e 82, rua Giruá quadras 91 e 92, av. Arinos quadras 91, 86, 81, 76, 70, 66, 60, 56, 50 e 45.
	Loteamento Ozório que se inicia na Av. Rio Borges até Rua Olga Elizabete Cassacingue Guisso
	Quadras: 91, 92,96, 97, 98, 102, 103, 107, 108, 110, 111 e 112 (bairro Cohab e arredores)
	Quadras: 27 rua das Flores até Perimetral quadra93, av. Tocantins quadras 83 e 88, av. Paraná quadras 78 e 73, av. São Paulo quadra 63, av. Goiás quadra 57, av. Rio Grande do Sul quadras 47, 42 e 32, av. Brasília quadras 36 e 41,rua Valdecir Martins com limite a av. Rio Arinos, rua Santo Antônio quadras 31, 32B e 33.
ÁREA 02	Loteamento do Belo, Loteamento Nicoli, que se inicia na Av. Deputado José Riva até Av. Rio Arinos, quadras: 01, 02, 03 e 04 rua Murici, 07 e 08 rua Buritis.
	Quadras: 5, 6, 11, 12, 17, 18, 23, 24, 28, 29 e Loteamento do Tonhão.
	Quadras: 68, 69, 74, 75, 79, 80, 84, 85, 89, 90, 94, 95, 99, 100, 104, 104a, 105 e 109. Loteamento do Chiquinho e Loteamento Pioneiros
	MT 338 km 148 (cerâmica) até a MT 338 km140 (P.A Borges)
	Quadras: 34, 35, 39, 40, 43, 44, 48, 49, 54, 55, 58, 59, 64 e 65

ÁREAS - INTERIOR DO MUNICÍPIO	
ÁREA Comunidade Monte Alto	Agro Vila Monte Alto
ÁREA Comunidade Simione	Agro Vila Simione

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias referente ao mês de JANEIRO de 2021, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
139	ADEMIR DAL BERTI	FISCAL DE TRIBUTOS	10/04/2018 A 09/04/2019	17/12/2020 A 15/01/2021	16/01/2021
993	AGDA ALVES RAMALHO	ENFERMEIRO	05/05/2017 A 04/05/2018	04/01/2021 A 02/02/2021	03/02/2021
11	AILTON NEVES DA MAIA	MOTORISTA	02/04/2019 A 01/04/2020	11/01/2021 A 09/02/2021	10/02/2021
107	ALBERTO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/04/2017 A 31/03/2018	10/01/2021 A 08/02/2021	09/02/2021
635	ALOISIO ANGELINO DE SOUSA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	08/10/2017 A 07/10/2018	02/01/2021 A 31/01/2021	01/02/2021
50	ANGELA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2018 A 28/04/2019	01/01/2021 A 15/01/2021	16/01/2021

50	ANGELA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2019 A 28/04/2020	16/01/2021 A 30/01/2021	31/01/2021
122	ANGELA REGINA GUERRO	PROFESSOR	29/01/2019 A 28/01/220	22/12/2020 A 20/01/2021	21/01/2021
1425	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/04/2019 A 28/04/2020	04/01/2021 A 02/02/2021	03/02/2021
249	BENEDITO PEREIRA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2018 A 31/03/2019	15/12/2020 A 13/01/2021	14/01/2021
727	CREUSA MARIA FERNANDES CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/03/2018 A 08/03/2019	31/12/2020 A 29/01/2021	30/01/2021
105	DILMA CANAVERDE DE SOUZA PARREIRA RIBEIRO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	11/04/2018 A 10/04/2019	04/01/2021 A 02/02/2021	03/02/2021
866	ELIZABETE BISLER STACHOVSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2019 A 01/09/2020	04/01/2021 A 02/02/2021	03/02/2021
1184	ELIZANGELA CESAR DE ALMEIDA TARLEI	GUARDA	18/03/2019 A 17/03/2020	30/11/2020 A 29/12/2020	30/12/2020
971	FATIMA MARTINS DA SILVA	RECEPCIONISTA	08/11/2018 A 07/11/2019	20/12/2020 A 29/12/2020	30/12/2020
851	FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	29/08/2019 A 28/08/2020	10/01/2021 A 08/02/2021	09/02/2021
7879	JANAINA IARA FORNAZIERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/11/2019 A 06/11/2020	18/01/2021 A 16/02/2021	17/02/2021
7842	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/08/2019 A 18/08/2020	21/12/2020 A 04/01/2021	05/01/2021
1312	LAURA REGINA MARTINS DUARTE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2019 A 24/01/2020	21/12/2020 A 04/01/2021	05/01/2021
1418	LUCIANE MORAIS BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/01/2019 A 30/01/2020	04/01/2021 A 18/01/2021	19/01/2021
173	LUCÍLIA JACINTA VITÓRIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/04/2019 A 15/04/2020	15/01/2021 A 13/02/2021	14/02/2021
286	MARIA EULINA EVANGELISTA DOS SANTOS	GARI	29/04/2019 A 28/04/2020	19/01/2021 A 02/02/2021	03/02/2021
1315	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/01/2019 A 20/01/2020	04/01/2021 A 18/01/2021	19/01/2021
847	MARIA SOARES DE AMORIM PANIAGO	GARI	29/08/2019 A 28/08/2020	02/01/2021 A 31/01/2021	01/02/2021
900	MARCELO FIANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/09/2018 A 05/09/2019	07/01/2021 A 22/01/2021	23/01/2021
870	MARISE EVANGELINA MARTINS FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2019 A 02/09/2020	04/01/2021 A 19/01/2021	20/01/2021
1189	MAURICIO DEZAN BOARETTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	15/04/2018 A 14/04/2019	04/01/2021 A 24/01/2021	25/01/2021
7790	MAYCON SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/04/2019 A 14/04/2020	01/01/2021 A 30/01/2021	31/01/2021
976	MAX SANDRO AYVA ECHEVERRIA	AGENTE AMBIENTAL	06/12/2018 A 05/12/2019	02/01/2021 A 31/01/2021	01/02/2021
112	NIVALDO FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR	01/02/2020 A 31/01/2021	01/02/2021 A 02/03/2021	03/03/2021
905	PRISCILLA CANDIDO	PROFESSOR	10/09/2019 A 09/09/2020	09/01/2021 A 07/02/2021	08/02/2021
981	ROGÉRIA BATISTA BORTOLE	PSICÓLOGA	23/01/2020 A 22/01/2021	28/01/2021 A 26/02/2021	27/02/2021
135	RUTINEIA PEDROSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2019 A 03/02/2020	22/01/2021 A 20/02/2021	21/02/2021
888	SANDRA REGINA DA SILVA AFONSO	GUARDA	04/09/2019 A 03/09/2020	18/12/2020 A 16/01/2021	17/01/2021
974	SAULO MARIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	17/11/2019 A 16/11/2020	01/01/2021 A 30/01/2021	31/01/2021
1181	SIMONE PEREIRA DE JESUS	GUARDA	03/03/2019 A 02/03/2020	08/12/2020 A 06/01/2021	07/01/2021
927	TERESINHA MORAL LOPES CABRAL	ASSISTENTE SOCIAL	13/09/2017 A 12/09/2018	18/01/2021 A 01/02/2021	02/02/2021

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 086, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- JANAINA BATISTA RODRIGUES

CPF: 033.674.461-73

Coordenador de Gestão e Planejamento

2- PAULO DONATO CAVALCANTE JUNIOR

CPF: 016.187.191-73

Coordenador de Estudos e Projetos

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 085, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - - Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de 31/01/2021,** como segue:

1- JANAINA BATISTA RODRIGUES

CPF: 033.674.461-73

Coordenador de Estudos e Projetos

2- PAULO DONATO CAVALCANTE JUNIOR

CPF: 016.187.191-73

Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 29 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 031, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Membros da Comissão de Recebimento Bens do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5l, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão de Recebimento Bens do Poder Executivo Municipal, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Membros da Comissão de Recebimento Bens do Poder Executivo Municipal, nos moldes de que trata o art. 15, § 8º, da Lei nº 8. 666/1993, consoante segue o rol de servidores abaixo:

1. NEUMAR RIBEIRO DA SILVA CPF-MF: 041.492.411-80 **Presidente 2. MARCOS PAULO QUIRINO**

CPF-MF: 011.478.041-25

Membro

3. ANTÔNIO CESAR FONSECA

CPF/MF: 240.642.701-34

Membro

Parágrafo Único. Compete à comissão receber, de conformidade com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei nº 8.666/1993, bem móvel, cujo o valor seja superior ao limite previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. O mandato desta comissão será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Nas contratações onde os valores sejam inferiores ao limite de que trata o paragrafo único do artigo anterior, os bens e serviços serão recebidos respectivamente pelos servidores abaixo relacionados:

1. ANTÔNIO CESAR FONSECA

CPF/MF: 240.642.701-34

Recebimento de Bens

2. NEUMAR RIBEIRO DA SILVA CPF-MF: 041.492.411-80

Recebimento de Serviços

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	ISABELLA CAMILO SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	LUZIA LINS SOARES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	8º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 01 de fevereiro 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 092, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. TANIA MARIN, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossado em 12/09/2013, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 01/10/2021 à 01/01/2022 referente ao período aquisitivo 12/09/2013 a 12/09/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **02/01/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 091, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. LUCIANE MORAIS BARBOSA, servidora pública do quadro permanente de servidores do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, admitida em concurso público, pelo período de 180 (cen-

to e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 01/02/2021 à 30/07/2021, devendo retornar ao trabalho no dia 31/07/2021.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 094 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

“

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionada ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal **a partir de 08 de fevereiro de 2021**, o Servidor abaixo relacionado:

1. ADEMIR SURIANO DE OLIVEIRA, servidor público efetivo no Cargo de ELETRICISTA DE EDIFICAÇÕES, aprovado em Concurso Público, empossado em 04 de março de 2008.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 03 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	ISABELLA CAMILO SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	LUZIA LINS SOARES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	8º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 01 de fevereiro 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 090, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

CPF: 046.295.481-14

Gerente do Gabinete do Prefeito

2- ARISVANDER DE CARVALHO

CPF: 271.651.591-34

Gerente de Procedimentos Administrativos

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 089, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - - Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**,** como segue:

1- LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

CPF: 046.295.481-14

Gerente de Procedimentos Administrativos

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 02 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Saúde Pública, compreendendo as áreas de: Atenção Básica, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão do SUS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaciara-MT.",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **24 DE FEVEREIRO DE 2021 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 13:00 às 19:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 03 de Fevereiro de 2021.

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DO CONTRATO 03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: ELISA G. CAETANO TRANSPORTES-ME

CNJP: 11.858.937/0001-19

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de manutenção preventiva e corretiva de "software" e "hardware" (micro computadores, servidores, notebooks, scanners, impressoras jato de tinta, matriciais, laser e correlatos) do parque de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Jaciara e ainda manutenção da rede de computadores e suporte aos usuários. Prestação de serviços técnicos de backup diários e automáticos dos sistemas contábil e Recursos Humanos via FTP, em nuvem e com armazenamento mínimo de 30 dias.

VALOR GLOBAL: 12.000,00 (Seis mil e quatrocentos reais)

VALOR MENSAL: 1.000,00 (Hum mil reais)

VIGÊNCIA: 22/01/2021 à 31/12/2021

FUNDAMENTO: em conformidade com a Dispensa, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 22 de janeiro de 2021.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0142-01/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

A Prefeita Municipal de Jaciara/MT**,** Srª. ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do pregão presencial Nº 001/2021, cujo objeto é **a *"*Contratação de empresa para a prestação de serviços de operador de ETA no Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara-MT*", através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0142-01/2021, Pregão Presencial Nº 001/2021;

CONSIDERANDOa impugnação manejada pelo Lourivaldo Bernardino representante da empresa **LAPROTEC SERVIÇOS GERAIS DE MEIO AMBIENTE LTDA - EPP**, a qual questiona **o item 7.1.10.1 do edital**;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 001/2021, emitido pelo Superintendente do DAE de Jaciara/MT, Sr. Aparecido Donizete Ruiz em 29/01/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 030/2021, emitido pela Advogada da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, Dra. Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues – OAB 17.119-B, datado em 01/02/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 001/2021, da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT;

DECIDE:

1. DECLARAR DESPROVIDA a Impugnação apresentada pelo Sr. Lourivaldo Bernardino representante da empresa **LAPROTEC SERVIÇOS GERAIS DE MEIO AMBIENTE LTDA - EPP**, mantendo-se inalterado o Edital do Pregão Presencial Nº 001/2021;

2. RATIFICAR o Parecer Técnico Nº 001/2021, da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, datado de 02 de fevereiro de 2021;

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 03 de fevereiro de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DO CONTRATO 04/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: VONEI PEREIRA DE SOUZA - MEI **CNJP:** 27.162.876/0001-90

OBJETO: O objeto da Contratação da empresa para a prestação de serviços de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas e folhas; para execução dos serviços na Câmara Municipal de Jaciara Estado de Mato Grosso.

VALOR GLOBAL: 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)

VALOR MENSAL: 700,00 (Setecentos reais)

VIGÊNCIA: 22/01/2021 à 31/12/2021

FUNDAMENTO: em conformidade com a Dispensa, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 22 de janeiro de 2021.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **25 DE FEVEREIRO DE 2021 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 13:00 às 19:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 03 de fevereiro de 2021.

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.660, de 03 de fevereiro de 2021, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nº 2116, de 03 de fevereiro de 2021, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021** que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO TRATAMENTO E MONITORAMENTO (CONTROLE) DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT", COM A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES MENSAIS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA POR UM TÉCNICO RESPONSÁVEL (QUÍMICO) REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ)."**

ONDE SE LÊ: ao **MENOR VALOR POR LOTE; LEIA – SE:** ao **MENOR VALOR POR ITEM.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br, na Prefeitura municipal, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 13:00 às 19:00 horas. Informações através do email licitação@jaciara.mt.gov.br, ou tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 03 de fevereiro de 2021.

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT

PRAZO: 11/01/2021 à 11/01/2022

TIPO: MAIOR DESCONTO

CONTRATADO: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO Nº 006/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT

PRAZO: 11/01/2021 à 11/01/2022

TIPO: MAIOR DESCONTO

CONTRATADO: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 11 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº008/2021 - NOMEIA SECRETÁRIO LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

PORTARIA Nº 008/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

"Nomeia servidor público comissionado no cargo de Secretário Legislativo o senhor Alexandre Martins Cunha"

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal 742, de 30 de dezembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como servidor público comissionado no cargo de **Secretário Legislativo** Alexandre Martins Cunha – CPF 703.601.051-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 03 de fevereiro de 2021

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Ver. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATO Nº 008/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

PRAZO: 11/01/2021 à 11/01/2022

TIPO: MAIOR DESCONTO

CONTRATADO: NUNES E CONCEIÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO Nº 007/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

PRAZO: 11/01/2021 à 11/01/2022

TIPO: MAIOR DESCONTO

CONTRATADO: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO Nº 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT

PRAZO: 11/01/2021 à 11/01/2022

TIPO: MAIOR DESCONTO

CONTRATADO: SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO Nº 005/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT

PRAZO: 11/01/2021 à 11/01/2022

TIPO: MAIOR DESCONTO

CONTRATADO: NUNES E CONCEIÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 11 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELETRICA DE ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINASIO ANGELO SINVAL RIVA, em atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**,** conformeespecificações

constantes no Projeto Básico – “Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado”, que é parte integrante deste Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 04/02/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 23/02/2021 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 03 de fevereiro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANÇO ANUAL GERAL 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
Camara Municipal de Juara
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.097.000,00**	**3.991.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		4.097.000,00	3.991.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**599.161,89**	**583.330,41**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	39.400,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		599.161,89	543.930,41
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**39.400,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		39.400,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**4.735.561,89**	**4.574.330,41**

Emissão: 03/02/2021 08:25:21 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.066.174,39**	**3.299.224,87**
Ordinária		**3.066.174,39**	**3.299.224,87**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.030.825,61**	**691.775,13**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.030.825,61	691.775,13
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**638.561,89**	**543.930,41**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		39.400,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		599.161,89	543.930,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**39.400,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	39.400,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**4.735.561,89**	**4.574.330,41**

*Nota Explicativa:

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 03/02/2021 08:25:21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
Camara Municipal de Juara
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 03/02/2021 08:25:21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 03/02/2021 08:28:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
Camara Municipal de Juara
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	4.097.000,00	4.097.000,00	3.066.174,39	-1.030.825,61
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.097.000,00**	**4.097.000,00**	**3.066.174,39**	**-1.030.825,61**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.745.000,00**	**3.745.000,00**	**3.021.458,22**	**3.021.458,22**	**3.021.458,22**	**723.541,78**
Pessoal e Encargos Sociais	2.495.000,00	2.575.000,00	2.461.808,91	2.461.808,91	2.461.808,91	113.191,09
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.250.000,00	1.170.000,00	559.649,31	559.649,31	559.649,31	610.350,69
Despesas de Capital (IX)	**352.000,00**	**352.000,00**	**44.716,17**	**44.716,17**	**44.716,17**	**307.283,83**
Investimentos	352.000,00	352.000,00	44.716,17	44.716,17	44.716,17	307.283,83
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.097.000,00**	**4.097.000,00**	**3.066.174,39**	**3.066.174,39**	**3.066.174,39**	**1.030.825,61**

Emissão: 03/02/2021 08:28:06 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.097.000,00**	**4.097.000,00**	**3.066.174,39**	**3.066.174,39**	**3.066.174,39**	**1.030.825,61**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.097.000,00**	**4.097.000,00**	**3.066.174,39**	**3.066.174,39**	**3.066.174,39**	**1.030.825,61**
Reserva do RPPS						

Emissão: 03/02/2021 08:28:06 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
Camara Municipal de Juara
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**39.400,00**	**39.400,00**	**39.400,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		39.400,00	39.400,00	39.400,00		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**39.400,00**	**39.400,00**	**39.400,00**		

Emissão: 03/02/2021 08:28:06 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
Camara Municipal de Juara
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 03/02/2021 08:28:06 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 3/2/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			39.400,00
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		5.407,65	1.300,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		5.407,65	40.700,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		748.705,12	773.126,92
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		748.705,12	773.126,92
TOTAL DO ATIVO		754.112,77	813.826,92

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 03/02/2021 08:29:36

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 3/2/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	754.112,77	813.826,92
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	754.112,77	813.826,92
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	754.112,77	813.826,92

Emissão: 03/02/2021 08:29:36

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 3/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro			39.400,00
Ativo Permanente		754.112,77	774.426,92
Total do Ativo		754.112,77	813.826,92
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			39.400,00
Passivo Permanente			
Total do Passivo			39.400,00
Saldo Patrimonial (I - II)		754.112,77	774.426,92

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		188.420,22	14.775,00
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		188.420,22	14.775,00
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 03/02/2021 08:29:36

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

			Exercício: 2020
Transferências e Delegações Recebidas	V	4.097.000,00	3.991.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	9,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	2.473.897,91	2.250.500,45
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	513.571,91	671.156,92
Transferências e Delegações Concedidas	XII	1.030.825,61	701.125,13
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	3.983,74	101.401,04
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	132.058,28	351.594,82
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		4.154.337,45	4.075.778,36
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-4.154.338,00	-4.075.778,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		4.097.000,00	3.991.000,00
		4.097.000,00	3.991.000,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	9,72
		0,00	9,72

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		2.309.377,03	2.101.620,77
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		164.520,88	148.879,68
		2.473.897,91	2.250.500,45

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	66.662,90	70.871,68
Serviços	381.511,88	535.947,76
Depreciação, Amortização e Exaustão	65.397,13	64.337,48
	513.571,91	671.156,92

Emissão: 03/02/2021 08:31:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.030.825,61	691.775,13
Transferências Inter Governamentais		0,00	9.350,00
		1.030.825,61	701.125,13

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Perdas Involutárias		3.983,74	99.847,65
Desincorporação de Ativos		0,00	1.553,39
		3.983,74	101.401,04

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		132.058,28	351.594,82
		132.058,28	351.594,82

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 03/02/2021 08:31:02 Página 2

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3° QUADRIMESTRE 2020.

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	200.502,69	199.060,58	181.712,71	197.893,42	214.546,03	196.732,29	196.661,85	188.029,28	194.160,27	221.523,21	205.634,02	265.352,56	2.461.808,91	
Pessoal Ativo	200.502,69	199.060,58	181.712,71	197.893,42	214.546,03	196.732,29	189.895,49	188.029,28	194.160,27	220.374,83	204.141,13	265.352,56	2.452.401,28	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	169.074,12	168.755,97	152.791,02	165.723,46	181.881,75	164.653,02	158.098,26	158.269,26	163.833,59	184.850,26	173.144,21	230.348,41	2.071.423,33	
Obrigações Patronais	31.428,57	30.304,61	28.921,69	32.169,96	32.664,28	32.079,27	31.797,23	29.760,02	30.326,68	35.524,57	30.996,92	35.004,15	380.977,95	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas							6.766,36			1.148,38	1.492,89		9.407,63	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários							6.766,36			1.148,38	1.492,89		9.407,63	
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	200.502,69	199.060,58	181.712,71	197.893,42	214.546,03	196.732,29	196.661,85	188.029,28	194.160,27	221.523,21	205.634,02	265.352,56	2.461.808,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														2.461.808,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.097.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	4.097.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	2.461.808,91	60,09 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: Camara Municipal de Juara

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA
Controlador(a)

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	39.400,00	266.497,50	664.234,44	0,00
Disponibilidade de Caixa	39.400,00	266.497,50	664.234,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.400,00	266.497,50	664.234,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-39.400,00	-266.497,50	-664.234,44	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.991.000,00	4.026.333,32	4.061.666,68	4.097.000,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	3.105,86	1.761,40	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.400,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA
Controlador(a)

Emissão: 03/02/2021 08:15:54 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	3.991.000,00	4.026.333,32	4.061.666,68	4.097.000,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA
Controlador(a)

Emissão: 03/02/2021 08:16:40

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.097.000,00	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	4.097.000,00	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 03/02/2021 08:17:16

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA
Controlador(a)

Emissão: 03/02/2021 08:19:25

Page 1 de 1

Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		4.097.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	2.461.808,91	60,09
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA
Controlador(a)

Emissão: 03/02/2021 08:20:11
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA 345 -2021 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001-2021 - EDUCAÇÃO - JUINA2021

PORTARIA N.º 345/2021.

Dispõe sobre a Constituição de Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para contratação temporária de servidores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, tendo em vista a necessidade da contratação temporária de servidores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal:

MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Denilza Alves Cunha	Técnico de manutenção e infra-estrutura	805.578. 131-15
Gilvano Teixeira Bastos	Professor	876.618. 701-00
Regina Ramos Cordeiro Pereira	Assessora do Departamento de Cultura	023.693. 551-82
Marli de Borba Silva	Professora	934.509. 581-00
Odair José Tomaz	Secretário Adjunto de Educação	696.086. 109-82

Art. 2.º Constitui atribuição da Comissão mencionada no artigo anterior, coordenar, executar e concluir todo o procedimento necessário à realização do Processo Seletivo Simplificado em comento, incluindo o processo de inscrição, classificação e entrega dos documentos dos candidatos.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá em caráter prioritário à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4.º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de fevereiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL PREVI-JURUENA Nº 001/2021

EDITAL PREVI-JURUENA Nº 001/2021

O PREVI-JURUENA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena, representado pela Secretária de Administração, Sr. **ERIVELTON ZIGER SILVEIRA**, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Juruena-MT, 03 de fevereiro de 2021.

ERIVELTON ZIGER SILVEIRA

Secretário de Administração

CPF: 011.606.931-70

PORTARIA N.º 001/ 2021

PORTARIA N.º 001/ 2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 005/2020 de concessão do Benefício de **Pensão por Morte** em favor daSra. **Sra. Inês da Cruz**, na qualidade de cônjuge, em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Adão Pereira da Cruz**.*"*

O Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças de Juruena, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 005/2020, publicada em 03/09/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 3.557, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **Sr. Adão Pereira da Cruz**, brasileiro, portador do RG n.º 478.673 SSP/PR e inscrito no CPF. Sob n.º 297.324. 419-68, servidor aposentado por idade, no cargo de Auxiliar de Serviços Externos, Classe "B" Padrão "I", lotado na Secretaria Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, em favor da **Sra. Inês da Cruz,** cônjugedo *de "cujus"*, portadora do RG nº 2062649-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 993. 401.861-68, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do PREVI-JURUENA, n.º 2020.07.00017P.

ONDE SE LÊ: "portador do RG n.º 478.673 SSP/PR.**"**

LEIA-SE: "portador do RG n.º 1.478.673 – SSP/PR."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juruena/MT, 03 de fevereiro de 2021.

ERIVELTON ZIGER SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 053/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **22/02/2021**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 008/2021, Processo Administrativo N.º 015/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Fornecimento de Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal, para atender as necessidades dessa Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses Juruena - MT, 03 de fevereiro de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 053/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19/02/2021**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 007/2021, Processo Administrativo N.º 014/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Futura e Eventual Contratação de Empresa para dedetização, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 (doze) meses. Juruena - MT, 03 de fevereiro de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 029/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19/02/2021**, às **09h00min horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 006/2021, Processo Administrativo N.º 013/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses.

Juruena - MT, 03 de fevereiro de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 05/2021/SME/JUSC/MT.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os abaixo, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

Gustavo Vinicius Rodrigues Sales, inscrito no CPF: 044.896.571-29, Presidente da Comissão, ocupante no cargo efetivo de Nutricionista Escolar.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza, inscrita no CPF: 482.373.611-72, Secretária da Comissão, ocupante no cargo efetivo de Professora, exercendo a função no cargo de Gerente da Secretaria Municipal de Educação.

João Pedro Marinho da Silva, inscrito no CPF: 045.406.421-70, Membro da Comissão, ocupante no cargo de Supervisor Pedagógico.

Dilma Maria Coelho, inscrita no CPF: 771.482.581-20, Membro representante da educação, ocupante no cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Aline Moura da Silva, inscrita no CPF: 028.796.351-95, Membro represente da educação, ocupante no cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Silvanei Pereira Correia Cavalheiro, inscrita no CPF: 691.108.751-15, Membro represente do poder Legislativo, vereadora Municipal.

Art. 2º- A Comissão organizadora fica:

I- encarregada de tomar todas as providências cabíveis para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, obedecendo rigorosamente os ordenamentos legais pertinentes.

II- a organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado visando cumprir fielmente o cumprimento do Edital.

III- divulgar o edital de chamamento, seguindo as orientações conforme previsto no edital.

Art. 3º- Compete ao Presidente da Comissão organizadora, solicitar junto ao poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a consecução do objetivo desta portaria.

Art. 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria de Educação, Juscimeira/MT, 03 de Fevereiro de 2021.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000001/2021
Modalidade Nr.: 00000001/2021
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000099/2021
Data da Adjudicação: 01/02/2021
Data da Homologação:02/02/2021
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
5242 - GENIVAL APARECIDO ROSA DOS SANTOS						
CNPJ: 30.883.841/0001-55						
15350 LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA		GENIVAL	MÊS	2,0000	7.550,0000	15.100,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	15.100,0000
					Total Geral:	15.100,0000

JUSCIMEIRA, Terça-feira, 2 de Fevereiro de 2021

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021/MT. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º/10/98, a Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, Lei Complementar nº 600, de 19/12/17 e a Lei Municipal 860/2012 de 12 de fevereiro de 2012, "torna público, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS/2021, destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de profissionais para exercerem os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Monitor do Transporte Escolar, nas funções respectivas de cada cargo, conforme cargos e/ou funções disponíveis para cada unidade escolar".

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário, observado o Regime Jurídico Administrativo Especial aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público. 1.2. O referido PSS está fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigo 2°, IV, b, da Lei Complementar nº 600, de 19/12/17, Lei Municipal nº 860/2012, que institui a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do município. 1.3. As contratações decorrentes do presente processo seletivo simplificado justificam-se por se caracterizarem como temporárias, até o provimento definitivo do cargo por meio de concurso público ou retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas pela Constituição Federal e demais legislações regulamentadoras válidas, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de educação básica por parte do Município. 1.3.1. Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos e Licenças dos Profissionais da Educação Básica efetivos previstos na LC nº 04, de 15.10.90, na LC nº 50, de 01.10.98 e Lei Municipal nº 860/2012, além de outros eventos legalmente previstos que deslocam tais servidores do exer-

cício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo. 1.4 A seleção para contratação temporária de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Monitor do transporte escolar, será para provimento de pessoal nos respectivos cargos e funções correlatas, a saber:

1.4.1. Para o cargo de PROFESSOR, nas seguintes funções:

a) Regência nos componentes curriculares da Base Nacional Comum;

b) Demais funções e projetos de apoio ao processo pedagógico.

1.4.2. Para o cargo de Técnico Administrativo Educacional, nas seguintes funções:

a) Técnico Administrativo Educacional;

b) Auxiliar de Turmas;

1.4.2.1. As atribuições nas funções descritas na alínea 'b' do item anterior estão condicionadas à demanda apresentada pelas unidades escolares, submetidas à validação técnica pela área responsável na SME, para que seja possível posterior contratação temporária de pessoal.

1.4.3. Para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, nas seguintes funções:

a) Nutrição Escolar;

b) Manutenção de Infraestrutura.

c) Monitor de Transporte Escolar.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à **escolaridade** e **aperfeiçoamento profissional**, conforme critérios dispostos nos anexos deste Edital.

1.5.1. Só poderão ser contratados temporariamente, para atuação na educação básica, profissionais classificados no presente processo seletivo simplificado, observado a ordem de classificação decorrente da pontuação obtida no PSS/2021, resguardados os critérios estabelecidos pela LC nº50/98, e Art. 22, da LC nº 600/17.

1.5.2. A participação no presente processo seletivo simplificado é pressuposto obrigatório para contratação temporária de que trata este edital, não afastando a necessidade de análise de perfil para atuação em unidades e funções pedagógicas especializadas, conforme regimento interno da unidade educacional.

1.6. Antes de inscrever-se no PSS/2021, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital de Seleção e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da validação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.7. A participação do candidato no PSS/2021 não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para a atribuição, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.1. Será admitido, a qualquer cidadão, apresentar impugnação ao presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar de sua publicação.

2.2. Para que a Impugnação seja acolhida, o impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, discriminando os pontos impugnados e as razões da impugnação devidamente fundamentada, com aposição de assinatura.

2.3. Após a conclusão do item 2.2, o (a) impugnante deverá digitalizar e encaminhar a Impugnação à Comissão, por meio do endereço eletrônico: https://www.juscimeira.mt.gov.br

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2021, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1°, da Constituição Federal de 1988 e ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

4. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos aos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Monitor do Transporte Escolar, não poderão alegar desconhecimento.

4.2. A seleção dos candidatos a contrato temporário será de competência da "Comissão", que ficará encarregada do processo de validação, análise dos documentos, atribuição e responder a possíveis recursos interpostos, conforme regras estabelecidas neste edital.

4.3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PSS:

4.3.1. O formulário para inscrição estará disponível ao candidato, no endereço eletrônico (https://www.juscimeira.mt.gov.br)

4.3.2. O candidato deverá observar o Cronograma de Inscrição/Validação definido no anexo IV (deste Edital), pois a não observância acarretará perda de prazos.

4.4. Os candidatos, ao inscreverem-se, deverão fazer opção única em relação à função específica do cargo pretendido, de acordo com sua formação (escolaridade, titulação e habilitação), selecionando uma unidade escolar.

4.5. Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido computar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

4.6. Somente dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital, o candidato que pretender corrigir ou incluir informações em sua inscrição, poderá CANCELAR (através de ofício, sendo entregue na SME) e realizar NOVA INSCRIÇÃO. Na hipótese do candidato cancelar sua inscrição e não realizar uma nova dentro do período de inscrição, não poderá participar do processo seletivo, ficando impedido de ser contratado.

4.7. Após o período de inscrição, será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS, no endereço eletrônico https://www.juscimeira.mt.gov.br, de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo IV).

4.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS no endereço eletrônico https://www.juscimeira.mt.gov.br

4.13. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a SME poderá inativar/anular a inscrição, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato, resguardadas outras medidas legais cabíveis.

5. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:

5.1.1. Para comprovação de graduação em nível superior, o candidato deverá apresentar o diploma expedido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada, de conclusão de curso autorizado ou, na falta deste, atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso.

5.1.2. Se o candidato tiver concluído o curso de graduação até 31/12/2020, e for colar grau até o dia 31 de março de 2021, poderá apresentar declaração da instituição, juntamente com o histórico escolar, contendo a data de colação de grau, para que a inscrição seja validada como nível superior.

5.1.3. Para a comprovação de titulação em nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão do curso de pós-graduação, diploma ou Atestado e Histórico Escolar.

5.1.3.1. Cursos de Educação Superior e Pós-graduação realizada em instituições de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documento de convalidação/revalidação expedido por Universidade Pública regularmente credenciada.

5.2. É de responsabilidade da COMISSÃO de inscrição, a análise, conferência, atualização dos dados pessoais e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, observando que:

a) considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de professores, cursos da área da educação - 0,5 ponto para cada 20 (vinte) horas no somatório dos certificados, com data de expedição dos últimos 3 (três) anos, ofertados por INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado;

b) considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de servidor administrativo, cursos da área de atuação 0,5 ponto para cada 20 (vinte) horas no somatório dos certificados, com data de expedição dos últimos 3 (três) anos, ofertados por INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de veracidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado;

c) Excepcionalmente no presente processo de atribuição, considerando a pandemia, que gerou a suspensão de formação da/na escola, a necessidade de celeridade e simplificação do processo, este curso não será utilizado como critério de pontuação no presente processo de seletivo.

5.3 Será inativado o formulário de seleção, do Processo Seletivo Simplificado- PSS/2021, pela Comissão, do candidato que:

a) esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão;

b) esteja impedido de ser contratado pela administração, em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual nos últimos 2 (dois) anos;

c) o servidor que esteja respondendo sindicância, com afastamento do exercício de suas atividades, somente poderá participar de novo PSS após a finalização Sindicância;

6. DA ATRIBUIÇÃO:

6.1. Documentos exigidos para a liberação do contrato - O candidato, após atribuição, deverá apresentar-se na unidade escolar (neste caso não será aceito procuração/procurador), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, munido necessariamente dos seguintes documentos (originais e cópias legíveis):

a) documentos pessoais (RG, Título de Eleitor, CPF e comprovante de endereço);

b) documentos de escolaridade;

c) cópia do cartão de PIS/PASEP, em caso de não ser o 1° emprego – caso ainda não o tenha, é de responsabilidade do candidato procurar os órgãos responsáveis pela emissão do Cartão do PIS/PASEP;

d) estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado (sexo masculino);

e) declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público licitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo, a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação;

f) atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas funções. O atestado poderá ser emitido por médico do município, podendo também, o candidato apresentar atestado médico particular, em virtude da pandemia.

g) conta corrente ATIVA - (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso - cópia da 2ª via do contrato de abertura com data de emissão do mês vigente ou cópia do cartão magnético vigente;

h) comprovante de residência atual;

i) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual (fórum da comarca onde reside), dos últimos 5 (cinco) anos;

j) atestado médico de sanidade física e mental, podendo ser dos últimos 120 (cento e vinte) dias, considerando a data de início do contrato.

6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos no item 6.1, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

6.1.2. AAE/Nutrição Escolar - Especificamente para o cargo/função de AAE/Nutrição Escolar, o candidato a contrato temporário deverá apresentar, no ato da efetivação do contrato temporário, além dos documentos do item 6.1, os seguintes:

a) exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico) - Atestado de Avaliação de Resultado: Negativo;

b) exame de sangue (hemograma e VDRL) - Atestado de Avaliação de Resultado: Não Reagente;

c) carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde Atestado de Avaliação de Resultado: Apto;

d) cópia da Carteira de Vacinação.

6.2. Da Impossibilidade de atribuição:

6.2.1. O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de participar da atribuição, sendo-lhe permitido a permanência na CLASSIFICAÇÃO FINAL, para futura atribuição, após conclusão do processo inicial, desde que se faça requerimento por escrito:

a) não comparecer à atribuição na unidade educacional de inscrição, na data e horário estabelecidos ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas;

b) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 6.1 e seguintes, deste Edital.

6.3. Em atendimento ao item 6.2.1, alínea “a”, o candidato somente será considerado Desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar “TERMO DE DESISTÊNCIA” - (Modelo - ANEXO VIII deste Edital), ou quando do não comparecimento em uma das etapas do PSS, mediante assinatura do responsável pela Comissão e pelo menos 02 (duas) testemunhas idôneas.

7. ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

7.1. Da Entidade Executora da Seleção - O processo de atribuição para contratação temporária de professor será realizado pela SME, conforme critérios de classificação obtidos no Formulário de Seleção (Anexo I, deste Edital), para as unidades escolares, de acordo com a disponibilidade de cargos/funções, sejam livres/residuais ou em substituição a servidores efetivos afastados na forma da lei.

7.2. Principais funções /atribuições dos professores - de acordo com os artigos 5°, da LC no 50/98, os professores devem participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica, tais como:

a) elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

b) participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

c) desenvolver regência efetiva;

d) controlar e avaliar o rendimento escolar;

e) executar tarefas de recuperação dos alunos;

f) participar de reunião de trabalho;

g) desenvolver pesquisa educacional;

h) participar dos cursos de formação continuada oferecidos.

7.2.1. Para atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, a Comissão de Atribuição deverá observar a classificação da unidade escolar e, nos casos em que o candidato ocupar outro cargo público licitamente acumulável, este deverá apresentar documento de sua carga horária e horários de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprida.

7.2.2. A atribuição dos candidatos a contrato temporário obedecerá rigorosamente à pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o quadro de número de turmas formado em cada unidade escolar.

7.2.1. A ordem de classificação deverá ser observada rigorosamente durante todo o período de validade do PSS/2021, convocando sempre o candidato com melhor pontuação no momento da contratação, considerando o cargo, função e habilitação, independentemente de ter outro contrato vigente, observando que a carga horária máxima para o servidor de contrato temporário não deverá ultrapassar 30 (trinta) horas/aulas semanais (20 em regência e 10 atividades) e compatibilidade de horário.

7.4. Dos Requisitos:

7.4.1. Para o cargo de professor (da Base Nacional Comum), deve-se observar:

a) ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na disciplina de atuação;

b) não será permitida atribuição em disciplinas diferentes da formação do professor;

8. DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TAE:

8.1. Da Entidade Executora da Seleção - o processo de atribuição para contratação temporária de Técnico Administrativo Educacional será realizado pela SME, conforme os critérios de classificação constantes no Formulário de Seleção (Anexo II deste Edital), para as unidades escolares com cargos disponíveis.

8.2. Da Inscrição/Classificação dos candidatos a contrato temporário no cargo de TAE - serão disponibilizadas as seguintes funções: Técnico Administrativo Educacional (Secretaria Escolar), Auxiliar de Turmas.

8.3. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (municipal, estadual ou federal), independentemente da carga horária.

8.4. Dos Requisitos:

8.4.1. Ter formação mínima de Ensino Médio (completo), conforme inciso I do Art. 6° da LC no 50/98.

8.4.2. O candidato, além dos documentos descritos no item 6.1, deverá apresentar Diploma/Certificado do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar.

8.4.3. O candidato à função de Técnico Administrativo Educacional, para o exercício das atribuições do cargo, deverá possuir os seguintes conhecimentos e habilidades básicos:

a) informática básica - ex.: Word, Excel;

b) redação oficial - ex.: ofício, comunicação interna e despacho;

c) legislação administrativa - ex.: atos, prazos e estruturas de Governo;

d) legislação da educação - ex.: LC 50/98; LC 49/98, LC 7.040/98; e,

e) ser proativo, dedicado e responsável com suas atribuições.

8.5. Das Funções - conforme artigo 7º, I, da LC no 50/98:

a) Técnico Administrativo Educacional - Administração Escolar – em atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios, bem como conhecimento e domínio dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, entre outros. E ainda, como Multimeios Didáticos em atividades, tais como: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos utilizados como recursos didáticos de uso especial, laboratórios de ciências da natureza e outros;

b) Auxiliar de Turmas. - Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças; • Auxiliar a professora nas providencias, controle e guarda do material pedagógico; • Auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos; • Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal; • Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições; • Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Creche; • Fazer trocas de fraldas; • Auxiliar em passeios e idas ao Parque; • Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche; • Dar banho e troca de vestuário das crianças da creche; • Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança; • Participar em todas as aulas com auxiliar de cuidados às crianças; • Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo; • Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos; • Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; • Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; • Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; • Comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de educação e ou Direção Escolar; • Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

8.5.1. Para atribuição nas funções relativas às alíneas acima, os candidatos deverão comprovar certificação específica.

9. DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAE:

9.1. Da Entidade Executora da Seleção - o processo de atribuição para contratação temporária de Apoio Administrativo Educacional - AAE, será realizado pela SME, conforme os critérios de classificação constantes no Formulário de Seleção (Anexo III deste Edital), para as unidades educacionais com cargos disponíveis.

9.2. Da Inscrição/Classificação - para candidatos a contrato temporário no cargo de Apoio Administrativo Educacional/AAE - serão disponibilizadas as seguintes funções, mediante a disponibilidade de cargo (livre ou em substituição) na unidade escolar, nas funções: nutrição , manutenção da infraestrutura e monitor do transporte escolar.

9.3. DOS REQUISITOS:

9.3.1. Ter formação mínima de Ensino Fundamental completo, conforme LC 50/98.

9.3.2. O candidato, além dos documentos descritos no item 5.1 e seguintes, deverá apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental, emitido por Instituição de Ensino.

9.4. Principais Atribuições do Cargo - conforme Art. 7°, II e suas alíneas, da LC no 50/98.

9. 4.1 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - limpeza e higienização da unidade escolar e em funções diversas, com jornada de 30 horas semanais, em que deverá executar pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas, incluindo serviços de jardinagem.

9.4.2. NUTRIÇÃO ESCOLAR - preparar os alimentos que compõem a alimentação escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, manter a higienização, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da alimentação escolar e das demais refeições - com jornada de 30 horas semanais.

9.4.3. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo escolar; acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; realizar limpeza e conservação do veículo; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos

e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção dos alunos; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; entregar aos escolares, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo, quando estiverem sob sua guarda; prestar socorro aos usuários, em caso de acidente; não permitir o embarque de pessoas estranhas ou não autorizadas, no interior dos ônibus; autorizar o transporte de alunos somente no horário das aulas; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

9.5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO:

9.5.1. MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA: cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

9.5.2. NUTRIÇÃO ESCOLAR: Cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos.

9.5.3. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: ter 18 (dezoito) anos completos ou mais; ter concluído o Ensino Fundamental; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO.

10.1. Para a atribuição dos candidatos a SME deverá observar o disposto no item 6.1 e suas alíneas, deste Edital, respeitando a pontuação dos candidatos.

10.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os seguintes critérios:

a) 1º Maior titulação;

b) 2º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

c) 3º Maior Idade.

10.2.1 Os critérios de desempate para o cargo de PROFESSOR ocorrerão da seguinte forma:

1° Maior titulação;

2º Habilitação no Programa União Faz a Vida (Somente para cargo de Professores).

3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada

4º Maior Idade.

10.3. À SME, caberá a responsabilidade pela condução e execução do processo de atribuição, e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital de Seleção.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que sentir-se prejudicado com a decisão da Comissão, poderá interpor RECURSO, cuja petição deve necessariamente conter:

a) Causa de pedir - descrição clara, sucinta e objetiva das razões de seu inconformismo;

b) Pedido - descrição específica de sua pretensão.

11.1.2. Todo Recurso que não tiver causa de pedir e pedido, ou que apresente pedido genérico, será indeferido de plano.

11.1.3. O Recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato, sendo ele o único com legitimidade para o ato.

11.1.4. Os pedidos de recursos devem ser encaminhados através do site da prefeitura https://www.juscimeira.mt.gov.br

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. São requisitos para contratação:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS/2021;

b) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item 3) e demais critérios dispostos neste Edital;

c) apresentar os documentos pessoais e de escolaridade exigidos para contratação - originais e cópias, às suas expensas.

13.2. Da rescisão do contrato temporário - Ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho, nas seguintes hipóteses:

a) término pelo fim do prazo contratual;

b) rescisão por iniciativa do contratado;

c) rescisão por iniciativa da Administração Pública;

13.2.1. No caso da alínea ‘a’ fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes.

13.2.2. A extinção do contrato prevista na alínea ‘b’ deverá ser comunicada pelo contratado ao contratante, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2.3. No caso da alínea ‘c’, a Administração deverá comunicar a rescisão ao contratado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2.4. O distrato de contrato temporário, quando não se der no termo final estabelecido em sua vigência, deverá observar a data do efetivo encerramento das atividades do contratado.

13.2.5. A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando constatada uma das hipóteses de que trata o item 13.1 deste edital, por razões de conveniência e oportunidade devidamente fundamentadas, nos casos em que a contratação não mais atender às necessidades da unidade escolar.

13.2.6. No curso da execução do contrato temporário, a equipe gestora da unidade educacional deverá acompanhar a atuação do servidor contratado, e constatando a incapacidade para o exercício das atribuições, poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que previamente notifique o servidor para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, e apresente à SME registros que demonstrem a inaptidão do servidor, nos termos do Art. 14, III,§ 3o da LC 600/17e Lei Municipal 860/2012.

13.2.8. Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

14. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR:

14.1. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

14.1.1. O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação.

14.1.2. O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

14.1.3. O profissional contratado temporariamente seja na função de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 (quinze) dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do Atestado Médico e Requerimento de Benefício por Incapacidade, para obter Licença Médica e Auxílio-Doença:

a) o servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo 15 (quinze) dias de Atestado (pessoal) num prazo de 60 (sessenta) dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 (quinze) dias, deverão solicitar ao INSS, o Auxílio-Doença (Dec. no 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99);

b) a legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

14.1.4. O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade escolar), de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido resultará em ausência injustificada, e os dias de ausência deverão ser lançados no Sistema ou livro-ponto- Assiduidade, como faltas injustificadas, até a apresentação do documento.

14.2. DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

14.2.1. O (a) contratado (a) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do PCCS do Município de Juscimeira, instituído pela lei nº 860/2012, de17/02/2012 e pelo Código Disciplinar dos Servidores Públicos. As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório. (Lei Municipal nº. 199/91).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Pessoa com Deficiência (PcD): à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da LC no 114/2002/MT, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidatar sejam compatíveis com a deficiência, ficando reservado para a mesma 10% (dez por cento) das vagas abertas, no município.

15.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificar o tipo de deficiência e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas;

15.2.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Art. 4º do Dec. Federal no 3.298/99 e suas alterações, como também na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular);

15.2.3. A cada 10 (dez) candidatos convocados por município, um destes virá da lista de classificados dos inscritos como pessoa com deficiência (PcD), perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei, e não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final.

15.2.4. O candidato, no ato da validação da inscrição, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico, emitido por especialista da área atestando a deficiência e principalmente a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

15.2.5. No Laudo Médico emitido, impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, deverá constar:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;

b) limitações funcionais;

c) função para a qual é candidato;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

15.2.6. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função, será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.2.7. O candidato PcD, que no momento da inscrição não informou que é PcD, ficará no cadastro geral de ampla concorrência.

15.2.8. O candidato que se inscreveu para PcD e não comprovar os requisitos dos itens 15.2.4 e 15.2.5, terá sua inscrição inativada.

15.3. Durante o curso do ano letivo, não serão permitidas alterações nas atribuições realizadas no quadro de pessoal, exceto quando decorrente de:

a) substituições aos professores com afastamento legal;

b) junção de turmas;

c) desmembramento de turmas;

d) distrato/cessação;

e) posse de servidor mediante concurso público municipal;

f) retorno de titular ao cargo;

g) remoção de efetivo;

h) reordenamento/redimensionamento da rede.

15.4. No caso de alteração do quadro, decorrente de junção de turmas/diminuição de alunos, ou outros que incorra em alteração no número de cargos disponíveis, deverá ocorrer adequação no quadro de servidores e, se necessário ocorrer distrato, a equipe gestora deverá considerar o profissional de menor classificação no PSS, observando o ciclo da folha de pagamento de forma a evitar custos com pagamentos indevidos e multas contratuais.

15.5. As convocações para atribuição ao professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional para contrato temporário, terá início nas datas previstas no cronograma constante nos Anexos deste Edital.

15.6. Considerar, para efeito de data inicial do contrato temporário, a partir da data da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será até 22 de dezembro de 2021.

15.7. O candidato a contrato temporário, que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado para as funções de sala de recursos multifuncional, articulador da aprendizagem ou projetos, uma vez que estas não admitem substituições.

15.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico https://www.juscimeira.mt.gov.br

15.9. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será comunicada ao Ministério Público/MT.

15.10. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO/SME, designada para esse fim através das normativas vigentes.

15.12. Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2021, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2021, aos cargos e respectivas funções de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Monitor do Transporte Escolar, sendo facultadas à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira/MT, 03 de Fevereiro de 2021

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária Municipal de Educação

Gustavo Vinicius Rodrigues Sales

Presidente da Comissão

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária da Comissão

João Pedro Marinho da Silva

Membro da Comissão

Dilma Maria Coelho

Membro representante da Educação

Aline Moura da Silva

Membro representante da Educação

Silvanei Pereira Correia Cavalheiro

Vereadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, LOCAL DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO RESERVA E VENCIMENTO.

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO
PROFESSOR (PEDAGOGO)	Escola Monteiro Lobato	30 h	-	07	R$ 3.246,00
PROFESSOR (PEDAGOGO)	CEI Enedina M. Barbosa	30 h	-	08	R$ 3.246,00
PROFESSOR (PEDAGOGO)	CEI São Miguel (Santa Elvira)	30 h	-	07	R$ 3.246,00
PROFESSOR (PEDAGOGO)	CEI Padre Lother (Fátima de São Lourenço)	30 h	-	02	R$ 3.246,00
PROFESSOR (PEDAGOGO)	Escola M. Profª Maria Luzia Ganda (Assentamento Beleza)	30 h	-	01	R$ 3.246,00
PROFESSOR (PEDAGOGO)	CEI João Pedro Cesconetto (Placa Santo Antônio)	30h	-	01	R$ 3.246,00
PROFESSOR (PEDAGOGO)	Escola M. Chico Mendes (Assentamento Geraldo Pereira)	30h	-	02	R$ 3246,00
ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CEI Enedina M. Barbosa	30 h	-	04	R$ 1.533,30
ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CEI São Miguel (Santa Elvira)	30 h	-	02	R$ 1.533,30
ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CEI Padre Lother (Fátima de São Lourenço)	30 h	-	03	R$ 1.533,30
ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CEI Irenópolis (Irenópolis)	30 h	-	01	R$ 1.533,30
ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CEI João Pedro Cesconetto (Placa Santo Antônio)	30 h	-	02	R$ 1.533,30
ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola M. Profª Maria Luzia Ganda	30 h	-	01	R$ 1.533,30
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	CEI São Miguel (Santa Elvira)	30 h	-	02	R$ 1.255,51
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	CEI Padre Lother (Fátima de São Lourenço)	30 h	-	01	R$ 1.255,51
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	CEI João Pedro Cesconetto (Placa Santo Antônio)	30 h	-	01	R$ 1.255,51
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	Escola M. Profª Maria Luzia Ganda (Ass. Beleza)	30 h	-	01	R$ 1.255,51
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	Escola Monteiro Lobato	30 h	-	01	R$ 1.255,51
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CEI Padre Lother (Fátima de São Lourenço)	30 h	-	01	R$ 1.718,15
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Monteiro Lobato	30 h	-	01	R$ 1.718,15
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CEI São Miguel (Santa Elvira)	30 h	-	01	R$ 1.718,15
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	CEI Padre Lother (Fátima de São Lourenço)	30 h	-	01	R$ 1.255,51
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Escola M. Chico Mendes (Ass. Geraldo Pereira)	30 h	-	01	R$ 1.255,51
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Linhas Zona Rural	30h	-	05	R$ 1.100,00

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO - PROFESSOR

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do servidor (a): _____Dt Nasc:_____

End._____ Nº_____ Bairro:_____Cidade:_____

CEP:_____Cel.:_____Email:_____

CPF:_____Tipo de Servidor/Matricula: _____

Município:_____Unidade:_____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 Possui outro vínculo empregatício?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo:

a) ( ) PÚBLICO b) ( ) PRIVADO c) CH: _____

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?

a) ( ) SIM b) ( ) NÃO

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) SIM ( ) NÃO

Observação: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo médico emitido por profissional com CRM na especialidade da deficiência, conforme descrito nos itens 15.2.4. 15.2.5do Edital de Seleção PSS/21, a ser apresentado no ato da inscrição;

3.0 DADOS DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Município de Classificação:

3.2- Unidade de Classificação:

3.3- Formação de Classificação:

3.4 - ( ) REGÊNCIA

4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
4.1	Pós- graduação	Doutorado na área da Educação	80,0 pontos	
		Mestrado na área da Educação	60,0 pontos	
		Especialização na área da Educação	30,0 pontos	
4.2	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos	
		Bacharelado/Tecnólogo	10,0 pontos	
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2018/2019/2020)				
5.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 15 (quinze) pontos.		0,5 ponto p/ cada 20 horas	

Total de pontos obtidos_____

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1° Maior titulação;

2º Habilitação no Programa União Faz a Vida (Somente para cargo de Professores).

3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada.

4º Maior Idade.

Observação: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição/contratação será de acordo com a classificação.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Responsável pela contagem

Juscimeira, _____ de _____ de 2021.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do servidor (a): _____Dt Nasc:_____

End._____ Nº_____ Bairro:_____Cidade:_____

CEP:_____Cel.:_____Email:_____

CPF:_____Tipo de Servidor/Matricula: _____

Município:_____Unidade:_____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 Possui outro vínculo empregatício?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo:

a) ( ) PÚBLICO b) ( ) PRIVADO c) CH: _____

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?

a) ( ) SIM b) ( ) NÃO

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) SIM ( ) NÃO

Observação: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo médico emitido por profissional com CRM na especialidade da deficiência, conforme descrito nos itens 15.2.4. 15.2.5 do Edital de Seleção PSS/21, a ser apresentado no ato da inscrição;

3.0- DADOS DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Município de Classificação:

3.2- Unidade de Classificação:

3.3- Formação de Classificação:

3.4 Selecione a função de classificação:

( ) TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR)

( ) AUXILIAR DE TURMAS.

4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
4.1	Pós- graduação	Especialização na área da Educação	30,0 pontos	
4.2	Graduação	Licenciatura Plena/ Bacharelado	20,0 pontos	
		Tecnólogo	10,0 pontos	
4.3	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0 pontos	
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2018/2019/2020)				
5.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 10 (dez) pontos.		0,5 ponto p/ cada 20 horas	
5.2	Cursos de capacitação na área de informática - máximo 05 (cinco) pontos		0,5 pontos p/cada 20 horas	

Total de pontos obtidos_____

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1° Maior titulação;

2º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada.

3º Maior Idade.

Observação: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição/contratação será de acordo com a classificação.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Responsável pela contagem

Juscimeira, _____de _____de 2021.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do servidor (a): _____Dt Nasc:_____

End._____ Nº_____ Bairro:_____Cidade:_____

CEP:_____Cel.:_____Email:_____

CPF:_____Tipo de Servidor/Matrícula: _____

Município:_____Unidade:_____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 Possui outro vínculo empregatício?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo:

a) ( ) PÚBLICO b) ( ) PRIVADO c) CH: _____

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?

a) ( ) SIM b) ( ) NÃO

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) SIM ( ) NÃO

Observação: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo médico emitido por profissional com CRM na especialidade da deficiência, conforme descrito nos itens **15.2.4. 15.2.5**do Edital de Seleção PSS/21, a ser apresentado no ato da inscrição;

4.0- DADOS DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Município de Classificação:

3.2- Unidade de Classificação:

3.3- Formação de Classificação:

3.4 Selecione a função de classificação:

( ) AAE/ NUTRIÇÃO.

( ) AAE/ MONITOR ESCOLAR.

( ) AAE/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
4.1	Graduação	Licenciatura Plena/ Bacharelado	20,0 pontos	
		Tecnólogo	10,0 pontos	
4.2	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0 pontos	
4.3	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	2,0 pontos	
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2018/2019/2020)				
5.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 15 (quinze) pontos.		0,5 ponto p/ cada 20 horas	

Total de pontos obtidos_____

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1° Maior titulação;

2º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada

3º Maior Idade.

Observação: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A

atribuição/contratação será de acordo com a classificação.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Responsável pela contagem

Juscimeira, _____de _____de 2021.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
03/02/2021	Publicação do Edital	Diário Oficial
03/02/2021 a 05/02/2021	Impugnação do Edital	Através do endereço eletrônico: https://www.juscimeira.mt.gov.br
08/02/2021 a 11/02/2021	Período de Inscrições	Através do endereço eletrônico: https://www.juscimeira.mt.gov.br
12/02/2021	Divulgação das INSCRIÇÕES efetivadas.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
15/02/2021	Prazo para apresentação de Recurso de INSCRIÇÃO pelo interessado.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
16/02/2021	Prazo para a Comissão responder os Recursos das Inscrições.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
17/02/2021	Publicação do resultado dos Recursos de Inscrição - DEFERIDO OU INDEFERIDO.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
18/02/2021	Publicação da Classificação Preliminar para Atribuição.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
19/02/2021	Prazo para apresentação de Recurso da Classificação Preliminar - pelo interessado.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
22/02/2021	Prazo para a comissão central responder os Recursos da Classificação Preliminar.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
23/02/2021	Publicação do resultado dos Recursos da Classificação Preliminar - DEFERIDO OU INDEFERIDO.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
24/02/2021	Publicação da Classificação Final para Atribuição.	https://www.juscimeira.mt.gov.br

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SME/JUSCIMEIRA/MT - ANO 2021.
Eu,_____, portador do CPF n°_____, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado - PSS da Secretaria Municipal de Educação do município de Juscimeira, para possível contratação como servidor temporário para o ano letivo de 2021, inscrito para o cargo de: _____, e pelo presente venho requerer minha DESISTÊNCIA do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria.
(Cidade e data) _____, de _____de 2021 .
_____
(Assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
OUTORGANTE: _____
NOME: _____, brasileiro (a), portador (a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n°, _____,
residente e domiciliado na Rua _____, cidade _____ , email: _____, fone: ( ) _____.
.
OUTORGADO (A): _____
NOME: _____, brasileiro (a), portador (a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n°, _____,

residente e domiciliado na Rua _____, cidade _____ , email: _____, fone: ( ) _____.
PODERES:
Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim específico de inscrição no Processo de Atribuição/SME - JUSC - PAS/2021 da Secretaria Municipal de Educação, e apresentarem-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela SME, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.
Juscimeira, MT _____, _____ de 2021.
Outorgante (Assinatura)

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 038/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha de Freitas e Amaral Ltda - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Em Locação De Veículo, Para Atender As Necessidades Do Departamento De Água e Esgoto, Do Município De Juscimeira;MT”

PRAZO: 10/07/2021

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas E Amaral Ltda - ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 057/2021.

TITULO:

ERRATA DE PUBLICAÇAO DE PORTARIA Nº 057-2021

Texto:

Retificação de publicação

Portaria nº 057/2021

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso - ANO XVI - 3.660 do Dia 03/02/2021

Retifica-se:

Onde se lê:

Thiago Fernandes de Oliveira

Leia-se:

Thiago Fernandes Alves de Oliveira

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 063/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 063/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Nomeia a servidora efetiva para exercício do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Recursos Humanos** do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora Efetiva **GISLEI DA ROCHA LOPES**, para o exercício do cargo em Comissão de **Coordenadora de Recursos Humanos** do Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, símbolo AS-3, constante nos Anexos I e III da Lei Municipal nº 588/2017 e Art.14 da Lei Complementar nº 27 de 28 abril de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 24/2020 LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 24/2020

Vistos,

Nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, a autoridade competente pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente pertinente e suficiente para justificar a conduta.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Foi emitido despacho em 06/01/2021 acerca da revogação da licitação e consequente rescisão do contrato de serviço de engenharia nº 249/2020 assinado em 30 de dezembro de 2020 e determinado a oficialização do licitante vencedor do processo licitatório, para, querendo, apresentar manifestação, e, depois, com ou sem manifestação, voltar o processo para decisão quanto aos fatos narrados no despacho.

O licitante vencedor do certame foi notificado do despacho através do ofício nº 016/GP/2021, com recebimento do ofício em 08/01/2021.

Transcorrido o prazo assinalado no ofício acima citado o licitante contratado não apresentou manifestação, não se opondo a revogação da licitação e rescisão contratual, assim, respeitado o contraditório e a ampla defesa, decido.

Conforme narrado no despacho anterior a licitação foi homologada em 23 de dezembro de 2020, sendo o contrato de serviço de engenharia nº 249/2020 firmado em 30 de dezembro de 2020, último dia útil do mandato do Prefeito anterior em cristalina tentativa do ex-gestor em tentar imiscuir na futura Administração Municipal.

Destaca-se que a execução do contrato não se iniciou na gestão anterior para uma continuidade na futura, a contratação foi feita para iniciar a execução na futura gestão que representa um novo rumo para a Administração segundo a vontade popular emanada nas urnas, logo, com o início do novo mandato existe o fato superveniente a justificar a revogação, com novas prioridades para cumprir o plano de governo escolhido pela população.

Ressalto que a totalidade do valor da obra não encontra-se empenhada em restos a pagar não processados com disponibilidade de caixa, pendente de empenho e financeiro do ano de 2021 posterior a licitação, em descompasso com o art. 42 da LRF.

Assim, com base no interesse público e mesma justificativa para revogar a licitação, por consequência, em sendo revogado o certame licitatório também é necessário ocorrer a rescisão contratual oriundo da licitação, nos termos do art. 78, inc. XII, da Lei nº 8.666/93.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

....

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Pelo exposto, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93 REVOGO a licitação tomada de preço nº 24/2020 e determino a elaboração do instrumento de rescisão unilateral do contrato de serviço de engenharia nº 249/2020 nos termos do art. 78, XII c/c art. 79, I, ambos da lei nº 8.666/93.

Matupá/MT, 03 de fevereiro de 2021.

_____

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de fevereiro 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NAS PRAÇAS MIGRANTES E DA BIBLIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 013/2021, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 09/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de fevereiro de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 146 CV COM CESTO AÉREO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". A inserção das propostas será até as 09:00 horas do dia 22/02/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 012/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 04/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 de fevereiro de 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTÓRIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 014/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8843 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"REVOGAR PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o interesse da administração, nos termos do § 5º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº. 137, de 22 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o gozo das férias concedidas na Portaria nº. 8840, de 04/01/2021, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a nomeação dos mesmos para cargos que exercerão junto às Secretarias de Educação e de Assistência Social.

1. Rosilene Pereira Serra – Coordenadora Pedagógica – Portaria nº 005/SMED/2021, de 04/01/2021;

2. Ana Paula Liesenfeld – Secretária Adjunta – Portaria nº. 8820, de 04/01/2021;

3. Cleusi Hintz – Secretária Municipal de Educação e Desporto – Decreto nº. 3426, de 04/01/2021;

4. Juliana Fátima Carbonera – Secretária Municipal de Assistência Social – Decreto nº. 3427, de 04/01/2021;

5. Eva Valadares – Diretora da Escola Municipal Jane Pereira Lopes - Portaria nº. 8791, de 04/01/2021;

6. Joelson Biguelini – Diretor da Escola Municipal Santo Antônio - Portaria nº. 8819, de 04/01/2021;

7. Marcela Dias dos Santos – Diretora da Creche Tia Celcita Pinheiro – Portaria nº. 8792, de 04/01/2021;

8. Vanice Ribeiro da Silva Roberto – Diretora da Escola Norberto José Gehlen – Portaria nº. 8795, de 04/01/2021;

9. Neuza Salete Bordignon – Diretora da Escola Municipal Mundo Encantado da Criança – Portaria nº. 8794, de 04/01/2021;

10. Marilei Jandrey – Diretora da Creche Municipal Criança Feliz – Portaria nº. 8793, de 04/01/2021;

11. Rosimari Batista Dallelaste – Secretária Escolar – Portaria nº. 005/SMED/2021, DE 04/01/2021;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 013/ 2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

Constitui objeto deste Contrato, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICO-JURIDICA, ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DESCRITIVO DOS LOTES 001 E 002"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante da Adesão a Ata 042/2020 do respectivo Pregão Presencial nº 032/2021 do Município de Porto dos Gaúchos.

CONTRATADA: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisições e serviços ora contratados, será de **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)**.

Assinatura: 01/02/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3470 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 66º, da Lei Municipal nº 615/2008, que estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrado pela Secretaria de Finanças do Município de Matupá e por 01 (um) membro do CMDCA.

Considerando, a Secretária Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. **ZIZELA SOLFOROSO**, Presidente do CMDCA CPF: 864.493.892-49 em conjunto com a Sra. **MARYLAINE DE LIMA SANTANA** CPF: 832.196. 681-00, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas, aplicações programas repasse de recursos; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerra contas de deposito; efetuar resgates, aplicações financeiras, do seguinte fundo:

- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –

CNPJ nº 23.571.568/0001-68.

Artigo 4º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 249/2020

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 249/2020, tendo como partes: **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 24. 772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459. 349-20, residente e domiciliado na Rua 07, nº 829, Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Das Castanheira, nº 832, Bairro Centro, Cidade de Guarantã do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.238.535/ 0001-91,** representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr**. JACEMAR MARQUES SOARES,** inscrito no CPF nº. 862.688.561-04 e portador do RG n° 10916512 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas seguintes:

01 – O presente termo tem por objeto a RESCISÃO Unilateral do **contrato de serviço de Obras nº 249/2020**, com fulcro nos artigos 78, inc. XII c/c art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/1993.

02 – Justifica-se a rescisão do Contrato nº 249/2020 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima sexta do contrato rescindido.

Matupá/MT, 03 de fevereiro de 2021

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 01/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: RINALDI & COGO LTDA – EPP CNPJ: 07.269.677/0001-79 COM VALOR TOTAL DE R$ 26.458,20, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 COM VALOR TOTAL DE R$ 30.095,00, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 COM VALOR TOTAL DE R$ 130.248,00, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/ 0001-98 COM VALOR TOTAL DE R$ 14.954,08, CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 COM VALOR TOTAL DE R$ 3.046,00, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDI-

CAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 COM VALOR TOTAL DE R$ 47.541,50, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.803.038/0001-35 COM VALOR TOTAL DE R$ 255.650,54, PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 29.700.587/0001-23 COM VALOR TOTAL DE R$ 4.923,50, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 19.391.064/0001-99 COM VALOR TOTAL DE R$ 5.490,00, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00 COM VALOR TOTAL DE R$ 64.554,60, MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90 COM VALOR TOTAL DE R$ 48.000,00, MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA –ME CNPJ: 15.031.173/0001-44 COM VALOR TOTAL DE R$ 52.630,50, DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME CNPJ: 21.596.355/0001-65 COM VALOR TOTAL DE R$ 6.750,00, 6.750,00, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 27.718.661/0001-03 COM VALOR TOTAL DE R$ 8.150,00, MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.463.374/0001-74 COM VALOR TOTAL DE R$ 5.146,00, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0004-72 COM VALOR TOTAL DE R$ 17.411,94, C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04 COM VALOR TOTAL DE R$ 146.988,66, CIRURGICA AL-STYN EIRELI CNPJ: 23.141.314/0001-00 COM VALOR TOTAL DE R$ 12.580,00, RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.905.076/0001-90 COM VALOR TOTAL DE R$ 17.322,00, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.372.020/0001-44 COM VALOR TOTAL DE R$ 16.342,00, JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.027.398/0001-71 COM VALOR TOTAL DE R$ 53.906,40, GALEGOS IMPORTADORA LTDA CNPJ: 29.228.030/0001-31 COM VALOR TOTAL DE R$ 5.448,00 E FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 31.133.295/0001-06 COM VALOR TOTAL DE R$ 65.663,00. Matupá – MT, 03 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 129 DE 22 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com Artigo 66, parágrafo único, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2013 e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar.

capítulo I

CRIAÇÃO E finalidades do conselho

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-COMDIM, órgão autônomo, normativo, consultivo e deliberativo vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com a finalidade de indicar, promover e desenvolver, além de propor e reivindicar dos órgãos públicos, a implementação, em âmbito municipal, de políticas públicas sob a ótica de gênero garantindo a igualdade e oportunidade de direitos entre homens e mulheres e ações que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade, dignidade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, sociais, econômicas, educacionais e culturais do município.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM têm as seguintes competências:

I - desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias Municipais e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

II - prestar, quando solicitado, assessoria ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito do Município, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

III - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

IV - estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

V - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;

VI - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

VII - sugerir a adoção de providência Legislativa que vise a eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-a ao poder público competente;

VIII - promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parcerias com os poderes Municipais, Estaduais, Federais e internacionais, públicos ou particulares, visando a obtenção de recursos, equipamentos e pessoal, objetivando o melhor atendimento de suas finalidades;

IX - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

X - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XI - prestar acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária.

XII – Fixar as diretrizes gerais das políticas públicas municipais direcionadas à Mulher através da Conferência Municipal;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMDIM

Art. 3º O COMDIM será em sua totalidade constituído de 10 integrantes titulares e 10 suplentes, sendo 05 membros titulares e 05 suplentes designados pelo Governo Municipal e 05 membros titulares e 05 suplentes designados pela Sociedade Civil, observada a seguinte composição:

Governo Municipal

1. Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

2. Secretaria de Saúde;

3. Secretaria de Educação e Cultura;

4. Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente;

5. Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação Geral.

Sociedade Civil

1. Associação de Mulheres Rurais;

2. Associação de Senhoras;

3. Liga Feminina;

4. Igrejas Católica/Evangélica;

5- Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil .

A**rt. 4º** As Sessões do **COMDIM** serão públicas, salvo disposições em contrário.

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHEIROS

Art. 5º A indicação dos conselheiros representantes das Áreas não-governamentais serão indicados pela respectiva Entidade/Fundação e, da área governamental pela respectiva secretaria, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de substituição dos Conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo Conselho, a entidade e/ou secretaria deverá indicar um substituto, o qual cumprirá o tempo restante do mandato do conselheiro substituído.

Art. 6º Não haverá remuneração de qualquer espécie ao Conselheiro, pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

Art. 7º Após a entrada em vigor da presente Lei Complementar, o primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a partir da posse de seus membros, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para elaborar o seu Regimento Interno, que disporá sobre o seu funcionamento e atribuições de sua estrutura.

Art. 8° O **COMDIM** terá uma diretoria formada por pessoas indicadas pelas entidades e secretarias descritas no artigo 3º desta Lei, que serão votados pela Plenária para a escolha da Diretoria que irá ocupar os seguintes cargos:

a)- presidente;

b) **-** vice-presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

Parágrafo único. As competências do **COMDIM** e de seus dirigentes serão disciplinadas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO V

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 9º Para aplicação dos objetivos da Política Municipal dos Direitos da Mulher, coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, órgão da Administração Municipal, responsável pela gestão dos recursos destinados à cobertura de planos, programas, projetos e promoções específicos deste setor;

§ 1o Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

§ 2o O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 10. Constituirão receitas do Fundo:

I- Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional dos Direitos da Mulher;

II- Transferências do Município;

III- Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV- Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras do recursos disponíveis;

V- Transferências do exterior;

VI- Dotações orçamentárias da União e dos Estados, conseguidos especificamente desta lei;

VII- Receitas de acordos e convênios;

VIII- Outras receitas.

Art. 11. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de maio de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 087 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O ANEXO UNICO DA PORTARIA Nº 064 DE 20 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO QUE DIVULGA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, tendo em vista incorreções na publicação das tabelas de que trata a reposição salarial com base na Lei 1.306/2015, efetuada através da Portaria 063/2021 de 20 de janeiro do corrente ano,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica alterado o anexo único da Portaria 064/2021 que passa a vigorar com a redação constante do anexo único da presente Portaria.

Artigo 2º - Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas autorizada a incluir diferenças salariais que advierem da correção da presente Tabela, a ser paga cumulativamente na folha de pagamento do mês de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 02 de fevereiro de 2021.

Héctor Alvares Bezerra Prefeito

Anexo Único - Portaria 087/2021.		
TABELA 01- Auxiliar de Serviços Gerais; Vigia; Telefonista, e Atendente		

em Saúde, Atendente de Farmácia; Monitor de Creche e Merendeira				
Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 1.125,39	R$ 1.350,47	R$ 1.575,54
2	1,066	R$ 1.199,66	R$ 1.439,60	R$ 1.679,53
3	1,133	R$ 1.275,06	R$ 1.530,08	R$ 1.785,09
4	1,198	R$ 1.348,21	R$ 1.617,86	R$ 1.887,50
5	1,260	R$ 1.417,99	R$ 1.701,59	R$ 1.985,18
6	1,330	R$ 1.496,77	R$ 1.796,12	R$ 2.095,47
7	1,390	R$ 1.564,29	R$ 1.877,15	R$ 2.190,00
8	1,460	R$ 1.643,07	R$ 1.971,68	R$ 2.300,29
9	1,520	R$ 1.710,59	R$ 2.052,71	R$ 2.394,83
10	1,600	R$ 1.800,62	R$ 2.160,74	R$ 2.520,87
11	1,630	R$ 1.834,38	R$ 2.201,26	R$ 2.568,13
12	1,660	R$ 1.868,14	R$ 2.241,77	R$ 2.615,40
TABELA 02 – Auxiliar de Manutenção				
Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 1.257,37	R$ 1.508,84	R$ 1.760,31
2	1,066	R$ 1.340,35	R$ 1.608,42	R$ 1.876,49
3	1,133	R$ 1.424,59	R$ 1.709,51	R$ 1.994,43
4	1,198	R$ 1.506,32	R$ 1.807,59	R$ 2.108,85
5	1,260	R$ 1.584,28	R$ 1.901,14	R$ 2.217,99
6	1,330	R$ 1.672,30	R$ 2.006,75	R$ 2.341,21
7	1,390	R$ 1.747,74	R$ 2.097,29	R$ 2.446,83
8	1,460	R$ 1.835,75	R$ 2.202,90	R$ 2.570,05
9	1,520	R$ 1.911,20	R$ 2.293,43	R$ 2.675,67
10	1,600	R$ 2.011,78	R$ 2.414,14	R$ 2.816,50
11	1,630	R$ 2.049,51	R$ 2.459,41	R$ 2.869,31
12	1,660	R$ 2.087,23	R$ 2.504,67	R$ 2.922,12
TABELA 03 – Encanador* e Borracheiro*.				
Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 1.348,44	R$ 1.618,13	R$ 1.887,82
2	1,066	R$ 1.437,44	R$ 1.724,93	R$ 2.012,42
3	1,133	R$ 1.527,79	R$ 1.833,34	R$ 2.138,90
4	1,198	R$ 1.615,44	R$ 1.938,52	R$ 2.261,61
5	1,260	R$ 1.699,04	R$ 2.038,85	R$ 2.378,65
6	1,330	R$ 1.793,43	R$ 2.152,12	R$ 2.510,80
7	1,390	R$ 1.874,34	R$ 2.249,20	R$ 2.624,07
8	1,460	R$ 1.968,73	R$ 2.362,47	R$ 2.756,22
9	1,520	R$ 2.049,63	R$ 2.459,56	R$ 2.869,49
10	1,600	R$ 2.157,51	R$ 2.589,01	R$ 3.020,51
11	1,630	R$ 2.197,96	R$ 2.637,56	R$ 3.077,15
12	1,660	R$ 2.238,42	R$ 2.686,10	R$ 3.133,78
TAB**ELA 04 – Pedreiro*; Recepcionista*; Fiscal de Postura, Vigilância Sanitária e Fiscal Ambiental**				
Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 1.508,03	R$ 1.809,63	R$ 2.111,24
2	1,066	R$ 1.607,55	R$ 1.929,07	R$ 2.250,58
3	1,133	R$ 1.708,59	R$ 2.050,31	R$ 2.392,03
4	1,198	R$ 1.806,61	R$ 2.167,94	R$ 2.529,26
5	1,260	R$ 1.900,11	R$ 2.280,13	R$ 2.660,16
6	1,330	R$ 2.005,67	R$ 2.406,81	R$ 2.807,94
7	1,390	R$ 2.096,15	R$ 2.515,39	R$ 2.934,62
8	1,460	R$ 2.201,72	R$ 2.642,06	R$ 3.082,40
9	1,520	R$ 2.292,20	R$ 2.750,64	R$ 3.209,08
10	1,600	R$ 2.412,84	R$ 2.895,41	R$ 3.377,98
11	1,630	R$ 2.458,08	R$ 2.949,70	R$ 3.441,31
12	1,660	R$ 2.503,32	R$ 3.003,99	R$ 3.504,65
TABELA 05 – Operador de Máquinas e Equipamentos*; Motorista.				
Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 1.667,61	R$ 2.001,13	R$ 2.334,65
2	1,066	R$ 1.777,67	R$ 2.133,20	R$ 2.488,74
3	1,133	R$ 1.889,40	R$ 2.267,28	R$ 2.645,16
4	1,198	R$ 1.997,79	R$ 2.397,35	R$ 2.796,91
5	1,260	R$ 2.101,18	R$ 2.521,42	R$ 2.941,66
6	1,330	R$ 2.217,92	R$ 2.661,50	R$ 3.105,08
7	1,390	R$ 2.317,97	R$ 2.781,57	R$ 3.245,16
8	1,460	R$ 2.434,70	R$ 2.921,65	R$ 3.408,59
9	1,520	R$ 2.534,76	R$ 3.041,71	R$ 3.548,67
10	1,600	R$ 2.668,17	R$ 3.201,80	R$ 3.735,44
11	1,630	R$ 2.718,20	R$ 3.261,84	R$ 3.805,48

12	1,660	R$ 2.768,23	R$ 3.321,87	R$ 3.875,52

TABELA 06 – Mecânico de Veículos*; Auxiliar de Tributação*; Auxiliar Administrativo, Escriturário* e Agente de Trânsito;

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 1.859,09	R$ 2.230,90	R$ 2.602,72
2	1,066	R$ 1.981,79	R$ 2.378,14	R$ 2.774,50
3	1,133	R$ 2.106,35	R$ 2.527,61	R$ 2.948,88
4	1,198	R$ 2.227,19	R$ 2.672,62	R$ 3.118,06
5	1,260	R$ 2.342,45	R$ 2.810,94	R$ 3.279,43
6	1,330	R$ 2.472,59	R$ 2.967,10	R$ 3.461,62
7	1,390	R$ 2.584,13	R$ 3.100,96	R$ 3.617,78
8	1,460	R$ 2.714,27	R$ 3.257,12	R$ 3.799,97
9	1,520	R$ 2.825,81	R$ 3.390,97	R$ 3.956,14
10	1,600	R$ 2.974,54	R$ 3.569,45	R$ 4.164,35
11	1,630	R$ 3.030,31	R$ 3.636,37	R$ 4.242,44
12	1,660	R$ 3.086,08	R$ 3.703,30	R$ 4.320,52

TABELA 07 – Agente de Pavimentação* e Agente de Transportes*.

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 2.058,56	R$ 2.470,28	R$ 2.881,99
2	1,066	R$ 2.194,43	R$ 2.633,31	R$ 3.072,20
3	1,133	R$ 2.332,35	R$ 2.798,82	R$ 3.265,29
4	1,198	R$ 2.466,16	R$ 2.959,39	R$ 3.452,62
5	1,260	R$ 2.593,79	R$ 3.112,55	R$ 3.631,31
6	1,330	R$ 2.737,89	R$ 3.285,47	R$ 3.833,04
7	1,390	R$ 2.861,40	R$ 3.433,68	R$ 4.005,96
8	1,460	R$ 3.005,50	R$ 3.606,60	R$ 4.207,70
9	1,520	R$ 3.129,02	R$ 3.754,82	R$ 4.380,62
10	1,600	R$ 3.293,70	R$ 3.952,44	R$ 4.611,18
11	1,630	R$ 3.355,46	R$ 4.026,55	R$ 4.697,64
12	1,660	R$ 3.417,21	R$ 4.100,66	R$ 4.784,10

TABELA 08 – Auxiliar Técnico de Cadastro*.

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 2.545,27	R$ 3.054,33	R$ 3.563,38
2	1,066	R$ 2.713,26	R$ 3.255,91	R$ 3.798,56
3	1,133	R$ 2.883,79	R$ 3.460,55	R$ 4.037,31
4	1,198	R$ 3.049,23	R$ 3.659,08	R$ 4.268,93
5	1,260	R$ 3.207,04	R$ 3.848,45	R$ 4.489,86
6	1,330	R$ 3.385,21	R$ 4.062,25	R$ 4.739,29
7	1,390	R$ 3.537,93	R$ 4.245,51	R$ 4.953,10
8	1,460	R$ 3.716,10	R$ 4.459,31	R$ 5.202,53
9	1,520	R$ 3.868,81	R$ 4.642,57	R$ 5.416,34
10	1,600	R$ 4.072,43	R$ 4.886,92	R$ 5.701,41
11	1,630	R$ 4.148,79	R$ 4.978,55	R$ 5.808,31
12	1,660	R$ 4.225,15	R$ 5.070,18	R$ 5.915,21

TABELA 09 – Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem – PSF, Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 2.098,39	R$ 2.518,06	R$ 2.937,74
2	1,066	R$ 2.236,88	R$ 2.684,25	R$ 3.131,63
3	1,133	R$ 2.377,47	R$ 2.852,96	R$ 3.328,46
4	1,198	R$ 2.513,87	R$ 3.016,64	R$ 3.519,41
5	1,260	R$ 2.643,97	R$ 3.172,76	R$ 3.701,55
6	1,330	R$ 2.790,85	R$ 3.349,02	R$ 3.907,19
7	1,390	R$ 2.916,76	R$ 3.500,11	R$ 4.083,46
8	1,460	R$ 3.063,64	R$ 3.676,37	R$ 4.289,10
9	1,520	R$ 3.189,55	R$ 3.827,45	R$ 4.465,36
10	1,600	R$ 3.357,42	R$ 4.028,90	R$ 4.700,38
11	1,630	R$ 3.420,37	R$ 4.104,44	R$ 4.788,52
12	1,660	R$ 3.483,32	R$ 4.179,98	R$ 4.876,65

TABELA 10 – Operador de Máquinas; Mecânico

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 2.289,87	R$ 2.747,84	R$ 3.205,81
2	1,066	R$ 2.441,00	R$ 2.929,20	R$ 3.417,40
3	1,133	R$ 2.594,42	R$ 3.113,30	R$ 3.632,19
4	1,198	R$ 2.743,26	R$ 3.291,91	R$ 3.840,56
5	1,260	R$ 2.885,23	R$ 3.462,28	R$ 4.039,32
6	1,330	R$ 3.045,52	R$ 3.654,63	R$ 4.263,73
7	1,390	R$ 3.182,91	R$ 3.819,50	R$ 4.456,08
8	1,460	R$ 3.343,20	R$ 4.011,85	R$ 4.680,49
9	1,520	R$ 3.480,60	R$ 4.176,72	R$ 4.872,83

10	1,600	R$ 3.663,79	R$ 4.396,54	R$ 5.129,30
11	1,630	R$ 3.732,48	R$ 4.478,98	R$ 5.225,47
12	1,660	R$ 3.801,18	R$ 4.561,41	R$ 5.321,65

TABELA 11 – Auxiliar de Laboratório

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 2.545,21	R$ 3.054,25	R$ 3.563,29
2	1,066	R$ 2.713,19	R$ 3.255,83	R$ 3.798,47
3	1,133	R$ 2.883,72	R$ 3.460,47	R$ 4.037,21
4	1,198	R$ 3.049,16	R$ 3.658,99	R$ 4.268,82
5	1,260	R$ 3.206,96	R$ 3.848,35	R$ 4.489,75
6	1,330	R$ 3.385,13	R$ 4.062,15	R$ 4.739,18
7	1,390	R$ 3.537,84	R$ 4.245,41	R$ 4.952,98
8	1,460	R$ 3.716,00	R$ 4.459,20	R$ 5.202,41
9	1,520	R$ 3.868,72	R$ 4.642,46	R$ 5.416,20
10	1,600	R$ 4.072,33	R$ 4.886,80	R$ 5.701,27
11	1,630	R$ 4.148,69	R$ 4.978,43	R$ 5.808,17
12	1,660	R$ 4.225,05	R$ 5.070,05	R$ 5.915,06

TABELA 12 -Agente Administrativo e Agente Sanitarista

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 2.824,45	R$ 3.389,35	R$ 3.954,24
2	1,066	R$ 3.010,87	R$ 3.613,04	R$ 4.215,22
3	1,133	R$ 3.200,11	R$ 3.840,13	R$ 4.480,15
4	1,198	R$ 3.383,70	R$ 4.060,44	R$ 4.737,17
5	1,260	R$ 3.558,81	R$ 4.270,58	R$ 4.982,34
6	1,330	R$ 3.756,52	R$ 4.507,83	R$ 5.259,13
7	1,390	R$ 3.925,99	R$ 4.711,19	R$ 5.496,39
8	1,460	R$ 4.123,70	R$ 4.948,44	R$ 5.773,18
9	1,520	R$ 4.293,17	R$ 5.151,80	R$ 6.010,44
10	1,600	R$ 4.519,13	R$ 5.422,95	R$ 6.326,78
11	1,630	R$ 4.603,86	R$ 5.524,63	R$ 6.445,40
12	1,660	R$ 4.688,59	R$ 5.626,31	R$ 6.564,03

TABELA 13 – Assistente de Informática

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 3.127,65	R$ 3.753,18	R$ 4.378,70
2	1,066	R$ 3.334,07	R$ 4.000,88	R$ 4.667,70
3	1,133	R$ 3.543,62	R$ 4.252,35	R$ 4.961,07
4	1,198	R$ 3.746,92	R$ 4.496,30	R$ 5.245,69
5	1,260	R$ 3.940,83	R$ 4.729,00	R$ 5.517,17
6	1,330	R$ 4.159,77	R$ 4.991,72	R$ 5.823,68
7	1,390	R$ 4.347,43	R$ 5.216,91	R$ 6.086,40
8	1,460	R$ 4.566,36	R$ 5.479,64	R$ 6.392,91
9	1,520	R$ 4.754,02	R$ 5.704,83	R$ 6.655,63
10	1,600	R$ 5.004,23	R$ 6.005,08	R$ 7.005,93
11	1,630	R$ 5.098,06	R$ 6.117,68	R$ 7.137,29
12	1,660	R$ 5.191,89	R$ 6.230,27	R$ 7.268,65

TABELA 14 – Técnico em Enfermagem; Técnico em Tributação; Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Cadastro Imobiliário; Técnico em Recursos Humanos; Desenhista Técnico; Agente Operador de JSM e UMC*; Agente Técnico Legislativo* e Mecânico de Máquinas Pesadas*.

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 3.486,79	R$ 4.184,14	R$ 4.881,50
2	1,066	R$ 3.716,92	R$ 4.460,30	R$ 5.203,68
3	1,133	R$ 3.950,53	R$ 4.740,64	R$ 5.530,74
4	1,198	R$ 4.177,17	R$ 5.012,61	R$ 5.848,04
5	1,260	R$ 4.393,35	R$ 5.272,02	R$ 6.150,69
6	1,330	R$ 4.637,43	R$ 5.564,91	R$ 6.492,40
7	1,390	R$ 4.846,63	R$ 5.815,96	R$ 6.785,29
8	1,460	R$ 5.090,71	R$ 6.108,85	R$ 7.126,99
9	1,520	R$ 5.299,92	R$ 6.359,90	R$ 7.419,88
10	1,600	R$ 5.578,86	R$ 6.694,63	R$ 7.810,40
11	1,630	R$ 5.683,46	R$ 6.820,16	R$ 7.956,85
12	1,660	R$ 5.788,07	R$ 6.945,68	R$ 8.103,29

TABELA 15 – Orientador Pedagógico*.

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 3.869,77	R$ 4.643,72	R$ 5.417,68
2	1,066	R$ 4.125,17	R$ 4.950,21	R$ 5.775,24
3	1,133	R$ 4.384,45	R$ 5.261,34	R$ 6.138,23
4	1,198	R$ 4.635,98	R$ 5.563,18	R$ 6.490,38
5	1,260	R$ 4.875,91	R$ 5.851,09	R$ 6.826,27
6	1,330	R$ 5.146,79	R$ 6.176,15	R$ 7.205,51
7	1,390	R$ 5.378,98	R$ 6.454,78	R$ 7.530,57

8	1,460	R$ 5.649,86	R$ 6.779,84	R$ 7.909,81
9	1,520	R$ 5.882,05	R$ 7.058,46	R$ 8.234,87
10	1,600	R$ 6.191,63	R$ 7.429,96	R$ 8.668,28
11	1,630	R$ 6.307,72	R$ 7.569,27	R$ 8.830,81
12	1,660	R$ 6.423,82	R$ 7.708,58	R$ 8.993,34

TABELA 16 –Fonoaudiólogo; Inspetor Sanitário Animal; Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Odontólogo; Enfermeiro; Assistente Social; Fisioterapeuta; Bioquímico/Farmacêutico; Nutricionista, Psicólogo e Fiscal de Tributos, Arquiteto Urbanista.

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 3.885,57	R$ 4.662,69	R$ 5.439,80
2	1,066	R$ 4.142,02	R$ 4.970,42	R$ 5.798,83
3	1,133	R$ 4.402,35	R$ 5.282,82	R$ 6.163,30
4	1,198	R$ 4.654,92	R$ 5.585,90	R$ 6.516,88
5	1,260	R$ 4.895,82	R$ 5.874,99	R$ 6.854,15
6	1,330	R$ 5.167,81	R$ 6.201,37	R$ 7.234,94
7	1,390	R$ 5.400,95	R$ 6.481,14	R$ 7.561,32
8	1,460	R$ 5.672,94	R$ 6.807,52	R$ 7.942,11
9	1,520	R$ 5.906,07	R$ 7.087,28	R$ 8.268,50
10	1,600	R$ 6.216,92	R$ 7.460,30	R$ 8.703,68
11	1,630	R$ 6.333,48	R$ 7.600,18	R$ 8.866,88
12	1,660	R$ 6.450,05	R$ 7.740,06	R$ 9.030,07

TABELA 17 – Enfermeiro-PSF, Auditor Público Interno, Contador, Advogado e Engenheiro Civil

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 7.356,38	R$ 8.827,65	R$ 10.298,93
2	1,066	R$ 7.841,90	R$ 9.410,28	R$ 10.978,66
3	1,133	R$ 8.334,78	R$ 10.001,73	R$ 11.668,69
4	1,198	R$ 8.812,94	R$ 10.575,53	R$ 12.338,12
5	1,260	R$ 9.269,04	R$ 11.122,84	R$ 12.976,65
6	1,330	R$ 9.783,98	R$ 11.740,78	R$ 13.697,58
7	1,390	R$ 10.225,37	R$ 12.270,44	R$ 14.315,51
8	1,460	R$ 10.740,31	R$ 12.888,38	R$ 15.036,44
9	1,520	R$ 11.181,70	R$ 13.418,04	R$ 15.654,37
10	1,600	R$ 11.770,21	R$ 14.124,25	R$ 16.478,29
11	1,630	R$ 11.990,90	R$ 14.389,08	R$ 16.787,26
12	1,660	R$ 12.211,59	R$ 14.653,91	R$ 17.096,22

TABELA 18– Odontólogo do PSF

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 9.686,15	R$ 11.623,38	R$ 13.560,61
2	1,066	R$ 10.325,44	R$ 12.390,52	R$ 14.455,61
3	1,133	R$ 10.974,41	R$ 13.169,29	R$ 15.364,17
4	1,198	R$ 11.604,01	R$ 13.924,81	R$ 16.245,61
5	1,260	R$ 12.204,55	R$ 14.645,46	R$ 17.086,37
6	1,330	R$ 12.882,58	R$ 15.459,10	R$ 18.035,61
7	1,390	R$ 13.463,75	R$ 16.156,50	R$ 18.849,25
8	1,460	R$ 14.141,78	R$ 16.970,14	R$ 19.798,49
9	1,520	R$ 14.722,95	R$ 17.667,54	R$ 20.612,13
10	1,600	R$ 15.497,84	R$ 18.597,41	R$ 21.696,98
11	1,630	R$ 15.788,43	R$ 18.946,11	R$ 22.103,80
12	1,660	R$ 16.079,01	R$ 19.294,81	R$ 22.510,61

TABELA 19 – Médico e Médico do PSF

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 19.585,11	R$ 23.502,14	R$ 27.419,16
2	1,066	R$ 20.877,73	R$ 25.053,28	R$ 29.228,82
3	1,133	R$ 22.189,93	R$ 26.627,92	R$ 31.065,91
4	1,198	R$ 23.462,97	R$ 28.155,56	R$ 32.848,15
5	1,260	R$ 24.677,24	R$ 29.612,69	R$ 34.548,14
6	1,330	R$ 26.048,20	R$ 31.257,84	R$ 36.467,48
7	1,390	R$ 27.223,31	R$ 32.667,97	R$ 38.112,63
8	1,460	R$ 28.594,27	R$ 34.313,12	R$ 40.031,97
9	1,520	R$ 29.769,37	R$ 35.723,25	R$ 41.677,12
10	1,600	R$ 31.336,18	R$ 37.603,42	R$ 43.870,66
11	1,630	R$ 31.923,74	R$ 38.308,48	R$ 44.693,23
12	1,660	R$ 32.511,29	R$ 39.013,55	R$ 45.515,81

Tabela 20 - Professor(a) 30 Horas

Ano/Nível	Classe/Nível		A	B	C	D
			1	1,4	1,5	1,7
	1	1,00	2.439,19	3.414,87	3.658,79	4.146,63
3	2	1,06	2.585,55	3.619,76	3.878,32	4.395,43
6	3	1,12	2.731,90	3.824,66	4.097,85	4.644,22

9	4	1,18	2.878,25	4.029,55	4.317,37	4.893,02
12	5	1,24	3.024,60	4.234,44	4.536,90	5.141,82
15	6	1,30	3.170,95	4.439,33	4.756,43	5.390,62
18	7	1,36	3.317,30	4.644,22	4.975,96	5.639,42
21	8	1,42	3.463,66	4.849,12	5.195,48	5.888,21
24	9	1,50	3.658,79	5.122,31	5.488,19	6.219,94

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2021

PORTARIA Nº 091 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSÉ MARIO AMARAL E SILVA, lotado na Secretaria Infra-Estrutura, no cargo de *AGENTE DE TRASNPORTES,* referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, conforme protocolo nº 446/2021, para gozo a partir de 01/02/2021. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor MAURO RODRIGUES DE JESUS, lotado na Secretaria Infra-Estrutura, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 07/10/2012 a 07/10/2013, conforme protocolo nº 445/2021, para gozo a partir de 01/02/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de fevereiro de 2021. HAROLDO GUSTAVO GREVE**

Secretario Administração

HGG/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.917 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGULAMENTA O PROCESSO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA DE QUE TRATA O ARTIGO 381 DA LEI COMPLEMENTAR 193/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor Héctor Alvares Bezerra, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 193, de 1º de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - O processo de transação tributária será realizado por solicitação do contribuinte ou substituto tributário e levará em consideração o valor nominal da dívida e sua correção monetária até o momento da solicitação.

Parágrafo único – O requerimento para a aplicação da Transação Tributária impõe ao contribuinte a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas em lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento da certeza e liquidez do credito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Art. 2º Para fins de lançamento tributário, a homologação do pedido de transação tributária interromperá o prazo de prescrição e decadência do crédito tributário.

Parágrafo Único – No caso de inadimplência do pagamento integral do lançamento no prazo de 30 dias, fica cancelado o acordo, ficando vedado a concessão de novo acordo por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º O valor mínimo para que ocorra a transação tributária será de 15 UFM, devendo ser pago em parcela única.

Art. 4º O pedido de realização da transação tributária deverá ser instruído com:

I – Qualificação do contribuinte solicitante. Em caso de a solicitação for de dívida por terceiros, o mesmo deverá estar acompanhado de procuração pública, acompanhado de documentação pessoal;

II – Histórico contendo a relação das dívidas junto ao poder público municipal;

III – Declaração de confissão do passivo tributário por parte do contribuinte;

IV – Documentos que atestam as informações constantes na qualificação do contribuinte.

Art. 5º - Não poderão ser objeto de Transação Tributária as dívidas vencidas dentro do exercício fiscal vigente ou que estejam sendo objeto de parcelamento em andamento.

Art. 6º - O abatimento dos valores de juros e multas por mora ou por ofício coresponderá ao pagamento integral da dívida corrigida fica autorizado a concessão do desconto de 90% das multas de ofício e de 90% das multas e juros de mora;

Art. 7º - A Administração Tributária Municipal deverá atualizar o cadastro dos contribuintes sempre que verificar que os dados apresentados pelo contribuinte demonstrarem qualquer inconsistência com os registros da prefeitura.

Art. 8º - Os requerimentos que não vierem instruídos com todos os documentos exigidos poderão ser Indeferidos de plano.

Art. 9º - O pedido de adesão a Transação Tributária deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral e será analisado pelo Secretário de Fazenda e submetido à avaliação pelo procurador geral do município.

Art. 10 – O contribuinte poderá se fazer representar por procurador devidamente qualificado.

Art. 11 – Será arrecadado em Guia separada o recolhimento dos honorários de sucumbências no ato do acordo da dívida ativa, devendo ser recolhido para o Fundo da Procuradoria em parcela única.

Art. 12 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 02 de fevereiro de 2021.

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito

Haroldo Gustavo Greve

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO – TERMO DE REQUERIMENTO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nome do contribuinte			
Identidade	**Órgão Emissor**	**CPF**	**Data de Nascimento _____/_____/____**
Telefone	**E-mail:**		
Endereço:			
Numero	**Bairro**	**Complemento**	

Representada neste ato pela Secretaria Municipal de Fazenda, firma o presente termo de acordo para o pagamento integral de dívida, autorizado pela Lei Complementar nº 193/2019, com o contribuinte acima identificado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO DÉBITO

O contribuinte reconhece e confessa expressamente dever à Fazenda Pública Municipal de Mirassol D'Oeste - MT a importância de RS _____ (_____) provenientes das dívidas anexo descritas e acréscimos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PAGAMENTO

a) A assinatura do presente termo implicará em confissão irretratável do débito, interrupção da prescrição, renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recursos administrativos, bem como desistência dos recursos já interpostos em esfera administrativa ou judicial;

b) O não pagamento do Guia de Arrecadação implicará no cancelamento desse termo, sendo o débito apurado encaminhado para Execução Fiscal;

c) O atraso no pagamento em mais de 30 (trinta) dias, implicará na rescisão da presente transação, impossibilitando novo procedimento, bem como sendo reativados eventuais processos com prosseguimento das ações judiciais eventualmente suspensas;

d) Ocorrendo o vencimento extraordinário previsto na alínea "c" a autoridade administrativa competente poderá promover protesto extrajudicial da nota promissória oferecida em garantia pelo devedor, bem como disponibilização de informações em entidades privadas, recalculado e atualizado de forma contábil, com os acréscimos legais pelo atraso no pagamento;

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro, para os fins do disposto na Lei nº 8.137/1990, que define os crimes contra a ordem tributária, e no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que as informações constantes deste requerimento, são em seu inteiro teor verdadeiras.
MIRASSOL D'OESTE-MT, _____ DE _____DE 20_____.
_____(ASSINATURA)

DECLARAÇÃO DE DOMICILIO ELETRÔNICO.
Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários a Administração Tributária Municipal de Mirassol D'Oeste - MT que eu _____ inscrito no CPF _____ e RG _____, possuo o e-mail _____, e posso receber qualquer informação, citação ou notificação referente a presente solicitação de transação Tributária e Estamos cientes que em caso de mudança do mesmo, comunicaremos imediatamente a esta administração.
MIRASSOL D'OESTE-MT, _____ DE _____DE 20_____.
_____(ASSINATURA)

Mirassol d'Oeste – MT, _____ / _____/2021.

_____	_____
Outorgante	**Outorgado**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.646 02 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VALIDADE DOS TESTES 01 E 02/2019 DESTINADO ÀS CONTRATAÇÕES EXCEPCIONAIS AUTORIZADAS PELA LEI ORDINÁRIA 1.640/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de continuidade de prestação de serviços à comunidade;

Considerando a suspensão do Concurso Público nº 001/2020;

Considerando o contido na LC 173 de 27 de maio de 2020;

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara de Vereadores do Município de Mirassol D´Oeste aprovou em sessão extraordinária realizada aos 02 dias do mês de fevereiro do corrente ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a em regime especial, por conta da pandemia que inviabilizada a realização de novo certame, prorrogar por mais um ano, à contar dos seus vencimentos, os Testes Seletivos 01/2019, homologado em 31 de marco de 2019 através do Decreto nº 3.471/2019 e 02/2019, homologado em 24 de junho de 2019, através do Decreto nº 3.508/2019 , destinado as contratações excepcionais de que trata a Lei Ordinária Nº 1.640/2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 02 de fevereiro de 2021.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2021

PORTARIA Nº 095 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. A Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CLAUDIA MARIANA ALVES SORATTO, lotada na Secretaria Desenvolvimento Social, no cargo de CONSELHEIRA, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, conforme Oficio nº 163/2020, para gozo a partir de 11/01/2021. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ZENILDA APARECIDA DE MELLO CAMPOS, lotada na Secretaria Desenvolvimento Social, no cargo de CONSELHEIRA, referente ao período aquisitivo de 09/01/2020 a 10/01/2021, conforme Oficio nº 163/2020, para gozo a partir de 10/02/2021. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ERLI PORTO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Desenvolvimento Social, no cargo de CONSELHEIRO, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, conforme Oficio nº 163/2020, para gozo a partir de 15/03/2021. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora TANIA AMARAL DE SOUZA, lotada na Secretaria Desenvolvimento Social, no cargo de CONSELHEIRA, referente ao período aquisitivo de 21/05/2020 a 20/05/2021, conforme Oficio nº 163/2020, para gozo a partir de 14/04/2021. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor EDINEI DOS REIS DA COSTA, lotado na Secretaria Desenvolvimento Social, no cargo de CONSELHEIRO, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, conforme Oficio nº 163/2020, para gozo a partir de 17/05/2021.**

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/01/2021.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de fevereiro de 2021. TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA**

Secretaria Desenvolvimento Social

TBKB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 115/2021

PORTARIA Nº 115/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608. 11,residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta**,** Cuiabá - MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 093/2019**– Locação de Imóvel Urbano com área de 141m²,e área total do terreno de 1.279 m², localizada na Avenida Coronel Botelho, s/n, Qd 06, Lt 02- Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, para a sede da Secretaria Municipal de Saúde– Empresa ELOIR JOSÉ DE ARRUDA, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019 2019

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019 2019 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA a **EMPRESA HEIMDALLR COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 019/2019 *Contratação de* ***empresa especializada em serviços de locação Firewall UTM NGFW com instalação de suporte Remoto na modalidade 8x5(oito horas por dia e cinco dias da semana) e atualização de Software, para atendimento a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Rural***

1.2 O presente instrumento advém Empresa: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00485/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**,*OBJETO É "Contratação de* ***empresa especializada em serviços de locação Firewall UTM NGFW com instalação de suporte Remoto na modalidade 8x5(oito horas por dia e cinco dias da semana) e atualização de Software, para atendimento a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Rural*** e outro lado a **EMPRESA HEIMDALLR COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.984.266/0001-20,** com sede Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 430 Sala 07, Bairro Bandeirantes, município de Cuiabá/MT, CEP: 78.010-000, , neste ato representado pelo senhor Flavio Rogerio Santin Inácio, portador do RG: 11592788 SESP/MT e CPF: 862.827.861-34 residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, S/N casa 04, Condomínio Rio Coxipo, Jardim Imperial, CEP: 78.075-850, município de Cuiabá/MT, doravante denominado CONTRATADO **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021** e o parecer jurídico municipal nº 55/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Oitava Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Administração e Educação Esporte e Lazer referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003019/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0115/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2019.

Secret. / Und.	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. ADM	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades da ADM e Planejamento	040038	33.90.39.00	100
Sec. Educação	Próprio	2045 – Manutenção, Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100

LEIA-SE:

CLAUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas da presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Educação Esporte Lazer, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 176/2021 e parecer Jurídico nº 055/2021

Secret. / Und.	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. ADM	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades da ADM e Planejamento	80	33.90.39.00	100	**R$ 1.495,00**
Sec. Educação	Próprio	2045 – Manutenção, Encargos da Educação	111	33.90.39.00	101	**R$ 747,50**

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 019/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Fevereiro de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2021

Portaria nº 113/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608. 11,residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta**,** Cuiabá - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 120/2019**–contratação de empresa para aquisição de Ferramentas, a serem usados em manutenção e reformas das unidades da Secretaria municipal de Saúde do município, conforme quantidade e especificações registradas em anexos no Termo de Referência nº 018/2018 Processo Administrativo nº 1014/2018 Pregão Eletrônico nº 021/2018 que é parte integrante deste contrato processo administrativo 004395/2019 Ata de Registro de Preço 037/2019 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME, **a partir de 04/01/2021**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 007/2021

PORTARIA N° 007/2021

"Confere a atribuição de Diretor Técnico do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa."

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Rita Aurélia Proença Malaquias, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Luiz Henrique Queiroz Rodrigues, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RG nº 18057705 SSP- MT, CPF 040. 209.771-86 como Diretor Técnico do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa.

.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Janeiro de 2021

.

Rita Aurélia Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 005/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 022/2021, publicada no Jornal da AMM 19/01/2021, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico** Nº **005/2020, Processo Administrativo n.°405/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Materiais de armarinhos e aviamentos em geral, com a finalidade de atender as necessidades dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com as características, quantidades e especificações, *estabelecidas neste instrumento e seus anexos,* teve como vencedoras as empresas: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME – CNPJ 13.498.051/0001-37 – com valor total de R$ 45.645,76, e M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA – CNPJ 12.275.473/0001-80 com valor total de R$ 4.756,00.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de fevereiro de 2021.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 405/2020**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **005/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Materiais de armarinhos e aviamentos em geral, com a finalidade de atender as necessidades dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com as características, quantidades e especificações, estabelecidas neste instrumento e seus anexos, teve como vencedoras as empresas:

L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME – CNPJ 13.498.051/0001-37 – com valor total de R$ 45.645,76, e M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA – CNPJ 12.275.473/0001-80 com valor total de R$ 4.756,00.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de fevereiro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 008/2021

PORTARIA N° 008/2021

"Confere a atribuição de Diretora Técnica da Atenção Básica."

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Rita Aurélia Proença Malaquias, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Stefanne Carolynne Pereira Silva, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RG nº 17605833 SSP- MG, CPF 085. 313.716-19 como Diretora Técnica da Atenção Básica.

.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Janeiro de 2021

.

Rita Aurélia Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N° 009/2021

PORTARIA N° 009/2021

"Institui o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS."

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Rita Aurélia Proença Malaquias, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria N° 3.194, de 28 de novembro de 2017, institui o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS, no âmbito do Munícipio de Nossa Senhora do Livramento.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Janeiro de 2021

.

Rita Aurélia Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 116/2021

Portaria nº 116/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, RG: 18057705 SSP/MT, CPF: 040. 209.771-86, residente na avenida Manaus, Nova Várzea Grande - MT em Várzea Grande -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 030/2020 –**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, **Empresa** INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2021

Portaria nº 117/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 018/2020** - Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia, Conserto, Montagem e Troca de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 0106/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4288/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 EXCLUSIVO ME EPP, Ata de Registro de Preço 027/2020 oriundo do processo 0370/2020 Empresa FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173 a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Fevereiro de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2021

Portaria nº 105/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **EDENILZE MACIEL**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -M**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 077/2018** - Contratação de prestação de serviços especializados de conservação, limpeza e manutenção em geral da piscina com 104m2, com fornecimento de mão de obras equipamentos e matérias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Empresa A M DE ABREU EIRELI **a partir de 04/01/2021**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2021

Portaria nº 112/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 069/2018**- contratação de empresa para aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no Processo Administrativo Nº 002691/2019, para atender a Se. Mun. de Saúde, Empresa COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMATICA EIRELI ME, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2021

Portaria nº 119/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, RG: 18057705 SSP/MT, CPF: 040. 209.771-86, residente na avenida Manaus, Nova Várzea Grande - MT em Várzea Grande -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 090/2020 –**CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0129/2019-SESACRE/AC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19-19-0006818, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS E ELETRÓLITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1768/2020 ADESÃO 015/2020, **Empresa** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA*,* a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2021

Portaria nº 118/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, RG: 18057705 SSP/MT, CPF: 040. 209.771-86, residente na avenida Manaus, Nova Várzea Grande - MT em Várzea Grande -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 084/2020 –**Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 075/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 0104/2019-SESACRE/AC, Processo Administrativo Nº 19-19-0006815, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, **Empresa** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA*,* a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2021

Portaria nº 114/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, RG: 18057705 SSP/MT, CPF: 040. 209.771-86, residente na avenida Manaus, Nova Várzea Grande - MT em Várzea Grande -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 092/2020 –**

Contratação de empresa especializada em sistema de informação e gerenciamento de laudos que visará a gestão completa dos setores de recepção, cadastro e coleta de amostras, estoque e emissão dos resultados para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal, **Empresa** VIANA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.568.073.0001-84*,* a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608. 11,residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta**,** Cuiabá - MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 053/2018**- Empresa D. M SILVA EPP, Contratação de empresa para prestar serviços de transportes de Pacientes que encontram em tratamento fora de domicilio -TFD, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 068/2018**– Contratação de empresa de prestação de serviços de limpa fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados para atender a secretaria municipal de Saúde – Empresa V M PEREIRA ME, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2021

Portaria nº 108/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 085/2018**- Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização – ar condicionados, com fornecimento de peças quando for o caso componentes e acessórios novos e originais, para atender a Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa A M DE ABREU EIRELI, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2021

Portaria nº 110/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde o Srº. **MARCELO R FERREIRA**, brasileiro, RG: 1501759-1 SSP/MT, CPF: 968.835. 291-87,residente na Rua Tancredo Neves. N° 14 Bairro Cohab Nova. Q. 04 Lt- 14, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 088/2018**- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo Hospitalar) dos Grupos A, B e E, produzidos nas unidades de saúde do município de Nossa Senhora do Livramento-MT, para atender a Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÃO LTDA EPP, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2021

PORTARIA Nº 109/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608. 11,residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta**,** Cuiabá - MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 086/2018**– Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Transporte de Paciente que se en-

contram em Tratamento Fora do Domicilio _TFD para atender a Prefeitura Municipal- Sec. Mun. de Saúde– Empresa VALDEVINO TEODORO DE MORAIS, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2021

Portaria nº 111/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde Srº. **Marcelo Rodrigues Ferreira**, brasileiro, RG: 1501759-1 SSP/MT, CPF: 968.835.291-87, residente na Rua Tancredo Neves n° 14, Q.04, Lt-14,Cohab Nova, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 008/2019,** Aquisição de Oxigênio Medicinal, com fornecimento de Cilindros em regime de Comodato para atender o Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, Empresa **Flavio Zanatto de Oliveira - ME,** a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1247/2021

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o artigo 3º e o artigo 4º da Lei Municipal nº 798/2013 a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

I – Três representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração, o que corresponde a 1 titular e 2 suplentes;

II – Três representantes do setor público (servidores que representam a administração pública), correspondente a 1 titular e 2 dois suplentes;

III - Dois representantes da Câmara Municipal de Vereadores, sendo 1 titular e 1 suplente;

IV - Três representantes do setor econômico do Município, sendo: comercio, industrias e prestadores de serviços, o que corresponde a 1 titular e 2 suplentes;

V - Dois representantes do Setor de Comunicação do Município, correspondente a 1 titular e 1 suplente;

VI - Dois representantes das Entidades, Instituições, Sindicatos e Ongs Municipal, sendo: 1 titular e 1 suplente;

VII – Um representante jurídico, 1 titular

§ 1º Cada representante do poder público terá mandato coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 3º Os representantes da classe não governamental e seu respectivo suplente serão escolhidos entre seus representantes mediante oficio, e terá mandato correspondente a 2 anos podendo ser reconduzido por igual período.

§ 4º Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de Decreto Executivo Municipal.

§ 5º Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 6º As entidades de direito público indicarão de oficio seus representantes.

§ 7º O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 4º. O COMTUR fica assim organizado:

I-Plenário;

II-Diretoria;

III-Comissões.

§ 1º A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, os quais serão eleitos entre os seus Conselheiros, através de voto nominal, secreto, a duração do mandato corresponderá ao do Governo Municipal.

§ 2º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º. Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 798/2013 permanecerão inalterados.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 821/2013, que alterava a Lei nº 798/2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, 28 de Janeiro de 2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA Nº 003/2021

PORTARIA Nº 003/2021

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidor Joaquim Schmoller, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 002/2021, firmado com a empresa UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT – CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98**,** no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de janeiro de 2021

João Ribeiro Torres

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº. 004/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 009/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme Anexo I – Especificações dos Itens.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021 às 8:00 horas.

JUSTIFICATIVA: PARA FINS DE CORREÇÕES NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 03 de fevereiro de 2021.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1246/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITO RELATIVO À INFRAÇÃO AMBIENTAL COMETIDA PELA MUNICIPALIDADE DE NOVA BANDEIRANTES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de nova Bandeirantes/MT, autorizado a pagar multa ambiental, auto de infração 1330621 de 18 de novembro de 2015, processo 626971/2015, conforme decisão administrativa 1349/SGPA/SEMA/2020, no valor aproximado de R$ 5.772,06 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e seis centavos), com vencimento em 31/01/2021.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 28 de janeiro de 2021

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: CONTRATO 002/2021

CONTRATO 002/2021

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A CÃMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.683.798/0001-72, situada na Av. Comendador Luiz Meneguel nº 447 - centro, na cidade de NOVA BANDEIRANTES/MT, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), JOÃO RIBEIRO TORRES portador da Cédula de Identidade RG nº 711 523 SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 465.734.291-68 e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Sr. EDCLAY LOPES COELHO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 714428 SSP/MT e CPF nº 901.043.661-68, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT ,e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município NOVA BANDEIRANTES/MT deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT

repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos) sendo, em 12(doze) parcelas de 800,00 (oitocentos reais) a título de contribuição associativa

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 05 (cinco) de cada mês, por meio de RECIBOS à contratada, através de depósitos/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é até 31/12/2021;

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

NOVA BANDEIRANTES/MT /MT, 04 DE JANEIRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

JOÃO RIBEIRO TORRES

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDCLAY LOPES COELHO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Joaquim Schmoeller

CPF: 409.691.779-68

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

CPF: 916.214.701-30

CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA Nº 005/2021

PORTARIA Nº 005/2021

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidora Maraisa Lopes de Santos, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 003/2021, firmado com a empresa E.C.T. Pereco & Cia Ltda, CNPJ 13.160.754/0001-no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 03 de fevereiro de 2021

João Ribeiro Torres

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021

TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal, que entre si celebram, a Câmara Municipal de *Nova Bandeirantes e a empresa* E.C.T. Pereco e Cia Ltda

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 33.683.798/0001-72, com sede à Av. Comendador Luiz Meneghel, em Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Presidente, ***Sr. João Ribeiro Torres****, brasileiro, portador do RG. N.º 711523 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 465.734.291-68, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes – MT, doravante denominado* ***CONTRATANTE****, e, de outro lado a empresa E.C.T. Pereco & Cia Ltda, , inscrita no CNPJ 13.160.754/0001-50, neste ato representada pelo contador* ***Sr. Eleandro Antonio Pereco,*** *brasileiro, portador do CPF 888.347.191-15, e do RG 1.1.36.348-7 SSP/MT, designada, neste ato, simplesmente* ***CONTRATADA,*** *celebram o presente instrumento, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

Prestação de serviços de Assessoramento, orientações contábeis e envio da carga aplic cargas mensais e tempestivas, e alinhamento das execuções, visando o cumprimento da legislação atinente à Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante os meses de fevereiro e marco de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada.

A Contratada deverá desempenhar os serviços de assessoramento à área contábil, observando rigidamente os princípios e normas técnicas aplicáveis ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Acompanhamento.

A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada através d*a Contadora* da Câmara de Vereadores **Maraisa Lopes dos Santos**, o qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do Contrato

O valor global atribuído ao presente instrumento é de R$: 9.000,00 (nove mil reais)

CLÁUSULA QUINTA: Da forma de pagamento.

O valor mencionado na Cláusula Quarta será pago mensalmente em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas após a emissão do relatório mensal das atividades executadas e devidamente vistoriado pelo Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Do Reajuste do Contrato.

O presente termo de contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Câmara Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da dotação orçamentária.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da das seguintes dotações:

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: Da fonte de recursos.

Os recursos necessários para pagamento do presente instrumento são oriundos de interferência financeira do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA NONA: Da vigência do Contrato.

O prazo de execução do presente contrato é de 02/02/2021 a 31/03/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTE

São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente os termos do presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os serviços sejam executados e os relatórios entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;

b) observar na execução dos serviços contratados, os regulamentos e a ética profissional;

c) receber dentro do prazo estipulado, o pagamento correspondente à prestação dos citados serviços;

d) Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste edital, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

e) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas.

f) Responsabilizar pelos prejuízos causados a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

g) Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do da Câmara Municipal, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.

h) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

i) Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

k) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

l) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, quando se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

m) Tratar como confidenciais as informações e os dados contidos nos documentos da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

n) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

p) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Finanças da Câmara Municipal;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução;

g) efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

i) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

j) rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das multas e penalidades.

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que recairá sobre a parte que deixar de cumprir com suas obrigações assumidas por força deste instrumento, sem prejuízo de outras comunicações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das disposições legais.

Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, e no que couber a aplicabilidade da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Rescisão.

Este Contrato poderá ser rescindido, quando qualquer uma das partes deixar de cumprir o que foi pactuado, mediante simples comunicação da parte que se sentir prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado.

E assim por estarem as partes em comum acordo nas cláusulas e condições expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de fevereiro de 2021

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Sr. João Ribeiro Torres

Presidente do Poder Legislativo

Contratante

E.C.T. Pereco & Cia Ltda

Eleandro Antonio Pereco

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

Andreia Cristina da Silva Della Rosa Maraisa Lopes dos Santos

CPF: 916.214.701-30 CPF: 008.909.851-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: Nº. 08.979.084/0001-69

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, fica revisado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:

Sendo que o valor contratado:

Óleo Diesel S-10 – **R$ 4,29** (quatro reais e vinte e nove centavos)

Óleo Diesel Comum - **R$ 4,09** (quatro reais e nove centavos)

Gasolina Comum – **R$ 4,64** (quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Etanol Comum **- R$ 3,02** (três reais e dois centavos)

Haverá o reequilíbrio econômico financeiro dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Óleo Diesel S-10 – **R$ 4,48** (Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Óleo Diesel Comum - **R$ 4,20** (Quatro Reais e vinte centavos)

Gasolina Comum – **R$ 4,98** (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)

Etanol Comum **- R$ 3,09** (Três Reais e Nove Centavos)

Nova Brasilândia/MT,03 de fevereiro de 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DECRETO N° 012/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORARIAS DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - ESTADO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados bem como de óbitos decorrentes do novo coronavírus (COVID-19) em todo o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a recente aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) do uso emergencial das vacinas CoronaVac, desenvolvida pela farmacêutica Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, e Covishield, produzida pela farmacêutica Serum Institute of India, em parceria com a AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fiocruz.

CONSIDERANDO o fato de que o Plano Municipal de Imunização Municipal está apenas em sua fase inicial e a grande maioria da população Brasilandense somente poderá ser imunizada posteriormente a realização dos eventos carnavalescos;

CONSIDERANDO que a realização dos eventos carnavalescos evidencia uma probabilidade de alta transmissibilidade e alto risco de agravamento do atual quadro de saúde pública vivenciada, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o isolamento social ainda é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o crescente aumento da taxa de ocupação dos leitos hospitalares nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no âmbito do Município de Nova Brasilândia, por pacientes infectados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população brasilandense;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a proibição de realização de festejos e eventos carnavalescos no âmbito do Município de Nova Brasilândia, outrora programados para ocorrer nas datas de 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput do presente artigo se estende a todo e qualquer evento, independente da natureza pública e/ou privadas destes.

Art. 2º Para fins do disposto no caput do presente artigo fica determinado às Secretarias Municipais competentes, que se abstenham de emitir qualquer espécie de autorização para realização de eventos e festejos carnavalescos nas datas citadas.

Art. 3ª A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competirá aos servidores públicos da carreira de vigilância sanitária e fiscalização, com apoio operacional da Polícia militar.

Parágrafo Único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art.268 do Código Penal.

Art. 4º Para fins de realização de denúncias quanto ao descumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação;

I – Polícia Militar (fone: 190).

Art. 5º Em decorrência da proibição contida no presente decreto, ficam revogados os incisos II e III e IV do art. 1º do Decreto nº 003/2021 de 18 de janeiro de 2021, que previu como ponto facultativo e feriado no Município de Nova Brasilandia, as datas de 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, tornando assim, dias úteis.

Art. 6º As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°18/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N°18/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JUCINAIRA MORAIS DIAS**

CNPJ: 29.283.799/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA/NEGRA NOS PREDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LIMPEZA DO DEPOSITO DA REDE DE ESGOTO DA COHAB DURVAL THOMAZ DA SILVA, **DISPENSA Nº.005/2021.**

VALOR TOTAL: **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).**

ASSINATURA**: 01 de fevereiro de 2021.**

VIGENCIA: **01 de fevereiro de 2021 a 01 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 115/2019

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 115/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AMILSON FERREIRA SILVA ME**

CNPJ nº 04.848.770/0001-40

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais **90 (noventa)** dias contados a partir **16 de janeiro 2021 até 16 de abril 2021**.

ASSINATURA: 15 de janeiro de 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°17/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N°17/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 07.777.792/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, DISPENSA Nº. 004/2021.**

VALOR TOTAL: **16.000,00 (dezesseis mil reais).**

ASSINATURA**: 01 de fevereiro de 2021.**

VIGENCIA: **01 de fevereiro de 2021 a 01 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.044/2021/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) Pabrício Casali Machado, Matrícula nº 1766 do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado (a) no Departamento Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 13/03/2019.

ART. 3° - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Moacir Jacó Talini

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 045/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

1- CONSTITUIR, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Estado do Mato Grosso na forma da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º e no "Caput", do seu Artigo 51, cuja função será de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de Licitantes.

2- A Comissão constituída pela presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

Yana Maria Marcon.....PRESIDENTE

Tatiane Trevisol.....SECRETÁRIA

Regiane de Fatima Arruda..... MEMBRO

Graciela Schuster.....MEMBRO

2.1 - Nos impedimentos ou faltas do Presidente, ou de quaisquer de outros membros, será efetuada a substituição devida, através de Portaria do Prefeito Municipal.

3- Cabe a Comissão Permanente de Licitação.

3.1 – Decidir sobre pedidos de levantamento ou restituição de caução;

3.2 – Decidir sobre pedidos de inscrição no Registro Cadastral, bem como, de alteração e cancelamentos;

3.3 – Autorizar a expedição de documentos ou atestados requeridos por empresas inscritas no registro cadastral;

3.4 – Rever os atos convocatórios antes de sua publicação, dando aos órgãos requisitantes, 48 (quarenta e oito) horas, vistas do texto aprovado, para fins de emenda ou ratificação expressa;

3.5 – Processar e julgar Licitações;

3.6 – Propor aplicação de sanção administrativa a licitantes cometidas no curso de licitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A Comissão deliberará pela maioria dos seus membros, cabendo ao (a) presidente voto de desempate.

PARAGRAFO SEGUNDO – A Chefia de Contratos e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, funcionará como órgão executivo da Comissão.

4 – A Comissão Permanente de Licitação subordina-se ao Gabinete do Prefeito, constituindo-se de no mínimo três membros, designados pelo Prefeito Municipal, observando o sistema de rodízio entre os Servidores do Executivo, em consonância com disposições da Lei Federal 8.666/93.

4.1 - A investidura dos membros está em um ano, vedada a recondução, na sua totalidade, para o exercício subseqüente;

4.2 – O Prefeito Municipal contratará serviços de consultoria jurídica, para atuar nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e pertinentes.

5 – Cabe ao (a) Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitações:

5.1 – Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações;

5.2 – Submeter ao Prefeito Municipal, relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações, estes devidamente informados;

5.3 – Informar os recursos interpostos contra ato da Comissão;

5.4 – Propor a Comissão padronização que se mostrar possível, de seus atos convocatórios, atas, termos e declarações concernentes ao procedimento Licitatório.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Na condução de cada processo de licitação o (a) presidente (a) da Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinente à Administração Pública, das normas gerais da Legislação Federal especifica e daqueles que forem estipuladas em ato convocatório, bem como do seguinte:

a) A Comissão poderá, em qualquer fase do certame, suspendê-lo para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da habilitação ou proposta, segundo especificado no ato convocatório;

b) Encerrada a fase de habilitação preliminar, não se admitirá desistência da proposta, salvo motivo decorrente de fato superveniente, considerando como justificável pela Comissão.

c) Adequação, sempre que possível, da especificação de material ou equipamento as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

d) A Comissão julgadora as propostas obviamente, segundo os tipos de licitação os fatores, critérios e exclusivamente estabelecidas no ato convocatório, de modo a possibilitar sua aferição pelos licitantes e órgãos de controle, interno e externo;

e) O desempate entre propostas será feito exclusivamente mediante sorteio a proceder-se logo após a declaração de empate, na sessão de julgamento, vedado qualquer critério.

PARAGRAFO SEGUNDO – O (a) Secretário (a) da Comissão de Licitação se incumbirá de:

a) Comunicar aos membros da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o dia e horário das reuniões, indicando os processos em pauta;

b) Secretariar as reuniões, minutando-lhes as respectivas atas e apresentando-as em sessão subseqüente para aprovação e assinatura;

c) Providenciar a encadernação das atas lavradas ao final de cada exercício;

d) Juntar, nos respectivos processos, os documentos relativos a cada licitação ultimada;

e) Informar, ao órgão requisitante da licitação, em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da respectiva ata o resultado julgado;

f) Encaminhar a Assessoria de Contabilidade para atender as inspeções do Tribunal de Contas, mapa mensal das licitações realizadas, de que constem o tipo, o número e a data do certame;

g) Manter arquivo atualizado de normas legais e regulamentares concernentes a Licitação e contratos públicos.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear a partir da data da presente portaria, a Servidora Pública Municipal Srª. PAULINA FASSBINDER, ocupante do cargo de Professor III, lotado no Departamento do Fundeb 60%, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto Lazer, desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de Diretor com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Izabel.

ART. 2º - A servidora designada para exercer a função de Direção receberá Função Gratificada de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor correspondente a Classe A, nível 1 do Magistério Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear a partir da data da presente portaria, a Servidora Pública Municipal Srª. Laudiceia Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Professor III, lotado no Departamento do Fundeb 60%, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto Lazer, desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de Coordenador com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Izabel.

ART. 2º - A servidora designada para exercer a função de Coordenação receberá Função Gratificada de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor correspondente a Classe A nível 1 do Magistério Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 043/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(ª). Mayara Karine Graff, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Defesa Civil, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Obras, Engenharia e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0006.2044 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras, Engenharia e Defesa Civil, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em ecercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 042/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(ª). Eduardo Zarth Marsango, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Públicos, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0006.2043 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Serviços Públicos, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em ecercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 047/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Claudelina Ferreira de Souza, matrícula nº 1524 do cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, lotado no Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 091/2020/GP/PMNG, de 05/02/2020.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal, em exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2021/GP/PMNG

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Poder Executivo de Nova Guarita - MT e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Sr. Moacir Jacó Talini, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear como Pregoeira Oficial do Município de Nova Guarita a servidora pública efetiva Srª. Graciela Schuster - matrícula 845, devendo a mesma no desenvolvimento dos trabalhos observar as regras próprias estabelecidas pela Lei Federal n.° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024 e pelos Decretos Municipais nº 014/2009 e 21/2020.

Art. 2°. A equipe de apoio da Pregoeira Oficial será formada pelas seguintes servidoras Srª. Yana Maria Marcon - matrícula 950, a Srª. Tatiane Trevisol - matrícula 1753 e a Srª Claudelina Ferreira de Souza – matrícula 1524.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT, 03 de fevereiro de 2021.

Moacir Jacó Talini

Prefeito Municipal, em exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2021/GP/PMNG

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a partir desta data, o(a) Servidor(a) Público Municipal Sr(ª). Genessi de Fátima Pasquali, do cargo de Diretor com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas junto a Escola Municipal Santa Izabel, do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, cuja designação fora efetuada em 18/06/2020 através da Portaria nº 266/2020/GP/PMNG.

ART. 2º - O(A) servidor(a) exonerado(a) por força da presente portaria reassumirá o cargo de Professora III, lotada no Departamento do Fundeb 60% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2021/GP/PMNG

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a partir desta data, o(a) Servidor(a) Público Municipal Sr(ª). MARGARETE MACHADO, do cargo de Coordenador Pedagógico com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas junto a Escola Municipal de Santa Izabel, do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, cuja designação fora efetuada em 20/01/2020 através da Portaria nº 041/2020/GP/PMNG.

ART. 2º - O servidor exonerado por força da presente portaria reassumirá o cargo de Professora III, lotada no Departamento do Fundeb 60% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

CONTRATADO: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Alteração de acréscimo em razão de reajuste no preço dos combustíveis, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO (REAJUSTADO	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
OLEO DIESEL COMUM	**6.000**	**R$ 3,80**	**R$ 4,05**	**R$ 24.300,00**
OLEO DIESEL S-10	**80.200**	**R$ 3,90**	**R$ 4,15**	**R$ 332.830,00**
GASOLINA COMUM	**88.700**	**R$ 4,60**	**R$ 4,80**	**R$ 425.760,00**

Valor Total: R$ 782.890,00 (setecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa reais)

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Alta nos preços dos combustíveis.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea d e §8 da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor do contrato é de R$ 743.600,00 (setecentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)

3.2 – O valor do contrato original passará a ser de R$ 782.890,00 (setecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa reais).

Nova Lacerda – MT, 26 de janeiro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: AUTO POSTO FIUZA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063/2020, DE ACORDO COM AS NORMAS VOLTADAS AO SETOR PÚBLICO.

VIGÊNCIA: 25/01/2021 até 16/11/2021;

VALOR: R$ 3.985.800,00 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais);

Nova Lacerda MT, 25 de janeiro de 2021.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2021

PORTARIA Nº 031/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 01/02/2021** a Senhora **PAMELA RODRIGUES RINALDI,** brasileira, solteira, psicologia, portadora RG. n.º 2127142-94 SSP/MT e do CPF. n.º 046.465.781-40, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DE IMPRESSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
COVID-19: DECRETO Nº. 1.641 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Declara estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Lacerda/MT, em razão dos impactos sócio-econômicos decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o crescente número de cidadãos contaminados pelo novo coronavírus no país.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de Janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência na saúde do Município de Nova Lacerda-MT e outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), pelo decreto municipal 1492, de 6 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda-MT, divulgou o boletim epidemiológico em 01 de fevereiro de 2021, referente aos casos de COVID-19, em que constam 427 casos confirmados, sendo que 314 estão recuperados, estando, atualmente, com 113 pessoas contaminadas, além de 03 óbitos confirmados.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, por meio do qual classificou como pandemia a contaminação da doença COVID-19, causado pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 424/2020, de 25 de março de 2020, e nº 522, de 12 de junho de 2020, alterado pelo Decreto nº 573, de 23 de julho de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual no Estado de Mato Grosso, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública do município de Nova Lacerda/MT, em razão dos impactos sócioecômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), a teor da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE 1.5.1.1.0), inclusive para os fins prescritos no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o caput vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Executivo Municipal, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no art. 1º.

Art. 3º O poder Executivo Municipal solicitará aos governos Estadual e Federal o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL NOVA-PREV Nº 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

NOVA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL NOVA-PREV Nº 001/2021

O NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração, Sra. Christiane Ferreira da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Lacerda-MT, 03 de Fevereiro de 2021.

Christiane Ferreira da Silva

Gestora

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: A. J. CANOFFRE & CIA LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 28/02/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado, sendo no valor R$ R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) referente a contratação total, que serão pagos após a efetiva prestação de serviços.

Nova Lacerda – MT, 30 de dezembro de 2020

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2021

PORTARIA Nº 033/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear, **a partir de 01/02/2021**, o senhor **ALEX CELSO MOREIRA MUNHOZ,** brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon, Bairro Centro, neste município, portadora do R.G. 1344352-6 SSP/MT e CPF n.º 906.557.701-78, para responder pelo cargo de provi-

mento comissionado de ***SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA Nº 034/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear, **a partir de 01/02/2021**, a senhora **LANA LUIZA CAMPOS VERGOPOLAN ALMEIDA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon, Bairro Centro, neste município, portadora do R.G. 2313247-7 SSP/MT e CPF n.º 034.096.881-88, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2021

PORTARIA Nº 037/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Revogar, a partir de 01/02/2021 a portaria 134/2018 de 09/07/2018 que designou o senhor EMILIO GIMENEZ MARTINEZ,** brasileiro, solteiro, portador do RG 10364668 ssp/MT e CPF 688.499.741-91, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.***

Art. 2º -Nomear **a partir de 02/02/2021**, **GIMENEZ MARTINEZ,** brasileiro, solteiro, portador do RG 10364668 ssp/MT e CPF 688.499.741-91**,** para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 134/2018 de 09/07/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2021

PORTARIA Nº 038/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Designar a servidora **ROSY MEIRE ARANDA NONATO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Av uirapuru, Bairro Centro do município de Nova Lacerda, portadora do RG 1544388-4 SSS/MT e CPF 581.847.401-15, concursada no cargo de Professor de Pedagogia conforme portaria de nomeação 147/2000 02/05/2000, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA.**

Art. 2º - A referida servidora será remunerada de acordo com o Artigo 69 da Lei Complementar 046/2009 de 01/09/2009 que altera e acrescenta artigos na Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063/2020, DE ACORDO COM AS NORMAS VOLTADAS AO SETOR PÚBLICO.

VIGÊNCIA: 25/01/2021 até 16/11/2021;

VALOR: R$ 743.600,00 (setecentos e quarenta e três mil e seiscentos reais**);**

Nova Lacerda MT, 25 de janeiro de 2021.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2021

PORTARIA Nº 039/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Designar a servidora **MARIA SIMONI FIUZA BINA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Av São Bernardo, Bairro Centro do muni-

cípio de Nova Lacerda, portadora do RG 1108442-1 SSS/MT e CPF 834. 565.031-72, concursada no cargo de Professora de Língua Portuguesa, conforme decreto de nomeação 031/1998 de 28/01/1998, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA.**

Art. 2º - A referida servidora será remunerada de acordo com o Artigo 69 da Lei Complementar 046/2009 de 01/09/2009 que altera e acrescenta artigos na Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2021

PORTARIA Nº 040/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Designar a servidora **SIRLEY FERNANDES MOREIRA DE ARAUJO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Irajá Fagundes, Bairro Centro do município de Nova Lacerda, portadora do RG 000786933 SSS/MS e CPF 652.587.201-44, concursada no cargo de Professor de Pedagogia conforme decreto de nomeação 031/1998 de 28/01/1998, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA.**

Art. 2º - A referida servidora será remunerada de acordo com o Artigo 69 da Lei Complementar 046/2009 de 01/09/2009 que altera e acrescenta artigos na Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2021

PORTARIA Nº 041/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Designar o servidor **JOSE JANUARIO JUNIOR,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av das acácias, Bairro Centro do município de Conquista D'oeste, portador do RG 001256150 SESPDS/RN e CPF 671.998.444-68, concursado no cargo de Professor de Pedagogia conforme decreto de nomeação 031/1998 28/01/1998, para responder pelo cargo em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.**

Art. 2º - A referida servidora será remunerada de acordo com o Artigo 69 da Lei Complementar 046/2009 de 01/09/2009 que altera e acrescenta artigos na Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2021

PORTARIA Nº 032/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Revogar, a partir de 01/02/2021 a portaria 017/2021 de 11/01/2021 que designou a senhora**, **SILVANA SOARES RIBEIRO,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 935129 SSP/MT e do CPF. n.º 570.357.761-68, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMERNTO RURAL.***

Art. 2º -Nomear, **a partir de 02/02/2021**, **SILVANA SOARES RIBEIRO,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 935129 SSP/MT e do CPF. n.º 570. 357.761-68, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIA ADJUNTA DE GOVERNO.***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 017/2021 de 11/01/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2021

PORTARIA Nº 042/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Designar a servidora**SILVANIA APARECIDA TORQUETTI**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 1356659-8 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº 986029.501-87, concursada no cargo de **PROFESSORA DE LETRAS – CLASSE A/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO** conforme portaria de nomeação 060/2020 de 02/03/2020, para

responder pelo cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA NA UNIDADE ESCOLAR RURAL - EM 15 DE SETEMBRO.**

Art. 2º - A referida servidora será remunerada de acordo com o Artigo 69 da Lei Complementar 046/2009 de 01/09/2009 que altera e acrescenta artigos na Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2021

PORTARIA Nº 043/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em 01/02/2021,** o **servidor LUIZ ROBERTO MAGIONI,** brasileiro, casado, portador do R.G. 10.859603 SSP/SP e CPF n. º 967.009.718-53, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe "C", Nível "01**, para fins de aposentadoria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente a portaria nº** 005/2006 de 01/03/2006 e a portaria nº 103/2020 de 20/03/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2021

PORTARIA Nº 044/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Revogar, a partir de 01/02/2021 a portaria 161/2020 de 01/06/2020 que designou a senhora**, **BIANCA DE LIMA AQUINO LIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2323918-2 SSP/MT e CPF. 035.962.851-60 efetiva no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** sob portaria 060/2015 de 31/03/2015 para responder pelo cargo em comissão de **GERENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

Art. 2º -Nomear, **a partir de 02/02/2021**, **BIANCA DE LIMA AQUINO LIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2323918-2 SSP/MT e CPF. 035.962.851-60 efetiva no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** sob portaria 060/2015 de 31/03/2015, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 3º - **ACUMULANDO** a função de **VISTORIADORA** da Agência Municipal de Trânsito.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 161/2020 de 01/06/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: JANETE UNIZICKI DOS SANTOS 84344385187;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 28/02/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 027/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) referente a contratação, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

3.2 – O valor do contrato passará a ser de 27.500,00, referente a contratação, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**;**

Nova Lacerda – MT, 30 de dezembro de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 026/2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 001/2021 e 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora o cargo de Diretora do departamento de compras, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda

Nº 001/2021 e 002/2021;

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em de 25 janeiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 28/02/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados

2.1.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea d e §8 da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 017/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.2 – O valor do contrato original não será alterado, sendo o valor de R$ 398.623,20 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)

Nova Lacerda – MT, 01 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: AUTO POSTO FIUZA LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Alteração de acréscimo em razão de reajuste no preço dos combustíveis, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO (REAJUSTADO	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
OLEO DIESEL COMUM	**270.000**	**R$ 3,95**	**R$ 4,33**	**R$ 1.169.100,00**
OLEO DIESEL S-10	**600.000**	**R$ 3,98**	**R$ 4,34**	**R$ 2.604.000,00**
GASOLINA COMUM	**110.000**	**R$ 4,83**	**R$ 5,15**	**R$ 566.500,00**

Valor Total: R$ 4.339.600,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Alta nos preços dos combustíveis.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea d e §8 da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor do contrato é de R$ 743.600,00 (setecentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)

3.2 – O valor do contrato original passará a ser de R$ 782.890,00 (setecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa reais)**.**

Nova Lacerda – MT, 02 de fevereiro de 2021

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2021

PORTARIA Nº 045/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - **Designar**, **a partir de 02/02/2021**, **ADAIR JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I. N. º 931080 SSP/MT e CPF n.º 594.216. 301-49** efetivo no cargo de **MOTORISTA NÍVEL II** sob portaria 197/2011 de 22/06/2011, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **GERENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

Art. 2º - **ACUMULANDO** a função de **VISTORIADOR** da Agência Municipal de Trânsito.

Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO 005-2021 - CONVITE 001-2021 - SELETIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021 – ASS- 29/01/2021 –Vcto – 29/05/2021. - Vlr- **24.449,93** – Contratada (o): **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO.

NOVA MARILANDIA – MT EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 002-2021 SRP 002-2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM), PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Dia: 22/02/2021

Edital Completo: Afixado no endereço acima e através do email pmnovamarilandia@hotmail.com e no site: www.novamarilandia.mt.gov.br

Abertura do Sessão: Às 08: 00 horas, do dia 22 de janeiro de 2021, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Nova Marilandia- MT, 03 de fevereiro de 2021.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – CMAS – NOVA MARILÂNDIA/MT DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – CMAS – NOVA MARILÂNDIA/MT

Dispõe sobre Regimento Interno e outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA– MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM. ALTERA-SE O ART.4 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT. COM BASE NA LEI FEDERAL Nº8.742/1993, E LEI MUNICIPAL N°529/2009; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolvem:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social, AVALIOU e APROVOU, a alteração do regimento interno que reger-se-á o presente conselho.

Art.2º - Delibera a regularização do artigo 4º do regimento interno que dispõe sobre o colegiado e composição dos membros do CMAS.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º - O colegiado do CMAS é composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal e Sociedade Civil, conforme a Lei Municipal nº.529/2009, de 09 de Junho de 2009.

I – Esfera do Governo:

a) 02 (dois) representantes titular e suplente da Secretaria municipal de Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes titular e suplente da Secretaria municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

c) 02 (dois) representantes titular e suplente da Secretaria municipal de Saúde;

d) 02 (dois) representantes titular e suplente da Secretaria municipal da Fazenda;

e) 02 (dois) representantes titular e suplente da Secretaria municipal de Planejamento e Administração.

II – Esfera Não Governamental:

a) 02 (dois) representantes titular e suplentes Usuários da Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes titular e suplente da Pastoral da Criança;

c) 02 (dois) representantes titular e suplente da Igreja Católica;

d) 02 (dois) representantes titular e suplente da Igreja Assembleia;

e) 02 (dois) representantes titular e suplente dos trabalhadores da Área da Assistência Social.

LEIA-SE:

Art.4º - O colegiado do CMAS é composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal e Sociedade Civil, conforme a Lei Municipal nº 529/2009, de 09 de Junho de 2009.

I – Sociedade Governamental:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração.

II – Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes da organização dos usuários;

b) 02 (dois) representantes trabalhadores do setor;

c) 02 (dois) representantes dos usuários;

d) 02 (dois) representantes civis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO 004-2021 - DISPENSA 002-2021 - LOCAÇÃO DE IMOVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2021 – ASS- 22/01/2021 –Vcto - 31/12/2021 - Vlr- **9.570,00**– Contratada (o): **LOURDES GARCIA ASSMANN** – OBJ: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE NO MÍNIMO 80M², PARA DAR SUPORTE A SEGURANÇA PUBLICA JUNTO AO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

NOVA MARILANDIA – MT EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO 003-2021 - ADESÃO 002-2021 - LOCAÇÃO VEICULO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021 – ASS- 26/01/2021 –Vcto - 31/12/2021 - Vlr- **66.000,00**– Contratada (o): **VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELLI** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETE.

NOVA MARILANDIA – MT EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO 002-2021 - DISPENSA 01-2021 - COLETA LIXO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021 – ASS- 25/01/2021 –Vcto - 31/12/2021 - Vlr- **12.006,00**– Contratada (o): **WM RESÍDUOS LTDA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO 001-2021 - ADESÃO 001-2021 - COOPERATIVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021 – ASS- 11/01/2021 –Vcto - 31/12/2021 - Vlr- 2.012.240,00– Contratada (o): **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS, EM

REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2021

Data: 03 de fevereiro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 005/2021, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 001/2021,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1964400 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 046.768.761-73, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado como **SUPERVISOR DE DIVISÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 005/2021, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 001/2021,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO, tendo como credor **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 00.839.039/0001-05.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 001-2021 SRP 001-2021

PREGÃO Nº 001/2021 SRP 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Data da realização: 02/02/2021

Licitantes Vencedores:

PNEUS BARBOSA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 14.481.695/0001-85, 1° classificada nos itens: 01. 08, 09, 12, 13, 14, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 53, totalizando um valor de R$ 516.155,00.

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita sob CNPJ 03.532.991/0001-41, 1° classificada nos itens 19, 20, 21, 24, 26, 51, 52, totalizando um valor de R$ 310.800,00.

P. B. PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ 11.649.177/0001-30, 1° classificada nos itens 04, 05, 06, 37, 38, 39, 40, 41, totalizando um valor de R$ 198.870,00.

BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME inscrita sob CNPJ 27. 331.125/0001-50, 1° classificada nos itens 02, 03, 07, 16, 17, 18, 22, 25, 45, 46, 47, 48, 49, 50, totalizando um valor de R$ 522.155,00.

ALINE M LEITE COMERCIAL, CNPJ 17.537.488/0001-93, 1° classificada nos itens 10, 11, 15, 29, 31, totalizando um valor de R$ 106.746,00

NOVA MARILANDIA / MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ERRATA – PORTARIA 083/2021

Na publicação da PORTARIA Nº 083/2021 de 03 de fevereiro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.660, na página 519,em seu artigo 1º,

ONDE SE LÊ: "**Art. 1º** – Conceder férias a servidora **Rosiane Campos Damaceno**, Seletivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com inicio em 01/02/2021 e término em 02/03/2021.",

LEIA-SE: "Art. 1º – Conceder férias a servidora **Rosiane Campos Damaceno**, Seletivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com inicio em 01/02/2021 e término em **03/03/2021".**

ERRATA – PORTARIA 080/2021

Na publicação da PORTARIA Nº 080/2021 de 03 de fevereiro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.660, na página 519,em seu artigo 1º,

ONDE SE LÊ: "**Art. 1º** – Conceder férias ao servidor **Katyeli Soares**, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com inicio em 01/02/2021 e término em 02/03/2021.",

LEIA-SE: "Art. 1º – Conceder férias ao servidora **Katyeli Soares**, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com inicio em 01/02/2021 e término em **03/03/2021".**

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831.49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **ERONILDO DE MELO - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.502.779/0001-60, com sede na Rua Curitiba, na cidade de Nova Maringá no Distrito Brianorte - MT, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **ERONILDO DE MELO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Curitiba SN na cidade de Nova Maringá no Distrito Brianorte – MT portador da C.I. RG. nº 12622150 SSP/MT e CPF/MF n.º 873.604.621-34 doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de

junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e nº 022/2018 e suas alterações das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, para REGISTRO DE PREÇOS 002/2021, abaixo especificados:

ITEM	QUANT. KM DIAS	QUANT. APROX. DE ALUNOS	LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	VALOR UNID	VALOR TOTAL
04	201.60KM X 200 Dias = 40.320 km	10 Alunos	Michelon	Saída do Distrito de Brianorte da Escola Angelo Melhorança passando pela Fazenda Esperança, Fazenda Michelon, Fazenda Rancho Branco, Fazenda São Matheus I, Fazenda São Matheus II Fazenda Morada do Sol, Fazenda São Sebastião e Fazenda Balsa.	R$ 3,64	R$ 146.764,80
05	340 KM X 200 Dias = 68.000 km	30 Alunos	Apasa	Saída do Distrito de Brianorte da Escola Ângelo Melhorança passando pela Fazenda Agrocatarinense, Fazenda Iramaia, Fazenda Santa Maria, Fazenda Pérola Negra, Fazenda Apasa I, Fazenda Apasa II, Fazenda Portal do Amazônia, Fazenda Santo André I e Fazenda Santo André II, Fazenda Santo André Vereda.	R$ 3,34	R$ 227.120,00
TOTAL						**R$ 373.884,80**

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à execução dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar os serviços do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, **JOSE MADALENA DA CRUZ** designado por meio da Secretaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 002/2021.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 05.001.12.361.0006.2017.339039.000000-118

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 002/2021 e emissões de requisições. **4.2** Os serviços serão realizados de forma contínua, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** O serviço prestado pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 002/2021, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato/Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os Serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo o serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO

10.1. Os Serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para os serviços da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 e a proposta da empresa **ERONILDO DE MELO - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 03 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

ERONILDO DE MELO ME

CNPJ: 11.502.779/0001-60

Contratado

FISCAL DA ATA

JOSE MADALENA DA CRUZ

CPF: 358.353.381-04

Testemunhas:

a) **VANDA DA SILVA/** b) **ROSANA FARIA LEITE**

CPF: 622.550.611-04 /CPF: 571.231.601-34

ERRATA – PORTARIA 079/2021

Na publicação da PORTARIA Nº 079/2021 de 03 de fevereiro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.660, na página 517,em seu artigo 1º,

ONDE SE LÊ: "**Art. 1º** – Conceder férias ao servidor **Aparecido Ferreira Barros**, efetivo no cargo de Vigia, com inicio em 01/02/2021 e término em 02/03/2021.",

LEIA-SE: "Art. 1º – Conceder férias ao servidor **Aparecido Ferreira Barros**, efetivo no cargo de Vigia, com inicio em 01/02/2021 e término em **03/03/2021".**

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831.49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **BORBA TRANSPORTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.685.486/0001-19 com sede na Rua Arinos na cidade de Nova Maringá - MT, neste ato representada pelo representante Senhor, **EDEGAR BORBA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Arinos, na cidade de Nova Maringá – MT, portador da C.I. RG. nº 3.949.512 SSP/SC e CPF/MF n.º 670.284.629-00, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto

Municipal n° 001/2010 e nº 022/2018 e suas alterações das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições s seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, abaixo especificados:

ITEM	QUANT. KM DIAS	QUANT. APROX.DE ALUNOS	LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	VALOR UNID	VALOR TOTAL
06	270 KM X 200 Dias = 54.000 km	12 Alunos	Vaca Branca	Saída da Escola Wilson Ribeiro, passando pela Fazenda Vaca Branca, Fazenda Aruanã, Fazenda Rio Alegre, Fazenda Santa Bruna, Fazenda Aparecidinha, Fazenda Nelori, Fazenda Sandri, Fazenda Iramaia.	R$ 3,34	R$ 180.360,00
07	290KM X 200 Dias = 58.000 km	18 Alunos	3D	Saída da Escola Wilson Ribeiro passando pela Fazenda Água Limpa, Fazenda Palotina, Fazenda Fenan, Fazenda São José, Fazenda Perola, Fazenda Julia, Fazenda Perola 3, Fazenda 2 Irmãos, Fazenda Santo Antônio, Fazenda 3D.	R$ 3,10	R$ 179.800,00
09	230 KM X 200 Dias = 46.000 km	06 Alunos	Água Boa	Saída Escola Wilson Ribeiro passando pela Fazenda Lunata, Fazenda São Paulo Retiro, Fazenda Bondinho, Fazenda São Paulo (2 de Abril), Fazenda São Paulo Sede, Fazenda Água Boa, Fazenda Manancial.	R$ 3,19	R$ 146.740,00
TOTAL						**R$ 506.900,00**

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à execução dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar os serviços do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, **JOSE MADALENA DA CRUZ** designado por meio da Secretaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 002/2021.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 05.001.12.361.0006.2017.339039.000000-118

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 002/2021 e emissões de requisições. **4.2** Os serviços serão realizados de forma contínua, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** O serviço prestado pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 002/2021, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato/Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os Serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo o serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. Poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2. Facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO

10.1. Os Serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para os serviços da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 e a proposta da empresa **BORBA TRASNPORTES LTDA - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 03 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

BORBA TRASNPORTES LTDA – ME

CNPJ: 21.685.486/0001-19

CONTRATADA

FISCAL DA ATA

JOSE MADALENA DA CRUZ

CPF: 358.353.381-04

Testemunhas:

a) **VANDA DA SILVA** /b) **ROSANA FARIA LEITE**

CPF: 622.550.611-04/ CPF: 571.231.601-349+-*

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASA-GRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831.49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **SAMUEL VITOMAR RODRIGUES - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **20. 808.448/0001-43**, com sede na Rua Santana N°1199, Bairro: Loteamento Santana na cidade de Nova Maringá – Estado Mato Grosso neste ato re-presentada por seu Sócio Proprietário Senhor Samuel Vitomar Rodrigues, portador da C.I. RG. nº 11.326.32 SSP/PR e CPF/MF n.º 152.465.749-20, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e nº 022/2018 e suas alterações das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições s seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, abaixo especificados:

ITEM	QUANT. KM DIAS	QUANT. APROX.DE ALUNOS	LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	VALOR UNID	VALOR TOTAL
03	350 KM X 200 Dias = 70.000 km	12 Alunos	Ribeirão Preto	Saída da Escola Chapada passando pela Fazenda São Francisco, Ponte de Pedra II, Fazenda Santa Helena, ABDM, Fazenda Ribeirão Preto e Fazenda Fuscão Preto.	R$ 2,99	R$ 209.300,00
TOTAL						**R$ 209.300,00**

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à execução dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar os serviços do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, **JOSE MADALENA DA CRUZ**, designado por meio da Secretaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 002/2021.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 05.001.12.361.0006.2017.339039.000000-118

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 002/2021 e emissões de requisições. **4.2** Os serviços serão realizados de forma contínua, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** O serviço prestado pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 002/2021, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato/Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os Serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todos os serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO

10.1. Os Serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para os serviços da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 e a proposta da empresa **SAMUEL VITOMAR RODRIGUES - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 03 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

SAMUEL VITOMAR RODRIGUES-ME

CNPJ: 20.808.448/0001-43

Contratado

FISCAL DA ATA

JOSE MADALENA DA CRUZ

CPF: 358.353.381-04

Testemunhas:

a) **VANDA DA SILVA/** b) **ROSANA FARIA LEITE**

CPF: 622.550.611.04 /CPF: 571.231.601-34

ERRATA – PORTARIA 082/2021

Na publicação da PORTARIA Nº 082/2021 de 03 de fevereiro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.660, na página 519,em seu artigo 1º,

ONDE SE LÊ: "**Art. 1º** – Conceder férias ao servidor **Paulo Alves da Silva**, efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, com inicio em 01/02/2021 e término em 02/03/2021.",

LEIA-SE: "Art. 1º – Conceder férias ao servidor **Paulo Alves da Silva**, efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, com inicio em 01/02/2021 e término em **03/03/2021".**

ERRATA – PORTARIA 081/2021

Na publicação da PORTARIA Nº 081/2021 de 03 de fevereiro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.660, na página 519,em seu artigo 1º,

ONDE SE LÊ: "**Art. 1º** – Conceder férias ao servidor **Ociel Adriano Buchs**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com inicio em 01/02/2021 e término em 02/03/2021.",

LEIA-SE: "Art. 1º – Conceder férias ao servidor **Ociel Adriano Buchs**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com inicio em 01/02/2021 e término em **03/03/2021".**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 029/2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: **BORBA TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ N° 21.685.486/0001-19**.** ITENS: 06, 07 e 09. TOTALR$ 506.900,00 (quinhentos e seis mil e novecentos reais).

ERONILDO DE MELO ME, inscrito no CNPJ N° 11.502.779.0001.60**.** ITENS: 04 e 05. TOTAL R$373.884,80(trezentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

SAMUEL VITOMAR RODRIGUES – ME, inscrito no CNPJ N° 20.808.448/0001-43. ITEM: 03. TOTAL R$ 209.300,00 (duzentos e nove mil e trezentos reais).

EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ N° 33.866.645.0001.60. ITENS: 01, 02 e 08. TOTAL R$ 629.700,00 (seiscentos e vinte e nove mil e setecentos reais).

Nova Maringá – MT, 03 de Fevereiro de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port. 029/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos

em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **BORBA TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ N° 21.685.486/0001-19**.** ITENS: 06, 07 e 09. TOTALR$ 506. 900,00 (quinhentos e seis mil e novecentos reais).

ERONILDO DE MELO ME, inscrito no CNPJ N° 11.502.779.0001.60**.** ITENS: 04 e 05. TOTAL R$373.884,80(trezentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

SAMUEL VITOMAR RODRIGUES – ME, inscrito no CNPJ N° 20.808.448/ 0001-43. ITEM: 03. TOTAL R$ 209.300,00 (duzentos e nove mil e trezentos reais).

EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ N° 33.866.645. 0001.60. ITENS: 01, 02 e 08. TOTAL R$ 629.700,00 (seiscentos e vinte e nove mil e setecentos reais).

Nova Maringá – MT, 03 de Fevereiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831.49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33. 866.645/0001-60, com sede no Parque Residencial das Nações Indígenas, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **MARCOS CAMERINDO ASSIR BRAGA** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dez, S/N, Parque Residencial das Nações Unidas na cidade de Cuiabá - MT, portador da C.I. RG. nº 0845998471SSP/BA e CPF/MF n.º 794.818.685-91, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e nº 022/2018 e suas alterações das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, abaixo especificados:

ITEM	QUANT. KM DIAS	QUANT. APROX. DE ALUNOS	LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	414KM X 200 Dias = 82.800 km	16 Alunos	Chapada	Saída da Escola Chapada passando pela Fazenda Rio das Flores, Fazenda Garcia. Fazenda Santa Clara, Fazenda Tucano, Fazenda Colombo, Fazenda Cachoeira. Fazenda Tozzo, Fazenda Vale do Sangue, Fazenda Araujo, Fazenda Ranchinho, Fazenda Tradição, Fazenda Riacho Doce.	R$ 2,95	R$ 244. 260,00
02	252KM X 200 Dias = 50.400 km	11 Alunos	Balarotti	Saída da Escola Wilson Ribeiro, passando pelo sitio Agro Norte, Sitio Clovis, Fazenda Mabu, Fazenda Bom Pastor, Sitio Geraldinho, Fazenda Armando Ribeiro, Fazenda São Gabriel, Fazenda Santa Teresinha, Fazenda Santa Teresinha (fundo), Fazenda Vale do Alegre I, Fazenda Balaroti.	R$ 3,60	R$ 181. 440,00
08	340 KM X 200 Dias = 68.000 km	16 Alunos	Birigui/ São José	Saída Escola José de Cesário passando pela Fazenda Primavera, Fazenda Conquista, Fazenda Rencal, Fazenda São Mateus, Fazenda Pai Heroi, Fazenda Cambé, Fazenda Caturra, Fazenda Birigui I e Fazenda Birigui II.	R$ 3,00	R$ 204. 000,00
TOTAL					**R$ 629.700,00**	

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à execução dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar os serviços do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, **JOSE MADALENA DA CRUZ** designado por meio da Secretaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 002/2021.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 05.001.12.361.0006.2017.339039.000000-118

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 002/2021 e emissões de requisições. **4.2** Os serviços serão realizados de forma contínua, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** O serviço prestado pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 002/2021, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato/Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação

de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/ Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os Serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo o serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO

10.1. Os Serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para os serviços da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 e a proposta da empresa **EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 03 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 33.866.645/0001-60

Contratado

FISCAL DA ATA

JOSE MADALENA DA CRUZ

CPF: 358.353.381-04

Testemunhas:

a) **VANDA DA SILVA/** b) **ROSANA FARIA LEITE**

CPF: 622.550.611-04 /CPF: 571.231.601-34

LICITAÇÃO
QUARTA TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2019.

ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT E C.R. PEREIRA EIRELE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PREGÃO 021/2019 - ADESÃO.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP/PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro ladoa Empresa **C. R. PEREIRA EIRELE** com sede na Rodovia MT 010 KM 01 a Direita, S/N, Zona Rural na Cidade de Tapurah – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.112.910/0001-61, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Proprietária Sra. **Cristina Rodrigues Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o n.034.106.26-82**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. O contrato nº. 025/2019 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com base na clausula oitava do contrato, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 04 de Fevereiro de 2021 e término em 04 de Agosto 2021.

01.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n. º 025/2019 tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá-MT, 03 de Fevereiro de 2021.

....

Município de Nova Maringá - MT C.R. PEREIRA EIRELE ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ 23.112.910/0001-61

CONTRATANTE CONTRATADO

.....

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF 049.565.904.58

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

a) ALLAN BARCELO FERREIRA/ B) EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

CPF: 031.646.541.03 /CPF: 849.406.201.82

ERRATA – PORTARIA 084/2021

Na publicação da PORTARIA Nº 084/2021 de 03 de fevereiro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.660, na página 518, em seu artigo 1º,

ONDE SE LÊ: "**Art. 1º** – Conceder férias a servidora **Rosicléia Gomes da Silva**, Efetivo no cargo de Técnico de Efermagem, com inicio em 01/02/2021 e término em 02/03/2021.",

LEIA-SE: "Art. 1º – Conceder férias a servidora **Rosicléia Gomes da Silva**, Efetivo no cargo de Técnico de Efermagem, com inicio em 01/02/2021 e término em **03/03/2021".**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
91_ANEXO BALANÇO PATRIMONIAL - PCASP- PREVVER

Data de Emissão: 2/2/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		256.930,89	6.699,66
Créditos a Curto Prazo		225.029,77	591.930,66
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		16.334.944,20	13.865.362,74
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		16.816.904,86	14.463.993,06

Ativo Não Circulante

Realizável a Longo Prazo Créditos a Longo Prazo

Investimentos Temporários a Longo Prazo Estoques

VPD Pagas Antecipadamente

Investimentos		
Imobilizado	166.491,27	158.329,82
Intangível		
Diferido		
Total do Ativo Não Circulante	166.491,27	158.329,82
TOTAL DO ATIVO	16.983.396,13	14.622.322,88
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		295,20
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2.777,25	
Obrigações de Repartições a Outros Entes		
Provisões a Curto Prazo		
Demais Obrigações a Curto Prazo		
Total do Passivo Circulante	2.777,25	295,20
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a		
Longo Prazo		

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Provisões a Longo Prazo	20.380.461,87	11.890.974,31
Demais Obrigações a Longo Prazo		
Resultado Diferido		
Total do Passivo Não Circulante	20.380.461,87	11.890.974,31

Patrimônio Líquido

		Data de Emissão: 2/2/2021
Patrimônio Social e Capital Social Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital Reservas de Capital Ajustes de Avaliação Patrimonial Reservas de Lucros Demais Reservas Resultados Acumulados	-3.399.842,99	2.731.053,37
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-3.399.842,99	2.731.053,37
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.983.396,13	14.622.322,88

Data de Emissão: 2/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64 ATIVO (I)

Nota Exercício Atual

Exercício: 2020

Exercício Anterior

Ativo Financeiro	16.591.875,09	13.872.062,40
Ativo Permanente	391.521,04	750.260,48
Total do Ativo	16.983.396,13	14.622.322,88

PASSIVO (II)

Passivo Financeiro	2.777,25	295,20
Passivo Permanente	20.380.461,87	11.890.974,31
Total do Passivo	20.383.239,12	11.891.269,51

Saldo Patrimonial (I - II) -3.399.842,99 2.731.053,37

ATOS POTENCIAIS ATIVOS

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nota Exercício Atual

Exercício: 2020

Exercício Anterior

Garantia e Contra garantias recebidas

Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres Direitos Contratuais

Outros atos potenciais ativos

Total dos Atos Potenciais Ativos

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Garantia e Contra garantias concedidas Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações Contratuais	11.198,52	20.594,16
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	11.198,52	20.594,16

FONTES DE RECURSOS

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nota Exercício Atual

Data de Emissão: 2/2/2021

Exercício: 2020

Exercício Anterior

50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	16.457.949,03	13.757.658,53
53	Recursos da Taxa de Administração	23.527,69	52.222,91
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	107.621,12	51.848,78

Total das Fontes de Recursos 16.589.097,84 13.861.730,22

*Nota Explicativa:

MARCIA CRISTINA DE SOUZA

BATISTA DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO

CONTADOR(A)

GABINETE DO PREFEITO
E D I T A L DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2021 - PREVVER

E D I T A L DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2021

O PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Artigo 31 da C.F, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); **COMUNICA** que as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVVER, referente ao **EXERCÍCIO DE 2020**, estarão à disposição à partir da presente data para exame e apreciação dos interessados, na Sede do PREVVER – Fundo Municipal de Previdencia Social de Nova Monte Verde - MT, nos termos da legislação vigente.

Nova Monte Verde/MT, em 03 de Fevereiro de 2021.

Marcia Cristina de Souza Batista
Diretora Executiva

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: "NOMEA A COMISSÃO TECNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA PARA O MANDATO 2021/2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da transparência e eficiência estatuídos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 863/2016, na qual dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do município de Nova Monte Verde, bem como a formação da respectiva comissão, definindo o seu funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa nº 09/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão Técnica Especial de Conferência, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Técnica Especial de Conferência do mandato 2021/2024, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato

Art. 2º. Comissão Técnica Especial de Conferência será realizada por intermédio de 06 (seis) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

I - Membros do Poder Executivo:

a) Adriano Eloi da Circuncisão;

b) Luciano Rogerio Cordeiro;

c) Robson Marques;

d) Emerson Marino dos Santos;

e) Anderson Jorge dos Santos

f) Adriana Stoski

Art. 3º. Compete à Comissão Técnica Especial de Conferência:

A. conferir os saldos das disponibilidades financeiras, remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;

B. conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;

C. levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte; e

D. conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: "NOMEA A COMISSÃO TECNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA PARA O MANDATO 2021/2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da transparência e eficiência estatuídos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 863/2016, na qual dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do município de Nova Monte Verde, bem como a formação da respectiva comissão, definindo o seu funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa nº 09/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão Técnica Especial de Conferência, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Técnica Especial de Conferência do mandato 2021/2024, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato

Art. 2º. Comissão Técnica Especial de Conferência será realizada por intermédio de 06 (seis) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

I - Membros do Poder Executivo:

a) Adriano Eloi da Circuncisão;

b) Luciano Rogerio Cordeiro;

c) Robson Marques;

d) Emerson Marino dos Santos;

e) Anderson Jorge dos Santos

f) Adriana Stoski

Art. 3º. Compete à Comissão Técnica Especial de Conferência:

A. conferir os saldos das disponibilidades financeiras, remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;

B. conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;

C. levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte; e

D. conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 02/2021/SMECET/MT

PORTARIA N° 02/2021/SMECET/MT

De 03 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a remoção "a pedido" dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Monte Verde *e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e na Lei Municipal N.º 627/2013;

CONSIDERANDO o artigo 59 da lei municipal 335/2007, que dispõe sobre Remoção do Profissional da Educação Básica,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112/2020 de 06 de agosto de 2020, que cria a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Futuro Feliz,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da lotação do quadro dos Profissionais da Educação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Futuro Feliz,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o processo de pedido de remoção dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 2º A solicitação dos interessados deverá ser feita através de preenchimento da ficha constante no Anexo I.

Art. 3º O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I - Preenchimento da solicitação de remoção por parte do interessado, e entrega na Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo previsto.

II - O deferimento do pedido de remoção será de acordo com as vagas disponibilizadas no quadro Anexo II.

Art. 4º As inscrições estarão abertas nos dias 04/02/2021 e 05/02/2021.

Art. 5º A classificação para o processo de remoção seguirá os critérios da ficha de inscrição.

Art. 6º Em caso de empate no processo de seleção do servidor a ser removido, a escolha recairá, na seguinte ordem, sobre:

a) o servidor com mais tempo de lotação na unidade que solicita remoção;

b) o servidor com mais tempo de serviço no cargo de carreira;

c) o servidor com mais tempo de serviço público municipal;

Art.7° O interessado deverá apresentar documentos comprobatórios, através de declaração.

Art.8° Comissão de Processo de Remoção dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:

Secretaria Municipal de Educação:

Neire Helena Nunes Assis Rosa

Assessoria Pedagógica:

Adamilton Gendelei Garcia

Conselho Municipal de Educação:

José Joaquim Vieira Filho

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 03 de fevereiro de 2021.

_____ Angela Etelvina Ferro da Silva

Secretária Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 004/2021

Anexo I

INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO:

No-
me:_____
_____

Matrícula Funcional:_____

CPF:_____RG:_____
_____

Lotação Atual:
_____
_____

Habilitação:
_____
_____

Cargo:
_____
_____

Função:
_____
_____

Remoção para (Lotação):
_____

Tempo de lotação na unidade que solicita remoção:
_____

Tempo de serviço no cargo de carreira:
_____

Tempo de serviço público municipal:
_____

_____ ____/_____/_____

Local Data

_____
_____ Requerente

Anexo II

VAGAS DISPONÍVEIS

CARGO	VAGAS
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	06
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	04
AUXILIAR DE SALA	01
MERENDEIRA	02
ZELADORA	02
VIGIA	01

GABINETE DO PREFEITO
90_ANEXO BALANÇO FINANCEIRO II - PCASP- PREVVER

Exercício: 2020

Exercício Atual Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO

Receita Orçamentária (a)

Dedução da Receita Orçamentária (b)

Saldo

(c) = (a - b)

Receita Orçamentária (d)

Dedução da Receita Orçamentária (e)

Saldo

(f) = (d - e)

Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**3.017.328,68**	**0,00**	**3.017.328,68**	**1.909.297,89**	**0,00**	**1.909.297,89**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.017.328,68	0,00	3.017.328,68	1.909.297,89	0,00	1.909.297,89
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.017.328,68**	**0,00**	**3.017.328,68**	**1.909.297,89**	**0,00**	**1.909.297,89**

MARCIA CRISTINA DE SOUZA

BATISTA DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO

CONTADOR(A)

GABINETE DO PREFEITO
90_ANEXO BALANÇO FINANCEIRO I - PCASP - PREVVER

INGRESSOS			**Exercício: 2020**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**3.017.328,68**	**1.909.297,89**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.017.328,68**	**1.909.297,89**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		3.017.328,68	1.909.297,89
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.369.372,13**	**1.579.104,28**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.777,25	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		59.867,43	87.577,61
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.306.727,45	1.491.526,67
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**13.872.062,40**	**11.890.974,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.699,66	20.017,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.865.362,74	11.870.956,86
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**18.258.763,21**	**15.379.376,48**

DISPÊNDIOS			**Exercício: 2020**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**1.083.667,48**	**1.299.950,45**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**1.083.667,48**	**1.299.950,45**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		1.083.667,48	1.299.950,45
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**583.220,64**	**217.695,81**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		10.036,47	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		295,20	3.848,32
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		59.867,43	87.577,61
Outros Pagamentos Extraorçamentários		513.021,54	126.269,88
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**16.591.875,09**	**13.872.062,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa		256.930,89	6.699,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.334.944,20	13.865.362,74
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**18.258.763,21**	**15.389.708,66**
*Nota Explicativa:			

MARCIA CRISTINA DE SOUZA

BATISTA DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO

CONTADOR(A)

GABINETE DO PREFEITO
92_ANEXO DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - PCASP - PREVVER

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS Exercício

Modelo Analítico

Exercício: 2020

Exercício

	Nota	**Atual**	**Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS **Contribuições** Contribuições Sociais		2.620.550,64	2.276.820,70
		2.620.550,64	2.276.820,70
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras Juros e Encargos de Mora		13.726,61	0,00
		13.726,61	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos Ganhos com Incorporação de Ativos		1.306.727,45	1.491.526,67
		1.306.727,45	1.491.526,67
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		3.940.573,59	1.090.036,49
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		16.150,54	15.902,48
		3.956.724,13	1.105.938,97
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		7.897.728,83	4.874.286,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS **Pessoal e Encargos** Remuneração a Pessoal		78.933,34	62.333,21
Encargos Patronais		4.852,12	4.315,74

		83.785,46	66. 648,95
Benefícios Previdenciários e Assistenciais Aposentadorias e Reformas		801. 132,87	713. 320,92
Pensões		88.529,35	84. 733,35
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	215. 043,54
		889. 662,22	1.013. 097,81
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo Uso de Material de Consumo		2.754,25	2.412,33
Serviços		64.169,00	56. 157,50
Depreciação, Amortização e Exaustão		4.186,56	0,00
		71.109,81	58. 569,83
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		513. 021,54	126. 269,88
Perdas Involutárias		0,00	1.131,76
		513. 021,54	127. 401,64
Tributárias Contribuições		30.173,28	19. 092,98
		30.173,28	19. 092,98
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Constituição de Provisões		12.430. 061,15	3.100. 958,17
		12.430. 061,15	3.100. 958,17

Modelo Analítico

Exercício: 2020

Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) 14.017.813,46 4.385. 769,38

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)

-6.120.084,63

488.516,96

Incorporação de Ativos

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

Exercício Atual 12.348,01

Exercício Anterior 132.503,90

MARCIA CRISTINA DE SOUZA DIRETOBRAATIESXTEACUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO CONTADOR(A)

LICITACAO
RESUMO DOS CONTRATOS JANEIRO 2021

CONTRATOS JANEIRO/2021

CONTRATO Nº. 01/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF**: **048.105.021-39**.

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E CASA LAR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

3. DATA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2021

4.VIGÊNCIA: 06 de Março de 2021

5.VALOR MENSAL: R$ 4.316,80 (quatro mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 02/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ: 26.804.377/0001-97**

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA, CONSTITUINDO UMA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVAM ONTE VERDE.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2021

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.

5.VALOR GLOBAL: R$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais).

6.LICITAÇÃO:PREGÃO 33/2020

CONTRATO Nº. 03/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1. PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e o Contratado **ALEX SANDRO APARECIDO DO NASCIMENTO – CPF: 040.505.391-60**

2. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA REALIZAR VISITAS TÉCNICA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) COMO FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO INSDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMESTÍVEIS, ADICIONADOS OU NÃO DE PRODUTOS VEGETAIS, PREPARADOS TRANSFORMANDOS OU NÃO DE PRODUTOS VEGETAIS, PREPARADOS, DEPOSITADOS, E EM TRÂNSITO NESTE MUNICÍPIO. PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

3. DATA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2021

4. VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2021

5. VALOR GLOBAL: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

6.LICITAÇÃO: _____

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO BALANÇO ORÇAMENTARIO - PCASP - PREVVER

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Previsão Inicial

Previsão Atualizada

Receitas Realizadas

Saldo

(a)

(b) (c)

(d) = (c - b)

Receitas Correntes (I)	**2.119.328,72**	**2.119.328,72**	**3.017.328,68**	**897.999,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	1.777.038,48	1.777.038,48	3.001.178,14	1.224.139,66
Receita Patrimonial	342.290,24	342.290,24		-342.290,24
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes			16.150,54	16.150,54

Receitas de Capital (II) Operações de Crédito Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Transferências de Capital Outras Receitas de Capital

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)

2.119.328,72

2.119.328,72

3.017.328,68

897.999,96

Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)

Operações de Crédito Internas Mobiliária

Contratual

Operações de Crédito Externas Mobiliária

Contratual

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)

2.119.328,72

2.119.328,72

3.017.328,68

897.999,96

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Previsão Inicial

Previsão Atualizada

Receitas Realizadas

Saldo

Déficit (VI)

(a)

(b) (c)

(d) = (c - b)

TOTAL (VII) = (V + VI)			**2.119.328,72**	**2.119.328,72**	**3.017.328,68**	**897.999,96**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
	Dotação	**Dotação**	**Despesas**	**Despesas**	**Despesas**	**Saldo da**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Inicial**	**Atualizada**	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**	**Dotação**
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.243.828,72**	**1.243.828,72**	**1.081.355,94**	**1.081.355,94**	**1.078.578,69**	**162.472,78**
Pessoal e Encargos Sociais	975.300,00	1.025.300,00	973.447,68	973.447,68	973.447,68	51.852,32
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	268.528,72	218.528,72	107.908,26	107.908,26	105.131,01	110.620,46
Despesas de Capital (IX)	**51.500,00**	**51.500,00**	**2.311,54**	**2.311,54**	**2.311,54**	**49.188,46**
Investimentos	51.500,00	51.500,00	2.311,54	2.311,54	2.311,54	49.188,46
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.295.328,72**	**1.295.328,72**	**1.083.667,48**	**1.083.667,48**	**1.080.890,23**	**211.661,24**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Saldo da Dotação**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)

Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.295.328,72**	**1.295.328,72**	**1.083.667,48**	**1.083.667,48**	**1.080.890,23**	**211.661,24**
Superávit (XIII)	824.000,00	824.000,00	1.933.661,20			-1.109.661,20
TOTAL (XIV) = (XII + XIII) Reserva do RPPS	**2.119.328,72**	**2.119.328,72**	**3.017.328,68**	**1.083.667,48**	**1.080.890,23**	**-897.999,96**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Inscritos

Em 31 de

Saldo

Em Exercícios Anteriores

Dezembro do Exercício Anterior

Liquidados Pagos Cancelados

a Pagar

Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

(a) (b) (c)

(d) (e)

(f) = (a + b - d - e)

Despesas de Capital	**10.036,98**	**10.036,47**	**10.036,47**	**0,51**	
Investimentos	10.036,98	10.036,47	10.036,47	0,51	
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**10.036,98**	**10.036,47**	**10.036,47**	**0,51**	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Inscritos

	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**295,20**	**295,20**		
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes		295,20	295,20		

Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida

TOTAL 295,20 295,20

MARCIA CRISTINA DE SOUZA

BATISTA DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO

CONTADOR(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1494 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021.

PORTARIA Nº 1494 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Patrimônio dá outras providências".

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor ***JOSE ROSIKLEY DA CRUZ,*** inscrito no CPF sob o nº **029.029.871-70**,aocupar o cargo em Comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO,*** junto a Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de escavadeira hidráulica conforme contrato de repasse nº 871934/2018/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **22/02/2020 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 03 de Fevereiro de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2021

Objeto	contratação de pessoa física para a prestação de serviços de apresentação de eventos cerimoniais, inaugurações, recepção de autoridades em eventos, bem como veiculação de matérias para o programa via rádio, edição de áudios e outras atividades multimídia outros para atender as necessidades do município de Nazaré-M-MT.
Favorecido	**ANDRE BORGES** devidamente inscrito no CPF nº 891.043. 821-53
Prazo de Vigência	08 (OITO) MESES
Valor global	R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 003/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 03 de Fevereiro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1495 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021.

PORTARIA Nº 1495 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Patrimônio dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º –Nomear o Senhor ***RONICLEI DIVINO DA CRUZ*****,** inscrito no CPF sob o nº, **030.149.111-94,**aocupar o cargo em comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO*****,** junto a Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT. E A EMPRESA CLEBER J. S. E DIAS - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CLEBER J. S. E DIAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.413.794/0001-88, estabelecida na cidade de Agua boa-MT., à Rua 16 nº 177, Bairro Centro, denominada o CONTRATADA neste ato representada por **CLEBER JOSÉ SILVA E DIAS**, Carteira de Identidade nº. 1.432.696 SSP/GO e CPF nº 467.300.011-00, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 028/2018** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato,** que passam a ser parte integrante do Contrato originário, a Clausula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, referente ao **processo de licitatório na modalidade pregão presencial nº 028/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à **Cláusula Terceira, inciso 3.11 do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando o prazode vigência do contrato estendido até o dia 07/07/2021, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório ou encerrem os saldos.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A administração se sentiu na obrigação de prorrogar o contrato por tratar-se de fornecimento de serviços contínuos na **realização de exames laboratoriais que serão disponibilizados aos pacientes com indicação média em caráter de urgência e emergência internados no Pronto Atendimento 24 hrs do Municipio**, onde as mesmas correm risco de vida, sendo fornecidos a famílias de baixa renda, pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde**.**

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausulas do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato **nº. 090/2018, 1º, 2º e 3º termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 04 de janeiro de 2021.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

.....

CLEBER J. S. E DIAS – ME

CLEBER JOSÉ SILVA E DIAS

Carteira de Identidade nº. 1.432.696 SSP/GO

CPF nº 467.300.011-00

.....

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Kenia C. Campos de Azevedo Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241- 49 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº 002/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr.Janio Ferreira. "***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003 c/c Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; Lei complementar 013/2008 que Dispõe sobre a Carreira dos Servidores do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 070/2020 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Senhor **Janio Ferreira**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0373208-8 SESP/MT e CPF nº 325.890.421-91, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA** atualmente enquadrado na Classe "D", Nível "10", matriculado sob nº 053, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **contando com 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV**, nº **2021.04.00001P,** a partir da data de **03/02/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **03 de Fevereiro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 03 de fevereiro de 2021.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prezada Candidata, inscrita no Processo Seletivo Simplificado 001/2021 sob o nº 00702020

Em resposta ao recurso interposto sobre a falta do anexo " verso do certificado, solicitamos, que vossa senhoria observe o item 6.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, onde se lê:

"6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. (Inclusive os documentos exigidos via Upload)"

Portanto, fundamentamo-nos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, fica indeferido o recurso impetrado nesta comissão por vossa Senhoria.

Nova Olímpia, 02 de fevereiro de 2021

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prezado Candidato, inscrito no Processo Seletivo Simplificado 001/2021 sob o nº 00852020

Em resposta ao recurso interposto sobre a falta do anexo "verso do certificado, solicitamos, que vossa senhoria observe o item 6.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, onde se lê:

"6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. (Inclusive os documentos exigidos via Upload)"

Quanto ao questionamento sobre o item 12.3 do referido Edital onde se lê:

"12.3. Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento."

Tal correção permitida se refere a tão somente, ilegibilidade de documentos e não inserção de dados ou documentos novos.

Portanto, fundamentamo-nos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, fica indeferido o recurso impetrado nesta comissão por vossa Senhoria.

Nova Olímpia, 02 de fevereiro de 2021

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE DE SUPLENTE A TÍTULO DE LICENÇA MATERNIDADE DE CONSELHEIRA TUTELAR

Aos **três dias** do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, perante a Ilmª. Srª. **ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS,** DD. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA deste Município de Nova Olímpia, compareceu a Sra. **CRISLENE QUEIROZ DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG:1601252-6 SSP/MT e do CPF: 022.859.631-90, que dispõe para ocupar o cargo de **CONSELHEIRA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR** temporariamente a título de Licença Maternidade da Conselheira Tutelar Titular **VIVIA ALINE DOS SANTOS SILVA** pelo período de 02 de fevereiro à 22 de julho de 2021. A candidata acima citada foi devidamente classificada como terceira suplente no II Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares do município de Nova Olímpia realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA Edital n.º 001/2019, Edital Complementar nº 001/2019 à nº 019/2019 e Resolução n.º 002/2019. Foi devidamente convocada median-

te Edital de Convocação n.º 001/2021 de 28 de janeiro de 2021, será nomeada por força da Portaria Municipal nº 076 de 03 de fevereiro de 2021 do Poder Executivo Municipal.

A remuneração da conselheira será concedida de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 955/2012.

O presente Termo tem o fim específico de dar posse a Candidata ora nomeada, para desempenhar com dedicação exclusiva e responsabilidade as atividades inerentes ao seu cargo.

E para constar, lavrou-se o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, pela Senhora Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e pela Conselheira Empossada.

_____

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

_____

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

Presidente do COMDICA

_____

CRISLENE QUEIROZ DE OLIVEIRA

Empossada Temporariamente

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 001/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 02/02/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO**: 02/02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES EM DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIAO PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITANTE VENCEDOR: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇOES LTDA inscrita no CNPJ: sob o n.º 10.676.614/0001-41

VALOR GLOBAL: R$ 354.400,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Nova Olímpia/MT, 03 de fevereiro de 2021.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2021

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA SECRETÁRIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PORTARIA DE NOMEAÇÃO 007/2018, E DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, CONFORME PORTARIA DE NOMEAÇÃO 003/2020. ALÉM DA NOMEAÇÃO DAS SECRETÁRIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MONTEIRO LOBATO, BRANCA DE NEVE E PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA.

A Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições legais, e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da Lei complementar nº 49/1998, da Lei complementar nº 50/1998 e da Lei Estadual nº 7.040/1998, com suas alterações,

Resolve:

Art. 1º - Destituir a servidora DAIANE SANTOS SANTANA como secretária da escola municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º -Destituir a servidora JESSICA CARVALHO BARBOZA como secretária das escolas municipais.

Art. 3º Nomear a Servidora CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA, para exercer a função de Secretária das Escolas: E.M. Branca de Neve e E.E.I. Professor José Alves Govea.

Art. 4º Nomear a Servidora JESSICA CARVALHO BARBOZA, para exercer a função de Secretária da E.M. Monteiro Lobato.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Nova Santa Helena/MT, 02 de fevereiro de 2021.

Juliane Oscar de Souza Moura

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Lazer

Por. 004/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL VIGIA - PAULO SILVANO XAVIER DE CARVALHO

Nova Santa Helena/MT, 02 de fevereiro de 2.021.

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **VIGIA**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

PAULO SILVANO XAVIER DE CARVALHO RG Nº. 197448119-0

669.9929.1478

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: ..... EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL Nº. 001/2021

EDITAL Nº. 001/2021

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: "COLOCA, A DISPOSIÇÃO DE TODA COMUNIDADE, AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA-MT., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020"

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte, de **14 de fevereiro a 14 de Abril de 2021,** do corrente ano, as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**, correspondente ao exercício de **2020,** para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual. Dado e passado nesta cidade de Nova Ubiratã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Administração

Decreto n° 001/2021

PORTARIA Nº. 0162/2021.

PORTARIA Nº. 0162/2021.

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 239/2002 e no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº. 239/2002, para comporem a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS COM A FINALIDADE DE ESCRITURAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO URBANO da sede do Município, os seguintes Membros:

FRANCINE OLIVEIRA - PRESIDENTE

FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIGUES – MEMBRO

WELLYNGTON MANOEL MIRANDA TAVARES - MEMBRO

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão terá ainda um Secretário, que receberá os processos, protocolará, os ordenará e dará o seu trâmite para avaliação e decisão, lavrará as atas da comissão, enviará os ofícios e tudo o mais que for necessário para o fiel cumprimento das determinações da Lei 239/2002 e desta Portaria, o qual será o Servidor Efetivo Sr. **RONALDO MARSURA VERNI.**

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a portaria 009/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROTRATOR ZERO KM - TRATOR CORTADOR DE GRAMA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Data de abertura dos envelopes: 22/02/2.021, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 03 de fevereiro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2020

Espécie: TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATUAL;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Vander de Oliveira Gomes - MEI;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato para construção da casa de velório no lote 12, quadra 25A, Rua Dom Vital Chitolina, no município de Novo Horizonte do Norte;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Tomada de Preços 007/2019;

Data assinatura: 29/12/2020;

Vigência: 31/12/2021;

Signatários: José Nilton de Brito – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Vander de Oliveira Gomes, sócio proprietário da empresa**;**

Fiscal de Contrato: Darci Rene Gonçalves Monteiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2021

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CONTRATADO: **JASSON ALVES DA SILVA**

CPF 034.248.821-00

Contratação de serviços técnicos na área de informática, compreendendo manutenção e configuração dos equipamentos de informática, computadores, servidores, impressoras e redes de internet para o ano de 2021.

VALOR: R$: R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais)

VALOR MENSAL : R$: R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)

PRAZO: 11 MESES

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/02/2021.

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 038/2020, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 004/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CONTRATADO: AVELINO DIAS FELIZARDO

CPF 834.897.111-49

Prestação de serviços de filmagem e edição de imagens e áudio para divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Novo Mundo e demais mídias sociais, incluindo as atividades do legislativo, com destaque para o trabalho desenvolvido pelos Vereadores em plenário e gravações externas relativas a vistorias e fiscalização, nas Sessões Itinerantes, Reuniões e Audiências Públicas a serem realizados pelo legislativo no ano de 2021.

VALOR: R$: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

PRAZO: 11 MESES - 02/02/2021 A 31/12/2021

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 007/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 007/2021

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o no Conselho Municipal de Saúde do município de NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, com prazo de 02 (dois) anos:

1. REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SAMANTHA SILVA PORTO.....Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ILDETE DANIEL CHAGAS.....Titular

MARIA NILDA DA CRUSZ BISPO.....Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

EDILSON DA CUNHA GUIMARÃES.....Titular

ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS.....Suplente

2. REPRESENTANTES DOS TABALHADORES DA SAÚDE

NIVEL SUPERIOR:

IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS.....Titular

NIVEL MÉDIO (TÉCNICO):

DOUGLAS AIRES DE CASTRO.....Titular

ELISANGELA SOUZA RIBEIRO.....Suplente

NIVEL MÉDIO:

LUZ ALVES DE SOUZA NETO.....Titular

NASLENE GOMES DE BRITO.....
.....Suplente

3. APEPASA

JORGE IRAN DA SILVA RAMOS.....
.....Titular

LUISLEY COSTA ALVES.....
.....Suplente

4. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

MANOEL SANTANA DE ALMEIDA.....
.....Titular

JAQUELINE PEREIRA DE MOURA.....
.....Suplente

5. ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES

ANTONIO RAIMUNDO LUZ.....
.....Titular

ELIAS DOS SANTOS.....
.....Suplente

6. IGREJA CATÓLICA:

SILVILANE SOARES CARDOSO.....
.....Titular

DINORÁ SILVA REIS.....
.....Suplente

7. IGREJAS EVANGÉLICAS:

AELITON RODRIGUES DA COSTA.....
.....Titular

VALDEIR CLARO RIBEIRO.....
.....Suplente

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de Fevereiro de 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 06/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 06/2021

Dispensa de Licitação nº: 03/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXERIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo n° 06/2021, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT. Justificativa Anexa nos autos de dispensa de licitação nº. 03/2021.

FAVORECIDA: **EDMARIO GONÇALVES RESENDE**

CPF: **058.966.491-34**

VALOR TOTAL: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT, 04 de Fevereiro de 2.021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2021. NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB

PORTARIA Nº 100/2021

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - ESTADO DE MATO GROSO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal Nº 0400/2017 de 21 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal do FETHAB, que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

I - Representantes do Poder Executivo:

- GENIVALDO DOS SANTOS SILVA (PRESIDENTE)
- ANTONIO FERNANDO FERREIRA (SUPLENTE)
- SILVIO TARCISIO PACKER
- ANDRÉ PEREIRA DIAS
- MARCELO DOS SANTOS LOPES

II - Representantes da Sociedade Civil:

- EDMAR DOS SANTOS ABREU – ONG – ALIANÇA DA TERRA
- RAIMUNDO FERREIRA PAIVA – TRABALHADORES
- ANTÔNIO RAIMUNDO .LUIZ – COLÔNIA Z7
- ISAIAS SOARES DA SILVA – APEPASA
- LUISLEY COSTA ALVES – APEPASA

Art. 2º - O mandato dos membros do Fundo de Transportes e Habitação da Cidade de Novo Santo Antônio será de 01 (um) ano, permitida uma reeleição sucessiva.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021 PUBLICAÇÃO DO LOCAL HORÁRIO DE APLICA-

ÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS/ENTREGA DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria 045/2021 de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital do Processo Seletivo 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e as normas editadas pelo Manual de Triagem do TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso resolve: **Art. 1º -** Informar e Publicar que as provas objetivas e entrega de títulos do Processo Seletivo 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, acontecerá no dia **06 de fevereiro de 2021 às 18hr00min (horário de Mato Grosso) 19hr00min (horário Local),** distribuídos por local e cargos conforme tabela abaixo:

LOCAL	CARGOS
Escola Mun. Joaquim Rodrigues Soto	Agente Serv. Gerais AG3 – Faxineira (o).
Escola Mun. Joaquim Rodrigues Soto	Agente Serv. Gerais AG4 – Gari.
Escola Mun. Joaquim Rodrigues Soto	Agente Serv. Gerais AG8 – Merendeira.
Escola Mun. Joaquim Rodrigues Soto	Agente Serv. Gerais AG11 – Coletor de Lixo.
Escola Mun. Joaquim Rodrigues Soto	Agente Serv. Gerais AG10 – Servente.
Escola Mun. Joaquim Rodrigues Soto	Agente Serv. Gerais AG5 – Guarda.
Escola Mun. Joaquim Rodrigues Soto	Motorista
Escola Mun. Joaquim Rodrigues Soto	Op. Máquina – Escavadeira Hidráulica.
Escola Mun. Joaquim Rodrigues Soto	Op. Máquina - Pá Carregadeira.
Escola Mun. Joaquim Rodrigues Soto	Op. Máquina – Trator
Escola Mun. Joaquim Rodrigues Soto	Op. Máquina – Moto Niveladora.
Escola Mun. Joaquim Rodrigues Soto	Op. Máquina – Retroescavadeira.
Escola Mun. Joaquim Rodrigues Soto	Agente Administrativo AA7 – Recepcionista.
Escola Mun. Joaquim Rodrigues Soto	Lactarista
Escola Mun. Joaquim Rodrigues Soto	Técnico em Raio-X.
Escola Mun. Joaquim Rodrigues Soto	Nutricionista
Escola Mun. Joaquim Rodrigues Soto	Auxiliar de Laboratório
Escola Mun. Joaquim Rodrigues Soto	Odontólogo
Escola Municipal Tio Patinhas	Monitor de Creche
Escola Municipal Tio Patinhas	Técnico de Enfermagem
Escola Municipal Tio Patinhas	Alimentador Sistema Aplic
Escola Municipal Tio Patinhas	Professor Pedagogia (Escola Tio Patinhas)
Escola Municipal Tio Patinhas	Professor Pedagogia (P A Santo Idelfonso)
Escola Municipal Tio Patinhas	Professor Pedagogia (Distrito Itaquerê)
Escola Municipal Tio Patinhas	Professor Letras (P A Santo Idelfonso)
Escola Municipal Tio Patinhas	Professor Educação Física (Sede Município)
Escola Municipal Tio Patinhas	Professor C. Biológicas (P A Santo Idelfonso)
Escola Municipal Tio Patinhas	Médico Veterinário
Escola Municipal Tio Patinhas	Assistente Social
Escola Estadual Diniz Alves de Toledo	Assistente Social
Escola Estadual Diniz Alves de Toledo	Enfermeiro
Escola Estadual Diniz Alves de Toledo	Fisioterapeuta
Escola Estadual Diniz Alves de Toledo	Psicólogo
Escola Estadual Diniz Alves de Toledo	Bioquímico/Farmacêutico
Escola Estadual Diniz Alves de Toledo	Médico

Art. 2º - As provas práticas acontecerão no dia **06 de fevereiro de 2021 das 08hs00min as 12hs00min** no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT (antiga Oficina do Valtinho), conforme listagem abaixo:

MOTORISTA
OP. MÁQUINA – ESCAVADEIRA HIDRAULICA.
OP. MÁQUINA – PÁ CARREGADEIRA.
OP. MÁQUNA – TRATOR
OP. MÁQUINA – MOTO NIVELADORA.
OP. MÁQUINA - RETROESCAVADEIRA

Art. 2º - Todos os recursos contra a informação e publicação deste Edital Complementar poderão ser interpostos nos dois dias subsequentes às publicações, das07hs00min as 16hs59min na Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, Departamento de Recursos Humanos. Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso aos dois dias do mês de fevereiro de 2021. _____ Geraldo Pereira da Silva Sobrinho Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo 001/2021 Portaria 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2021

RESCISÕES – 2021.

JANEIRO DE 2021

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DAIANE VIANA DE MORAES	**277/B/01-PROFESSOR**	11/01/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS	**222/A/01-AAE I - VIGIA**	14/01/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE	**63/A/01-PROFESSOR I**	24/01/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 044 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 044 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR o Sr. ALESSANDRE ALVES DA SILVA MARQUES**, inscrito no CPF sob o número 051.018.611-4626301 e portador do RG de número RG n. 2530188-8 SESP/MT, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,** nos termos da Lei 1402/2017.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Inexigibilidade de Licitação 01/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA; CNPJ: 07.797.967/0001-95**; Objeto; Contratação de Empresa Especializada em Sistema on-line com ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com relatório específico e detalhados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga-MT, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93. Valor da contratação: R$: 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais). Data da contratação: 03/02/2021. Vigência: de 03/02/2021 à 03/02/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a

senhora **Fabiana Alves Martins Silva** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93. Paranatinga – MT., 03 de fevereiro de 2021. **Josimar Marques Barbosa** Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 049 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 049 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 054.451.661-39 e portadora do RG de número 23701730 SEJSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER,** nos termos da Lei 999/2013.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 042 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 042 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. EVERALDO BOURET PEREIRA**, inscrito no CPF sob o número 550.605.011-91 e portador do RG de número 849.385 SSP/MT, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 048 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 048 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. EVERALDO BOURET PEREIRA**, inscrito no CPF sob o número 550.605.011-91 e portador do RG de número 849385 SSP/MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 047 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 047 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. CARLOS KENNEDY COELHO DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o n° 045,532.201-56 e portador do RG sob o nº 23963085 SEJSP, para responder pelo cargo de**CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, nos termos da Lei 1402/2017.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 046 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 046 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o n° 054.451.661-39 e portadora do RG sob o nº 2370173-0 SEJSP do cargo de**CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 045 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 045 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. MÔNICA DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o número 833.126.922-53 e portadora do RG de número 19927827 SSP/MT, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO,** nos termos da Lei 570/2009.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 043 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 043 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR os servidores abaixo relacionados** como responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência dos procedimentos licitatórios concernentes as Secretarias a partir de 01 de fevereiro de 2021:

- **VITÓRIA GABRIELI LIMA CROCCO -** inscrita no CPF sob o número 060.547.231-97 – da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

- **VANESSA GODOI DE SOUZA -** inscrita no CPF sob o número 040.016. 021-80 – da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;

- **PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA -** inscrito no CPF sob o número 040. 820.681-04 – da Secretaria Municipal Finanças;

- **LUCIANA ARAÚJO DE ANDRADE -** inscrita no CPF sob o número 522. 662.811-00 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- **CLAUDIA PEREIRA DA SILVA -** inscrita no CPF sob o número 923.996. 651-04 – da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

- **ELUANE CRISTINE DE SOUZA -** inscrita no CPF sob o número 036.194. 721-65 – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 040 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 040 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR o Sr. MAURICIO RAMOS**, inscrito no CPF sob o número 335.618.939-53 e portador do RG de número RG n. 17506776 SSP/SP, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 024/2020, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021,** conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n. º 06/2020 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17 de junho de 2013, Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT e aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital. **Objeto:** Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, atendendo os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório. **Início da Sessão Pública: Dia 24/02/2021 Ás 08:00h (horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, maisInformações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Departamento de Licitações e Contrato, em 03 de fevereiro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 041 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 041 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o número 419.952.441-04 e portador do RG de número 600612 SSP/MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 114/2021 - LICENÇA MATERNIDADE IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA,

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipale dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA, ocupante do cargo de Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 02/02/2021 à 01/06/2021, conforme atestado à gestante.

***ART. 2º* -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 115/2021 - NOMEAÇÃO ANSELMO RAMOS VELOZO

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor ANSELMO RAMOS VELOZO, para o cargo de Chefe do Departamento de Limpeza e Serviços Urbanos para atuar na Secretária de Viação e Obras Públicas do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: inexigibilidade Nº 001/2019	**DATA: 22/01/ 2021**
CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS** por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle.	
A supressão do quantitativo inicialmente pactuado no item 3 O valor da supressão do item 3, corresponde a **R$ 109.887,22 (cento e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).**	

PORTARIA Nº 116/2021 - NOMEAÇÃO JADNA KEILA DE CARVALHO SILVA

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidora Pública Municipal a Senhora JADNA KEILA DE CARVALHO SILVA, para o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde, para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 113/2021 - FÉRIAS REGULARES EVAIR CLAUDIO DE LARA

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/10/2016 à 18/10/2017.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS REGULARES ao servidor EVAIR CLAUDIO DE LARA, ocupante do cargo de Professor, atuando na função Presidente do SISPMUPP (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pedra Preta), lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **04/02/2021 à 05/03/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 013/2021 - RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDORES

DE 03 *DE FEVEREIRO DE 2021*.

Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidor público municipal na condução de veículo oficial regulamentando o capítulo X da Lei Municipal n° 892/2015 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículo do Município de Pedra Preta, objetivando uma Gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional);

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do Administrador Público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a Legislação no escopo de evitar infrações de Trânsito;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Condutor o pagamento de Multas de Infrações de Trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da Frota Municipal;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Condutor o pagamento de Multas de Infrações de Trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da Frota Municipal;

CONSIDERANDO que por outro lado, quando a infração apontada pelo órgão de trânsito estiver relacionada às condições e habilitações do veículo, por exemplo, a responsabilização recairá sobre os servidores que tinham as atribuições de zelar por tais condições e não o fizeram;

CONSIDERANDO que o Gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículo sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública, nos moldes da Sumula nº. 001, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO;

CONSIDERANDO o acórdão 815/2007, e posterior Resolução de Consulta nº 2/2017 – TP do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal n°. 892/2015 que dispõe sobre o uso da frota de veículos oficiais da administração pública municipal**;

CONSIDERANDO os apontamentos e recomendações apresentados pela Controladoria-Geral do Município, por meio da Orientação Técnica n. 01/2021;

CONSIDERANDO o Ofício n. 019/2021/CGM, expedido pela Controladoria-Geral do Município, que encaminha ao Prefeito Municipal, levantamento realizado pelo Departamento de Gestão de Frotas, o qual apontou, que atualmente o Poder Executivo Municipal, possui multas de trânsito em aberto, no montante aproximado de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, bem como, taxa de licenciamento de veículos em atraso, no montante aproximado de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**;

***NELSON ANTÔNIO ORLATO*,** Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Capítulo I

disposições GERAIS

Art. 1º Fica através deste Decreto disciplinado os procedimentos para a responsabilização no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor na condução de veículos oficiais.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - Auto de Infração de Trânsito – AIT: documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações a legislação de trânsito;

II - Notificação de Infração de Trânsito - NIT: documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III - Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

IV - Condutor: São os servidores de carreira ocupantes do cargo de motorista/operador ou, ainda, servidores contratados, devidamente habilitados ou credenciados, que detenham a obrigação respectiva em virtude do cargo ou da função que exerçam, demais servidores públicos que tenha conduzido veículo oficial.

V - Departamento de Gestão de Frotas: responsável por receber a Notificação de Infração, comunicar a unidade administrativa ao qual o veículo Notificado pertence da autuação;

VI - Responsáveis pelo Setor de Frotas: Servidores nomeados através de portaria para Gerenciar a Frota das unidades administrativas.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Art. 3º. São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:

I - O condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, tais como:

a) transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local;

b) utilizar fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou uso de telefone celular enquanto dirige;

c) deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança;

d) conversão em locais proibidos pela sinalização;

e) estacionamento e parada proibidos pela sinalização;

f) outras infrações previstas no Código Nacional de Trânsito – CTN ou qualquer outra norma de trânsito.

II - O titular de cada Secretaria quando:

a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

c) tratar-se de penalidade de multa prevista no §8º do art. 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação;

III - O titular do Departamento de Gestão de Frotas quando:

a) referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei federal nº 9.503, de 1997, decorrente da omissão no registro e na transferência dos veículos.

Art. 4º. Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria Geral e Coordenação Administrativa, responsável pela frota como um todo, solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta não se responsabilizará por multas de trânsito.

Parágrafo único. Caso o condutor ou os responsáveis mencionados neste capítulo se recusarem a pagar a multa, após utilizarem de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa que lhe são cabíveis, a Prefeitura Municipal de Pedra Preta quitará a referida e o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica para adotar as providências cabíveis.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. Compete à Secretaria onde é lotado o condutor:

I - Identificar e comunicar, oficialmente, o condutor do veículo autuado para que assine a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, juntando-se cópia dos documentos pessoais, bem como o CRLV do veículo;

II - Receber o boleto de pagamento da multa e comunicar o condutor, determinando que compareça junto ao Departamento de Gestão de Frotas a fim de ser providenciada a autorização de desconto junto à remuneração do servidor.

Art. 7º. Compete ao Departamento de Gestão de Frotas:

I - Receber e encaminhar a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito à Secretaria Municipal competente, observado o prazo indicado na notificação;

II - Acompanhar os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas e informar o titular da Secretaria responsável pelo veículo sobre o resultado do recurso;

III - Receber o boleto para pagamento da multa e encaminhá-lo junto com a cópia da Notificação de Infração de Trânsito para a Secretaria competente para que seja providenciado o pagamento da multa;

IV - Em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o Departamento de Gestão de Frotas deverá encaminhar o processo destinado à apuração de responsabilidade ao Departamento Jurídico para que adote as providências cabíveis.

Art. 8º. Compete ao Departamento de Contabilidade:

I - Receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;

II - efetuar a liquidação do empenho e enviar para o Setor de Tesouraria, para pagamento.

Art. 9º. É de responsabilidade da Tesouraria efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao Departamento de Gestão de Frotas para providências a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 10 Compete à Secretaria Geral e Coordenação Administrativa:

I - Receber e finalizar o processo administrativo a fim de apurar as responsabilidades;

II - De posse do Relatório Final do Processo Administrativo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as providências cabíveis.

Art. 11 Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - Proceder ao desconto em folha de pagamento, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito;

§1º Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

§2º Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto neste Decreto, seja em que fase, comunicar o Departamento de Gestão de Frotas.

II - Notificar o Departamento Contábil do ressarcimento do erário.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 12 É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial:

I - Informar ao Setor de Frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

II - conduzir defensivamente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, observando rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário;

III - exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança;

IV - dirigir o veículo de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, sendo responsabilizado pelas infrações porventura cometidas;

V - entregar ao Secretário (a) da pasta em que estiver lotado, notificações decorrentes de multas;

VI - O condutor deve se limitar a executar o percurso preestabelecido, sendo proibido o desvio para qualquer outro, a não ser que haja a devida autorização ante uma real necessidade;

VII - comunicar de imediato, ao Secretário (a) da pasta, os casos de falta de equipamentos e acessórios obrigatórios, sinistro e qualquer situação que enseja o acionamento da companhia de seguro;

Parágrafo único. Compete ao condutor verificar, constantemente, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com equipamentos e acessórios obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito (extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco, chave de roda, pneu sobressalente e cinto de segurança), bem como, os níveis de água da bateria e do radiador, óleo do motor e dos freios, pneus, rodas, luzes, limpeza do veículo.

Art. 13 Caberá ao condutor do veículo à responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

I - Depois de tomar ciência da multa, o condutor deverá pagá-la ou contestá-la, se for o caso, providenciar a interposição de recurso junto à JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração.

a) provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Departamento de Gestão de Frotas para arquivamento;

b) não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, os valores deverão ser pagos pelo servidor com a comprovação da quitação junto ao Departamento de Gestão de Frotas.

Art. 14 O condutor que dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade pela infração de trânsito e o seu ônus, preencherá o formulário de identificação, fornecendo cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

I - O condutor poderá efetuar o ressarcimento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, comprovando a quitação junto ao Departamento de Gestão de Frotas, bem como autorizar o desconto em sua folha de pagamento.

II - O condutor, quando optar pelo pagamento parcelado, deverá autorizar o desconto mensal em sua folha de pagamento, desde que respeitado o limite para desconto de acordo com a legislação vigente.

Art. 15 Quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração, o responsável pela Secretaria competente, em atendimento ao disposto no Art. 4º, §1º, da Resolução n° 363/2010 do Conselho Nacional de Trânsito, deverá encaminhar ao DETRAN ofício identificando-o, acompanhado de cópia da planilha com registro de uso do veículo, assinada pelo próprio condutor, determinando a imediata instauração de procedimento administrativo com vistas ao ressarcimento do erário.

CAPÍTULO V

DO DESCONTO

Art. 16 Após tomar ciência da multa, o condutor deverá comparecer perante a Departamento de Gestão da Frota para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, na " Autorização de Desconto" de que trata o ANEXO I deste Decreto, devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada no Departamento de Gestão da Frota, para fins de controle;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

III - 01 (uma) via ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de processamento do desconto;

IV - Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na “Autorização de Desconto” de que cuida este artigo e a responsabilidade pelo cometimento da infração já tenha ficado demonstrada, observado o contraditório, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 17 O desconto em folha de pagamento efetivar-se-á após o recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos da “Autorização de Desconto”.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicar tempestivamente o condutor infrator.

§1. A omissão descrita no caput deste artigo acarretará a abertura de sindicância e ou Tomada de Contas Especial ou outro menos complexo para identificação do agente causador do dano ao erário.

§2. Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 19 Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor, nos seguintes termos:

I - Ser processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;

II - Atender ao limite previsto na legislação vigente, sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor da multa correspondente.

§1º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§2º No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso I, o servidor poderá efetuar o pagamento através da DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

§3º A falta de quitação do débito no prazo anotado na DAM implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 20 O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 21 O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 22 Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para instauração de procedimento administrativo, com fito a apurar os agentes públicos responsáveis pelas infrações de transito que estão em aberto, bem como responsáveis pelos juros e ou multas de taxas de licenciamento e outros advindos da não quitação regular das infrações de trânsito em aberto.

Art. 23 Faz parte deste Decreto, o Anexo Único, Relatório Resumido de Débitos referente a infrações de trânsito, licenciamento e seguro de veículos, por secretária.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.021.

***NELSON ANTÔNIO ORLATO* Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO RESUMIDO DE DÉBITO REFERENTE A INFRAÇÕES DE TRANSITO, LICENCIAMENTO E SEGURO DE VEÍCULOS POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL	INFRAÇÕES DE TRÂNSITO			LICENCIAMENTO E SEGURO			TOTAL GERAL
	ATÉ 2016	2017 À 2020	TOTAL	ATÉ 2016	2017 À 2020	TOTAL	
EDUCAÇÃO	276,67	2.926,98	**3.203,65**		293,31	**293,31**	**3.496,96**
SAÚDE	43.499,28	125.679,89	**169.179,17**		7.444,56	**7.444,56**	**176.623,73**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	410,93	**410,93**			**-**	**410,93**
OBRAS PÚBLICAS		2.407,38	**2.407,38**		441,44	**441,44**	**2.848,82**
LIMPEZA PÚBLICA		130,16	**130,16**		1.861,05	**1.861,05**	**1.991,21**
AGRICULTURA	153,76	758,83	**912,59**		145,76	**145,76**	**1.058,35**
GABINETE	-	2.831,50	**2.831,50**		-	**-**	**2.831,50**
FINANÇAS	3.041,59	2.651,02	**5.692,61**		564,21	**564,21**	**6.256,82**
ADMINISTRAÇÃO	3.052,56	1.532,88	**4.585,44**		285,21	**285,21**	**4.870,65**
CULTURA	-	-	**-**	-	-	**-**	-
TOTAL	**50.023,86**	**139.329,57**	**189.353,43**	**-**	**11.035,54**	**11.035,54**	**200.388,97**

EXTRATO CONTRATO 001/2021

CONTRATO 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DIPENSA nº. 001/2021	**DATA: 25/01/2021**
CONTRATADO: DANIELI VILALBA MACEDO	

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA NODA GUENKO, Nº 897 – CENTRO - MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.	
VALOR: **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais**	**VIGÊNCIA: 25/01/2022**
DOTAÇÃO: 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.36.00.00	

DECRETO Nº 012/2021 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855/2015 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	680	Sandra Francisco Alves	01/04/1998	Aux. Administrativo	B/23	C/23

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 112/2021 - LICENÇA PRÊMIO IRANETE PINHEIRO NATES

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **13/02/2014 à 13/02/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora IRANETE PINHEIRO NATES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas nos períodos de **03/02/2021 à 03/05/2021.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 042/2021

PORTARIA N° 042/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR MATEUS RIBEIRO NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor, **MATEUS RIBEIRO NOVAIS**, matricula 13, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, referente ao exercício de **2019**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 03 de março de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 046/2021

PORTARIA N° 046/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA GEISE YANUKALO DE SOUZA BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora, **GEISE YANUKALO DE SOUZA BATISTA**, matricula 1393, Conselheira Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho, no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, referente ao exercício de **2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 03 de março de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT torna público a ANULAÇÃO do **Pregão Presencial SRP n. 002/2021, Processo Administrativo n. 004/2021**, com fundamento no artigo 49, da Lei n. 8.666/93, cujo objeto refere-se á REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo do edital, com abertura prevista para o dia **05/02/2021 às 8h00m**. **Motivo:** analisado o Edital em função de impugnação de licitante interessada, plotamos a existência de vícios capazes de limitar a concorrência, devendo o instrumento ser reformulado, com maior grau de estudo sobre o objeto. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, no Paço Municipal sito à Praça São Carlos, n. 755 – Centro, CEP: 78.855-000, na cidade de Planalto da Serra-MT, das **07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas** ou pelo e-mail ***prefeituraps@bol.com.br*****,** ou pelo telefone **(66) 3328-6101.** Planalto da Serra-MT, **03 de Fevereiro de 2021**. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - Pregoeira**

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

A administração pública municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições **RETIFICA a** publicação do extrato do contrato nº **004/2021**, publicada no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XVI/Nº.3665, no dia 27 de janeiro de 2021, na página 865. ONDE SE LÊ:** Vigência: 01/01/2021 á 01/03/2021 e Valor Global: R$ 32.100,00**. LEIA-SE:** Vigência: 01/01/2021 á 07/02/2021 e Valor Global: R$ 19.260,00**. Natal Alves De Assis Sobrinho- Prefeito Municipal.**

DECRETO N. 015/2021

Decreto n. 015/2021

"Dispõe sobre retorno às aulas no âmbito da Rede Municipal de Educação, mediante o uso de atividades remotas durante o período de suspensão das aulas presenciais, como medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO que a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme previsto no §4º do art. 32, admite que os sistemas de ensino estaduais e municipais, coordenados pelas Secretarias de Educação e pelos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, podem, em situações de emergência, autorizar a realização de atividades a distância, portanto, a rede Municipal de Educação, pode promover atividades a distância no ensino fundamental; e

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º As aulas no âmbito da Rede Municipal de Planalto da Serra/MT, serão retomadas em forma de atividades remotas, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Considera-se atividades remotas para os fins deste Decreto as atividades pedagógicas não presenciais realizadas pelos alunos em suas residências, que foram planejadas e orientadas por professor (a), em regime de teletrabalho.

§2º As atividades pedagógicas não presenciais previstas neste artigo serão computadas na carga horária mínima de dias letivos.

§3º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a definição do conteúdo a ser trabalhado, a disponibilização de orientações que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados aos alunos e a criação de canais de interação, bem como a realização de avaliações durante o período de teletrabalho.

Art. 2º No caso de impossibilidade de acesso ao conteúdo das atividades remotas disponibilizadas pela Unidade Escolar, as orientações aos pais e responsáveis serão feitas de forma presencial, mediante agendamento prévio.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e ratificados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica estabelecido, ainda, que os professores da rede pública municipal, deverão cumprir 20 (vinte) horas semanais, em expediente interno, nas unidades escolares do Município ou conforme designação da Secretaria de Educação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Planalto da Serra-MT, 28 de janeiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 001/2021. PROCESSO Nº 003/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE SRP- nº 001/2021**, aberta no dia 01/02/2021 **ás 15:00** horário de Brasília , sagrou-se vencedora dos itens **1,02,03,04 e 05** a empresa **AUTO POSTO TELES PIRES LTDA -EPP, CNPJ sob nº 31.549.554/0001-76. JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA-PREGOEIRO**

PORTARIA N° 045/2021

PORTARIA N° 045/2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SILBENE DE ARRUDA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio à servidora **SILBENE DE ARRUDA SILVA**, matricula 482, efetiva no cargo de Técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/02/2021 a 01/05/2021, referente ao **quinquênio de 2017/2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de maio de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 044/2021

PORTARIA N° 044/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR FERNANDO JOAIR PONTES CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor, **FERNANDO JOAIR PONTES CARVALHO**, matricula 1392, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Departamento DAE, no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, referente ao exercício de **2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 03 de março de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 043/2021

PORTARIA N° 043/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA CLEUZA MENEZES NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora, **CLEUZA MENEZES NOVAIS**, matricula 67, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, referente ao exercício de **2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 03 de março de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Em1º de fevereiro de 2021, eu, **Rony Carlos dos Santos**, tomei posse no Processo Seletivo Público n°.001/2019 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais).

Em cumprimento ao Decreto de Convocação n° 013/2021, declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, desde que obedeça a Lei Federal 11350/2006 e suas posteriores alterações.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse, entreguei fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2019 e Decreto n° 013/2021:

(X) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

(X) Certidão de Quitação Eleitoral (TSE)

(X) Cópia do Cartão PIS/PASEP ou Extrato retirado na CAIXA ECONÔMICA;

(X) Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;

(X) Cópia do Certificado de Escolaridade exigida pelo cargo;

( ) Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso.

( ) Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos (se houver)

( ) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 7 a 14 anos;

( ) Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);

(X) Cópia atualizada de Comprovante de Residência;

(X) Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

(X) Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou Declaração de Isenção;

(X) Declaração negativa de acúmulo de cargo público

(X) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

(X) Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;

(X) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (TSE)

(X) Certidão Negativa de Débitos para com o município em posse;

(X) Ficha Cadastral devidamente preenchida;

(X) Cópia da Carteira de Reservista (sexo masculino);

(X) Cópia da Carteira de Motorista (para os cargos que utilizem transportes);

(X) Avaliação Física/Mental e Oftalmológica expedida por Médico do Trabalho;

(X) Comprovante de conta corrente ou conta salário em qualquer banco;

(X) 01(uma) Foto 3x4, colorida e recente;

Planalto da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Prefeito Municipal	**Rony Carlos dos Santos** Agente Comunitário de Saúde

PORTARIA N. 048/2021

PORTARIA N. 048/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **DULCELINO APOLONIO DA SILVA** PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE TRANSPORTE VIAÇÃO E ESTRADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DULCELINO APOLONIO DA SILVA** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Transporte Viação e Estrada do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 047/2021

PORTARIA N. 047/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **DEBORA PORTO SOARES**PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DEBORA PORTO SOARES** para ocupar o cargo de Encarregado de Almoxarifado e Controle Patrimonial do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARa Senhora **ANNA LÍDIA CAMPOS ALMEIDA LOBO,** portadora do RG nº 2471190-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 044.662.221-42, para exercer o cargo de DIRETORA DE EXECUTIVA,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **JOILMA COSTA MARQUES**, **portadora do RG nº 1353684 SSP/MT e inscrita no CPF nº 911.899.181-53, para exercer o cargo** de GERENTE DE COMPRASdesta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora***JESSICA CAROLINE DA SILVA NUNES,***portadora do RG nº 17029155 SSP/MT, inscrita no CPF nº 024.835.881-23, para exercero cargo de ASSESSORA TECNICA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o senhor **ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES,** portador do RG nº 2605219-9, inscrito no CPF nº 053.228.021-00 para exercer o cargo de GERENTE DE ALMOXARIFADO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **ERDES DIDIMO SANTOS**,portador do RG nº 587761 SSP/MT, inscrito no CPF nº 503.133.471-15 para exercer o cargo de DIRETOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO RURAL, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR nesta data, como "Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio", para julgar e conduzir, os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presenciais, as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Erasmo Paulo de Lima - CPF 352.574.401-30.

***Membro**: Joeldes Sebastião Ferreira Gomes* - CPF 595.134.891-91

Membro: Mariza Cristina Guimarães de Campos - CPF 616.151.881-34

Membro: Letícia Arruda Corbani - CPF 039.198.691-09

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", para o Exercício de 2.021, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Erasmo Paulo de Lima, CPF 352.574.401-30.

Membro: Lucinete Maria Alves de Lima, CPF 958.194.601-20.

Membro: Jucilene Terezinha Dias de Campos – CPF 667.776.401-00

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o artigo 176 da Lei Municipal nº1.662/2012 que estabelece a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar ;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos do Município de Poconé/MT no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a formação de **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD - Exercício 2.021**, conforme composição abaixo:

*** NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS -** CPF 571.964.001-00.

*** GIOVANE EDUARDO DA SILVA** - CPF 031.976.531-81

***JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS** - **CPF 667.776.401-00**

Art. 2º - Todos eles Servidores Públicos Municipais efetivos e de ilibada reputação, que devera ser presidido pelo primeiro servidor, e deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários a apuração da falta cometida por servidores públicos.

Art. 3º - Os nomeados quando no desempenho de suas funções previsto nesta portaria, terão de dedicar seu tempo integralmente à apuração das faltas no processo administrativo disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido a senhora **WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA**, **portadora do RG nº 1350697-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 9913.230.531-15, do cargo** de DIRETORA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a senhora **MARCELA CRISTINA DE PÁDUA RIBEIRO**, inscrita no CPF nº 017.772.291-62, para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o senhor**JUAREZ DIONISIO DE ARRUDA**, portador do RG nº13883763 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 987.076.801-63 para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora**CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA**,portadora do RG nº 1803468-3 SSP/MT, *inscrita no CPF nº 030. 746.271-40*, para exercer o cargo de ASSESSORA JURÍDICA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor**EDSON BARBOSA DE LOURDES**, portador do RG nº*616.431 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 606.491.602-82*, para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE IMPRENSA,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor**ERASMO PAULO DE LIMA,**portador do RG nº 392141-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 352.574.401-30, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** APOIO A LICITAÇÕES E CONTRATOS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, no total de R$ 54.000 (cinquenta e quatro mil reais), tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE OPERACIONAL DE BOMBEIRO MILITAR NO MUNICÍPIO DE POCONÉ, pelo prazo de 12 (doze) meses, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor do Sr.Domingos Oscar Beal, inscrito no CPF 307.782.470-15, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24, inciso X, do supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **LAURO HILTON DE ARRUDA** *portador do RG nº 15828050 SSP/MT e inscrito no CPF nº 006.596.291-51 para exercer o cargo* de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Senhor **ODENIL BATISTA DA SILVA**, portador do RG nº 502201 SSP/MT, inscrito no CPF nº 352.636.011-15,para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **ROSELMA MARIA DE OLIVEIRA DENIZ**, portadora do RG nº 1380397-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 943.269. 321-04, para exercer o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **CECÍLIO VENTURA GOMES**, portador do RG nº 1515995-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 000.034.341-25, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor**DANIEL MARTINS**, portador do RG nº 237299 SSP/MT, inscrito no CPF nº 352.892.281-87, para exercer o cargo de DIRETOR DE ESPORTE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **GUIDO MARIA DA SILVA MORAES**, *portador do RG nº 948.400 SSP/MT, inscrito no CPF nº 630.493.841-15, para exercer do cargo* de DIRETOR DE PATRIMÔNIO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **ODENIL MARTINHO DA SILVA**, portador do RG nº 0409299-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 363.070.501-44, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURAdesta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **PAULINO OLIMPIO DE JESUS,**portador do RG nº 0508125-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 361.686.291-49, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor**GABRIEL SANTANA DA SILVA**, *portador do RG nº 562223 SSP/MT*inscrito no CPF nº 420.328.651-49, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o senhor**BENEDITO EDMAR OLIVEIRA SALES**, portador do RG nº1389306-8 SSP-MT, e inscrito no CPF nº 360.466. 001-20, para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE IMPRENSA,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **MARIANA PETRONILIA DE ARRUDA PEREIRA**, portadora do RG nº 130489 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 581. 683.701-04 para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a senhora**AGEANE SILVA BARROS NEVES**, portadora do RG nº 1874876-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 024.735.131-80, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o senhor **JOÃO BATISTA DE ARAUJO BASTOS**, portador do RG nº 1140059-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 908.745. 791-04, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARa Senhora **LAURA CRISTINA DA SILVA,** portadora do RG nº 1366034-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 928.590.541-20, para o cargo de DIRETORA DE CULTURA,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o senhor**LEANDRO SOUSA SANTOS**, portador do RG nº380192 SEJUSP/TO, e inscrito no CPF nº 913.955.421-04 para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o senhor **LUIS FERNANDO LIMA DA SILVA** inscrito no CPF nº 040.097.041-44 para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora**YARA DAS NEVES E SILVA DUTRA**, **portador**a *do RG nº 13875850 SSP/MT, inscrita no CPF nº 721.871. 401-30*, para exercer o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO VETERINÁRIO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL FUNAPEM - Nº 001/2021

EDITAL FUNAPEM - Nº 001/2021

O FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Sr. Miguel Arcanjo de Sousa, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Pontal do Araguaia-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

MIGUEL ARCANJO DE SOUSA

Gestor do FUNAPEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COORDENADORA PEDAGÓGICA

PORTARIA Nº 38/2021

EMENTA: *Nomeia Coordenadora Pedagógica estabelecem outras providências.*

.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srª. **MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO**, inscrito no CPF nº 005.942.791-43, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA PEDAGOGICA, do Município de Ponte Branca – MT

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Fevereiro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.08/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.08/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ELETRICOS – ILUMINAÇÃO PUBLICA. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/03/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/03/2021 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO NONO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 34 2016

NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 34/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original para 01/01/2021 ate 30/06/2021, com fundamento no artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº09.428.263/0001-70-ME/Contratada.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2021 (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA SRª ANDREIA CAMPOS MORETTI).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Nomear a servidora a **SRª. ANDREIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI**,Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 302570305 SSP/MT e CPF Nº. 213.616.448-18**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "**Izabel dos Santos Faria"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2021 (QUE DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DE SERVIDOR PÚBLICO DAS SUAS ATIVIDADES LABORAIS PARA EXERCER MANDATO ELETIVO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o artigo 130 da Lei Complementar Nº 001/2006 que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento não remunerado de suas atividades laborais em virtude de mandato eletivo, enquanto este durar, ao **Sr. IVONILSON PEREIRA PRADO**, portador da CI/RG nº. 893455 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 632.229.731-72, servidor público municipal no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/01/2021.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 78, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **CAMILA ALVES GOVEIA VIEIRA,** para o cargo de Secretaria de Escola a partir de 20/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 84, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **LUCINEIDE ALVES DA SILVA,** para o cargo de Coordenadora da Escola Municipal Epaminondas Correia Silva a partir de 21/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,21 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 77, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **SUIZI ANA FERNANDES XAVIER,** para o cargo de Secretaria de Cultura Turismo a partir de 20/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 76, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **TATIANE MARIA FIGUEIREDO DO LAGO,** para o cargo de Coord. Municipal de Patrimônio e Almoxarifado a partir de 19/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,19 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 75, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 75, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JOICI PEREIRA DA SILVA,** do cargo de Agente Administrativo - Lei 1955 a partir de 18/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,18 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 85, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 85, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **ZILEIDE DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO,** para o cargo de Coordenadora da Escola Municipal Prof. Guiomar Maria da Silva (extensão Nova Poxoréu) a partir de 21/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,21 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 74, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear a Sra. **CLARA EUNILCE SOL DA SILVA,** para o cargo comissionado de Coordenadora do CRAS a partir do dia 18/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,18 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 73, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA,** para o cargo comissionado de Gerente De Saúde a partir do dia 18/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,18 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 86, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **FERNANDA FARIAS DOS SANTOS,** para o cargo de Coordenadora da escola Municipal Prof.ª Odete Oliveira Souza a partir de 21/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,21 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 72, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **JOÃO EDUARDO XAVIER PEREIRA,** para o cargo comissionado de Coord. Esportes e Lazer a partir do dia 18/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,18 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 71, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **YOHAN GOMES ANGELO,** para o cargo comissionado de Asses. De Patrimônio e Almoxarifado Nível IV a partir do dia 14/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,18 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 87, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CRISTIANY GOMES DE OLIVEIRA,** do cargo de Professor 30 H Lei 1953 a partir de 21/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,21 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 70, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 70, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **EDILSON SODRE DE OLIVEIRA,** para o cargo comissionado de Coordenador da Guarda Municipal a partir do dia 14/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,14 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 70, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 70, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **EDILSON SODRE DE OLIVEIRA,** para o cargo comissionado de Coordenador da Guarda Municipal a partir do dia 14/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,14 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 69, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 69, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JONATHAN ARAUJO LIMA,** do cargo de Agente De Serviços Gerais (Serviço Braçal) a partir de 13/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,13 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 68, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **JHONNATAN LUCAS ALMEIDA RODRIGUES,** para o cargo comissionado de Coord. De Tecnologia Da Informação a partir do dia 13/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,13 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 68, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **JHONNATAN LUCAS ALMEIDA RODRIGUES,** para o cargo comissionado de Coord. De Tecnologia Da Informação a partir do dia 13/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,13 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 88, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 88, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JULIO ALVES CONCEICAO,** do cargo de Guarda (Contrato) a partir de 21/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,21 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 67, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **VALTEMARIO ALBERTO DE SANTANA,** do cargo de Agente De Serviços Gerais (Serviço Braçal) a partir de 11/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,12 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 67, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **VALTEMARIO ALBERTO DE SANTANA,** do cargo de Agente De Serviços Gerais (Serviço Braçal) a partir de 11/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,12 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 66, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **JOSEMIR FRANCISCO RODRIGUES PINTO,** para o cargo comissionado de Gerente Municipal De Transporte da Saúde a partir do dia 12/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,12 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 88, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 88, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JULIO ALVES CONCEICAO,** do cargo de Guarda (Contrato) a partir de 21/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,21 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 65, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA,** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo de Licitação Nível IV a partir do dia 12/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,12 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 64, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **JAREDES GOMES DE OLIVEIRA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de formação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 64, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **JAREDES GOMES DE OLIVEIRA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de formação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 63, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **VALDEMAR PEREIRA DE SOUZA,** para o cargo comissionado de Encarregado Operacionais de Agua e Esgoto a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,12 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 62, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 62, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **ALAN PEREIRA DA SILVA,** para o cargo comissionado de Gerente Municipal de Planejamento a partir do dia 04/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,12 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 61, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 61, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **MIRELLY CRISTIANE OLIVEIRA NASCIMENTO,** para o cargo comissionado de Encarregados De Equipe De Trabalho a partir do dia 04/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,12 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 60, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 60, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA,** para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,12 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 60, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 60, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA,** para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,12 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 59, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a errata das portarias abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **PORTARIA Nº 34, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Onde se lê: Assessor Administrativo de PSF – Nível IV

Lê-se: Assessor de Cargas e Sistema – Nível IV

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 58, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **RODRIGO ALVES DA SILVA,** para o cargo comissionado de Coordenador De Serv. Externos (Cemitérios, Rodoviária e Arquivo) a partir do dia 01/01/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,12 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 57, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear a Sra. **MARIA LUIZA PIO DOS REIS,** para o cargo comissionado de Secretária Executiva a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,12 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS PARA O ANO DE 2021**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 23/02/2021, A PARTIR DAS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 03 de fevereiro de 2021.

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 89, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 89, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Sr. **IGUIMA SILVA SOARES,** para o cargo de Coordenador de Meio Ambiente a partir de 21/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,21 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 90, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LIDIANE DA SILVA ALVES,** do cargo de Técnico em Enfermagem a partir de 22/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,21 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 91, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **CUSTODIO GONCALVES DA SILVA,** do cargo de Professor 30 H Lei 1953 a partir de 22/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 92, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Sr. **WELITON CESAR VIEIRA DA SILVA,** para o cargo de Assessor De Planejamento Nível IV a partir de 22/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 93, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **DEUNICE ALVES DE SOUSA**, para o cargo de carreira de Técnico Em Enfermagem, Grupo de Subsidio C, lotando-o na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 18/12/2020 e efetivo exercício a partir do dia 05/01/2020, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de janeiro de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 94, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DIVINA DA SILVA BARROS,** para o cargo de Assistente Social, Secretaria de Saúde, a partir de 14/01/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 95, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **TAISA DE FATIMA FARIAS LOPES RODRIGUES**, para o cargo de carreira de Professora, Grupo de Subsidio B, lotando-o na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 18/12/2020 e efetivo exercício a partir do dia 25/01/2020, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de janeiro de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 96, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Sr. **DIEGO SANTOS DA SILVA,** para o cargo de Coordenador de Topografia a partir de 25/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,25 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 96, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Sr. **DIEGO SANTOS DA SILVA,** para o cargo de Coordenador de Topografia a partir de 25/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,25 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 97, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **CLEIDE NALVA DA SILVA,** para o cargo de Secretaria de Escola a partir de 25/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,25 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 98, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Sr. **GERCINEY LEITE DA SILVA,** para o cargo de Secretário de Escola a partir de 25/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,25 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 99, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA,** para o cargo de Secretária de Escola a partir de 25/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,25 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 100, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **GEANANCI FERNANDES OLIVEIRA DE PAULA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de formação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 100, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **GEANANCI FERNANDES OLIVEIRA DE PAULA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de formação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 102, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **WANDERSON DA CRUZ CIRILO**, matrícula 2924, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Transporte Escolar, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 103, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **ILVANEI PEREIRA DA CRUZ**, matrícula 3746, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Sistema Unificado ON/OFF-LINE, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 104, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de Manutenção, Extensão e Construção de Rede Pública e Predial, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 105, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **DEBORAH CRISTINA RIBEIRO SOARES**, matrícula 3988, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Secretarias deste Município, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 106, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Manutenção das Estradas e vias de Acesso no que diz respeito a Pontes, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 107, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JHONNATAN LUCAS ALMEIDA RODRIGUES**, matrícula 3999, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Contratação de Empresa para o fornecimento do serviço/ produtos de TI para a gestão de serviços públicos, com os serviços especializados agregados ás ferramentas de TI, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 108, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço funcionamento nossa frota de Veículos e Equipamentos, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 109, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Locação de caminhão para Transporte de Fretes diversos, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 749/2021 Poxoréu/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Nomeia Gerente de Benefícios do Poxoréu-Previ, na forma que menciona.

O **Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NATÁLIA FERNANDES VERONEZE SANDRINI**, portadora do RG nº 1300769 SSP/MS e do CPF nº 007.528.521-59, para o cargo de Gerente de Benefícios do POXORÉU-PREVI -Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, nos termos da Lei nº 1489/2012 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 01 de Fevereiro de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do **POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 748/2021 Poxoréu/MT, 29 de Janeiro de 2021

Exonera a Sr. Natália Fernandes Veroneze Sandrini, na forma que menciona.

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Registrar a exoneração de **NATÁLIA FERNANDES VERONEZE SANDRINI**, portadora do RG nº 1300769 SSP/MS e CPF nº 007.528.521-59, do cargo de Agente Administrativo, a partir do dia 31/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos práticos a partir do dia 31 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 29 de Janeiro de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do **POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 110, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Deborah Queiroz Dos Santos Silva Nalini	Walterly R. da Silva (CRM-MT 1416)	Licença Maternidade	180 dias a partir 12/12/2020 a 10/06/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO, INTEGRADO E UNIFICADO, DE CARACTERÍSTICA ON/OFF

FAVORECIDO: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO.

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 015/2021, elaborado pela Assessoria Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação do objeto, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do Artigo 25 da Lei 8666/93, através da pessoa jurídica ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO, INTEGRADO E UNIFICADO, DE CARACTERÍSTICA ON/OFF, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POXORÉU/MT, COM A

DEVIDA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE SERVIDORES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE FEVEREIRO DE 2021, CONSOANTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Poxoréu – MT, 03 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 81, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **SALVINA LOURENCO DE SOUZA,** para o cargo de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil José Dias Coutinho a partir de 21/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,21 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 80, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Sr. **MARCIO LUIS SOUSA SILVA,** para o cargo de Assessor de Regulação – Nível IV a partir de 20/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 82, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **LUZINETE CAROLINA DE SANTANA,** para o cargo de Coordenadora da Centro Municipal de Educação infantil José Altamiro Paim a partir de 21/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,21 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 79, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 79, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **ALINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA,** para o cargo de Coordenadora Municipal de Regulação a partir de 20/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 83, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **LUZIA GOMES BARBOSA,** para o cargo de Coordenadora da Escola Municipal Prof. Guiomar Maria da Silva a partir de 21/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,21 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 78, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **CAMILA ALVES GOVEIA VIEIRA,** para o cargo de Secretaria de Escola a partir de 20/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 41/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia membros substitutos do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Reserva do Cabaçal – MT:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL:

TITULAR: Andreia Silva Pocidônio-Presidente

CPF: 042.648.451-73

SUPLENTE: Fabiana dos Reis Farias

CPF: 050.164.561-60

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

TITULAR: Claudiana Soares Gonçalves

CPF:010.500.271-24

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SISPURC:

TITULAR: Geraldo Bispo de Farias

CPF: 452.509.521-00

SUPLENTE: Joaquim Pedro de Souza Sobrinho

CPF: 569.202.531-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL RESER-PREVI Nº 001/2021

O RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal, representado pelo Secretário de Finanças, Sr. Valdinei Martins de Souza , abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, 03 de Fevereiro de 2021.

Valdinei Martins de Souza

Secretário de Finanças

CPF: 201.877.798-05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa nº 01/2021 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**,, cadastrada no **CNPJ Nº: 10.717.170/0009-00**, Contratação de empresa paraaquisição de produtos químicos do tipo hipoclorito de cálcio para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **ADJUDICA : INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, cadastrada no **CNPJ Nº: 10.717.170/0009-00,** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de fevereiro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente

FABIANA DOS REIS FARIA

Membra

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

Membra

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa paraaquisição de produtos químicos do tipo hipoclorito de cálcio para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 01/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de fevereiro 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 03 de Fevereiro de 2021, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Publico Municipal, da empresa **: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, cadastrada no **CNPJ Nº: 10.717.170/0009-0** com sede na cidade de várzea grande -mt, Contratação de empresa paraaquisição de produtos químicos do tipo hipoclorito de cálcio para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT,

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de fevereiro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **29/01/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para-Contratação Da Empresa**: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, cadastrada no **CNPJ Nº: 10.717.170/0009-0**, AV: Julio Domingos de Campo / Santa Isabel /Varzea Grande, para a Contratação de empresa paraaquisição de produtos químicos do tipo hipoclorito de cálcio para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, **nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021, e firmará CONTRATO com a mesma no valor total de R$10.958,17** (Dez mil, novecentos e cinquenta oito reais e dezessete centavos).

Reserva do Cabaçal/MT, 03 de fevereiro de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **17/02/2021 às 09h00min horas,** Pregão Presencial para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria eConsultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução Orçamentária, bem como Consultoria Administrativa e Financeira. Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou retirar pelo site da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal no link: http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ ou solicitar pelo e-mail: licitacao-reservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 03 de fevereiro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N°. 2001/2021 DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 "ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL DO ALVARÁ, CONCEDE DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°. 2001/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL DO ALVARÁ, CONCEDE DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que a Taxa de Licença e Verificação Fiscal, pela localização e funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, a que se refere o artigo 144 da Lei n. 314/2001 de 19 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e do artigo 1º da Lei Complementar n. 343/2003 de 25 de fevereiro de 2003, para o exercício de 2021, será recolhido aos cofres do Erário Municipal, até o dia 30 de abril de 2021, com desconto de 20 % (vinte por cento), sobre o valor principal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N°. 2002/2021 DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 "ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N°. 2002/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando, o disposto no artigo 194 da Lei Municipal n. 314 de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado a Unidade Padrão Fiscal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado de 31 de dezembro 2019 à 31 de dezembro de 2020,

passando a vigorar em R$: 52,47 (cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°. 1865 de 21 de fevereiro de 2020 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: "**Aquisição de material elétrico para iluminação pública, em atendimento a solicitação da secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Rio Branco".**

VALOR: R$ 16.810,53 (dezesseis mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos)

FAVORECIDO: **PARANA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 08.139.615/0001-05,** localizada a Avenida da FEB, nº 937, CEP 78.115-810 – Ponte Nova – Varzea Grande MT**,** representada neste ato pelo seu representante e proprietario Srº. João Gabriel Guizzo, inscrito no RG nº 3965732-5 SSP/PR e no CPF 523. 979.989-04.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa nº 001/ 2021 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio Branco – MT, em 01 de Fevereiro de 2021.

Luiz Carlos

- Prefeito -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Luiz Carlos – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 002/2021, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 DA PREFEITURA DE POXORÉU – MT, que teve como vencedora a empresa: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ n° 03.250.803/0001-92, estabelecida na Rua Professor Joao Felix, nº 635, em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr José Neto Brito dos Santos, portador do CPF n° 4533.422.371-49, cujo objeto é: "**Aquisição futura de medicamentos da Atenção Básica, injetáveis e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde***"*.

RIO BRANCO - MT, 03 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 022/GAB/PMR/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

*"Prorrogação das normas constantes no Decreto no 014/GAB/PMR/2021, de 19 de Janeiro de 2021e do Decreto no 006/GAB/PMR/2021, de 8 de Janeiro de 2021,*que determina as medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) *no âmbito da administração pública direta e indireta e da sociedade do Município de Rondolândia – MT".*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, em especial com fundamento na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o avanço da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), em toda área de abrangência Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88,

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e distanciamento social devem ser proporcionais à realidade apresentada em cada Região e Cidade, levando-se em conta os critérios epidemiológicos, a partir de distintos cenários da circulação do vírus;

CONSIDERANDO que os Municípios de Ji-Paraná/RO e Cacoal/RO, Prorrogaram medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19,

CONSIDERANDO que os Municípios de Ji-Paraná/RO e Cacoal/RO por serem municípios de divisa são os primeiros a dar o suporte para socorrer a população infectada do Município de Rondolândia/MT;

CONSIDERANDO a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Rondolândia/MT, até 30 de junho de 2021, conforme Decreto **n**o 17/GAB/PMR/2021, de 22 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO que após a emissão dos *Decreto no 006/GAB/PMR/ 2021, de 8 de Janeiro de 2021 e Decreto no 014/GAB/PMR/2021, de 19 de Janeiro de 2021*, que determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, no Município de Rondolândia/MT, houve uma considerável diminuição de contaminação conforme informativo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que o Município de Rondolândia/MT prima pela vida e pela saúde da população, e vem se esforçando a fim de estabelecer ações para enfrentamento do Novo Coronavírus,

CONSIDERANDO a necessidade e relevância de contar com *o* apoio incondicional de toda população Rondolandense;

CONSIDERANDO o disposto no §1°, do art. 1º, do Decreto no 014/GAB/ PMR/2021, de 19 de Janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, por 15 (quinze) dias, **de 04 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2021**, no município de Rondolândia/MT, mantendo-se a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em toda área de abrangência Municipal, **entre as 20h (vinte horas) e 5h (cinco horas)**, ressalvados os casos de extrema necessidade;

Parágrafo Único. Ficam ratificados todos os termos dos Decreto no 006/ GAB/PMR/2021, de 8 de Janeiro de 2021 e Decreto no 014/GAB/PMR/ 2021, de 19 de Janeiro de 2021, que não forem conflitantes com o presente Decreto no âmbito do Município de Rondolândia/MT.

Art. 2º Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, bares, padarias, supermercados, distribuidoras, lojas de conveniência ou quaisquer outros estabelecimentos, pelo período estabelecido no artigo 1° dopresente Decre-

to, sob pena de multas e penalidades previstas na legislação de trânsito, e demais pertinentes a matéria.

Art. 3º Fica proibida, pelo período estabelecido no artigo 1° dopresente Decreto, a aglomeração ou reuniões em vias públicas ou em propriedades particulares, especialmente lugares fechados, em condições propicias a disseminação do vírus, para o consumo de bebida alcoólica sob pena de aplicação de multa individual no valor de 11 (onze) UPF's/MT, sem prejuízos dos demais sansões legais.

Parágrafo Único: Fica autorizada a Vigilância Sanitária Municipal a adotar as providências legais necessárias para fazer cumprir a determinação desse artigo, inclusive aplicando multas e apreendendo os produtos, se necessário.

Art. 4º fica suspenso o atendimento presencial ao público nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rondolândia/MT, devendo este ser realizado exclusivamente por meio de tecnologia.

§ 1° As Secretarias no seu âmbito e a critério dos seus gestores fará a análise individualizada da necessidade de atendimento presencial ou realização do teletrabalho.

§ 2° Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão disponibilizar e-mail para atendimento (recebimento de documentos, esclarecimentos e orientações), e designar servidor para acompanhar o correio eletrônico, diariamente.

§ 3° O Município disponibilizará uma Central de Atendimento para informações gerais, através do canal telefônico: (66) 3542-1177, com atendimento, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Art. 5º Fica autorizado o teletrabalho nos órgãos da Administra9ao Direta e Indireta, sem prejuízo de suas remunerações.

§ 1° O gestor de cada Pasta devera organizar o serviço local para o teletrabalho, verificando o desempenho de cada servidor;

§ 2° Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias ou licença-prêmio.

§ 3° Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias ou licença-prêmio, mediante decisão do gestor da Pasta.

Art. 6º Somente funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, sistema penitenciário, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como, aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta;

Art. 7º No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como, da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como, os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades municipais e/ou Estadual, em toda área de abrangência Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 03 de fevereiro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 001/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 09.196.974/0001-67

Objeto: cessão de uso de Software de um Sistema integrado de Gestão Pública, sob o modelo de computação em nuvem, com a implantação (migração de dados e disponibilização da solução), treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico.

Licitação: Pregão Eletrônico n.058/2020-SRP

Proc. adm. 0141/2020-SEMFAZ, DE 17/12/2020.

Fundamentação: Art. 57 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 73.599.00

Fonte recursos: 03.01. 04.123.0101. 2.106. 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Locação de Equipamento de Softwares.

Empenho n. 001/2021

Prazo: 12 meses – 25/01/2021 – 25/01/2022

Ass.: 25/01/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001//PMR/2018

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e STAF SISTEMAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.941.058/0001-90.

ASSUNTO: aditivo tem como objeto nova PRORROGAÇÃO do prazo e do valor contrato n. 001/2018 firmado entre as partes em 19/01/2018 e respectivos aditivos posteriores, bem como recomposição do reequilíbrio-econômico financeiro do contrato pelo IGP-M (FGV) no percentual acumulado ciclo jan/dez-20 de 23,14%, com fundamento na cláusula 17.3 do edital PP n. 67/2017, subcláusula 6.2 da cláusula sexta do contrato n.º 1/2018, autorização Administrativa nos autos c/c art. 57, alínea "d", inciso II, do *caput* do artigo 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

Licitação: Pregão Presencial nº 67/2017-PMR – proc. adm. nº 133/2017-SENFAZ

OBJETO: prestação serviços locação de sistemas de informática integrados de gestão pública.

PRAZO: (02) dois meses.

Dotação: 0301.04.123.0101.2106.3.3.90.40-00100 - Empenho n. 0003/2021

Efeitos financeiros: 01/01/2021

Vigência: 01/03/2021

Ass.: 25/01/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 138/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 065/2020

Objeto: "Contratação de Clínica para Prestação de Serviços em Tratamento Especial de Reabilitação de Dependentes químicos para Adultos – do tipo Tratamento e Internação do Dependente Químico Voluntário, para Adulto, Tratamento Terapêutico com atendimento Psicológico Individual ou em Grupo (Voluntário), para atender as necessidades de Paciente da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Vencedora do Item Licitado a *Empresa: Associação Evangélica Videira, CNPJ:12.054.187/0001-95, Endereço: Rod BR 364 LT 11 KM 7, S/Nº, Bairro: Zona Rural, CEP: 76.960-970, Cacoal/RO.*

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00028868	MÊS	09	CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TRATAMENTO E INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUIMICO VOLUNTÁRIO, PARA ADULTO, TRATAMENTO TERAPEUTICO COM ATENDIMENTO PSICOLOGICO INDIVIDUAL OU EM GRUPO (VOLUNTÁRIO), ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, GRUPOS DE AUTOAJUDA, LABORTERAPIA, CUJO PUBLICO SEJA ADULTO DO MESMO SEXO.	R$ 800,00	R$ 7.200,00
Valor Total						**R$ 7.200,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 138/2020, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Rondolândia – MT, 03 de Fevereiro de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/PMR/2018

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e COLADINI & COLADINI LTDA, CNPJ nº 09.050.368/0001-39.

Objeto: prorrogação contrato n. 11/2018 de serviços de internet e intranet via rádio.

Licitação originária: PP n. 36/2018

Proc. Adm. Nº 055/2018-SEMAD/SEMEC/SEMUSA – apenso: proc. adm. 015/2021

Fundamentação: decisão administrativa n. 001/2021 (publ. D.O.E-AMM, ed. 3.660), e amparo Clausula Terceira do Contrato nº 011/2018-PMR c/c artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Valor global do aditivo: R$ 12.000,00

Dotação orçamentaria:

NE nº 00035 – SEMUSA: 10.122.0116.2.141.3.3.90.39-04700 - R$ 1. 4250,00

NE nº 00036 - SEMAD: 04.122.0106.2.112. 3.390.39-04700 – R$ 8.505,00

NE nº 00037 – SEMEC – 12.361.0110.2.129.3.3.9039-04700 – R$ 1. 770,00

Prazo: 3 meses

Ass.: 2/02/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033-2021 –DESIGNA MARIA SANTILIA RECO CRUZ

PORTARIA Nº 033/GAB/PMR/21

DE 03 DE fevereiro DE 2021

***Designa- MARIA SANTÍLIA RECO CRUZ** para cargo de Chefe de Seção de Imunização ,CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – ***MARIA SANTÍLIA RECO CRUZ*,** para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO CDS-3**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 04/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CANAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 525.386,88 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO 01/2020

ANEXO II – NOVO CRONOGRAMA

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA 2021
1	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, e envio de *e-mail* informativo para os candidatos.	15 de fevereiro
2	IAN	Publicação, no *site* do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, e envio de *e-mail* informativo para os candidatos.	15 de fevereiro
3	IAN/CANDIDATO	**APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** para os cargos de: **ARMADOR DE ESTRUTURAS DE CONCRETO; AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (GREIDISTA); BORRACHEIRO; CARPINTEIRO; COZINHEIRO; ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS; ENCANADOR; LABORATORISTA DE SOLO (ENSINO MÉDIO); LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS; MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO; OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLOS; OPERADOR DE ESCAVADEIRA; OPERADOR DE ESPARGIDOR; OPERADOR DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM; OPERADOR DE MOTONIVELADORA; OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA; OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA; PEDREIRO; SOLDADOR**.	**21 de fevereiro**
4	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA aplicada no dia 21 de fevereiro.	22 de fevereiro
5	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA aplicada no dia 21 de fevereiro; e publicação, no *site* do IAN, dos respectivos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	23 a 24 de fevereiro
6	IAN/CANDIDATO	**APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** para os cargos de: **APONTADOR DE PRODUÇÃO; AUDITOR INTERNO (CONTROLADOR INTERNO); AUXILIAR DE ESCRITÓRIO EM GERAL; AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES; CONTADOR; ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO; MÉDICO DO TRABALHO; MOTORISTA DE CAMINHÃO; SERVENTE DE OBRAS; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO; TOPÓGRAFO; VIGIA.**	**28 de fevereiro**
7	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA aplicada no dia 28 de fevereiro.	1º de março
8	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA aplicada no dia 28 de fevereiro; e publicação, no *site* do IAN, dos respectivos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	2 a 3 de março
9	IAN	Publicação, no *site* do IAN, da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA para TODOS OS CARGOS, publicação do GABARITO DEFINITIVO, publicação do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA, e envio de *e-mail* informativo para os candidatos.	24 de março
10	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no *site* do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.	25 a 26 de março
11	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, publicação da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, e envio de *e-mail* informativo para os candidatos.	6 de abril
12	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, e envio de *e-mail* informativo para os candidatos.	2 de abril
13	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA, e envio de *e-mail* informativo para os candidatos.	2 de abril
14	IAN	Publicação, no *site* do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, e envio de *e-mail* informativo para os candidatos.	2 de abril
15	IAN/CANDIDATO	**APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**	**11 de abril**
16	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, e envio de *e-mail* informativo para os candidatos.	21 de abril
17	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, e envio de *e-mail* informativo para os candidatos.	21 de abril
18	CANDIDATO	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA.	22 a 23 de abril
19	CANDIDATO	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS.	22 a 23 de abril
20	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO FINAL do Concurso Público para todos os empregos, publicação do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS E CONTRA A PROVA PRÁTICA, e envio de *e-mail* informativo para os candidatos.	28 de abril
21	CODER	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	A partir do dia 28 de abril

OBS: Este CRONOGRAMA tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnico-operacionais ou por motivo de segurança devido à Pandemia relacionada à Covid-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

título:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

Texto:

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERAIS ADULTA E INFANTIL E SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

PROCESSO DE DISPENSA 006/2021

EMPRESA: **MARTINS MARQUES E MENDONÇA,**, inscrita no CNPJ n. 08.015.965/0001-60**,**

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

título:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

Texto:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PUBLICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE.

PROCESSO DE DISPENSA 004/2021

EMPRESA: **V.L.R DE OLIVEIRA - ME BRASIL OXIGENIO**, inscrita no CNPJ n. 15.159.966/0001-43,

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

título:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

Texto:

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERAIS ADULTA E INFANTIL E SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

PROCESSO DE DISPENSA 005/2021

EMPRESA: **NOBRES PISCINAS**, inscrita no CNPJ 19.375.040/0001-46,

Data da Assinatura 01 de Fevereiro de 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/21

a) Procedimento: Dispensa de Licitação; **b) Objeto:** "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Suporte/Manutenção de software para vídeo conferência, computadores, periféricos, tutores, e duas salas virtuais", em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses; **c) Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; **d) Processo Administrativo** nº 020/2021; **e) Elemento Orçamentário:** 06.002.2036.33.90.40.456; **f) Valor Global: R$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais); **g) Contratada: REGINEY MELO DE ANDRADE CNPJ: 17.610.342/0001-26**; **h) Autorização:** 29/01/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; **i) Ratificação:** 03/02/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Edital de Convocação – 028/2021

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2018, conforme Edital N° 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
10º	ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICRO-ÔNIBUS PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 02/02/2021, sagrou-se vencedor a empresa **EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA, CNPJ 33.866.645/0001-60**, conforme segue abaixo:

6966	33.866.645/0001-60		EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA					
Itens								
Código	Descrição		Marca	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
236241	TERCEIRIZACAO DE ATE DOIS ONIBUS OU MICRO-ONIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO: COM CAPACIDADE DE COMPORTAR O TRANSPORTE DE 23 (VINTE E TRES) ATE 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS		MERCEDES	mes	12,0000	18.000,00	216.000,00	

236242	TERCEIRIZACAO DE ATE DOIS ONIBUS OU MICRO-ONIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO: COM CAPACIDADE DE COMPORTAR O TRANSPORTE DE 31 (TRINTA E UM) ATE 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDANTES SENTADOS	MERCEDES	mes	12,0000	19.000,00	228.000,00
236243	TERCEIRIZACAO DE ATE DOIS ONIBUS OU MICRO-ONIBUS RURAL ESCOLAR: COM CAPACIDADE DE COMPORTAR O TRANSPORTE DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ATE 59 (CINQUENTA E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS	MERCEDES	mes	12,0000	20.000,00	240.000,00
				Total Fornecedor:		**684.000,00**
				Geral:		**684.000,00**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de fevereiro de 2021.

Dieniffer Moura da Silva

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2019

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA**,** QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE ISANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84**, com sede à Avenida Adolino Bedin, nº 664, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Sorriso/MT – CEP: 78.890-00 - CX. Postal nº 350, telefone (066) 3544-3937, e-mail: recepcao@coopservs.com.br, neste ato representada pelo DIRETOR PRESIDENTE SENHOR EDMAR CORREA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.106.558-6 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 368.578.661-04, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 1514, bairro Jardim Itália, na cidade de Sorriso Estado do Mato Grosso, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo de dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 086/2019, previstas na Cláusula Sexta. **1.2. Saldo Secretaria de Obras**:

Item	Descrição					
	Local	Pedido	Última Requisição		Quant. Original	Valor Original
	Quant. Contrato	Valor Contrato	Quant. Requis.	Valor UNITARIO.	Saldo em Quant. horas	Saldo em Valor
226.779	AGENTE DE APOIO LOGISTICO					
	05/001 - 00000001	000091/2019	128/2021 em 29/01/2021			
	10.525,7200	222.513,7208	613,5600	R$ 21,14	**9.912,16 horas**	209.543,062

1.3. Saldo Secretaria de Administração:

Item	Descrição					
	Local	Pedido	Última Requisição		Quant. Original	Valor Original
	Quant. Contrato	Valor Contrato	Quant. Requis.	Valor Requis.	*Saldo em Quant horas.*	Saldo em Valor
226.775	SERVENTE DE LIMPEZA					
	03/001 - 00000001	000091/2019				28.565,1236
	2.252,7700	28.565,1236	0,0000	R$ 12,68	**2.252,77 horas**	0,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

2.2. Saldo de dotação orçamentaria transferido passa a ser:

Item	Descrição					
	Local	Pedido	Última Requisição		Quant. Original	Valor Original
	Quant. Contrato	Valor Contrato		Valor Unitario.	Saldo em Quant.	Saldo em Valor
226.779	AGENTE DE APOIO LOGISTICO					
	06/002 - 00000042	000091/2019			2.335 horas	49.361,90
	2.335 horas	49.361,90		R$ 21,14	2.335 horas	
226.775	SERVENTE DE LIMPEZA					

	06/002 - 00000042	000091/2019				2.252 horas	28.555,36
	2.252 horas		28.555,36		R$ 12,68	2.252 horas	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARLENE CORREIA CARNELOCCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEOMÁRIO TABORDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

TAHIS CRISTINA PELISÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO MENSAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **NOVA ALARMES COM. E SERV. DE ALARMES ELETRON.LTDA – CNPJ Nº. 11.012.397.0001.58**

VALOR GLOBAL: R$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de FEVEREIRO de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Prefeito Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato**, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº 315/2009, ao final assinado, convoca todos para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à escolha dos representantes dos agricultores, do comércio local e dos moradores do Município de Santa Rita do Trivelato, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONSEMMA**, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 315/2009, a **qual será realizada no dia 17 de fevereiro de 2021, as 19h00min, no Centro de Eventos, sito na Praça dos Pioneiros, na Av. 28 de Dezembro, s/n, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT**.

A audiência pública será destinada especificamente para escolha dos representantes dos agricultores, do comércio local e dos moradores do Município de Santa Rita do Trivelato, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Os representantes da sociedade civil organizada a compor o CONSEMMA a ser escolhidos serão os seguintes:

a) 01 (um) representante dos agricultores do município;

b) 01 (um) representante do comércio local

c) 01 (um) representante dos moradores do município.

Conforme o disposto no §1º do art. 13 da Lei Municipal nº 315/2009, a cada um dos membros nomeados corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão representante.

O interessado em compor o CONSEMMA deverá participar da audiência pública munido de documentos pessoais, de comprovante de endereço e de comprovante de que se enquadra num dos segmentos do inciso II do art. 13 da Lei Municipal nº 315/2009 (cópia de cadastro de produtor rural ou cópia de CNPJ instruído com contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário).

São requisitos básicos para participar do CONSEMMA:

a) Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

b) Ser residente no município de Santa Rita do Trivelato;

c) Ser representante do Poder Público (inciso I do art. 13 da Lei Municipal nº 315/2009) ou representante de um segmento (categoria) descrita no inciso II do art. 13 da Lei Municipal nº 315/2009.

As impugnações às candidaturas de interessados para compor o CONSEMMA deverão ser feitas oralmente na própria Audiência Pública, qual será reduzida a termo em ata, decidida na própria audiência pública pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, cuja decisão cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de realização da audiência pública.

A escolha dos representantes dos segmentos (membros titulares e suplentes) prevista no inciso II do art. 13 da Lei Municipal nº 315/2009 será por meio de votação oral dos participantes presentes na Audiência Pública.

Em caso de empate, será selecionado o representante do segmento de maior idade.

Conforme o §3º do art. 13 da lei Municipal nº 315/2009, *os membros indicados para o Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.*

As funções de membro do CONSEMMA não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante serviço público.

As competências e atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA) estão previstas nos artigos 9º e 10 da Lei Complementar Municipal Nº 91/2018, de 07 de Agosto de 2018.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de fevereiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021 2 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Decreto nº 783, de 15 de Janeiro de 2021, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 810, de 01 de Fevereiro de 2021 que altera o Decreto nº 763, de 21 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revogados os incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 015, de 18 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 096/2021

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SERVIDORA MARIA EDUARDA BRUGNAGO FREITAS DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) a Sra**. MARIA EDUARDA BRUGNAGO FREITAS**, portadora do RG nº 2746660-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.458.051.37, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: RF. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-EPP

CNPJ: sob o nº 06.309.998/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo pick-up 4x4 ,transmissão automática , para atendimento a secretaria municipal de gabinete conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

DISPENSA: 002/2021

VIGÊNCIA: 03/02/2021 a 02/07/2021

Valor Total: R$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 03 de fevereiro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GABINETE

PORTARIA N.º 062/2021-GP

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ISRAEL MARTINS DOS SANTOS**, servidor público municipal, matricula funcional nº 1982, portador do CPF nº 861.950.001-59 e RG nº 1404278-9 SSP/MT, para ser Fiscal do Contrato nº 002/2021 (Locação de veiculo tipo Pick-up 4x4, transmissão automática) para atender o Gabinete do Prefeito, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2021– ADM

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE DOENÇA

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 Inciso I, e artigos 109 e 110 da Lei Municipal nº 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de afastamento para tratamento de doença, a contar de 01/02/2021, à servidora pública municipal **ELZA DA SILVA**, portadora do CPF nº 929.746.271-53 e RG nº 455.351 SSP/MT, cargo de Professor, matricula funcional nº 640, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 02 de Fevereiro de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2021

SÚMULA: EXONERA **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerado o **Srº EDNO SILVA ASSIS,** portador do RG n° 15311597 SSP/MT e CPF/MF n° 026.207.261-07, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 022/GP/2021

PORTARIA 022/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2021

A PREFEITA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**Heverton Castro de Miranda**,para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 002/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

CONTRATADA:M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.728.004/0001-03.

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM* DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT,03 deFevereirode 2021.

_____

Prefeita Municipal

Francieli Magalhães de Arruda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021DISPENSA Nº 002/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 02/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:**O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM* DA PREFEITURA MUNICIPAL,CONFORMECARACTERÍSTICAS ECONDIÇÕESESTABELECIDASNESTETERMODEREFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.ITEM 01**- Valor Mensal: R$ 1.450,00(hum mil e quatrocentose cinquenta reais)Valor Global: R$17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Secretaria Municipal de Recursos Humanos:Dotação: 04.122.0031.2152,Natureza de Despesa: 33.90.39.00,Fonte:0100**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.728.004/0001-03.**DATA DE ASSINATURA:**03/02/2021.**DATA DE VIGÊNCIA**:12(doze) Meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 03de Fevereirode 2021.**Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 161/2021.

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto do § 5° do art.29 do decreto N°57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a Junta de Alistamento Militar em nosso Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o Prefeito Municipal JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES para exercer a função de Presidente da Junta do Serviço Militar do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/01/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2.021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 160/2021

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHO DE SERVIDOR, O SERVIDOR VOLNEI CERICATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta documentação referente a necessidade de tratamento de saúde de seu filho, e respectivo parecer jurídico com deferimento;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder licença para acompanhamento de tratamento de saúde de seu filho, ao servidor público ESTÁVEL **VOLNEI CERICATO** por um período de 90 dias com o vencimento em03/05/2021;

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2.021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159/2021.

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **JUANA DA COSTA OLIVEIRA** para os meses de **FEVEREIRO, MARÇO** e **ABRIL** de 2021, conforme garante Lei nº 762/2020, artigo 57º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158/2021.

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **CLEONICE NOGUEIRA COSTA** para os meses de **FEVEREIRO** e **MARÇO** de 2021, conforme garante Lei nº 762/2020, artigo 57º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 151/2021

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VILMAR DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **VILMAR DE SOUZA,** em 03/02/2021 a 12/02/2021, com período aquisitivo de 03/12/2018 a 02/12/2019, com retorno as suas atividades em 13 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 157/2021

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHO DE SERVIDORA, A SERVIDORA KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta documentação referente a necessidade de tratamento de saúde de seu filho, e respectivo parecer jurídico;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder licença para acompanhamento de tratamento de saúde de seu filho, a servidora pública ESTÁVEL **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO** pelo período de 90 dias, sendo o vencimento em 03/05/2021;

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 152/2021.

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 50% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDE a Servidora Efetiva Srª. **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA,** Adicional de Dedicação Exclusiva de 50% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 156/2021.

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA COORDENADORIA DO SETOR DE COMPRAS DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 03 de fevereiro a 12 de fevereiro do corrente ano concedido ao servidor Vilmar de Souza – atualmente nomeado para a função de Coordenador do Setor de Compras.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Coordenadoria do Setor de Compras da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora GEISIANE VIEIRA DE MORAES para responder no período de 03 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2021, pelas atividades da Coordenadoria do Setor de Compras.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da coordenadoria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada coordenadoria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 155/2021

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIA ELENA NUNES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) eletivo (a) **MARIA ELENA NUNES,** em 03/02/2021 a 04/03/2021, com período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, com retorno as suas atividades em 05 de março de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 154/2021.

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 70% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDE a Servidora Efetiva Srª. **MARIA NEIDE LEANDRO LIMA E SILVA,** Adicional de Dedicação Exclusiva de 70% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 153/2021.

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 50% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDE a Servidora Efetiva Srª. **MARA SILVIA MOREIRA DE SOUZA BATISTA,** Adicional de Dedicação Exclusiva de 50% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 162/2021.

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 50% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDE a Servidora Efetiva Srª. **CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS,** Adicional de Dedicação Exclusiva de 50% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação do Recurso 2020 para 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT – CMAS no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação da Reprogramação do Recurso do Bloco de Proteção Básica do ano de 2020 para 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de fevereiro de 2021.

Rosiane de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 003/2021 - DISPENSA DE LICITAÇAO 001/2021

CONTRATO N.º 003/2021

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CNPJ:** 35.654.688/0001-08**,** com sede na Av. Ayrton Senna da silva, s/nº, bairro: Distrito Industrial, Município de Cuiabá – MT, 78.098-282, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em maquinas pesadas com fornecimento de peças, sendo uma motoniveladora modelo GD 655, visando atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução direta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 001/2021, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 10.007,78 (dez mil, sete reais e setenta e oito centavos).

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento á vista, após a e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço executado.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5015. 2109.0000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB)
Ficha	636	
Despesa/fonte	0.1.30.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal, deslocamento e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.6. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto;

9.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de fevereiro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIRA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS

LINHA AMARELA LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 130/2021, DE 20/01/2021 - NOMEAÇÃO DE AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK

PORTARIA Nº 130, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DO BOLSA-FAMÍLIA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK, Brasileira, Casada, Bacharela em Serviço Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.319.812 - PC-GO - Emissão em 13/08/2018 (Casada) e 2.441.658-4 - SEJUSP-MT - Emissão em 21/12/2009 (Solteira), e inscrita no CPF nº 050.574.031-17, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DO BOLSA-FAMÍLIA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 163/2021, DE 01/02/2021 - NOMEAÇÃO DE DOUGLAS ANDRADES MILHOMEM

PORTARIA Nº 163, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Senhor DOUGLAS ANDRADES MILHOMEM, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E EVENTOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor DOUGLAS ANDRADES MILHOMEM, Brasileiro, Solteiro, Editor de Imagens, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.

275.104-9 - SJ-MT, e inscrito no CPF nº 921.079.311-00, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E EVENTOS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 15/2021- DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a redação do Decreto nº 008/2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o compromisso do poder público com o bem-estar e saúde de toda a população e em período de Pandemia de COVID-19.

DECRETO:

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 1º, Inciso II, alínea “a”, do Decreto de nº008/2021 que passa a ter a seguinte redação:

[...]

a) As Igrejas e cultos religiosos poderão funcionar mantendo a capacidade reduzida de 30% do templo, não ultrapassando a duração de 01:30 hs (uma hora e meia) as reuniões, utilização obrigatória de máscaras, disponibilidade de álcool em gel no ambiente e distanciamento de uma pessoa para outra de no mínimo um metro e meio.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 02 de Janeiro de 2021, a PORTARIA 002/2021, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: "sendo o afastamento no **PERÍODO DE 27/01/2021 a 26/02/2021**"

Leia-se: "sendo o afastamento no **PERÍODO DE 01/02/2021 a 02/03/2021**"

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 03 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/2021/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº01/2021/CMAS/MT

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Xingu – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Comunicar nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Xingu – MT, de acordo com Ata nº 001/2021.

Quetima França de Almeida (Titular - Presidente) Representante: Igrejas Evangélicas de São José do Xingu – MT; Geziel Santiago de Castro (Suplente) Representante: Igrejas Evangélicas de São José do Xingu – MT; Rosa Patrícia Meireles (Titular)

Representante: Secretaria Municipal de Finanças;

Maria Moraes Piagem (Suplente) Representante: Secretaria Municipal de Finanças; Simone Rodrigues de Souza (Titular) Representante: Secretaria Municipal de Assistência Social; Geralda Dias dos Santos (Suplente) Representante: Secretaria Municipal de Assistência Social; Larissa Aparecida Lúcio da Silva (Titular Vice-presidente) Representante: Igreja Católica – São José do Xingu - MT; André Pereira (Suplente) Representante: Igreja Católica – São José do Xingu - MT; Itamara Costa Cirqueira (Titular) Representante: Secretaria Municipal de Saúde; Edilma Rocha Dias Garcia (Suplente) Representante: Secretaria Municipal de Saúde; Naihara Barbosa Rodrigues Representante: Sindicato Produtor Rural.

São José do Xingu MT, 01 de fevereiro de 2021.

Quetima França de Almeida

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu – MT
PUBLICADO DO MURAL
São José do Xingu – MT _____/_____/_____
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora ROSANGELA RUIZ MARTINEZ da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Aos 03 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora LUZINETE TIBURCIO da Secretaria de Administração e Planejamento para a Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Aos 03 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Educação Básica a servidora IRANI RODRIGUES DE FARIA LOURENÇÃO, portador do RG nº 1094731-0- SSP/MT e do CPF nº 907.176.001-49, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP 02-2020

NONO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.472.511/0001-16, sediada na Rodovia MT 175, s/nº, KM 35, CEP 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto o acréscimo de valores conforme documento em anexo.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o **Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado-PDI**, da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a continuidade do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado-PDI, conforme Termo de Adesão celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE-MT e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos;

Considerandoa necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com foco na obtenção de resultados que gerem impacto ao desenvolvimento da sociedade quatro-marquense;

Considerando ainda a necessidade de se constituir um processo sistemático e objetivo de acompanhamento das metas, iniciativas e efetividade das ações executadas pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, em conformidade com o disposto em seu Plano Estratégico 2018-2028,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica composto o Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado-PDI, de São José dos Quatro Marcos-MT, **com o objetivo de** tomada de decisão em relação ao gerenciamento e avaliação dos resultados do Plano Estratégico 2018-2028 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O Comitê Executivo de Gestão Estratégica do PDI de São José dos Quatro Marcos-MT, terá as seguintes competências:

I-Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas do Plano Estratégico 2018-2028;

II-Apreciar os resultados do relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

III-Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis das metas;

IV-Homologar os resultados das análises críticas dos desempenhos das metas, apresentados trimestralmente;

V-Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

VI-Recomendar, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

VII-Decidir sobre demais questões relacionadas ao Plano Estratégico 2018-2028 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Art. 3° A presidência do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do PDI de São José dos Quatro Marcos-MT, será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º Serão membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do PDI de São José dos Quatro Marcos-MT, todos os Secretários Municipais, o Diretor do Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE, o Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-Previquam, o Chefe do Departamento de Cultura e o Diretor do Departamento de Esporte.

Art. 5º O presidente e os membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do PDI de São José dos Quatro Marcos-MT, reunir-se-ão:

I-Mensalmente: para Reunião de Monitoramento e Avaliação para apreciar e decidir sobre as inconformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas e alcançadas;

II-Trimestralmente: para Reunião de Avaliação Estratégica em que será apresentada a análise crítica dos resultados do período.

Parágrafo único. Nas reuniões trimestrais o Prefeito Municipal assumirá a presidência.

Art. 6º O acompanhamento da execução das Metas do Plano Estratégico do município será de responsabilidade de cada Secretário Municipal, do Diretor do Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE, do Diretor do Previquam, do Chefe do Departamento de Cultura e do Diretor do Departamento de Esporte.

.

Art. 7º A sistemática de acompanhamento, terá a seguinte metodologia:

§ 1º No nível tático/operacional, os Secretários se reunirão com sua equipe responsável pelo acompanhamento do Planejamento Estratégico, mensalmente ou sempre que oportuno, para avaliação dos resultados alcançados das metas e das ações executadas e identificando os problemas, em suas não conformidades e apresentando realinhamentos, a serem inseridos no sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico-GPE.

§ 2º No nível estratégico, a reunião mensal será conduzida pelo Presidente e membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica para verificação do monitoramento dos indicadores, a execução das metas alcançadas pelas iniciativas estratégicas (projetos e atividades), propondo ações corretivas, conforme os relatórios das não conformidades.

§ 3º No nível da gestão estratégica, serão promovidas reuniões trimestrais, sob a Presidência do Prefeito com os Secretários para análise crítica e apresentação dos resultados de desempenho estratégico, monitorados e avaliados pelos Sistemas de Medição do GPE, em que cada Secretaria, trimestralmente, exibirá os resultados de seus indicadores e de suas metas, na tentativa de solucionar os problemas, apresentados nas não conformidades de atingimento das Metas.

Art. 8º Serão designados servidores para serem responsáveis pelo Planejamento Estratégico no âmbito das Secretarias Municipais.

Art. 9º O Comitê Executivo de Gestão Estratégica do PDI de São José dos Quatro Marcos-MT, não será remunerado por este trabalho específico.

Art. 10° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 047/2021-ADM.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal Márcia Fernandes Teles, ocupante do cargo efetiva de Controladora Interna do município, matricula funcional, nº 426, CPF: 924.696.121-87, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir de 01 á 10 fevereiro de 2021, interromper o gozo de férias da servidora, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** tendo em vista que é a única servidora pública efetiva ocupante do cargo. Vale apena ressaltar, que a servidora *supracitado* irá gozar os dias *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

De Cuiabá a Serra Nova Dourada - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2021

Ao terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 03 S/nº. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 3473-1008, SERRA NOVA DOURADA - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 04.204.945/0001-86, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Elson Farias de Sousa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. 2902403 SESPDS - DF e do CPF nº. 007.661.031-45 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação do **Processo Licitatório nº 06/2021** na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº115/2020** da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, **HOMOLOGADO EM 02/02/2021**, cujo objetivo é a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSORIOS, GENUINAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2020 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSORIOS, GENUINAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT** para atender as demandas das Secretarias Municipais, junto ao Município de**SERRA NOVA DOURADA - MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Serra Nova Dourada-MT;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

K) O objeto licitatório deverá ser entregue no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos** após o envio da Autorização de Fornecimento, junto as Secretarias do Poder Executivo de Serra Nova Dourada/MT (conforme tabela abaixo), sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **03 de Fevereiro de 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Adesão a ata de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico nº115/2020, realizado pela Prefeitura de Campo Verde - MT para o Registro de Preço para aquisição de Peças e Assessórios Genuínas e Originais de Primeira Linha, para os Veículos e maquinários do Município de Serra Nova Dourada – MT.

O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA,**podendo ser utilizado como parâmetro de preços o **Sistema AUDATEX** ou **PESQUISA DE MERCADO** para os itens, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

A empresa **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP**

CNPJ: 24.717.067/0001-00

CIDADE: VARZEA GRANDE-MT

END: RUA FRANCISCO (LOTE SÃO MATEUS), Nº08 QUADRA 41, LOTE 08 -ROD. DOS IMIGRANTES – BAIRRO SÃO MATEUS.

ELBA PARANHOS DA SILVA

CPF: 704.498.211-53

Representante Legal.

LOTE Nº 01 – LINHA LEVE

Codigo	Nome	Unid	Quantidade	Percentual	VALOR ESTIMADO
43923	PECAS EM GERAL LINHA LEVE (FIAT, FORD, CHEVROLET, VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO E MITSUBISHI) - SISTEMA TRAZ VALOR	UNIDADE	1,0000	47%	R$ 100.000,00

A empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**

CNPJ: 70.430.558/0001-92

CIDADE: CUIABA-MT

END: AV. MIGUEL SUTIL, Nº3031 - AREÕES.

ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA

CPF: 201.824.901-06

Representante Legal.

LOTE Nº 02 – MAQUINAS PESADAS

Codigo	Nome	Unid	Quantidade	Percentual	VALOR ESTIMADO
43923	PECAS EM GERAL P/ MAQUINAS PESADAS LINHA KOMATSU, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, CASE, JCB, RANDON, DYNAPAC - SISTEMA TRAZ VALOR	UNIDADE	1,0000	54,00 %	R$ 350.000,00

LOTE Nº 03 – TRATOR

Codigo	Nome	Unidade	Quantidade	Percentual	VALOR ESTIMADO
43978	PECAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS DO TIPO TRATOR DE PNEU SISTEMA TRAZ VALOR LINHA MASSEY FERGUNSON, NEW HOLLAND, FORD, AGRALE	UNIDADE	1,0000	48,00 %	100.000,00

A empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

CNPJ: 30.369.251/0001-09

CIDADE: CUIABA-MT

END: AV. MIGUEL SUTIL, Nº14.427 -PORTO.

DIONES AMARAL DOS SANTOS

CPF: 000.262.081-21

Representante Legal.

LOTE Nº 04 – CAMINHÕES E ONIBUS

Codigo	Nome	Unidade	Quantidade	Percentual	VALOR ESTIMADO
43923	PECAS EM GERAL LINHA PESADAS CAMINHÕES E ONIBUS (MERCEDES, VW, FORD, AGRALE, VOLARE, IVECO, MARCOPOLO) - SISTEMA TRAZ VALOR	UNIDADE	1,0000	64,66%	R$ 200.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

02 – GABINETE DO PREFEITO;

2.002 – MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO;

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESAS 23;

04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

2.007 – MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER;

3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESAS 64;

05 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE;

2.015 – MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE SAUDE;

3.3.90.30.00.00.00.00.1011 – MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESAS 150;

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

2.021 – MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA PMAQ;

3.3.90.30.00.00.00.00.1014 – MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESAS 169;

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

2.021 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMA VIG. SANITARIA;

3.3.90.30.00.00.00.00.1046 – MATERIAL DE CONSUMO;

DEPESAS 175;

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

2.022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMA MEDIA ALTA COMP.;

3.3.90.30.00.00.00.00.1046 – MATERIAL DE CONSUMO;

DEPESAS 186;

06 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS;

2.028 – MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS;

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESAS 236;

06 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS;

2.043 – MANUTENÇÃO COM O FETHAB;

3.3.90.30.00.00.00.00.1030 – MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESAS 244;

07 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

2.029 – MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESAS 273;

08 – SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL;

2.030 – MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL;

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESAS 286;

08 – SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL;

2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMA PISO BAS. PAIF;

3.3.90.30.00.00.00.00.1029 – MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESAS 292;

08 – SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL;

2.034 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERV. E CONV.;

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESAS 303;

08 – SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL;

2.037 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR;

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESAS 314;

08 – SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL;

2.035 – PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO;

3.3.90.30.00.00.00.00.1043 – MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESAS 306;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Caso haja revisão dos preços, esta será de acordo com os índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 004/2021 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Nova Dourada – MT, 03 de Fevereiro de 2021

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP

CNPJ: 24.717.067/0001-00

ELBA PARANHOS DA SILVA

CPF: 704.498.211-53

Representante Legal.

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ: 70.430.558/0001-92

ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA

CPF: 201.824.901-06

Representante Legal.

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ: 30.369.251/0001-09

DIONES AMARAL DOS SANTOS

CPF: 000.262.081-21

Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 35/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 35/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **WESLEY GONÇALVES 04603081146**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELETRICA DE ALTA TENSÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 20.312,00

VIGÊNCIA: 22/01/2021 Á 22/06/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 28/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 28/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 3.146,00

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PP Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 011/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM PSF NA ÁREA RURAL OU URBANA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2019

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 207/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: E.C.T PERECO & CIA LTDA - ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO SUPRACITADO, ATÉ 10/03/2021, E ADITIVA O VALOR DE R$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 36/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 36/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **TRANSPEDRA MINERAÇÃO LTDA EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO PÓ DE BRITA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VALOR: R$ 62.620,00

VIGÊNCIA: 15/01/2021 Á 15/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 37/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 37/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **LIBRA SERVIÇOS COORPORATIVOS EIRELI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUADOS VOLTADOS À ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO, NAS EFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONFORME DEMANDA.

VALOR: R$ 102.000,00

VIGÊNCIA: 26/01/2021 Á 26/01/2022

CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2020

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 245/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO SUPRACITADO, ATÉ 10/03/2021, E ADITIVA O VALOR DE R$ 4.250,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, localizada n Avenida 12 de Abril, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502. 469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRASBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE E SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA.***

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de aproximadamente ***R$ 32.803,44 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),*** isso equivalente a 12 (doze) parcelas de ***R$ 2.733,62 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária código reduzido 0535- 07.003.10.302.0004. 2.136.3.3.71.70.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência de **20 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades de contratação de pessoal para atendimento especializado na área mencionada na clausula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de janeiro de 2021.

_____

O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PASCAOL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE:

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE

PROPONENTE:

Testemunhas:

_____ _____

Rafael Souza Barros Nome:

CPF: 019.400.851-79 CPF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente				CNPJ da Entidade	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO				02.997.711/0001-08	
Endereço da Entidade					
Travessa Bartolomeu Dias, nº 169, Bairro Alvorada					
Cidade	UF	C.E.P.	DDD/Telefone/Fax	E. A.	
Peixoto de Azevedo	MT	78.530-000	66-3575-2489	Municipal	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
8.993-1	BRASIL	5916-1	Peixoto de Azevedo		
Nome do Dirigente da Entidade Proponente				C.P.F. do Dirigente	
Pascoal Alberton				502.469.339-68	
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo		
3.700.571-1 - SSP/PR	Presidente	3.700.571-1 - SSP/PR	Presidente		
Endereço				CEP	
Rua das Mangueiras, 161, Centro, Terra Nova do Norte - MT.				78.505-000	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome do Dirigente da Entidade Proponente			C.P.F. do Dirigente
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Consecução das ações prevista na Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio de Saúde Vale do Peixoto, bem como as demais normas estatuaria aos serviços de assistência sócia a saúde a ser realizada pelo CISVP.	INÍCIO **Janeiro/ 2021**	TÉRMINO **Dezembro/ 2021**
Identificação do Objeto: O presente Termo de convenio tem como objeto: I- Objetivando o repasse de recursos para pagamento de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final, onde tal coleta será realizada nos Municípios de Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, com suas respetivas quantidades definidas por quilos para cada município consorciado; e serviços laboratoriais, na especialidade de Microbiologia da Água a serem prestados no Laboratório Municipal de Água de Referência Regional de Terra Nova do Norte – MT. II- Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, realizando coleta de resíduos de alta periculosidade, os resíduos de saúde destacam-se como fontes de disseminação de moléstias infectam-contagiosas, fazendo-se necessário um maior controle preventivo, sendo que atualmente os resíduos provenientes dos serviços de saúde envolvem uma problemática no que se refere às ações preventivas, principalmente no manejo do material; **III-** E os serviços de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, dos municípios da Regional do Vale do Peixoto com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento do Plano Amostral da **Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à qualidade da água para consumo humano – VIGIAGUA.** Parágrafo Único- Considera-se Laboratório Municipal de Água de Referencia Regional, os serviços assistenciais de monitoramento da qualidade da água para consumo humano estabelecidos na Lei MS 2914/12, aos habitantes do município de Terra Nova do Norte e aos municípios que integram o consórcio.		
Justificativa da Proposição: O presente convênio visa o desenvolvimento de atividades relacionadas a prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de saúde, através de empresa terceirizada com licenças autorizativa para a realização de suas atividades em leis, e desenvolvimento também na área de Vigilância Ambiental em Saúde, para o Laboratório Municipal de Água de Referência Regional na especialidade de Microbiologia da Água, assim atender a população dos municípios deste regional de saúde e fazer com que o município consiga arcar financeiramente com os custos e manutenção.		

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término
1.0	**1.0**	***Contratação de serviços de coleta trasbordo, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de saúde e serviços laboratoriais na especialidade de microbiologia da água***.	**Un**	**Un**	**Jan. /2021**	**Dez. /2021**

5- PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

Natureza da Despesa		1 = (2 + 3)	2	3
Código	Especificação	Total Geral	Concedente	Proponente
3370.41 3190.13 3390.14	**Contribuições**	**32.803,44**	**00**	**32.803,44**
TOTAL GERAL		**32.803,44**	**00**	**32.803,44**

6 – PLANO DE APLICAÇÃO POR MUNICIPIO (per capita)

Municípios Contribuintes		
(%)	**Contribuições**	**Total Geral**
23,54	**Matupá**	**4.356,28**
13,04	**Novo Mundo**	**2.380,27**
49,69	**Peixoto de Azevedo**	**4.827,58**
13,73	**Terra Nova do Norte**	**2.733,62**
100	**TOTAL GERAL**	***14.297,75***

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

Meta	Jan./2021	Fev./2021	Mar./2021	Abr./2021	Mai./2021	Jun./2021
I	**2.733,62**	**2.733,62**	**2.733,62**	**2.733,62**	**2.733,62**	**2.733,62**

Jul./2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021
2.733,62	**2.733,62**	**2.733,62**	**2.733,62**	**2.733,62**	**2.733,62**

Proponente

Meta	Jan./2021	Fev./2021	Mar./2021	Abr./2021	Mai./2021	Jun./2021
I	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

Jul./2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021

00	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

7 – DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.
Terra Nova do Norte - MT, 20 de Janeiro de 2021.

_____
Assinatura do Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

_____ _____
Local e Data Concedente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO 3º QUADRIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: PASCOAL ALBERTON *Titular do Poder Executivo* CPF: 502.469.339-68 Data: 03/02/2021 17:57:28 • Nome: PAULA WYARA VICENTE DA SILVA *Contador Responsável* CPF: 015.260.281-07 Data: 03/02/2021 17:55:15

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **03/02/2021, às 17:57:41** , é:

03.L1.FK-C

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 03/02/2021 17:57:41 Página 1 de 1

CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 296/2019

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 296/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADA: GENICE VIEIRO

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 19/01/2022 FICA TAMBÉM ADITIVADO O VALOR MENSAL DE R$ 2.070,00. TOTALIZANDO R$ 24.840,00.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 14/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 8.083,50

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 42/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 42/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NAS ETAPAS DE COAGULAÇÃO, FLOCULAÇÃO, DECANTAÇÃO, CORREÇÃO DE PH E DESINFECÇÃO DA ÁGUA IN NATURA - BRUTA - PARA TORNÁ-LA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO PARA ATENDIMENTO À PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AQUISIÇÃO REAGENTES E MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ÁGUA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

VALOR: R$ 16.020,00

VIGÊNCIA: 28/01/2021 Á 30/10/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 15/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 4.150,00

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.906.317,17	1.864.803,27	2.112.427,29	1.915.028,70	1.923.192,34	1.963.865,93	2.010.405,89	1.975.180,05	1.924.653,88	1.929.456,18	2.085.946,50	3.214.374,78	24.825.651,98	0,00
Pessoal Ativo	1.384.264,68	1.517.710,09	1.564.652,42	1.400.723,98	1.399.513,67	1.438.473,75	1.422.902,86	1.446.271,41	1.249.457,75	1.376.085,42	1.509.017,98	2.362.052,07	18.171.126,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.157.491,29	1.292.574,44	1.321.844,25	1.172.290,59	1.158.647,69	1.209.540,98	1.182.052,81	1.203.126,91	1.166.403,96	1.199.121,12	1.333.561,57	2.067.837,58	15.464.493,19	
Obrigações Patronais	226.773,39	225.135,65	242.808,17	228.433,39	240.865,98	228.932,77	240.850,05	243.144,50	183.053,79	176.964,30	175.456,41	294.214,49	2.706.632,89	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	212.949,19	204.486,52	232.433,99	215.324,09	218.731,71	212.872,62	225.825,79	190.839,95	190.839,95	190.839,95	193.296,60	387.756,71	2.676.199,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	167.137,99	168.114,70	167.958,70	167.015,46	166.294,16	166.294,16	167.339,16	167.339,16	167.339,16	167.339,16	169.797,81	341.171,27	2.183.140,89	
Pensões	21.812,25	21.836,25	21.836,25	21.836,25	24.499,51	23.500,79	23.500,79	23.500,79	23.500,79	23.500,79	23.500,79	46.585,44	299.410,69	
Outros Benefícios Previdenciários	23.998,95	14.535,57	42.639,04	26.472,38	27.938,04	23.077,67	34.985,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.647,49	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	309.103,30	142.606,66	315.340,88	298.980,63	304.946,96	312.519,56	361.677,24	338.068,69	384.356,18	362.530,81	383.629,92	464.566,00	3.978.326,83	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	227.213,05	228.486,52	232.433,99	215.324,09	218.731,71	212.872,62	225.825,79	190.839,95	190.839,95	190.839,95	193.296,60	387.756,71	2.714.462,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	14.263,86	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.263,86	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	212.949,19	204.486,52	232.433,99	215.324,09	218.731,71	212.872,62	225.825,79	190.839,95	190.839,95	190.839,95	193.296,60	387.756,71	2.676.199,07	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.679.104,12	1.636.316,75	1.879.993,30	1.699.704,61	1.704.460,63	1.750.993,31	1.784.580,10	1.784.340,10	1.733.813,93	1.738.616,23	1.892.647,90	2.826.618,07	22.111.189,05	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	41.973.976,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.973.976,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	22.111.189,05	52,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.665.947,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.532.649,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.399.352,62	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	54,00	55,44	1,44	0,48	54,96	52,94	-1,06	54,00	52,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.232.487,25	6.800.010,23	6.488.682,38	6.252.162,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.232.487,25	6.800.010,23	6.488.682,38	6.252.162,80
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.232.487,25	6.800.010,23	6.488.682,38	6.252.162,80
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.681.475,27	6.283.759,45	6.024.573,40	5.909.718,02
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	551.011,98	516.250,78	464.108,98	342.444,78
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.841.628,43	4.546.119,62	7.121.482,27	8.036.692,50
Disponibilidade de Caixa	4.841.628,43	4.546.119,62	7.121.482,27	8.036.692,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.011.392,87	6.393.984,43	8.329.978,10	9.054.822,35
(-) Restos a Pagar Processados	1.169.764,44	1.847.864,81	1.208.495,83	1.018.129,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.390.858,82	2.253.890,61	-632.799,89	-1.784.529,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.532.855,28	38.186.833,07	41.276.707,17	41.973.976,57
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.532.855,28	38.186.833,07	41.276.707,17	41.973.976,57
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,80	17,81	15,72	14,90
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,54	5,90	-1,53	-4,25
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	43.839.426,34	45.824.199,68	49.532.048,60	50.368.771,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	39.455.483,70	41.241.779,72	44.578.843,74	45.331.894,70
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	30.679.957,12	16.681.401,98	18.562.836,88	18.562.836,88
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	305.665,56	247.891,83	265.929,72	158.310,55
RP Não-Processados	59.586,37	192.550,35	155.899,93	155.929,13
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.532.855,28	38.186.833,07	41.276.707,17	41.973.976,57
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.532.855,28	38.186.833,07	41.276.707,17	41.973.976,57
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	43.839.426,34	45.824.199,68	49.532.048,60	50.368.771,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	39.455.483,71	41.241.779,71	44.578.843,74	45.331.894,69
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.973.976,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.973.976,57	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.715.836,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.044.252,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.938.178,36	7,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.938.178,36	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-472,770.63	193,399.29	202,600.13	0.00	-108,180.36	0.00	-760,589.69	17,199.66	0.00	-777,789.35
Recursos Ordinários	-472,770.63	193,399.29	202,600.13	0.00	-108,180.36	0.00	-760,589.69	17,199.66	0.00	-777,789.35
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9,585,482.56	859,130.56	231,002.65	3,803.36	195,241.06	0.00	8,296,304.93	1,659,301.68	0.00	6,637,003.25
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-21,376.34	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	-21,376.34	0.00	0.00	-21,376.34
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4,622,543.07	739,068.24	192,104.75	0.00	85,389.29	0.00	3,605,980.79	64,550.00	0.00	3,541,430.79
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	4,984,315.83	120,062.32	38,897.90	3,803.36	109,851.77	0.00	4,711,700.48	1,594,751.68	0.00	3,116,948.80
TOTAL (III) = (I + II)	9,112,711.93	1,052,529.85	433,602.78	3,803.36	87,060.70	0.00	7,535,715.24	1,676,501.34	0.00	5,859,213.90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	41.973.976,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.973.976,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.973.976,57

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.111.189,05	52,68
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	22.665.947,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.532.649,98	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.399.352,61	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.784.529,70	-4,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.368.771,88	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	50.368.771,88	120,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.938.178,36	7,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.234.274,85	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.676.501,34	5.859.213,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 349/2020

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 349/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: I7 SOLUCOES EM GESTÃO PUBLICA EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO SUPRACITADO, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/03/2021.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 27/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 27/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 488,90

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **PAVAN & REINA LTDA - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ABASTECIMENTO EM BOMBA.

VALOR: R$ 754.658,00.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 Á 27/08/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: "Atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à educação do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a não prorrogação dos efeitos do Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que deve ser observado pela Administração Pública e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas secretarias e entes vinculados ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 658/2020 do Estado de Mato Grosso, que regulamenta o retorno das atividades presenciais dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a jornada regular de trabalho de 06 (seis) ou 08 (oito) horas diárias, ou outra regulamentada em norma específica, e o retorno dos servidores ao trabalho presencial, devendo obediência as regras sanitárias expedidas pela OMS – Organização Mundial de Saúde.

Art. 3º Mediante requerimento formal e comprovação documental, a realização de teletrabalho deverá ser autorizada aos integrantes do grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19), assim considerados os servidores públicos com:

I - mais de 60 (sessenta) anos, salvo ato administrativo que reoriente a execução das atividades de setores que exijam deslocamento;

II - diabetesinsulino-dependentes;

III - insuficiência renal crônica;

IV - doença respiratória crônica;

V - doença cardiovascular crônica;

VI - câncer;

VII - doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico; e

VIII - gestação em curso ou lactantes para amamentação do próprio filho até a idade de 12 (doze) meses.

§ 1º Deverão, ainda, submeter-se ao regime de teletrabalho, exceto quando submetido a teste e seu resultado for negativo, os servidores:

I - que apresentem sinais e sintomas gripais, tais como tosse, febre, coriza, dor de garganta e dificuldade para respirar, até 3 (três) dias após o fim dos sintomas.

§ 2º Caberá à chefia imediata orientar o servidor público que estiver em teletrabalho sobre as atividades a serem desenvolvidas, a fim de preservar a prestação de serviços de competência da unidade.

§ 3º Caso as atividades desempenhadas pelos servidores de que trata este artigo sejam incompatíveis com o teletrabalho ou não possuam condições materiais para a sua realização nesta modalidade, deve ser providenciada, a critério exclusivo da Administração:

I - a remoção temporária do servidor para outra unidade que admita o teletrabalho;

II - a concessão, de ofício, de férias;

Art. 4º O servidor submetido ao regime de teletrabalho deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas dos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com o presente Decreto, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 5º Fica possibilitado o retorno voluntário ao trabalho presencial dos servidores do grupo de risco que se encontrem em teletrabalho, mediante prévia comunicação à unidade setorial de gestão de pessoas de seu órgão ou entidade e assinatura de Declaração, conforme orientação da Secretaria responsável.

Art. 6º Somente será permitida a circulação de pessoas nos estabelecimentos do Poder Público Municipal mediante a utilização de máscara facial, ainda que artesanal, nos termos da Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020 do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º Deverá ser priorizado o atendimento por meio eletrônico ou telefônico, de modo que resguarde de forma efetiva e segura a qualidade no serviço ofertado.

§ 1º O atendimento presencial, quando necessário, deverá ser preferencialmente precedido de agendamento para evitar a aglomeração de pessoas no estabelecimento, mantendo o distanciamento recomendado de 1,5m entre as pessoas, respeitando as normas de segurança e vigilância sanitária.

Art. 8º O disposto neste Decreto não se aplica às áreas finalísticas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, tais como exercício do poder de polícia, vistorias, fiscalização, medição e serviços de saúde.

Parágrafo único. Nas áreas finalísticas dos órgãos e entidades de que trata o caput, o desempenho das atividades será regulamentado por ato normativo próprio.

Art. 9º As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos, trabalhadores terceirizados, estagiários e demais agentes que possuam vínculo com os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 26/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 26/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.224,00

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 25/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 25/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.046,40

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021.

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, localizada n Avenida 12 de Abril, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, denominado de **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que integra o presente Contrato de Rateio, nos moldes da Portaria n° 087/2008 /GBSES e Decreto n° 1328, de 14 de Maio de 2008, e Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e no termo de compromisso PAICI/2021, a ser firmado com a SES de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A fixação do valor mensal será baseada na per capta de **2,26 (DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS),** perfazendo um valor mensal de **R$ 21. 415,76 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS),** totalizando **R$ 256.989,12 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS),** podendo ser alterado através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro – O proponente informará à Concedente do valor correspondente do mês juntamente com a planilha de utilização.

Parágrafo segundo – Fica o Município obrigado a repassar o montante do recurso do PAICI/2021 a ser depositado pelo Estado ao Município referente a cota do consórcio até dois dias após o recebimento do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato de Rateio, constante na clausula segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com a utilização, até o ultimo dia útil do mês vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta clausula terceira, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S.A de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pelo concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária código reduzido 0535- 07.003.10.302. 0004.2.136.3.3.71.70.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 12 (doze) meses contados a partir de **20 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DEZEMBRO DE 2021**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas tal alteração faz-se de acordo com as normas da portaria 087/2008/GBSES e lei 11.107/2005 regulamentado pelo decreto 1328 de 14/05/2008.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados 20 (vinte) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impacto, haverá incidência de multa mensal de 2 % (dois por cento) sobre o valor inadimplente.

Havendo inadimplência de 02 (dois) meses seguidos, além da aplicação da multa precitada o proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão da concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, conforme estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o dia 05 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Compromisso através da Secretária Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e em estreita obediência ao estatuto Social do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme estabelece o estatuto Social do Consórcio.

c) movimentar contas especifica para valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Secretários de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (Três), vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de Janeiro de 2021.

_____
_____

PASCOAL ALBERTON PASCOAL ALBERTON

PREFEITO M. DE TERRA NOVA DO NORTE PRESIDENTE DO CISVP

Testemunhas:

_____
_____

Nome: Rafael Souza Barros Nome:

CPF: 019.400.851-79 CPF:

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITO - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ESPECÍFICOS, EM CONSONÂNCIA COM O ESTIPULADO NO PREGÃO PRESENCIAL 24/2020 DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VALOR: R$ 30.000,00.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 Á 07/04/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 24/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 3.241,78

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2019

EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 63/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: RUDI BECKER

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 63/2019, FIRMANDO SEU VENCIMENTO AO DIA 30 DE MARÇO DE 2021, NO VALOR DE R$ 6.900,00 DIVIDIDOS EM 3 PARCELAS MENSAIS DE R$ 2.300,00.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 23/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 3.706,44

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2020

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 171/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADA: JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPOTES RODOVIAROS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO SUPRACITADO, ATÉ 28/02/2021, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 16/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 18.433,20

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 17/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 17/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 9.533,06

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 452/2020

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 452/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADA: JANDIRA DA BORBA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ADITIVAR O PRAZO AO CONTRATO SUPRACITADO, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 15/01/2022 E ADITIVAR VALOR DE R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 22/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 22/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **BRASIL DEVICES EQUIPAMESTOS HOSPITALARES EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.410,00

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 18/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 18/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 7.689,98

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO RREO 6 BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: PASCOAL ALBERTON *Titular do Poder Executivo* CPF: 502.469.339-68 Data: 03/02/2021 11:26:16 • Nome: PAULA WYARA VICENTE DA SILVA *Contador Responsável* CPF: 015.260.281-07 Data: 03/02/2021 11:20:07

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **03/02/2021, às 11:26:45** , é:

03.L0.4F-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 03/02/2021 11:26:45 Página 1 de 1

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 19/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **HIPERDENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALARES LTDA EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 19.472,45

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.252.400,00	45.761.156,72	10.140.543,01	22,16	48.533.870,67	106,06	-2.772.713,95
RECEITAS CORRENTES	36.507.400,00	41.666.156,72	7.713.201,15	18,51	43.166.743,38	103,60	-1.500.586,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.664.000,00	3.664.000,00	680.709,22	18,58	3.702.013,70	101,04	-38.013,70
Impostos	3.053.000,00	3.053.000,00	597.192,21	19,56	3.012.599,67	98,68	40.400,33
Taxas	608.000,00	608.000,00	83.517,01	13,74	689.414,03	113,39	-81.414,03
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00					3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.919.600,00	1.919.600,00	500.368,93	26,07	2.007.554,13	104,58	-87.954,13
Contribuições Sociais	1.239.600,00	1.239.600,00	360.452,84	29,08	1.207.698,77	97,43	31.901,23
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	680.000,00	680.000,00	139.916,09	20,58	799.855,36	117,63	-119.855,36
RECEITA PATRIMONIAL	216.000,00	216.000,00	32.188,36	14,90	90.958,91	42,11	125.041,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00				0,00	4.000,00
Valores Mobiliários	212.000,00	212.000,00	32.188,36	15,18	90.958,91	42,91	121.041,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	881.000,00	881.000,00	151.662,32	17,21	845.497,64	95,97	35.502,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	860.000,00	860.000,00	151.661,27	17,64	845.047,86	98,26	14.952,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	21.000,00	21.000,00	1,05	0,01	449,78	2,14	20.550,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.783.000,00	34.941.756,72	6.275.384,41	17,96	36.344.900,83	104,02	-1.403.144,11
Transferências da União e de suas Entidades	14.558.000,00	19.716.756,72	2.995.709,17	15,19	19.763.361,49	100,24	-46.604,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.645.000,00	9.645.000,00	2.073.657,04	21,50	10.697.837,96	110,92	-1.052.837,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	80.000,00	80.000,00	32.648,00	40,81	116.980,50	146,23	-36.980,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	1.173.370,20	21,33	5.766.720,88	104,85	-266.720,88
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.800,00	42.800,00	72.887,91	170,30	175.818,17	410,79	-133.018,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			1.950,01		25.866,81		-25.866,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.200,00	25.200,00	69.888,51	277,34	135.722,36	538,58	-110.522,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	17.600,00	17.600,00	1.049,39	5,96	14.229,00	80,85	3.371,00

Documento gerado em 03/02/2021 10:43:04

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.745.000,00	4.095.000,00	2.427.341,86	59,28	5.367.127,29	131,07	-1.272.127,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00		0,00		500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	147.361,55	589,45	1.598.774,34	6.395,10	-1.573.774,34
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	90.300,00	602,00	146.444,38	976,30	-131.444,38
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	57.061,55	570,62	1.452.329,96	14.523,30	-1.442.329,96
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.220.000,00	3.570.000,00	2.279.980,31	63,86	3.768.352,95	105,56	-198.352,95
Transferências da União e de suas Entidades	2.270.000,00	2.620.000,00	2.279.980,31	87,02	3.485.668,83	133,04	-865.668,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00			172.055,50	18,11	777.944,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					110.628,62		-110.628,62
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.217.600,00	3.217.600,00	450.068,41	13,99	2.885.892,71	89,69	331.707,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.470.000,00	48.978.756,72	10.590.611,42	21,62	51.419.763,38	104,98	-2.441.006,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.470.000,00	48.978.756,72	10.590.611,42	21,62	51.419.763,38	104,98	-2.441.006,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.470.000,00	48.978.756,72	10.590.611,42	21,62	51.419.763,38	104,98	-2.441.006,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.813.718,35	1.954.933,90			1.954.933,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	8.813.718,35						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.954.933,90			1.954.933,90		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.003.500,00	49.399.003,40	5.101.989,07	44.592.817,50	4.806.185,90	9.035.462,65	42.916.316,16	6.482.687,24	42.477.370,13	1.676.501,34
DESPESAS CORRENTES	35.650.780,00	39.865.632,15	3.664.309,54	36.052.476,59	3.813.155,56	7.542.625,76	35.856.875,73	4.008.756,42	35.549.144,70	195.600,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.072.500,00	21.269.810,70	4.319.471,37	19.842.520,32	1.427.290,38	4.319.471,37	19.842.520,32	1.427.290,38	19.798.727,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	125.323,20	15.340,10	125.321,13	2,07	15.340,10	125.321,13	2,07	125.321,13	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.503.280,00	18.470.498,25	-670.501,93	16.084.635,14	2.385.863,11	3.207.814,29	15.889.034,28	2.581.463,97	15.625.096,53	195.600,86
DESPESAS DE CAPITAL	4.952.720,00	9.533.371,25	1.437.679,53	8.540.340,91	993.030,34	1.492.836,89	7.059.440,43	2.473.930,82	6.928.225,43	1.480.900,48
INVESTIMENTOS	3.712.720,00	8.444.844,66	1.303.085,50	7.469.194,92	975.649,74	1.358.242,86	5.988.294,44	2.456.550,22	5.857.079,44	1.480.900,48
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.240.000,00	1.088.526,59	134.594,03	1.071.145,99	17.380,60	134.594,03	1.071.145,99	17.380,60	1.071.145,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.936.500,00	2.008.010,07	302.381,72	1.882.648,74	125.361,33	302.381,72	1.882.648,74	125.361,33	1.881.862,24	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.940.000,00	51.407.013,47	5.404.370,79	46.475.466,24	4.931.547,23	9.337.844,37	44.798.964,90	6.608.048,57	44.359.232,37	1.676.501,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.940.000,00	51.407.013,47	5.404.370,79	46.475.466,24	4.931.547,23	9.337.844,37	44.798.964,90	6.608.048,57	44.359.232,37	1.676.501,34
SUPERÁVIT (XIII)				4.944.297,14			6.620.798,48		7.060.531,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.940.000,00	51.407.013,47	5.404.370,79	51.419.763,38		9.337.844,37	51.419.763,38		51.419.763,38	1.676.501,34
RESERVA DO RPPS	530.000,00	530.000,00			530.000,00			530.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3,217,600,00	3,217,600,00	450,068,41	13,99	2,885,892,71	89,69	331,707,29
RECEITAS CORRENTES	3,217,600,00	3,217,600,00	450,068,41	13,99	2,885,892,71	89,69	331,707,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3,217,600,00	3,217,600,00	450,068,41	13,99	2,885,892,71	89,69	331,707,29
Contribuições Sociais	3,217,600,00	3,217,600,00	450,068,41	13,99	2,885,892,71	89,69	331,707,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Documento gerado em 03/02/2021 10:43:04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.936.500,00	2.008.010,07	302.381,72	1.882.648,74	125.361,33	302.381,72	1.882.648,74	125.361,33	1.881.862,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.936.500,00	2.008.010,07	302.381,72	1.882.648,74	125.361,33	302.381,72	1.882.648,74	125.361,33	1.881.862,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.936.500,00	2.008.010,07	302.381,72	1.882.648,74	125.361,33	302.381,72	1.882.648,74	125.361,33	1.881.862,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.533.500,00	49.929.003,40	5.101.989,07	44.592.817,50	95,95	5.336.185,90	9.035.462,65	42.916.316,16	95,80	7.012.687,24	1.676.501,34
Legislativa	1.330.000,00	1.330.404,26	212.712,58	1.262.215,58	2,72	68.188,68	315.858,49	1.262.215,58	2,82	68.188,68	0,00
Ação Legislativa	1.330.000,00	1.330.404,26	212.712,58	1.262.215,58	2,72	68.188,68	315.858,49	1.262.215,58	2,82	68.188,68	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	196.000,00	196.621,63	35.671,08	196.413,94	0,42	207,69	35.878,77	196.413,94	0,44	207,69	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	191.000,00	149.240,50	35.878,77	149.240,50	0,32	0,00	35.878,77	149.240,50	0,33	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	47.381,13	-207,69	47.173,44	0,10	207,69	0,00	47.173,44	0,11	207,69	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.955.000,00	4.140.209,36	-55.723,53	3.898.082,39	8,39	242.126,97	798.510,21	3.895.735,06	8,70	244.474,30	2.347,33
Planejamento e Orçamento	769.000,00	669.352,82	-232.465,58	534.375,22	1,15	134.977,60	117.141,63	534.361,22	1,19	134.991,60	14,00
FU04 - Administração Geral	2.946.000,00	2.503.050,13	20.207,42	2.407.900,26	5,18	95.149,87	453.168,06	2.405.566,93	5,37	97.483,20	2.333,33
Administração Financeira	195.000,00	113.961,30	7.961,30	113.961,30	0,25	0,00	22.335,76	113.961,30	0,25	0,00	
Controle Interno	176.000,00	120.745,25	34.173,06	120.745,25	0,26	0,00	34.173,06	120.745,25	0,27	0,00	
Normatização e Fiscalização	387.000,00	357.615,25	71.894,57	351.605,77	0,76	6.009,48	93.762,51	351.605,77	0,78	6.009,48	
Tecnologia da Informação	95.000,00	88.800,00	0,00	88.800,00	0,19	0,00	14.800,00	88.800,00	0,20	0,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	205.000,00	126.028,33	1.805,53	121.483,88	0,26	4.544,45	22.429,02	121.483,88	0,27	4.544,45	
FU04 - Demais Subfunções	159.000,00	158.656,28	40.700,17	157.210,71	0,34	1.445,57	40.700,17	157.210,71	0,35	1.445,57	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	61.000,00	27.425,00	0,00	27.425,00	0,06	0,00	4.585,00	27.425,00	0,06	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	61.000,00	27.425,00	0,00	27.425,00	0,06	0,00	4.585,00	27.425,00	0,06	0,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.264.000,00	1.208.066,50	-83.806,39	926.482,01	1,99	281.584,49	226.758,25	926.482,01	2,07	281.584,49	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	0,00									
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.000,00	291.361,65	-41.861,47	246.651,70	0,53	44.709,95	50.472,13	246.651,70	0,55	44.709,95	
Assistência Comunitária	948.000,00	864.504,46	-48.580,92	654.067,71	1,41	210.436,75	169.650,12	654.067,71	1,46	210.436,75	
FU08 - Administração Geral	0,00	52.200,39	6.636,00	25.762,60	0,06	26.437,79	6.636,00	25.762,60	0,06	26.437,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	28.000,00	0,00									
Previdência Social	4.454.000,00	4.454.000,00	597.231,21	2.921.013,02	6,29	1.532.986,98	623.379,22	2.921.013,02	6,52	1.532.986,98	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.454.000,00	4.454.000,00	597.231,21	2.921.013,02	6,29	1.532.986,98	623.379,22	2.921.013,02	6,52	1.532.986,98	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.426.800,00	13.297.105,03	1.293.651,27	11.693.291,56	25,16	1.603.813,47	2.397.811,43	11.628.741,56	25,96	1.668.363,47	64.550,00
Atenção Básica	2.874.390,00	4.124.381,40	287.950,03	3.564.714,97	7,67	559.666,43	623.791,46	3.556.964,97	7,94	567.416,43	7.750,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.674.410,00	6.274.770,34	397.618,38	5.780.811,21	12,44	493.959,13	999.837,30	5.724.011,21	12,78	550.759,13	56.800,00
Suporte Profilático e Terapêutico	171.000,00	184.912,34	12.654,03	143.881,27	0,31	41.031,07	26.927,79	143.881,27	0,32	41.031,07	
Vigilância Sanitária	34.000,00	19.050,60	7.226,72	18.099,37	0,04	951,23	7.226,72	18.099,37	0,04	951,23	
Vigilância Epidemiológica	232.000,00	345.701,71	7.099,76	291.244,54	0,63	54.457,17	64.153,82	291.244,54	0,65	54.457,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	366.000,00	2.332.440,24	584.544,85	1.882.404,30	4,05	450.035,94	675.480,84	1.882.404,30	4,20	450.035,94	
FU10 - Demais Subfunções	75.000,00	15.848,40	-3.442,50	12.135,90	0,03	3.712,50	393,50	12.135,90	0,03	3.712,50	
Trabalho	603.000,00	493.504,26	48.083,12	480.147,61	1,03	13.356,65	85.329,64	480.147,61	1,07	13.356,65	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	390.000,00	389.024,16	45.106,53	389.024,16	0,84	0,00	68.863,05	389.024,16	0,87	0,00	
Relações de Trabalho	88.000,00	84.580,10	2.976,59	71.223,45	0,15	13.356,65	16.466,59	71.223,45	0,16	13.356,65	
Empregabilidade	15.000,00	19.900,00	0,00	19.900,00	0,04	0,00	0,00	19.900,00	0,04	0,00	
Fomento ao Trabalho	110.000,00	0,00									
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.204.960,00	8.920.322,19	824.389,67	8.495.282,73	18,28	425.039,46	1.807.200,79	8.495.282,73	18,96	425.039,46	0,00
Ensino Fundamental	7.063.980,00	6.478.912,16	504.371,57	6.146.985,15	13,23	331.927,01	1.271.113,41	6.146.985,15	13,72	331.927,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	180.000,00	0,00									
Educação Infantil	2.384.000,00	2.035.597,34	466.769,99	2.024.516,74	4,36	11.080,60	466.769,99	2.024.516,74	4,52	11.080,60	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200.980,00	177.788,00	0,00	177.788,00	0,38	0,00	31.907,60	177.788,00	0,40	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	15.000,00	0,00			0,00	0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	361.000,00	228.024,69	-146.751,89	145.992,84	0,31	82.031,85	37.409,79	145.992,84	0,33	82.031,85	
Cultura	271.460,00	118.884,31	46.643,80	83.157,06	0,18	35.727,25	52.643,80	83.157,06	0,19	35.727,25	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	4.500,00	0,00									
Difusão Cultural	256.960,00	118.384,31	46.643,80	83.157,06	0,18	35.227,25	52.643,80	83.157,06	0,19	35.227,25	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	10.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.208.300,00	5.257.617,11	1.566.980,35	5.094.878,89	10,96	162.738,22	1.443.530,41	4.448.293,88	9,93	809.323,23	646.585,01
Infra-Estrutura Urbana	2.171.300,00	5.257.617,11	1.566.980,35	5.094.878,89	10,96	162.738,22	1.443.530,41	4.448.293,88	9,93	809.323,23	646.585,01
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	37.000,00	0,00									
Habitação	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	16.000,00	0,00							0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.735.000,00	3.349.916,86	482.195,15	2.528.544,04	5,44	821.372,82	631.782,19	2.522.525,04	5,63	827.391,82	6.019,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.150.000,00	3.269.611,86	509.299,15	2.475.343,04	5,33	794.268,82	612.742,19	2.469.324,04	5,51	800.287,82	6.019,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	585.000,00	80.305,00	-27.104,00	53.201,00	0,11	27.104,00	19.040,00	53.201,00	0,12	27.104,00	
Gestão Ambiental	122.000,00	32.771,32	25.000,00	32.771,32	0,07	0,00	25.000,00	32.771,32	0,07	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	7.771,32	0,00	7.771,32	0,02	0,00	0,00	7.771,32	0,02	0,00	
Controle Ambiental	70.000,00	0,00									
Recuperação de Áreas Degradadas	14.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,05	0,00	25.000,00	25.000,00	0,06	0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	655.000,00	2.073.837,33	-86.054,40	2.010.292,46	4,33	63.544,87	169.168,37	2.010.292,46	4,49	63.544,87	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	583.000,00	2.032.687,33	-51.796,33	1.982.800,53	4,27	49.886,80	147.107,82	1.982.800,53	4,43	49.886,80	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	72.000,00	41.150,00	-34.258,07	27.491,93	0,06	13.658,07	22.060,55	27.491,93	0,06	13.658,07	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	0,00									
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	92.000,00	46.906,25	26.989,04	46.906,25	0,10	0,00	26.989,04	46.906,25	0,10	0,00	0,00
Promoção Comercial	80.000,00	27.356,25	7.439,04	27.356,25	0,06	0,00	7.439,04	27.356,25	0,06	0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	12.000,00	19.550,00	19.550,00	19.550,00	0,04	0,00	19.550,00	19.550,00	0,04	0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	12.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	12.000,00	0,00									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	354.000,00	473.168,26	40.715,60	455.587,89	0,98	17.580,37	77.959,60	455.587,89	1,02	17.580,37	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	354.000,00	473.168,26	40.715,60	455.587,89	0,98	17.580,37	77.959,60	455.587,89	1,02	17.580,37	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.658.000,00	2.922.588,07	-162.946,82	2.882.682,43	6,20	39.905,64	3.923,76	1.925.682,43	4,30	996.905,64	957.000,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.658.000,00	2.922.588,07	-162.946,82	2.882.682,43	6,20	39.905,64	3.923,76	1.925.682,43	4,30	996.905,64	957.000,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	239.980,00	265.071,32	123.634,77	254.441,65	0,55	10.629,67	142.531,11	254.441,65	0,57	10.629,67	0,00
Desporto de Rendimento	20.980,00	0,00									
Desporto Comunitário	219.000,00	265.071,32	123.634,77	254.441,65	0,55	10.629,67	142.531,11	254.441,65	0,57	10.629,67	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.265.000,00	1.320.584,34	166.622,57	1.303.201,67	2,80	17.382,67	166.622,57	1.303.201,67	2,91	17.382,67	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.265.000,00	1.320.584,34	166.622,57	1.303.201,67	2,80	17.382,67	166.622,57	1.303.201,67	2,91	17.382,67	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	0,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.936.500,00	2.008.010,07	302.381,72	1.882.648,74	4,05	125.361,33	302.381,72	1.882.648,74	4,20	125.361,33	
TOTAL (III) = (I + II)	43.470.000,00	51.937.013,47	5.404.370,79	46.475.466,24	100,00	5.461.547,23	9.337.844,37	44.798.964,90	100,00	7.138.048,57	1.676.501,34

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.936.500,00	2.008.010,07	302.381,72	1.882.648,74	4,05	125.361,33	302.381,72	1.882.648,74	4,20	125.361,33	0,00
Legislativa	70.000,00	69.595,74	10.212,88	60.343,31	0,13	9.252,43	10.212,88	60.343,31	0,13	9.252,43	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	69.595,74	10.212,88	60.343,31	0,13	9.252,43	10.212,88	60.343,31	0,13	9.252,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	21.000,00	18.379,71	3.071,06	18.379,71	0,04	0,00	3.071,06	18.379,71	0,04	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	21.000,00	18.379,71	3.071,06	18.379,71	0,04	0,00	3.071,06	18.379,71	0,04	0,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	320.000,00	174.727,01	20.742,28	174.717,94	0,38	9,07	20.742,28	174.717,94	0,39	9,07	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	13.988,24	981,99	13.988,24	0,03	0,00	981,99	13.988,24	0,03	0,00	
FU04 - Administração Geral	222.000,00	82.452,47	6.864,42	82.443,40	0,18	9,07	6.864,42	82.443,40	0,18	9,07	
Administração Financeira											
Controle Interno	21.000,00	21.721,42	3.553,06	21.721,42	0,05	0,00	3.553,06	21.721,42	0,05	0,00	
Normatização e Fiscalização	50.000,00	41.640,76	6.921,66	41.640,76	0,09	0,00	6.921,66	41.640,76	0,09	0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	17.000,00	14.924,12	2.421,15	14.924,12	0,03	0,00	2.421,15	14.924,12	0,03	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	40.000,00	41.445,70	5.647,57	36.445,70	0,08	5.000,00	5.647,57	36.445,70	0,08	5.000,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	40.000,00	41.445,70	5.647,57	36.445,70	0,08	5.000,00	5.647,57	36.445,70	0,08	5.000,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	16.000,00	16.000,00	1.248,69	8.331,12	0,02	7.668,88	1.248,69	8.331,12	0,02	7.668,88	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.000,00	16.000,00	1.248,69	8.331,12	0,02	7.668,88	1.248,69	8.331,12	0,02	7.668,88	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	447.000,00	741.347,96	103.232,93	637.608,04	1,37	103.739,92	103.232,93	637.608,04	1,42	103.739,92	0,00
Atenção Básica	255.000,00	419.511,57	45.696,46	318.771,65	0,69	100.739,92	45.696,46	318.771,65	0,71	100.739,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	291.673,41	53.920,53	290.673,41	0,63	1.000,00	53.920,53	290.673,41	0,65	1.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00					
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	28.208,86	3.615,94	26.208,86	0,06	2.000,00	3.615,94	26.208,86	0,06	2.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	1.954,12	0,00	1.954,12	0,00	0,00	0,00	1.954,12	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	2.000,00	3.253,16	580,33	3.253,16	0,01	0,00	580,33	3.253,16	0,01	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	2.000,00	3.253,16	580,33	3.253,16	0,01	0,00	580,33	3.253,16	0,01	0,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	860.000,00	808.569,76	135.651,01	808.516,96	1,74	52,80	135.651,01	808.516,96	1,80	52,80	0,00
Ensino Fundamental	668.000,00	652.242,85	109.208,98	652.190,05	1,40	52,80	109.208,98	652.190,05	1,46	52,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	191.000,00	156.326,91	26.442,03	156.326,91	0,34	0,00	26.442,03	156.326,91	0,35	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00					
Cultura	500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	500,00	0,00	0,00	0,00		0,00				0,00	
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	78.609,52	14.826,58	79.131,52	0,17	-522,00	14.826,58	79.131,52	0,18	-522,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	78.609,52	14.826,58	79.131,52	0,17	-522,00	14.826,58	79.131,52	0,18	-522,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	3.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00					
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	36.000,00	32.497,96	3.468,85	32.497,96	0,07	0,00	3.468,85	32.497,96	0,07	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	26.000,00	32.497,96	3.468,85	32.497,96	0,07	0,00	3.468,85	32.497,96	0,07	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	36.000,00	14.356,60	2.269,29	14.356,60	0,03	0,00	2.269,29	14.356,60	0,03	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	36.000,00	14.356,60	2.269,29	14.356,60	0,03	0,00	2.269,29	14.356,60	0,03	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.188,51	816,32	5.188,51	0,01	0,00	816,32	5.188,51	0,01	0,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.188,51	816,32	5.188,51	0,01	0,00	816,32	5.188,51	0,01	0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	4.038,44	613,93	3.878,21	0,01	160,23	613,93	3.878,21	0,01	160,23	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	5.000,00	4.038,44	613,93	3.878,21	0,01	160,23	613,93	3.878,21	0,01	160,23	
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,046,482.59	3,227,603.90	3,422,030.77	4,336,856.19	2,715,712.81	4,175,894.13	4,957,133.95	4,342,345.48	4,241,815.44	3,976,010.40	3,335,913.31	5,079,424.89	46,859,223.86	45,457,156.72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	226,495.85	198,996.37	259,446.58	226,305.17	338,596.69	638,767.07	293,509.37	279,708.78	272,552.38	286,926.22	307,165.39	373,543.83	3,702,013.70	3,664,000.00
IPTU	6,880.80	5,212.89	19,926.60	11,041.57	49,565.30	202,087.64	44,697.42	39,346.80	22,862.10	40,529.29	65,845.54	34,014.27	542,010.22	590,000.00
ISS	112,413.30	64,928.53	94,849.01	79,129.15	118,350.28	88,478.01	101,088.06	95,320.02	130,671.04	106,287.63	98,282.85	115,437.11	1,205,234.99	1,467,000.00
ITBI	7,198.66	28,002.15	29,322.05	26,761.00	52,213.43	105,033.09	26,393.84	34,743.78	25,111.61	30,172.98	36,875.62	89,755.29	491,583.50	355,000.00
IRRF	70,364.47	61,292.50	66,810.73	57,002.36	63,478.08	61,317.39	60,766.99	61,936.86	58,705.70	58,172.09	62,616.40	98,781.79	781,245.36	641,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29,638.62	39,560.30	48,538.19	52,371.09	54,989.60	181,850.94	60,563.06	48,361.32	35,201.93	51,764.23	43,544.98	35,555.37	681,939.63	611,000.00
Contribuições	201,316.28	146,605.42	109,924.13	75,695.69	107,467.34	143,709.79	118,618.72	217,183.56	218,813.08	167,851.19	169,138.90	331,230.03	2,007,554.13	1,919,600.00
Receita Patrimonial	10,848.75	6,205.64	10,792.44	6,101.55	7,552.20	5,356.94	5,897.00	2,291.41	1,690.60	2,034.02	9,398.04	22,790.32	90,958.91	216,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10,848.75	6,205.64	10,792.44	6,101.55	7,552.20	5,356.94	5,897.00	2,291.41	1,690.60	2,034.02	9,398.04	22,790.32	90,958.91	212,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														4,000.00
Receita Agropecuária														1,000.00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	103,165.59	61,036.31	74,371.76	42,818.03	50,272.05	67,810.30	80,504.76	60,535.11	75,741.42	77,479.99	67,303.46	84,358.86	845,497.64	881,000.00
Transferências Correntes	2,502,137.02	2,811,321.38	2,965,669.64	3,981,599.28	2,196,034.44	3,307,512.44	4,457,540.37	3,782,042.62	3,667,807.67	3,375,441.62	2,726,996.70	4,248,346.17	40,022,449.35	38,732,756.72
Cota-Parte do FPM	806,390.54	1,168,088.24	683,013.52	669,504.45	525,337.03	427,652.52	737,229.24	468,305.77	377,224.42	507,591.79	672,774.49	1,003,158.72	8,048,270.73	10,915,000.00
Cota-Parte do ICMS	681,316.95	614,969.70	922,482.75	580,801.96	544,863.82	692,668.95	736,346.56	699,191.71	991,541.28	890,502.04	797,342.09	1,085,923.67	9,237,951.48	7,250,000.00
Cota-Parte do IPVA	116,294.48	107,297.00	152,378.15	77,052.07	101,648.02	113,606.68	91,320.81	73,854.79	70,542.11	58,665.39	62,109.60	105,774.96	1,130,544.06	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	19,396.35	4,035.33	2,216.89	38,313.69	4,376.43	4,001.66	1,861.31	1,714.06	74,998.23	346,024.14	34,300.79	36,437.45	567,676.33	625,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														30,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	1,097.37	5,819.88	3,411.59	3,111.59	2,608.74	2,724.11	2,989.64	3,243.51	4,372.32	4,813.44	4,660.42	5,872.66	44,725.27	50,000.00
Transferências do FUNDEB	455,543.39	471,712.09	549,707.51	373,261.98	367,549.27	421,907.66	435,591.24	419,277.73	541,855.00	556,944.81	512,419.19	660,951.01	5,766,720.88	5,500,000.00
Outras Transferências Correntes	420,097.94	439,399.14	652,459.23	2,239,553.54	649,651.13	1,644,950.86	2,452,201.57	2,116,455.05	1,607,274.31	1,010,900.01	643,390.12	1,350,227.70	15,226,560.60	13,362,756.72
Outras Receitas Correntes	4,519.10	3,438.78	1,826.22	4,336.47	15,790.09	12,737.59	963.73	584.00	5,210.29	66,277.36	55,910.82	19,155.68	190,750.13	42,800.00
DEDUÇÕES (II)	463,299.27	455,023.10	430,622.04	348,830.00	311,132.81	323,552.78	331,134.83	322,306.10	380,628.29	458,306.77	411,006.64	649,404.66	4,885,247.29	5,030,600.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	138,219.75	76,145.21	78,603.90	75,695.69	75,887.88	75,966.96	77,516.04	73,692.98	77,767.24	97,750.28	97,701.40	262,751.44	1,207,698.77	1,239,600.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	325,079.52	378,877.89	352,018.14	273,134.31	235,244.93	247,585.82	253,618.79	248,613.12	302,861.05	360,556.49	313,305.24	386,653.22	3,677,548.52	3,791,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,585,183.32	2,772,580.80	2,991,408.73	3,988,026.19	2,404,580.00	3,852,341.35	4,625,999.12	4,020,039.38	3,861,187.15	3,517,703.63	2,924,906.67	4,430,020.23	41,973,976.57	40,426,556.72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,585,183.32	2,772,580.80	2,991,408.73	3,988,026.19	2,404,580.00	3,852,341.35	4,625,999.12	4,020,039.38	3,861,187.15	3,517,703.63	2,924,906.67	4,430,020.23	41,973,976.57	40,426,556.72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,585,183.32	2,772,580.80	2,991,408.73	3,988,026.19	2,404,580.00	3,852,341.35	4,625,999.12	4,020,039.38	3,861,187.15	3,517,703.63	2,924,906.67	4,430,020.23	41,973,976.57	40,426,556.72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.470.000,00	4.470.000,00	4.146.025,25	2.993.003,57
Receita de Contribuições dos Segurados	1.239.600,00	1.239.600,00	1.207.698,77	981.937,34
Civil	1.239.600,00	1.239.600,00	1.207.698,77	981.937,34
Ativo	1.234.400,00	1.234.400,00	1.201.265,76	981.937,34
Inativo	5.200,00	5.200,00	6.433,01	
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	3.217.600,00	3.217.600,00	2.885.892,71	2.011.066,23
Civil	3.217.600,00	3.217.600,00	2.885.892,71	2.011.066,23
Ativo	3.217.600,00	3.217.600,00	2.885.892,71	2.011.066,23
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	12.000,00	12.000,00	44.472,24	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	12.000,00	12.000,00	44.472,24	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	800,00	800,00	7.961,53	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500,00	500,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	7.961,53	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	4.470.000,00	4.470.000,00	4.146.025,25	2.993.003,57

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	3,520,000.00	3,505,000.00	2,676,199.07	2,861,327.03	2,676,199.07	2,861,327.03	0,00	0,00
Aposentadorias	2,600,000.00	2,600,000.00	2,183,140.89	2,096,069.84	2,183,140.89	2,096,069.84		
Pensões	320,000.00	320,000.00	299,410.69	300,000.00	299,410.69	300,000.00		
Outros Benefícios Previdenciários	600,000.00	585,000.00	193,647.49	465,257.19	193,647.49	465,257.19		
Benefícios - Militar	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	10,000.00	10,000.00	2,937.36	8,265.33	2,937.36	8,265.33	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10,000.00	10,000.00	2,937.36	8,265.33	2,937.36	8,265.33		
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	3,530,000.00	3,515,000.00	2,679,136.43	2,869,592.36	2,679,136.43	2,869,592.36	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	940,000.00	955,000.00	1,466,888.82	123,411.21	1,466,888.82	123,411.21		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	8.813.718,35

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	530.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	357.022,41	483.702,87
Investimentos e Aplicações	10.345.859,53	8.330.015,48
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	387.000,00	397.000,00	239.927,44	253.831,56	239.927,44	253.831,56		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	11.000,00	1.949,15	3.677,64	1.949,15	3.677,64		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	41.666.156,72	43.166.650,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.664.000,00	3.702.013,70
IPTU	590.000,00	542.010,22
ISS	1.467.000,00	1.205.234,99
ITBI	355.000,00	491.583,50
IRRF	641.000,00	781.245,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	611.000,00	681.939,63
Contribuições	1.919.600,00	2.007.460,89
Receita Patrimonial	216.000,00	90.958,91
Aplicações Financeiras (II)	212.000,00	90.958,91
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	0,00
Transferências Correntes	34.941.756,72	36.344.900,83
Cota-Parte do FPM	8.915.000,00	6.557.955,16
Cota-Parte do ICMS	5.800.000,00	7.390.361,42
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	904.436,30
Cota-Parte do ITR	500.000,00	454.141,20
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	44.725,27
Transferências do FUNDEB	5.500.000,00	5.766.720,88
Outras Transferências Correntes	13.362.756,72	15.226.560,60
Demais Receitas Correntes	924.800,00	1.021.315,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	924.800,00	1.021.315,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	41.454.156,72	43.075.691,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.095.000,00	5.367.127,29
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	1.598.774,34
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	15.000,00	146.444,38
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	10.000,00	1.452.329,96
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.570.000,00	3.768.352,95
Convênios	3.070.000,00	3.768.352,95
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.570.000,00	3.768.352,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.024.156,72	46.844.044,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.865.632,15	36.052.476,59	35.856.875,73	35.549.144,70	2.089.414,96	290.137,06	290.137,06
Pessoal e Encargos Sociais	21.269.810,70	19.842.520,32	19.842.520,32	19.798.727,04	478.853,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	125.323,20	125.321,13	125.321,13	125.321,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.470.498,25	16.084.635,14	15.889.034,28	15.625.096,53	1.610.561,74	290.137,06	290.137,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.740.308,95	35.927.155,46	35.731.554,60	35.423.823,57	2.089.414,96	290.137,06	290.137,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.444.844,66	7.469.194,92	5.988.294,44	5.857.079,44	152.307,02	893.235,53	893.235,53
Investimentos	8.444.844,66	7.469.194,92	5.988.294,44	5.857.079,44	152.307,02	893.235,53	893.235,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.444.844,66	7.469.194,92	5.988.294,44	5.857.079,44	152.307,02	893.235,53	893.235,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.185.153,61	43.396.350,38	41.719.849,04	41.280.903,01	2.241.721,98	1.183.372,59	1.183.372,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.138.046,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	632.150,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	46.486,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	125.321,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.059.212,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.225.482,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.232.487,25	6.252.162,80
DEDUÇÕES (XXIX)	3.583.196,69	8.036.692,50
Disponibilidade de Caixa	3.583.196,69	8.036.692,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.181.157,31	9.054.822,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.597.960,62	1.018.129,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.649.290,56	-1.784.529,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.433.820,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.579.830,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	1.452.329,96
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.252.162,80
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.653.822,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-78.834,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	8.813.718,35
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.954.933,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	530.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.169.730,42	2.128.391,37	2.253.563,88	26.431,06	1.018.126,85	59.586,37	1.254.072,80	1.183.372,59	1.183.372,59	126.483,22	3.803,36	1.021.930,21
PODER EXECUTIVO	1.169.730,42	2.128.391,37	2.253.563,88	26.431,06	1.018.126,85	59.586,37	1.254.072,80	1.183.372,59	1.183.372,59	126.483,22	3.803,36	1.021.930,21
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	34,02	311.646,71	311.646,71	31,02	3,00							3,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.169.764,44	2.440.038,08	2.565.210,59	26.462,08	1.018.129,85	59.586,37	1.254.072,80	1.183.372,59	1.183.372,59	126.483,22	3.803,36	1.021.933,21

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	34,02	311.646,71	311.646,71	31,02	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
PODER EXECUTIVO	34,02	311.646,71	311.646,71	31,02	3,00							3,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	500.000,00		500.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.522.371,25	8.538.391,76	983.979,49
Investimentos	8.433.844,66	7.467.245,77	966.598,89
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.088.526,59	1.071.145,99	17.380,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	9.522.371,25	8.538.391,76	983.979,49

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	9.022.371,25	8.538.391,76	483.979,49

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				8.813.718,35
2020	4.824.540,14	2.357.920,81	2.466.619,33	11.280.337,68
2021	5.092.132,56	2.491.304,31	2.600.828,25	13.881.165,93
2022	4.050.210,68	2.570.431,00	1.479.779,68	15.360.945,61
2023	3.925.827,74	2.792.762,43	1.133.065,31	16.494.010,92
2024	4.251.977,13	2.998.647,07	1.253.330,06	17.747.340,98
2025	4.750.986,77	3.314.186,26	1.436.800,51	19.184.141,49
2026	5.102.724,67	3.537.636,63	1.565.088,04	20.749.229,53
2027	5.457.806,55	3.774.320,10	1.683.486,45	22.432.715,98
2028	5.837.717,99	4.020.960,09	1.816.757,90	24.249.473,88
2029	6.199.029,57	4.405.719,86	1.793.309,71	26.042.783,59
2030	6.666.104,04	4.674.874,45	1.991.229,59	28.034.013,18
2031	6.973.385,70	5.270.180,97	1.703.204,73	29.737.217,91
2032	7.365.165,29	5.502.265,29	1.862.900,00	31.600.117,91
2033	7.781.594,48	5.672.758,59	2.108.835,89	33.708.953,80
2034	8.018.001,24	6.672.087,11	1.345.914,13	35.054.867,93
2035	8.638.641,62	6.999.469,40	1.639.172,22	36.694.040,15
2036	8.961.314,53	7.581.027,00	1.380.287,53	38.074.327,68
2037	9.311.615,63	8.022.688,74	1.288.926,89	39.363.254,57
2038	9.684.407,17	8.334.352,29	1.350.054,88	40.713.309,45
2039	9.965.183,51	8.980.886,25	984.297,26	41.697.606,71
2040	10.359.905,68	9.251.765,51	1.108.140,17	42.805.746,88
2041	10.741.234,65	9.405.366,71	1.335.867,94	44.141.614,82
2042	10.982.773,47	10.361.844,08	620.929,39	44.762.544,21
2043	11.306.161,73	10.648.828,56	657.333,17	45.419.877,38
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Documento gerado em 03/02/2021 10:43:04

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.000,00	1.598.777,17	-1.573.777,17
Receita de Alienação de Bens Móveis	15.000,00	146.444,38	-131.444,38
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	1.452.332,79	-1.442.332,79
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.150.501,46	1.150.501,46	947.038,40	947.038,40	203.463,06	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.150.501,46	1.150.501,46	947.038,40	947.038,40	203.463,06	0,00	0,00
Investimentos	1.150.501,46	1.150.501,46	947.038,40	947.038,40	203.463,06	0,00	0,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	14.433,90	651.738,77	666.172,67

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.470.000,00
Previsão Atualizada	48.978.756,72
Receitas Realizadas	51.419.763,38
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.954.933,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.470.000,00
Dotação Atualizada	51.937.013,47
Despesas Empenhadas	46.475.466,24
Despesas Liquidadas	44.798.964,90
Despesas Pagas	44.359.232,37
Superávit Orçamentário	6.620.798,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.475.466,24
Despesas Liquidadas	44.798.964,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	41.973.976,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.973.976,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.973.976,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.146.025,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.929.344,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.929.344,14
Resultado Previdenciário	1.216.681,11
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	632.150,00	2.138.046,60	338,22
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.225.482,25	2.059.212,14	92,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.609.802,52	26.462,08	2.565.210,59	1.018.129,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	3.609.802,52	26.462,08	2.565.210,59	1.018.129,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.313.659,17	126.483,22	1.183.372,59	3.803,36
Poder Executivo	1.313.659,17	126.483,22	1.183.372,59	3.803,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.923.461,69	152.945,30	3.748.583,18	1.021.933,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.718.574,82	25,00	26,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.086.230,64	60,00	88,20
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida	8.538.391,76	983.979,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.824.540,14	6.666.104,04	10.359.905,65	6.616,22
Despesas Previdenciárias	2.357.920,81	4.674.874,45	9.251.765,51	7.847.801,46
Resultado Previdenciário	2.466.619,33	1.991.229,59	1.108.140,14	-7.841.185,24
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.598.777,17	-1.573.777,17
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	947.038,40	651.738,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.587.789,50	15,00	26,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULA WYARA VICENTE DA SILVA:01526028107 Date: 2021.02.03 11:18:48 GMT-04:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by PASCOAL ALBERTON:50246933968 Date: 2021.02.03 11:25:17 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 21/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 21/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 14.038,06.

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 450/2020

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 450/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O VALOR DE R$ 21.930,80.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 415/2020

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 415/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO EM 60 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMETNO EM 27/03/2021.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 20/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 20/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.478,69.

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 12/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **MED VITTA COMÉRCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 22.531,05

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 11/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 23.804,08

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO 88/2018

EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 88/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS 84474920368.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O CONTRATO ATÉ 10/04/2021, COM UM VALOR MENSAL DE R$ 5.180,00, TOTALIZANDO R$ 15.540,00.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 13.368,00

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 10/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 21.389,16

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 30/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 30/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 7.580,40

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2018

EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 195/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: V.F. BEREGULA-ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ATÉ A DATA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2022, COM O VALOR TOTAL DE R$ 70.560,00 DIVIDIDOS EM PARCELAS IGUAIS DE R$ 5.880,00.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 09/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 18.571,10

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 08/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 13.862,50

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2019

EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 129/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GENIVALDO GOMES.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 13 (TREZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 129/2019, DATADO DE 24 DE MAIO DE 2019, E ADITIVA O VALOR DE 58.487,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS) QUE SERÃO PAGOS EM 13 PARCELAS DE 4.499,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 20 DE JANEIRO DE 2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2020

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 142/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUCINDA DE NASCIMENTO NUNES 60445874104

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 1 (UM) ANO, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 142/2020, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28 DE JANEIRO DE 2022 E ADITIVA O VALOR DE R$ 54.000,00.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 07/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VALOR: R$ 39.961,90

VIGÊNCIA: 07/01/2021 Á 30/06/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 06/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÕES, SOLUÇÕES E SORO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO **PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020**.

VALOR: R$ 15.323,70.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 Á 30/04/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 04/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **HORA DO RANGO LTDA**

OBJETO: AQUSISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX E SELSERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VALOR: R$ 17.200,00.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 Á 31/12/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2020

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 147/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO SUPRACITADO, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 15/01/2022 E ADITIVAR VALOR DE R$ 1.350,00 (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 03/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CLINICA DRº ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ESPECÍFICOS, EM CONSONÂNCIA COM O ESTIPULADO NO PREGÃO PRESENCIAL 24/2020 DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VALOR: R$ 45.000,00.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 Á 07/04/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2020

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 148/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VANESSA ARAÚJO MINATTI 02046390180

OBJETO: PRORROGAR, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 148/2020, DATADO DE 11 DE MARÇO DE 2020, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 20 DE JANEIRO DE 2022. ADITIVAR TAMBÉM O VALOR PARA R$ 2.333,33 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 27.996,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 199/2020

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 199/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO SUPRACITADO, ATÉ 10/03/2021, E ADITIVA O VALOR DE R$ 33.010,00 (TRINTA E TRÊS MIL E DEZ REAIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 31/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 31/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **DERIK SABELLA SANAJOTTO**

OBJETO: SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 67.008,61

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 02/06/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 269/2020

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 269/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME.

OBJETO: ADITIVO DE 06 (SEIS) MESES AO PRAZO AO CONTRATO SUPRACITADO, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 08/07/2021, ADITIVANDO TAMBÉM O VALOR EM R$ 60.000,00 DIVIDIOS EM PARCELAS MENSAIS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2018

EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO 107/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HANNYE KAROLINE RIZZIERI

OBJETO: PRORROGAR, POR 13 (TREZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 107/2018, DATADA DE 18 DE MAIO DE 2018, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 13 DE JANEIRO DE 2022, E PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ 13/01/2021, E ADITIVA AINDA O VALOR DE 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) QUE SERÃO PAGOS EM 13 PARCELAS DE 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 40/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 40/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **J L REIS SERVIÇOS MÉDICOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS.

VALOR: R$ 18.000,00

VIGÊNCIA: 27/01/2021 Á 27/03/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 32/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 32/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **HANDRICK VIEIRA DA SILVA - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS MENSALMENTE DE CLINICO GERAL.

VALOR: R$ 114.120,00

VIGÊNCIA: 14/01/2021 Á 14/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 33/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 33/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **JOAO BOSCO NOGUEIRA DE PINHO & CIA LTDA - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS MENSALMENTE NA ÁREA RURAL.

VALOR: R$ 24.700,00.

VIGÊNCIA: 15/01/2021 Á 15/03/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 39/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 39/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS.

VALOR: R$ 31.200,00

VIGÊNCIA: 27/01/2021 Á 27/03/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 34/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 34/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS MENSALMENTE NA ÁREA RURAL.

VALOR: R$ 2.763,00

VIGÊNCIA: 15/01/2021 Á 15/04/2021E

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 41/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NAS ETAPAS DE COAGULAÇÃO, FLOCULAÇÃO, DECANTAÇÃO, CORREÇÃO DE PH E DESINFECÇÃO DA ÁGUA IN NATURA - BRUTA - PARA TORNÁ-LA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO PARA ATENDIMENTO À PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AQUISIÇÃO REAGENTES E MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ÁGUA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

VALOR: R$ 52.035,55

VIGÊNCIA: 27/01/2021 Á 30/06/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2018

EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO 68/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PELEGRINO E CIA LTDA-EPP

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO SUPRACITADO ATÉ A DATA DE 15 DE JANEIRO DE 2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 38/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 38/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO/ANÁLISE E SUPORTE TÉCNICO VISANDO PM CLINIC – REVISÃO GERAL DE MÁQUINA MOTONIVELADORA/PATROL KOMATSU GD 555, COM A EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA.

VALOR: R$ 3.500,00

VIGÊNCIA: 27/01/2021 Á 27/03/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 29/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 29/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA - EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNCIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 6.980,95

VIGÊNCIA: 13/01/2021 Á 13/04/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2020

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 90/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI

OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO 90/2020 ATÉ A DATA DO DIA 10 DE MAIO DE 2021, COM O VALOR MENSAL DE R$ 1.360,00 TOTALIZANDO R$ 5.440,00.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI Nº 1121 /2021 - DE 03/02/2021.

Lei nº 1121 /2021 - de 03/02/2021.

***SÚMULA**: Autoriza o Remanejamento, a Transposição, a Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na **LOA – Lei Orçamentária Anual** do Município de Torixoréu para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.*

O Sr. THIAGO TIMO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da câmara municipal de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único: O remanejamento, a transposição e a transferência de saldos que trata o Caput deste artigo, estarão limitados ao percentual estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de

Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a data 04 de Janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Torixoréu - MT, 03 de Fevereiro de 2021.

THIAGO TIMO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1120/2021 - DE 03/02/2021.

Lei nº 1120/2021 - de 03/02/2021.

***SUMULA** – Dispõe sobre alteração de dispositivos da **Lei nº 1111/2020**, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Torixoréu - MT, para o Exercício de 2021, é dá outras providências.*

O Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da câmara municipal de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso "I" do art. 6º da Lei Municipal nº. 1111/2020 -LOA/2021, que passará a viger com a seguinte redação:

"*Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:*

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os demais artigos da Lei..

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2021.

THIAGO TIMO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1119/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI N.º 1119/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre parcelamento de débitos, não previdenciários devidos à RFB, e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoreu, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por lei, a confessar e parcelar os débitos vigentes, referente às Multas e **Saldo devedor do PASEP**, das competências de janeiro a dezembro de 2020, decorrentes dos débitos gerados das DCTF junto a Secretaria da Receita Federal- RFB, no valor estimado de até **R$ 120.668,63** (Cento e Vinte Mil Seiscentos e sessenta e Oito, Reais e Sessenta e Três Centavos).

Art. 2º - Os débitos vigentes, poderão ser apurados e acrescidos das correções e atualizações necessárias, quando da validação e efetivação do parcelamento junto RFB.

Parágrafo Primeiro- O Prazo do parcelamento será em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e serão confessadas e pagas pelo Município à Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Segundo - O Pedido de parcelamento será deferido com a confirmação do pagamento tempestivo da 1º parcela dos débitos objeto da negociação.

Art. 3º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, 03 de Fevereiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1118/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI N.º 1118/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre parcelamento de débitos, previdenciários de INSS devidos à RFB, e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a confessar e parcelar os débitos vigentes, referente ás contribuições previdenciárias não recolhidas no âmbito do Município de Torixoréu, ao INSS – INSTITUTO NACIONAL DA SEGURARIDADE SOCIAL, sendo do Poder Executivo as **competências em abertas e não pagas até a presente data,** no valor original estimado até **R$ 151.558,49 (Cento e cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, e correspondente às multas e juros, decorrentes do parcelamento.

Art. 2° - Os débitos vigentes a serem apurados, serão demonstrados nos documentos da Receita Federal do Brasil – Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, conforme saldo devedor das referidas competências mencionadas no caput do art. 1°, e, atualizadas na data da apuração.

Parágrafo Único – O parcelamento será requerido na Modalidade Parcelamento Simplificado e não excederá o prazo/parcelas de 60 (sessenta) prestações mensais e serão confessadas e pagas pelo Município.

Art. 3° - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, 03 de Fevereiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020 RGF .

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu – MT, às 09hs12min, presidida pelo Procurador do Município Sr. Antônio Nunes de Sousa Filho e a Sra. Emilly de Sousa Vilela Assessora Contábil do Município, reunidos para a apresentação dos resultados da execução orçamentária do terceiro quadrimestre de 2020, os dados foram apresentados pela responsável do setor de contabilidade, demonstrando a adequação das ações do poder

executivo municipal aos ditames da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, esclarecendo que a administração cumpriu com os limites constitucionais e infraconstitucionais. Inicialmente, o Procurador do Município, fez um retrospecto do desde a Constituição de 88, estabelecendo os parâmetros evolutivos até a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, os instrumentos disponibilizados pela Lei Complementar nº101/2000, a sociedade, órgãos de controle e mesmo ao Gestor, no desenvolvimento da execução do orçamento e identificação das deficiências nas finanças públicas. Ficou esclarecido que é de suma importância a participação de um contingente maior de membros da população deste município nas audiências públicas tanto de planejamento quanto de prestação de contas. Foram respondidas todas as indagações dos participantes, demonstrando que a administração sempre procurou ser transparente em suas ações. A audiência foi encerrada às 09hs53min. Eu **Emilly Sousa Vilela**, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pois os demais participantes assinaram a lista de presença anexa.

Emilly Sousa Vilela

Assessora Contábil do Município

Antônio Nunes de Sousa Filho

Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: VANDA ARANTES MOTA EPP.

CNPJ: 02.189.771/0001-02

Endereço: Rua Bauru, nº 740 – Centro – CEP 78.575-000 - Juara – MT.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Pulverizador Agrícola de 800 Litros, com 12 Metros de Barra Manual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para uso da Agricultura Familiar na realização de aplicação de herbicidas, fungicidas e aplicação de fertilizantes, conforme Convênio sob nº 1324/2018, firmado entre a SEAF – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e a Prefeitura Municipal de União do Sul/MT.

Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018 para dispensa de licitação, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de equipamento, mediante dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 004/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 03 de Fevereiro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 042/2021

Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito Municipal em Exercício, de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 35, 36 e 37 da Lei Complementar nº 029, de 25.09. 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida readaptação profissional à servidora TEREZINHA SCHUCH DA SILVA, no cargo de Zeladora, para permanecer no mesmo cargo, no entanto, não deverá desempenhar as funções abaixo elencadas, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. Fica a servidora dispensada das seguintes funções:

a) execução de serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores;

b) fazer mudanças; proceder a limpeza de fossas; efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais, e recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis;

c) auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários;

d) manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim;

e) auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas;

f) executar faxinas em geral nos bens públicos;

e) responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Art. 3º. A servidora permanece com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º. A servidora deverá apresentar semestralmente laudos médicos que atestem o seu estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de fevereiro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 05/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT. DATA DE ABERTURA: 19/02/2021 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 03 de Fevereiro de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.873.418,89	19.839.143,74	5.083.650,33	25,62	22.095.040,98	111,37	-2.255.897,24
RECEITAS CORRENTES	15.873.418,89	18.975.350,49	3.833.288,33	20,20	19.597.132,80	103,28	-621.782,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	582.578,79	582.578,79	541.206,42	92,90	1.790.375,41	307,32	-1.207.796,62
Impostos	574.757,79	574.757,79	540.792,50	94,09	1.755.830,70	305,49	-1.181.072,91
Taxas	7.821,00	7.821,00	413,92	5,29	34.544,71	441,69	-26.723,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	567.627,00	567.627,00	24.592,21	4,33	44.532,25	7,85	523.094,75
Contribuições Sociais	524.500,00	524.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.500,00
Contribuições Econômicas	18.127,00	18.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.127,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	24.592,21	98,37	44.532,25	178,13	-19.532,25
RECEITA PATRIMONIAL	2.100,00	2.100,00	918,04	43,72	8.882,22	422,96	-6.782,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.100,00	2.100,00	918,04	43,72	8.882,22	422,96	-6.782,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.545,00	100.545,00	2.581,00	2,57	8.771,15	8,72	91.773,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.250,00	53.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.250,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	47.295,00	47.295,00	2.581,00	5,46	8.771,15	18,55	38.523,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.619.668,10	17.721.599,70	3.257.352,68	18,38	17.737.933,79	100,09	-16.334,09
Transferências da União e de suas Entidades	7.887.124,82	10.145.429,29	1.886.090,72	18,59	10.716.181,07	105,63	-570.751,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.947.461,68	5.530.359,15	976.660,48	17,66	5.082.661,83	91,90	447.697,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.785.081,60	2.045.811,26	394.601,48	19,29	1.939.090,89	94,78	106.720,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900,00	900,00	6.637,98	737,55	6.637,98	737,55	-5.737,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	600,00	600,00	6.637,98	1.106,33	6.637,98	1.106,33	-6.037,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	863.793,25	1.250.362,00	144,75	2.497.908,18	289,18	-1.634.114,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	863.793,25	1.250.362,00	144,75	2.497.908,18	289,18	-1.634.114,93
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	743.850,22	1.250.362,00	168,09	1.789.262,20	240,54	-1.045.411,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	119.943,03	0,00	0,00	708.645,98	590,82	-588.702,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.626.218,89	20.591.943,74	5.083.650,33	24,69	22.095.040,98	107,30	-1.503.097,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.626.218,89	20.591.943,74	5.083.650,33	24,69	22.095.040,98	107,30	-1.503.097,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.626.218,89	20.591.943,74	5.083.650,33	24,69	22.095.040,98	107,30	-1.503.097,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.139.117,15			1.139.117,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.139.117,15			1.139.117,15		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.359.497,29	21.533.546,24	2.407.016,36	19.454.327,73	2.079.218,51	3.065.010,68	19.041.622,82	2.491.923,42	18.582.791,87	412.704,91
DESPESAS CORRENTES	14.145.840,76	17.768.969,79	2.065.960,53	15.733.506,63	2.035.463,16	2.428.020,21	15.578.005,11	2.190.964,68	15.454.838,87	155.501,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.983.017,12	9.915.608,67	1.557.143,44	8.635.246,11	1.280.362,56	1.557.143,44	8.635.246,11	1.280.362,56	8.635.246,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.157.823,64	7.853.360,12	508.817,09	7.098.260,52	755.099,60	870.876,77	6.942.759,00	910.601,12	6.819.592,76	155.501,52
DESPESAS DE CAPITAL	963.656,53	3.764.575,45	341.055,83	3.720.821,10	43.754,35	636.990,47	3.463.617,71	300.957,74	3.127.953,00	257.203,39
INVESTIMENTOS	663.656,53	3.421.413,11	381.454,40	3.377.659,76	43.753,35	588.369,57	3.120.456,37	300.956,74	2.784.791,66	257.203,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	343.162,34	-40.398,57	343.161,34	1,00	48.620,90	343.161,34	1,00	343.161,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	1,00			1,00			1,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	896.021,60	791.853,51	116.847,29	719.688,72	72.164,79	116.847,29	719.688,72	72.164,79	719.688,72	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.255.518,89	22.325.399,75	2.523.863,65	20.174.016,45	2.151.383,30	3.181.857,97	19.761.311,54	2.564.088,21	19.302.480,59	412.704,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.255.518,89	22.325.399,75	2.523.863,65	20.174.016,45	2.151.383,30	3.181.857,97	19.761.311,54	2.564.088,21	19.302.480,59	412.704,91
SUPERÁVIT (XIII)				1.921.024,53			2.333.729,44		2.792.560,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.255.518,89	22.325.399,75	2.523.863,65	22.095.040,98		3.181.857,97	22.095.040,98		22.095.040,98	412.704,91
RESERVA DO RPPS	370.700,00	370.700,00			370.700,00			370.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
RECEITAS CORRENTES	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
Contribuições Sociais	727.800,00	727.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	896.021,60	791.853,51	116.847,29	719.688,72	72.164,79	116.847,29	719.688,72	72.164,79	719.688,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	896.021,60	791.853,51	116.847,29	719.688,72	72.164,79	116.847,29	719.688,72	72.164,79	719.688,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	896.021,60	791.853,51	116.847,29	719.688,72	72.164,79	116.847,29	719.688,72	72.164,79	719.688,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.359.497,29	21.533.546,24	2.407.016,36	19.454.327,73	96,43	2.079.218,51	3.065.010,68	19.041.622,82	96,36	2.491.923,42	412.704,91
Legislativa	769.500,00	769.500,00	0,00	0,00	0,00	769.500,00	0,00	0,00	0,00	769.500,00	0,00
Ação Legislativa	769.500,00	769.500,00	0,00	0,00	0,00	769.500,00	0,00	0,00	0,00	769.500,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.153.660,00	3.925.943,06	439.253,67	3.925.017,61	19,46	925,45	630.740,66	3.867.940,68	19,57	58.002,38	57.076,93
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.075.160,00	3.858.252,06	428.805,67	3.857.329,61	19,12	922,45	620.292,66	3.800.252,68	19,23	57.999,38	57.076,93
Administração Financeira											
Controle Interno	78.500,00	67.691,00	10.448,00	67.688,00	0,34	3,00	10.448,00	67.688,00	0,34	3,00	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	908.604,00	1.437.448,43	158.836,02	1.396.145,76	6,92	41.302,67	184.597,65	1.395.745,76	7,06	41.702,67	400,00
Assistência ao Idoso	130.980,00	119.208,02	30.889,46	106.689,31	0,53	12.518,71	30.909,51	106.689,31	0,54	12.518,71	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.500,00	131.245,00	24.333,82	131.239,00	0,65	6,00	27.633,82	131.239,00	0,66	6,00	0,00
Assistência Comunitária	664.124,00	1.186.995,41	103.612,74	1.158.217,45	5,74	28.777,96	126.054,32	1.157.817,45	5,86	29.177,96	400,00
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	883.100,00	883.100,00	0,00	0,00	0,00	883.100,00	0,00	0,00	0,00	883.100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	488.100,00	488.100,00	0,00	0,00	0,00	488.100,00	0,00	0,00	0,00	488.100,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.039.029,46	4.867.869,76	675.954,46	4.858.653,32	24,08	9.216,44	717.458,20	4.791.425,37	24,25	76.444,39	67.227,95
Atenção Básica	1.732.022,66	2.881.358,24	295.589,18	2.872.255,44	14,24	9.102,80	327.677,84	2.811.205,42	14,23	70.152,82	61.050,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.949,36	673.700,39	83.874,81	673.668,39	3,34	32,00	90.375,89	670.541,39	3,39	3.159,00	3.127,00
Suporte Profilático e Terapêutico	136.330,16	222.429,00	16.239,40	222.419,00	1,10	10,00	16.239,40	222.419,00	1,13	10,00	0,00
Vigilância Sanitária	117.000,00	178.816,96	22.768,87	178.806,45	0,89	10,51	23.059,84	175.755,52	0,89	3.061,44	3.050,93
Vigilância Epidemiológica	124.027,28	90.951,44	5.299,76	90.938,44	0,45	13,00	5.299,76	90.938,44	0,46	13,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	228.700,00	820.613,73	252.182,44	820.565,60	4,07	48,13	254.805,47	820.565,60	4,15	48,13	0,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	170.000,00	192.750,26	26.293,63	192.748,89	0,96	1,37	35.252,71	192.748,89	0,98	1,37	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.000,00	192.750,26	26.293,63	192.748,89	0,96	1,37	35.252,71	192.748,89	0,98	1,37	0,00
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.506.999,45	3.896.095,55	701.137,23	3.531.771,23	17,51	364.324,32	716.794,48	3.317.771,23	16,79	578.324,32	214.000,00
Ensino Fundamental	3.201.241,30	3.683.263,34	695.463,71	3.432.229,91	17,01	251.033,43	711.120,96	3.218.229,91	16,29	465.033,43	214.000,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	305.758,15	212.832,21	5.673,52	99.541,32	0,49	113.290,89	5.673,52	99.541,32	0,50	113.290,89	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.000,00	530.546,24	68.261,89	530.545,24	2,63	1,00	68.261,89	530.545,24	2,68	1,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	530.546,24	68.261,89	530.545,24	2,63	1,00	68.261,89	530.545,24	2,68	1,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.683.971,07	3.603.722,13	238.724,49	3.592.932,11	17,81	10.790,02	513.634,94	3.518.932,11	17,81	84.790,02	74.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.668.971,07	3.603.720,13	238.724,49	3.592.932,11	17,81	10.788,02	513.634,94	3.518.932,11	17,81	84.788,02	74.000,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	15.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

Documento gerado em 28/01/2021 19:53:04

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	351.133,31	589.008,59	99.251,03	588.997,59	2,92	11,00	103.542,49	588.997,59	2,98	11,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	351.133,31	589.008,59	99.251,03	588.997,59	2,92	11,00	103.542,49	588.997,59	2,98	11,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	121.000,00	54.658,96	12.431,31	54.649,72	0,27	9,24	12.431,31	54.649,72	0,28	9,24	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	121.000,00	54.658,96	12.431,31	54.649,72	0,27	9,24	12.431,31	54.649,72	0,28	9,24	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	68.000,00	277.569,36	19.568,88	277.558,36	1,38	11,00	23.383,13	277.558,36	1,40	11,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	68.000,00	277.569,36	19.568,88	277.558,36	1,38	11,00	23.383,13	277.558,36	1,40	11,00	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 28/01/2021 19:53:04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	129.500,00	162.170,56	7.702,32	162.146,56	0,80	24,00	10.292,32	162.146,53	0,82	24,03	0,03
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	129.500,00	162.170,56	7.702,32	162.146,56	0,80	24,00	10.292,32	162.146,53	0,82	24,03	0,03
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	300.000,00	343.162,34	-40.398,57	343.161,34	1,70	1,00	48.620,90	343.161,34	1,74	1,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00	343.162,34	-40.398,57	343.161,34	1,70	1,00	48.620,90	343.161,34	1,74	1,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	250.000,00	1,00				1,00				1,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	896.021,60	791.853,51	116.847,29	719.688,72	3,57	72.164,79	116.847,29	719.688,72	3,64	72.164,79	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.255.518,89	22.325.399,75	2.523.863,65	20.174.016,45	100,00	2.151.383,30	3.181.857,97	19.761.311,54	100,00	2.564.088,21	412.704,91

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	896.021,60	791.853,51	116.847,29	719.688,72	3,57	72.164,79	116.847,29	719.688,72	3,64	72.164,79	0,00
Legislativa	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Ação Legislativa	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	143.500,00	50.136,15	8.352,32	50.123,15	0,25	13,00	8.352,32	50.123,15	0,25	13,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	131.500,00	47.378,29	8.019,76	47.366,29	0,23	12,00	8.019,76	47.366,29	0,24	12,00	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno	12.000,00	2.757,86	332,56	2.756,86	0,01	1,00	332,56	2.756,86	0,01	1,00	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.000,00	48.192,82	8.266,19	48.189,82	0,24	3,00	8.266,19	48.189,82	0,24	3,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	37.000,00	48.192,82	8.266,19	48.189,82	0,24	3,00	8.266,19	48.189,82	0,24	3,00	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	240.840,00	247.836,37	40.424,47	247.780,13	1,23	56,24	40.424,47	247.780,13	1,25	56,24	0,00
Atenção Básica	159.240,00	198.636,52	32.049,95	198.587,28	0,98	49,24	32.049,95	198.587,28	1,00	49,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.600,00	22.410,47	3.933,92	22.407,47	0,11	3,00	3.933,92	22.407,47	0,11	3,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	7.719,42	1.191,38	7.718,42	0,04	1,00	1.191,38	7.718,42	0,04	1,00	0,00
Vigilância Sanitária	4.000,00	2.529,47	426,44	2.528,47	0,01	1,00	426,44	2.528,47	0,01	1,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	8.212,52	1.492,54	8.211,52	0,04	1,00	1.492,54	8.211,52	0,04	1,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.000,00	8.327,97	1.330,24	8.326,97	0,04	1,00	1.330,24	8.326,97	0,04	1,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	357.581,60	324.680,94	44.606,97	283.196,39	1,40	41.484,55	44.606,97	283.196,39	1,43	41.484,55	0,00
Ensino Fundamental	337.581,60	302.966,56	43.115,31	261.650,29	1,30	41.316,27	43.115,31	261.650,29	1,32	41.316,27	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	20.000,00	21.714,38	1.491,66	21.546,10	0,11	168,28	1.491,66	21.546,10	0,11	168,28	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	61.000,00	70.785,14	11.587,98	70.783,14	0,35	2,00	11.587,98	70.783,14	0,36	2,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	61.000,00	70.785,14	11.587,98	70.783,14	0,35	2,00	11.587,98	70.783,14	0,36	2,00	0,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	18.000,00	10.777,04	2.085,42	10.776,04	0,05	1,00	2.085,42	10.776,04	0,05	1,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	18.000,00	10.777,04	2.085,42	10.776,04	0,05	1,00	2.085,42	10.776,04	0,05	1,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.000,00	6.687,45	1.191,38	6.686,45	0,03	1,00	1.191,38	6.686,45	0,03	1,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	2.000,00	6.687,45	1.191,38	6.686,45	0,03	1,00	1.191,38	6.686,45	0,03	1,00	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.500,00	2.155,60	332,56	2.153,60	0,01	2,00	332,56	2.153,60	0,01	2,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 28/01/2021 19:53:04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	2.500,00	2.155,60	332,56	2.153,60	0,01	2,00	332,56	2.153,60	0,01	2,00	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.393.801,88	1.617.652,30	1.631.429,25	1.503.611,35	1.443.685,49	1.826.046,80	2.564.229,51	1.921.588,62	1.747.717,20	1.918.779,34	1.612.701,89	2.676.468,75	21.857.712,38	21.164.999,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.792,98	18.934,73	68.469,91	72.971,09	52.307,33	163.787,61	371.686,46	232.380,48	85.230,94	97.607,46	113.219,28	427.987,14	1.790.375,41	582.578,79
IPTU	1.163,00	2.752,90	795,00	674,20	0,00	240,85	0,00	2.077,50	842,00	1.437,60	719,25	110,00	10.812,30	42.113,00
ISS	21.600,47	7.196,97	12.653,83	15.619,70	13.458,95	15.300,42	323.659,88	32.157,39	17.405,72	23.327,67	53.477,26	19.441,01	555.299,27	161.946,77
ITBI	24.737,12	0,00	0,00	18.223,20	0,00	109.894,80	10.800,00	161.300,00	31.358,46	34.132,00	13.518,81	343.663,55	747.327,94	162.087,02
IRRF	35.308,11	618,16	47.971,77	33.870,78	35.353,78	32.957,64	36.999,78	35.679,27	35.317,81	38.451,47	45.503,96	64.358,66	442.391,19	208.611,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.984,28	8.366,70	7.049,31	4.583,21	3.494,60	5.393,90	226,80	1.466,32	306,95	258,72	0,00	413,92	34.544,71	7.821,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	8.408,18	0,00	0,00	0,00	367,08	11.164,78	12.309,01	12.283,20	44.532,25	567.627,00
Receita Patrimonial	2.942,88	755,20	1.232,00	596,22	1.492,49	-394,38	1.479,95	-709,93	1.185,53	-615,78	477,90	440,14	8.882,22	2.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.942,88	755,20	1.232,00	596,22	1.492,49	-394,38	1.479,95	-709,93	1.185,53	-615,78	477,90	440,14	8.882,22	2.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138,00	783,15	0,00	190,00	1.257,00	2.822,00	1.251,00	1.330,00	8.771,15	100.545,00
Transferências Correntes	1.305.066,02	1.597.962,37	1.561.727,34	1.430.044,04	1.380.339,49	1.661.870,42	2.191.063,10	1.689.728,07	1.659.676,65	1.807.800,88	1.484.207,19	2.229.027,80	19.998.513,37	19.911.248,90
Cota-Parte do FPM	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	7.216.021,52	7.119.623,00
Cota-Parte do ICMS	319.640,14	285.697,87	426.613,94	268.930,57	252.092,72	320.116,48	277.269,02	323.511,92	458.328,54	412.512,91	369.092,07	502.872,47	4.216.678,65	4.045.350,95
Cota-Parte do IPVA	17.780,12	17.167,77	24.279,94	11.561,48	13.361,44	10.895,65	75.158,23	6.284,21	6.058,97	6.629,22	3.331,10	10.091,48	202.599,61	217.200,00
Cota-Parte do ITR	10.451,27	2.486,77	3.373,59	379,81	20.087,26	1.307,41	421,26	1.310,49	9.752,79	216.441,59	10.806,85	10.581,96	287.401,05	19.493,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	152.955,13	158.635,62	184.865,27	125.527,09	123.605,87	141.886,49	146.488,23	141.002,08	182.224,49	187.299,14	172.325,29	222.276,19	1.939.090,89	2.045.811,26
Outras Transferências Correntes	197.946,47	257.908,17	410.334,45	521.516,76	445.855,17	760.011,87	954.497,12	749.313,60	626.087,44	477.326,23	255.877,39	480.046,98	6.136.721,65	6.463.770,69
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.237,51	5.400,47	6.637,98	900,00
DEDUÇÕES (II)	190.676,32	235.746,96	192.889,55	156.271,90	161.907,31	151.725,51	157.978,66	159.534,86	169.870,36	228.095,84	210.771,20	245.111,11	2.260.579,58	2.714.249,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	190.676,32	235.746,96	192.889,55	156.271,90	161.907,31	151.725,51	157.978,66	159.534,86	169.870,36	228.095,84	210.771,20	245.111,11	2.260.579,58	2.189.649,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.203.125,56	1.381.905,34	1.438.539,70	1.347.339,45	1.281.778,18	1.674.321,29	2.406.250,85	1.762.053,76	1.577.846,84	1.690.683,50	1.401.930,69	2.431.357,64	19.597.132,80	18.450.750,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.203.125,56	1.381.905,34	1.438.539,70	1.347.339,45	1.281.778,18	1.674.321,29	2.406.250,85	1.762.053,76	1.577.846,84	1.690.683,50	1.401.930,69	2.431.357,64	19.597.132,80	18.450.750,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.203.125,56	1.381.905,34	1.438.539,70	1.347.339,45	1.281.778,18	1.674.321,29	2.406.250,85	1.762.053,76	1.577.846,84	1.690.683,50	1.401.930,69	2.431.357,64	19.597.132,80	18.450.750,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	370.700,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.975.350,49	19.597.132,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	582.578,79	1.790.375,41
IPTU	42.113,00	10.812,30
ISS	161.946,77	555.299,27
ITBI	162.087,02	747.327,94
IRRF	208.611,00	442.391,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.821,00	34.544,71
Contribuições	567.627,00	44.532,25
Receita Patrimonial	2.100,00	8.882,22
Aplicações Financeiras (II)	2.100,00	8.882,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.721.599,70	17.737.933,79
Cota-Parte do FPM	5.695.698,40	5.892.155,79
Cota-Parte do ICMS	3.326.964,95	3.380.191,92
Cota-Parte do IPVA	173.760,00	159.852,61
Cota-Parte do ITR	15.594,40	229.920,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.045.811,26	1.939.090,89
Outras Transferências Correntes	6.463.770,69	6.136.721,65
Demais Receitas Correntes	101.445,00	15.409,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	101.445,00	15.409,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.973.250,49	19.588.250,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	863.793,25	2.497.908,18
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	863.793,25	2.497.908,18
Convênios	432.551,73	1.992.910,98
Outras Transferências de Capital	431.241,52	504.997,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	863.793,25	2.497.908,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.837.043,74	22.086.158,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.768.969,79	15.733.506,63	15.578.005,11	15.454.838,87	767.122,11	101.451,16	101.451,16
Pessoal e Encargos Sociais	9.915.608,67	8.635.246,11	8.635.246,11	8.635.246,11	229.225,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.853.360,12	7.098.260,52	6.942.759,00	6.819.592,76	537.896,79	101.451,16	101.451,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.768.968,79	15.733.506,63	15.578.005,11	15.454.838,87	767.122,11	101.451,16	101.451,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.764.575,45	3.720.821,10	3.463.617,71	3.127.953,00	21.112,95	0,00	0,00
Investimentos	3.421.413,11	3.377.659,76	3.120.456,37	2.784.791,66	21.112,95	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	343.162,34	343.161,34	343.161,34	343.161,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.421.413,11	3.377.659,76	3.120.456,37	2.784.791,66	21.112,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.190.382,90	19.111.166,39	18.698.461,48	18.239.630,53	788.235,06	101.451,16	101.451,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.956.842,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.956.842,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.206.087,23	415.248,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	790.839,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-790.839,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-790.839,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.139.117,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.139.117,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.224,46	1.183.862,77	788.235,06	2.603,95	415.248,22	1.061,23	101.736,75	101.451,16	101.451,16	1.061,23	285,59	415.533,81
PODER EXECUTIVO	22.224,46	1.183.862,77	788.235,06	2.603,95	415.248,22	1.061,23	101.736,75	101.451,16	101.451,16	1.061,23	285,59	415.533,81
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	384,26	20.640,95	20.403,50	621,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.608,72	1.204.503,72	808.638,56	3.225,66	415.248,22	1.061,23	101.736,75	101.451,16	101.451,16	1.061,23	285,59	415.533,81

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	384,26	20.640,95	20.403,50	621,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	384,26	20.640,95	20.403,50	621,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.764.575,45	3.720.821,10	43.754,35
Investimentos	3.421.413,11	3.377.659,76	43.753,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	343.162,34	343.161,34	1,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.764.575,45	3.720.821,10	43.754,35

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.764.575,45	3.720.821,10	43.754,35

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.626.218,89
Previsão Atualizada	20.591.943,74
Receitas Realizadas	22.095.040,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.139.117,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.626.218,89
Dotação Atualizada	22.696.099,75
Despesas Empenhadas	20.174.016,45
Despesas Liquidadas	19.761.311,54
Despesas Pagas	19.302.480,59
Superávit Orçamentário	1.921.024,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.174.016,45
Despesas Liquidadas	19.761.311,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	19.597.132,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.597.132,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.597.132,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.956.842,01	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.956.842,01	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.227.112,44	3.225,66	808.638,56	415.248,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.227.112,44	3.225,66	808.638,56	415.248,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	102.797,98	1.061,23	101.451,16	285,59
Poder Executivo	102.797,98	1.061,23	101.451,16	285,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.329.910,42	4.286,89	910.089,72	415.533,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.838.822,01	25,00	20,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.198.996,46	60,00	59,09
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.720.821,10	43.754,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	678,314.91	757,073.44	800,267.78	763,917.40	761,465.32	755,906.18	777,754.22	791,388.94	800,668.70	794,187.21	742,291.56	931,699.17	9,354,934.83	0.00
Pessoal Ativo	678,314.91	757,073.44	800,267.78	763,917.40	761,465.32	755,906.18	777,754.22	791,388.94	800,668.70	794,187.21	742,291.56	931,699.17	9,354,934.83	0.00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	606,873.60	669,608.32	697,061.96	672,793.20	672,890.05	668,639.33	679,096.25	699,845.56	699,487.75	697,884.88	656,065.42	810,065.69	8,230,312.01	0.00
Obrigações Patronais	71,441.31	87,465.12	103,205.82	91,124.20	88,575.27	87,266.85	98,657.97	91,543.38	101,180.95	96,302.33	86,226.14	121,633.48	1,124,622.82	0.00
Benefícios Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	678,314.91	757,073.44	800,267.78	763,917.40	761,465.32	755,906.18	777,754.22	791,388.94	800,668.70	794,187.21	742,291.56	931,699.17	9,354,934.83	0.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.597.132,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.597.132,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	9.354.934,83	47,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.582.451,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.053.329,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.524.206,54	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.348.807,63	2.128.905,57	1.909.003,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.388.618,40	1.312.769,73	1.236.921,07
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.388.618,40	1.312.769,73	1.236.921,07
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.388.618,40	1.312.769,73	1.236.921,07
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	960.189,23	816.135,84	672.082,45
DEDUÇÕES (II)	1.421.926,43	1.143.610,43	2.834.662,35
Disponibilidade de Caixa	1.421.926,43	1.143.610,43	2.834.662,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.649.038,87	1.571.428,10	3.708.741,52
(-) Restos a Pagar Processados	1.227.112,44	427.817,67	874.079,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	926.881,20	985.295,14	-925.658,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.925.021,26	17.660.428,84	19.597.132,80
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.925.021,26	17.660.428,84	19.597.132,80
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,88	12,05	9,74
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,48	5,58	-4,72
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	20.310.025,51	21.192.514,61	23.516.559,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	18.279.022,96	19.073.263,15	21.164.903,42
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	56.750,06	40.394,34	10.867,70
RP Não-Processados	102.797,98	1.346,82	412.990,50
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.932.401,96	17.660.428,84	19.597.132,80
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.932.401,96	17.660.428,84	19.597.132,80
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.725.128,43	3.885.294,34	4.311.369,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.352.615,59	3.496.764,91	3.880.232,30
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.597.132,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.597.132,80	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.135.541,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.821.987,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.371.799,30	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1,467,253.62	74,598.73	352,521.05	134.93	-70,078.68	0.00	1,110,077.59	140,873.62	0.00	969,203.97
Recursos Ordinários	1,467,253.62	74,598.73	352,521.05	134.93	-70,078.68	0.00	1,110,077.59	140,873.62	0.00	969,203.97
Outros Recursos não Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2,241,487.90	340,649.49	106,309.90	150.66	80,946.38	0.00	1,713,431.47	271,831.29	0.00	1,441,600.18
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	61.11	39,295.27	4,192.50	0.00	-342.05	0.00	-43,084.61	0.00	0.00	-43,084.61
Transferências do FUNDEB	40.94	0.00	0.00	0.00	126,873.82	0.00	-126,832.88	0.00	0.00	-126,832.88
Outros Recursos Vinculados à Educação	162,265.23	9,498.29	68,261.89	0.00	0.00	0.00	84,505.05	214,000.00	0.00	-129,494.95
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	582.37	64,005.77	1,200.00	0.00	-0.71	0.00	-64,622.69	47,530.36	0.00	-112,153.05
Outros Recursos Vinculados à Saúde	577,438.07	29,490.42	30,330.68	0.00	0.00	0.00	517,616.97	10,300.93	0.00	507,316.04
Recursos Vinculados à Assistência Social	52,642.14	7,134.00	2,324.83	146.66	0.00	0.00	43,036.65	0.00	0.00	43,036.65
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Recursos Vinculados	1,448,458.04	191,225.74	0.00	4.00	-45,584.68	0.00	1,302,812.98	0.00	0.00	1,302,812.98
TOTAL (III) = (I + II)	3,708,741.52	415,248.22	458,830.95	285.59	10,867.70	0.00	2,823,509.06	412,704.91	0.00	2,410,804.15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	19.597.132,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.597.132,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.597.132,80

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.354.934,83	47,74
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	10.582.451,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	10.053.329,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.524.206,54	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-925.658,83	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.516.559,36	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.311.369,22	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.135.541,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.371.799,30	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	412.704,91	2.410.804,15

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA-MT

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, CNPJ nº **04.215.993/0001-70,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA –MT), a Outorga de Captação Superficial no rio Guaporé, nas coordenadas geográficas latitude 15º14'36.65"S e longitude 59º1'23.88"O, para o Sistema de Abastecimento de Água do município de Vale de São Domingos/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, á Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para a Construção daCMEI Cidade de Deus,local:Rua Itabaiana, s/n**,** Bairro: Santa Izabel,Cep 78150-588, neste município, com aproximadamente 1. 575,00m2,Coordenada Geográfica 15°38'59.30"S;56°11'14.86"W.

DECRETO Nº 11 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa *"SER Família"*, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, alterada pela Lei Estadual n.º 11.222 de 06 de outubro de 2020, que cria o Programa SER Família e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS nº. 05 de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família com as seguintes competências:

I - analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

II - aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

III - apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

IV - definir competências, composição e funcionamento;

V - integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

VI - seleção das famílias beneficiárias será feita por equipes de referência municipal da Assistência Social, atuantes no Programa, nos municípios, competindo ao Comitê Gestor Municipal a aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas, encaminhados para posterior aprovação e/ou reprovação, a inserção ou o descredenciamento das famílias pelo Comitê Gestor Estadual;

VII - articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VIII - elaborar seu Regimento Interno; e

IX- encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias substituídas, acrescentando se a família que será incluída no Programa em substituição à família excluída, bem como o motivo da substituição, e anexar a publicação deste procedimento, aprovados pelo Comitê Municipal.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, deverá ser elaborado o Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor municipal, o qual deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa, será constituído por representantes das Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família.

§ 1º O Comitê será presidido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

§ 2º O Comitê será convocado, sempre que necessário, pela Secretária Municipal de Assistência Social, com antecedência de no mínima de 02 dias úteis.

I - as deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria dos votos presentes nas reuniões.

II - O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

III - A Presidente do Comitê Municipal Gestor, Secretário Municipal de Assistência Social, deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito Municipal, a relação dos membros do Comitê para nomeação, mediante Portaria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 01 de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, á Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para a construção da CMEI Ataíde Ferreira,local:Rua Flamboyant, s/n**,** Bairro: Santa Izabel,Cep78.150-461, neste município, com aproximadamente 2.400,00 m2,Coordenada Geográfica 15°39'14.93"S;56°10'43.47"W.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.702/2021

Altera a Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art.1ºO artigo 4.° da LeiMunicipal Complementar n.° 4.435/2019 é acrescido da seguinte redação:

Art. 4.°A. *Fica criada a estrutura alternativa para os cargos de Gabinete dos Vereadores, podendo o vereador indicar os cargos previstos no artigo 4º da Lei Municipal Complementar n.° 4.435/2019, relativo ao anexo dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração dos Gabinetes dos Vereadores, ou, podendo indicar de acordo com a tabela abaixo:*

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES (OPÇÃO 2)

CARGO	*NÍVEL*	*QTDE POR GABINETE*	*TOTAL*	*SUBSÍDIO (R$)*
Coordenador Geral do Gabinete de Vereador	*Médio*	*1*	*21*	*3.000,00*
Chefe de Gabinete Especial do Gabinete do Vereador	*Médio*	*1*	*21*	*2.000,00*
Assessor Parlamentar de Gabinete	*Médio*	*1*	*21*	*1.700,00*

§1º A escolha pela nova estrutura exclui o poder de indicar na estrutura já existente na Lei Municipal Complementar n.° 4.435/2019, sendo que em qualquer dos dois casos, as despesas totais de remuneração alcançam o mesmo valor total de R$ 6.700,00, por gabinete, sem aumento de despesas.

§2º As atribuições do cargo de Coordenador-Geral e Chefe do Gabinete do Vereador são as mesmas atribuições do Coordenador-Geral e Chefe de Gabinete da Presidência previstas no anexo da Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, relativas ao Gabinete do Vereador.

§3º As atribuições do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete são as mesmas relativas as atribuições do Assessor do Vereador previstas no anexo da Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, acrescida da atribuição de acompanhar as demandas dos munícipes perante os diferentes órgãos públicos, referente ao seu Gabinete.

Art. 2º Ficam alterados os valores dos subsídios relativos aos cargos previstos na Lei Municipal Complementar n.º 4.435/2019 que sejam inferiores a um salário mínimo, ficando considerado para os referidos cargos, o valor do atual salário mínimo, de cada ano.

Art. 3° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de janeiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

TERMO DE POSSE DOS CONSELHEIROS (AS) TITULARES E SUPLENTES – DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE- MT / BIÊNIO 2021/2022.

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um às 14h00 horas, nas dependências do Caderno II, localizada na Rua Castelo Branco nº 2500, bairro Água Limpa em Várzea Grande, foi realizada a posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMAS/VG para o biênio 2021 e 2022. Estavam presentes os representantes do Governo e os Representantes da Sociedade Civil eleitos no fórum realizados no dia 01/02/2021. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social a senhora Berna-

dete Antunes Miranda, juntamente com a Secretária Executiva do CMAS, a senhora Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva, que no uso de suas atribuições de acordo com a Lei complementar Municipal nº 3.762/2012 e demais Leis em vigor Nacional e Estadual. Na esfera Governamental foram empossados Representantes da **Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Gestão Fazendária e Secretaria de Planejamento**, e ainda os Representantes eleitos da Sociedade Civil, quais sejam: Representantes de Entidades que prestam Serviços de Assistência Social : **Associação Caminhando para mais um Sonho- ACAMIS.**

Conselho Central de Várzea Grande – SSVP,

Representantes de entidade de Usuário dos Serviços da Assistência Social: Associação Beneficente Vida Nova,

Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.

Representantes dos Trabalhadores:

Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região.

Representante de Usuários da Assistência Social –

Cadúnico e Programas e Projetos da Assistência Social. A vigência deste mandato será até 31/12/2022, quando haverá nova eleição para indicação e escolha do novo pleno.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Titulares na seguinte ordem:

Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2021.

BERNADETE ANTUNES MIRANDA DULCELINA S. F. LIMA SILVA

Presidente do CMAS Sec. Executiva do CMAS.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
BERNADETE ANTUNES MIRANDA	TITULAR
ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS	SUPLENTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AUDINEIA MARIA DA SILVA	TITULAR
STELLA MARIA KALIX DE MIRANDA	SUPLENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DIANE CRISTINA DIAS ASSUNÇÃO	TITULAR
NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA AMARAL	SUPLENTE

SECRETARIA DE SAÚDE	
LUCÉLIA CRISTINA DE LIMA LOPES	TITULAR
MARIELY N. NASCIMENTO	SUPLENTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
CELINA DA SILVA LEITE	TITULAR
LINDALVA LEMES DA SILVA	SUPLENTE

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA	
RAQUEL SILVA SANTOS TOMAZ	TITULAR
LUCIENE DE ARAÚJO RODRIGUES	SUPLENTE

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	
TAYNARA MORAES HUMBELINO DE JESUS	TITULAR
ANDRÉ LUIS DE MORAES E SILVA	SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA	
ISIS KATIA NOVAIS HAUER	TITULAR
APARECIDA GOMES TORRES	SUPLENTE

LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO	
JOÃO GUMERCINO CASSIM	TITULAR
SEBASTIÃO PAVANI	SUPLENTE

CONSELHO CENTRAL DE VARZEA GRANDE	
WALKIRIA LAURA DE GODOY SALES	TITULAR
RAIMUNDA DOS SANTOS GOMES	SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO MAIS UM SONHO	
MARIA DOMINGAS DA SILVA	TITULAR
MAYHARA PATRICIA SILVA CORREA	SUPLENTE
USUÁRIO- REPRESENTANTE DO CADÚNICO. NEUSA GOMES DE OLIVEIRA	TITULAR
USUÁRIO- REPRESENTANTE DOS SERVIÇOS PROGRAMAS E PROJETOS. ELIONETE DOMINGOS DE FIGUEIREDO	SUPLENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 10°TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 025/2021/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG
.
Extrato do 10°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
JESSICA ROBERTA DE O.CAMPOS	2041	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
NELSON JOSÉ DA SILVA MIRANDA	2004	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM	2054	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FABIANO LOUREIRO DA CONCEIÇÃO	2035	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
HELTON LUIS RAMÃO DA SILVA	1994	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LAURO CASSIANO FIGUEIREDO	2025	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOAIR RIBEIRO DE MORAIS	2011	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se .

Várzea Grande, 03 Fevereiro de 2021

.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

RESOLUÇÃO Nº.03/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento no CMDCA/VG/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 307, realizada no dia 28(vinte e oito) de janeiro de 2021.

Considerandoo Processo 28/2020.

Resolve:

Art.1º – Conceder o Registro de Funcionamento do projeto, com Validade Bienal a expirar em 28 (vinte e oito) de janeiro de 2023 à Mantenedora:

Secretaria Municipal de Defesa Social-Guarda Municipal – projeto Arte de Proteger

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão e/ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 28 de janeiro de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 032/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 30.515.116/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 032/2020, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 706821/2021. OBJETO: Tem objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme o LOTE 4 - BAIRRO PLANALTO IPIRANGA - Ruas: AV Isabel de Almeida Silva, AV Perimetral, Beco, A, Anchieta, Araci de Almeida, Ataulfo Alves, Comandante Costa, E, Francisco Alves, Guimarães Rosa, Julio Louzada, Maísa Matarazzo, Marechal Deodoro da Fonseca, Marechal Floriano Peixoto, N, Nora Ney, Presidente Epitácio Pessoas, Presidente Getulio Várgas, Presidente Jânio Quadros, Presidente Venceslau Braz, Marecha Rondon , com uma extensão de 7.582,09 metros, na cidade de Várzea Grande MT. VALOR: Fica mantido o valor estimado de R$ 1. 531.677,03 (Hum milhão quinhentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e três centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS **FONTE: 0100/0190.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, que, designa para este ato, a servidora EDNA MEIRE PINTO, inscrita no CPF n. 140.425.761-68; o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04; o servidor CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF n. 175.814. 601-00; e o senhor FELIPE AUGUSTO TEZOLIN, inscrito no CPF n. 352. 259.378-29.

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

OLINDO PASINATO NETO

Secretária Municipal de Viação e Obras

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 33.031.535/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, II, da Lei n° 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 011/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 704276/2021.OBJETO: Tem objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos tipo, caminhões, maquinários, micro – ônibus, ônibus e van teto alto para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor estimado desta contratação é de R$ 480.153,60 (Quatrocentos e oitenta mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃOÃO FONTE: 0101. VIGÊNICA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento (23/01/2021), prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da deste Contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor Felipe de Freitas Carvalho, inscrito no CPF n. 007.718.039-90; e, na função de suplente, o servidor Wagner Júlio Gomes Teixeira, inscrito no CPF n. 034.519.351-20.

DATA DE ASSINATURA: 19.01.2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

ELIAMARA ZEFERINE DE ARAÚJO

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria de Viação e Obras

PONTES E COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Contratada

ATO Nº. 156/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Paulo Conceição Silva, no cargo em Comissão de Gerente de Compras – DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 11°TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 025/2021/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG
.
Extrato do 11°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ROBSON PEDROSO DE BARROS	1969	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOÃO FERNANDES DA SILVA FILHO	1966	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CARLINDO RODRIGUES DA SILVA	1970	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 06/2021

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **PAULO CONCEIÇÃO SILVA**, Gerente de Compras- DNS 06 para responder pela Superintendência Administrativa Financeira na Secretaria Municipal de Administração, em substituição a servidora Naiane Cristina Negrão, o qual se encontra de estabilidade gestacional no período de **02/02/2.021** a **01/07/2.021.**

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 02 de Fevereiro de 2.021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 024/2021

“**Retifica a Portaria Concessória n.º 024/2021** que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. **WILSON DE LIMA**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2016.01.15360P e;

Art. 1º Retificar a **Portaria n.º 049/2017** que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor de **WILSON DE LIMA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. **WILSON DE LIMA**”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.01.15360P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º **88 de 07 de maio de 2015**; c/c art. 195, inciso II da Lei Complementar Municipal n.º 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino. Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria compulsória ao Sr. **WILSON DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 36.632 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 063.919.151-72, servidor efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Classe A, Nível 07, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer devidamente matriculado sob o n.º 47554, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2015 e efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de fevereiro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

RESOLUÇÃO 04/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a readequação da planilha do projeto MovimentAção Cultural,conforme valor destinado pelo Programa Amigo de Valor - banco Santander.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e;

Considerando a RESOLUÇÃO 24/2020/CMDCA/VG/MT

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária nº. 307, realizada no dia 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a readequação da planilha do projeto MovimentAção Cultural, conforme o valor destinado pelo Programa Amigo de Valor - banco Santander,para execução em 2021 com atividades a serem realizadas em Várzea Grande.

InstituiçãoExecutora	Projeto	Valor
Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	MovimentAção Cultural	R$ 241. 437,00

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente, manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão e/ou perda do mesmo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande-MT, 28 de janeiro de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 12°TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 025/2021JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG

Extrato do 12°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
BENEDITO CECILIO CURVO	1952	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 251/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.930.440/0001-52, sob o NIRE nº 131118625. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação no Art. 65, I, alínea a), §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria solicitante, nas disposições do Contrato n. 251/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 707445/2021. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente à contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras do Complexo da Orla do Rio Cuiabá em Várzea Grande – MT, contendo Apoio a Obra – Administração de Obra e Serviços gerais, Arquitetura e Elementos de Urbanismo – Edificações, Infraestrutura – terraplanagem, Pavimentação, Urbanismo e paisagismo, conforme projetos orçamentos anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 693.327,43 (Seiscentos e noventa e três mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), referente ao acréscimo de 5,60% dos serviços contratados. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidores, o Senhor WALDISNEI MORENO COSTA, portador da Cédula de Identidade RG n. 1427129 SSP/GO, inscrito no CPF n. 155.512.531-04, matricula n. 47165, a Senhora EDNA MEIRE PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 312901 SSP/MT, inscrita no CPF n. 140.425.761-68, matricula n. 111012 e o Senhor ENODES SOARES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG MG n. 11532814, inscrito no CPF n. 009.038.211-09, matricula n. 121379.

DATA DE ASSINATURA: 1º.02.2021

OLINDO PASINATO NETO

Secretária Municipal de Viação e Obras

CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 251/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.930.440/0001-52, sob o NIRE nº 131118625. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI c/ c art. 79, §5º, da Lei n. 8.666/1993, nas disposições do Contrato n. 251/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 707443/2021..OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras do Complexo da Orla do Rio Cuiabá em Várzea Grande – MT, contendo Apoio a Obra – Administração de Obra e Serviços gerais, Arquitetura e Elementos de Urbanismo – Edificações, Infraestrutura – terraplanagem, Pavimentação, Urbanismo e paisagismo, conforme projetos orçamentos anexos. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 1.017.235,99 (hum milhão dezessete mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data

de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidores, o Senhor WALDISNEI MORENO COSTA, portador da Cédula de Identidade RG n. 1427129 SSP/GO, inscrito no CPF n. 155.512.531-04, matricula n. 47165, a Senhora EDNA MEIRE PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 312901 SSP/MT, inscrita no CPF n. 140.425.761-68, matricula n. 111012 e o Senhor ENODES SOARES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG MG n. 11532814, inscrito no CPF n. 009.038. 211-09, matricula n. 121379.

DATA DE ASSINATURA: 1º.02.2021

OLINDO PASINATO NETO

Secretária Municipal de Viação e Obras

CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

DECISÃO

Eu, Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto do Município de Várzea Grande – DAE/VG, após analise do inteiro teor do Parecer Jurídico nº 016/2021, concordo com a recomendação da Procuradoria Jurídica desta autarquia, e acolho integralmente o parecer pelos seus próprios fundamentos e **DECIDO POR JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O RECURSO** apresentado pela empresa **PARANA COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA** e determino sua habilitação, reclassificação e continuidade do certame para a posterior assinatura do contrato.

Várzea Grande, 29 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PARECER DA CÂMARA TÉCNICA DO CONCIDADE/VG

EMPREENDIMENTO: RESIDENCIAL BURITIS

PROPRIETÁRIO: IMF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CNPJ: 20.900.963/0001-53

LOCALIZAÇÃO: BR 070 (RODOVIA DOS IMIGRANTES) S/Nº, KM 25. BAIRRO CAPÃO GRANDE

MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE/MT

1.0 – RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Arqt. JOSÉ DA COSTA MARQUES

2.0– DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

O empreendimento é composto por:

Ø 625 Unidades Residenciais Unifamiliares;

Ø 120 Lotes vazios;

Ø Totalizando 745 unidades.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Ø Lei 1497/1994 Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais

Ø Lei 3112/2007 Plano Diretor

Ø Lei 3680/2011 Estudo de Impacto de Vizinhança

Ø Lei 3727/2012 Lei de Uso e Ocupação do solo

Ø Lei 3859/2012 Lei Complementar do EIV/RIV

4.0 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Documento nº 08/2014 SMDUET/VG.

Emitiu as diretrizes para a elaboração do EIV/RIV e solicitou a análise dos impactos positivos e negativos, diretos e indiretos de curta, média ou longa duração e reversíveis e irreversíveis nos seguintes tópicos:

Ø Adensamento Populacional;

Ø Equipamentos Urbanos e Comunitários;

Ø Uso e Ocupação do Solo;

Ø Valorização Imobiliária;

Ø Geração de Tráfego e Demanda por Transportes Público;

Ø Ventilação e Iluminação;

Ø Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural.

Fixou-se os raios a seguir:

2,0 Km (dois quilômetros) para influência direta e 4,0 Km (quatro quilômetros) para influência indireta.

5.0 – Documentos para Viabilidade do Empreendimento:

Ø Declaração de Possibilidade de Abastecimento de Água – DAE; Ø Declaração de Possibilidade de Esgotamento Sanitário – DAE;

6.0 – MEDIDA MITIGATÓRIA:

O Empreendedor fará a Construção da Lavanderia do Lar dos Idosos -**Sociedade de São Vicente de Paula**.

O projeto será elaborado SMDUET, os serviços contemplados compreendem o fornecimento de mão de obra e material.

Os equipamentos industriais para lavanderia **não estão contemplados**.

7.0 – VISTORIA E ANÁLISE DO PROJETO PELA CÂMARA TÉCNICA (CONCIDADE/VG)

Os Técnicos da equipe que compõem a Câmara Técnica se reuniram no local do empreendimento às 9:00 horas do dia 26 de janeiro de 2021.

8.0 – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Câmara Técnica emite o **Parecer Favorável** à implantação deste Residencial, devendo atender as exigências da SMDUET e SEMMADRS, e submete a plenária da egrégia corte do Conselho da Cidade de Várzea Grande para a deliberação.

QUADRO DA CÂMARA TÉCNICA

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Carlos Alberto Simões de Arruda	DAE	
Cintia da Silva Serrano	SEMMADRS	
Domingos Sávio Bruno da Silva	CREA	
João Nobres Neto	ABENC	
Waldisney Moreno Costa	SMVO	

Várzea Grande/MT, 03 de fevereiro de 2021.

VANOR OLIVEIRA ARANTES

CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2020– PORTARIA 066/2020/GAB/SMECEL/VG

Interessada: NORTEC – CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

I- DA SINTESE DOS FATOS: Trata se de pedido de dilação de prazo, formulado pela Empresa Nortec Consultoria, Engenharia e Saneamento LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.315.642/0001-42, com sede na Rua São Sebastião, n. 1325, sala 1301, Edificio Amazon Business Center, Bair-

ro Santa Helena, Cuiabá MT representada pelo seu sócio Joao Bastos de Pinho Filho.

Em sintese sustenta que:

1- Os fatos imputados a Empresa são ilegais e inverídicos; 2-Que a notificação da decisão não veio carreada do processo, cerceando a defesa da mesma; 3-Que o prazo a ela concedida foi elástico porem insuficientes; 4-Que os prazos foram contados em dias uteis e não processuais; 5-Que os prazos só deverão correr após a obtenção de fotocopias do processo;

Por fim requer que seja declarada a nulidade da notificação da decisão, concedendo 30 (trinta) dias uteis para o Recurso ecópiaintegral do Processo da empresa Ayra Engenharia e Construção LTDA.

II- DA ANÁLISE: 1- Pois bem em que pese os argumentos despendido pela requerente, a administração pública agiu em todo curso do processo administrativo revestido pelos princípios constitucionais que regem a administração pública insculpido no artigo 37, caput.

ART. 37- A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade.

2- O princípio da legalidade que primeiro se destaca no rol dos demais, é tratado ao longo deste com intuito de garantir tais prerrogativas exigidas no Processo Administrativo, como: Ampla Defesa e o Contraditório, " Artigo 5º ***LV*** - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos. Por assegurarmos a ampla defesa e o contraditório, a decisão final está suficientemente fundamentada, não havendo o que se falar em nulidade da Notificação ou da aplicação da multa imposta.

3- Por outra banda, nos causa estranheza o fato do Requerente explicitar em seu petitório que não teve acesso aos documentos, Relatórios, pareceres técnicos e notificações, uma vez que recebeu num total de 16(dezesseis) notificações da Notificante, a fim de corrigir irregularidades ou retomar a Obra.

4- Como se extrai do processo administrativo a Empresa deixou de executar 56.14% da obra, deixando a abandonada desde 10/05/2019. Dessa forma está a Administração Pública respaldada da decisão de Rescisão Unilateral do Contrato inadimplido.

5- Destaca se ao fato da Requerente ser notificada da instauração do Processo Administrativo e juntar sua defesa em tempo oportuno e hábil, não abrindo brecha para o argumento de cerceamento de defesa.

A propósito essa Comissão ao notificar a requerente acerca da decisão concedeu um prazo maior que o instituído pela lei 8666/93.

6- Desse modo, não há nada que se justifique um prazo **ABSURDO** de 30 (trinta) dias uteis, uma vez que já foi concedido um prazo **elástico** de 10 (dez) dias, conforme afirmação do requerente.

III- **DECISÃO:**

Isto posto esta comissão decide em;

1- Conceder a requerente um prazo de mais 05 (cinco) dias uteis contado a partir do recebimento desta;

2- Cópia integral do Processo Epigrafado.

No entanto, quanto ao pedido de cópia integral do Processo Administrativo da Empresa Ayra Engenharia e Construção LTDA, essa comissão Indefere uma vez que os fatos que ensejaram a decisão daquela Empresa não são os mesmos da Empresa Requerente.

Submetemos à homologação da autoridade hierarquicamente superior. Publique-se. Intimem-se.

Várzea Grande, 01 de fevereiro de 2021.

Isliene A. Correa de Magalhães

Membro da Comissão

Marcelucy Bueno de Moraes

Membro da Comissão

Rafaela Vitoria Mendes Volcov

Membro da Comissão

Homologo,

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE, REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR JOÃO CARLOS CARDOSO.

DATA 19 de janeiro de 2021, às 08:00horas.

LOCAL Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

1. Constituir Comissão Eleitoral, que ficará responsável pela condução de todo o processo de realização da Audiência Pública para recomposição dos novos membros do Concidade, na Categoria Sociedade Civil Organizada; 2. Aprovar o Edital de Convocação da Audiência Pública, que será realizada para preenchimento de vagas da Sociedade Civil Organizada; 3. Análise preliminar do processo do empreendimento Loteamento Residencial BURITIS – Ltda.; 4. Entre outros assuntos correlatos ao Concidade.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

1. João Carlos Cardoso - Presidente do Conselho;

2. Thiago Coelho - Procuradoria Geral do Município;

3. Waldisney Moreno Costa - Secretaria Municipal de Viação e Obras;

4. Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes - Departamento de Água e Esgoto – DAE;

5. Cintia da Silva Serrano - Secretaria Mun. Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável;

6. Marcos Paulo da Costa Silva - Sec. Munic. Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

7. Fernando da Silva Sé – Secret. Mun. Desenvol. Urbano Econômico e Turismo;

DO PODER LEGISLATIVO

8. Carlos Garcia de Almeida - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Raquel de Oliveira Corrêa – OAB/VG;

2. Vanor Oliveira Arantes - Associação Brasileira de Engenheiros Civis - ABENC;

3. João Gumercindo Cassim - SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo;

4. David Willian C. Pintor – ACIVAG;

5. Domingos Sávio Bruno da Silva - CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

6. Marcleide Rocha de Souza - Associação das Construtoras e Incorporadoras de MT - ACIMT;

7. Manoel Gomes Coelho – SECOVI.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

8. Edilson Cardoso Salles - SINTRAMVG;

9. Joelma de Jesus Pereira - IMUNE Instituto de Mulheres Negras;

10. Carlindo Bastos da Silva – AFEV;

11. Eliziário Ramos Conceição – ARCREI.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Thiago Coelho da Cunha - Procuradoria Geral do Município;

Claudia do Bom Despacho Ferraz - Secretaria Municipal de Planejamento;

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento.

CONVIDADO:

Bruno Moraes Fernandes - representante da empresa Conenge Construtora.

ABERTURA: Aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:00 horas, o novo Presidente do Conselho da Cidade, Senhor João Carlos Cardoso, ao conferir o quórum deu por declarada aberta a Sessão. Antes de dar início aos trabalhos, o Secretário-Geral do Concidade, Thiago Coelho, pediu a oportunidade da palavra e comunicou a todos os presentes que houve um processo de renovação da Presidência do Concidade em que foi nomeado pelo Prefeito Kalil Sarat Baracat, o Senhor João Carlos Cardoso, como Secretário Municipal de Planejamento e Presidente do Conselho da Cidade, de acordo com os termos da Lei nº 4.151/2016, art. 23, em seu Parágrafo Único. Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente aproveitou o uso da palavra e agradeceu profundamente pela calorosa acolhida ao Concidade, dizendo que estará sempre ao inteiro dispor dos nobres colegas e que conta com a participação de todos para continuidade de um Conselho ativo, atuante e promissor. No momento, lembrou também da importância de que seja promovido o processo eleitoral para preenchimento das vagas da categoria Sociedade Civil Organizada, tendo em vista que o atual Conselho da Cidade encontra-se reconduzido com prazo máximo de vigência até o dia 11/02/2021, de acordo com Decreto nº 09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM em 11/02/2019. Continuando com as atividades, o Presidente passou a palavra ao Secretário-Geral, Thiago Coelho, para prosseguir com a condução dos trabalhos conforme disposto na Ordem do Dia. O Secretário-Geral iniciou sua fala informando a todos que foi convidado anteriormente a participar de uma reunião em que esteve presente o Prefeito Kalil Baracat. Disse que, na orportunidade, o Prefeito pronunciou a todos os presentes os mais profundos elogios ao Conselho da Cidade, dizendo que recebeu em seu Gabiente agradecimentos externados pelo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relatando que o Conselho da Cidade de Várzea Grande tem-se apresentado como órgão mais efetivo, a nível estadual, e se tornou referência perante a outros Municípios. Inclusive o próprio TCE notificou como exemplo ao Município de Rondonópolis cópias de atos do CONCIDADEVG, no tocante a conceitos sobre conselhos da cidade. Partindo para análise da Ordem do dia, o Presidente passou a deliberar sobre a constituição da COMISSÃO ELEITORAL, que ficará responsável pela organização e acompanhamento de todo o processo eleitoral, que se dará por meio da realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para recomposição dos novos membros do Concidade, na categoria "Sociedade Civil Organizada", conforme dispõe a Lei nº 4.151/2016, Art. 19. Após as deliberações necessárias obre o assunto, o Presidente deu início às escolhas dos membros que comporão a comissão preparatória, ficando as indicações formalizadas por meio de ato deliberatório do Concidade. Após serem as indicações submetidas à votação pela Plenária do Conselho, foi ratificada e aprovada a constituição da Comissão Eleitoral por meio da **DELIBERAÇÃO Nº 01/2021**, ficando composta pelos seguintes Conselheiros: João Carlos Cardoso – Presidente do Concidade; Thiago Coelho da Cunha – Secretário-Geral do Concidade; Raquel de Oliveira Corrêa – Ordem dos Advogados do Brasil OAB/VG; Manoel Gomes Coelho - SECOVI Sindicato das Empresas de Compra-Venda-Locação de Imóveis; e Vanor Oliveira Arantes - ABENC Associação Brasileira de Engenheiros Civis. Prosseguindo com as atividades, o Presidente passou a oportuniade à equipe da Comissão Eleitoral para darem início a leitura da minuta do Edital de Convocação da Audiência Pública, que será realizada para preenchimento de vagas da categoria "Sociedade Civil Organizada", do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE. Após ampla discussão e ajustes necessários realizados pela comissão preparatória, foi o documento submetido à votação do Pleno do Conselho, ficando ratificado e aprovado o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio da **RESOLUÇÃO Nº 01/2021**, com vigência a partir de sua publicação em Diário Oficial do Município. Continuando com a Ordem do Dia, o Presidente retomou o assunto pertinente ao processo de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, que trata do empreendimento denominado RESIDENCIAL BURITIS, a ser implantado próximo à Rodovia dos Imigrantes, no Bairro Capão Grande, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, de propriedade de Sives José Da Silva e Outro, tendo como responsável pelo licenciamento e obra a empresa IMF - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - LOTEAMENTO RESIDENCIAL BURITIS LTDA. Lembrou a todos que este projeto já foi anteriormente examinado pelo Concidade, cuja decisão da Plenária na época foi externada por meio da Resolução nº 02/2017, publicada no Diário Ofícial AMM em 17/04/2017, a qual recomendou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – SMDUET a desaprovação do empreendimento Residencial Buritis, nos termos do EIV/RIV apresentado na época, cujas tratativas estão registradas em atas de reuniões extraordinárias do Concidade, realizadas no dias 16/03/2017 e 13/04/2017. Prosseguindo, o Presidente informou que, conforme estudo atualmente apresentado, o empreendimento será implantado em uma área de 298.922,53 m2, composta por 625 (seiscentos e vinte e cinco) unidades habitacionais e 120 (cento e vinte) lotes, totalizando 745 (setecentos e quarenta e cinco) unidades. Em seguida, foi passada a oportunidade ao representante da empresa Conenge Construtora, Bruno Moraes Fernandes, para fazer breve comentários a respeito do projeto. Ao Cumprimentar os presentes, Bruno reforçou que o projeto Residencial Buritis está retornando às deliberações do Concidade com o objetivo de viabilizar as homologações do EIV/RIV do empreedimento. Informou também que a empresa vem cumprindo com todas as suas obrigações, inclusive com relação ao licenciamento ambiental. Logo em seguida, o Presidente do Conselho retomou a palavra e submeteu o assunto à Plenária do Concidade para as devidas considerações. Após examinarem os Pareceres Técnicos emitidos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – SMDUET e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS, foi entregue a oportunidade à Secretaria Executiva do Conselho para leitura do ato deliberatório para composição da respectiva Câmara Técnica. Após ampla discussão sobre a matéria, foi passada a palavra à Secretaria-Geral do Concidade para leitura da **DELIBERAÇÃO nº 02/2021**, que dispõe sobre a designação de Relatoria, Presidência e Membros da Comissão Técnica, passando a vigorar a partir de sua publicação em Diário Oficial do Município. Após análise das indicações, foi ratificada e aprovada a deliberação de constituição da comissão técnica, ficando formada a atual composição da seguinte forma: membros que irão analisar o empreendimento: Waldisney Moreno Costa - Secretaria Municipal de Viação e Obras; Domingos Sávio Bruno da Silva – CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; João Nobres Neto - Associação Brasileira de Engenheiros Civis – ABENC; Cintia da Silva Serrano – Secretaria Municipal Meio Amb. Desenvolvimento Rural Sustentável; e Carlos Alberto Simões de Arruda – Presidente DAE. A Relatoria e a Presidência da Comissão serão exercidas pelos Conselheiros Vanor Oliveira Arantes e Domingos Sávio Bruno da Silva, respectivamente. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:50h, sendo lavra-

da, lida e aprovada a presente Ata. Várzea Grande-MT, 03 de fevereiro de 2021.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)		CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	**Titular**	João Carlos Cardoso	
	Suplente	**Claudia do Bom Despacho Ferraz**	
2. PROCURADORIA	**Titular**	**Thiago Coelho da Cunha**	
	Suplente	**Edivaldo Lima de Melo**	
3. OBRAS	**Titular**	**Waldisney Moreno Costa**	
	Suplente	**Maria Lucia Medeiros L. Oliveira**	
4. SERVIÇOS PUBLICOS	**Titular**	**Marcos Paulo da Costa Silva**	
	Suplente	**Renata Emy Semoto**	
5. DAE	**Titular**	**Paulo Roberto Ferreira**	
	Suplente	Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes	
6. SEMMADRS	**Titular**	**Helen Farias Ferreira**	
	Suplente	**Cintia da Silva Serrano**	
7. SMDUET	**Titular**	**José Roberto Amaral Castro Pinto**	
	Suplente	**Fernando da Silva Sé**	
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	**Titular**	**Carlos Garcia de Almeida**	
	Suplente	**Edilei Roque de Cezário**	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. SINTRAMVG - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Várzea Grande	Classe dos Trabalhadores	Titular	Edilson Cardoso Salles	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Desdede Gomes Fonseca	
2. SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	Manoel Gomes Coelho	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Guido Grando Junior	
3. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular	David Willian C. Pintor	
	Classe Empresarial	Suplente	Adauton Cesar de Almeida	
4. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular	Carlos Alberto Ziliani	
	Classe Empresarial	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	
5. ONG Nossa Terra Nossa Gente	ONG	Titular	Wilma Felfili	**CONSELHEIRA PEDIU RENÚNCIA (registrada em ata 15/07/2020)**
	ONG	Suplente	Lenil Nobre de Miranda	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	Raquel de Oliveira Corrêa	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Vitor Lima de Arruda	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Profissionais Acadêmicos	Titular	Domingos Sávio B. Silva	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	João Francisco Albuquerque	
8. ABENC Associação Brasileira Engenheiros Civis	Profissionais Acadêmicos	Titular	João Nobres Neto	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Vanor Oliveira Arantes	
9. ARCREI - Associação de Rádio Comunitária do Cristo Rei	Movimento Social	Titular	Eliziário Ramos Conceição	
	Movimento Social	Suplente	Aberides Alves da Silva	
10. AFEV - Associação dos Feirantes de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Carlindo Bastos da Silva	
	Movimento Social	Suplente	Kleison K. Soares Santos	
11. IHGAAC - Instituto Histórico Geográfico Ambiental	Movimento Social	Titular	Osmar Milan Capilé	**CONSELHEIRO PEDIU RENÚNCIA (registrada em ata 15/07/2020)**
	Movimento Social	Suplente	Ney Mussa de Moraes	
12. SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo	Movimento Social	Titular	João Gumercindo Cassim	
	Movimento Social	Suplente	Agostinho Santana Santos	
13. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Joelma de Jesus Pereira	
	Moviemento Social	Suplente	Simone Aparecida Ribeiro Lima	

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE, por meio da Comissão Eleitoral, informa que foram analisados e deferidos os requerimentos de inscrição das seguintes instituições, a saber:

1. Associação Comercial e Empresarial – ACIVAG – CNPJ 01.364.371/0001-15

2.Associação Catadores Materiais Recicláveis – ASCAVAG– CNPJ 10.921.355/0001-77

3. Instituto de Mulheres Negras – IMUNE – CNPJ 09.199.315/0001-84

4. Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso– ACIMT – CNPJ 26.596.378/0001-93

5. Sindicato das Empresas de Compra e Venda – SECOV – CNPJ 00.561.428/0001-03

6. ARCA – MULTINCUBADORA – CNPJ 04.545.780/0001-06

7. Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso – SENGE– CNPJ 01.265.750/0001-58

8. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – CNPJ 03.471.158/0001-38

9. Sociedade São Vicente Paulo –SSVP – CNPJ 00.087.575/0001-93

10. Associação Caminhando Para Mais Um Sonho – ACAMIS – CNPJ 14.904.923/0001-82

11. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – CNPJ 03.539.731/0001-06

12. Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL – CNPJ 01.637.408/0001-31

13. Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – CNPJ 14.820.959/0001-88

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS CARDOSO

Presidente do Concidade

THIAGO COELHO DA CUNHA

Secretário-Geral do Concidade

RAQUEL DE OLIVEIRA CORRÊA

OAB – Várzea Grande

MANOEL GOMES COELHO

SECOVI

VANOR OLIVEIRA ARANTES

ABENC

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 9°TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 025/2021/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG
.
Extrato do 9°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ALTAIR FERREIRA DE ALMEIDA	2074	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JORGE FERREIRA	2148	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ADEMAR FABIANO DE OLIVEIRA NETO	2069	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DANIEL LIRA	2065	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ANTONIO SANTANA DE ALMEIDA	2101	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MARCOS PEREIRA DA SILVA	2109	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
RONIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	2151	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ARY BENEDITO DE MAGALHÃES	2075	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
WILTON PEREIRA DA SILVA	2133	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
UBALDO ASSUNÇÃO DE CAMPOS	2129	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
BENEDITO CESAR DA SILVA	2081	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GERVASIO MENDES DE MELO	2137	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PAULO CESAR GONÇALVES	2116	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FRANCISCO JOÃO BOTELHO	2090	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
OLIMPIO RIBEIRO DA SILVA FILHO	2082	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
HAMPLYS MAZILY DE ARRUDA	2086	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ISMAEL BENEDITO DE MORAIS	2085	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOSÉ GOMES VALADARES	2102	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MARIO MARQUES DA SILVA	2111	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA	2118	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SEBASTIÃO SIMÃO AMORIM CURADO	2124	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SILVIO DOMINGOS CURVO	2126	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-Se

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2020– PORTARIA 062/2020/GAB/SMECEL/VG

Interessada: NORTEC – CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

I- DA SINTESE DOS FATOS:

Trata se de pedido de dilação de prazo, formulado pela Empresa Nortec Consultoria, Engenharia e Saneamento LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.315.642/0001-42, com sede na Rua São Sebastião, n. 1325, sala 1301, Edificio Amazon Business Center, Bairro Santa Helena, Cuiabá MT representada pelo seu sócio Joao Bastos de Pinho Filho.

Em sintese sustenta que:

1- Os fatos imputados a Empresa são ilegais e inverídicos;

2-Que a notificação da decisão não veio carreada do processo, cerceando a defesa da mesma;

3-Que o prazo a ela concedida foi elástico porem insuficientes;

4-Que os prazos foram contados em dias uteis e não processuais;

5-Que os prazos só deverão correr após a obtenção de fotocopias do processo;

Por fim requer que seja declarada a nulidade da notificação da decisão, concedendo 30 (trinta) dias uteis para o Recurso e cópia integral do Processo da empresa Ayra Engenharia e Construção LTDA.

II- DA ANÁLISE: 1- Pois bem em que pese os argumentos despendido pela requerente, a administração pública agiu em todo curso do processo administrativo revestido pelos princípios constitucionais que regem a administração pública insculpido no artigo 37, caput.

ART. 37- A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade.

2- O princípio da legalidade que primeiro se destaca no rol dos demais, é tratado ao longo deste com intuito de garantir tais prerrogativas exigidas no Processo Administrativo, como: Ampla Defesa e o Contraditório, " Artigo 5º ***LV*** - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos. Por assegurarmos a ampla defesa e o contraditório, a decisão final está suficientemente fundamentada, não havendo o que se falar em nulidade da Notificação ou da aplicação da multa imposta.

3- Por outra banda, nos causa estranheza o fato do Requerente explicitar em seu petitório que não teve acesso aos documentos, Relatórios, pareceres técnicos e notificações, uma vez que recebeu num total de 31 (trinta e uma) notificações da Notificante, a fim de corrigir irregularidades ou retomar a Obra.

4- Como se extrai do processo administrativo a Empresa executou apenas 43.79% da obra, deixando os 56.21% abandonada desde 14/08/2018. Dessa forma está a Administração Pública respaldada da decisão de Rescisão Unilateral do Contrato inadimplido.

5- Destaca se ao fato da Requerente ser notificada da instauração do Processo Administrativo e juntar sua defesa em tempo oportuno e hábil, não abrindo brecha para o argumento de cerceamento de defesa.

A propósito essa Comissão ao notificar a requerente acerca da decisão concedeu um prazo maior que o instituído pela lei 8666/93.

6- Desse modo, não há nada que se justifique um prazo **ABSURDO** de 30 (trinta) dias uteis, uma vez que já foi concedido um prazo **elástico** de 10 (dez) dias, conforme afirmação do requerente.

III- **DECISÃO:**

Isto posto esta comissão decide em;

1- Conceder a requerente um prazo de mais 05 (cinco) dias uteis contado a partir do recebimento desta;

2- Cópia integral do Processo Epigrafado.

No entanto, quanto ao pedido de cópia integral do Processo Administrativo da Empresa Ayra Engenharia e Construção LTDA, essa comissão Indefere uma vez que os fatos que ensejaram a decisão daquela Empresa não são os mesmos da Empresa Requerente.

Submetemos à homologação da autoridade hierarquicamente superior. Publique-se. Intimem-se.

Várzea Grande, 01 de fevereiro de 2021.

Isliene A. Correa de Magalhães

Membro da Comissão

Marcelucy Bueno de Moraes

Membro da Comissão

Rafaela Vitoria Mendes Volcov

Membro da Comissão

Homologo,

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 e Parecer Jurídico do Procurador chefe Nº 024/2021/JUR/DAE/VG.

Extrato do 2°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

Servidor: Benedito Bueno da Silva

Matr: nº2290

Cargo: Auxiliar de Saneamento/Segurança Patrimonial

Início: 29.01.2021

Término: 28.07.2021

Contrato: Prestação de Serviço

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 29.01.2021.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-Se.

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

RESOLUÇÃO 07/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Nomeação da Diretoria do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e;

ConsiderandoRESOLUÇÃO 25/2020 – CMDCA VÁRZEA GRANDE;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária nº. 307,realizada no dia 28 de janeiro de 2021;

Resolve:

Art.1º -Nomear para administrar o Fundo *da Infância e Adolescência de Várzea Grande-MT:*

Gestora:**Helenita Maria Dall’Oglio Moccelini**

Tesoureira:**Nelma de Oliveira Neres**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande-MT, 28 de janeiro de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, á Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para a reforma e ampliação da EMEB Juvenília Monteiro de Oliveira,local:Rua Principal, s/n**,** Bairro: Engordador, Cep78121-162, neste município, com aproximadamente 1.135,09m2,Coordenada Geográfica 15°40'56.44"S;56°06'16.83"W.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, á Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para a construção da CMEI Milton Figueiredo,local:Rua Tabajara, s/n**,** Bairro, Vitoria Regia, Cep78131-102, neste município, com aproximadamente 2.400,00m2,Coordenada Geográfica 15°42'9.09"S;56°07'43.47"W.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, á Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para a reforma e ampliação CMEI Parque Sabiá,local:Rua Rosário Oeste, s/n**,** Bairro: São Matheus,Cep78.152-376, neste município, com aproximadamente 2.400,00 m2,Coordenada Geográfica 15°40'43.93"S;56°11'15.53"W.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

PARTES: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e o **BANCO BRADESCO S.A.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2020, IL nº 001/2020.

OBJETO: Prestação de serviço destinado à arrecadação de tarifas, taxas e preços públicos, bem como de todos os documentos de arrecadação do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO, por meio de rede de atendimento de Instituições Financeiras,

devidamente cadastradas no Banco Central do Brasil, em qualquer cidade do país, desde que possua uma sucursal em Várzea Grande - MT.

VALOR: Pela prestação dos serviços de arrecadação o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO pagará à contratada os seguintes valores:

a) R$ 0,60 (sessenta centavos) por documento recebido através de débito automático em conta corrente;

b) R$ 1,66 (um reais e sessenta e sesis centavos) por recebimento via correspondentes;

c) R$ 1,10 (um real e dez centavos) por recebimento efetuado através de atendimento virtual (internet) e;

d) R$ 1,10 (um real e dez centavos) por recebimento efetuado através de autoatendimento.

A remuneração referente ao presente Contrato de Prestação de Serviço será deduzido quando do repasse para a CONTRATANTE dos valores referentes às autenticações realizadas, nos termos da cláusula quinta do presente, sendo que, mensalmente deverá a CONTRATADA, até o dia 10 de cada mês, emitir recibo referente às autenticações realizadas no mês anterior, bem como dos valores retidos quando do repasse. Os valores serão reajustados após cada ano de vigência do contrato. Na oportunidade, acordado entre as partes, serão utilizados para efeito de reajustamento os ínices setorias compatíveis com o objeto do contrato pela variação do indice INPC-IBGE.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 03/12/2020

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 05/2021

Designa os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.*

RESOLVE:

Art.1°Ficam designados os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a) Titular: Jaqueline Oliveira de Arruda.

b) Suplente: Isabel Cristina de Santana Barreto.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Mário Márcio Carrijo.

b) Suplente: Tayani de Campos Rodrigues Marinho.

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo:

a) Titular: Patrícia Cristina da Costa Silva.

b) Suplente: Gonçalo Soares de Lima Filho.

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Bernadete Antunes Miranda.

b) Suplente:Jovanil Flores da Silva.

Art.2° Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 01 de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 04/2021

Concede autorização para o Procurador-Geral representar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT,juntoà Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e*

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de Portaria Municipal para a autorização de representação junto à Receita Federal do Brasil.

RESOLVE:

Art.1°Fica concedida autorização parao Procurador-Geral do Município de Várzea Grande – MT, **Dr.JomasFulgêncio de Lima Junior**, OAB/MT 11. 785, CPF/MF n.º 864.629.201-06, a representar, junto à Receita Federal Brasil, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, CNPJ/MF n.º 03.507. 548/0001-10, podendo pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, certidão negativa de débitos, apresentar defesa ou impugnação, dar vistas e carga de processos administrativos, além de praticar todo e qualquer ato necessário para a solução de impasses e conflitos fiscais.

Art.2° Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria GAB/PREF/PMVG n.º 014/2015.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 29 de janeiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 7°TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 025/2021/JUR/DAEVG, do Procurador chefe do DAEVG
.

Extrato do 7°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ALEXSSANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	2212	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
RAFAEL MENDES FIGUEIREDO	2225	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MILTON SILVA GUEDES	2218	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PEDRO PEIXOTO DE ZEVEDO	2229	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EZIO GONÇALVES DO NASCIMENTO	2222	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ELDERSON GONÇALO DE CAMPOS	2236	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DAYVISON ALMEIDA ASSIS	2227	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Registra-se, Publica-se e Cumpra-Se.

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, á Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para a reforma e ampliação da EMEBMamed Untar,local:Rua Marfin, s/n**,** Bairro: Jardim Alá,Cep78155-080, neste município, com aproximadamente 1.368,66 m2,Coordenada Geográfica :15°37'19.77"S;56°09'27.1"W.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, á Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para a reforma e ampliação da EMEBMaria de Lourdes Toledo Areias,local:Avenida Principal, s/n**,** Distrito Praia Grande,Cep78110-970, neste município, com aproximadamente 2.375,04m2,Coordenada Geográfica :15°45'27.61"S; 56°08'42.38"W.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 8°TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 025/2021/JUR/DAEVG, do Procurador chefe do DAEVG
Extrato do 8ºTermo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ISRAEL DE MORAES MARTINS	2192	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GONÇALO ADAIR DA SILVA	2188	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TIMOTEO DE CAMPOS CURADO	2199	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VAGNO CIRLEY SILVA	2193	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GERALDO JOSÉ LEITE	2165	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GILIARD JOSÉ DA SILVA	2183	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LUCIANO FERNANDES DE ABREU	2161	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
KEISIANE DO NASCER NASCIMENTO	2170	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JARILSON DA SILVA GOMES	2197	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EDINALDO PEREIRA DA SILVA	2202	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GILVAN CARLOS RODRIGUES	2194	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Registra-se, Publica-se e Cumpra-Se

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, á Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para a reforma e ampliação da EMEBMaria Pedrosa de Miranda,local:Rua 15, s/n**,** Bairro: Parque Sabiá,Cep78149-332, neste município, com aproximadamente 2. 679,98 m2,Coordenada Geográfica :15°40'19.84"S;56°11'08.57"W.

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE, por meio da Comissão Eleitoral, informa que foi analisado e indeferido o requerimento de inscrição da seguinte instituição: ONG ASNA – Ação Social Nova Aliança – CNPJ n.º 37.129.454/0001-77, para compor o Concidade, na condição de representante dasociedade civil organizada – categoria ONG, pois, nos termos item 7, V, do Edital Resolução n.º 001/2021/CONCIDADE, a instituição deve possuir no mínimo 02 (dois) anos de atuação, sendo que a requerente foi fundada apenas em 01 de março de 2020 (abertura em 06 de abril de 2020) não possuindo sequer um ano de existência, o que impossibilita a sua participação no processo de escolha.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS CARDOSO

Presidente do Concidade

THIAGO COELHO DA CUNHA

Secretário-Geral do Concidade

RAQUEL DE OLIVEIRA CORRÊA

OAB – Várzea Grande

MANOEL GOMES COELHO

SECOVI

VANOR OLIVEIRA ARANTES

ABENC

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 6°TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº2.613/2003- Parecer Jurídico nº 025/2021/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG.
.
Extrato do 6°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
JANDIRA MARIA DA SILVA ANASTÁCIA	2246	TELEFONISTA	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CRISTIANE REGINA DE ALMEIDA SILVA	2238	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
RODINEI CORREA DIAS	2247	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	2248	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JEBERSON DE JESUS SOARES	2249	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ANDERSON DE LIMA BARROS	2250	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CARMINDO BENEDITO DA CONCEIÇÃO	2252	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GONÇALO CLEODINEY DE MORAES	2254	FISCAL DE CORTE	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

RESOLUÇÃO 06/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobrea readequação do plano de trabalho do projeto Vôlei Kids – Educando e Praticando, conforme o valor captado.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8. 069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando RESOLUÇÃO 53/2020/CMDCA/VG/MT

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 307, realizada no dia 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar areadequação do plano de trabalho do projeto Vôlei Kids – Educando e Praticando, conforme o valor captado com atividades a serem realizadas em Várzea Grande-MT.

Instituição Executora	Nome do Projeto	Valor
Instituto Desportivo da Criança	Vôlei Kids – Educando e Praticando	R$ 164. 304,00

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente, manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão e/ou perda do mesmo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 28 de janeiro de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, á Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para a reforma e ampliação da EMEB Apôlonio Frutuso da Silva, local:Av. Valter Fontana, s/n**,** Bairro: Construmat – Cristo Rei Cep78115-195, neste município, com aproximadamente 2.491,57 m2, Coordenada Geográfica :15°37'48.81"S; 56°06'07.80"W.

REGIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONCIDADE

CAPITULO I

OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da audiência públicadoConcidade:

I– propor a interlocução entre autoridades e gestores públicosdo município com os diversos segmentos da sociedade civil organizada sobre assuntos relacionados à política de desenvolvimento urbano e social;

II– sensibilizar e mobilizar a sociedade civil organizadapara o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para apresentar os problemas existentes na cidade; e

III–incentivar a participação popular de diversos segmentos da sociedade civil organizada, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade.

Art. 2ºA Audiência Pública doConcidade, convocada pelo Conselho da Cidade, terá as seguintes finalidades:

I – eleição dos membros do Conselho Municipal da Cidade, representantes da sociedade civil organizada, que terão mandato no período de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2023; e

II – exposição das politicas públicas de desenvolvimento urbano e social.

CAPÍTULO II

REALIZAÇÃO

Art. 3ºAAudiência Pública do Concidade será organizada pela **Comissão Eleitoral, que ficará responsável pelo processo de escolha dos novos membros do Concidade, na categoria sociedade civil organizada;**

Parágrafo único: A ComissãoEleitoralda Audiência Pública promoverá a publicação dos resultados do encontro público

Art. 4º O processo da Audiência PúblicaMunicipal realizar-se-á no dia 09 (nove) de fevereiro de 2021.

CAPÍTULOIII

PARTICIPANTES

Art. 5ºA Audiência Pública doConcidadeserá limitada a um número mínimo de pessoas, respeitado o Decreto Municipal n.º 06/2021, e será transmitida por meio do canal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande no *Youtube*.

Art. 6º Os participantes da Audiência Pública se distribuirão em quatro categorias:

I – Autoridades: representantes dos Poderes constituídos, que participaram da solenidade de abertura do evento;

II – Expositores: pessoas que irão ter uso da palavras;

III – Observadores: pessoas que irão assistir ao evento; e

IV - Postulantes: representantes das entidades que irão concorrer às vagas da sociedade civil organizada junto ao Concidade.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7ºA Audiência Pública doConcidade será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento na condição de Presidente do CONCIDADE, acompanhada pelo Secretário-Geral do colegiado.

Art. 8ºA Abertura será feita pelo cerimonial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, o qual irá chamar para compor a mesa:

I – Prefeito Municipal;

II – Vice-Prefeito Municipal;

II – Presidente da Câmara Municipal; e

III – Representante da sociedade civil organizada, membro da Comissão Eleitoral.

Art. 9º Será passada a palavra o Presidente do Conselho da Cidade, o qual irá, em conjunto com o Secretário-Geral realizar a eleição dos membros da sociedade civil organizada.

Art. 10. Ao final da eleição, será feita a leitura da ata.

Art. 11. Após a eleição será passada a palavra para as autoridades e expositores, para os atos formais.

Art. 12. Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS CARDOSO

Presidente do Concidade

THIAGO COELHO DA CUNHA

Secretário-Geral do Concidade

RAQUEL DE OLIVEIRA CORRÊA

OAB – Várzea Grande

MANOEL GOMES COELHO

SECOVI

VANOR OLIVEIRA ARANTES

ABENC

RESOLUÇÃO 05/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobrea readequação da planilha do projetoCompartilhar para Solidarizar, conforme valor destinado pelo Programa Amigo de Valor - banco Santander.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária nº. 307,realizada no dia 28 de janeiro de 2021;

Considerando a RESOLUÇÃO 23/2020 – CMDCA/VG/MT;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a readequação da planilha do projetoCompartilhar para Solidarizar, conforme o valor destinadopelo Programa Amigo de Valor - banco Santander, para execução em 2021, com atividades a serem realizadas em Várzea Grande.

InstituiçãoExecutora	Projeto	Valor
Associação Nativo	Compartilhar para Solidarizar	R$ 238.120,00

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente, manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão e/ou perda do mesmo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande-MT, 28 de janeiro de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, á Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para a reforma da EMEB Senhora Dirce Leite de Campos,local:Rua 12, s/n**,** Bairro: Jardim Itororó,Cep 78110-500, neste município, com aproximadamente 6.315.25 m2,Coordenada Geográfica :15°39'44.73"S;56°10'28.39"W.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, á Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para a reformada EMEBGov. Jayme Veríssimo de Campos,local:Rua São Paulo, s/n**,** Bairro: Nova Várzea Grande,Cep78135-730, neste município, com aproximadamente 3.648,57 m2, Coordenada Geográfica :15°39'42.23"S; 56°08'13.22"W.

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade pela aprovação do loteamento RESIDENCIAL BURITIS, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pelo Concidade e apresentado pelos Senhores Conselheiros Waldisney Moreno Costa - Secretaria Municipal de Viação e Obras; Domingos Sávio Bruno da Silva – CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; João Nobres Neto - Associação Brasileira de Engenheiros Civis – ABENC; Cintia da Silva Serrano – Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável; e Carlos Alberto Simões de Arruda – Presidente DAE, sendo a Relatoria e a Presidência da Comissão Técnica exercidas pelos Conselheiros Vanor de Oliveira Arantes e Domingos Sávio Bruno da Silva – CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – SMDUET, que APROVE a construção do empreendimento denominado loteamento Residencial BURITIS, a ser implantado próximo à Rodovia dos Imigrantes, no Bairro Capão Grande, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, de propriedade de Sives José da Silva e Outro, que possui como responsável pelo licenciamento e obra a

empresa IMF - Construtora e Incorporadora Ltda - Loteamento Residencial Buritis Ltda.

Parágrafo único: A recomendação pela aprovação fica ainda condicionada ao cumprimento integral das observações contidas nos Pareceres Técnicos da SMDUET e SEMMADRS, além das recomendações do Parecer Técnico do CONCIDADE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 03 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS CARDOSO

Presidente do Conselho

THIAGO COELHO DA CUNHA

Procuradoria Geral do Município

WALDISNEY MORENO COSTA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

CINTIA DA SILVA SERRANO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS

DAVID WILLIAN C. PINTOR

ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande

YASMIN HEVELIN LARA ARAUJO GUANAES

Departamento de Água e Esgoto – DAE

MARCOS PAULO DA COSTA SILVA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

RAQUEL DE OLIVEIRA CORRÊA

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

VANOR OLIVEIRA ARANTES

Associação Brasileira Engenheiros Civis – ABENC

CARLOS ALBERTO ZILIANI

Associação das Construtoras e Incorporadoras de MT – ACIMT

DOMINGOS SÁVIO B. SILVA

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

JOÃO GUMERCINDO CASSIM

SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CONCIDADE

1º ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DA CATEGORIA "SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA"

Dispõe sobre a alteração do edital de convocação para o preenchimento de vagas da categoria "Sociedade Civil Organizada", do Conselho da Cidade de Várzea Grande – Concidade, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 06/2021; e

CONSIDERANDO o aumento da contaminação pelo Coronavírus na cidade de Várzea Grande.

RESOLVE:

1. Fica alterado o item n.º 02 da RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CONCIDADE que passa a vigorar com a seguinte redação:

*2. A Audiência Pública será realizada no dia **09 de fevereiro de 2021**, às 08:00 horas, na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Prefeito Municipal, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube da Prefeitura Municipal: https://www.youtube.com/channel/UCGvaHC_iGXTnWqInU... com respeito do inciso V, do art. 5°, do **Decreto Municipal n.° 06/2021.***

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 03 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS CARDOSO

Presidente do Conselho

THIAGO COELHO DA CUNHA

Procuradoria-Geral do Município

WALDISNEY MORENO COSTA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

MARCOS PAULO DA COSTA SILVA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

RAQUEL DE OLIVEIRA CORRÊA

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

VANOR OLIVEIRA ARANTES

Associação Brasileira Engenheiros Civis – ABENC

JOÃO NOBRES NETO

Associação Brasileira Engenheiros Civis – ABENC

CARLOS ALBERTO ZILIANI

Associação das Construtoras e Incorporadoras de MT – ACIMT

CINTIA DA SILVA SERRANO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Rural Sustentável

DOMINGOS SÁVIO B. SILVA

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

JOÃO GUMERCINDO CASSIM

SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo

DAVID WILLIAN C. PINTOR

ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande

YASMIN HEVELIN LARA ARAUJO GUANAES

DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 015/2021, 03 DE FEVEREIRO 2021.

"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos: 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos do item 20.6 do Edital n º 001/2019 referente à validade do Processo Seletivo Simplificado;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31/12/2021 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal, conforme previsão editalícia do certame (edital nº 001/2019). A devida prorrogação dar-se-á, pelo fato de restrições em no-

vas contratações e proibições em realização de concursos públicos, conforme Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito municipal

EDITAL PREVILA N.º 001/2021

O PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, representado

pela Secretária de Administração, Sra. Marta Meire da Costa Lima, abaixo assinado,

vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as

contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2020, encontram-

se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no

horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2021.

Marta Meire da Costa Lima

Gesto

PORTARIA N. 142, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 02/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido da servidora pública municipal **INA DUARTE DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação no cargo de professora de Educação Física, a contar do dia 02/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 060/2021

De 28 de Janeiro de 2021.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **José Carlos Gasparetto**, inscrito no CPF sob o n° 460.187.271-53, lotado na Secretaria de Agricultura, para atuar como **Fiscal de Contratos** Nº098/2020 e o Nº 059/2020, celebrado pelo Município de Vila Rica, em substituição à servidora ANGELITA DE CAMARGO matrícula nº. 2440, inscrita no CPF sob nº 978.478.011-91 (cargo de Escriturária).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 228/2020 de 29 de Julho e Portaria nº 359/2020 de 30 de dezembro 2020.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2021

DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a o servidor JONHNATTAN MENDES MARTINS matricula nº 1486, para atuar como fiscal do contrato administrativo Nº 005/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município de Vila Rica – MT junto á Câmara dos Deputados, Senado e Ministério em Brasília – DF.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

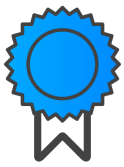
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 04 17:19:48 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)